SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2096

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, torna público aos interessados que se realizará licitação.

Modalidade: CONVITE Nº: 01/2020. Processo Licitatório Nº. 01/2020, Edital de Licitação Nº. 01/2020, em conformidade com a Lei Federal nº: 8.666/93.

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Empresa para locação de cessão de uso com manutenção mensal de sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente web.
Sessão de abertura: 24/09/2020 às 14:00hs.
Local: CIEDEPAR – Praça Osório, 400, sala 402, Centro, Curitiba, PR.
Informamos que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme determina a lei 8.666/93.

JACIR BOMBONATO MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:655DD9AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ	**00.850.753/0001-96**
VALOR	R$ 69.055,44
OBJETO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES/SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	14 de Setembro de 2020

Sarandi/PR, 14 de Setembro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B76656AD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2757/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***TEREZINHA PEREIRA CARVALHO BLASQUES,*** *portadora da CI/RG de n° 4.969.499-7 e inscrita no CPF/MF sob o n° 683.202.729-04* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III, "a" a partir de 17/09/2018, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E9FCC5F6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 2758/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor ***JOSE JANIS DA SILVA,*** *portador da CI/RG d n° 1.594.488 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 204.733.209-59* lotado no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Motorista "D", **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1º, III, "a" da CF/88, a partir de 22/07/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 14 de Setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9CB0763D

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2756/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a comissão para realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Em cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – autos sob n° MPPR – 0138.15.000194-7, firmado entre o município de Sarandi e o Ministério Público do Estado do Paraná, constituir a comissão, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de realizar o levantamento e avaliação de valores dos veículos, sucatas e entulhos acomodados nos espaços públicos do Município de Sarandi-PR:

MEMBROS	CPF
Douglas Alexandre de Miranda	087.521.969.17
Luiz Felipe Azevedo	396.327.088-81
Ademilson Faneco Cândido	029.044.649-05
Márcio Aparecido Mesquita	852.659.349-87
Rogério Morreira da Silva	027.474.959-90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:EA99C2C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado jardim nova aliança - fase ii (av. Ceará), localizado em Sarandi - Paraná, conforme planilha de serviços, cronograma físico/financeiro, composições orçamentárias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo

2º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 458/2019
EDITAL N° 002/2019 – CONCORRÊNCIA

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA N° 002/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado jardim nova aliança – fase ii (av. Ceará), localizado em Sarandi – Paraná, conforme planilha de serviços, cronograma físico/financeiro, composições orçamentárias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 19 de dezembro de 2020 a 16 de abril de 2021, conforme estabelecida na Clausula Décima Sexta do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Fica prorrogado o prazo de execução do referido contrato durante o período de 04 de outubro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, conforme estabelecida na Clausula Nona do referido contrato".** **Paragrafo Único: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo".** **E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.**
ASSINATURA	**11 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:C09BE3AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INTERCAP, SHAMPOO AUTOMOTIVO E SOLUPAN, CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019-PMS.
1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 492/2019
EDITAL N° 123/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES**
CNPJ/CPF:	**34.382.824/001-95**
OBJETO:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INTERCAP, SHAMPOO AUTOMOTIVO E SOLUPAN.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica alterado a Ata de Registro de Preços n°. 492/2019, a fim de substituir a Razão Social do Contrato Originário, homologado em 18 de dezembro de 2019, para fazer constar, durante o processo de execução do Contrato que a empresa D. DIGIORGIO PRODUTOS SANEANTES S/A sofreu processo de alteração da razão social para empresa ELITE COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS LTDA, sem mudança no CNPJ n°. 34.381.824/0001-95, conforme Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial Do Paraná sob n°. 41209231771 em 17/12/2019 e Primeira alteração arquivada sob n°. 2020117475 em 13/01/2020 e Parecer Jurídico n°. 291/2020".** **Cláusula Segunda: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo".**
VIGÊNCIA	**De 12 de dezembro à 12 de dezembro de 2019**
ASSINATURA	**22 de junho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:07301539

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:91C9F3E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 032/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 032/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	F N ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**

VALOR TOTAL:	R$ 10.999,20 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 14 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BB9F561E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 65/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 – PMS

OBJETO: Formação de Registro de Preços para execução de pavimento do tipo calçada, meio-fio com sarjeta e rampa de acessibilidade, ambos em concreto (incluso: mão-de-obra e materiais), dos quais poderão ser solicitados de acordo com a demanda das Secretarias Municipais de Urbanismo, Educação, SEJUV e SEMUTRANS.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 Decreto Municipal 1012/2007.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 29 de setembro 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 29/09/2020 às 09:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 14 de setembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:713C63AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO N° 035/2017

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU E A EMPRESA HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME. TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 035/2017, firmado em 27/03/2017, MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1, ora denominado CONTRATANTE, e HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ Nº 13.934.031/0001-61 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85.504-330, neste ato representada Legalmente por TIAGO LAZAROTTO Portador do CPF Nº 068.988.439-74 e do RG nº 10.419.189-4 SSP/PR denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 035/2017, referente a Contratação diário oficial eletrônico dos municípios do sudoeste do paraná – DIOEMS, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1071/2017, de 14 de março de 2017, conforme expresso na Dispensa de licitação 012/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO. Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, o valor financeiro de R$ 3.006,64 (três mil e seis reais e sessenta e quatro centavos), o presente Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DATA DA RESCISÃO: 14/09/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:6E476AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 46/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE RECEITUÁRIOS MÉDICO,** tendo como vencedora a empresa **L. C. DE CARVALHO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 33.039.073/0001-46, estabelecida na Rua José Mário Junqueira, **nº 499, sala 02,** centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 14 de setembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B182A424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, TIPO PASSEIO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019**, com data de abertura para o dia 14/09/2020 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2020.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 04/2020

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0281965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1957/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, V E IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PE 32/2020.

CONTRATADA: MICHELI MILCHESKI & CIA LTDA
CNPJ: 11.362.218/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 300, CEP: 83850-000, CENTRO, AGUDOS DO SUL – PR
VALOR: R$ 952,62 (NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar par
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
120-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

0401.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
04.01.10.302.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar par
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
149-3.3.90.30.00.00.00.00.100303.01.30 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:22D4586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1901/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER PARA DOCUMENTOS

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/000182
ENDEREÇO: RUA JOSE BENCZ, N° 43 SALA 02, CEP: 83.850-000. CENTRO - AGUDOS DO SUL-PR
VALOR: 939,00 (NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMNISTRAÇÃO GERAL
28 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 14 de Setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:A035EEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ARMAZÉM DA FAMÍLIA.

CONTRATADA: COMPUFIX SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 05.004.477/0001-69
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 2516, CEP: 80045-235, ALTO DA XV, CURITIBA - PR
VALOR: R$ 166,40 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: COMERCIAL BARBANTE & PAPEL LTDA
CNPJ: 03.808.548/0001-50
ENDEREÇO: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 2025, CEP: 80060-070, CENTRO, CURITIBA - PR
VALOR: R$ 264,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
Órgão: 06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 Departamento Agropecuário
Proj./Ativ. 2.030 Programa Armazém da Familia
313 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 93.499,14

Agudos do Sul, 14 de setembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:4FC17FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Data Limite para Abertura da Proposta: 30/09/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 30/09/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS i7, TELA 15.6, 8GB DE MEMÓRIA".**

Valor Máximo: **R$ 30.418,10 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**.
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **835081.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:96925912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2020 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no parágrafo 4º, Artigo 1º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 071/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 14 de Setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Convocação para entrega de **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE SETEMBRO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS	CANDIDATO	R.G
17º	CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	4.568.877-1
18º	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS MIRANDA	5.819.931-1
19º	TEREZINHA FURQUIM DE SIQUEIRA	6.358.653-6
20°	LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	4.640.281-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 040/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 071/2020 PSS/SMRH

CLASS	CANDIDATO	CHAMADA
13º	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	AUSENTE
16º	TEREZINHA DE JESUS VAZ	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E20541D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 002/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO
1.CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, considerado **APTO** na avaliação médica, para o cargo de **BIÓLOGO,**

a comparecer no **dia 24 de Setembro de 2020, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.1 do Edital 02/2015. **O Anexo II**, deste Edital, contém a relação dos documentos necessários para entrega.
2.Conforme mérito dos Autos 0010077-14.2019.8.16.0024
3.Em conformidade com o item 15.4 do Edital nº 02/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.
4.Esta etapa é de caráter eliminatório, em conformidade com o item 15.5, do Edital 02/2015. Se o candidato não comparecer em local e hora determinado ou que não cumprir os requisitos mínimos para o cargo conforme item 1 do quadro de requisitos do Edital de Concurso 02/2015, será eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 14 de Setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO **APTO** NA AVALIAÇÃO MÉDICA E CONVOCADO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015
24 de Setembro de 2020 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: BIÓLOGO - 40 H

CLASS.	NOME	RESULTADO
1º	ANA CLARA SANS SALOMAO BRUNOW VENTURA	APTO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2015
BIÓLOGO – 40H
Conforme Edital nº 02/2015, item 15.1 "O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, os seguintes documentos:"
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia do cartão cidadão ou da carteira de trabalho constando o número do PIS/PASEP e dados pessoais;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:52EF23FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGÍCAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA OS SERVIDORES DO PA 24 HORAS, UBS, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVIRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI, com CNPJ nº 21.773.423/0001-14,** com o valor de R$ **112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9735814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163.2020
Processo Administrativo: nº 0018.0010831/2020 – DL 024/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOSSA CLÍNICA MÉDICA ALMIRANTE TAMANDARÉ EIRELI**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRURGÍCAS E TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA OS SERVIDORES DO PA 24 HORAS, UBS, SAMU E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVIRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 14.09.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A189D4A5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2019

Número do Processo: 0018.0010327/2020
Objeto: *Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.*
O **Município de Almirante Tamandaré** e a empresa **Barra do Turvo Indústria e Comércio de Alimentos Eireli** resolvem **Rescindir Amigavelmente** o Contrato Administrativo nº 232/2019.
Art. 1º. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 232/2019, decorrente do Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 051/2019, sendo que este Termo Contratual foi firmado em 04 de novembro de 2019, cujo objeto é "Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis", conforme documentos constantes no Processo

Administrativo nº 0018.0010327/2020 e com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.
Data da Assinatura: 01/09/2020

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:381F0681

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2019

Número do Processo: 0018.0010327/2020
Objeto: *Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 196/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/09/2020 e terminando-se em 01/03/2021.
Do Valor do Contrato: Com o acréscimo descrito na planilha em anexo e no parágrafo anterior, o valor do Contrato passa a ser de R$13.570,87 (treze mil, quinhentos e setenta reais, oitenta e sete centavos).
Data da Assinatura: 31/08/2020

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0DF73BE8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 200/2019

Número do Processo: 0018.0010148/2020
Objeto: *Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 200/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/09/2020 e terminando-se em 03/09/2021.
Data da Assinatura: 31/08/2020

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C98A3118

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019

Número do Processo: 0018.0010161/2020
Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos de prevenção contra incêndio e pânico para as edificações dos cmeis, escolas municipais e demais prédios públicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AF. DOS SANTOS SERVIÇOS ME
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 027/2019 por mais 182 (cento e oitenta e dois) dias, iniciando-se em 29/08/2020, finalizando-se em 26/02/2021.
Do Acréscimo Quantitativo: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$1.109,56 (mil, cento e nove reais, cinquenta e seis centavos), correspondente a 2,593704% do contrato.
Data da Assinatura: 31/08/2020

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9FBB8E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2020

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Aparecida Coelho de Oliveira Dutra, vereadora, portadora do CPF/MF nº. 624.035.839-87, Matrícula nº. 68/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2020 e Inexigibilidade nº. 004/2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (14/09/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E8C0AFDB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2020

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Antônio Pereira de Souza, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. 327.824.866-68, Matrícula nº. 72/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2020 e Inexigibilidade nº. 004/2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (14/09/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8961BCA0

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026/2020

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Daniel Costa da Silva, vereador, portador do CPF/MF nº. 030.662.059-67, Matrícula nº. 69/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2020 e Inexigibilidade nº. 004/2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (14/09/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:68E3B06B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2020

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Leila Reis Diniz da Silva, vereadora, portadora do CPF/MF nº. 277.928.248-70, Matrícula nº. 70/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25/09/2020 na cidade de Foz do Iguaçu – PR, com os seguintes temas: "Os Cuidados com a Gestão de Recursos Humanos-RH na Administração Pública Municipal em ano eleitoral e Regras específicas das remunerações, revisão geral, aumento real, reajuste de categorias e recomposição para os servidores municipais e a fixação dos subsídios dos agentes políticos nos munícipios em ano eleitoral", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2020 e Inexigibilidade nº. 004/2020.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. (14/09/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:200397C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020, LOCAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2020

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como o Acordão nº 2122/2019 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, LOCAL e EXCLUSIVA para ME, EPP e MEI, conforme seguintes especificações.
Vale frisar que o referido certame será realizado em 4 (quatro) dias após sua publicação, seguindo as recomendações do Art. 4º-G da Lei

Federal 13.979 de fevereiro de 2020, pois trata-se de aquisição de produtos de limpeza e higienização, cuja a finalidade poderá ser usada no enfrentamento da COVID-19, visto que já existe casos positivados no município, o que reforça a necessidade de manter os locais públicos mais higienizados que outrora por motivos obvies. Outro fator importante, é o fato de que a pesquisa de preço foi realizada de forma criteriosa, minuciosa e crítica, logo houve uma demanda maior de tempo para realização da mesma, o que reitera a necessidade da rápida efetivação do processo.

OBJETO: O presente tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e itens de higienização, para atendimento aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 22 de setembro de 2020, ás 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 14 de setembro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:605F028C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 303/2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Ficam nomeados para compor o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus no Município, os seguintes membros:
Presidente: Maura Rainha de Oliveira

Vice-presidente: Shirley Rak Montovani

Secretário: Hassam Salih Mohana

Representante da Atenção Básica - PSF Urbano: Andressa Daiane Salvagnini

Representante da Atenção Básica - PSF Rural: Franciely Damaris de Cristo

Representante Administrativo Hospitalar: Rosangela Maria Piginiscki Moreira

Representante Técnico Hospitalar: Patrícia Ribeiro de Assis

Representante da Associação Comercial (ACIAAP): Sheila Daiane Borecki Vidigal

Representante do Executivo - Coordenação Geral: Sonia Assis dos Santos Andrade

Representante do Executivo - Tributação: Laryssa Amanda Barbosa Carneiro

Secretária de Educação e Cultura: Teresa de Fátima da Rocha de Andrade

Secretário de Assistência Social: Everton Ledo da Rocha

O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19) se reunirá para avaliar e articular ações do Plano de Enfrentamento e Contingência da doença.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:45435758

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 304/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de setembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** a funcionária **SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.639.758-9-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **072.577.439-83** e matrícula nº **508468**, exercendo o Cargo de PSICÓLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5A341FC7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2020 DE 27/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

426 - 3.3.90.47.00.00 01504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 46.800,00

07.001.10.302.0019.2.068. EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL

202 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 14.100,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

189 - 3.1.90.11.00.00 31328 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.800,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA 2.000,00

07.002.10.301.0021.2.059. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

235 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 14.100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

369 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

Total Redução: 63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2020 .

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:33B86AEF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 81/2020 DE 28/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

466 - 3.3.90.47.00.00 2003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 250,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.200,00

Total Suplementação: $ 5.450,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 4.200,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 1.250,00
Total da Receita: 5.450,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2020.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7AC0FCB2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2020 – GESTÃO FISCAL

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2020 será no dia **29 de Setembro de 2020** às **18:30 horas**, na Casa da Cultura, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo da recomendação do Ministério da Saúde, Ministério Publico e atendendo ao decreto municipal 047/2020 e Decretos 02 e 03 de 2020 da Câmara Municipal, devido a aglomeração de pessoas para o combate e prevenção ao COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link - https://pt-br.facebook.com/pg/prefeituradealtamiradoparana/videos/?ref=page_internal
Data – 29 de Setembro de 2020.
Horário – 18:30 hs.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1BED66F7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Maura Rainha de Oliveira, Secretária da Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020 será no dia **29 de Setembro de 2020** às 18:00 horas, na Casa da Cultura, obedecendo o disposto no Decreto Municipal 47/2020 quanto à limitação de pessoas, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo de recomendação do Ministério da Saúde, Ministério Publico e atendendo aos decretos municipais 47/2020 e Decretos 02 e 03 de 2020 da Câmara Municipal, devido a aglomeração de pessoas para o combate e prevenção ao COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link - https://pt-br.facebook.com/pg/prefeituradealtamiradoparana/videos/?ref=page_internal
Data – 29 de Setembro de 2020.
Horário – 18:00 hs.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2020.

MAURA RAINHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:F4173890

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Artigo 48 e parágrafo único da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVOCA** a população para Audiência Pública a ser realizada perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia **29 de Setembro de 2020 às 19:00 horas**, para apreciação e discussão da **proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021**.
A audiência será realizada na Casa da Cultura, obedecendo o disposto no Decreto Municipal 47/2020 e decretos 02 e 03 de 2020 da Câmara Municipal quanto à limitação de pessoas, e será transmitida pela LIVE através da rede social – Facebook da página da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pelo motivo de recomendação do Ministério da Saúde, Ministério Publico devido a aglomeração de pessoas para o combate e prevenção ao COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem como no site oficial do Município (http://www.altamiradoparana.pr.gov.br/), de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Link -ttps://pt-br.facebook.com/pg/prefeituradealtamiradoparana/videos/?ref=page_internal
Data – 29 de Setembro de 2020.
Horário – 19:00 hs.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D6D43157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 131/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, por Anulação de Dotação do município".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	06	**Departamento de Finanças**		
	06.002	**Divisão de Tesouraria**		
	06.002.28.843.0006.0023	**Amortização da Dívida Contratada - Principal**		
162	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1000	27.000,00

	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.002.15.451.0012.2032	**Manter a Gestão Das Atividades de Divisão de Obras**		
235	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	3.000,00
Total do Crédito Suplementar				**30.000,00**

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 858/2019, de 17 de Dezembro de 2019, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Cód. Red.	Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
	07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
	07.002	**Divisão de Obras**		
	07.002.15.451.0012.1015	**Aquisição de Terreno para Instalação de Parque Industrial**		
226	4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1000	30.000,00
Total do Cancelamento				**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 14 de setembro de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DA1520EC

GABINETE PREFEITO(A)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020 (REF. EDITAL DE CONC. PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

A Prefeita Municipal de Amaporã, Sra. **TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada à Avenida Jaime Canet Junior nº 63, cidade de Amaporã - Paraná, portadora da Cédula de Identidade nº 918.444-SSP/PR e do CPF nº 856.219.869-20, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas aprovadas no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Solicitamos as candidatas que em virtude da pandemia do **COVID-19 (CORONAVÍRUS)**, digitalizarem a documentação solicitada em arquivo PDF(*.pdf) e enviar para Divisão de Recursos Humanos através do e-mail **(rh@amapora.pr.gov.br)**, no período de **15 a 29 de setembro de 2020**. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, as aprovadas serão posteriormente empossadas em seus cargos.
PROFESSOR

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Luciane Aparecida de Carvalho Carreira	69616674	459406	72,5
Viviane da Silva Gonçalves	96453655	460245	70,0
Thamyris Rozolin da Silva	100761564	456458	70,0

As candidatas convocadas para a contratação terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem digitalizados e enviados por e-mail abaixo relacionados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que o não envio da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 14 de setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elane Rebussi
Código Identificador:02471DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 090/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU - INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.736.438/0001-38,** no valor de **R$ 1.789,00** (um mil setecentos e oitenta e nove reais), para **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL PARA FARMÁCIA MÓVEL,** atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8EEABE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2020 - CÂMERAS DE MONITORAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 28 de setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Estação Ferroviária e Theatro Municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 14 de Setembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7139D6E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 035/2020

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na confecção e fornecimento de Totem (obelisco), triangular entorno do super-poste localizado na entrada do Município de Antonina, em comemoração aos 300 anos de fundação do Santuário Nossa Senhora do Pilar, em aço inox e letras - caixa com a frase "BEM VINDO A ANTONINA", conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 035/2020, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: JKAMALLE COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CNPJ: 12.447.451./0001-50.
ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, Nº 4577.
Bairro: Uberaba – CEP 81.570-001 – Curitiba – Pr.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Totem (obelisco) triangular entorno do super – poste.	01	R$ 10.906,00	R$ 10.906,00
2	Confecção de Letras – caixa com frase "BEM VINDO A ANTONINA".	01	R$ 13.088,00	R$ 13.088,00
Total				**R$ 23.994,00**

Valor Total: R$ 23.994,00 (Vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais).

Antonina, 14 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7A2290DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020 - MOTOR GERADOR DE ENERGIA - SAMAE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 29 de setembro de 2020, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de motor gerador de energia elétrica 500 kVA/456kW para Estação de Bombeamento do SAMAE a ser adquirido com recursos do FINISA, conforme Anexo I do Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 14 de setembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:093CEDC0

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE torna público que fará realizar às **09h00min do dia 25 de setembro de 2020**, no setor de Licitações, sito a Rua Bento Cego, nº 220, Centro, CEP 83370-000 na cidade de Antonina-Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 54.000 kg de Hipoclorito de Sódio, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: http://www.samaeantonina.com.br/

Fone: (41) 3432-1233

E-mail: licitacao@samaeantonina.com.br

Antonina, 14 de setembro de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0AD1FC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA APLICAÇÕES EM SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÕES EM SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal de Astorga, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca** a população em geral para participação em **audiência pública** que será realizada no dia **28/09/2020**, às **14h30**, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Astorga, ocasião em que serão apresentadas pelo Departamento Municipal de Saúde as aplicações em saúde realizadas no segundo quadrimestre no ano de 2020.

Astorga, 14 de setembro de 2.020.

JOSÉ CARLOS PAIXÃO
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:604AA341

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a autorização para homologação emitida pelo Paranacidade em 10/09/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:
1) APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, CNPJ: 75.263.558/0003-20, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor de R$ 87.800,00 (Oitenta e sete mil e oitocentos reais).

Astorga, 11 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:372207E0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO, CUJA MINUTA PADRÃO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 15.339,

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **BANCO DO BRASIL S.A.**, CGC/MF sob n. 00.000.000/0001-91;
OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do contrato de locação por 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01/01/2020 e a terminar em 31/12/2020, da área de 786,00 m² (setecentos e oitenta e seis metros quadrados) do imóvel de propriedade do **LOCADOR**, localizado no 2º pavimento do imóvel situado à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 135, Centro – Astorga (PR).
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONVALIDAÇÃO – Fica convalidado o período de locação entre 01/01/2020 e a data de assinatura desse contrato, quanto aos seus efeitos jurídicos, para nada mais reclamarem seja a que título for, extrajudicial ou judicialmente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O aluguel mensal passa a ser R$ 7.375,51 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) e deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente ao vencido (mês de competência) na Agência de Astorga (PR) do LOCADOR, sujeito a reajustes que se processarão de 12 em 12 meses, de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou, em sua substituição, no caso de extinção, do IGP-DI, ambos calculados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – O contrato ora aditado (e seus aditivos) fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas ou condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes, Luiz Carlos do Prado e José Nei Pereira Costa Júnior
DATA DA ASSINATURA: 01/01/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7153E0AD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 051/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ/MF: 29.909.743/0001-60;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Asfáltica e Calçamento do Jardim Verelena", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, que passam a fazer partes integrantes deste, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 749.290,79 (Setecentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e setenta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00 – 1198; 1606
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Marcos Charles Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A3B7A0EA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público a retificação do dia e horário da sessão, sendo correta a realização às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 30 de setembro de 2020, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Ambulância Furgão transformada, 02 (dois) veículos de passeio, 02 (dois) veículos ambulância furgão, 01 (um) veículo tipo van (castramovel) e 02 (dois) veículos tipo van 15 lugares.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 14 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:367F917F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.I.L. Nº 010/2019-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 049/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de plataforma como serviço (PAAS) hospedada em datacenter com administração dos softwares de gestão do município, permitindo acesso por meio de internet via navegadores web.
A plataforma responsável por hospedar os softwares de gestão do município, fornecendo um meio de acesso seguro a estes via navegador Web, sendo os softwares do formato desktop e/ou Web. A plataforma será responsável por manter o backup e integridade dos sistemas de gestão do município nela dispostos, bem como fornecerá um ambiente altamente disponível para uso dos softwares de gestão do município através de navegador Web.

Características do ambiente disponibilizado:
Recurso de balanceamento de carga de rede para sistemas disponibilizados ao público;
Monitoramento proativo de recursos de hardware e rede relacionados ao ambiente.
Armazenamento e retenção de Backups diários por 14 dias, semanais por 4 semanas e mensais por 3 meses;
Sistema Operacional protegido por software Antivírus;
Disponibilidade do serviço 24 horas por dia, 07 dias por semana;
SLA de 99,5% para serviços disponibilizados nos ambiente, tendo verificação assegurada por ferramenta de monitoramento especializada;
Possibilitar acesso aos sistemas de gestão da contratante via navegador sem necessidade de plugins e/ou emuladores na estação do usuário;
Compatibilidade de acesso em navegadores Web dos sistemas operacionais Microsoft Windows ©, macOS © e Linux.
Compatibilidade com os navegadores Google Chrome, Mozilla, Internet Explorer, Edge e Safari em versões atuais de mercado;
Integração com LDAP para acesso ao ambiente via navegador Web;
Integração com login dos softwares de gestão contratadas pelo município para acesso via navegador Web;
Possibilitar controle de acesso via Firewall.
Possibilitar controle de endereços IP considerados inseguros de forma automatizada.
Gerenciamento para o banco de dados Open Source utilizados pelo software de gestão contratados pelo município;
Capacidade compatível para acesso simultâneo para 30 usuários do sistema de gestão e ilimitado para acesso as ferramentas de acesso Web público, como portais de auto atendimento.
Tráfego de rede ilimitado para disponibilização dos acessos ao software de gestão.
O Datacenter utilizado para hospedagem deve ter características:
Características TIER III
TIER é um sistema de classificação criado pelo Uptime Institute nos Estados Unidos, que classifica os níveis de redundância e tolerância a falhas em um Datacenter, sua classificação vai do nível 1 ao 4, sendo 1 o nível inicial e 4 o nível mais alto. Os níveis mais altos obrigatoriamente incorporam os requisitos dos níveis mais baixos.
ISO 27001;
A ISO 27001 é o padrão e referência internacional para a gestão de Segurança da Informação.
Fornecedor de Internet Carrier Neutral;
O modelo Carrier Neutral significa que o Datacenter não possui um provedor de internet específico, tendo a sua disponibilidade inúmeras opções de saída para o tráfego da internet, aumentando sua confiabilidade e disponibilidade.
Infraestrutura do local com componentes de capacidade redundante;
A redundância de componentes em um Datacenter é fundamental para que seu ambiente seja resiliente, fornecendo hardware auxiliar imediato para evitar falhas inesperadas, como, por exemplo, fontes de alimentação redundantes, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO:R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.012.33.90.40.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2020
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rudney Ricardo Rizziolli
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:75579425

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 020/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 047/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 25.075.446/0001-06;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de roçada de grama conforme, conforme consta na tabela do Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 e na proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 87.799,81 (Oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1034
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 2002
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1511
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1028
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Matilde Borochok
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:534D882F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 020/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 045/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MARIA C.C.S. CARDOSO – JARDINAGEM**, CNPJ/MF: 07.435.152/0001-66;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de roçada de grama conforme, conforme consta na tabela do Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 e na proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.006,99 (Cinquenta e um mil e seis reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1034
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 2002
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1511
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1001

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1028
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Cristina Cestari Sabóia Cardoso
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B3DA422D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 020/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 046/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de roçada de grama conforme, conforme consta na tabela do Edital de Pregão Presencial nº 020/2020 e na proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1034
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 2002
07.004.04.122.0018.2.083.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1511
07.003.15.452.0017.2.077.3.3.90.39.00.00 – 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.011.27.812.0015.2.070.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.008.08.241.0013.2.066.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 2002
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 – 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00 – 1028
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Roberto Pereira Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85B9849A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 009/2020 PREGÃO Nº 004/2020-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R. RIBEIRO DE SOUZA COMÉRCIO – EPP**, CNPJ/MF sob n. 31.509.265/0001-43;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, conforme relatório anexo e nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rodrigo Ribeiro de Souza
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:218CD155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020 - PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO e a GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inc. XXIII, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal, convocam a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, relativas ao segundo quadrimestre de 2020, do Plano Municipal de Saúde**, a ser realizada às **14h30m**, do **dia 28 (vinte e oito) de Setembro de 2020 (dois mil e vinte), no Auditório da Câmara de Vereadores de Astorga.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 14 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PADANOSCHI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:039A2FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 610/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias da licença-prêmio**, relativa período aquisitivo ajustado de 09/02/2003 a 08/02/2008, da servidora **DEBORA BERTO DE ARAUJO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º1-936/2020, de 03/07/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7941C9F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 124/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-2003/2019, de 12/11/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome do Espólio de HENRIQUE NOVAK, inscrito no CPF nº 528.512.659-20, referente a débitos do exercício de 2006, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, do exercício de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB5DAE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 31/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 31/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VEGETAL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 25/09/2020 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2D6CD021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 49

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato em 25%(vinte e cinco inteiros por cento), sobre o valor do contrato de R$ 611.344,98 (seiscentos e onze mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), equivalente a R$ 152.836.25(cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aproximadamente totalizando o valor do contrato em R$ 764.181.23 (setecentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos)

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS

J Rossato Materiais de Construção LTDA ME
JOSÉ ROSSATO FILHO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE MANCHÃO, DE PNEUS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução em 7 (sete) meses, e o prazo de vigência em 7 (sete) meses.

Bandeirantes-PR, 13 de agosto de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Super Cap Recauchutadora de Pneus LTDA
MAURO EIDI BANSHO
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 do seguinte item: Óleo de Soja Refinado - 900ml 100% Natural, reequilibrando os valores do óleo em 45,09% passando de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos) valor este atualizado em 24 de julho de 2020, para R$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos); em um saldo de itens de 2.942 (óleo) perfazendo um total de R$ 5.001,40(cinco mil e um reais e quarenta centavos) sobre o item aditado.

Bandeirantes PR, 10 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

El Sheik Distribuidora de Alimentos
CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONECTA W TELECOM LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓTICA PARA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: O CONTRATANTE resolve elevar a meta físico financeira em 100% (cem) por cento, sobre o valor atualizado do contrato, equivalentes a R$ 211.501,80 (duzentos e onze mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos) alterando o valor do contrato de R$: 413.001,84 (quatrocentos e treze mil, um real e oitenta e quatro centavos) para R$ 624.503,64 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
Prorrogar, com fundamento no inciso IV do artigo 57, da Lei 8666/93 os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da publicação deste.

Bandeirantes PR, 02 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Conecta W Telecom LTDA - ME
JOÃO MARCOS NABHEN HUKUCHIMA
Contratada

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2020 - PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR.

Aos 11 dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min (nove horas) na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes - presidente, Juliana Carvalho Pereira e Cibele Gusmão Fontolan da Silva - membros com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 06/2020-PMB, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais, Dr. Júlio César Pedrão Ltda e Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda. Os representantes das proponentes não estavam presentes. Em conformidade com o item 6.1 do Edital de Credenciamento 06/2020-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão atestou que quanto à documentação os laboratórios Araújo & Sabaini S/S Ltda, Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda, Laboratório de Análises Clínicas Dr. Juarez S/C Ltda e Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda estavam APTOS ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 79/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: PREMIUM PNEUS EIRELI.
06 - PNEU 205/75/16 LISO- 420,00 UNID-2.520,00-TOTAL
Para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO VAN IVECO PLACA BDD9A63, ANO 2010/2010, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 2.520,00 (Dois mil, quinhentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 04 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 80/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: ELETROTRAFO PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
02- MOTOSSERRA MS 651 63 CM STHIL-3.633,890UNID-7.267,78-TOTAL
MOTOSSERRA MS 382 40 CM STHIL-3.073,260UNID-3.073,26-TOTAL
03- SOPRADOR BG 86 C-E STHIL-1.649,75-4.949,25
01- ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL STHIL 85R-1.908,13-1.908,13
Para AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, SOPRADORES E ROÇADEIRA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 17.198,42 (Dezessete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 08 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

ATA III DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
Aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da

Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 03/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega (protocolo) da seguinte credenciada: LORENA AMARO DA SILVA, onde a mesma apresentou a documentação exigida no Edital, sendo considerada HABILITADA.
Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:01CFD21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 070/2020

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO**da pregão presencial registro de preço Nº 019/2020, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e Jornal Tribuna do Interior, com data de abertura no dia 28 de setembro de 2020 ás 09:00hs, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO., Sendo assim, as publicações acima citadas, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B4987A23

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	28 de setembro de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 43.635,48(quarenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	RUA JOSÉ TRIGO (PÁTIO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ).
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:9F75EAD0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 84/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **84/2020** com a **MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.463.374/0001-74, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 9.684,10 (nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:95724CDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 85/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **85/2020** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA PINTASSILGO, 462 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$**

40.832,21 (quarenta mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2A1AD012

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 86/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **86/2020** com a **PAPIROS/ MÓVEIS E ELETRO EIRELI-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 25.325.301/0001-16, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA SANTA CATARINA, 2631 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 6.352,57 (seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0758F665

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 71/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 71/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **71/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:591B383D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 72/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 72/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **72/2020** com a **AWR DISTRIBORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02, com sede/domicílio na(o) CAMBÉ RIO PARANÁ, 471 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 3.974,60 (três mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A0B76577

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 73/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 73/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **73/2020** com a **C E CARVALHO COMERCIAL-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 24.864.422/0001-73, com sede/domicílio na(o) Lunardelli DUQUE DE CAXIAS, 185 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 19.547,46 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0CDBD366

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 75/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 75/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **75/2020** com a **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.479.558/0001-13, com sede/domicílio na(o) Umuarama PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 15.169,06 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e seis centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:EC413CB3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 76/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 76/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **76/2020** com a **I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.230.568/0001-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO RUA DEVETE DE P. XAVIER, 1348 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 8.312,00 (oito mil, trezentos e doze reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9A8F6F5B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 78/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 78/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **78/2020** com a **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.971.041/0001-03, com sede/domicílio na(o) ARACATUBA DOUTOR RAPOSO DE MELO, 203 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:B4030940

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 79/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 79/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **79/2020** com a **LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.848.018/0001-05, com sede/domicílio na(o) SANTO ANTONIO DA PLATINA WENCESLAU BRAZ, 784 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 25.647,20 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:131133ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 80/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 80/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **80/2020** com a **LICITAMAIS COMÉRCIOO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.010.869/0001-36, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA AMÉRICO BELAY, 882 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7C972F4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 83/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 83/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **83/2020** com a **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91, com sede/domicílio na(o) Umuarama ICARAIMA, 2802 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 10.414,00 (dez mil, quatrocentos e quatorze reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8315C4A5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 87/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 87/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **87/2020** com a **PERAS & ROSSI LTDA - PRODUTOS DE INFORMÁTICA SUPRIMENTOS E PAPELARIA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.563.324/0001-99, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A8AB59EE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 88/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 88/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **88/2020** com a **PESENTI E PELAIS LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 02.776.642/0001-02, com sede/domicílio na(o) LONDRINA RODOVIA CELSO CID, 1539 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:40053870

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 89/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 89/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **89/2020** com a **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.613.975/0001-65, com sede/domicílio na(o) Vitória NEVES ARMOND, 140 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A37DA3D0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 77/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 77/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **77/2020** com a **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA- EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.972.926/0001-39, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 18.546,40 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7D9F66DE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 81/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 81/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **81/2020** com a **M R MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 14.616.909/0001-83, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:54F1D98D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 82/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **82/2020** com a **M.H.M. COUTO - COMERCIAL - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.533.241/0001-38, com sede/domicílio na(o) APUCARANA RUA RIO BRANCO, 445 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 23/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2018.**, pelo **valor total de R$ 24.636,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, com vigência até **11 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5809C76A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 90/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **90/2020** com a **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 59.104.422/0024-46, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 24/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 0(ZERO) KM. (RESOLUÇÃO Nº 596/2020 E 784/2020).**, pelo **valor total de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, com vigência até **14 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9757158B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 91/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14 de Setembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **91/2020** com a **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.523.576/0001-20, com sede/domicílio na(o) Porto Ferreira JOÃO SALGUEIRO, 670 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 24/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 0(ZERO) KM. (RESOLUÇÃO Nº 596/2020 E 784/2020).**, pelo **valor total de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**, com vigência até **14 de setembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D8B70EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.423/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.423/2.020.

SÚMULA: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Capítulo I
Disposições Preliminares
Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;
II - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;
III - benefícios fiscais municipais dispensados à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo.
§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.
§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):
I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;
II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;
III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC nº 123/2006, art. 2º):

I – as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

Art. 3º Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

§ 2º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 5º Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

§ 6º O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I – terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

II – deverá preencher os seguintes requisitos:

a) residir na área do município;

b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

c) possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

d) ser preferencialmente servidor efetivo do Município ou cargo em comissão do Município de Barbosa Ferraz;

e) a função de agente de desenvolvimento não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68, da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual – MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
Dispensa de Atos de Registro e Alvará de Funcionamento Provisório

Art. 5º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação de grau de risco, deverão observar as normas com relação à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

Quando o grau de risco da atividade for **nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente**, conforme definido em regulamento, será dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

Quando o grau de risco da atividade for **nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado**, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

Sendo o grau de risco da atividade considerado **nível de risco III - alto risco**, conforme definido em regulamento, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1º As atividades nos termos do inciso I no caput deste artigo, não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 2º Inexistindo a definição das atividades nos termos do inciso I no caput deste artigo, conforme previsão constante do inciso II do § 1º do art. 3º da Lei nº13.874, de 20 de setembro de 2019, terão vigência as disposições da resolução Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020(Comitê CGSIM).

§ 3º Na hipótese do inciso II do "caput" deste artigo:

Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;
Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
A classificação de grau **nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado** permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC Federal n° 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC Federal n° 147/2014);
A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 4º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.
§ 5.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerada nos termos do inciso III e que exigirão vistoria prévia.
§ 6º Definidas as atividades nos termos do inciso I e III no caput deste artigo, as demais serão consideradas nos termos do inciso II.
§ 7º Não sendo definidas as atividades nos termos do inciso III, pelo Poder Executivo e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao município o disposto na Resolução 22 de 22 de junho de 2010 (Comitê CGSIM) e suas alterações.
§ 8º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 9º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas nos termos do inciso I no caput deste artigo.
§ 10 Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local, ressalvadas aquelas que dispensam o referido licenciamento por serem consideradas nos termos do inciso I no caput deste artigo.

Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11 Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE - FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Administração, Finanças e Gestão, através do Centro de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica definida a Casa do Cidadão com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na Casa do Cidadão, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ações que viabilize o acompanhamento, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a posturas, vigilância sanitária e meio ambiente.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 18 Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II – em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º – O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas (LC federal 123/2006, art. 13,§ 1º, XIV):

I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – na importação de serviços.

Art. 20. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime

previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor (LC federal nº 123, art. 18, §§ 20, 20-A e 21).

Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº. 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas (Lei Complementar federal nº. 123, art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V).
§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite fixado no §13 do artigo 18 da LC federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário (Lei Complementar federal nº 123, art. 18, §§ 18, 19, 20 e 21).
§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:
a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §19);
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ICMS ou o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (LC federal nº 123, art. 18, §18-A. na redação da LC 147/2014).

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte (LC federal nº. 123 art. 18, § 6º, e 21,§ 4º):
I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – será aplicado o disposto no artigo 24;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços (LC federal nº. 123/2006, art. 18, § 23).

Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 22, 22-B e 22-C, na redação da LC federal nº 128/2008).
§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas (LC federal nº. 123/06, art. 18, § 6º, e 21, § 4º, na redação da LC federal nº 128/2008):
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISS a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;
V – na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento); (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).
Parágrafo Único - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor das normas tributárias relativas ao Simples Nacional, a Procuradoria Fiscal do Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal nº 123/2006, art. 41, § 3º).

Art. 26. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, submetidas ao Imposto sobre Serviços, e optantes pelo Simples Nacional, no que couberem, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.
§ 1º Aplica-se integralmente a legislação tributária municipal à microempresa ou à empresa de pequeno porte, submetida ao Imposto sobre Serviços, que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não seja optante do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza à microempresa ou à empresa de pequeno porte que, mesmo estando enquadrada no regime diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não optou pelo Simples Nacional, desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos para o benefício fiscal.
§ 3º As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para o MEI, a microempresa ou a empresa de pequeno porte, terão redução de (LC 123/2006, art. 38-B, acrescentado pela LC 147/2014):
I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
§ 4º - As reduções previstas no parágrafo anterior não se aplicam na:
I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).
§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, "c").
§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:
I - estabelecer valores fixos (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso I);
II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso II);
III – conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso III);
IV – estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n º 123/2006, art. 21, § 4 º, inciso IV);
V – atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n º 123/2006, art. 18-A, § 14).
§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal n º 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).
§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).
§ 6º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28. O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 10% (dez por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II - 5% (cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
§ 1º Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
§ 2º O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 não poderá resultar em alíquota inferior a 2% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29. Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):
I - 1% (um por cento) por empregado adicional, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 26, o pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam beneficiadas pela redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e inferior a R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32. A redução prevista no artigo 30 e no artigo anterior estende-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º. (Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018).

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33. Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento informal, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, caso seja contribuinte desse imposto, limitado à alíquota mínima de 2% (dois por cento);
II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.
§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se estabelecimento informal as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.
§ 2º Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no "caput", utilizarem os benefícios deste artigo.
§ 3º As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.
§ 4º O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º. (Resolução CGSN nº 140, de 22 de Maio de 2018).
§ 5º O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais
Art. 34 Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Lei, com o objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - ampliar a eficiência das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica;
IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
§ 1º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:
I - Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município e outros meios de divulgação de fácil acesso;
II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte adequar seus produtos e serviços;
III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
IV - Sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
V - Sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;
VI - Subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VII - Elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal;
VIII - Preferencialmente a alimentação fornecida ou contratada, terá o cardápio padronizado e balanceado com produtos cultivados no município ou região;
IX - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no município ou região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial;
X - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação;
XI - Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
XII - Definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 35. Fica criado no município o Programa **"COMPRA AQUI"** como política pública de desenvolvimento local e regional com base no artigo n°47 da lei complementar Federal n° 123/2006 e em atendimento especificado no art. n°34 e os seus respectivos parágrafos desta lei.
Parágrafo único. As diretrizes e a execução do Programa **"COMPRA AQUI"** serão coordenados pela Secretaria Municipal de Administração.

DO ENQUADRAMENTO
Art. 36. Será observado e considerado para o enquadramento e aplicação do tratamento diferenciado e favorecido as empresas definidas no Art. 4º, desta Lei Complementar.

DA REGULARIDADE FISCAL
Art. 37. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.
§ 2º. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.
§ 3º. Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal e trabalhista, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 4º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.
§ 5º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os § 1º a § 4º.
§ 6º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DO EMPATE FICTO

Art. 38. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 39. A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 38, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 38, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º. Nas demais modalidades de licitação, o instrumento convocatório determinará o prazo para apresentação de nova proposta, sendo estabelecido 01(um) dia útil como prazo mínimo a ser concedido, a contar da sessão de julgamento das propostas.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 1º. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§ 2º. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal n º 123/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado n º 27 – TCE-PR).

§ 3º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 4º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por esta Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 41. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte. (Prejulgado 27 TCE-PR).

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 40º da presente Lei.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 42. Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 37;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º. Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º. É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 4º. A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 5º. Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal 8.666/93; e consórcio composto parcialmente

por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 6º. São vedadas:
I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;
II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.
§ 1º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.

Art. 44. Em relação aos benefícios referidos nos Arts. 35 e 38 desta Lei, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC Federal n° 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC Federal n° 147/2014).
a) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barbosa Ferraz - PR;
b) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Barbosa Ferraz -PR, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, conforme art. 43, inciso II;
c) Para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
d) Nas licitações a que se refere o art. 40, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
e) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei Federal nº8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;
f) A aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS
Art. 45. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:
I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado;
III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 34.

DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
Art. 46. Fica instituído no Município o Programa "PRO-EMPREENDEDOR" – Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Formalização do Microempreendedor Individual. O Programa PRO-EMPREENDEDOR é uma política pública de desenvolvimento local com base no artigo n°47 da lei complementar Federal 123/2006 em atendimento ao art. n° 34 desta lei e seus respectivos parágrafos.
Art. 47. Fica instituída a Secretaria Municipal de Administração como coordenadora do "PRO-EMPREENDEDOR" e a Secretária de Administração, Finanças e Gestão e a Casa do Cidadão como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais, para atividades de tarefa descritas pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.
Art. 48. Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços na Administração Municipal.
Parágrafo único. As atividades de prestação de serviço mencionadas no "caput" deverão estar relacionadas no anexo XI da resolução CGSN n° 140, de 22 de maio de 2018.
Art. 49. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.
Art. 50. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
Art. 51. Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.
Art. 52. As diretrizes e a execução do Programa "PRO-EMPREENDEDOR" será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei.

SUBSEÇÃO II
CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE
Art. 53. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC Federal nº. 123/06, art. 47).
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

SUBSEÇÃO III
ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL
Art. 54. A Administração Municipal:
I - Incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal n° 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) Dar preferência a aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) Promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) Promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) Promover programas destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;
e) Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) Promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;
g) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;
III - Manterá, por meio da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de Industria, Comercio e Desenvolvimento Econômico, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 55. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento. (Redação dada pela Lei Complementar Federal nº 155/2016)
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 6º. Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.
§ 7º. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 56. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável (LC Federal nº. 123/2006, art. 56).
Art. 57. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (LC Federal nº. 123/2006, art. 56):
I - Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II - Estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III - Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV - Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V - Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI - Cessão de bens e imóveis do município;
VII - Isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.
Art. 58. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito cujos quadros de cooperados participem microempreendedor individual, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (LC Federal nº. 123/2006, art. 63).
Art. 59. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 60. O Poder Executivo encaminhará à Câmara mensagem de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
§ 1º. A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:
I - Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;
II - Assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;
III - Promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;
IV - Instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;
V - Instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim (LC Federal n° 123/2006, art. 65, §§ 2º e 3º, na redação da LC Federal n° 147/2014).
§ 3º. Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar (LC Federal n° 123/2006, art. 65, § 6º, na redação da LC Federal n° 147/2014).
§ 4º. Fica recepcionado na legislação municipal o Inova Simples, regime especial simplificado que concede às iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem como "startups" ou empresas de inovação tratamento diferenciado com vistas a estimular sua criação, formalização, desenvolvimento e consolidação como agentes indutores de avanços tecnológicos e da geração de emprego e renda. (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 167/2019).

CAPÍTULO IX
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 61. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I - Atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006 (Do, art. 58 a 63 da citada lei);

II - Apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III - Apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Casa do Cidadão;

IV - Criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V - Ampla informação, inclusive por meio da Casa do Cidadão das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º. Em relação ao inciso IV do "caput":

I - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de auto sustentar-se financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II - O Fundo de Aval Garantidor ali referido:

a) Deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

b) Será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º. Em relação ao inciso V do "caput" também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 62. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO X
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 63. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput "deste artigo:

I - A implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II - A divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III - A disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV - A implementação de capacitação em gestão empresarial;

V - A disponibilização de consultoria empresarial;

VI - Programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;

VII - Programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII - outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º. Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º:

I - O estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - A elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III - A realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV - A execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 64. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 65. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:

I - A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - A produção de conteúdo digital e não digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e

VII - A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 66. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I - Ser constituída e gerida por estudantes;

II - Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III - Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV - Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e
V - Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
DAS RELAÇÕES DO TRABALHO
SEÇÃO I
DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO
Art. 67. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (LC Federal nº. 123/2006, art. 50).
Art. 68. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com outros municípios; sindicatos; instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.
Art. 69. O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:
I - Quanto à obrigatoriedade de:
a) Efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) Apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) Apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED.
II - Quanto à dispensa de:
a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;
b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
d) ter o livro intitulado “Inspeção do Trabalho”; e
e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.
Art. 70. O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual-MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SEÇÃO II
DO ACESSO À JUSTIÇA DO TRABALHO
Art. 71. A Casa do Cidadão orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
Art. 72. Em relação aos pequenos produtores rurais:
I - Aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal ao agricultor familiar, definido conforme a Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC Federal n° 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC Federal n° 147/2014);
II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no “caput” deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que aperfeiçoem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 4º. Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
DO ACESSO À JUSTIÇA
Art. 73. O Município fica autorizado celebrar convênio ou termo de parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como instrumento facilitador da conciliação prévia, mediação e arbitragem na solução de conflitos e litígios envolvendo as relações privadas, com atendimento especial às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais - MEI.
§ 1º. Para efeitos deste artigo:
I - Será observada a Lei federal 9.307/96, que disciplina os processos jurídicos de mediação, conciliação prévia e arbitragem, fora do âmbito da justiça comum;
II - A empresa de pequeno porte, a microempresas e o MEI serão amplamente orientados quanto à exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos que celebrarem para garantia do acesso à arbitragem;
III - Terá caráter de serviço gratuito.
§ 2º. A utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas será estimulada mediante campanhas de divulgação e de esclarecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES
Art. 74. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 35 a 38, na redação da Lei Complementar Federal n° 128/2008).

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 75. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem

o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 76. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no que se refere à competência municipal ocorrerão independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Lei Complementar Federal nº 123/2008, art.9º, §§ 3º ao 9º, na redação da LC Federal n° 147/2014).
§ 1º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 2º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 3º. A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§ 4º. A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 77. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.
Art. 78. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.
§ Parágrafo único. O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:
a) Integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
b) Política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;
c) Acesso às compras públicas;
d) Execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;
e) Demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

Art. 79. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 80. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:
I - A partir do primeiro dia do exercício seguinte, os dispositivos relativos à renúncia fiscal adiante enumerado: artigos 26, 27, 28 ao 33;
II - A partir da publicação, os demais artigos.

Art. 81. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal Nº 2.399/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr. em 14 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:35E98191

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(Três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	109210595

Barbosa Ferraz, 11 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:974231BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 060/2020

DECRETO Nº 060/2020

SÚMULA: FLEXIBIZA A ABERTURA DE IGREJAS E TEMPLOS CÚLTICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

DECRETA

Art. 1º:- Fica flexibilizado, porém facultativamente, a abertura das Igrejas e/ou Templos Religiosos para manifestações e exercício das atividades religiosas, dentro das mesmas, desde que a lotação seja limitada a 50% *(cincoenta por cento)* da capacidade do local, que os fiéis e celebrantes estejam utilizando máscaras de proteção e que seja respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio uma pessoa da outra.

§1º:- A denominação religiosa devera disponibilizar álcool em gel 70%, bem como manter higienizadas o piso, o banheiro, o bebedouro, os assentos, as acomodações, os utensílios e afins antes e depois de cada utilização.

§2º:- Restringir o acesso dos fiéis que enquadrem no grupo de risco, as crianças, os portadores de doenças cardiovasculares ou pulmonares, os transplantados e os que tenham imunodeficiência.

§3º:- Disponibilizar informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio, só sair de casa por necessidade, proteger de contágio as pessoas e familiares do grupo de risco e outras pertinentes a prevenção e combate ao COVID-19.

§4º:- Manter o local arejado com as portas e janelas abertas de forma a garantir boa ventilação e circulação de ar.
Art. 2º:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:5957755A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 059/2020

DECRETO Nº 059/2020

SÚMULA: ALTERA ARTIGOS DO DRECRETO MUNICIPAL N° 053/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Fica alterado os Artigos **n°s 4°, 6° e 9°,** do Decreto n° 053/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 4º:- Fica proibido o funcionamento, abertura ou atendimento presencial aos clientes nos **bares e congêneres à partir das 22:00 horas até às 06:00 horas do dia seguinte**, medida esta e horário que poderá ser mais restritiva ou liberatória dependendo da situação epidemiológica do município, podendo estes estabelecimentos, neste período e após este, optar pelo atendimento *"delivery"* – entrega.
§1º:- Os **restaurantes, lanchonetes, tabacarias, sorveterias e padarias** poderão servir alimentos na forma presencial para consumir no local até às 24:00 horas.
§2º Em todos os estabelecimentos é de responsabilidade dos comerciantes, no horário de atendimento presencial, adotar **capacidade reduzida** e **distanciamento mínimo** de um metro e meio de raio de uma mesa da outra e de forma que entre pessoas seja respeitado no mínimo um metro e meio, e deve tomar **todas as medidas e providencias de higienização e proteção**, tanto para com os colaboradores quanto para com os clientes contra a disseminação do COVID-19, bem como deverão incentivar os serviços de *"delivery" (entrega)* ou que cada cliente busque no local o seu pedido *(drive thru)* e inibir o consumo de bebida alcoólica no local.
Art. 6º:- Fica proibido no âmbito municipal todas as modalidades esportivas praticadas em grupo, exceto a pratica desportiva de futebol e em locais particulares e as de contato, bem como as presenciais, tais como: bailes, shows, apresentações artísticas, mesmo que culturais, circos, exposições, leiloes, festas religiosas ou não, cursos, palestras, treinamentos, confraternizações, mesmo que em recinto particular, reuniões, academias instaladas em local público e outras congêneres.
I:- A liberação dos Campos para pratica desportiva de futebol em propriedades particulares fica sob a responsabilidade dos proprietários e dos organizadores;
II:- Não poderá haver no local presença de torcedores e pessoas residentes de fora do município;
III:- No dia anterior (véspera) ao jogo de futebol, o organizador do evento deverá entregar a relação dos jogadores para a vigilância sanitária do município.
Art. 9º:- As **unidades esportivas** públicas no município, campos de futebol, quadras poliesportivas, mesmo as de particulares ou de instituições de ensino, clubes, ginásios de esportes, Casa da Cultura e o centro de eventos somente poderão ser utilizados para ações relacionadas ao coronavírus.
Art. 2°:- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e poderá ser reavaliado para impor outras medidas de natureza restritivas ou mesmo liberatórias dependendo da situação epidemiológica do município.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:207E64AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020

SÚMULA: Concede licença especial à servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (um) mes de Licença Prêmio à servidora **LEONOR RAMOS DA SILVA FURLANI,** portadora do RG. 3.447.555-5/PR. Lotada no Regime Estatutário no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 09 de Setembro de 2020 até 08 de Outubro de 2020, referente ao período aquisitivo 2014/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6533467B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020

SÚMULA: Concede Progressão Vertical para Professora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à Professora **ELIANA BARBOSA DE FARIAS** , portadora do RG nº 8.115.035-2/PR. Admitida em 03/07/2017, Progressão do Nível I para o Nível III, em virtude de término de estágio probatório e por ter concluido curso de especialização.
Parágrafo Único – Em virtude da Progressão, reenquadro a partir de 01 de Agosto de 2020 para Professora Nível III, Classe 1.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:DE472B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2º QUADRIMESTRE/2020
Data: 23/09/2020 – Quarta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.
Data: 23/09/2020 – Sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º QUADRIMESTRE/2020
Data: 28/09/2020 – Segunda-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º QUADRIMESTRE/2020
Data: 29/09/2020 – Terça-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C34068D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 011/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 40890005, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 40890005 de autoria do Senador da Republica Oriovisto Guimarães no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 40890005 de autoria do Senador da República Oriovisto Guimarães, visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 14 de agosto de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B04EC44B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 012/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação da Programação da emenda parlamentar nº 40890005, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 40890005 de autoria do Senador da Republica Oriovisto Guimarães no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 14 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação da programação destinada a transferência Voluntária, modalidade fundo a fundo , no âmbito do Sistema único de Assistência Social - SUAS, através da emenda parlamentar nº 40890005 de autoria do Senador da República Oriovisto Guimarães, visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social (SUAS), tendo como beneficiário do recurso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 14 de agosto de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:937196FC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 013 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas parcial, referente ao segundo semestre de 2019, de acordo com a Deliberação 065/2017 - CEAS/PR Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 065/2017 - CEAS de 27 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Segundo Semestre de 2019 do Incentivo Benefício Eventual, conforme disposto na Deliberação 065/2017 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 11 de setembro de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E8A69A71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 014/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas final, referente ao Incentivo Benefício Eventual, de acordo com a Deliberação 065/2017 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a Deliberação 065/2017 - CEAS de 27 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizada através de mídia social (grupo WhatsApp) realizada em 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo Benefício eventual, conforme disposto na Deliberação 065/2017 - CEAS/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 11 de setembro de 2020

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:11A8BD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.274.923/0001-05.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.
Valor: R$20.574,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 10/09/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E35E6C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2020.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PAULO ROGERIO INFERDES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.740.852/0001-31.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 13 do exercício de 2020.
Contas Dotações: 790, 2020, 2060, 2060EA, 2300, 2300EA, 2520, 2530, 2531EA, 2532EA, 2533EA, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5610, 6200, 6210, 6220, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 exercício de 2020.
Valor: R$ 31.765,00 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 10/09/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FAA5E32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1354/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
DECRETA
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de **R$ 2.156,92** (Dois mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAR
28/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 4,23
32/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 100,00
65/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 415,25
4323/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 8,19

4325/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 452,66
4357/2019	Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.	R$ 107,30
4432/2019	Eco Farmas Comércio de Medicamentos LTDA	R$ 297,60
5620/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 74,09
5622/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 12,09
5624/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 445,36
5627/2019	Companhia Jaguari de Energia S.A. CPFL	R$ 0,15
6029/2019	Centro Médico David Lechinewski LTDA	R$ 240,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de setembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:729C9322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0170/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - Fica concedido Licença Sem Vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor **DANGELO TIAGO HEINTZE**, portador da Cédula de Identidade nº 12.515.185-0 SSP/PR e CPF 081.240.289-82, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, conforme a Lei n° 386/2011 de 11 de julho de 2011, e Artigo 81 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:AF99D6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 126/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MATHEUS HENRIQUE SEITZ
Valor.....: R$ 81.275,00 (oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 14/09/2020 Término: 13/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR51/2020
Recursos...: Dotação: 247 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
249 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
452 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 4 . 2.12 . 0 . 339030 Material de Consumo
437 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
239 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, SOLDA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO FERRO E ELETRODOS NECESSÁRIOS AO SERVIÇO

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/09/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E7FF991F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BASE NO MANUAL DA COPEL PARA A AVENIDA RIO GRANDE DO SUL DE BELA VISTA DA CAROBA.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**
3. DATA DE ABERTURA: no dia 30/09/2020, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.
Considerando a realização na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 14 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2B378620

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2020 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 25 de setembro de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2020, referente ao 2º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2020– Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 25 de setembro de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2020– Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 25 de setembro de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 14 de setembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

POR MEDIDA DE PRECAUÇÃO DURANTE A PANDEMIA E CONFORME ESTIPULADO NO DECRETO 105/2020 A AUDIÊNCIA PRESENCIAL ESTARÁ LIMITADA A UM NUMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES DE 15 PESSOAS, OBSERVADAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, PORÉM AS APRESENTAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:304F353A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Na referida audiência serão tomadas medidas protetivas ao Coronavirus (COVID-19) como uso de álcool em gel, distanciamento social e demais recomendações dos órgãos de saúde.

Bituruna, 14 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A3475184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019 ADITIVO N.º 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA**, sito a R PEDRO MASIERO, 163, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 20.390.535/0001-23, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 53/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 071/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços pessoa jurídica de profissionais da Área de Educação Física para treinamentos e atividades esportivas promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ESPORTES MAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C7CE66D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 063/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/09/2020** às **09:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Prestação de Serviços pessoa jurídica para reparos e pintura de edificações públicas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E4A15CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 181/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(21) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-1303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
Total Suplementação:	**8.400,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.043-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400,00
Total Anulação:	**8.400,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 11 de Setembro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E95C4652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 064/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **25/09/2020** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de veículos novos, 0 km, tipo picape camionete, cabine simples e VUC (veículo urbano de carga). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C8475538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 07/2020

Curso Técnico: Fiscalização em Contratações Emergenciais em Resposta à COVID-19.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 072020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ 28.140.811/0001-07 RUA GRACILIANO RAMOS Toledo-PR CEP 58904-130	3.570,00	Três Mil, Quinhentos e Setenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 14/09/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:FAB32FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1.101

LEI Nº. 1.101/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração parcial do art. 26 da Lei 1.084/2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 26 da Lei 1.084 de 12 de fevereiro de 2020, e cria o paragrafo único com a seguinte redação:

"Art. 26..."

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é composto por 10 (Dez) membros e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - Representantes Governamentais, 05 (Cinco) Titular e 05 (Cinco) Suplentes;

II - Representantes da Sociedade Civil, 05 (Cinco) Titular e 05 (Cinco) Suplentes, dentre os representantes de usuários e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social de

atendimento e de assessoramento e defesa e garantia de direitos e organizações de trabalhadores do setor.

Art. 2º- Os demais artigos da Lei nº. 1.084 do dia 12 de Fevereiro de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de Setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:CD195886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº280/2020

PORTARIA Nº280/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ernani Hach, nomeado através da Portaria 203/2002, portador do CI/RG n°7.154.430-3 e inscrito no CPF n°028.975.509-37 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 60(sessenta) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2013 a 2017, interrompida pela portaria 209/2018, que serão fruídos de 11 de setembro de 2020 a 10 de novembro de 2020, conforme art. 136 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 11 de setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DE6ABFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
Pregão Nº 50/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.
OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL DESERTOS DA LICITAÇÃO ANTERIOR A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E MASCARAS DESCARTÁVEIS ATRAVÉS DO RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL COVID-19.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.615,33 (Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Trinta e Três Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 01/09/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/09/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B768EBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 10 2020

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

SUMULA: Aprova a prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI.

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI, 2º semestre de 2019, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 14 de setembro de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:07E59A45

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 119/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 119/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SLG BRINQUENDOS RECREATIVOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de conjunto de parque infantil colorido (playground) para o CMEI Herminia Morais Weiss, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

VALOR GLOBAL: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A38D7A64

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 24 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 24 de março de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EAC7D241

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
BANCO COOPERATIVO SICREDI S. A.	CREDENCIADO

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:76AF514C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 229 2020

DECRETO nº 229/2020
Data: 14/09/2020

SÚMULA: Fica revogado o Decreto n° 205/2020 em seu inteiro teor, que concede Licença remunerada ao servidor efetivo para participação no pleito Eleitoral de 2020, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n° 482/2020 protocolado em 14 de setembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 205/2020 em seu inteiro teor que concedia licença remunerada, a partir de 15 de agosto do corrente ano, pelo período de 03 (três) meses ao servidor público efetivo, **Sr. José Valci Gomes,** portador do **CI/RG. nº 3.228.336-5 SSP/PR** e **CPF nº 488.146.449-34**, inscrito na matricula nº **11602-5**, lotado na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de **Vigia**, em decorrência da pretensão de registro de candidatura para concorrer ao pleito eleitoral de 2020.

Parágrafo Único – Em razão do resultado da Convenção Partidária, fica revogada a concessão da licença remunerada em razão de pleito eleitoral do servidor acima citado, o mesmo não irá pleitear uma vaga nas eleições municipais de 2020, ficando convocado a retornar ao seu local de trabalho a partir da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E9FD9757

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164 2020

PORTARIA nº 164/2020
Data: 14/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 485/2020 de 14/09/2020;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Osmar da Cruz**, inscrito sob matricula nº 11851-0, ocupante do cargo efetivo de Professor Graduação Plena, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 1999 a 2004, com inicio na data de 21 de setembro 2020 e finalizando em 19 de dezembro 2020, retornando ao trabalho em data de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BEB7885B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165 2020

PORTARIA nº 165/2020
Data: 14/09/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 468/2020 de 04/09/2020;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Osmar da Cruz**, inscrito sob matricula nº 11843-0, ocupante do cargo efetivo de Professor Graduação Plena, lotado na Secretaria de Educação, na Divisão da Escolar, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 1992 a 1997, com inicio na data de 21 de setembro 2020 e finalizando em 19 de dezembro 2020, retornando ao trabalho em data de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7016D2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SBA ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica aditivado em 24% da quantidade do item 1, totalizando um valor de R$ 1.134,83 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C9380A17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-171/2020.
DATA: 14 de Setembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Antonia Cicera Luiz, cargo Gari, matrícula nº-200613, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 11/09/20 a 10/10/20, devendo retornar suas atividades normais em 11/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a01/09/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B0001C53

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-172/2020.
DATA: 14 de Setembro de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a senhora Thais Fernanda de Souza, cargo Conselheira Tutelar, matrícula nº-203284, 120(cento e vinte) dias de Licença para Maternidade, período de 11/09/20 a 08/01/21, devendo retornar suas atividades normais em 09/01/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:02EE38D1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-157/2020.
DATA: 14 de Setembro de 2020.

SUMULA.....Exonera Funcionário Púbico, senhor Alessandro Severiano de Almeida e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

EXONERAR:
Art.1º- Fica Exonerado a pedido o senhor Alessandro Severiano de Almeida, inscrito o CPF/MF- 020.798.549-92 matrícula nº- 202824 do Cargo Secretário Geral- CC 2 lotado no Departamento de Administração.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 14 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C689B029

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-156/2020.
DATA: 14 de Setembro de 2020.

SUMULA.....Exonera Funcionário Púbico, senhor Thiago Batista de Lima e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

EXONERAR:

Art.1º- Fica Exonerado a pedido o senhor Thiago Batista de Lima, inscrito o CPF/MF-066.372.259-40 matrícula nº-900010 do Cargo Comissionado Assessor de Relações Públicas, Politicas e Sociais CC 1- lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso,-Pr., 14 de Setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6BD98E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Clayton Cesar da Silva, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF Nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2020, para a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná e Hospital de Olhos.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C434D988

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 114, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 15 de setembro de 2020, para a Cidade de Cascavel – PR, para transporte de pacientes, para o Hospital Uopeccan.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:57FB5839

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 44/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia 29/09/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:88DADB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

2º QUADRIMESTRE DE 2020

Rozilda Quinor Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo (2º) Quadrimestre de 2020 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 28 de Setembro de 2020 (segunda-feira) às 14h00min horas, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 963, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Outrossim, em atenção ao Ato da Presidência nº 07/2020, editado visando evitar a propagação do Coronavírus (Covid19), informamos que o uso do ambiente interno deverá ser limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, que representa 39 (trinta e nove) lugares.

Braganey em 14 de Setembro de 2020.

ROZILDA QUINOR GARCIA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:4B1B0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 A EMPRESA JORNAL O PARANÁ S/A – CNPJ: 21.819.026/0001-36.
O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **JORNAL O PARANÁ S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **21.819.026/0001-36**, com sede a Rua Pernambuco, 1618, centro, Cep: 85.810-021, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **CLARICE ROMAN**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.191.567-6 SSP/PR, e do CPF nº. 580.780.539-91, residente e domiciliado na cidade de Cascavel na Rua Belo Horizonte, 1435, centro, Cep:85.802-010, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.
CLÁUSULA – OBJETO
Constitui o presente objeto a contratação de empresa jornalística de grande circulação regional, para a publicação e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e descrição constantes no anexo I e demais disposições do edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Total Máximo (R$)
01	Contratação de empresa jornalística para publicações e divulgações dos atos oficiais, Leis, Decretos, Extratos, Editais, Concorrência Pública, Retificações, entre outros Atos Oficiais do Poder Executivo do Municipal	CM²	35.000	4,20	147.000,00
Valor Total R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).					

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$4,20 (Quatro reais e vinte centavos) por cm²(cm/coluna), totalizando o valor máximo anual de **R$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).**
CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 04/09/2020 até 03/09/2021, totalizando 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B012A8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA DA SAUDE

JOEL CRUZ MENDONÇA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a Legislação vigente, torna público que a audiência pública referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2020, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA – 28 DE SETEMBRO DE 2020.
HORÁRIO – 14h00min

Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de saúde e população em geral.

Braganey, 14 de setembro de 2020.

JOEL CRUZ MENDONÇA
Presidente CMS

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:4E860970

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVERA,** no uso de suas atribuições, de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021,** no seguinte local, data e horário:
Local: CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA: 28 de Setembro de 2020
HORÁRIO: 14h30min

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey-Pr., 14 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:CAE011D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL CMDCA Nº 03/2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Braganey/ Paraná, no uso de atribuições legais, torna público a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), referente ao 2º Quadrimestre de 2020, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL - CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA – 28 DE SETEMBRO DE 2020.
HORÁRIO – 14h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem.

Braganey, 14 de setembro 2020.

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:2FBAD86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 810/2020 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Invalidez a partir de **11/09/2020**, a servidora **ZELIA TILLMANN**, do cargo de provimento efetivo de Técnico Contabilidade, nível B12, matrícula 7213-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei, totalizando um valor de R$ 2.865,14 (*dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos*), cujo reajuste será com paridade.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 807/2020 – DRH.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E9467A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 146/2020.

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.713/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.713 de 28 de fevereiro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 688.822,27 (seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1-055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6252	523	Praça Daniél Folle	Excesso	323.107,98

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
15.451.0016.1-055		EDIFICAÇÕES/PAVIMENTAÇÃO PARA A SECRET DE VIAÇÃO E OBRAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6251	524	Praça Bairro Parque São Paulo	Excesso	365.714,29

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
241899110103000000 - Emenda Parlamentar - Praça Daniel Folle	823	323.107,98
241899110104000000 - Emenda Parlamentar - Praça Bairro Parque São Paulo	824	365.714,29
TOTAL		**688.822,27**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab. CRC.PR-30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5C5174B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 179/2020 de 11/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.006		**Departamento de Contabilidade**	
03.006.04.123.0005.2.010.		**Manutenção do Departamento de Contabilidade**	
73 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
360 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
Total Suplementação:			**129.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 11 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CBBA3DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS 90 AO 92/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-PMCS

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017, PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DAS ÁREAS DA SAÚDE, RELATIVOS AO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATO 90/2019
CONTRATADA: SAMANTHA CRISTINA PINHEIRO, inscrita no CPF n.º **068.184.099-46**, vencedora do **Item 01 - Nutrição**, com valor total de **R$ 31.226,52** (trinta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos);

CONTRATO 91/2019
CONTRATADA: THAYS BARBOSA PALERMO, inscrita no CPF n.º **102.702.769-55** vencedora do **Item 02 - Fisioterapia**, com valor total de **R$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

CONTRATO 92/2019
CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES ALVES MEXKO, inscrita no CNPJ n.º **089.524.639-27**, vencedora do **Item 03 - Psicologia**, com valor total de **R$ 20.815,92** (vinte mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos);

VIGÊNCIA: 25 DE SETEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0A5643CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA N°. 15/2020

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário de Pensão por morte em favor de Marli de Lima Pereira, em decorrência do falecimento do servidor inativo Antonio da Luz Pereira Sobrinho.

O Diretor Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar Municipal nº. 03, de 21 de dezembro de 2.010, e;

Considerando, o pedido de Pensão por morte, formalizado por Marli de Lima Pereira, portadora do RG nº. 4.495.001-4/PR e CPF nº. 694.869.999-53, em razão do falecimento em 17 de agosto de 2020, de seu cônjuge Antonio da Luz Pereira Sobrinho, servidor público municipal aposentado, conforme Portaria n°. 760/2018, de 12 de setembro de 2018, expedida pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal;

Considerando, que a referida solicitação foi protocolada junto a PREVICAMP, no dia 28 de agosto de 2020, estando devidamente formalizada e de acordo com os procedimentos regulares, estabelecidos pela legislação em vigor;

Considerando, a decisão do Sr. Diretor Presidente em acatar o Parecer Jurídico n°. 35/2020, o qual opinou pela concessão da integralidade do benefício em questão para a dependente;

RESOLVE

Art 1º - Conceder com fundamento no art. 8º, inciso I, c/c art. 44, inciso II alínea "a", art. 52, inciso I, art. 53, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010, a Pensão por morte em favor de Marli de Lima Pereira, com proventos integrais, correspondente ao valor de R$ 1.635,02 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos), e tendo como forma de reajuste a alteração anual, na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
Portaria nº. 021/201

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:EA0BA53D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Inexigibilidade nº. 4/2020
Processo nº. 10/2020

O Diretor Presidente da PREVICAMP, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação em vigor, tendo transcorrido regularmente o processo em referência, após cumpridas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº. 8666/93, conforme Parecer Jurídico nº. 36/2020, HOMOLOGA o procedimento constante do mesmo, que tem por objeto **RENOVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CPA10.**

Em consequência, homologo o objeto da referida licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

1) APIMEC NACIONAL - ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS, inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.656.667/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 11/09/2020.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:35B93620

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 161 2018

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 8/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 20.861,98(vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) 1,50% a supressão de valor de R$ 27.083,36(vinte e sete mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos) 1,95 % resultando em uma supressão final de R$ 6.221,38 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) conforme Art. 65, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FB60688

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação,

AUTORIZA

A pedido a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao Servidor **LEANDRO ZANETTI - Matricula nº. 44131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo XV da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 01 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52FF2FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JORGE LUIZ QUEGE, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a legislação vigente, convida a população em geral para a Audiência para o Cumprimento das Metas Fiscais e Audiência Publica da Saúde, relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2020.

Data: 29/09/2020
Horário: 19:30
Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente
Endereço: Av. Miguel Komarchewski nº 274 – Campo do Tenente - PR.

Campo do Tenente, 10 de setembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:97529A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.162.072,54	2.893.429,51	1.268.643,03
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.092.039,35	5.548.009,23	5.544.030,12
Investimentos	10.341.220,35	5.321.088,91	5.020.131,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	750.819,00	226.920,32	523.898,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.092.039,35	5.548.009,23	5.544.030,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.929.966,81	2.654.579,72	4.275.387,09

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:86D33AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	26.530.854,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.076.428,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.076.428,24	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.216.858,01	50,69
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.081.271,25	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.377.207,69	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.673.144,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	3.845.554,97	14,49
Limite definido por resolução do senado federal	31.837.025,09	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.836.787,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.244.936,68	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.857.159,80	7,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:061C42D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2020

Nomeia JOSÉ KNOPFHOLZ, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 com alterações nas Leis Complementares 07/2013 e 09/2014, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) Os protocolos nº 3910/2020, 3448/2020 e 3732/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 14 de setembro de 2020, **JOSÉ KNOPFHOLZ,** portador do RG nº 5239160-1 /PR e do CPF n.º 020.999.419-39, para ocupar o cargo de Médico - Cardiologista, Classe A, Referencia 1, da Tabela Salarial a área de Saúde, Anexo VII, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de setembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:DC49B995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2020

Nomeia SORAIA KOPPE, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) Concurso Público Edital CP 01/2016;
b) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
c) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
d) O protocolos n.º 3893/2020 e nº 2953/20.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 14 de setembro de 2020, **SORAIA KOPPE,** portadora do RG nº 4240795/SESP-PR e do CPF n.º 054.865.779-31, para ocupar o cargo FISIOTERAPEUTA, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,em 14 de SETEMBRO de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:EF725FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde 2018, aprovado em 12/12/2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 015/97,

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu o Plano Anual de Saúde de 2018, visando a melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

Resolve
Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde 2018 de Campo Magro.

Campo Magro, 12 de dezembro de 2018.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro

Homologo a Resolução CMS n.º 02, de 13 de dezembro de 2018, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretário Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:756E8DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Dispõe sobre os resultados acerca do Plano Anual da Saúde 2018, aprovado em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 015/97,

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu a aplicação do Plano Anual de Saúde de 2018, visando a melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

Resolve

Art. 1º - Aprovar o resultado da aplicação do Plano Anual de Saúde de 2018 de Campo Magro sem ressalvas.

Campo Magro, 17 de abril de 2019.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 17/2019, de 17 de abril de 2019 nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:43FB1F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde 2019, aprovado em 16.04.2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro, em reunião ordinária realizada em 16 de abril de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 015/97,

Considerando que o plenário do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu o Plano Anual de Saúde de 2019, visando a melhoria de qualidade de vida da população e da reorganização da Assistência em Saúde da População de Campo Magro;

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Saúde 2019 do Município de Campo Magro.

Campo Magro, 17 de abril de 2019.

HILDOR FOSTER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro

Homologo a Resolução CMS n.º 18, de 17 de abril de 2019, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

ARI DECKER
Secretário Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:3B18BEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELIZEU ANTONIO PEREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.466.907/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 1.062,22 (hum mil e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Elizeu Antonio Pereira, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DF30E26C

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: HAMUD HAMUD CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.975.654/00014-65. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 1.239,96 (hum mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Arnon Felipe Hamud, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:266927AC

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: CANDÓI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.358.516/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL 500LTS DE GASOLINA TIPO COMUM. VALOR TOTAL: R$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.30.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2020. Assinam: Valter Oliveira da Luz, pela Câmara e Valdir Gervinski, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2F8D8B43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCENA DALVA VILHAS VOAS, brasileira portador do RG nº 4.643.247-8/PR e inscrita no CPF Nº. 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR – nível 12, nomeada pela Portaria nº 16/2004, matrícula: 1790-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer a função de GESTORA dos Convênios: 044/2020, 046/2020, 085/2020 e 475/2020 firmados coma Secretaria de Estado do desenvolvimento Urbano – SEDU/ Paranacidade.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D9FC43F7

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:17A92F0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) EXCLUSIVO PARA ME/EPP (ART. 48, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 093/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de implementos agrícolas e compressor de ar destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 15/09/2020 - 8h00min até 28/09/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 28/09/2020 - 8h00min até 28/09/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 28/09/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 14 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F75D9C58

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 094/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para**

registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 15/09/2020 - 8h00min até 28/09/2020 - 13h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 28/09/2020 - 13h00min até 28/09/2020 - 13h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 28/09/2020 às 13h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 14 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6AAAA410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2020

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §4º do Art. 9º da Lei Complementar n.º 101, Art. 77 do Regimento Interno, e atendendo à solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizada às 14h do dia 28 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em que o Prefeito Municipal e sua equipe demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2020, em detrimento as obrigações estatuídas no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 77 do Regimento Interno.

A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de setembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:3A07D02D

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2020

Convoca a população e entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais da Saúde no 2° Quadrimestre de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 8.689, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, resolve:

CONVOCAR

A população e as entidades civis e de classe de Capitão Leônidas Marques, para prestigiarem Audiência Pública, a ser realizada às 15h do dia 28 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, oportunidade em que o Poder Executivo e o Departamento de Saúde, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do 2° Quadrimestre de 2020 na área da saúde em detrimento as obrigações previstas na LEI Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993.
A referida audiência pública realizar-se-á conforme medidas de higiene e ações de prevenção da pandemia do Corona vírus (COVID -19), previstas nos Decretos do Município de Capitão Leônidas Marques.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 14 de setembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:8A05CE92

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 226/2020 DATA :14/09/2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº 2.486/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a Execução do Plano de Ação 0903-004596, provenientes da Emenda 37020001-OGU/2020 – Ministério da Economia. Com a seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultora
Fonte: 1016 - Emendas Individuais – Especial
20.606.1015.1.629 – Aquisição de Equipamentos - Execução da Ação 09.03-004596 Agrícolas – Emenda Especial
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2020, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial – União, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 09.03.004596, do Ministério da Economia – com a finalidade

de aquisição de equipamentos agrícolas. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Fica igualmente incluindo o Projeto suas metas fiscais e financeira especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:8B11D00C

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 227/2020 DATA : 14/09/2020

Abre Crédito Especial no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº 2.486/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.630 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Acolhimento - Portaria 369-II
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 27.600,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), proveniente Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no SUAS, para Acolhimento. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Fica igualmente incluído o Projeto , suas metas físicas e financeiras especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B7551694

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 228/2020 DATA : 14/09/2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), *no Orçamento Geral do Exercício de 2020, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo coma Lei Municipal Nº 2.486/2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Aberto o Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais), Destinados a Execução da resolução 369 SUAS -, provenientes do Sistema Único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS. Com a seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social - FMAS
Fonte: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19)
08.244.1031.2.624 – Ações de enfrentamento COVID 19 – Aquisição de EPI- Portaria 369-II
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.225,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID19, no valor de R$ 15.225,00(quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais, provenientes Sistema único de Assistência Social – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS. Conforme Resolução 369 SUAS. Ações Covid no suas para Aquisição de EPI. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Fica igualmente incluindo o Projeto, suas metas físicas e financeiras especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0007BB3E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 050/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 003/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor

CLAUDIOMIRO QUADRI, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.*** sita à Av. Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP: 84.015-050, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 80.227.796/0001-59, neste ato representada legalmente por seu Diretor Vice-Presidente Comercial de Passagens, Sr. *ALEXANDRE GULIN*, portador do CPF sob n. º 806.088.099-34 e RG sob n. º 4.432.216-1 SSP-PR e por seu Diretor Vice-Presidente da Controladoria, Sr. *FELIPE BUSNARDO GULIN*, portador do CPF sob n. º 029.716.849-54 e RG sob n. º 5.758.312-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GULIN
Expresso Princesa Dos Campos S. A.
Contratada

FELIPE BUSNARDO GULIN
Expresso Princesa Dos Campos S. A.
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1611E8EF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 051/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 004/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME*** sita à Av. Tancredo Neves, 570, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.778.942/0001-93, neste ato representada legalmente pela Senhora *SOLANGE APARECIDA ROQUE ZENI*, portador do CPF sob n. º 021.976.219-80 e RG sob n. º 6.642.515-0 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 08 de março de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 08 de março de 2021, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SOLANGE A. ROQUE ZENI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AB9EAB7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020.

O MUNICÍPIO de **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, torna público que às 10:00 horas do dia 28 de setembro do ano de 2020, na sala de licitações, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
Veículo HATCH	02	133.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro DIRCEU SILVIO TORMEM, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, Brasil - Telefone : (045) 3286-8400 - E-mail licitacaoclm@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques, PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Capitão Leônidas Marques, 11 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E1FF2990

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 069/2020 de 11.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2020 de 17.02.2020.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Execução de estrutura (base) para instalação de Parque Infantil, na em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*; *e*,
MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, localizada no Acesso PR 484, s/n, Parque Industrial, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85.780-000, inscrita no CNPJ sob n. º 31.901.755/0001-90, neste ato representada legalmente por *JORGE SANTIAGO DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 453.460.119-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 90 (noventa), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONST.LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:42EB5485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2020.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 25 de setembro de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição de combustíveis (diesel S-10, gasolina comum), conforme especificações detalhadas constantes do Termo Referência/Anexo I/Solicitação 320/2020, para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 25 de setembro de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 796.700,00 (setecentos e noventa e seis mil e setecentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:776C8106

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 068/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 325/2020 – P. Adm./Compras n. º 275/2020.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, localizada na Rua Belo Horizonte, 2190, Sala 02, Alto Alegre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-10, inscrita no CNPJ sob n. º 17.263.792/0001-90, neste ato representada legalmente por *ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA*, portador do CPF sob n. º 045.220.139-06.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Escopolamina 20mg/ml", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
JUSTIFICATIVA: A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2, porém não podemos esquecer as outras patologias continuam e necessitam de medidas de cuidado. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto a saúde.
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 356/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 068/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 325/2020 – P. Adm./Compras n. º 275/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Aquisição de 300 amp. do medicamento "Escopolamina 20mg/ml", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
VALOR: R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.30.32.03.00.00-869/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5AC18496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 069 E EXTRATO DE CONTRATO 357 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 069/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 325/2020 – P. Adm./Compras n. º 275/2020.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, CEP: 85.506-220, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 28.093.678/00001-85, neste ato representada legalmente por ***FÁBIO E. REBONATTO*** portador do CPF sob n. º 046.973.639-90.
OBJETO: Aquisição dos medicamentos "Finasterida 5mg e Clor. de Bupropiona 150mg", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
JUSTIFICATIVAS: *Devido a dificuldade de entrega do Consórcio Paraná Saúde, justificada por meio do oficio n°925/2020, onde destaca a dificuldade de entrega pelos fornecedores dos referidos medicamentos.*
A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2, porém não podemos esquecer as outras patologias continuam e necessitam de medidas de cuidado. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto a saúde.
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 357/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 069/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 324/2020 – P. Adm./Compras n. º 276/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição dos medicamentos "Finasterida 5mg (3000cpr) e Clor. de Bupropiona 150mg (5000cpr)", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
VALOR: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.30.32.03.00.00-869/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

F& F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DFC2C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 070 E EXTRATO DE CONTRATO 358 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 070/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 319/2020 – P. Adm./Compras n. º 277/2020.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA localizada na Rodovia BR 480, 180 Centro, Município de Barão de Cotegipe-RS, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.520.829/0001-40, aqui representada por *ODAIR JOSÉ BALESTRIN*, portador do CPF sob n. º 811.773.489-34.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Amitriptilina 25mg", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
JUSTIFICATIVA: *Devido a dificuldade de entrega, o Consórcio Paraná Saúde por meio do oficio n° 925/2020, comunica os municípios participantes o cancelamento da entrega do item Amitriptilina 25mg, realizado pelo laboratório Teuto, em função de determinação do Governo Federal de que os laboratórios dedicassem produção aos medicamentos destinados a tratamento do COVID-19. Assim a compra realizada através do lote 6/2020 programado em julho/2020 não será entregue, fazendo com que o item esteja atualmente em falta para disponibilização aos usuários da farmácia básica do SUS de Capitão Leônidas Marques.*
A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2, porém não podemos esquecer

as outras patologias continuam e necessitam de medidas de cuidado. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto a saúde.
VALOR: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 358/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 070/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 319/2020 – P. Adm./Compras n. º 277/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Amitriptilina 25mg (20.000 cpr)", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
VALOR: R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***
PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60049463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 071 E EXTRATO DE CONTRATO 359 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 071/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 326/2020 – P. Adm./Compras n. º 278/2020.
***ÓRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, localizada na Rua Rubens Derks, 105, Loteamento Rubens Derks, CEP: 99.700-970, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 12.889.035/0001-02, neste ato representada legalmente por ***VANDERLEI STIEVENS*** portador do CPF sob n. º 007.304.360-55.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Ceftriaxona 1g EV", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
JUSTIFICATIVA: *A situação atual que estamos vivenciando, a Pandemia do COVID-19, exige cautela pelo sistema de saúde, e medidas que minimizem os impactos causados pelo SARS-CoV-2, porém não podemos esquecer as outras patologias continuam e necessitam de medidas de cuidado. Medidas devem ser executadas, com finalidade de reduzir ainda mais o impacto a saúde.*
VALOR: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 359/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 071/2020.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art. 26, inciso III e caput do art. 62, da Lei n. º 8.666/93.
Solicitação 326/2020 – P. Adm./Compras n. º 278/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição do medicamento "Ceftriaxona 1g EV (400amp)", para suprir a demanda na rede municipal de saúde, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
VALOR: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais).
FORNECIMENTO: A entrega dos medicamentos será feita em até **05 (cinco) dias úteis (prazo de entrega)** da assinatura deste Termo, no Centro Municipal de Saúde, sito á ***Av. Tibagi, 375, Centro, livre de frete.***

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
FISCALIZAÇÃO*:* A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B7489A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 003/2019 de 09.01.2020.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 182/2018 de 019.12.2018.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas décima primeira e décima terceira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação dos serviços especializados, para ministrar oficinas à grupos de saúde, com atividades alternativas, nas áreas de qualidade de vida, dependência química, motivacional, arte terapia, psicologia social, visando o desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde.
Que entre si celebram:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*
CONTRATADA: CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI, localizada na Av Iguaçu, nº 141, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.133.139/0001-60, neste ato representada legalmente por *CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS*, portadora do CPF sob n. º 663.489.009-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 09 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60142DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020
PROCESSO Nº 257/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA O LOTE 02

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em assentamento de lajotas sextavadas e meio fio., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **15/09/2020** a 28/09/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **15/09/2020** às 08h:00m do dia **28/09/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **28/09/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 14 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E6A03CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 12/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BD4208FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 149/2020

Súmula: Altera a redação de artigo de decreto municipal COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º)- O artigo terceiro do decreto nº 117/2020, passa a ter nova redação.

"**Art. 3º)-** Ficam, ainda, proibidos de funcionamento:
I – Realização de baladas e eventos;
II – Cursos e aulas (tricô, crochê, artesanato, pintura, balé e afins), desde que presenciais;
III – Casas noturnas e boates".

Art. 2º)- Em caso de realização de festas de qualquer natureza, casamentos, formaturas, aniversários, confraternizações, deverá ser requerida sua autorização – por escrito – junto a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Parágrafo Primeiro – As festas de qualquer natureza, casamentos, formaturas, aniversários, confraternizações, deverão ter o máximo de 100 (cem) pessoas, sendo que o local da realização do evento deverá ter o dobro da capacidade dos convidados/participantes.
Parágrafo Segundo – No requerimento deverá constar que o responsável pela realização da festa de qualquer natureza, casamento, formatura, aniversário, confraternização, se responsabilizará:
A)- Em disponibilizar para todos, álcool gel 70% para desinfecção das mãos;
B)- Pelo uso obrigatório da máscara, em razão da legislação estadual e federal;
C)- Deverá permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
D)- Restringir a presença e participação de pessoas com sintomas gripais e notificadas para isolamento domiciliar.
Parágrafo Terceiro – Em caso de descumprimento das medidas indicadas nesse artigo ensejará a aplicação de multa, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independente de prévia notificação, em desfavor do responsável pela realização da festa de qualquer natureza, casamento, formatura, aniversário, confraternização; E, em caso de reincidência a multará dobrará de valor.
A)- Sem prejuízo das sanções supra elencadas, os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde e os agentes de vigilância epidemiológica poderão solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste artigo.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com o comportamento da sociedade, em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6B3A5383

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 13/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DA SEAB.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 08 de outubro de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:665B45D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 - ID Nº 8420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2020 - ID Nº 8420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CLJ VEICULOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 166.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B827B2FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 - ID Nº 8520

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 - ID Nº 8520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 45.208,95 (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4F5D7362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 - ID Nº 8620

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 - ID Nº 8620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 321.140,00 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:154E3A2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 - ID Nº 8720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 - ID Nº 8720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 19.815,90 (Dezenove Mil, Oitocentos e Quinze Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:75CA0D34

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - ID Nº 8820

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 - ID Nº 8820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 161.186,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FE5043EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 - ID Nº 8920

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 - ID Nº 8920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E795E155

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 - ID Nº 9020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 - ID Nº 9020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 34.135,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2B4CB5B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 - ID Nº 9120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 - ID Nº 9120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 35.881,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F30C5846

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 - ID Nº 9220

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 - ID Nº 9220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 52.743,20 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7908E438

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 - ID Nº 9320

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 - ID Nº 9320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.864,00 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9216DAAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 - ID Nº 9420

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 - ID Nº 9420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2020
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RX, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 78.095,75 (Setenta e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:4CF2DE7A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 257/2020

DECRETO Nº 257/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000Recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 37.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.082.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00
02.002PROCURADORIA MUNICIPAL
04.082.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

03 SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.237 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (livres).

03 SECRETRARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 30.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.8460007.2326 EFETUAR PAGAMENTO DA DIVIDA COM A SANEPAR
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$35.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$11.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2033 EFETUAR PAGAMENTODE DIVIDA COM SENTENÇAS
JUDICIAIS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (livres).
08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS – ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 20.000,00
08.004 DEPARTAMENTO D ESPOTE E LAZER
27.812.0009.10.17 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 21.000,00
08.004 DEPARTAMENTO D ESPOTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS Acréscimo 2.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

09 SEC. DA INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS Acréscimo 301.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 recursos Ordinários (Livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação R$50.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.122.0004.2082 ATENDIMENTO Á PRECOTORIOS REQUISITORIOS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
000 Recursos Ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.007.1031 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE FAZENDA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$11.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0072031 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMNETO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$19.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2261 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDADO INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$30.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.23.07 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (livres)

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$15.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22122.0031.1036 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (livres)

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$15.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22122.0031.1036 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURICA
000 Recursos Ordinários (livres)

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$15.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
22.122.0031.1063, ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
000 Recursos Ordinários (livres)

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$15.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22122.0031.1036 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$15.000,00
05.001 DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
22122.0031.1036 ESTRUTURAR E REVITALIZAR O PARQUE INDUSTRIAL
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
000 Recursos Ordinários (livres).

05 SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Anulação R$ 15.000,00
05.001 PEP. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO
23.122.0032.1066 ESTRUTURAR A SEDE DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇO INDUSTRIAL E COMERCIO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$ 100.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP . E MEIO AMBIENTE
18.541.0033.2303 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO CIRES – CONSORCIO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (livres).

05 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Anulação R$ 14.000,00
05.003 DEP. DO FOMENTO A AGROP . E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2311 PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 55.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0029.20069 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

06 SEC. DE SAUDE Anulação R$ 55.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

06 SEC. DE SAUDE Anulação R$ 17.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 15.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0036.2080 MANUTENÇÃO DA COZINHA POPULAR COMUNITARIA
07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTREGRAL A FAMILIA

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTREGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 15.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTREGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 20.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049 MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (livres)

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA I9NFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.415.008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR – CONSORC. PUBLICO INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.70.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
000 Recursos Ordinários (livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DD2215EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 263/2020

DECRETO Nº 263/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$11.500,00(Onze mil e quinhentos reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 11.500,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 19381 PPASI - 1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃ DO PISO PARANAESNSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 2.500,00
07.003 FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2267 MANUTENÇÃ DO PISO PARANAESNSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 2.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.22.67 MANUTENÇÃO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2269 MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADOS A FAMILIAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
19381 PPASI -1ª Expansão- Deliberação 90/2013 CEAS.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A4E81431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 262/2020

DECRETO Nº 262/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.

07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
2940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa de família e Cadastro único.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:968B6B5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 261/2020

DECRETO Nº 261/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul,

autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$20.000,00(Vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
1494 Bloco de Custeio da s Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:7A10C3F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 264/2020

DECRETO Nº 264/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

06 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAIS CIVIL
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$50.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS .
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:BA5B9DA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/2020

DECRETO Nº 265/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.000,00 (Cento e Treze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 65.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1019 Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 15.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1019 Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 4.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1019 Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 23.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1019 Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 6.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1019 Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1019Bloco de custeio das ações e serviços Públicos de Saúde- Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1019 Agosto R$ 113.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E6150EA7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 267/2020

DECRETO Nº 267/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 39.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 84.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 20.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 286.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 66.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1029 Outras transferências Voluntarias publicas – (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1029 Agosto R$ 495.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:DF709116

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2020

DECRETO Nº 268/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1019 Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

06 SECRETARIA DE DAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
100.122.003,7.2337 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
1019 Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 1019 Bloco de custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1019 Agosto R$ 50.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:9FE67CD4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 271/2020

DECRETO Nº 271/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$91.000,00(Noventa e um mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 91.000,00
08.22 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
102 Fundeb 40%.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$71.000,00
08.22 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Anulação R$20.000,00
08.22 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
102 Fundeb 40%.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AA0A850D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2020

DECRETO Nº 270/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 501 Receitas de alienação de Ativos.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01.122.0005.1065 ESTRUTURAR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
501 Receitas de alienação de Ativos.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 501 Receitas de alienação de Ativos.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$50.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICO
04.122.009.2336 REFORMA DO CENTENARIO ESPORTE CLUBE
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
501 Receitas de alienação de Ativos.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 Agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3A1737A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2020

O **Município de Cerro Azul**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Rua Barão de Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul-PR, LICITAÇÃO na modalidade de **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA"**, referente **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica Municipal nº 005/2015, Decreto Municipal nº 122/2020 e demais Legislações Aplicáveis CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, destinada a selecionar a melhor proposta para a concessão onerosa imóvel pertencente a esta Municipalidade:

OBJETO: O Objeto da presente CONCORRENCIA PÚBLICA é a concessão onerosa de direito real de uso do imóvel denominado: Gleba de terra de aproximadamente 6.800,00 m2 (seis mil e oitocentos metros quadrados) de área, correspondente a uma fração da chácara situada no patrimônio Municipal da cidade de Cerro Azul, Paraná, com área aproximada de 72.600,00 m2 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), com as benfeitorias ali existentes, ou seja, dois barracões em alvenaria, o maior com 821,49 m2 (oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e nove metros quadrados), e o menor com 153,00 m2 (cento e cinquenta e três metros quadrados), e uma edícula com 61,06 m2 (sessenta e um metros quadrados), localizada na Avenida dos Imigrantes, anteriormente Marechal Floriano Peixoto, Centro, Cerro Azul, Paraná, CEP 83.570-000, matriculado sob n. 5456, livro S-2, folha, 056, do cartório Imobiliários da Comarca de Cerro azul, Paraná.

Abertura da Licitação: a partir das09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020.

Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com . Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 14 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2C219617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 166/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO os procedimentos da tabela SIGTAP;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040602034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	2.915,14

Art. 2º As demais informações do Edital referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30AE308E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXX DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020 do CONIMS, através da **Resolução nº 166** de 14 de setembro de 2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
040602034-5	PONTE FEMORO-FEMURAL CRUZADA	2.915,14

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79D98FC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 01/2020 RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020

A Comissão Especial do Concurso Público do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura nº 01/2020, torna público o **DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**, nos seguintes termos:
Art. 1º - Quanto ao indeferimento da isenção, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, (área do candidato) no período das 09:00 h do dia 15/09/2020 até as 23:59 h do dia 16/09/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF.
Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco – PR, 14 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

CLEIDIANE LOPES DOS SANTOS CORTIVO
Presidente da Comissão
Resolução Nº 025/2020

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº01/2020

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
149210	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO SCZINDROWSKI	DEFERIDO
148749	AGENTE ADMINISTRATIVO	ELIEVER SADY PAULAZZI ZIN	DEFERIDO
149025	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAMILLE MACHADO DOS SANTOS	INDEFERIDO
148634	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	DEFERIDO
148688	ASSISTENTE SOCIAL	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
148606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ALINE CARLA BADIA	DEFERIDO
148666	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	CACIA RACHUAL	DEFERIDO
148680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ELORA BENITE RONCA	DEFERIDO
148969	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO FARIA PERES	DEFERIDO
148807	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	LAURICEIA APARECIDA DA SILVEIRA	DEFERIDO
148796	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	MARCIA SANDRA QUEDNAU	DEFERIDO
148614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	WALLÉRIA REGIANE	DEFERIDO
149023	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	KALIANA KETLEN BORGERT	DEFERIDO
148658	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	MÔNICA ANDRADE MYSCZAK	DEFERIDO
148880	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALINE APARECIDA DALAPICOLA	DEFERIDO
148644	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAIRINE DE OLIVEIRA VALDAMERI	DEFERIDO
148878	EDUCADOR FÍSICO	SIMONE DE FÁTIMA DALAPICOLA	DEFERIDO
148681	ENFERMEIRO I	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	DEFERIDO
148742	FARMACÊUTICO I	FARMACÊUTICO I	DEFERIDO
148724	FARMACÊUTICO I	JÉSSICA EDUARDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
149065	MÉDICO CLÍNICO GERAL II	MAICON MADUREIRA	INDEFERIDO
148616	PEDAGOGO	DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	DEFERIDO
149056	PSICÓLOGO	AMANDA DO NASCIMENTO FIUZA	DEFERIDO
148747	PSICÓLOGO	JOSIANE DAROS DA SILVA	DEFERIDO
148645	PSICÓLOGO	NATÁLIA GREGÓRIO CORDEIRO	DEFERIDO
148639	PSICÓLOGO	TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	DEFERIDO
148872	TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	IVONE ANTONIA GUIMARAES SWIECH	DEFERIDO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20495313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT),

destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 201.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B911DDA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 88.496,64
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F7D79B84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 194/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 194/2020, publicado em 03/09/2020, página 326 e 327, edição nº 2089 – Retifica-se: a) Vigência - onde se lê: 28/08/2020 a 27/08/2021, leia-se: 29/08/2020 a 28/08/2021.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC34FD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 2 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 9-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 9/2020
OBJETO: Inscrição de **TRANSPORTADORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, interessados em acessar o **PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA**, e firmarem **TERMO DE COMPROMISSO**de ajuste dos Direitos e Obrigações junto ao Município de Chopinzinho/PR.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 8/2020, ficam habilitadas até a presente data as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
DANIELA TRES ME	23.947.343/0001-63	Apta

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:23344184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 82-2020 - PP - RP GÁS GLP E ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 82/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 28 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 127.944,56. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F699BA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 45-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº45/2020,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
REVESUL REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDOESTE LTDA	75.576.157/0001-69	R$ 829,29

Conforme proposta.
Éa decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR,04 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:92589CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 288-2020 - DL 45-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº288/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda. CNPJ: 75.576.157/0001-69.Objeto:Contratação de Empresapara Revisão no Veículo Voyage Placa BCC-8944. ValorR$ 829,29 (oitocentos e vinte e nove reaise vinte e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº45/2020. Fundamento Legal: Artigo24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1345), (975) FONTE:000. Data da assinatura 04/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0241A403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2016 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, com sede na Rua Francisco Busato nº. 8005, Centro, Colombo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente VAGNER BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 706.658.189-04, já denominada **CONTRATANTE;** e a empresa **INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.282.615/0001-60, com sede na Rua Dom João VI, 299, Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representada por seu administrador. FERNANDO HENRIQUE RIBAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.870.413-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 853.826.639-04, já denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam, a partir da assinatura do presente: **PRORROGAR POR MAIS DOZE MESES** o Contrato nº. 10/2016, firmado entre Contratante e Contatada, que tem por objeto: *prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo: a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; e, c) 01 (um) fornecimento e monitoramento de alarme, todos os dias do mês.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atualização do contrato, tendo como referência os valores fixados na prorrogação do ano de 2019, adota-se o indicador: **IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços - Mercado, do período de 08/2019 – 06/2020, no percentual acumulado de 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento)**, restando os valores contratados, conforme a seguinte tabela de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL DE HORAS	JORNADA	VALOR
01	POSTO DE VIGILANTE	720h (setecentas e vinte horas).	24h (vinte e quatro horas) todos os dias do mês.	R$ 27.713,77
02	POSTO DE VIGILANTE	44h (quarenta e quatro horas) semanais, sob o regime de compensação de horas.	De segunda a sexta-feira, em horário a combinar.	R$ 7.178,43
03	FORNECIMENTO E MONITORAMENTO DE ALARME	Durante o período noturno e finais de semana/feriados.	Todos os dias do mês.	R$ 148,00

VALOR MENSAL: R$ 35.040,20 (trinta e cinco mil, quarenta reais e vinte centavos

E, por estarem assim justas e contratadas, mantêm-se a integralidade das demais cláusulas como inicialmente contratado, firmando-se a presente prorrogação, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Colombo-PR, 31 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Colombo
VAGNER BRANDÃO
Presidente
Contratante

Intersept Vigilância e Segurança LTDA.
FERNANDO HENRIQUE RIBAS
CPF nº. 853.826.639-04
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:83675CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao primeiro quadrimestre de 2020, a se realizar no dia 30 de setembro de 2020, a partir das 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Em virtude da Pandemia do COVID-19, lembramos a todos para tomarem as medidas de prevenção, utilizando máscaras, higienizando as mãos e mantendo o distanciamento entre os participantes.

Contenda, 11 de setembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:CD9308FC

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 020/2020
Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2020
Objeto: Aquisição de microfones sem fio

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto - 02 duas unidades de microfone sem fio para utilização da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- NINJA SOM COMERCIO DE ELETRONICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.282.516/0001-15, com endereço na Rua Santa Ifigenia, nº 562, bairro Santa Efigenia, São Paulo - SP.

- Valor total: R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 4.4.90.52.33.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. Fonte de recurso: 00068 - Fundo Especial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:479D01C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº070/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103050019204933903900000 FONTE 300497

VALOR TOTAL: R$ 4.550,00 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
FORNECEDOR: A.TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI - CNPJ 31.411.367/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0361D0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 015/2020 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO DE 2021 A 2024.

LEI Nº **015/2020**

Súmula: **"**Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Doutor Ulysses para o quadriênio de 2021 a 2024 e dá outras providências"**.**

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º O Subsídio Mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e a este equiparados no município de Doutor Ulysses, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2021 a 2024, serão fixados em parcela única, observados no disposto no inciso V, do artigo 29 e, do artigo 29 § 4º e, artigo 39 da Constituição Federal, alterada pelos artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, será:

I – **DO PREFEITO**: R$ 11.674,95 (Onze Mil, seiscentos e setenta e quatro Reais e noventa e cinco Centavos);

II – **DO VICE-PREFEITO:** R$ 5.003,55 (Cinco mil e três reais e cinquenta e cinco Centavos);

III – **DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:** R$ 4.447,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete Reais e sessenta Centavos);

Parágrafo único - Ficam vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias, ficando determinado que o agente político seja remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única;

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, a partir do segundo ano de mandato, no mês de janeiro, através de Lei Municipal, tendo por referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que o substituir, acumulado no ano anterior;

Art. 3º Esta lei produzirá efeitos financeiros a partir 1º de janeiro de 2022, conforme o Art. 8° da Lei Complementar n° 173 de 27 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 09 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A7B7C2AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 154/2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 154, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Art. 1º - Fica prorrogado, por tempo indeterminado o Decreto nº 145/2020, que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o Art. 8º do Decreto nº 145/2020, o horário dos serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 23 horas.

Art. 3º - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 14 de Setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE5E581C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - LEI 015/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a ocorrência de erro de digitação na Lei Municipal n° 015-2020.

RESOLVE

I - TORNA SEM EFEITO a Publicação efetuada no dia 14/09/2020, na edição n° 2095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo

em vista erros de digitação na referida lei,onde erroneamente, informamos que a lei era de proposta do Poder Executivo Municipal, quando na verdade, conforme Autógrafo da Lei, é de proposta do Poder Legislativo Municipal, desta forma vamos republicar a referida lei com o texto correto;

II – O presente aviso tem efeitos a partir da presente, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/09/2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:21097720

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO

RETIFICAÇÃO DO TERMO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que está realizando **RETIFICAÇÃO** no Extrato de Termo de Colaboração nº 0001/2020, o qual teve seu Extrato publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná Ano IX Edição nº 2082, com publicação no dia 25 de agosto de 2020, página 52-53.

Onde se lê, VALOR: R$ 90.663,58 (NOVENTA MIL SEISCENTOS E
SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Leia-se lê, VALOR: R$ 106.029,21 (CENTO E SEIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**:**

Em razão da correção contida na presente RETIFICAÇÃO, não se alteram os demais dispositivos.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7C64056B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Colocação e fornecimento de persianas, sanefas e vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 076/2020.

Vencedor: PEDROSO E CHAMI LTDA
CNPJ: 28.245.914/0001-31
Valor global: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:325A40E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 076/2020, que tem por objeto a Colocação e fornecimento de persianas, sanefas e vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: PEDROSO E CHAMI LTDA
CNPJ: 28.245.914/0001-31
Valor global: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CB8D5114

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 155/2020 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 084/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente aos anos de 2018-2020,
DECRETA:
Art. 1º -Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, na classe indicada no anexo único, do presente Decreto.
Art. 2° - *O servidor que discordar*da avaliação de desempenho poderá interpor recurso junto a Comissão Central de Avaliação de Desempenho para Fins de Promoção na Carreira do Magistério designada pelo Decreto Municipal n° 126/2020.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a setembro de 2020, e com efeitos financeiros retroativos a junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 155/2020 de 10/09/2020

CARGO: PROFESSOR

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
8811	JANETE A. MOREIRA DE ANDRADE BUENO	PC2	PC3
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	PC2	PC3
8831	MARIELLY DOS SANTOS	PC2	PC3
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	PB2	PB3
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	PC2	PC3

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 10 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1B6ECD3F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N° 151/2020- * REPUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, PR, e,
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 08/2017- 08/2020.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo único deste decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 151/2020
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
439-1	OSIEL GOMES ALVES**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08B	08C
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	04B	04C
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	05B	05C
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI	MERENDEIRA	04B	04C
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	04B	04C

** Período 07/2017-07/2020, alterado para 08/2020 devido Licença sem vencimentos entre 01/04/2019-07/05/2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:366D0A1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROJETOS E EXECUÇÕES ELÉTRICAS THOMS LTDA
CNPJ: 75.654.632/0001-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O FORNECIMENTO DE UM PADRÃO 2x50A COM INSTALAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE COMUNITÁRIA DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS.

VALOR TOTAL: R$ 6.029,83 (seis mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FAB85679

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MERCADOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 77.500.049/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO ALUSIVO AO "DIA DA ÁRVORE", PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 2.765,00 (dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:24AA1B5A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 152/2020.
EDITAL DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de casa química tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios.

INTERESSADOS: GOP ENGENHARIA LTDA e LUNA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, no procedimento licitatório em pauta, onde obtiveram habilitação das empresas citadas acima; informa que:
Diante do vencimento do prazo para manifestação recursal, e a inexistência de recursos, fica designada por essa Comissão **nova data de abertura dos envelopes de proposta de preços**, para o dia **21 de setembro de 2020, às 10 horas**, no horário de Brasília, servindo assim o presente aviso de notificação a quem possa interessar.

Fernandes Pinheiro 14 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A12E9004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a Registro de preço para futura aquisição fracionada de Cestas Básicas para as famílias atendidas pela Secretária de Assistência Social desta municipalidade, decorrente de Pregão n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 35.502.181/0001-39. aditivam o contrato na importância de R$ 17.875,00 (dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 14 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:AC5DE78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.538, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 3.538, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020.

Promove Avanço Horizontal à servidora Elisângela Ferreira Meireles, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº 482/2014,
Considerando o requerimento da servidora Elisângela Ferreira Meireles, protocolado em 27 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovida por Avanço Horizontal, a servidora Elisângela Ferreira Meireles, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, matricula 2-01218, do Nível B-I para o Nível C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2020.

Flórida, 9 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:731E9F04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.539, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.539, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Promove Avanço Vertical à servidoras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 30 e segs da Lei Municipal nº 086/2004

DECRETA:

Art.1º - Ficam promovidas, por avanço vertical, as seguintes servidoras ocupantes dos cargos de professor de ensino fundamental e professor de educação física:

Professor de Ensino Fundamental/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01137	Célia Maria Sette	De C-V para C-VI
2-01194	Denise Aparecida dos Santos	De C-II para C-III
2-01001	Gilda Amâncio da Fonseca	De C-XII para C-XIII
2-01198	Isabela Bonesi Arenas	De C-II para C-III
2-01138	Janetti Aparecida Dias Cornélio de Souza	De C-V para C-VI
2-01192	Jaqueline Ribeiro	De C-II para C-III
2-01191	Leia Bernuci Crippa	De C-II para C-III
2-01197	Maria Solange Hortensi Vicentim	De C-II para C-III
2-01103	Patrícia Santos de Souza	De C-VI para C-VII

Professor de Educação Física/20h:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01169	Daniela Mateus	De C-III para C-IV

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de junho de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:41BF5E67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente a avaliação de títulos nº 006/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 006/2020, de 15 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre

os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01143	Andrea Luiza da Silveira Babeto	Agente Operacional	5% (cinco por cento)
2-01021	Cristad Otto	Zelador	5% (cinco por cento)
2-00092	Genivaldo Giraldelli	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AC35DAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade à servidoras referente avaliação de títulos nº 007/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 007/2020, de 15 de julho de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade às seguintes servidoras nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-01128	Cleusa Dias da Silva Laroca	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)
2-01051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro	10% (dez por cento)
2-01057	Ivone Marques da Silva	Fonoaudiólogo	5% (cinco por cento)
2-01186	Josilene A.Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)
2-01129	Josilene Paiva Grilo	Agente Comunitário de Saúde	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A6ED52CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.542, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.542, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, referente avaliação de titulação nº 008/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art.24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 008/2020, de 18 de agosto de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade à servidora Vanda de Fátima Zacharia Geraldo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2-01081, no percentual de 5%(cinco por cento), os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:ECA20CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 11.2020 BENEFÍCIO EVENTUAL 2º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO Nº 011/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas parcial do repasse Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do repasse Incentivo Benefício Eventual, referente ao 2º semestre de 2019, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B307D1EA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 12.2020 BENEFÍCIO EVENTUAL 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO Nº 012/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas final do repasse Incentivo Benefício Eventual, referente ao 1º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final do repasse Incentivo Benefício Eventual, referente ao 1º semestre de 2020, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3FE1C0C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 13.2020 INCENTIVO PCD 2º SEMESTRE DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 013/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas parcial do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao 2º semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas parcial do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao 2º semestre de 2019, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BD22A61

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 14.2020 INCENTIVO PCD 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO Nº 014/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas final do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao período de Janeiro/2020 à Abril/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas final do repasse Incentivo à Pessoa com Deficiência II, referente ao período de Janeiro/2020 à Abril/2020, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E0A74F8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 15.2020 INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO Nº 015/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, referente ao período do

pagamento até 30 de junho de 2020, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75E5EE3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 16.2020 PPAS 2º SEMESTRE 2019

RESOLUÇÃO Nº 016/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, referente ao 2º semestre de 2019, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5F46DBBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 17.2020 PPAS 1º SEMESTRE DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 017/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova sem ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, e de acordo com a deliberação da reunião extraordinária, de 11 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO as competências legais que lhe confere a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de junho de 2011;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica aprovada pelo CNAS, conforme Resolução nº 33 de 03/01/2013;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento Institucional, referente ao 1º semestre de 2020, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C174E16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
292_20 - ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTARIOS E AVALIAÇÕES 072_2017

PORTARIA MUNICIPAL N.º 292 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Portaria nº 072 de 02 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 072 de 02 de fevereiro de 2017 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIOS E AVALIAÇÕES, que fica assim constituída:

I – PRESIDENTE:
a) DIANARA KLIM

II – MEMBROS:
a) LUCEMARA DEBACKER
b) LUIZ FERNANDO VALTER
c) VILSON BORTOLINI
d) NELSON VENZO
e) LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS
f) SUZANE VOLLMERHAUSEN
g) MARCELO FELIPE DE COSTA
h) SANDRA ROSSATTO DA LUZ " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DCE94CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_20 - ALTERA NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO 115_2018

PORTARIA MUNICIPAL N.º 293 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Altera Portaria nº 115 de 7 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 115 de 7 de março de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção de Acidente e Segurança no Trânsito:

I - Departamento de Trânsito Beltronense - DEBETRAN:

a) Titular: MARILDA GALVAN, RG n.º 6.043.011-0 e CPF n.º 940.611.819-04;
b) Suplente: ROZANA CARLA ROTTA, RG n.º 9.454.296-0 e CPF n.º 010.084.859-18.
c) Suplente: IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER, RG nº 13.304.8866-3 e CPF n.º 017.357.290-19

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: MANOEL BRESOLIN, RG n.º 7.731.242-0 e CPF n.º 8.367.208-0;
b) Suplente ANDREIA MARIA ZORZO DE ALMEIDA, RG n.º 8.045.662-0 e CPF n.º 036.830.549-05.

III - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR:

a) Titular: JUSSARA MASIERO, RG n.º 4.976.276-3 e CPF n.º 718.401.509-63;
b) Suplente DALMIR TONELLO, RG n.º 4.324.820-0 e CPF n.º 602.892.109-25.

IV - Escola Prática Educativa de Trânsito:

a) Titular: ELIAS LOBO, RG n.º 4.236.843-1 e CPF n.º 592.744.689-20;
b) Suplente: OTAVIO RICARDO MUNIZ, RG n.º 3.420.922-7 e CPF n.º 553.593.029-68

V - Polícia Militar de Francisco Beltrão:

a) Titular: DANIELE MATZLER GOMES, RG n.º 1.014.198-19.

VI - Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão:

a) Titular: 1ª Tenente QOBM DEBORA FERNANDA KOLOSSESKEI, RG n.º 1.271.589-40 e CPF n.º 077.354.799.13;
b) Suplente Asp. Of. BM LETÍCIA VERÍSSIMO VASCONCELOS DE ALMEIDA, RG n.º13.254.527-8 e CPF nº 052.233.819-47.

VII - Oitava Regional de Saúde:

a) Titular: PAULO SÉRGIO COSTA DUTRA, RG n.º 128.864.131.0 e CPF n.º 837.409.886-49;
b) Suplente: ELIANE DE SOUZA BARBOSA, RG n.º 1.055.940-54 e CPF n.º 082.407.349-52.

VIII - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Francisco Beltrão - SAMU:

a) Titular: CARLOS HENRIQUE FERREIRA, RG n.º 7.045.107-7 e CPF n.º 023.338.159-73.

IX - Polícia Rodoviária Estadual de Francisco Beltrão;

a) Titular: Sargento JOAQUIM JUAREZ DE ALMEIDA, RG n.º 474.449-42 e CPF n.º 914.035.539-04.

X - Polícia Civil de Francisco Beltrão.

a) Titular: CLELIA BAZI, RG n.º 8.479.508-9 e CPF n.º 942.557.939-68." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E4F7026

ASSESSORIA LEGISLATIVA
294_20 - LICENÇA MATERNIDADE - RAQUEL VERONEZE PERSZEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 294 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora RAQUEL VERONEZE PERSZEL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL VERONEZE PERSZEL licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 259 de 2020-DRH, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DA68E10

ASSESSORIA LEGISLATIVA
295_20 - LICENÇA PRÊMIO - VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 295 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Concede a servidora VERA TERESINHA DA LUZ BIBIANO Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LIRANE SANTINI, licença prêmio, por um período de 86 (oitenta e seis) dias referente aos períodos de 2004/2009 - 60 (sessenta) dias; 2009/2014 - 26 (vinte e seis) dias, a partir de 23 de setembro de 2020, conforme processo n.º 256 de 2020-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E96EDF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 011.2020 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO FAMILIARL

RESOLUÇÃO Nº 11/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando a deliberação do CEDCA/PR nº031/2017, que dispõe acerca do incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação.
Considerando a deliberação da plenária em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal Assistência Social, referente segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C192D4CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 012.2020 PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, referente ao segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando a deliberação do CEDCA/PR nº55/2016, estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade de reordenar e adequar os serviços de Acolhimento Institucional e Familiar as normativas vigentes.

Considerando a deliberação da plenária em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, do Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal Assistência Social, referente segundo semestre de 2019 e o primeiro semestre de 2020.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:24E099B2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 013.2020 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

RESOLUÇÃO Nº 13/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao segundo semestre de 2019 – prestação de contas final.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando a deliberação do CEDCA/PR nº62/2016, estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos, executados na rede pública ou por Organização da Sociedade Civil- OSC, desde que atendam os critérios desta deliberação.

Considerando a deliberação da plenária em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprovar a Prestação de Contas, apresentada pela Gestão da Secretaria Municipal Assistência Social, do incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, referente ao segundo semestre de 2019 (Prestação de Contas Final).

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5FCF95A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 014.2020 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ

RESOLUÇÃO Nº 014/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã – Deliberação nº054/2016,

referente ao primeiro e segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 54/2016 do CEDCA/PR, a qual objetiva prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial Deliberação Nº 054/2016 – CEDCA/PR publicado no DIOE nº 9791 de 28/09/2016 2 -SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Considerando a deliberação da plenária em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Aprova a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã – Deliberação nº054/2016, apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social, referente ao primeiro e segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B050566C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 015.2020 RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FRANCISCO BELTRÃO NOVEMBRO E DEZEMBRO

RESOLUÇÃO Nº 15/2020, DE 14 DE SETEMEBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de julho e agosto de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3.829/2011 de 25 de Maio de 2011,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 14 de setembro de 2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de julho e agosto de 2020 (4º bimestre), apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6DD5104

ASSESSORIA LEGISLATIVA
298_20 - REVOGA LICENÇA ELEITORAL - JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 298 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a licença eleitoral da servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença eleitoral, da servidora JOSELMA ELIANI CABRAL INACIO, a partir de 14 de setembro de 2020, determinando retorno de suas funções nesta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3BAC19C1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
299_20 - REVOGA LICENÇA ELEITORAL - EMERSON GARCIA DA ROCHA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 299 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga a licença eleitoral do servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a licença eleitoral, do servidor EMERSON GARCIA DA ROCHA, a partir de 14 de setembro de 2020, determinando retorno de suas funções nesta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC8B1EBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
300_20 - LICENÇA MATERNIDADE - RAQUEL SANTANA DE MELO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 300 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora RAQUEL SANTANA DE MELO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RAQUEL SANTANA DE MELO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 262 de 2020-DRH, a partir de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F67B308

ASSESSORIA LEGISLATIVA
301_20 - LICENÇA MATERNIDADE - INDIANARA CARLOTTO TRECO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora INDIANARA CARLOTTO TRECO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 266 de 2020-DRH, a partir de 08 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CB1D59B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
356_20 - NOMEAÇÃO - NADIÉLI AGOSTINI ELVAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 356 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia NADIÉLI AGOSTINI ELVAS para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CANTO ORFEÔNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada NADIÉLI AGOSTINI ELVAS, portadora do RG n.º 9.767.906-1 e CPF n.º 062.509.679.74, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CANTO ORFEÔNICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, símbolo 8-C, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FDA906C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
357_20 - ALTERA 189_20 - COVID 19

DECRETO MUNICIPAL N.º 357 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as deposições Decreto Municipal n.º 350 de 3 de setembro de 2020 que "institui o Plano de Reabertura Gradual Comercial e Empresarial - PRGCE no Município de Francisco Beltrão"

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 714/SMS/2020 que entendeu possível adotar a SUBFASE I do Decreto Municipal n.º 350 de 3 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III e IV do art. 13 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
Parágrafo único. Ficam autorizados os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares de cursos superiores e cursos técnicos, observando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II do *caput* do art. 18-C do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e parágrafo único do art. 18-C do Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18-C .....
I - .....
II - A limitação máxima de 20 (vinte) alunos por turma/horário
III - .....
Parágrafo único. As atividades descritas no caput deste artigo devem observar a limitação de ocupação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a

distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto.” (NR)

Art. 4º Fica incluído o art. 18-E no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-E As atividades dos setores de eventos, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
II - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art. 7º deste decreto;
Parágrafo único. O limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto.” (NR)
Art. 5º Fica incluído o art. 18-F no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-F As atividades dos setores que realizem sessões de teatros, cinemas e demais casas de eventos, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
II - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art. 7º deste decreto;
Parágrafo único. O limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto.” (NR)

Art. 6º Fica incluído o art. 18-G no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-G As atividades dos clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
II - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art. 7º deste decreto;
Parágrafo único. O limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto.” (NR)

Art. 7º Fica incluído o art. 18-H no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18-H As atividades das práticas desportivas coletivas, sem alimentação, poderão funcionar na forma do art. 14 deste decreto, sob as seguintes condicionantes:
I - a proibição de aglomeração seja no interior, ou no exterior do estabelecimento em decorrência da atividade;
II - a estrita observância de todas as regras contidas neste decreto, em especial ao art. 7º deste decreto;
Parágrafo único. O limite máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1,00m (um metros) entre pessoas, observando as regras do art. 6º deste decreto.” (NR)

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F04EE9A5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO MUNICIPAL 002_2020

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 002 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Define os critérios mínimos que devem ser adotados pelos proprietários, promotores e responsáveis por eventos sociais e desportivos, teatros, cinemas, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, área comuns, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias em condomínios, atividades de ensino privado, assim como os critérios para realização das atividades dos setores.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.

CONSIDERANDO, o que estabelece o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais n.º 207 de 27 de abril de 2020, 267 de 03 de junho de 2020, 349 de 03 de setembro de 2020 e 350 de 03 de setembro de 2020, que alteram o Decreto 189 de 09 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os organizadores pelos eventos obrigados a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, de forma a evitar a contaminação dos mesmos pela COVID-19.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras por todos os cidadãos envolvidos. Todos os funcionários e praticantes devem usar máscaras de tecido durante o tempo de permanência no local, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 3º Todos os envolvidos nas atividades elencadas nessa Resolução deverão atender o que estabelece o artigo 7º do Decreto 189 de 09 de abril de 2020 com relação aos cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.

Art. 4º Os proprietários e responsáveis pela realização das atividades liberadas por esta Resolução, ficarão responsáveis pelo cumprimento das orientações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução se refere as liberações das atividades relacionadas na SUBFASE I da FASE VERDE da Resolução 350 de 03 de setembro de 2020.

Art. 6º Esta Resolução e seus anexos poderão ser canceladas considerando o que estabelece o Decreto 350 de 03 de setembro de 2020.

Art. 7º Recomenda-se o isolamento para os grupos de risco especificados no art. 4º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020.

Art. 8º No caso de alguma pessoa apresentar sintomas gripais ou ser diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID-19 deverá ser afastado conforme recomendações vigentes.

Art. 9º Ficam os estabelecimentos responsáveis por verificar o cumprimento das normas e legislações vigentes com o objetivo de conter a propagação da COVID-19.
Art. 10. O não cumprimento desta resolução implicará nas sanções previstas no artigo 19 do Decreto Municipal 189/2020.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
(Referente a Resolução n.º 002 de 10 de setembro de 2020)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Estabelecimento: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____
RG: _____
CPF:_____
Telefone de contato: _____
E mail para contato: _____
Data pretendida para o evento: _____
Horário Previsto para o início: _____
Horário do término do evento: _____

Declaro estar ciente das legislações e normas vigentes e do compromisso de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Assinatura: _____

Francisco Beltrão _____ de _____ de 2020.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA EVENTOS SOCIAIS (CASAMENTOS, FESTAS, FORMATURAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FEIRAS E SIMILARES)

1 - Os eventos devem respeitar a limitação de no máximo de 4 horas de duração contadas a partir do início dos mesmos.

2 - Observar o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

3 - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas),

4 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.

5 - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc).

6 - Devem manter a distância mínima entre 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) entre mesas no local.

7 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

8 - Quando no evento for em formato de coquetel deve ser realizado através de kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço.

9 - Almoços e jantares devem ser servidos no sistema de rotisseria ou empratados, não disponibilizando sistema de *buffet* (*self-service*, no sistema de serviço tipo rotisseria todos os utensílios (louças, talheres e bandejas) devem permanecer na parte interna da área de servimento, com acesso somente pelo funcionário.

10 - Mantêm-se vedados o uso de pistas de danças.

11 - O TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO, constante no ANEXO I desta resolução deverá ser preenchido e assinado pelos proprietários e responsáveis pelas atividades realizadas e, devidamente entregue para o Departamento de Vigilância em Saúde, localizado na rua Octaviano Teixeira dos Santos,1000, Francisco Beltrão, os quais serão os responsáveis pelo cumprimento dos critérios estabelecidos neste anexo referentes as atividades executadas, sendo que o não cumprimento dos mesmos poderá implicar nas sanções previstas no art. 19 do Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA TEATROS, CINEMAS E DEMAIS CASAS DE EVENTOS

1 - Quando houver filas organizar de maneira que os participantes mantenham distância mínima de 1 (um) metro entre os mesmos,

2 - Organizar os fluxos de circulação de pessoas nos corredores e nas entradas e saídas das salas de forma ordenada assegurando o distanciamento mínimo entre os clientes;

3 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.

4 - O serviço de *coffee break* deve ser realizado através de kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço.

5 - Observar o limite máximo de 50 (cinquenta) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

6 - Uso de máscara obrigatório para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas).

7 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.

8 - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc.).

9 - Devem manter a distância mínima 1,50m (um metros e cinquenta centímetros) entre mesas no local.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA CLUBES, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E AFINS, ÁREAS COMUNS, PLAYGROUNDS, SALÕES DE FESTAS, PISCINAS E ACADEMIAS EM CONDOMÍNIO

1 - O uso de máscara deve ser feito obrigatoriamente por todos nas áreas comuns. A forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas).

2 - Em todas as áreas devem ter disponibilizados lavatórios com água, sabão líquido, papel tolha e cestos de lixo com acionamento por pedal.

3 - Disponibilizar preparação alcoólica a 70%, na entrada de salas de uso coletivo, salões de festa e academias, orientando a sua utilização.

4 - As academias dos condomínios e dos clubes deverão seguir as recomendações dispostas no Art. 18-B do Decreto 189 de 09 de abril de 2020

5 - Bebedouros que permitam ao usuário a aproximação na boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve utilizar seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis. Não encostar o copo ou garrafa diretamente no dispensador de água.

6 - Os ambientes fechados devem ser mantidos bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos quando for o caso.

7 - Deve ser mantida a distância entre as pessoas (de no mínimo 1 metro) em todas as áreas comuns.

8 - Para o uso de piscinas em geral:
• Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% antes de tocar as bordas ou escadas de acesso à piscina;
• O uso de chinelo é obrigatório na área de acesso à piscina;
• Manter o distanciamento mínimo de 1,00 metro;
• Cada usuário deverá ter sua toalha para uso individual;
• Fica vedado o uso de vestiários para banho, após o uso da piscina. A higiene corporal deverá ser realizada na residência.

9 - Playgrounds em geral:
• Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% antes de tocar nos brinquedos;
• Manter o distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre pessoas;
• É obrigatório o uso de máscara para crianças com idade igual ou superior a dois anos.
• Deve ser realizado a higienização de todos os brinquedos com água, sabão e água sanitária ou álcool 70% ao menos duas vezes/dia.

10 - Em eventos que contenham alimentação, não compartilhar utensílios como copos, talheres e louças. O uso deverá ser individual. Almoços e jantares devem ser servidos no sistema de rotisseria ou empratados, não disponibilizando o sistema de *buffet* (*self service*). A máscara deverá ser retirada somente no momento da alimentação.

11 - Fica proibido o uso de saunas tanto úmidas quanto secas em todos os locais.

12 - Cadeiras e mesas de uso comum devem ser higienizadas após cada uso.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA ATIVIDADES DE ENSINO DO GRUPO DE CNAE N.º 85.5 (85.5 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO) E N.º 85.9 (85.9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO)

1 - Observando o limite máximo de 35 (trinta e cinco) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como a distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, observando as regras do art. 6º do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 e suas alterações.

2 - O estabelecimento deverá colocar no interior da edificação, onde necessário, marcação do distanciamento recomendado, banheiros entre outros.

3 - Deverão ser demarcadas com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitada em consonância com a metragem da sala de aula.

4 - O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes forem necessárias. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso.

5 - Todas as pessoas que adentrarem no estabelecimento devem utilizar máscaras durante o período de permanência no local.

6 - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização.

7 - Bebedouros que permitem aos usuários a aproximação da boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente serão autorizados o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve trazer seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis, sem compartilhá-los em hipótese alguma.

8 - Recomenda-se a suspensão do intervalo entre as aulas para evitar aglomerações.

9 - O estabelecimento deverá higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carteiras, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas e etc.), preferencialmente com álcool gel 70%.

10 - Os responsáveis pelos locais deverão promover diversas agendas com horários que não conflitem entre entrada e saída de alunos no decorrer do dia, para evitar a aglomeração de pessoas.

11 - O estabelecimento fica responsabilizado por evitar aglomerações nas áreas internas e externas do mesmo, assim como pelo distanciamento entre as pessoas.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA PRÁTICAS DESPORTIVAS COLETIVAS

1 - As práticas desportivas coletivas poderão ser realizadas desde que seja observado o limite máximo de 25 (25 pessoas) no local desde que a ocupação do mesmo não ultrapasse 50% da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros.

2 - Não será permitida plateia nos eventos relacionados, o acesso deve restrito aos funcionários, praticantes e treinadores.

3 - O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes for necessário. Os frascos/dispensadores de álcool gel 70% devem ser amplamente distribuídos em pontos estratégicos e de fácil acesso, como: próximo às portas de acesso, quadras, corredores, sanitários, vestiários, recepção, entre outros.

4 - As luvas para prática de lutas devem ser de uso individual e particular. Fica proibido o compartilhamento deste material.

5 - Fica proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.

6 - Os praticantes não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros.

7 - O estabelecimento deve adotar métodos de controle para assegurar a permanência dos frequentadores por períodos máximos definidos, com intervalos em tempo suficiente, a depender da característica do local, para a realização de limpeza e desinfecção.

8 - Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização.

9 - Não será permitido o uso de bebedouros coletivos nos locais. A utilização de água deverá ser feita através de embalagens individuais e descartáveis.

10 - Não será permitido os banhos nos locais onde serão realizadas as práticas desportivas. As saunas secas e úmidas também não serão permitidas.

11 - É recomendado que os praticantes evitem levar as mãos ao rosto e que cada um leve seu recipiente de álcool gel 70% e toalha para fazer a higienização pessoal no intervalo e após a prática do esporte.

12 - Será obrigatório o uso de máscaras de todos os participantes durante todo o período de permanência no local.

13 - Quando os eventos forem localizados em locais particulares, o proprietário do mesmo ficará responsável pelo cumprimento das normas e legislações vigentes para o combate a pandemia da COVID-19.

14 - O horário para serem realizadas as práticas desportivas será o mesmo das atividades não essenciais elencadas no Decreto Municipal n.º 189 de 2020, ou seja, das 6h00min até 23h00min.

15 - É recomendável que o praticante chegue ao estabelecimento já vestido com as roupas adequadas. Caso não seja possível, a troca de roupa deve ser realizada no vestiário, no menor tempo possível, mantendo o uso de máscara e o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. As roupas devem ser acondicionadas em local apropriado, como, por exemplo, mochilas, trazido pelo praticante.

17 - Os trabalhadores dos estabelecimentos esportivos devem ser orientados e treinados quanto às recomendações deste documento e demais orientações vigentes sobre o tema.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18E4E787

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Instituto Aplicado Em Gestão Pública
ESPÉCIE: Contrato nº. 016/2020 – Processo de Inexigibilidade º 040/2020.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento do servidor: Felipe Mello no Curso "A Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2021" a ser realizado online no dia 15 e 16 de setembro de 2020, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA.
PRAZO DE VALIDADE: 13 de outubro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 520,00 (quinhentos e vonte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:2A3A8E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para equipar a ambulância de suporte avançado do SAMU, conforme resolução da SESA nº 497/2017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 07.976.695/0001-90. Item 01 R$ 37.936,25 e item 03 R$ 7.663,33.
2 – CARLOS EDUARDO MAIA EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR. CNPJ nº 14.278.789/0001-51. Item 02 R$ 43.400,00.
3 – MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO. CNPJ nº 20.371.330/0001-09. Item 04 R$ 2.533,33
Item Frustrado: 05.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 111.926,24 (cento e onze mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B86A26DF

DRH
EXTRATO ADITIVO CLARETE DE FATIMA CAMERA

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado com fundamento no Art. 472, § 2º da CLT, na Lei Federal 8213/91, laudo médico e Parecer Jurídico nº 7061/2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 058/2017 6º Aditivo - Prazo
PERÍODO: 28/08/2020 a 27/09/2020
DATA ASSINATURA: 09/09/2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:616D8B7C

DRH
EXTRATO ADITIVO SÚMULA 244

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66,

representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na SÚMULA 244 TST, inciso III, no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA KOSTIN**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei.
EDITAL: 098/2017 Contrato nº 031/2019 3º Aditivo – Súmula 244 - Gestação
PERÍODO: 31/08/2020 até o prazo de 05 (cinco) meses após o parto.
DATA ASSINATURA: 01/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA NESI TORTELLI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Instrutor de Idiomas.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 037/2019 3º Aditivo – Súmula 244 – Licença Maternidade
PERÍODO: 01/09/2020 a 17/09/2020.
DATA ASSINATURA: 01/09/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:31B648DF

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações, aplicando-se a exceção da vedação prevista no artigo 73, inciso V, alínea "d", da Lei 9.507/97.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIULIANA PICANZO DE MORAIS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 059/19 1º Aditivo – prazo
PERÍODO DO ADITIVO: 07/08/2020 a 06/08/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA APARECIDA GENOATTO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 061/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 06/08/2020 para 21/08/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 22/08/2020 a 21/08/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELIZA THOME**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 058/19 1º Aditivo – prazo
PERÍODO DO ADITIVO: 07/08/2020 a 06/08/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVELIN TAISI GUSEN**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 067/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 14/08/2020 para 29/08/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 30/08/2020 a 29/08/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 072/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 18/08/2020 para 02/09/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 03/09/2020 a 02/09/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA RAFAELA TABORDA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 073/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 01/09/2020 para 16/09/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 076/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 01/09/2020 para 16/09/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROBERTA ANDREA TOMAZONI TURMINA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 074/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 01/09/2020 para 16/09/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 17/09/2020 a 16/09/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 082/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 08/09/2020 para 23/09/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 24/09/2020 a 23/09/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FILIPINI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 084/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 16/09/2020 para 01/10/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 02/10/2020 a 01/10/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE CAMARGO DA SILVA**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 085/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 16/09/2020 para 01/10/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 02/10/2020 a 01/10/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
EDITAL: 141/2019 Contrato nº 087/19
1º Aditivo – Fica alterado o prazo de término do contrato, de 19/09/2020 para 04/10/2020, considerando o estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 160/2020 .
PERÍODO DO ADITIVO: 05/10/2020 a 04/10/2021
DATA ASSINATURA: 09/09/2020

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:E95A4FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 011/2020

Na edição publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de Setembro de 2020. Edição 2087, Pg. 63, faz-se a retificação do referido Decreto Municipal conforme segue:

Onde se lê: no período de 90 (noventa dias)

Leia se: no período de 30(trinta dias)

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 11 de Setembro de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:6675439B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 048/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **MARIZA MARIA WLADYKA MARINHO EIRELI**
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, Gasolina Comum R$ 4,29 (quatro reais vinte e nove centavos) o litro, e Etanol R$ 3,09 (três reais e nove centavos) o litro, o qual deverá ser pago de acordo com o consumo mensal de combustível, a partir de 14 de setembro de 2020, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Licitatório 031/2020
Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis do tipo gasolina comum e etanol, para atender a demanda dos veículos da frota municipal"

General Carneiro, 14 de setembro de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0CE8CB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **094/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **053/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS DE CONCRETO, destinado a reconstrução e recuperação de tubulações de esgoto e rede de água fluvial, conforme solicitação da Secretaria de Obras deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 14 de Setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3CB4A711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 048/2020
Adjudicação: 14/09/2020
Contratadas: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento médico nos hospitais das cidades de Curitiba e Campo Largo/PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A183CCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 083/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 048/2020

Homologação: 14/09/2020
Contratada: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento médico nos hospitais das cidades de Curitiba e Campo Largo/PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor estimado da despesa: R$ 93.600,00 (noventa três mil e seiscentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3ABC49E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 082/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 047/2020
Adjudicação: 14/09/2020
Contratadas: **ASSOCIACAO VILAS BOAS**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas (Moto Niveladora, Retro Escavadeira, Escavadeira hidráulica), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município.**

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6F32BADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2020

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO ESPECIAL DE 1.000 KM (POR TEMPO ATINGIDO) do veículo FORD CARGO 3133, frota 300, placa QXC-7J34, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE GOIOERÊ.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.837,52 (um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 14/09/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:CC83D976

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE NOVA DATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2.020

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 02/10/2020.
Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 14 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:890B7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.833/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASS. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.299-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 0303	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 30.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:58A5B093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.834/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.39.222-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1000	R$ 6.000,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.289-FORT. DO ATEND. ÀS CRIANÇAS E ADOLESC. VÍTIMAS DE DIV. FORMAS DE VIOLÊNCIAS	
3.3.90.30.634-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1969	R$ 500,00
TOTAL	R$ 6.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS – PSEAC	
3.1.90.11.565-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 6.000,00
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.289-FORT. DO ATEND. ÀS CRIANÇAS E ADOLESC. VÍTIMAS DE DIV. FORMAS DE VIOLÊNCIAS	
3.3.90.39.635-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 1969	R$ 500,00
TOTAL	R$ 6.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 14 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:21D6573C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/09/2020	364,40

Goioerê, 14 de Setembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C259DB34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 38/2020

DECRETO Nº 38/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
CONSIDERANDO o reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS), bem como que o Município de Goioxim já editou os Decretos n. º 07/2020, 09/2020, 11/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 31/2020, 34/2020 e 35/2020 decretando estado de emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA

Artigo 1. Fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a contar da presente data, as medidas definidas no Decreto nº 31/2020, conforme já previsto em seu artigo 10.
Artigo 2. O Decreto nº 31/2020, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com alteração do parágrafo quarto e sétimo, no Artigo 2, com a seguinte redação:
"**Artigo 2.** Fica permitida a abertura do comércio local, em geral, devendo observar necessariamente o horário das 8h00min às 20h00min, de segunda a sábado, salvo às seguintes exceções:
[...]
§ 4º Restaurantes, Lanchonetes e pizzarias poderão funcionar de domingo a domingo, com atendimento ao público somente das 10h00min às 23h00min, com o compromisso de não servir alimentos ou bebidas após as 22h30min.
[...]
§ 7º Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros, das 23h00min até às 6h00min, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários, podendo ser aplicado as medidas previstas no artigo 10 deste Decreto."

Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 14 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:39CB9AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 165/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra e fornecimento dos materiais necessários para a instalação de cerca patrimonial, a fim de delimitar e proteger o perímetro do Aeródromo Municipal.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente", através da Secretaria de Administração, com Sr.

Fabiano Melanias Raddatz e/ou Sra. Mariana de Oliveira Candido, pelo telefone (44) 3642-9996, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 29 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7E55D9F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 021/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização do pavimento térreo do Paço Municipal e calçadas externas com acessibilidade, a ser executada na edificação localizada à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126 - Centro, Cidade de Guaíra, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de outubro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FBE5716A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 022/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de uma ponte de concreto sobre o Córrego Taturi na Estrada Picadeiro, de alargamento da ponte existente sobre Córrego Taturi na Estrada Cachimbeiro e de alargamento da ponte existente sobre o Córrego Taturi na Estrada Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná a serem executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Bruno Andrei Colcetta e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de outubro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D0446F28

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 158/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais "tintas, placas, tubos, tachões, solventes e microesferas de vidro", bem como serviços de sinalização viária vertical e horizontal, com fornecimento de material e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva da malha viária da zona urbana e rural do município de Guaíra-PR.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO EDITAL, NO ITEM 8. (PROPOSTA DE PREÇOS);

ALTERA-SE O SUBITEM 8.6.2.

ONDE SE LÊ: PARA LOTE N° 02 (PLACAS) - APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PELÍCULAS REFLETIVAS, COLUNA GALVANIZADA 2,5" (*para as placas*), COLUNA POLIÉDRICA TIPO I E BRAÇO PROJETADO (*para os pórticos*), CONFORME NORMAS DA ABNT.

LEIA-SE: PARA LOTE N° 02 (PLACAS) - APRESENTAÇÃO DE LAUDOS DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PELÍCULAS REFLETIVAS, COLUNA GALVANIZADA 2,5" (*para as placas*), COLUNA POLIÉDRICA TIPO I, CONFORME NORMAS DA ABNT.
O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 158/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:269A12A8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO COMPRA E VENDA Nº 225/2020

Dispensa de Licitação por Limite nº 130/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 83.157.032/0001-22**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de Bolsas Coletoras de Urina para uso dos pacientes das unidades de saúde, nesse município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **14 de Dezembro de 2020**.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:64D6A072

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 416/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 146/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 146/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

TONN & FERNANDES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.029.836/0001-68,** vencedora do global da licitação, com valor total máximo de **R$ 522.227,50 (Quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5225139E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 417/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 144/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 144/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ferramentas, equipamentos, veículos (caminhões) e maquinários para atender as necessidades das atividades diárias e eventuais, referentes as Secretarias do Município de Guaíra/PR, na realização de obras, limpeza de bueiros, limpeza de ruas e praças da cidade, irrigação de jardins e demais serviços necessários, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

S. P. DIAS DA ROCHA - LOCAÇÕES - ME, inscrita no **CNPJ nº 14.588.377/0001-18,** vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ R$ 90.625,15 (Noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTO o lote 05 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 04 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E09ECAFE

PROJUR
DECRETO Nº 229/2020, DATA: 14.09.2020

Ementa: exonera a pedido Roselene Evangelista de Assis do cargo de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 020/2018,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **ROSELENE EVANGELISTA DE ASSIS**, portadora da CI/RG nº 6.992.953-2 SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, com desligamento no dia 14 de setembro de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 271/2018 de 15.08.2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:29764674

PROJUR
DECRETO Nº 230/2020, DATA: 14.09.2020

Ementa: denomina Paulo Marcato a Capela Mortuária do Distrito de Doutor Oliveira Castro no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando a Indicação nº 074/2020 de 04 de setembro de 2020 do Poder Legislativo deste Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.624/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominado PAULO MARCATO a Capela Mortuária do Distrito de Doutor Oliveira Castro no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:289E2EC4

PROJUR
DECRETO Nº 231/2020, DATA: 14.09.2020

Ementa: aplica pena de perda de cargo, por decisão judicial, ao servidor Josuel Galdino da Silva, do cargo de Guarda Municipal Masculino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, em estrito cumprimento ao Ofício nº 2977/2020 – OJ de 11 de setembro de 2020, do Poder Judiciário – Juízo de Direito da Vara Criminal - Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, decorrente de condenação havida em ação judicial, e;

Considerando o artigo 26, § 3º, artigo 37, VIII da Lei Municipal nº 1.246/2003, deve ocorrer a dispensa do servidor por justa causa e perda de cargo por decisão judicial;
Considerando o memorando on-line sob o nº 3.971/2017,

DECRETA:

Art. 1º Aplicar a pena de perda de cargo público, por decisão judicial, do servidor público municipal **JOSUEL GALDINO DA SILVA**, matrícula funcional nº 14125-01, Cédula de Identidade RG nº 6.858.179-6 – SESPII/PR, ocupante do cargo de Guarda Municipal Masculino, com data de desligamento no dia 11 de setembro de 2020.

Art. 2o Declara vago o cargo de Guarda Municipal Masculino ocupado pelo servidor Josuel Galdino da Silva.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:10ECC9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 155/2020.

SÚMULA**:** CANCELA PORTARIA Nº 154, INSTAURA SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI**, Estado do Paraná, Sr. **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 892/2001;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR Portaria nº 154.

Art. 2º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, conforme artigo 220 e seguintes da Lei nº 892/2001, em face do servidor H.R.M.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores BEATRIZ CRISTINA PEDROZZANI, arquiteta, que a presidirá; DALILA BARBOZA ALVES VAZ, nutricionista, SORAYA GREIZIELE GOUVEIA, enfermeira; e WILLIAN SAAB GALDIOLI, médico veterinário, todos servidores e integrantes do Quadro desta instituição.

Art. 4º. O presidente deverá designar um dos membros para secretariá-lo, sem prejuízo de direito de voto.

Art. 5º. A comissão sempre que necessário, dedicará tempo integral aos trabalhos da sindicância, conforme artigo 222, da Lei nº 892/2001.

Art. 6º. A sindicância deverá ser iniciada dentro de até 03 (três) dias da designação e será concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo motivo justificado, conforme artigo 223, da Lei nº 892/2001.

Art. 7º. A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimento a respeito do fato, bem como proceder todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação, conforme artigo 224, da Lei nº 892/2001.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de **Guaraci**, aos **14** (quatorze) dias do mês de setembro de **2020**.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3B5B457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 103/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 034/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir

em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 103/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 034/2020

Técnico em Enfermagem:

Adriano Brandão da Rocha

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:62337F53

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal – Poder Legislativo.

CONTRATADO: Uni Gestão Pública Capacitação e Treinamento LTDA. (Unipública)
CNPJ: 36.731.728/0001-30.

VALOR: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 03 (três) inscrições para o curso "Licitações e Contratos - Treinamento Prático", que será realizado de 15 a 18 de setembro de 2020 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu 14 de agosto de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:C0AB619B

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Edeni José Colla e Cia Ltda.
CNPJ Nº: 79.132.932/0001-48
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para produção, impressão e fornecimento de 500 pastas em papel couche 250g, impressão colorida 4 cores, medindo 32x45,5cm, para uso nos diversos setores do Poder Legislativo Municipal.

Guaraniaçu 14 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:DDECB2BF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

EXTRATO DE CONTRATO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

CONTRATANTE: Guaraniaçu Câmara Municipal - Poder Legislativo.
CONTRATADO: Edeni José Colla e Cia Ltda.
CNPJ Nº: 79.132.932/0001-48
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais).
CONTRATO Nº: 69
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias.
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de serviços gráficos para produção, impressão e fornecimento de 500 pastas em papel couche 250g, impressão colorida 4 cores, medindo 32x45,5cm, para uso nos diversos setores do Poder Legislativo Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:015A0313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.
CNPJ nº: 75.587.337/0001-46
ITEM: 1-2-3-4
VALOR TOTAL: R$ 526.880,00 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais).
CONTRATO Nº: 2325
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
020010412204012.012.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030060418204012.021.3.3.90.30.00
040010412304022.022.3.3.90.30.00
040030412304062.024.3.3.90.30.00
050012060620012.009.3.3.90.30.00
050012060620012.081.3.3.90.30.00
050031854118012.010.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060021236112012.026.3.3.90.30.00
060021236212012.104.3.3.90.30.00
060031236512022.031.3.3.90.30.00
060041339213012.034.3.3.90.30.00
060051236112012.035.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070021545115012.051.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
070040412204112.054.3.3.90.30.00
070052678226012.055.3.3.90.30.00
080012712227012.056.3.3.90.30.00
090010824308016.006.3.3.90.30.00
090010824408012.001.3.3.90.30.00
090010824408012.080.3.3.90.30.00
090030824408052.004.3.3.90.30.00
100011030110012.036.3.3.90.30.00
100021030410022.043.3.3.90.30.00
100021030510022.045.3.3.90.30.00
110012233422012.047.3.3.90.30.00
110022369522012.048.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente.
OBJETO: Contratação do fornecimento de combustíveis para a frota municipal.
DATA DA ASSINATURA: 14.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D875FE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 11.09.2019 para 11.01.2021.
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 1841
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 4/2017.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação de serviços cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Declaração Eletrônica de ISS.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de setembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:08A7CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 32.801.584/0001-90
ITEM: 1-3-4-5-6-7-8-12-13-14-15-16-23-25-26-27-36-40-41-42
VALOR: R$ 25.823,54 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e três reais cinquenta e quatro centavos).
ATA Nº: 281

Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.919.156/0001-94
ITEM: 17-39
VALOR: R$ 4.760,20 (quatro mil setecentos e sessenta reais vinte centavos).
ATA Nº: 282

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato/Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 11.09.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7C9087D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64/2020

O cidadão, LUCIANO DIAS, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar para reassumir suas funções o senhor, ITAMAR CAMPANHONI, portador do RG nº. 5.826.541-1 SSP/PR, lotado no Departamento de Educação, exercendo a função de MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS, a contar da data de 14 de setembro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:902A6036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2020

Ref: Contrato n.º 007/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situado na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411 – Parque Alvamar II - Sarandi/PR – com registro no CNPJ sob o nº 11.022.318/0001-90.
OBJETO: Contratação de profissional especializado em contabilidade, para trabalho junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 11/09/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F1531083

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a contratação de profissional especializado em contabilidade, para trabalho junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, em favor da empresa Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situado na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411 – Parque Alvamar II - Sarandi/PR – com registro no CNPJ sob o nº 11.022.318/0001-90, no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020**.

IGUARAÇU/PR., 11/09/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4CB5D51F

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a aquisição e colocação de peças, assim como outros serviços para manutenção da motobomba principal da mina d'água municipal, destinada aos serviços de gestão da Superintendência do SAAE, em favor da empresa Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09, no valor total de R$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2020**.

IGUARAÇU/PR., 11/09/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ACD22D8A

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 006/2020

Ref: Contrato n.º 006/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 005/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU.
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Paula R. P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situado na Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR – com registro no CNPJ sob o nº 19.610.944/0001-09.
OBJETO: Aquisição e colocação de peças, assim como outros serviços para manutenção da motobomba principal da mina d'água municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 005/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 11/09/2020.

SHEILA CRISTINA ARANTES DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0E3654EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 087/2020

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os

ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 087/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2020 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços de materiais de expediente , para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 023/2020, às Empresas Fondazzi e Nickus Ltda, CNPJ n° 01.668.793/0001-40, valor R$ 33.815,85; Campos e Gava Ltda - ME, CNPJ nº 75.652.305/0001-87, valor R$ 3.719,70; Tango Informática Ltda - ME, CNPJ nº 05.304.697/0001-08, valor R$ 7.468,95; Jeferson Eudes Campi - ME, CNPJ nº 18.464.228/0001-06, valor R$ 29.412,26; TNG Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ nº 30.702.852/0001-91, valor R$ 5.552,00; Paulo Cesar Lopes Marcelino - Eireli, CNPJ nº 35.775.317/0001-84, valor R$ 724,30; MHFH Papelaria Ltda ME, CNPJ n° 77.556.116/0001-36, valor R$ 5.797,60; JC Mix Variedades Ltda, CNPJ Nº 34.999.471/0001-77, valor R$ 514,80.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 14 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C4227DFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
033/2020

Ref: Contrato n.º 104/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 033/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fondazzi e Nickus Ltda.
CNPJ N.º 01.668.793/0001-84
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C45151E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
034/2020

Ref: Contrato n.º 105/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 034/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Tango Informática Ltda - ME .
CNPJ N.º 01.668.793/0001-84
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CBF8B0A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
035/2020

Ref: Contrato n.º 106/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 035/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Campos e Gava Ltda ME.
CNPJ N.º 75.652.305/0001-87
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:AE405D82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
036/2020

Ref: Contrato n.º 107/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 036/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Jeferson Eudes Campi - ME.
CNPJ N.º 18.464.228/0001-06
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:828D4882

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
037/2020

Ref: Contrato n.º 108/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 037/2020

Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TNG Distribuidora de Alimentos Ltda.
CNPJ N.º 30.702.852/0001-91
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D56D3A0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 038/2020

Ref: Contrato n.º 109/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 038/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Paulo Cesar Lopes Marcelino Eireli.
CNPJ N.º 35.775.317/0001-84
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:00BCAB3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 039/2020

Ref: Contrato n.º 110/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 039/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MHFH Papelaria Ltda ME.
CNPJ N.º 77.556.116/0001-36
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:571B52DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 040/2020

Ref: Contrato n.º 111/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 023/2020
Compromisso de Fornecimento nº 040/2020
Registro de Preços nº 014/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JC Mix Variedades Ltda.
CNPJ N.º 34.999.471/0001-77
OBJETO: Registro de Preços **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/09/2020 à 13/09/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 023/2020 e registro de preços nº 014/2020, de 14/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2819671D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 155/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 155/2017
Pregão Presencial n° 037/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Joel Pedro do Nascimento - ME, com sede à Rua Olivio Valeze n°22 JD União II Iguaraçu PR Inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.897.706/001-54.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 037/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 23/12/2020, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 21/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:97034460

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 142/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 142/2019
Pregão Presencial n° 028/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial

n.º 028/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando a vigência contratual até 31/12/2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 27/08/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DDC76829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Início: 14/09/2020 **Validade/Término**: 13/09/2021
Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**
Razão Social: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.147.979/0001-47
Endereço: Rua Coronel Pires, nº 115 Bairro Centro, na cidade de Irati-Paraná
Telefone: (42) 3422 7171
E-mail: greenhillpneus@gmail.com
Representante Legal: Rubens K. Kasczuk
Cargo: Administrador
R.G. 42.447.471 SSP/PR
CPF 531.671.399-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I, referente à **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam são.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$	Marca
1	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO, COM SELO DO INMETRO	80	R$ 1.579,00	R$ 126.320,00	DAYTON

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de setembro de 2020

EDEMÉTRIOBENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:78ADB685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 020/2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, Presidente Interino da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 034/2020, em data de 01 de setembro de 2020;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Secretaria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 05 de dezembro de 2018 a 04 de dezembro de 2019; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal; e

Considerando a informação do Secretário de Administração Geral deste Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras deste Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 10 (vinte) dias, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, a Servidora **VALENTINA DE AGOSTINHO**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, à Avenida Silvino Izidor Eidt, nº 1620. Portadora da Cédula de Identidade RG/PR. nº 10.213.986-0 e Inscrita no CPF/MF sob nº 107.490.099-15, Matrícula 17, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, Nível V, do Quadro de Funcionários desta Casa

de Leis, relativas ao período aquisitivo de 05/12/2018 a 04/12/2019, a serem gozadas entre os dias 16 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2020, devendo a mesma retornar as suas funções normais no dia 26 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Constitucional de 1/3 (um terço) das férias da Servidora Valentina de Agostinho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de setembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:60D59E0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1691/2020

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OUTORGA DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, EQUIPAMENTOS, BEM COMO POSTERIOR ALIENAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar procedimento licitatório, na modalidade de concorrência pública, para cessão de uso de imóvel com área de 123.330,46 m2, objeto da matrícula imobiliária nº 23.614, bem como da construção de aproximadamente 15.282,05 m2, para instalação de empresa no ramo da indústria de abate de aves, equipamentos obtidos pelo Município em decorrência de Convênio celebrado com o Estado do Paraná.
Parágrafo único. O edital de concorrência estabelecerá requisitos concernentes à habilitação dos interessados e julgamento das propostas.
Art. 2º - A empresa beneficiada pela cessão de uso ora autorizada terá por obrigação o contido no artigo 11 letra "a" a "e" se seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 3º - O interessado, vencedor do certame licitatório, receberá o bem imóvel no estado em que se encontra para explorar a atividade empresarial de que trata o artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Nos termos da Lei nº 1095, de 18 de junho de 2010 e alterações, serão impostos à empresa cessionária os seguintes encargos:
I - Manter-se em atividade no Município de Iporã, com geração de postos de serviço com os parâmetros a serem fixados no edital de concorrência pública.
II - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento, mesmo que de forma temporária.
III - Construir cerca, muro alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
IV - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
Art. 5º - O imóvel, estrutura física e equipamentos, objetos desta autorização legislativa, poderão ser doados pelo Município à cessionária por escritura pública, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos mediante verificação do cumprimento dos encargos estabelecidos em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 1095, de 18 de junho de 2010 e alterações, e ainda, observadas as seguintes condições:
a) início de implantação da atividade, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da tomada de posse do imóvel.
b) manutenção da finalidade de fomento que ensejou a outorga da cessão de uso;
c) adoção de medidas permanentes de conservação e defesa do meio ambiente;
d) geração de empregos, sendo o número de vagas compatíveis com a estrutura;
e) funcionamento ininterrupto pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos;
f) cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital de concorrência pública.
§ 1º - O prazo previsto na alínea "a", poderá ser prorrogado por até igual período, mediante requerimento devidamente motivado pela parte interessada.
§ 2º - A adoção de que trata o *caput* deste artigo, é considerada de interesse público, justificado tanto pela geração postos de serviços, diretos e indiretos, quanto pelo impacto na econômica do Município de Iporã.
§ 3º - Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com respectivas alterações e, cumpridos os encargos estabelecidos na presente, fica autorizada a doação em favor da empresa cessionária tanto da área imóvel objeto da cessão ora autorizada quanto dos bens móveis cedidos, sendo que o imóvel fica livre e desembaraçado, podendo ser utilizada como garantia de direito real para fins de financiamento, alienado ou transferido, independente de autorização do Município.
Art. 6º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 7º - Desde a assinatura do Termo, o beneficiado fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos desta lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o bem e suas rendas.
Art. 8º - Fica proibida a utilização dos bens cedidos para outros fins que não sejam os descritos no artigo 1º desta Lei, bem como a transferência do direito do uso por cessão, concessão ou Locação, a qualquer título, total ou parcialmente, sem anuência prévia do Poder Executivo, sob pena de extinção da contratação.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá anuir à cessão desde que o interessado cessionário que cumpra as exigências estabelecidas em edital e nesta Lei.
Art. 9º - A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ser extinta por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas no caput do art. 1º desta Lei, bem como o descumprimento dos encargos ou por razões de interesse público, devidamente evidenciado em procedimento administrativo.
Parágrafo único. Extinta a cessão de uso, todas as benfeitorias, exceto as instalações privativas do ramo de atividade da indústria, independentemente de sua natureza, serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo, por parte do beneficiado, o direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que neles realizar.
Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor nesta data.
Art. 11 - Ficam revogadas as disposições contrárias, especificamente a Lei Municipal nº 1598, de 21 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3289B81F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2020

REVOGA O DECRETO Nº. 088/2020 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - **REVOGAR** o Decreto nº. 088/2020 de 10 de setembro de 2020, Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Órgão Oficial do Município de Iporã, Estado do Paraná,** Edição de nº. 2094, páginas 297 a 299 de 11 de setembro de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***catorze*** dias do mês de ***setembro*** do ano de dois mil e ***vinte.***

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D683DF3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 687/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARLI RONZONI NERY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARLI RONZONI NERY**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.949.523-4 - SSP/PP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.277.259-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através das Portarias 235/2001 de 23 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4D23142C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 087/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

APOSENTA O SERVIDOR SIDINEI DIAS MONTEIRO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 3°da EC 47/05 – Formula 85/95 – Comum - Provento Integral –Com Paridade, Última Remuneração e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais, com paridade a partir de **08 de setembro de 2020**, o Senhor **SIDINEI DIAS MONTEIRO**, brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.557.870-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 524.176.549-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado através da Portaria nº. 050/1996, de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Finanças, concedendo o benefício garantido no Art. 3°da EC 47/05.

I – CONSIDERANDO:

a) que o referido servidor encontra-se no nível referência **"XVII"** da Tabela de Salários, com vencimentos de R$ 1.563,71 (Um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de R$ 547,29 (Quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos) e Incorporação da Lei n° 1356/2014 no valor de R$ 891,97 (Oitocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) que totalizou o montante de R$ 3.002,97 (Três mil e dois reais e noventa e sete centavos), valor em que se deu o último vencimento, passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***quatro*** dias do mês de ***setembro*** do ano de dois mil e ***vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A3CE9F4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2020, 01 (um) um dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E6D231C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 689/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 05/03/2019 a contar de 25/09/2020 à 24/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1F35242C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 690/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EVANEIDE SILVA SIMONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **EVANEIDE SILVA SIMONETTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.823.525-0 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 004.478.269-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 104/1996, de 01 de agosto de 1996, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/07/2019 à 19/07/2020 a contar de 10/09/2020 à 09/10/2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D11E70D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 005/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 009/2020
PROCESSO N° 034/2020
Para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n° 11.947 de 16 de Julho de 2009 e Resolução n°26 do FNDE de 17 de Junho de 2013.
O Município de Iporã, Paraná, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral n° 2.677, inscrita no CNPJ sob n° 75.738.484/0001-70, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, através do setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Publica para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Os produtos nos preços e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE	V. UNT.	V. TOTAL
1	Abobrinha verde	Kg	900	2,83	R$ 2.547,00
2	Aipim/ mandioca descascada	Kg	7.790	R$ 3,08	R$ 23.993,20
3	Alface	Unid.	9.215	R$ 2,33	R$ 21.470,95
4	Banana nanica	Kg	14.800	R$ 2,58	R$ 38.184,00
5	Banana maçã	Kg	1.050	R$ 3,16	R$ 3.318,00
6	Beterraba	Kg	300	R$ 2,83	R$ 849,00
7	Brócolis	Maço	300	R$ 4,46	R$ 1.338,00
8	Bolacha caseira	500g	2.250	R$ 10,00	R$ 22.500,00
9	Cebolinha verde	Maço	730	R$ 1,75	R$ 1.277,50
10	Cenoura	Kg	700	R$ 3,08	R$ 2.156,00
11	Couve Manteiga	Maço	3.800	R$ 2,83	R$ 10.754,00
13	Limão Taiti	Kg	300	R$ 2,33	R$ 699,00
14	Maracujá	Kg	3.250	R$ 6,30	R$ 20.475,00
15	Mel	Kg	450	R$ 21,16	R$ 9.522,00
16	Melancia	Kg	900	R$ 1,35	R$ 1.215,00
17	Milho verde sem palha	Kg	14.200	R$ 3,50	R$ 49.700,00
18	Ovo caipira	Duz	1.750	R$ 6,16	R$ 10.780,10
19	Pão caseiro	Unid.	8.190	R$ 7,50	R$ 61.425,00
20	Pepino	Kg	230	R$ 3,71	R$ 853,30
21	Quiabo	Kg	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
22	Repolho	Kg	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
23	Salsinha	Maço	730	R$ 1,92	R$ 1.401,60
24	Tangerina/ Ponkan	Kg	3.780	R$ 2,50	R$ 9.450,00
TOTAL					**R$ 298.733,55**

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda até o dia **25 de Setembro de 2020** a qual deverá ser protocolada até as **11hrs30min**, no Paço Municipal, Divisão de Licitação, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, Fone (44) 3652-8100.
A sessão de abertura será no dia **25 de Setembro de 2020** ás **13hrs30min**. Na sala de Reuniões do Paço Municipal no endereço indicado acima.
A presente Chamada Publica poderá ser obtida no seu inteiro teor, no setor de licitação, no endereço acima, de segunda a sexta, horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:00, no endereço indicado acima ou no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.

Iporã/PR, 14 de Setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9F7872D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 009/2020-PMI
PROCESSO Nº 072/2020-PMI

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para construção de obra de Pavimentação em TST no município de Iporã- Pr.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO: "Proposta e Documentação", às 13:30 HR00MIN horas do dia 30 de Setembro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 14 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90078273

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO: 004/2020-PMI
PROCESSO Nº 054/2020-PMI

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para realização de infraestrutura e pavimentação em atendimento ao processo 1056498-79.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 054/2020, Tomada de Preço nº. 004/2020.

Iporã-Pr, 14 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38306788

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL: 012/2020-PMI
PROCESSO Nº 060/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para Aquisições futuras e parceladas de ferramentas e inseticidas.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 060/2020, Pregão Presencial nº. 012/2020.

Iporã-Pr, 14 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:264F311D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2020-PMI
PROCESSO Nº 059/2020-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Cimento para construções e Manutenções nesta Municipalidade.
A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram Licitantes Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 059/2020, Pregão Presencial nº. 016/2020.

Iporã-Pr, 14 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CC26B8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR comunica a reabertura de prazo da licitação e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 033/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 28/09/2020 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 14 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:55996DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.594.831,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	21.594.831,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO	0,00	0,00

CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.455.173,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.109.655,77	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.511.638,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-38.974,98	526.570,08
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-38.974,98	526.570,08
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 08h e 46m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AA4118A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2020, 01 DE SETEMBRO DE 2020.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGOS EM COMISSÃO-ADMINISTRAÇÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de atendimento das atividades de caráter permanente da Câmara Municipal, relativas aos serviços internos administrativos, técnicos, operacionais e legislativos auxiliares.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DUELEN CAROLAY CASTRO CABRAL**, CPF/MF n.100.377.099-17, RG.: 13.029.155-4, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, simbologia AP 01, em conformidade com o Art. 6º e 7º da Lei 443/2013, de 13 de setembro de 2013, Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itaperuçu e Art. 1º da Lei 552/2017, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Câmara Municipal de Itaperuçu – PR, 01 de setembro de 2020.

SEBASTIAO VIEIRA GUIMARAES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:95794D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2020 DE 11/09/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 30.830,00 (Trina mil, oitocentos e trinta reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 67/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 30.830,00 (Trinta mil, oitocentos e trinta reais).

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.810,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	1.012.200.122.048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5941	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.020,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	1.012.200.122.048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
5943	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.000,00
	7.004	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	1.012.200.122.048	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5930	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
TOTAL			30.830,00

Artigo 2º - Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, será utilizada a receita proveniente do excesso de arrecadação no valor de R$ 30.830,00 (Trinta mil, oitocentos e trinta reais).
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 11 de setembro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BFC75855

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59 /2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **59/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de UTENSILIOS DOMESTICOS, para atender as Escolas e CMEIS, VALOR: R$7.622,55(sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).DA SESSÃO**

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/092020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/09/2020 às 08:00 (oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 28/09/2020 às 08:00 (08 horas e 29minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 28/09/2020 às 08:30:00 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B4C1386A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº60/2020
O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **60/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de limpeza e higiene, para atender as CMEIS,**
VALOR: R$ 33.171,50(trinta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/09/2020 às 07;59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/09/2020 às 08:00 (oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 29/09/2020 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 29/09/2020 às 08:30(oito horas e trinta minutos)
ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4A8281FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **61/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para fornecimento de PLAYGROUND vários modelos para atender as Escolas e CMEIS, Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**
VALOR: R$ 66.243,80(sessenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/09/2020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/09/2020 às 08:00 (oito hs).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 30/09/2020 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 30/09/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:AD9F0924

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº62/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **62/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei

10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020.
OBJETO**: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, dos sistemas de climatização dos prédios públicos do Município de Itaperuçu.**
VALOR: R R$ 365.464,00(trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/10/2020 às 07:59 (xxxhoras).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/10/2020 às 08:00 (oito hs).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 01/10/2020 às 08:29 (oito hs e vinte e nove min.).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 01/10/2020 às 08;30 (oito hs e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DDA78088

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº63/2020

O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **63/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Administração.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020.
OBJETO**: Aquisição de 01(um) veículo Motocicleta para sorteio do IPTU PREMIADO-2020**
VALOR: R$ 11.334,75(onze mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
DA SESSÃO

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia02/10/2020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/10/2020 às 08:00 (oito horas).
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 02/10/2020 às 08:00 (08 horas e 29minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 02/10/2020 às 08:30:00 (oito horas e trinta minutos).

ENDEREÇO ELETRONICO: **https://licitanet.com.br/**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (**https://licitanet.com.br/**).

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:094A5F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº133/2020

CONTRATO Nº 133/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE - PROVALE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
DO VALOR: R$ 234.048,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:29BAC364

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 008/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRA DE TIPOLOGIA DE SAÚDE, DO TIPO ALVENARIA, SEGUNDO PARÂMETROS PRÉ-ESTABELECIDOS PELO PADRÃO I PARA O ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: 19.485,60 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:23F1435E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

APROVA O REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA, CONFORME ESPECIFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itaperuçu e na Lei Municipal nº 564/2017,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, estabelecido pela Lei Municipal nº 564, de 05 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas para o serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal, no Município de Itaperuçu, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Parágrafo único. Compete ao Município estabelecer sua legislação e política de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, especificando na área de seu território as condições e exigências higiênico-sanitárias adequadas às particularidades locais a serem cumpridas pelos estabelecimentos sob sua inspeção e fiscalização, respeitadas a hierarquia legal em relação às legislações federal e estadual e ao abrigo das políticas nacionais e estaduais para o setor.

Art. 3º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será gerida de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados.

§ 1°. Os estabelecimentos deverão adotar as Boas Práticas de Fabricação, seguindo as orientações dadas pelo Responsável Técnico.

§ 2°. Além das BPF os estabelecimentos deverão adotar Programas de Autocontrole.

Art. 4º As atividades de normatização, fiscalização e execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas pelo Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através da Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA; sendo que a inspeção e a fiscalização de que trata este regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. A coordenação das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá ser realizada por profissional habilitado em medicina veterinária.

Art. 5º Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

I – Adequado - o suficiente para alcançar o fim almejado;

II – Aditivo alimentar - todo e qualquer ingrediente adicionado intencionalmente aos alimentos sem o propósito de nutrir, com o objetivo de modificar as características físicas, químicas, biológicas ou sensoriais, realizado durante a fabricação, o processamento, a preparação, o tratamento, a embalagem, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte ou manipulação de um alimento;

III – Agricultura Familiar - aquela definida pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV – Agroindústria Familiar - aquela realizada pela agricultura familiar, localizadas em comunidades rurais ou próximas, que em muitas regiões pode ser popularmente entendida como produto colonial; a fabricação, o processamento, a preparação, o tratamento, a embalagem, o acondicionamento;

V – Agroindústria de Pequeno Porte - aquela caracterizada por ter produção de média escala como regra, reunindo um conjunto de pessoas organizadas coletivamente, formal ou informalmente, em grupos, associações e/ou cooperativas, mas podendo ser propriedade individual ou familiar;

VI – Análise de perigos - processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presença, visando quantificar e qualificar sua significância quanto à conformidade dos produtos de origem animal;

VII – Boas Práticas de Fabricação – BPF - procedimentos higiênicos sanitários e operacionais aplicados em todo o fluxo de produção, desde a obtenção dos ingredientes e matérias-primas até a distribuição do produto final, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

VIII – Autosserviço - é o sistema de comercialização no varejo e/ou no local/empresa, de produtos de origem animal devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos a disposição do consumidor final;

IX – Animal silvestre - animal cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

X – Animais de açougue - são os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro;

XI – Casa atacadista - estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os e comercializando-os devidamente acondicionados e rotulados em sua embalagem original;

XII – Contaminação cruzada - é a possibilidade da transferência de patógenos de um produto a outro, através de contato direto ou indireto, por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

XIII – Controle integrado de pragas - sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a segurança dos produtos.

XIV – Desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos, agentes químicos ou enzimáticos;

XV – Embalagem - invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XVI – Entreposto de produtos de origem animal – estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por este Regulamento;

XVII – Estabelecimento de produto de origem animal – qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas,

equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como, onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, do pescado, dos ovos e dos produtos apícolas;

XVIII – Fauna silvestre brasileira - todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, reproduzidas ou não em cativeiro, que tenham seu ciclo biológico ou parte dele ocorrendo naturalmente dentro dos limites do território brasileiro ou em suas águas jurisdicionais;

XIX – Fiscalização - ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos, fiscais com poder de polícia, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XX – Higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XXI – Inspeção - atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXII – Limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XXIII – Lote - é o conjunto de produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante ou fracionador, em um espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais;

XXIV – Parceria - designa todas as formas de sociedade que, sem formar uma nova pessoa jurídica, são organizadas entre os setores público e privado e que entre si colaboram nos âmbitos social, técnico e econômico visando a consecução de fins de interesse público;

XXV – Produção artesanal - aquela realizada em pequena escala de produção, que se utiliza de micro e pequenas estruturas físicas, valendo-se, geralmente, de mão de obra intensiva, agregando aos produtos características peculiares de aspectos históricos, culturais, geográficos e de criatividade humana que lhe conferem identidade;

XXVI – Produtos apícolas - produtos derivados de abelha entre eles compreendidos os comestíveis: mel, própolis, pólen, geleia real; e os não comestíveis: a cera de abelha.

XXVII – Produto de origem animal - é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim, proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero";

XXVIII – Produto de origem animal clandestino - é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XXIX – Produtos de origem animal de alto risco - é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXX – Produtos de origem animal de baixo risco - é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XXXI – Programas de autocontrole – a elaboração, a aplicação, o registro, a verificação e a revisão de métodos de controle de processos por meio das Boas Práticas de Fabricação, visando a qualidade, sanidade identidade e inocuidade do produto final;

XXXII – Responsável técnico legalmente habilitado – profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogos, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito ou profissionais com formação superior em Medicina Veterinária devidamente inscritos em seu Conselho de Classe – CRMV-PR;

XXXIII – Registro - ato administrativo de inscrição do estabelecimento de produtos de origem animal no órgão competente de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, privativo do poder público, formalizado pelo Certificado de Registro autorizando o seu funcionamento;

XXXIV – Registro prévio - autorização condicional e provisória do órgão competente, permitindo ao estabelecimento de produtos de origem animal exercer suas atividades até a obtenção do registro definitivo no órgão de inspeção industrial e sanitária;

XXXV – Rotulagem - ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres, legendas, figuras ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, pintada, estampada ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XXXVI – Visitante - é toda a pessoa não pertencente à área ou setor onde os alimentos são processados.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DO REGISTRO
Seção I
Da Classificação dos Estabelecimentos

Art. 6º Os estabelecimentos sujeitos a este Regulamento classificam-se em:

I – Estabelecimentos de carnes e derivados:

matadouros, compreendendo os estabelecimentos dotados de instalações para matança de animais de açougue ou silvestres e equipados com instalações frigoríficas;
estabelecimento industrial, compreendendo os estabelecimentos de transformação e industrialização da matéria prima, para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano;
matadouro e estabelecimento industrial, compreendendo os estabelecimentos que realizam as atividades descritas nas alíneas "a" e "b" deste inciso;
entrepostos de carnes e derivados, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, corte, desossa, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes refrigeradas de animais de açougue e silvestres no atacado.

II – Estabelecimentos de peixes e produtos da pesca:

entrepostos de peixes e produtos da pesca, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição do peixe e produtos da pesca;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos com instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização do peixe e produtos da pesca.

III – Estabelecimentos de leite e derivados:

propriedades rurais, compreendendo os estabelecimentos geralmente situados em zona rural e que produzem leite em conformidade às normas específicas para cada tipo;
entrepostos de leite e derivados, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas, para depósito por curto prazo e posterior transporte à indústria;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento de leite e matérias primas para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição, incluindo as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios.

IV – Estabelecimentos de ovos e derivados:

entrepostos de ovos, compreendendo os estabelecimentos de recebimento, limpeza, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de produção própria ou de terceiros;
estabelecimentos industriais, compreendendo os estabelecimentos de recebimento e industrialização de ovos.

V – Estabelecimentos de produtos apícolas:

apiários - compreende os estabelecimentos destinados extração de produtos apícolas;
estabelecimento industrial - compreende os estabelecimentos habilitados à extração e/ou recebimento, classificação, industrialização, beneficiamento, tratamento, transformação, acondicionamento, identificação, depósito, expedição e produção de produtos apícolas.

VI – Estabelecimento com autosserviço, que compreende os estabelecimentos com sistema de comercialização no varejo, de produtos de origem animal e seus derivados, devidamente inspecionados e registrados, que são fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor, pronto para oferta e que fiquem expostos à disposição do consumidor final.

Art. 7º A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letras maiúsculas, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I – Letra "F", para matadouros de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

II – Letra “A”, para matadouros de aves, coelhos e rãs;

III – Letra “C”, para fábrica de conservas;

IV – Letra “EC”, para entreposto de carnes e seus derivados;

V – Letra “L”, para os estabelecimentos/entreposto de leite e derivados;

VI – Letra “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;

VII – Letra “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII – Letra “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados.

IX – Letra “AS”, para estabelecimentos que realizem o autosserviço.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 8º Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou adaptação de estabelecimentos de produtos de origem animal será autorizada para exploração de comércio municipal, sem que esteja de acordo com as condições mínimas exigidas neste regulamento.

Art. 9º É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de produtos de origem animal, com sede no território municipal.

§ 1º. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Ministério da Agricultura, isenta seu registro nos órgãos estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 2º. O registro do estabelecimento no SIP/POA da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB, isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 10 Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento de produtos de origem animal deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como, manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 11 O registro das pessoas físicas ou jurídicas no Serviço de Inspeção Municipal dar-se-á por meio de requerimento protocolado junto ao Município de Itaperuçu e instruído com os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 12 Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de produtos de origem animal, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo SIM/POA, caso estas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

Art. 13 O deferimento ao pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Chefe do SIM/POA, estando condicionado a uma reavaliação pelo SIM/POA e na qual será verificado o atendimento aos requisitos deste Regulamento e normas complementares.

Art. 14 O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 15 O estabelecimento registrado e que estiver inativo por período superior a cento e oitenta (180) dias, deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de quinze (15) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 16 O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de trinta (30) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 17 As construções, reformas, ampliações ou reaparelhamento nos estabelecimentos de produtos de origem animal estão condicionados à prévia aprovação da Coordenação do SIM/POA.

Parágrafo único. Os fiscais do SIM/POA realizarão inspeções periódicas das obras em andamento, nos estabelecimentos em construção ou em reforma, tendo em vista o projeto aprovado.

Art. 18 O SIM/POA deverá manter em arquivo cópia dos processos de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 19 Não serão registrados no SIM/POA os estabelecimentos que:

I – Pela natureza de suas atividades possa prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio ambiente circunvizinhos;

II – Estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores, ou que possa comprometer a qualidade de seu produto final;

III – Realizar abate em zona urbana, ou qualquer outra zona não autorizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

IV – Não possuir fornecimento adequado de energia elétrica;

V – Não possuir fornecimento adequado de água segundo as determinações;

VI – Não cumprir com as exigências emitidas pelo SIM/POA.

Art. 20 Os estabelecimentos deverão estar situados distantes de criações de animais, em zonas isentas de odores indesejáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento fumaça, poeira e outros contaminantes.

§ 1º. Os prédios deverão ser construídos, preferencialmente, em centro de terreno e com afastamento mínimo de 05 (cinco) metros da via pública, com entradas, preferencialmente, pelas laterais, que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias primas e veículos transportadores de produtos, observando ainda, se possível, a implantação de entradas independentes.

§ 2º. Os estabelecimentos já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar, desde que as operações de recepção e expedição sejam realizadas dentro das dependências do empreendimento.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área delimitada fisicamente e suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências.

Subseção II
Do Registro Prévio

Art. 21 Compete à Coordenadoria do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§ 1°. O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§ 2°. O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:

I – Apresentação da documentação completa, nos termos exigidos no art. 28 deste Regulamento;

II – Cumprimento das exigências mínimas estabelecidas no art. 47 deste Regulamento;

III – Firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA.

Art. 22 O Termo de Compromisso de Implantação ou Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar.

Art. 23 Satisfeitos os requisitos técnicos, as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal, para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 24 Na vigência do registro prévio, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação ou Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 25 O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 26 O não cumprimento do avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único. A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no art. 20 deste Regulamento.

Subseção III
Do Registro Definitivo

Art. 27 A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 28 O registro definitivo deverá ser requerido ao Coordenador do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos quando couber:

I – Requerimento dirigido a Coordenação do SIM/POA;

II – Contrato social atualizado da empresa;

III – Registro de Imóveis atualizado; e/ou contrato de locação, comodato ou de arrendamento; e/ou contrato de compra e venda;

IV – Comprovante de cadastro junto ao INCRA, ou ainda, o comprovante de pagamento do ITR; ou carnê de IPTU, se imóvel urbano;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VI – Cópia do Registro Geral (RG) do responsável legal;

VII – Comprobatório de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

VIII - Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) e/ou Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO;

IX – Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
planta de corte transversal e longitudinal;
planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento.

X – Memorial econômico sanitário, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

XI – Laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;

XII – Parecer da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com relação ao código de obras e alvará;

XIII – Parecer da Vigilância Sanitária, com relação a localização do imóvel, a problemas insalubres e parecer sanitário;

XIV – Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente;
XV – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

XVI – Comprovante de recolhimento de taxas: taxa de análise de projetos e parâmetros técnico sanitários, taxa de vistorias e taxa de registro;

XVII – Laudo de inspeção do local e das instalações realizados por médico veterinário fiscal do SIM/POA;

XVIII – Cópia do contrato de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XIX – Cópia do registro do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR);

XX – Para estabelecimentos que realizam o abate de animais, indicar o médico veterinário responsável pela inspeção pertencente a empresa credenciada para a prestação de serviços de inspeção sanitária e industrial, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

XXI – Manual de Boas Práticas de Fabricação – memorial descritivos simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados.

Art. 29 As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados seguindo as normas da ABNT, em 02 (duas) vias, devendo assinalar a escala utilizada, a data de sua confecção e identificar o profissional habilitado responsável pela sua elaboração.

§ 1°. Serão rejeitadas as plantas grosseiramente desenhadas, com rasuras, borrões ou contendo indicações e informações imprecisas ou incompletas;

§ 2°. Os croquis do local ou das instalações, apresentados pelo requerente, restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 30 Atendidas as normas legais, satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias preconizados neste Regulamento e em normas complementares, o Coordenador do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

Parágrafo único. A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal para as atividades que foram objeto de liberação.

Subseção IV
Da Transferência do Registro

Art. 31 Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá, imediatamente, promover a transferência da titularidade do registro, através de Requerimento para Transferência de Titularidade dirigido ao Coordenador do SIM/POA.

§ 1°. Havendo recusa do comprador ou locatário do estabelecimento em promover a transferência, tal fato deverá ser comunicado ao SIM/POA;

§ 2°. Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM/POA, permanecerá como responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento, a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado;

§ 3°. Caso o titular tenha efetuado a notificação da venda ou locação do estabelecimento e o comprador ou locatário deixando de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será imediatamente cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais;

§ 4°. Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas em face do titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III
Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 32 Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 1°. Os produtos, que no seu processo de elaboração sofrerem adição de ingredientes e/ou aditivos, deverão ser aprovados e certificados pelo SIM/POA;

§ 2º. O SIM/POA somente concederá certificado de registro ao produto que atender às normas do Regulamento Técnico de Identidade Qualidade e as demais legislações pertinentes, devendo ainda, a empresa requerente, estar totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I
Da Organização do Serviço de Inspeção

Art. 33 O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA é composto por médicos veterinários e auxiliares de inspeção, fiscais da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, designados por Decreto para o desempenho das atividades de coordenação, de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal, exercendo efetivamente o Poder de Polícia.

Parágrafo único. As ações de fiscalização e inspeção são privativas a profissionais habilitados em medicina veterinária, com apoio de auxiliares de inspeção.

Art. 34 A Secretaria de Agricultura e Abastecimento poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento estabelecerá normatização complementar.

Art. 35 A Coordenação do SIM/POA será exercida exclusivamente por profissional médico veterinário, integrante do quadro de servidores efetivos do Município.
Parágrafo único. Para o cumprimento deste artigo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento estabelecerá normatização complementar.

Subseção I
Da Coordenação do SIM/POA

Art. 36 Ao Coordenador do SIM/POA compete:

I – Coordenar as atividades e gerir recursos;

II – Promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

III – Promover a integração com órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à atividade de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

IV – Analisar, adequar e/ou instruir os processos de registro de estabelecimentos e produtos;

V – Conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;

VI – Conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;

VII – Conceder e firmar o Certificado de Registro de Produtos;

VIII – Analisar e/ou promover a regularização dos processos administrativos punitivos gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;
IX – Manifestar sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;

X – Prestar apoio e orientação aos médicos veterinários do SIM/POA no que tange aos aspectos técnico e normativo;

XI – Supervisionar os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, na atividade de fiscalização ao cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;

XII – Criar mecanismos de controle e registro das atividades do SIM/POA dentro da sua área de atuação;

XIII – Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos, Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Subseção II
Do Núcleo de Fiscalização do SIM/POA

Art. 37 Ao Núcleo de fiscalização do SIM/POA competente:

I – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos referentes ao SIM/POA;

II – Fiscalizar os estabelecimentos e produtos, e ainda, promover a inspeção industrial e sanitária dos mesmos;

III – Instaurar processos administrativos punitivos, gerados por autuações decorrentes de infrações à legislação do SIM/POA;

IV – Opinar sobre adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos punitivos;

V – Colaborar, quando necessário, com as demais entidades e órgãos, Federal, Estadual e Municipal, envolvidos na atividade.

Seção II
Da Inspeção

Art. 38 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 39 Todo estabelecimento de produtos de origem animal, com registro prévio ou definitivo, deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único. A inspeção industrial e sanitária poderá ser:

I – Permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais de açougue ou animais silvestres;

II – Periódica ou permanente, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 40 A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:

I – Nos estabelecimentos industriais especializados, localizados em zonas urbanas e rurais, com instalações adequadas à matança de animais, seu preparo ou industrialização;

II – Nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;

III – Nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou ainda, em locais de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;

IV – Nos entrepostos de ovos e nos estabelecimentos industriais de seus produtos derivados;

V – Nos estabelecimentos de produtos apícolas;

VI – Nos entrepostos e estabelecimentos industriais que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, transformam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;

VII – Nos estabelecimentos de autosserviço;

VIII – Nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo, que recebam, beneficiem, industrializem ou distribuam, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais.

§ 1º. A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento aplica-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local;

§ 2º. A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos eventualmente não inspecionados na origem, ou quando o tenham sido, não tenham obedecido às normas regulamentares;

§ 3º. As casas atacadistas/distribuidores não poderão realizar qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, devendo receber os produtos devidamente acondicionados e rotulados, comercializando-os da mesma forma que receberam;

§ 4º. As casas atacadistas/distribuidores deverão dispor de dependências apropriadas para guarda e depósito de produtos e, quando for o caso, sujeitar-se-ão à inspeção promovida pela Vigilância Sanitária;

§ 5º. A inspeção dos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam, produza matéria prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem, embalem, rotulem, distribuam produtos manipulados, realizem autosserviço transportem produtos e subprodutos de origem animal, localizados dentro do município de Itaperuçu, e que realizem comércio local, será privativa do SIM/POA da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Itaperuçu.

Art. 41 Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:

I – As carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou forma de apresentação;

II – Os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros, embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;

III – Os peixes, mariscos, crustáceos, moluscos aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados;

IV – Leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o homem, destinado ao consumo humano;

V – Os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;

VI – Os ovos, seus subprodutos e assemelhados;

VII – O mel e demais produtos apícolas.

Art. 42 A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, de competência do SIM/POA, abrange:
I – Os exames "ante" e "post mortem" dos animais de açougue;

II – O funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos, verificada nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem e depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana;

III – A captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e, a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;

IV – A classificação de produtos e subprodutos de origem animal;

V – A embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;

VI – Os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico ou químico, das matérias primas e produtos;

VII – O trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal.

Parágrafo único. Na inspeção e fiscalização o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 43 Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 44 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 45 Nenhum animal ou lote poderá ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 46 O estabelecimento que expor produtos de origem animal à venda, sem qualquer identificação que permita estabelecer a sua origem, estará sujeito às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III
Dos Estabelecimentos

Art. 47 O estabelecimento, para obter o registro no SIM/POA, deverá satisfazer as seguintes condições mínimas:

I – Estar situado em local distante de fonte produtora de poluição ou contaminação de qualquer natureza, capaz de interferir na higiene e sanidade dos produtos de origem animal;

II – Dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações previstas;

III – Dispor de instalações adequadas para a recepção, abate, industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos de origem animal;

IV – Garantir que as operações possam ser realizadas nas condições ideais de higiene, respeitando o fluxo desde a chegada da matéria-prima até a obtenção do produto final, de forma a evitar contaminação cruzada;

V – Dispor de luz e ventilação, natural ou artificial, adequadas em todas as dependências;

VI – A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;

VII – Possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção, construído de maneira que favoreça o escoamento de águas residuais (inclinação de 1,5% a 3% no sentido dos ralos ou grelhas), nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal;

VIII – Quando possuir ralos na área interna, estes deverão ser sifonados e com tampa escamoteável que impeçam o retorno de odores e a entrada de insetos e roedores;

IX – Possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, impermeabilizadas à altura mínima de 02 (dois) metros;

X – Possuir cobertura ou forro, de material não poroso, que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;

XI – Os ângulos entre as paredes, entre as paredes e os pisos, e entre as paredes e os tetos ou forros, deverão ser arredondados possibilitando a fácil higienização;

XII – Possuir janelas e portas de fácil abertura, construídas de forma a evitar o acúmulo de sujidades, sendo que as janelas que se comuniquem com o exterior deverão estar providas de telas ou outro dispositivo eficiente para impedir acesso de insetos;

XIII – As proteções das janelas deverão ser de fácil limpeza e de boa conservação e, quando possuírem peitoris, os mesmos deverão ser construídos em plano inclinado com ângulo mínimo de 45º (quarenta e cinco graus);

XIV – Dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, devendo ser, preferencialmente de material liso, lavável e impermeável e ainda, quando existirem estrados ou prateleiras, estas deverão estar afastadas das paredes e dos pisos, por no mínimo, 10 cm (dez centímetros);

XV – Dispor de esterilizadores para a higienização de facas, ganchos, fuzis e chairas, nos quais a água deverá ser mantida a temperatura mínima de 85°C (oitenta e cinco graus centígrados);

XVI – Dispor de recipientes identificados pela cor vermelha, para colocação de produtos não comestíveis;

XVII – Dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;

XVIII – Possuir reservatórios de água instalados em locais de fácil acesso e seguro, devidamente protegidos por tampas removíveis e que propiciem perfeita vedação;

XIX – Apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento, com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos;

XX – Dispor de água quente e em quantidade suficiente, nas dependências de manipulação e preparo;

XXI – Dispor de tubulações completamente separadas, identificadas por cores distintas, conforme normas regulamentares específicas, destinadas ao fluxo de água não potável utilizada na produção de vapor, refrigeração, combate a incêndios e outros propósitos correlatos, não relacionados com alimentos;

XXII – As tubulações referidas no inciso anterior não poderão ter qualquer tipo de comunicação com as tubulações que conduzem a água potável;
XXIII – Dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;

XXIV – Dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários, separados por sexo e com acesso independente da área industrial;

XXV – Dispor de barreira sanitária como ponto de passagem obrigatória dos funcionários, em todos os acessos ao interior da indústria, que deverá ser constituída de lavador de botas com escova, pedilúvio ou similar quando necessário, devendo ainda, o lavador de botas estar instalado, obrigatoriamente, antes das pias coletivas e provido de escovas e desinfetante aprovado pelo órgão competente;

XXVI – Possuir ruas e pátios revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;

XXVII – Possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e/ou produtos, sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;

XXVIII – As câmaras frias deverão possuir piso com inclinação de1,5% a 3% (um e meio a três por cento), orientada no sentido do exterior da câmara, não sendo permitido a instalação, na parte interna, de ralos coletores;

XXIX – Dispor de equipamentos de refrigeração, que mantenham o ambiente com temperatura máxima de 16ºC (dezesseis graus centígrados) nos estabelecimentos que manipulam produtos de origem animal refrigerados;

XXX – Dispor de instalações de limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXI – Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de produtos de origem animal;

XXXII – Dispor de local e equipamento para higienizar os veículos de transporte de animais vivos;

XXXIII – Dispor, na área de embarque e desembarque, de cobertura de proteção para veículos transportadores;

XXXIV – Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor;

XXXV – Dispor de local seco e protegido para depósito de lenha, quando necessária às atividades do estabelecimento;

XXXVI – Dispor de local apropriado para armazenamento de resíduos e materiais não comestíveis, antes de sua eliminação pelo estabelecimento, de forma que se impeça a presença de pragas e se evite a contaminação das matérias-primas, do alimento, da água potável, dos equipamentos, dos prédios e das vias internas de acesso;

XXXVII – Dispor de sistema de proteção ambiental para o fim de evitar que suas atividades interfiram na qualidade de vida da população e do ambiente das áreas circunvizinhas ao estabelecimento;

XXXVIII – Possuir departamentos, tais como área administrativa, almoxarifado, depósito de material de limpeza, expedição, independentes da área de produção;

XXXIX – Os estabelecimentos com inspeção permanente deverão dispor de local destinado aos serviços administrativos da Inspeção Municipal, devendo ainda, possuir acesso exclusivo e independente de qualquer outra dependência do estabelecimento;

XL – Quando possuir escadas, estas deverão apresentar condições de solidez e segurança;

Art. 48 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais;

Art. 49 O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor ao risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 50 O estabelecimento deverá possuir um Programa de Controle Integrado de Pragas eficaz e contínuo, com o objetivo de prevenir a contaminação do produto e do material de embalagem.

§ 1º. Não é permitido o emprego de venenos em áreas de manipulação ou depósito de alimentos, sendo que o uso em outras dependências somente será permitido mediante conhecimento prévio do SIM/POA;

§ 2º. A aplicação de substâncias praguicidas deverá ser realizada por empresas especializadas ou então, por pessoal capacitado conforme legislação específica, com utilização de produtos aprovados pelo órgão competente da Saúde;

§ 3º. Quando a execução do Programa de Controle de Pragas couber a empresa terceirizada, esta deverá comprovar seu registro junto ao órgão competente, devendo ainda, ser apresentado o contrato firmando entre a empresa terceirizada e o estabelecimento processador.

Art. 51 Todas as dependências do estabelecimento deverão ser mantidas livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua específica finalidade.

Art. 52 A conservação dos prédios, equipamentos e utensílios, assim como todas as demais instalações do estabelecimento, incluídos os condutos de escoamento das águas, deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, devendo as salas, ser mantidas isentas de vapor, poeira, fumaça e acúmulos de água.

Art. 53 Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos deverão ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 54 Os edifícios onde se realizem trabalhos industriais de produtos de origem animal não poderão ser, concomitantemente, utilizados para fins residenciais.

Art. 55 Não é permitido o uso de "contêiner' ou outras instalações provisórias, como estrutura definitiva das instalações industriais do estabelecimento.

Art. 56 O SIM/POA deverá condicionar o registro à indicação pelo estabelecimento requerente de um profissional legalmente habilitado como responsável técnico.

Art. 57 As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade com sua classificação, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos, aprovados por ato do Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único. O SIM/POA divulgará as normas expedidas e delas dará conhecimento às autoridades, estabelecimentos, instituições e órgãos afins ou relacionados.

Art. 58 O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução de obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 59 O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e determinações para saneamento;

§ 1°. O médico veterinário do SIM/POA deverá estabelecer um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso;

§ 2°. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas na legislação vigente;

Seção IV
Do pessoal e do uniforme

Art. 60 É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 61 Os visitantes somente poderão acessar as dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados, devendo ainda cumprir as práticas de higiene determinadas neste Regulamento.

Subseção I
Do Pessoal

Art. 62 O funcionário do estabelecimento que mantenha contato com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá:

I – Adotar práticas higiênicas que evitem a contaminação dos produtos;

II – Trajar uniforme completo, de cor clara e limpo;

III – Possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa;

IV – Não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abcessos ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;

V – Não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;

VI – Apresentar-se asseado, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final;

VII – Não utilizar perfumes.

Art. 63 Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada daqueles que manipulam produtos de origem animal e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde os produtos são processados.

Art. 64 Os funcionários deverão receber capacitação quanto à manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal.

Parágrafo único. Os responsáveis pela capacitação deverão possuir formação adequada na aplicação dos princípios de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Sistema de Análise e Perigo de Ponto Crítico de Controle - APPCC.

Art. 65 Os funcionários ou pessoas que mantiverem contato com os produtos de origem animal durante a jornada de trabalho deverão submeter-se, periodicamente, a exames médicos, por intermédio dos órgãos competentes de saúde, devendo, também, ser realizados exames antes da contratação e quando do desligamento do funcionário.

§ 1º. Poderão ser solicitados exames médicos dos trabalhadores em outras ocasiões, quando existirem razões clínicas ou epidemiológicas;

§ 2º. As empresas de produtos de origem animal deverão apresentar ao SIM/POA o atestado de saúde ocupacional de seus funcionários, pelo qual seja possível verificar que os mesmos não sofrem de doenças que os incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Art. 66 Todos os trabalhadores em área de manipulação de alimentos deverão lavar as mãos de maneira frequente e cuidadosa, antes do início dos trabalhos e imediatamente depois de utilizar os sanitários, devendo também, realizar a higienização das mãos ao reingressar à área de processamento, principalmente após manipular material contaminado.

Parágrafo único. Quando, em face das condições do estabelecimento, um mesmo funcionário participar de atividades em diferentes fases do processamento, a exemplo de manipulação de matéria-prima e embalagem, deverá realizar os procedimentos de lavagem e desinfecção das mãos cada vez que passar de uma fase para outra.

Subseção II
Do Uniforme

Art. 67 O uniforme deverá ser completo, composto de botas, calça, camiseta, guarda-pó e/ou avental, protetor de cabelos, e equipamento de proteção individual – EPI's, conforme Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho e Emprego, podendo ainda, ser exigido outros de acordo com a atividade desenvolvida.

§ 1º. Os uniformes deverão ser trocados diariamente entre os turnos de trabalho ou quando necessário, devendo ainda ser utilizados exclusivamente nos recintos do estabelecimento;

§ 2º. Todos os elementos do uniforme deverão ser laváveis, a menos que sejam descartáveis;

§ 3º. No caso da utilização de luvas ou aventais para manipulação de determinados alimentos, estes materiais deverão ser mantidos em perfeitas condições de limpeza, higiene e estado de conservação, devendo ainda ser substituídos ou lavados sempre que necessário e guardados em locais adequados;

§ 4º. O uso de luvas não dispensa a lavagem cuidadosa das mãos;

§ 5º. Os uniformes deverão ser lavados no próprio estabelecimento ou em lavanderias terceirizadas, desde que se exista contrato estabelecendo as condições do ato operacional de higienização;

§ 6º. As roupas e acessórios pessoais deverão ficar guardados em armários específicos fora da área de produção e processamento.

Seção V
Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I
Da Embalagem

Art. 68 As embalagens utilizadas que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano, deverão ser adquiridas de indústrias que a produzam para este fim.

Parágrafo único. As indústrias de embalagens para produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar devidamente registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 69 Todo o material de embalagem deverá ser armazenado em perfeitas condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

§ 1º. O material de embalagem deverá ser apropriado para o produto e condições de armazenamento, não podendo transmitir ao produto substâncias indesejáveis que excedam os limites aceitáveis pelo órgão competente;

§ 2º. O material de embalagem deverá ser seguro e conferir proteção apropriada contra a contaminação;

§ 3º. Na área de enchimento/embalagem, somente deverão permanecer as embalagens ou recipientes necessários para uso imediato.

Art. 70 As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados imediatamente antes do uso, para verificar sua segurança e, em casos específicos, deverão ser higienizados e/ou desinfetados.

Art. 71 A operação de embalagem deverá ser processada em condições que excluam ou minimizem a possibilidade de contaminação do produto.

Art. 72 O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerrar suas atividades ou cancelar se seu registro junto ao SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocados, caso contenham a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único. A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada por médico veterinário fiscal do SIM/POA.

Art. 73 O uso de embalagens em desacordo com o presente Regulamento deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Subseção II
Da Rotulagem

Art. 74 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor final deverão estar identificados por meio de rótulo ou etiqueta - lacre aprovados pelo SIM/POA.

§ 1º. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem e seguir fielmente os dados da identificação de origem, possibilitando o eventual rastreamento epidemiológico do produto;

§ 2º. Durante o processo de fracionamento e manipulação, deverão ser observados os prazos de validade originais, reduzindo-os, conforme o caso, a vida útil do produto, para fim de evitar-se possível contaminação.

Art. 75 A rotulagem de produto de origem animal embalado deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome ou marca de venda do produto;

II – Lista de ingredientes;

III – Modo de conservação do produto;

IV – Conteúdo líquido;

V – Identificação da origem;

VI – Identificação do lote;

VII – Prazo de validade mínima;

VIII – Instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes;

IX – A letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do art. 6º deste Regulamento;

X – Chancela do SIM/POA, nos termos do art. 94 deste Regulamento;

XI – Informação nutricional obrigatória;

XII – Meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.

§ 1º. O nome ou marca de venda do produto, deverá observar as seguintes exigências:

I – O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor.

II – O tamanho da letra utilizada no rótulo deverá ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam;

III – É permitido constar palavras, desenhos ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores ao erro.

§ 2º. A lista de ingredientes deverá observar o seguinte:

I – Constar do rótulo, precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:";

II – Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente, deverá ser indicado no rótulo as quantidades, em ordem decrescente;

III – Os aditivos alimentares deverão ser citados com função, nome e número INS (Sistema Internacional de Numeração, Codex Alimentarius FAO/OMS).

IV – A água deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes, não sendo necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;

V – No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas, em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".

§ 3º. O modo de conservação do produto deverá observar as seguintes instruções:

I – Nos rótulos das embalagens de produtos de origem animal, que exijam condições especiais para sua conservação, deverá ser incluída uma legenda, com caracteres bem legíveis, indicando as precauções necessárias para manter suas características normais;

II – O rótulo também deverá indicar as temperaturas máxima e mínima para a conservação do produto de origem animal e o tempo que o fabricante, produtor ou fracionador garante a sua durabilidade nessas condições, devendo ainda, constar informação sobre a durabilidade do produto depois de aberta a embalagem;

III – Especialmente para os produtos de origem animal congelados, cujo prazo de validade varia segundo a temperatura de conservação, deverá ser indicada esta característica, devendo ainda, ser indicado o prazo de validade para cada temperatura, em função dos critérios já mencionados, ou então, o prazo de validade para cada temperatura, indicando-se o dia, o mês e o ano da fabricação;

IV – Para declarar o prazo de validade, poderão ser utilizadas as seguintes expressões:

"validade a -18ºC (freezer): ..." ;
validade a - 4ºC (congelador): ..." ; ou
validade a 4ºC (refrigerador): ..." .

§ 4º. O conteúdo líquido deverá observar as seguintes instruções:

I – Os conteúdos líquidos deverão ser indicados no painel principal do rótulo, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:

para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;

para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;
para semissólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;
para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

§ 5º. A identificação da origem deverá observar as seguintes exigências:

I – O nome e endereço do fabricante, produtor, fracionador ou firma responsável, conforme o caso;

II – A localização do estabelecimento, especificando município, Estado e país de origem;

III – A razão social e o número de registro do estabelecimento no SIM/POA;

IV – A menção de uma das seguintes expressões: "FABRICADO NO BRASIL", "PRODUTO DO BRASIL" ou "INDÚSTRIA BRASILEIRA";

V – Conter obrigatoriamente a inscrição "Comércio exclusivo dentro do município de Itaperuçu".

§ 6º. A identificação do lote poderá ser feita, utilizando-se a data de fabricação, de embalagem ou do prazo de validade, sempre que a(s) mesma(s) indique(m), pelo menos, o dia e o mês ou, o mês e o ano (nesta ordem), em conformidade com o § 7º deste artigo;

§ 7º. O prazo de validade mínimo deverá seguir as observações abaixo:

I – Conter, dia e mês, para produtos com prazo de validade mínima não superior a três meses;

II – Conter, mês e ano, para produtos com prazo de validade mínima superior a três meses;

III – A data de validade mínima deverá, ainda, ser anunciada pelo uso de uma das seguintes expressões: "CONSUMIR ANTES DE"; "VÁLIDO ATÉ", "VALIDADE", "VAL.", "VENCE EM", "VENCIMENTO" "VENC." ou "VTO.", seguidas da data ou da indicação do local onde consta esta informação;

IV – As expressões estabelecidas no inciso anterior deverão ser acompanhadas de prazo de validade ou de indicação clara do local onde consta o prazo de validade, ou ainda, de uma impressão, através de perfurações ou marcas indeléveis, do dia e do mês ou do mês e do ano, conforme os critérios especificados nos incisos "I e II" deste Parágrafo.

§ 8º. As instruções sobre o preparo ou uso do produto, quando pertinentes, deverá incluir a constituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor, para o apropriado consumo do produto de origem animal.

Art. 76 As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

Art. 77 Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO ÀVISTA DO CONSUMIDOR".

Art. 78 Nos rótulos da carne de equídeos, ou dos produtos que a contenham, deverá constar a expressão "CARNE DE EQUÍDEO" ou "PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEO", ou ainda "CONTÉM CARNE DE EQUÍDEO".

Art. 79 Carcaças e cortes de bovídeos deverão estar identificados a espécie e o sexo do animal.

Art. 80 Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, deverá ser indicado no painel principal do rótulo, logo abaixo do nome do produto, a expressão: "Contém Gordura Vegetal".

Art. 81 O uso de rótulos, estampas ou carimbos, quando em desacordo ao presente Regulamento, deverá ser previamente autorizado pelo SIM/POA.

Art. 82 Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo, além do carimbo do SIM/POA, a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 83 Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal, deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se o presente Regulamento no que for pertinente.

Art. 84 Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como, provenientes de estabelecimentos registrados no SIM/POA.

Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 85 - Os produtos de origem animal embalados, que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm², poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no art. 74, à exceção da indicação da denominação, da marca do produto, validade, número de registro no Serviço de Inspeção, meio de comunicação entre a empresa e o consumidor final.

Art. 86 - Quando o produto de origem animal for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, com o objetivo de obter propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de zonas reconhecidas, deverá, na denominação do produto de origem animal, constar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade idêntica às correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país.

Art. 87 Somente poderão ser utilizadas denominações de qualidade quando tenham sido estabelecidas as especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal, por meio de um Regulamento Técnico específico.

Parágrafo único. As denominações referidas no "caput" deverão ser de fácil compreensão e não poderão, de forma alguma levar o consumidor a equívocos ou enganos.

Art. 88 Os produtos de origem animal embalados não poderão apresentar rótulo que:

I – Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento, forma de uso ou conservação do produto de origem animal;

II – Utilize denominações geográficas de um país, de uma região ou de uma população, reconhecidas como lugares onde são fabricados produtos de origem animal com determinadas características e que possam induzir o consumidor a erro, equívoco ou engano;

III – Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;

IV – Destaque a presença, ou ausência, de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;

V – Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
VI – Ressalte qualidades que possam induzir o consumidor a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes;

VII – Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;

VIII – Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

Art. 89 os casos omissos neste decreto deverão seguir as demais exigências quanto a rotulagem, previstas em legislações pertinentes do Ministério da Agricultura, ANVISA ou INMETRO.

Art. 90 A rotulagem destinada a embalagens de produtos de origem animal, transgênicos e orgânicos, deverá atender a Regulamento Técnico específico.

Art. 91 As carcaças e partes de carcaças destinadas ao comércio em natureza receberão obrigatoriamente o carimbo do SIM/POA.

Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo deverão ser utilizadas substâncias inócuas, de fórmula devidamente aprovada pelo SIM/POA.

Art. 92 Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com a palavra "CONDENADO – SIM/POA", estampada com tinta indelével através de carimbo com a forma e dimensões em centímetros, e o número do registro do estabelecimento em substituição aos "zeros", conforme modelo do ANEXO I:

Subseção III
Da Chancela

Art. 93 O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Art. 94 O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM/POA" e, conforme o caso, as palavras: "Inspecionado" ou "Reinspecionado" ou "Condenado", tendo na parte superior à palavra "ITAPERUÇU", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego estão fixados no ANEXO II deste Regulamento.

§ 1º. As iniciais "SIM/POA" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal";

§ 2º. O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada, unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do SIM/POA, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 95 As chancelas da inspeção municipal, de uso permitido pelo SIM/POA, deverão obedecer, exatamente, as especificações e dimensões oficiais, respeitadas as formas, dizeres, tipo e corpo de letra, devendo ainda ser colocados em destaque, nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, em cor única, preferencialmente preto, quando impressos, gravados ou litografados nos termos previstos neste artigo, tomando-se como base o modelo do ANEXO II deste Regulamento.

Art. 96 Para a confecção dos carimbos, o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento deverá solicitar previa autorização à Coordenação do SIM/POA.

§ 1º. A confecção do carimbo deverá ser realizada por empresa legalizada;

§ 2º. Após, confeccionados os carimbos, estes deverão ser entregues para vistoria, junto à Coordenação do SIM/POA;

§ 3º. O carimbo será confeccionado em forma de comodato, sendo de propriedade do SIM/POA.

Art. 97 Os carimbos serão entregues mediante recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 98 Quando ocorrer o encerramento das atividades, ou o cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao médico veterinário do SIM/POA, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do SIM/POA.

Seção VI
Do Transporte e do trânsito
Subseção I
Do Transporte

Art. 99 As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições adequadas, que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos, protegidos de eventuais alterações do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo único. Os veículos de transporte pertencentes à empresa alimentícia, ou por esta contratada, deverão estar autorizados pelo órgão competente, observando-se as seguintes exigências:

I – Os veículos de transporte deverão realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, evitando-se a contaminação destes e do ar, pelos gases de combustão;

II – Os veículos destinados ao transporte de alimentos, resfriados ou congelados, deverão dispor de meios que permitam, quando necessário, a verificação da umidade e temperatura, que deverão ser mantidas dentro dos níveis de segurança;

III – Tolerar-se-á o transporte de maneira isotérmica, somente para trajetos de curta distância e duração, que não permita a elevação da temperatura nos produtos em mais de 2ºC;

IV – Para fins de transporte, os produtos de origem animal deverão estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de ser embalagem individual ou coletiva;

V – Quando o piso do veículo for protegido por estrado, estes deverão ser desmontáveis, laváveis e impermeáveis, a fim de permitir sua perfeita higienização;

VI – Deverá existir local específico, destinado à higienização dos veículos utilizados no transporte de produtos, provido de água em abundância, preferencialmente sob pressão, e sistema de drenagem com calhas e ralos devidamente ligados à rede de esgoto.

Subseção II
Do Trânsito

Art. 100 O trânsito de produtos de origem animal deverá ser realizado em veículos em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.

§ 1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza;

§ 2º. O transportador deverá realizar um controle das entregas, com o roteiro, temperatura dos produtos e hora de saída da empresa fabricante, quilometragem rodada até o destino, hora da entrega e temperatura dos produtos na hora da entrega.

Art. 101 Todos os produtos de origem animal em trânsito nas vias locais do Município de Itaperuçu deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade com o previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA, nos postos fiscais fixos ou volantes.

Seção VII
Das Obrigações
Art. 102 Sob pena de cassação do registro e/ou aplicação de outra penalidade prevista na legislação vigente, ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente Regulamento, obrigados a:

I – Manter o estabelecimento em conformidade com as determinações deste Regulamento e normas complementares e correlatas;

II – Cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento e normas complementares;

III – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos, aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde e também, das Secretarias da Agricultura e Abastecimento e da Saúde do Estado do Paraná;

IV – Fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;

V – Colocar à disposição do serviço de inspeção, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;

VI – Possuir responsável técnico, médico veterinário, legalmente habilitado;

VII – Acatar todas as determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;

VIII – Recolher, quando for o caso, os tributos, taxas, tarifas e/ou emolumentos existentes ou que vierem a ser instituídos, de acordo coma legislação vigente;

IX – Quando solicitado, prestar informações e apresentar ou entregar documentos nos prazos fixados;

X – Encaminhar à Coordenação do SIM/POA, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, os relatórios de produção, de industrialização, de transporte, de comércio, mapas de abate/mapas nosográficos de abate e outros documentos que venham a ser exigidos pela inspeção sanitária e industrial;

XI – Comunicar aos agentes da inspeção, com um mínimo de 12 (doze)horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e provável conclusão;

XII – Comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30(trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;

XIII – Apresentar ao agente da inspeção, quando solicitado ou quando a lei determinar, a documentação sanitária dos animais;

XIV – Utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;

XV – Manter registro diário de entrada de animais e matérias primas, especificando a procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino;

XVI – Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XVII – Os produtos para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos, e aqueles utilizados na higiene e desinfecção, deverão ser aprovados pelo Ministério da Saúde;

XVIII – Manter à disposição do agente de inspeção os resultados das análises laboratoriais;

XIX – Submeter à reinspeção sanitária, sempre que necessário, qualquer matéria-prima ou produto industrializado;

XX – Substituir o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, no prazo estipulado pela Resolução 1041/2013 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que vier a substituí-la;

XXI – Fornecer aos agentes de inspeção, se necessário, transporte até o local dos trabalhos, quando estes se realizarem em lugar afastado do perímetro urbano;

XXII – Fornecer alimentação aos agentes de inspeção, gratuitamente, quando os horários para refeição não permitirem que os servidores as façam em suas residências;

XXIII – Assegurar que os perigos associados à segurança dos alimentos produzidos no estabelecimento sejam identificados, avaliados e controlados, de tal modo que os produtos não causem dano direto ou indireto ao consumidor;

XXIV – Recolher imediatamente os produtos elaborados e eventualmente expostos à venda, quando for constatado falha no processo fabricação que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

§ 1º. O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao agente competente pela inspeção.

§ 2º. Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos e destinados à execução dos serviços de inspeção, não se transferem patrimonialmente aos agentes de inspeção, que por eles são responsáveis.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 103 A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do SIM/POA, estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e obrigações, bem como, as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 104 O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana, ao meio ambiente e à sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse sanitário ao município de Itaperuçu, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 105 Sujeitam-se à fiscalização industrial e sanitária os estabelecimentos e produtos relacionados nos artigos 39, 40 e 41 deste Regulamento.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata este Regulamento estende-se, em caráter supletivo, às casas atacadistas e varejistas.

Art. 106 Estarão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento, e à fiscalização, os produtos de origem animal depositados ou em trânsito.

Art. 107 Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em:

I – Postos ou barreiras de fiscalização intermunicipais;

II – Barreiras móveis de fiscalização.

Art. 108 Os médicos veterinários fiscais do SIM/POA, em barreiras de fiscalização fixas ou móveis, deverão condicionar a liberação dos produtos de origem animal, em trânsito e flagrados irregulares ou suspeitos de o serem, à notificação das exigências saneadoras ou mitigativas pertinentes ao proprietário, transportador ou responsável, sem prejuízo das medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública, competentes.

§ 1º. O cumprimento das determinações que condicionaram a liberação da matéria prima ou produtos de origem animal, flagrados irregulares não obsta a autuação dos responsáveis;

§ 2º. Existindo risco mediato ou imediato à saúde pública ou não ocorrendo o comprometimento do responsável pelos produtos de origem animal irregulares, em promover as medidas saneadoras ou mitigativas determinadas, o médico veterinário fiscal do SIM/POA deverá lavrar a apreensão dos produtos e, se for o caso condená-los, observados a conveniência, os meios, procedimentos e instrumentos previstos neste Regulamento.

Art. 109 Para fins deste Regulamento, médico veterinário fiscal competente é o médico veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, lotado na Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal – SIM/POA e designado por Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

Parágrafo único. O médico veterinário fiscal terá carteira de identidade funcional, na qual constará a denominação do órgão emitente, fotografia, nome, função e matrícula.

Art. 110 O médico veterinário fiscal, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local, ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único. Os médicos veterinários fiscais que, no procedimento fiscalizatório acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal, deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 111 Havendo circunstâncias que envolva risco de contaminação da saúde pública ou ambiental, a autoridade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, notificará a Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Ministério Público, devendo para esse fim, estabelecer normas de atuação em conjunto.

Art. 112 O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal deverá, imediatamente, oficiar as autoridades da Defesa Sanitária Animal do Estado, da Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos competentes, sobre a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória que tiver conhecimento.

Art. 113 Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA, sem prejuízo de firmar parcerias, nos termos do art. 34 deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Seção I
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 114 O autuado, nos termos da legislação vigente, deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:

I – Pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;

II – Por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), desde que exista distribuição domiciliar na localidade de residência ou sede do notificado;

III – por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§ 1º. Na hipótese de o autuado ou das testemunhas se recusarem afirmar a Notificação ou Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR);

§ 2º. O edital referido no inciso III deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação;

§3º. As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade a gravidade das irregularidades apuradas, ao risco a incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

Art. 115 O processo administrativo será instaurado mediante a verificação de qualquer uma das autuações abaixo relacionadas, ou ainda, por documentos que mantenham correlação com estas:

Advertência;
Auto de Infração;
Auto de apreensão de produtos;
Auto de condenação ou destruição dos produtos;
Auto de suspensão de atividade do estabelecimento;
Auto interdição parcial do estabelecimento;
Auto de interdição total do estabelecimento;
Cancelamento do registro.

§1º. Autuado o processo administrativo, a autoridade competente imediatamente superior a quem lavrou o auto determinará por despacho:

I – A manifestação do técnico autuante mediante relatório quanto ao auto de infração lavrado e demais fatos relevantes que tenham envolvido a fiscalização, visando adoção de providência;

II – A juntada aos autos de provas relacionadas com as infrações lavradas;

III – O fornecimento de informações quanto a antecedentes do infrator com relação à legislação do SIM/POA.

§ 2º. A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovido de má fé ou dolo.

Art. 116 Após a lavratura de qualquer dos autos relacionados no art.115, deste Regulamento, o médico veterinário fiscal deverá:

I – Fornecer cópia da autuação ao proprietário do estabelecimento ou a quem o represente, informando-o do prazo para apresentação de defesa/ impugnação à autuação;

II – Vencido o prazo, apresentado ou não a defesa/impugnação, os autos, acompanhado de relatório de ocorrência, serão remetidos à Coordenação do SIM/POA.

Art. 117 A ausência de defesa/impugnação pelo autuado deverá ser certificada nos autos.

Art. 118 A decisão no processo administrativo será proferida pela autoridade imediatamente superior àquela que lavrou o auto de infração e deverá conter:

I – Breve relatório dos fatos;

II – Analise quanto à manifestação do técnico autuante;

III – Ponderação quanto à defesa interposta pelo autuado, acolhendo ou refutando as razões de sua defesa/impugnação, de maneira justificada;

IV – Exame das provas coletadas;

V – Indicação da(s) eventual (is) infração (ões) à legislação e correspondente dispositivo legal;

V – Penalidade correspondente se houver.

Art. 119 O termo de imposição de penalidade deverá ser expedido pela autoridade competente após decisão irrecorrível no Processo Administrativo.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica ao Processo Administrativo que determina a aplicação de multa, cujo termo de Imposição de Penalidade deverá ser lavrado logo após a decisão inicial da autoridade do SIM/POA, facultando-se ao infrator o imediato pagamento do montante ou a interposição de recurso, hipótese em que ocorrerá a suspensão da exigibilidade do crédito até a decisão administrativa.

Art. 120 O termo de imposição de penalidade, será lavrado em 03(três) vias, destinando-se a primeira para arquivamento junto ao processo administrativo, a segunda será destinada ao infrator e a terceira deverá ser arquivada junto ao SIM/POA, e deverá conter as seguintes informações:

I – O nome da pessoa física ou jurídica sancionada e o respectivo endereço;

II – O número e a data, do auto de infração que originou a sanção imposta;

III – O ato ou o fato constitutivo da infração;

IV – O(s) dispositivo(s) legal(is) infringidos e a penalidade imposta;

V – A indicação do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;

VI – A assinatura da autoridade competente.

Parágrafo único. O documento de imposição de penalidade será entregue ao autuado, mediante prova de recebimento a ser juntada nos autos de processo administrativo.

Art. 121 Quando aplicada a pena de multa, o infrator será cientificado para efetuar o recolhimento à conta do respectivo Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Itaperuçu, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta ciência.

Parágrafo único. A ciência da aplicação da pena de multa poderá ser realizada pessoalmente, via correio com aviso de recebimento (AR), ou ainda, por meio de edital publicado na imprensa oficial do município, quando o infrator estiver em local incerto e não sabido.

Art. 122 Na hipótese de aplicação da pena de interdição, apreensão ou inutilização de qualquer produto, a autoridade competente poderá determinar que o proprietário ou responsável promova a correta destinação e/ou inutilização de produtos, devendo, se for necessário, contratar empresa especializada para a realização da inutilização dentro do prazo determinado.

§ 1º. O responsável pela empresa autuada deverá informar ao médico veterinário fiscal do SIM/POA sobre data, hora e local da inutilização;

§ 2º. O Município, no âmbito de sua competência, arcará com as despesas de interdição e inutilização somente quando o infrator não venha a ser localizado, adotando-se as providências cabíveis acerca do ressarcimento das despesas.

Seção II
Das Infrações e Penalidades

Art. 123 Constitui infração à Lei Municipal nº 564/2017, a este Regulamento e às normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§ 1º. Sujeitar-se-ão às penalidades estabelecidas na legislação vigente, pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que vierem a cometer, incentivar ou auxiliar no cometimento de infração ou ainda, que dela venha a se beneficiar.

§ 2º. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

Art. 124 Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA.

Art. 125 As infrações à legislação vigente serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Art. 126 As infrações que envolvam responsabilidade técnica serão comunicadas ao órgão de classe de que faça parte o infrator.

Art. 127 As infrações às disposições legais e regulamentares prescrevem em 05 (cinco) anos.

§ 1º. A prescrição interrompe-se pela notificação do infrator, ou outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da irregularidade e a consequente imposição de penalidade;

§ 2º. A prescrição, após interrompida, recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato praticado no processo administrativo que a interrompeu.

Art. 128 A pena de apreensão interdição e/ou condenação de matéria prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, será realizada quando os mesmos não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas, fraudadas ou falsificadas.

Art. 129 A interdição total ou parcial de estabelecimento, obra, seção ou equipamento, ocorrerá quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou verificar-se, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

Art. 130 A pena de multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração, conforme estabelecido na legislação municipal e também, nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

§ 1º. Considera-se reincidência, a nova infração às normas do SIM/POA, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores, dentro de 05 (cinco) anos contados da data em que transitar em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior;

§ 2º. O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos na legislação municipal e neste Regulamento.

Art. 131 O infrator sancionado com pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 15 (quinze) dias a contar do trânsito em julgado do processo administrativo.

CAPÍTULO VI

DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 132 Todos os produtos de origem animal com registro no SIM/POA deverão ser submetidos a análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas, periódicas, com frequência a ser determinada pelo Coordenador do SIM/POA, de acordo com o risco sanitário do estabelecimento.

Art. 133 Os fiscais do SIM/POA serão responsáveis por:

I – Coletar e lacrar as amostras para análise fiscal dos produtos;

II – Preencher corretamente o Termo de Coleta de Amostras;

III – Para análises físico-químicas, as amostras deverão ser coletadas sem triplicata.

Art. 134 O estabelecimento é responsável por:

I – Transportar as amostras ao laboratório dentro das condições de acondicionamento, temperatura e higiene que permitam preservar as qualidades tecnológicas intrínsecas ao produto;

II – Enviar as amostras fiscais coletadas ao laboratório oficial, credenciado ou acreditado, acompanhado do termo de coleta num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 135 O resultado das análises laboratoriais deverá ser enviado ao SIM/POA imediatamente após sua liberação.

Art. 136 No caso de extravio ou perda da amostra, ou a não apresentação do laudo ao SIM/POA no prazo máximo de 3 (três) dias após a emissão do resultado, ficará o estabelecimento sujeito às sanções previstas na legislação municipal, incluindo, se for o caso, a suspensão cautelar da comercialização do produto até a apresentação de nova análise de amostragem.

Art. 137 Os custos das análises laboratoriais correrão por conta do estabelecimento fiscalizado.

Art. 138 Deverão ser utilizados pelos laboratórios as mesmas metodologias de análises exigidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 139 Poderão ser solicitadas todas as análises preconizadas pela legislação federal vigente, pertinente ao tipo de produto fiscalizado.

Art. 140 O Termo de Coleta de Amostras para análise fiscal deverá observar as seguintes exigências:

I – A identificação do proprietário ou responsável;

II – A data, horário e local da interdição total do estabelecimento;

III – Denominação do produto conforme o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) ou (Registro do Produto) RP;

IV – Marca fantasia;

V – Partida ou lote;

VI – Data de fabricação e data de validade:

VII – Quantidade (peso/volume):

VIII – Temperatura no ato da coleta;

IX – Lacre Oficial SIM/POA nº;

X – Finalidade /tipo de análise a ser realizada;

XI – Orientações gerais;

XII – Declaração de coleta de amostras em triplicata – para análises Físico-químicas;

XIII – Ensaios solicitados: físico-químicas e microbiológicos;

XIV – A assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e assinatura de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;

XV – A identificação e assinatura do emitente fiscal do SIM/POA responsável pela coleta.

Art. 141 Além das análises laboratoriais dos produtos, poderá ser exigido:

I – Análise físico-química e microbiológica da água;

II – Verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários;

III – Pesquisa de contaminantes ambientais, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 142 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará na necessidade de seu registro junto ao órgão competente, independente do registro do estabelecimento no SIM/POA.

Parágrafo único. A seção de varejo, quando existente, deverá ser afastada de todas as dependências do estabelecimento, com acesso totalmente independente da área industrial, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por meio de óculo.

Art. 143 Até que complete a implantação da inspeção, os estabelecimentos que estiverem sujeitos à fiscalização do SIM/POA deverão preparar-se tecnologicamente e diligenciar para que as suas condições higiênico-sanitárias sejam compatíveis com as exigências legais e regulamentares.

Art. 144 Compete ao SIM/POA promover a cooperação e integração dos trabalhos de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal com os demais órgãos e instituições, públicas ou privadas, em todos os níveis da federação, com o fim de aprimorar os processos e procedimentos neles envolvidos.

Art. 145 O SIM/POA, quando possível, promoverá o aprimoramento técnico de seus agentes, dispondo-lhes cursos, estágios ou treinamentos específicos em laboratórios, estabelecimentos ou outras instituições.

Art. 146 As autoridades da Saúde Pública, envolvidos na vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, deverão informar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais, quando delas resultarem a apreensão ou condenação de produtos de origem animal com registro no SIM/POA de Itaperuçu.

Art. 147 A autoridade do SIM/POA deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 148 Quando a autoridade municipal verificar que, além das penalidades por ela imposta, a infração cometida enseja a aplicação de outras de competência de distintos órgãos do Município, Estado ou da União, encaminhará o caso, mediante ofício aos respectivos órgãos para as medidas cabíveis.

Art. 149 Os modelos de requerimentos, formulários, normas técnicas e outros documentos referidos neste Decreto serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Itaperuçu.

Art. 150 Este Regulamento aplica-se no que couber na Fábrica do Agricultor / Agroindústria Familiar.

Art. 151 Para os casos omissos a este Regulamento, aplicar-se-á subsidiária ou supletivamente, no que couber, as normas Estaduais e Federais afins.

Art. 152 Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5B306A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 175/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA E IMPLANTA O PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO PELAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19).

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2.;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná, relacionadas a implantação de Protocolo Sanitário Municipal, endereçado às empresas localizadas no Município de Itaperuçu, para que estas adotem no seu ambiente de trabalho medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) e, assim, reduzir os riscos de transmissibilidade da doença dentre os seus colaboradores funcionais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado e implantado o Protocolo da Vigilância Sanitária Municipal, na forma estabelecida no instrumento anexo, como recomendação sanitária a ser observada pelas empresas instaladas no Município de Itaperuçu, para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID-19) e, assim, reduzir os riscos de transmissibilidade da doença dentre os seus colaboradores funcionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CLAUDINEI COSTA
Secretario Municipal de Saude

PROTOCOLO GERAL

Este documento visa orientar os gestores das empresas quanto à prevenção e monitoramento das condições de saúde de seus funcionários.
Neste protocolo são apresentadas diretrizes e ações recomendadas para realizar a prevenção, triagem de funcionários na entrada dos postos de trabalho, testagem bem como ações de contenção a serem tomadas no caso de identificação de casos positivos para COVID-19.

O PROTOCOLO SE DIVIDE EM 4 BLOCOS:
1. Prevenção;
2. Triagem dos casos suspeitos;
3. Testagem;
4. Contenção.

PREVENÇÃO

Recomenda-se que as empresas reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os funcionários a respeito de diretrizes como:
1. Distanciamento social;
2. Uso de máscaras;
3. Higiene das mãos;
4. Limpeza do ambiente de trabalho de acordo com orientações da Vigilância Sanitária;
5. Afastamento de sintomáticos.

2. TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS

A triagem possui dois objetivos:
I. Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento precoce aos serviços de saúde;
II. Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

• Sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta e dificuldades respiratórias podem ser indicativos de infecção por SARS - CoV-2 que é o agente da COVID-19. Além destes, outros sintomas também podem indicar infecção, ainda que apareçam em menor frequência.
• O contato com um caso confirmado de COVID-19 é sugestivo de risco e, se apresentar sintomas, também deve ser considerado um caso suspeito.
Como Realizar a Triagem
A- Triagem deverá realizada por meio de questionário auto declaratório (modelo sugestivo está no Anexo 1).
B- Recomenda-se que todos os funcionários respondam diariamente ao questionário antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.
C- Em caso de resposta positiva para as perguntas 1 e/ou 2, o funcionário deve ser considerado como um caso suspeito.
Medição de Temperatura
D-. Recomenda-se que todos os funcionários presenciais tenham sua temperatura aferida diariamente no momento da chegada ao local de trabalho.(RECOMENDA-SE TERMOMETRO DIGITAL).
E- Caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização dotermômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso.
F- Caso a temperatura aferida de algum funcionário seja acima de 37,8°C, o funcionário deve ser considerado como um caso suspeito.
Casos Suspeitos
G- Os profissionais identificados como casos suspeitos deverão ser orientados a:
I. buscar o Sistema de Saúde para a orientações sobre conduta e avaliação.
II. manter isolamento domiciliar por 14 dias ou até o resultado do teste (se for realizado)que elimine a suspeita de infecção.

TRIAGEM DOS CASOS SUSPEITOS

Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento precoce aos serviços de saúde e Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

Além destes, outros sintomas também podem indicar infecção, ainda que apareçam em menor frequência.
• O contato com um caso confirmado de COVID-19 é sugestivo de risco e, se apresentar sintomas, também deve ser considerado um caso suspeito.
Triagem deverá realizada por meio de questionário auto/declaratório.
Recomenda-se que todos os funcionários respondam diariamente ao questionário antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19.
Em caso de resposta positiva para as perguntas (SEGUE MODELO).

ANEXO 01

Você teve contato próximo com alguma pessoa testada positiva para COVID 19 nos últimos 14 dias? ( ) Sim ( ) Não.
2. Você apresentou algum dos seguintes sintomas nas últimas 24 horas?
Febre ( ) Sim ( ) Não
Calafrios ( ) Sim ( ) Não
Falta de ar ( ) Sim ( ) Não
Tosse ( ) Sim ( ) Não
Dor de garganta ( ) Sim ( ) Não
Dor de cabeça ( ) Sim ( ) Não
Dor no corpo ( ) Sim ( ) Não
Perda de olfato e/ou paladar ( ) Sim ( ) Não
Diarreia (por motivo desconhecido) ( ) Sim ( ) Não

Funcionário deve ser considerado como um caso suspeito.

TESTAGEM

Possui três objetivos:
Confirmação dos casos suspeitos para isolamento.
Monitoramento de indivíduos assintomáticos infectados.
Oferta de informações relevantes sobre o comportamento da PANDEMIA para os especialistas da saúde.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa deverá utilizar apenas testes homologados pela ANVISA, independentemente do tipo de teste, Toda coleta de amostras para a realização de testes de COVID-19, independentemente do tipo de teste realizado, deve ser realizada por profissionais de saúde capacitados indicado para cada tipo de teste e em local com condições sanitárias preconizadas para esse procedimento.
Como Realizar a Testagem:
Faça uma avaliação sobre sua capacidade de testagem. O que considerar: a. Natureza da atividade profissional:
Testagem deve priorizar atividades que: a. Demandam maior contato com o público.
Não podem fazer teletrabalho
Exigem trabalho em ambientes de maior proximidade física
São desenvolvidas em ambientes sem ventilação adequada.

Tamanho da Empresa
Quanto maior a empresa, maior sua capacidade de financiar os testes, Por outro lado, aumenta-se o desafio de operacionalização. os funcionários: devem ser separados em quatro grupos, de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19:
Recuperados, Suspeitos Sintomáticos, Casos suspeitos, Casos assintomáticos.
Como medida de contenção da disseminação do vírus na população das empresas, caso a empresa tenha condições, pode ser realizada a testagem periódica de todos ou parte dos funcionários que trabalharem presencialmente nas dependências das empresas e/ou tenham contato com público.

Fluxo de Triagem e Testagem
Questionário epidemiológico deve ser preenchido pelo funcionário por meio de aplicativo ou executado pelo empregador, nos padrões exigidos para o reporte ao governo. — Respondido diariamente, permite a identificação rápida dos sintomas e do encaminhamento do funcionário. — Pode conter perguntas sobre sintomas, contatos com casos positivos ou suspeitos, viagens recentes ou contato com pessoas que viajaram recentemente.
Caso a empresa não possua testes suficientes para testar todos, a amostra de funcionários deve ser definida por:
— Gravidade dos sintomas etc.
— Risco inerente à sua atividade
— Urgência para voltar ao trabalho presencial.

CONTENÇÃO

Os funcionários devem receber o resultado de seus testes assim que estes estiverem disponíveis, sempre de maneira individual e respeitando sua privacidade.
Em caso de resultado positivo para o teste de um funcionário, a empresa deve notificar o resultado, bem como informações do funcionário, em plataforma indicada pelo município. Se o atendimento do caso ocorrer no serviço de saúde, hospital ou outro prestador de serviço de saúde, a empresa não precisará fazer a notificação diretamente.
É recomendado que a área responsável pela gestão dos funcionários comunique aos outros colaboradores a existência de casos na empresa de forma clara e transparente, reforçando medidas de orientação e prevenção.
Os colaboradores que tiveram contato direto com o caso suspeito ou confirmado de Covid-19 devem ser identificados e comunicados no menor tempo possível, respeitando ao máximo o anonimato do funcionário.
O que fazer caso um(a) funcionário(a) seja identificado como caso suspeito ou ativo de Covid-19: a. Se o funcionário estiver sintomático:
• Deve permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.
• Deve ser encaminhado para uma unidade de saúde ou atendimento médico para orientações e avaliação.
• Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e se apresentarem sintomas procurar uma Unidade de Saúde. • Após o isolamento de 14 dias, e com pelo menos 3 dias sem sintomas, o funcionário poderá voltar ao trabalho.
Se o funcionário for identificado como um caso ativo de COVID-19 (teste positivo para COVID-19):
• Deve permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.
• Deve ser encaminhado para uma unidade de saúde ou atendimento médico para orientações e avaliação.

PAULO CASTRO FARIA
Chefe Do Depto. De Vigilancia Sanitária

ELIEL CORDEIRO
Tec. Saude Do Trabalhador

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7F5E0940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178/2020 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada, a partir desta data, a servidora **Emiliane Lara de Godoi ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.623.286-0/PR, matricula Nº 4946-1** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:05FB1996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 03/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ivaí-PR, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 4230 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus- COVID-19;
CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 11/2020 do Ministério Público do Paraná- Comarca de Imbituva-PR;
CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde a qual acusou o recebimento de 737 máscaras em tecido advindas através do Projeto Todos Pela Saúde do Governo do Estado do Paraná;
Resolve:
Autorizar os funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para que em parceria com os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde já denominados pela Portaria nº01/2020-SMS, publicada em 14/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para que realizem em conjunto a entrega de 737 (setecentos e trinta e sete) máscaras em tecido, destinadas às Comunidades Quilombolas residentes em São Roque e Rio do Meio.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí,14 de agosto de 2020.

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:8C14406B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 124/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 063/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal.
Dotação orçamentaria:
10002267822601107033903000000 3111
10002267822601107033903000000 3090
03001041220402200733903000000 0270
05001206062001201433903000000 0600
07001278122711032339030000000 1390
06001123611201202633903000000 1000
08001103011001204233903000000 1840
08001103011001204233903000000 1850
08001103041001104633903000000 2170
09001081220801204733903000000 2220
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 25/09/2020 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 25/09/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FCB4081C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.
Valor mensal: R$ 150,00
Valor Global: R$ 1.800,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA • **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LINDA-ME.***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 14/09/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5FB7E014

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020.
*OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Adriane Aparecida Pinheiro**-aluguel social por um período de 02 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n-Vila Brasil II.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***CLÁUDIO DUBIELA TEIXEIRA.***
VALOR MENSAL: R$ 250,00
VALOR GLOBAL: R$ 500,00
Dotação orçamentária:
09001081220801204733903600000 2230
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9A8FBE06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020.
*OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Sirlei Meira Proença**- aluguel social por um período de 02 meses, localizado na Rua João Karpinski,565, bairro São José.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: *•**MAURO CÉSAR SOCHORONCZYK PRIMO***
VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 700,00

Dotação orçamentária:
09001081220801204733903600000 2230
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D28F92D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.
*OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária **Maria dos Santos Galvão**- aluguel social por um período de 02 meses, localizado na Rua Alberto Blum,s/n, bairro São José.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *• **MÁRIO CANTERI PRIMO.***

VALOR MENSAL: R$ 350,00
VALOR GLOBAL: R$ 700,00
Dotação orçamentária:
09001081220801204733903600000 2230
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:DEF8CF50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2020.
*OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência do senhor beneficiário **Antônio Edevan Ribeiro de Andrade**- aluguel social por um período de 02 meses, localizado no loteamento São José, situado na Rua Thomaz Hnyda.*
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: *•**OSMAR NOVAK***

VALOR MENSAL: R$ 300,00
VALOR GLOBAL: R$ 600,00
Dotação orçamentária:
09001081220801204733903600000 2230
Ratificada em 14/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C421E67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
ELEIÇÃO PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO FPMI EDITAL DE PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Ivatuba – FPMI, torna público o resultado da Eleição para as chapas dos Conselhos Administrativo e Fiscal do FPMI.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

	QUANTIDADE
CHAPA 01	60
VOTOS EM BRANCO	01
VOTOS NULOS	00
TOTAL	61

CONSELHO FISCAL

	QUANTIDADE
CHAPA 01	58
VOTOS EM BRANCO	03
VOTOS NULOS	00
TOTAL	61

Ficam proclamadas eleitas a chapa 01 do Conselho Administrativo e a chapa 01 do Conselho Fiscal.

Ivatuba, 11 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F2140CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

Súmula – Concede Progressão por Avanço Vertical, nos termos do artigo 29 e 30 do Estatuto do Magistério Publico Municipal de Ivatuba, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do art. 29 e 30, § 1º da Lei nº 264/02, alterado pelo art. 4º da Lei nº 296/03 e, condições atendidas pelo art. 206, V, da Constituição Federal; Leis Federais nº 9.394/96 e 9.424/96,

DECRETA: -

Art. 1º. – Fica concedida Elevação por Avanço Vertical a servidora Zoleide Maria Nazari Versari, detentora do cargo efetivo de professora – matricula 304, conforme segue: *Nível anterior "C" X Nível atual "C" XI,* a partir de setembro de 2020 conforme protocolo nº 1241/2020 de 07/072020.
Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:298170A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293/2020

PORTARIA Nº. 293/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17,18,19,20,21,24,25,26 e 28/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 11h45; 10h15 às 17h45; 10h15 às 16h55; 10h15 às 17h20; 10h30 às 17h35; 05h15 às 12h25; 10h15 às 18h25; 10h15 às 17h40; 05h15 às 12h50, conforme processo nº.1562/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2502FEC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294/2020

PORTARIA Nº. 294/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,20 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17,18,19,20,21,24,25,26,27 e 31/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h30 às 17h25; 05h15 às 13h25; 05h15 às 12h45; 05h15 às 13h15; 05h15 às 12h10; 10h30 às 18h28; 05h15 às 11h45; 05h15 às 12h35; 05h15 às 12h30; 05h15 às 13h55, conforme processo nº.1563/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CD058AAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 295/2020

PORTARIA Nº. 295/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 20, 22 e 28/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h30 às 18h22; 03h10 às 12h25; 10h00 às 18h25, conforme processo nº.1564/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C42816D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 296/2020

PORTARIA Nº. 296/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 17, 19 e 26/08/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 12h20 às 19h25; 12h30 às 19h22; 13h45 às 20h55, conforme processo nº.1565/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7AED8932

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.298/2020

PORTARIA Nº.298/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de Professora desta Municipalidade, a Sra. **NANCI DE FREITAS SPOLAORE**, portadora do RG. nº. 6.722.676-3 SSP/PR., referente as Matrículas n.º 69001 e n.º 69002, a partir de 17/09/2020, face a aposentadoria junto ao INSS, conforme Processo n°. 1453/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 10 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:5E460F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24726, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Com fundamento no nº Decreto 947, de 04.05.1978, Capitulo IX, Das Sepulturas em Abandono, artigo 47 e seus parágrafos;

Considerando o Decreto nº 24308, de 18 de Novembro de 2019;

Considerando Edital de Convocação para comparecimento dos Responsáveis, os quais não compareceram;

Considerando o Processo Digital nº 15809/2020, da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam revertidos ao Município os terrenos abaixo relacionados, localizados nos Cemitérios Municipais 01, 02 e 03, respectivamente:

CEMITÉRIO Nº 01	
Nº TÚMULO	**REGISTRADO EM NOME DE:**
32	Manoel Pacheco Carvalho
66	Matheus Prince
73	Lourenço Ribas
75	Maria Augusta da Silva
115	Geniplo Pereira Ramos
220	Rosa do Carmo Ribas
237	Família Victor Bello
246	Gabriel J. Gebran
405	Elvira da Silveira
408	João Cavalin
410	Siviriano João Domingues
816	Luiz Andreata

DECRETO N° 24726, DE 14.09.20 ... 02

CEMITÉRIO Nº 02	
Nº TÚMULO	**REGISTRADO EM NOME DE:**
611	Antônio P. Ramos
627	Adelaide F. Ferreira
642	Felipe Salomão
676	Manoel Claro dos Santos
685	Maria Joana da Silva
692	Ignacia O. Damilski
703	Antônio Antunes Vieira
766	Zacarias Kaplun
767	Roseli de Fatima Vieira
785	Tereza de Jesus Mattos
787	Julia Muller
1276	Maria Clara Ferrari
1730	Ferdinando Valerio

CEMITÉRIO Nº 03	
Nº TÚMULO	**REGISTRADO EM NOME DE:**
1034	Ondina G de Oliveira
1057	Terezinha B Mendes
1102	Leopoldino G da Silva
1112	Rosa dos Santos Camargo
1152	Isabel S Branca
1162	Milton Tabarda Sidal
1274	Fernando L dos Santos
1354	Luci Pinheiro de Lacerda
1457	Francisco Moro
Q-34	Sem Identificação

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 14 de Setembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1D09B58F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA GERAL (DELEGADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22420, DE 16.01.2017), SRA. SAMIRA KARAM SEMAAN.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.248,64 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 921/2020 (PD Nº 15498/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 774
ÓRGÃO: 2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 – PROCURADORIA GERAL
AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DATA: 04/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:115370FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 (PD 3489/2020 E PD 4370/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 22.614.545/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EC60CE76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 440/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, CNPJ/MF SOB O Nº 76.545.011/0001-19, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. LEANDRO VICTORINO DE MOURA E PELO SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, SR. PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO.
OBJETO: ADITAMENTO EM 24,998% (VINTE E QUATRO VÍRGULA NOVE NOVE OITO POR CENTO) DO SERVIÇO ESTIMADO, REPRESENTANDO UM ACRÉSCIMO DE R$ 468,09 (QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO VIGENTE DE R$ 1.872,50 (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA R$ 2.340,59 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) ALTERANDO-SE, POR CONSEGUINTE, A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
"CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO
DÁ-SE AO PRESENTE CONTRATO O VALOR ESTIMADO DE R$ 2.340,59 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), OS 03 (TRÊS) ANOS PREVISTOS, LIMITADO AO VALOR DO ORÇAMENTO QUANDO APLICÁVEL."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 605;
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS;
AÇÃO: 2289 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1853BFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: IRMÃOS CAMARGO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.425.904/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO BONFIM CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS COM MOURÕES DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON – MATO PRETO - POVINHO (PD 12565/2020), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 25.337,85 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (DOIS) MESES, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQ. 808/2020 – PD 12565/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 466;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 10/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D9E9DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 (PD Nº 26225/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE

29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.187.384/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCELO JAVIER FERNANDEZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CONFORME RESOLUÇÃO C.M.S LAPA-PR N° 19/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 100.400,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1186;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2337- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
VÍNCULO: 500- BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 04/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F87DBD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 200/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 (PROCESSO Nº 004/2020 – PD Nº 26225/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA A SALA DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS, CONFORME RESOLUÇÃO C.M.S LAPA-PR N° 19/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 17.553,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1186;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2337- BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
VÍNCULO: 500- BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
DATA: 04/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05624C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 204/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2020 (PD 15022/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MENDES E RIBEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.928.733/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. ALEKSSANDRA RIBEIRO FIGURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR - ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 2.135,00 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 901/2020 (PD 15022/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 497;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO:496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
SUBELEMENTO:3.339.030.079.900.000.000 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
DATA: 10/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8225B15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 (PD Nº 10083/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2019, DOS ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, CONFORME DISCRIMINADOS: O ITEM 02 PASSA A CUSTAR R$ 21,89 (VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 03 PASSA A CUSTAR R$ 25,89 (VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 04 PASSA A CUSTAR R$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 05 PASSA A CUSTAR R$ 42,99 (QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 06 PASSA A CUSTAR R$ 54,99

(CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 07 PASSA A CUSTAR R$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 08 PASSA A CUSTAR R$ 42,99 (QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 09 PASSA A CUSTAR R$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); O ITEM 10 PASSA A CUSTAR R$ 47,99 (QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM 17/07/2020.
DATA: 03/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:589BDAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2019

ORIGEM: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 070/2019 (PD 15015/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ/MF SOB O Nº 03.541.088/0043-04, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR REGIONAL, SR. VITOR SALGADO MONASTIER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O CURSO: 8858 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.08.2020 E 19.02.2021.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:791100D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 (PD Nº 10083/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, CNPJ SOB Nº 07.933.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO SR. LEONIDES MACHADO NIZER.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.09.2020 ATÉ 05.09.2021, DEVIDO A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 04/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:948BB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2019

ORIGEM: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 070/2019 (PD 15015/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ/MF SOB O Nº 03.541.088/0043-04, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR REGIONAL, SR. VITOR SALGADO MONASTIER,
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2019, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:90E25E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNO DUDEK, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.023.070/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRUNO DUDEK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.09.2020 ATÉ 09.09.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:335F4CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.09.2020 ATÉ 09.09.2021, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 09/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:17C9F72F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020- SRP

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços nº. 010/2020, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL",** de acordo com ata e parecer jurídico à seguinte empresa:
A H DA S MORAES- EPP: Valor total de **R$8.900,00** (oito mil e novecentos reais);
ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI: Valor total de **R$39.420,00** (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte reais);

LEONARDO A VERZA EIRELI: Valor total de **R$3.673,00** (três mil e seiscentos e setenta e três reais);

V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP: Valor total de **R$35.462,20** (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos);

DIBEL ALIMENTOS LTDA: Valor total de **R$32.627,00** (trinta e dois e seiscentos e vinte e sete reais);

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:53F9EB50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **MACEDO E AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. **05.278.906/0001-96**, pelo valor estimado de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 088/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: MACEDO E AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA
CNPJ Nº. 05.278.906/0001-96

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 11/09/2021

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F861F954

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA)**, a

empresa **MACEDO E AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 05.278.906/0001-96, pelo valor estimado de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº071/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO 069/2016 (COMSUS) FIRMADO ENTRE O CIS CENTRO OESTE E A SESA (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA).**

FORNECEDOR: MACEDO E AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA

CNPJ Nº. 05.278.906/0001-96

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2020 a 11/09/2021

Guarapuava, 11 de setembro de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2E4234CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
Pregão Presencial Nº 034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: A. M. MENDES ACESSORIOS EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:06.009.600/0001-05, com sede na Rua Para, 34, Centro Apucarana – PR, neste ato representada por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº004.307.569-09, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2019, Pregão Presencial nº 034/2019.
DATA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:15BA65DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
Pregão Presencial Nº 034/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.115.613/0001-03, com endereço na AV. MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **FABIO LUIS SZYCHTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.336.607-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.197.789-44, residente e domiciliado em AV. MANOEL RIBAS, 4636 Apt. 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIA MUNICIPAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 065/2019, Pregão Presencial nº 034/2019.
DATA DO CONTRATO: 12 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:C3FBAE66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEODIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – REAJUSTE DE PREÇOS.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Permanece inalterado.
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:4474EAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI06/2020

LEI Nº 006/2020

SUMULA: Altera anexo I, da Lei nº. 021/2010, que dispõe sobre o uso ocupação do solo urbano e da outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº. 021/2020, no que diz respeito a área Pública da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranjal, PR, 14 de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8546285D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 010/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos:Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino;Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza.Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas a seguir:

· **PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.986.317/0001-96, vencedora do certame, com proposta no valor global de **R$164.037,29**(cento e sessenta e quatro mil, trinta e sete reais e vinte e nove centavos), com prazo de execução de90(noventa) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 14 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3678D158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ANJO HOSPEDAGENS LTDA – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$).	Valor Total. (R$)
1	APARTAMENTO DUPLO (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	36	110,00	3.960,00
2	APARTAMENTO INDIVIDUAL (TV, AR CONDICIONADO E CAFÉ DA MANHÃ)	DIÁRIA	57	60,00	3.420,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação serão atendidos imediatamente após a solicitação, serão formalizados através Nota de Empenho, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 09 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEI GUERRA DOS ANJOS
Anjo Hospedagens LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CC9EB04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 434/2020

PORTARIA Nº. 434/2020

Súmula – Declara vacância de cargo público por morte de servidor.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o inciso V, do artigo 35, da Lei Municipal nº. 003/92;

Considerando a certidão de óbito do ex-servidor **IRIO SEBASTIÃO PINTO**.

RESOLVE:

Declarar vacância do cargo de **VIGIA**, com carga horária de 40 horas semanais, pela morte do servidor **IRIO SEBASTIÃO PINTO,** RG. nº. 989.540-0-SSP/PR, CPF/MF nº. 237.280.279-87, matrícula nº. 82491, falecido na data de 08 de setembro de 2020, conforme cópia anexa, da **Certidão de Óbito sob matrícula nº. 129890 01 55 2020 4 00077 152 0025038 83 lavrado pelo Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Comarca de Paranavaí - PR, Estado do Paraná, expedido em 08 de setembro de 2020.**

Gabinete Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:3BEA343D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 435/2020

PORTARIA Nº. 435/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a comunicação de férias datada de 11/09/2020;

RESOLVE:

Conceder a senhora **ANA CAROLINA FURLAN DA SILVA,** matricula 966764, ocupante do Emprego de NUTRICIONISTA - NASF, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 02/09/2019 a 01/09/2020, nos termos do artigo 134 da CLT, a partir de 13/10/2020, devendo retornar em atividade em 12/11/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CCADBD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 10.000 km DO VEÍCULO SAVEIRO RB MBVS PLACA BDR 2C39, 2019/2020, CHASSI 9BWKB45U5LP034457, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SOMACO S/A COMERCIO AUTOMOVEIS**, com cadastro no CNPJ n.º 79.109.203/0001-70, no valor global de R$ 551,09 (Quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2020.

Lobato/PR., 14/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:02F9BD64

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, A JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO RECURSO E O PLANO DE PROVIDÊNCIAS, REFERENTE AO PERÍODO DE 19/12/2019 A 30/06/2020, REPASSE FINANCEIRO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS – DELIBERAÇÃO CEAS-PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Aprova a Prestação de Contas PARCIAL, a JUSTIFICATIVA da não utilização do recurso e o PLANO DE PROVIDÊNCIAS, referente ao período de 19/12/2019 a 30/06/2020, repasse financeiro Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – deliberação CEAS-PR nº 67/2019.

Considerando a Deliberação 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Aprimora CRAS e CREAS, para o município de Lobato, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da V Reunião Extraordinária realizada em **14 de Setembro de 2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** a partir do recebimento do recurso (19/12/2019) até 30 de junho de 2020, do repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de itens de investimento para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lobato, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – deliberação CEAS-PR nº 67/2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contendo saldo acima de 50% do recurso, referente ao período de 19/12/2019 à 30/06/2020.

Art. 3º Aprovar o Plano de Providênciasapresentado pelo Departamento Municipal de Assistência Social para utilização dos recursos conforme Plano de Ação referente à Deliberação CEAS-PR nº 67/2019.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 14 de Setembro de 2020.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:6F928253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET
REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MALLET

ELSON ROGERIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 1.421/2020, bem com considerando o disposto no Decreto Nº 233/2020, no Ofício nº

10/2020, do Conselho Municipal de Educação e Ofício nº 17/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

TORNA PÚBLICA:

A convocação de todos os interessados para as eleições de Diretores das Escolas Municipais de Mallet, pela comunidade escolar, mediante eleição direta e uninominal, através do voto secreto, que serão realizadas em data de 04 de dezembro de 2020, a teor do disposto no artigo 28, da Lei Municipal nº 1.421/2020 e artigos 28 e 47, §1º, do Decreto nº 233/2020, e que se realizará de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Período
Edital	04/09/2020
Inscrição e registro de candidatura	18/09/2020 a 09/10/2020
Campanha e propaganda eleitoral	10/10/2020 a 03/12/2020
Eleições	05/12/2020
Publicação do resultado da eleição	09/12/2020
Interposição do Recurso	12/12/2020
Posse	01/01/2021

A Comissão Eleitoral deverá adotar todas as diligências necessárias para o desenvolvimento do processo eleitoral, de acordo com os preceitos da Lei Municipal nº 1.421/2020 e Decreto nº 233/2020.

Mallet/PR, 11 de setembro de 2020.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8BD27D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 31/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 31/2020

Súmula: Aprovação do remanejamento das despesas referente a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 14/2020 do CMAS, que aprova o recurso da previsto pela Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania - repasse extraordinário COVID-19;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o remanejamento das despesas referente a Portarias nº 378/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Artigo 2º - Aprovar o seguinte remanejamento:
Proteção Social Básica - PSB - Reduzir o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização; e Suplementar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em Vencimentos e Vantagens Fixas.
Proteção Social Especial - PSE - Reduzir o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização; e Suplementar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:06F0FE02

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 32/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 32/2020

Súmula: Aprovação da 3ª parcela dos recursos previstos pelas Portarias nº 378/2020 e 467/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Resolução nº 14/2020 do CMAS, que aprova o recurso da previsto pela Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania;
Considerando a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania - repasse extraordinário COVID-19;
Considerando a Portaria nº 467/2020 do Ministério da Cidadania - repasse extraordinário COVID-19;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de setembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a 3ª parcela dos recursos previstos pelas Portarias nº 378/2020 e 467/2020 do Ministério da Cidadania, referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Artigo 2º - Aprovar os seguintes valores e despesas:
Valor destinado a Proteção Social Básica - PSB: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais) – Vencimentos e Vantagens Fixas;
Valor destinado a Proteção Social Especial - PSE: R$ 20.802,05 (vinte mil oitocentos e dois reais e cinco centavos) – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de setembro de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:09A414CD

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 033/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 033/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **IRON MONTAGENS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **04.078.153/0001-02**, para a prestação de serviços de GUINDASTE para a Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de setembro de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B1C6508B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 373/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 373/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 66,24 (Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Munícipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Munícipio**		
1014- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1024	R$ 66,24
Total			**R$ 66,24**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 66,24 (Sessenta e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	1024	R$ 66,24
Total		**R$ 66,24**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:69B03AD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 372/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 372/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2078	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
508-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Desenvolvimento Econômico**		
06.001.04.122.0007.2078	**Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**		
511-3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 3.000,00
Total			**R$ 3.000,00**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DBBAD812

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 239/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.
CONTRATADO: CASA VILA REAL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.586.617/0001-28, com endereço na Av Arapongas, 963, Centro, CEP: 86.700-140, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ANTONIO CARLOS FARIA, inscrito no CPF sob o nº. 323.335.799-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CONFECÇÃO DE PÃES.

VALOR: 53.793,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 08 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FARIA
Casa Vila Real Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DDE9EF1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.272.575/0065-04, com endereço na Rodovia Dos Minerios, 5.505, PR 092, Jardim Rafaela, CEP: 83.512-000, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX, inscrito no CPF sob o nº. 215.825.398-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL.

VALOR: 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

REMI MICHEL FOULADOUX
Lavebras Gestão de Texteis S.A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0D76098

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 94/2020
Processo Licitatório Nº 135/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
OS PRAZOS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÃO REDUZIDOS PELA METADE, CONFORME Art. 4º-G DA LEI FEDERAL 13.979/2020

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O EFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO VIRUS SARS-COV-2**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 22/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 22/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 22/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 14 de Setembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4D63AEC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA PARA A ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 01 de outubro de 2020.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 01 de outubro de 2020, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 11 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:12A5D97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 053 2020

PORTARIA Nº 053/2020 De 14 de Setembro de 2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR:

Art. 1º Conceder férias de 30 dias, ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona nos termos por ele solicitado:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA	04/09/2019 – 03/09/2020	19/10/2020–17/11/2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:2C0B1F1F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 054 2020

PORTARIA Nº 054/2020 De 14 de Setembro de 2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente pela presente,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores**,** para a Comissão Especial de Recebimento de Bens, fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal, e determinar a sua inservibilidade, conforme o caso.

I – Presidente: CAMILA WOSNIAK CRUZ, servidor comissionado portador do RG n° 12.656.663-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.597.129-05.
II – Membro: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
III – Membro: FELIPE RICARDO DA CRUZ**,** servidor comissionado, portador do RG n° 10.859.092-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°074.620.869-30.

Art. 2°. Referida comissão também poderá proceder à avaliação prévia, com base no inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, para alienação e/ou doação dos bens considerados inservíveis.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 14 de Setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EE5EDD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 10/2020

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar nº 202036460014,para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR realizada via whatsapp em 10 de setembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar para a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais – APAE no valor de R$100.000, 00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 14 de setembro de 2020

JEAN CRISTOPHER DA SILVA SANCHES
Presidente CMAS

Publicado por:
Daiane Santos
Código Identificador:216B9C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

SUMULA: APROVA A DELIBERAÇÃO N.º 089/2019 – APROVA O PLANO DE AÇÃO E O TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DE APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DE ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL – INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO Nº 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, no qual aprova o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, com repasse de recurso no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 89 /2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:9BC45F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2020 – UASG 455978

PROCESSO EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006.
A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 28 de Setembro de 2020. Valor Máximo: R$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais).O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 14 de Setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:90627D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 096/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **Eugenio e Marques LTDA - ME**
CNPJ Nº: 01.600.153/0001-32
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
OBJETO: **LOCAÇÃO DE PROCESSADORA RADIOLÓGICA DE FIMES RAIO X.**
VALOR TOTAL: R$ 22.440,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:808EA82D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 38-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 38/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **29/09/2020,** na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **29/09/2020** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **29/09/2020,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **29/09/2020,** às **09:00 horas**
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 14/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9811E827

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2019, dispensa de licitação nº001/2019, a partir da zero hora do dia 04 de setembro de 2020 até vinte e quatro horas do dia 04 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).
O pagamento será feito mensalmente da seguinte forma: as quatro primeiras parcelas no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais) e as oito parcelas restantes no valor de R$ 340,00(trezentos e quarenta reais).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 08 de setembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:2FC08386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 080/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI; CNPJ Nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, COM BASE NA LEI Nº8666/93 ART. 24, ITEM IV, DECRETO MUNICIPAL Nº89/2020 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO Nº145/2020, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO ÀS DESCRITAS NESTE TERMO, DOTAÇÕES ESTAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE, COMO SEGUE:

FONTE DE RECURSOS:

07.001.10.301.0010.2021.3.3.90.30 – PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAL DE CONSUMO.
162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS

MARILENA, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:07B77B4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 165/2020

De 14 de Setembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Aparecido Raimundo da Silva,** matrícula 6014, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 14/09/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A457E43E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 166/2020

De 14 de Setembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Vanilza Rodrigues dos Santos Silva,** matrícula 433, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 06/08/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B721CA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1258/2020

PORTARIA Nº 1258/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 208/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 19 de outubro a 02 de novembro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 053/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 288/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83933/4	Salete Kuhnert	Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira CC-1	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:D173E842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259/2020

PORTARIA Nº 1259/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 214/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83283/1	Fagner Marques dos Santos Correa	Mestre de Obras	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:97C9F773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260/2020

PORTARIA Nº 1260/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 215/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82520/2	Ailson Orlei Moro Camargo	Chefe de Setor de Gerenciamento do Plano Diretor CC-3	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1DF3EBE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1261/2020

PORTARIA Nº 1261/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 17651/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9596F1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262/2020

PORTARIA Nº 1262/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 488/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, concedidas anteriormente por meio da Portaria nº 315/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 417/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
67601/1	Claudinéia Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:37B07F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263/2020

PORTARIA Nº 1263/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 488/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69914/4	Lázara Luana Otto de Oliveira	Assistente Social II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AEFD53B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264/2020

PORTARIA Nº 1264/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 488/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62952/1	Amanda Felipe	Agente Comunitário de Saúde - CLT	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C780D307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BCU - 2I27, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** em favor da empresa **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** inscrita no CNPJ nº 76.564.624/0007-99, no valor global de **R$515,97 (quinhentos e quinze reais e noventa e sete centavos)**, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município

Matinhos, 31 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:EDB715C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265/2020

PORTARIA Nº 1265/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 488/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17175/1	Rosangela do Rocio Pereira Prost	Costureira	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9BE81E94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020 -PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 070/2020 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020- PMM

PROCESSO Nº 145/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ Nº: 76.564.624/0007-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DO VEÍCULO - PLACAS BCU - 2I27, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	406
Órgão:	10 - Secretaria M Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - Manutenção das Atividades Secretaria de Meio Ambiente
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

Código Reduzido:	406
Órgão:	10 - Secretaria M de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390303001060000000 Lubrificantes e aditivos automotivos

Código Reduzido:	411
Órgão:	10 - Secretaria M de Meio Ambiente Agricultura e Pesca
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2045 - Manutenção da Secretaria de Administração
Vínculo:	0 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	333903919040000000 Serviços gerais de mecânica veicular

VALOR: R$461,89 (quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AAF8FD0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PMM

PROCESSO Nº 139/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CASA UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, LOCALIZADA SITO A RUA VALDIR MULLER, Nº 2150, BAIRRO CAIOBÁ, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 02 de outubro de 2020, às _14:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 13_:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$73.765,18 (setenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos.

Matinhos, 14 de setembro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:AB9C2AAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e recuperação de 27 (vinte e sete) longarinas de 4 (quatro) lugares totalizando 108 (cento e oito) acentos e encostos, com substituição do tecido, substituição da espuma laminada por espuma injetada de 30mm, substituição das bordas em PVC e substituição da sanfona de acabamento, pintura das 27 longarinas de 4 lugares e colocação das ponteiras em PVC nas longarinas para Plenário da Sede da Câmara Municipal.

Empresa: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 03.269.422/0001-55

Valor Global: R$ 7.333,20 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Mato Rico/Pr., em 14 de setembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:171AE939

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 06/2020

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e recuperação de 27 (vinte e sete) longarinas de 4 (quatro) lugares totalizando 108 (cento e oito) acentos e encostos, com substituição do tecido, substituição da espuma laminada por espuma injetada de 30mm, substituição das bordas em PVC e substituição da sanfona de acabamento, pintura das 27 longarinas de 4 lugares e colocação das ponteiras em PVC nas longarinas para Plenário da Sede da Câmara Municipal.

CONTRATADO: S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 03.269.422/0001-55, Avenida Manoel Mendes de Camargo, n° 1071, Campo Mourão/PR., CEP 87.302-080.

VALOR TOTAL: R$ 7.333,20 (sete mil trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 14 de setembro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2AB2AED4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 29 de setembro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para Aquisição de Combustíveis, Tipo: **Gasolina Comum e Diesel S-10**. Para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais**.** observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,

Mato Rico 14 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:99E561BB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº19/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 30 de setembro de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para **Aquisição de Mudas de Videiras** em atendimento ao convênio n.º 286/2020 – SEAB, conforme descrição no termo de referencia anexo I do edital. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3178F613

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 213/2020

PORTARIA Nº 213/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200783	Marilda Fagundes	2019 2020	01092020	-x-	30
200470	Antônio Pontes de Jesus	2017 2018	01092020	30	-x-
200781	Elzete Rak Nunes	2019 2020	10092020	30	-x-
200344	Jair Dal Santo	2019 2020	14092020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FC36EE4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2018

DÉCIMO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– Dos Prazos
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 111 (cento e onze) dias, ficando a vigência para 31/12/2020.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANA NAUROSKI
Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D8C6991D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2020

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal**Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa**Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, especificadas no contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda–DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 111 (cento) dias, ficando a vigência para 31/12/2020.

Cláusula terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 11 de Setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio de Derivados de Petróleo Juranda – LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratada

Testemunhas:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929.99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F3AAD5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. O subsídio mensal dos vereadores para o quadriênio 2021/2024, fica fixado em R$ 2.710,76 (dois mil setecentos e dez reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em R$ 3.300 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º. Os valores fixados nos artigos anteriores sofrerão recomposição pela perda inflacionária, com incidência a partir do segundo ano, no mês de janeiro de cada ano legislativo, com base no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º. As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Art. 5º. Esta Resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:91201095

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.900.356/0001-71, neste ato representado pelo senhor **Adão Lopes de Andrade** portador do RG 3.212.242-6, inscrito no CPF sob o Nº 363.192.609-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Climacio da Silva, nº 385, Centro, CEP 86.630-000, na cidade de Centenário do Sul Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADÃO LOPES DE ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BCD92180

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, situada na Av. Tiradentes, 426, na cidade de Rolândia-PR, CEP: 86.600-101 inscrita no CNPJ sob o Nº 81.165.805/0001-97, neste ato representado pelo senhor **Carlos Augustus Mungo** portador do RG 5.048.698-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 934.139.559-34, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Alameda Pé Vermelho, nº 50, apto 802 – 08 andar, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-492, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CARLOS AUGUSTUS MUNGO
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:44CD6DC4

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, situada na Rua Vicente Feijo, 180, na cidade de Londrina-PR, CEP: 86.079-020 inscrita no CNPJ sob o Nº 10.253.804/0001-56, neste ato representado pelo senhor **Fabricio Humel Teixeira** portador do RG 13993984 SSP-MT, inscrito no CPF sob o Nº 017.393.0001-81, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Luiz de Oliveira, nº 205, Jd. dos Alpes II, CEP 86.075-060, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABRÍCIO HUMEL TEIXEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:86349708

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.
CONTRATADA: UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua 21 de Abril, 196, Jardim União, CEP: 86.185-460, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 00.545.887/0001-01, neste ato representado pela senhora **Meire Angela Massei**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 8.586.154-9 e do CPF nº 046.440.669-23, residente e domiciliado à Rua Ernesto Gonçalves Mendes, 389, na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MEIRE ANGELA MASSEI
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1C5161C0

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Peças Automotivas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: XARA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Guaporé, 615, Vila Nova, CEP: 86.025-000, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 78.110.053/0001-52, neste ato representado pela senhora **Edmilson Aguiar de Morais**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3.536.923-6 e do CPF nº 565.838.269-68, residente e domiciliado à Rua Gabriel Cestari, 178, Cj. Parigot de Souza na cidade de Londrina Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 15 de Agosto de 2020.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 14 de Agosto de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDMILSON AGUIAR DE MORAIS
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:91D38551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 13º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 – ID 95, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 09 de fevereiro de 2020 e terminando-se em 09 de maio de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 07/02/2020

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D1851025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 14º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 – ID 95, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 10 de maio de 2020 e terminando-se em 10 de agosto de 2020.
DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2020

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:97670585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 15º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 – ID 95, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 11 de agosto de 2020 e terminando-se em 11 de novembro de 2020.

DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2020

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9F6BFF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 210/2020

PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a abertura de Sindicância Investigativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, conforme autos de Notícia de fato n° MPPR-0157.20.000274-7 (denúncia realizada ao MPPR), com a finalidade de apurar se o servidor Fernando de Souza, ocupante do cargo efetivo de fiscal sanitário, não cumpre com suas atribuições, desrespeita as normas saúde, anda sem máscaras pelas ruas e briga com os colegas,

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância Investigativa com a incumbência de apurar os fatos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I – CAMILA APARECIDA DA SILVA ARRUDA

II – FABIANA TEIXEIRA SALOMÃO

III – FERNANDO JACOMINI

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:8F38B2A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - ADITIVO CONTRATO Nº 72/2019

Termo de Cancelamento

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica cancelado a publicação do Extrato do primeiro aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato nº 72/2019, referente ao Pregão Presencial nº 016/20109, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2093, datado de 10/09/2020, tornando o mesmo sem os seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:E08ADB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **ASCOT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 74.428.657/0001-90.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de setembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ascot Telecomunicações Ltda - CNPJ 74.428.657/0001-90 – São Paulo - SP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, da central telefônica e rede de telefonia dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6D58963B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº26/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 09 de setembro de 2020, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão de ofício nº 267/2020 - SMS.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
ADRIANA ALMEIDA DE ABREU	12.387.528-1	8,00	103º
SIMONE TEIXEIRA PITTA	9.261.656-8	8,00	104º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 28 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (103º a 104º Colocadas)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 26/2020 de 28 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 28 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A94C3E96

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2020

A Senhora ELIANE YAKESTEST, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo Decreto 91/2018;
RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia no dia 21 de setembro de 2020, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS. Em razão do não comparecimento de ADRIANA ALMEIDA DE ABREU, SIMONE TEIXEIRA PITTA e ofício nº 274/2020 - SMS.**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
REGIANE INACIO DA SILVA	8.768.467-9	8,00	105º
GRACIELI DA SILVA BARBOSA	9.501.638-3	8,00	106º
REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS	9.460.622-5	8,00	107°
JOELMA DE PAULA DA LUZ	8.913.683-0	8,00	108°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO. (o RH providencia a declaração)**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **(retirar guia de encaminhamento no RH, com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP e do comprovante de endereço;**(trazer carteira de trabalho original, quando não for cargo efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: **30.372.351/0001-94**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora - Presidente

DECLARAÇÃO

A **Autarquia Municipal de Educação - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, com sede na Rua Onésio Francisco de Faria, nº 1119, Centro, Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora **ELIANE YAKESTEST**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo. Decreto 91/2018, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (105º a 108º Colocadas)** para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS** do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Concurso nº 12/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 27/2020 de 10 de setembro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:64989063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 367/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 367/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 150 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 234 - 335043 - 00000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:25C86D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 339/2020

Súmula: Nomeia a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos sendo: CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPCD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Políticas Públicas CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/ Pr.

Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS,

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **MICHELLI RODRIGUES FERREIRA RIGONATO,** nascida em 08/01/1980, servidora pública estatutária, com matrícula 3452, inscrita na Cédula de Identidade RG nº 647.666-43/PR e CPF nº 028.835.579-26, cargo Assistente Social a fim de exercer o cargo de **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos** sendo: CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPCD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e **do Conselho Municipal de Políticas Públicas CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social** de Paiçandu/ Pr.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU EM, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2DD7D690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 366/2020

SÚMULA: - Dispensa,por término de contrato, do Cargo de Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - P. S. S

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir de 14 de setembro de2020, do Cargo de Emprego Público deEducadora Social– P.S. S., aServidoraPúblicaMunicipal senhoraMaisa Krause Gomes, portadorada Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.857.031-2-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 218.161.898-47,Carteira de Trabalho n°4946767, Série 006-0/PR, admitida em 16 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F5F0EE15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 361/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais P.S.S.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 07 de setembro de 2020, do Cargo de Emprego Público de Agente Auxiliar de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **JULIANA RAIMUNDO DOS SANTOS BORGES**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.001.833-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 073.034.229-86, Carteira de Trabalho n° 9878275, Série 00010 - PR, admitida 19 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BDD86362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 362/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Agente de Combate as Endemias - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 08 de setembro de 2020, do Cargo de Emprego Público de Agente de Combate as Endemias – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **LUCIA RAMON MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.205.354-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 028.058.679-55, Carteira de Trabalho n° 37157, Série 00055 - PR, admitida 10 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E64F1BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 363/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de Agente de Combate as Endemias - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 08 de setembro de 2020, do Cargo de Emprego Público de Agente de Combate as Endemias – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora **LINDETE DOS SANTOS DOSSI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.113.550-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 552.756.999-72, Carteira de Trabalho n° 58449, Série 00003 - PR, admitida 10 de setembro de 2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3A4A46D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 368/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA - P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 7 de setembro de 2020, do Cargo de Professora – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Ariany Monteiro da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.445.378-3 SSP/PR, Carteira de Trabalho n° 2641275, Série 0040/PR, admitida 19 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 14 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93E41161

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, sob o CNPJ 00.688.075/0004-50.
OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº 01 – Modelo – Ônibus Rodoviário – Marca e Fabricante Marcopolo, MODELO Volare WLFLY10- Quantidade: 02 (duas) unidades, conforme Convenio nº 373/2019, atendendo as necessidades do Munícipio de Paiçandu-Pr, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VALOR: R$ 507.000,00(Quinhentos e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0913-1.405.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00149 FICHA 0302 – CONVENIO R$ 500.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0301-1.012.000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E IMOB. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 00015 – FICHA 0348 - CONTRAPARTIDA

PAIÇANDU, 11 de Setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:48AF148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,79**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,45	**R$ 3,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,49	**R$ 3,39**

Paiçandu-Pr., 14 de setembro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0ECB7B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,79**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,45	**R$ 3,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,49	**R$ 3,39**

Paiçandu-Pr., 14 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0446AD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 14º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,29	**R$ 4,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,99	**R$ 2,79**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,45	**R$ 3,35**
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,49	**R$ 3,39**

Paiçandu-Pr., 14 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2DED31F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 107/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR E DISTRITO DE ÁGUA BOA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 28 de setembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:9F68FA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020 – PROCESSO Nº 104/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **Equipamentos/Material permanente (VEÍCULO AUTOMOTOR)**, entregue em parcela única, para atender as necessidades do Conselho Tutelar conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 01 de outubro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:303DD222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 106/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa para **prestação de serviços de aprofundamento/limpeza ou perfuração de poço artesiano**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02 de setembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 14 de setembro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A1CF73EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12455/2020
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução dos serviços para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
A abertura deu-se no dia 10 de setembro de 2020, na sede do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito a Rua Coronel Vida, 311, centro, na presença da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 64 de 03/02/2020, atendendo integralmente ao exposto na Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 18.001.04.123.0010.2.003.3.3.90.39.00.00. Fonte: 1000. **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
Empresa Vencedora: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, com o valor total de R$ 8.456,79 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Mediante o exposto HOMOLOGO E RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se

Palmeira, 10 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:1B22ED5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.219 DE 14/09/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETIVAR A TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA AGROPECUÁRIA IPÊ AMARELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, sob a égide do instrumento da "Carta de Intenções" celebrada em 22/05/1996, autorizada pela Lei n.º 1.644/1993, vigente à época, autorizado a doar o lote n.º 10, com cinco mil metros quadrados, matriculado sob o n.º 7.148 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, à empresa Agropecuária Ipê Amarelo, inscrita no CNPJ sob n.º 81.477.325/0001-61.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D32C477F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.897 DE 14/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 11.449,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.449,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
161 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 11.449,00

Total Suplementação: R$ 11.449,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.128.0016.2.056. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
146 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento do Trabalho e Emprego
08.002.11.128.0017.2.061. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
164 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.724,50

Total Redução: R$ 11.449,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:620887DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.900 DE 14/09/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 60.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00

Total Redução: R$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED27B01D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 180 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 180

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS DEZOITO HORAS E TRINTA MINUTOS HOUVE A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS. DEVIDO A PÂNDEMIA DO CORONA VÍRUS A REUNIÃO REALIZOU-SE ATRAVÉS DO LINK HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/HAW-ZFWZ-MUJ", PARTICIPARAM DESSA LIVSTREAM OS SEGUINTES MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL: ANA MARIA LOURENÇO, ANTONIO JOSÉ PASSONI, CINTHIA LIBERTO, DÉBORA STELLE, DANIELE ZWIEGICOSKI, ELI APARECIDA GOMES, EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT, MARCIA REGINA WANSOVICZ, TARCÍSIO DELFRATE, SIDNEI APARECIDO MAIDL, VALDIR BUENO DOS SANTOS, O SECRETARIA JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, A TESOUREIRA SIMONE FOLLADOR E PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO RPPS TÂNIA MARA TRINDADE, CONTAMOS AINDA COM A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES: TÉCNICO ADMINISTRATIVO JORDY MALAQUIAS DE PAULA, ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, E A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO. INÍCIOU A LIVE DA REUNIÃO ORDINÁRIA COM AS BOAS VINDAS PELA PRESIDENTE DO RPPS A TODOS OS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA COLOCOU EM APROVAÇÃO A ATA DA REUNIÃO DO DIA 24 DE JUNHO, APROVADA. A PRESIDENTE TANIA MARA PASSA A APRESENTAR A REUNIÃO, EXPONDO AOS CONSELHEIROS A FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A JUNHO DE 2020, COMENTA QUE A FOLHA DO MÊS FICOU EM UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. TENDO COMO BEBEFICIÁRIOS, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO APOSENTADOS E PENSIONISTAS. DESTACOU QUE HOUVE TAMBEM O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, PARA ACOMPANHAR A DATA DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO REALIZADO PELA PREFEITURA, PERFAZENDO UM TOTAL DE TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS. A FOLAHA DE PAGAMENTO TOTAL, INCLUINDO O PAGAMENTO DO DÉCIMO TRECEIRO SALÁRIO, FOI DE DOIS MILHÕES TRINTA E UM MIL CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS. AS DEDUÇÕES FORAM DE CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS, REFERENTES A QUARENTA AUXÍLIOS DOENÇA, NO VALOR DE CENTO E DEZOITO MIL TEZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS, SETE AUXÍLIOS MATERNIDADE, SENDO VINTE MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, E QUATRO SALÁRIO FAMÍLIA, SENDO DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, FOI DE TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETESSENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS, COM UMA DEDUÇÃO DE CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS, O QUE SOBROU LÍQUIDO, DUZENTOS E DEZOITO MIL QUIHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO

CENTAVOS. O RECOLHIMENTO DO SERVIDOR FOI DE DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS, O RECOLHIMENTO TOTAL, SERVIDOR MAIS PATRONAL, FOI DE QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETESSENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS. AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CONTENDO TODAS AS DESPESAS MENSAIS DE MANUTENÇÃO DO RPPS, SENDO INTERNET, IMASP, IMOBILIÁRIA, TELEFONES, LUZ, ÁGUA, A CLÍNICA MÉDICA, ESTA, POR SINAL DEVIDO A ATUAL SITUAÇÃO QUE VIVEMOS, COM O AUMENTO DAS PERÍCIAS MÉDICAS TEVE UM VALOR MUITO EXPRESSIVO, FORAM GASTOS SEIS MIL E NOVESSENTOS REAIS. DESPESAS COM A ESTAGIÁRIA E RECISÃO COM O CINE, PRISMA SYSTEM, E IMOBILIÁRIA MENDES HIPÓLITO, PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS E PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO RPPS. O REPASSE DA TAXA ADMINISTRAÇÃO FOI DEPOSITADO NO DIA QUINZE DE JUNHO, SENDO ESTA A SEXTA PARCELA, NUM TOTAL DE SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO FOI RECOLHIDO DIA 29 DE JUNHO DE 2020, NO VALOR DE UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS. FRISA-SE TAMBEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO PRÓPRIO RPPS. RESERVAS FINANCEIRAS DO RPPS EM JUNHO, NUM TOTAL DE CINQUENTA E SEIS MIL NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS, COMPOSTA POR SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E REPASSE DO CONSIGNADO. A CARTEIRA DO RPPS ATUALMENTE ESTA DA SEGUINTE FORMA, PATRIMÔNIO DE QUARENTA MILHÕES SETESSENTOS E NOVENTA MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS, OS TERRENOS COM AS ATUALIZAÇÕES FEITAS CORRESPONDEM A QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REIS, O QUE PERFAZ UMA CARTEIRA TOTAL DE MAIS DE QUARENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS. TANIA MARA AINDA COMENTA SIBRE A RECUPERAÇÃO DA CARTEIRA NO MÊS DE JUNHO, QUE RENDEU NOVESSENTOS E VINTE E TRES MIL SEICENTOS E SETENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS. O PARCELAMENTO DE NÚMERO CINQUENTA E NOVE DE DUZENTOS E QUARENTA FOI NO VALOR DE CENTO E NOVENTA MIL SETESENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS, RECOLIDOS NO DIA 26 DE JUNHO DE 2020. OS RECURSOS DO COMPREV EM JUNHO FORAM DE TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL SEICENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS. TANIA MARA LEMBROU QUE O COMPREV SÓ LIBERA SE AS PREFEITURAS ESTIVEREM COM A CRP VALIDAS. A PRESIDENTE DO RPPS TANIA MARA E A ADVOGADA MARINA, TECEM COMENTÁRIOS REFERENTE A UM GRUPO DE ESTUDOS FORMADO PELO PREFEITURA, CÂMARA E RPPS, EM ESPECIAL PARA DISCUTIR ASSUNTOS RELACIONADOS AO REPASSE DO DÉFICIT E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS, PORTARIA 1.348/2019 E LEI COMPLEMENTAR 173/2020. QUE O SETOR JURIDICO DO RPPS FEZ UM PARECER REFERENTE AO TEMA MANIFESTANDO O POSICIONAMENTO DO RPPS COM A ATUAL POSSIBILIDADE DE SEREM SUSPENSOS ESSES REPASSES. O CONSELHEIRO JULIANO PERGUNTOU EM UMA SITUAÇÃO HIPOTÉTICA QUAIS AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS CASO O MUNICÍPIO NÃO REPASSE O VALOR DO DÉFICT ATÉ A DATA LEGAL. A MARINA COMENTOU QUE UMA DAS MEDIDAS QUE PODEM SER ADOTADAS E O BLOQUEIO DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, PARA SER DESTINADO AO RPPS. TANIA MARA DESTACA QUE O MÊS DE JUNHO FOI UM MÊS UM POUCO DIFERENTE, TIVEMOS NESSE MÊS CERCA DE DEZ SERVIDORES QUE SE APOSENTARAM, O QUE CONTRIBUIRÁ PARA AUMENTAR A FOLHA DE PAGAMENTO NOS MESES SUBSEQUENTES. NAS DEMAIS DELIBERAÇÕES COMO A VOTAÇÃO DA ALÍCOTA PARA QUATORZE POR CENTO (14%) PARA O SERVIDOR, AGORA O MOMENTO É DE AGURADAR PARA VER O QUE O EXECUTIVO IRA FAZER, SE IRA OU NÃO VETAR O PROJETO APROVADO COM A EMENDA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO. APÓS LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA, A MESMA SERÁ ASSINADA POR MIM JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, SECRETARIO, PELA PRESIDENTE TANIA MARA TRINDADE E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES JÁ NOMINADOS. SALIENTAMOS QUE TODOS OS ANEXOS DA REUNIÃO ENCONTRAM-SE NA SEDE DO RPPS, PARA QUAISQUER INFORMAÇÕES, CONTUDO A GRAVAÇÃO DA REUNIÃO FICOU CORROMPIDA, O QUE NÃO ´FORA POSSIVEL SALVA-LA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU-SE A REUNIÃO ORDINÁRIA.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D82EA84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.899 DE 14/09/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 13224/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
"VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Cristina Wolnievski;
Titular: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski;
Titular: Michele Aparecida Batista;
Suplente: Ana Maria Gonçalves." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.349, de 28 de Agosto de 2018.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C6F0DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO Nº 13.901 DE 14/09/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 13225/20:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidores designados como fiscaisde contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal Assistência Social –CREAS, CRAS/CEMID e Conselho tutelar, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º------**
Fiscais de Contratos Públicos de Obras e Serviços

SERVIDOR	FISCALIZAÇÃO	FUNÇÃO
Assistência Social	.....	Titular
	.....	Titular
	Michele Aparecida Batista	Titular
	Ana Maria Gonçalves	Suplente
Assistência Social - CREAS	.....	Titular
	Sirlei Viante Stall	Suplente
Assistência Social – CRAS/CEMID	Joelma Aparecida Santos Mayer	Titular
	Valdice Batista	Suplente
Assistência Social – Conselho Tutelar	Jaqueline Toczek Honório Ferreira	Titular
	Evilyn Shayhen Parra	Suplente

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 11.274, de 29 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CDD15845

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.045 DE 14/09/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13238/2020, e
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, ao servidor **GILMAR FERREIRA,** matrícula 203249, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A16D9D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – WITMARSUM - AMANDA JEFREI.

Palmeira, 14 de setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 15 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 13218/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

· **AMANDA JEFREI**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A06C0CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – WITMARSUM - LUAN PATRICK GALVÃO.

Palmeira, 14 de setembro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 15 de setembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Witmarsum, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 13219/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – WITMARSUM

· **LUAN PATRICK GALVÃO**

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F7DF0F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA.

Palmeira, 14 de setembro de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **CRISLAINE DO ROCIO FERREIRA DE PAULA**
Inscrição: 1143
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:169EF351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS.

Palmeira, 14 de setembro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 10122/2020.

Professor:
· ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FFBD7C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.046 DE 14/09/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOAO ARIOSTO HARTMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11492/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **JOAO ARIOSTO HARTMANN**, matrícula 203463, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/09/2020 até 31/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17.020 de 09 de setembro de 2020, edição 2093.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:532F5ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.047 DE 14/09/2020 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MAURICIO ARAUJO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 11492/2020, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MAURICIO ARAUJO FERREIRA**, matrícula 204128, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/09/2020 até 31/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17.022 de 09 de setembro de 2020, edição 2093.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:04BC4274

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DECRETO Nº 13.898 DE 14/09/2020 - DECLARA IMÓVEIS DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com aLei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, art. 1º, art. 2ºe demais legislação pertinente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social, para os fins do disposto no art. 2º, incisos I e VI da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, as seguintes áreas:

I – Área de 12.386,14m² (doze mil, trezentos e oitenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados) situado na Colônia Francesa, Comarca de Palmeira – Paraná, fração ideal da Parte – C, do imóvel rural objeto da Matrícula de nº 15.777, do Registro de Imóveis de Palmeira/PR, com a seguinte descrição:

*"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice-**C-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.185.334,000m** e **E 599.396,000m**; deste segue, com azimute de 163°45'17" por uma distância de 85,15m até o vértice-**C-0002**, de coordenadas **N 7.185.252,250m** e **E 599.419,821m**; deste, com azimute de 255°01'23" por uma distância de 86,85m até o vértice-**C-0003**, de coordenadas **N 7.185.229,804m** e **E 599.335,917m**; deste segue, com azimute de 359°26'38" por uma distância de 18,23m até o vértice-**C-0004**, de coordenadas **N 7.185.248,030m** e **E 599.335,740m**; deste segue, com azimute de 257°48'15" por uma distância de 27,11m até o vértice-**C-0005**, de coordenadas **N 7.185.242,304m** e **E 599.309,246m**; deste segue, com azimute de 177°50'21" por uma distância de 19,45m até o vértice-**C-0006**, de coordenadas **N 7.185.222,866m** e **E 599.309,979m**; deste segue, com azimute de 255°01'23" por uma distância de 60,81m até o vértice-**C-0007**, de coordenadas **N 7.185.207,150m** e **E 599.251,232m**; deste segue, com azimute de 340°54'30" por uma distância de 61,62m até o vértice-**C-0008**, de coordenadas **N 7.185.265,379m** e **E 599.231,078m**; deste segue, com azimute 67°24'32" por uma distância de 178,63m até o vértice-**C-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 537,85 m."*

II – Área de 11.060,20m² (onze mil, sessenta metros e vinte centímetros quadrados), situado na Colônia Francesa, Comarca de Palmeira – Paraná, fração ideal da Parte – D, do imóvel rural objeto da Matrícula de nº 15.778, do Registro de Imóveis de Palmeira/PR, com a seguinte descrição:

Parte I:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -D-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.185.222,866m e E 599.309,979m; deste segue com azimute de 177°50'21" por uma distância de 29,99m até o vértice -D-0002, de coordenadas N 7.185.192,901m e E 599.311,110m; deste segue com azimute de 252°36'40" por uma distância de 13,79m até o vértice -D-0003, de coordenadas N 7.185.188,780m e E 599.297,950m; deste segue com azimute de 181°46'26" por uma distância de 39,47m até o vértice -D-0004, de coordenadas N 7.185.149,328m e E 599.296,728m; deste

segue com azimute de 261°48'00" por uma distância de 50,69m até o vértice -D-0005, de coordenadas N 7.185.142,098m e E 599.246,555m; deste segue com azimute de 351°04'40" por uma distância de 61,98m até o vértice -D-0006, de coordenadas N 7.185.203,327m e E 599.236,943m; deste segue com azimute 75°01'23" por uma distância de 75,60m até o vértice-D-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 271,52 m"

Parte II
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -G-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.185.252,250m e E 599.419,821m; deste segue com azimute de 164°18'48" por uma distância de 17,92m até o vértice -G-0002, de coordenadas N 7.185.235,002m e E 599.424,665m; deste segue com azimute de 163°36'55" por uma distância de 67,24m até o vértice -G-0003, de coordenadas N 7.185.170,497m e E 599.443,631m; deste segue com azimute de 261°48'00" por uma distância de 101,79m até o vértice -G-0004, de coordenadas N 7.185.155,978m e E 599.342,877m; deste segue com azimute de 26°24'13" por uma distância de 46,02m até o vértice -G-0005, de coordenadas N 7.185.197,201m e E 599.363,343m; deste segue com azimute de 276°37'26" por uma distância de 27,32m até o vértice -G-0006, de coordenadas N 7.185.200,353m e E 599.336,203m; deste segue com azimute de 359°26'38" por uma distância de 29,45m até o vértice -G-0007, de coordenadas N 7.185.229,804m e E 599.335,917m; deste segue com azimute 75°01'23" por uma distância de 86,85m até o vértice -G-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 376,59 m."

III – Área de 7.137,25m² (sete mil, cento e trinta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados) situado na Colônia Francesa, Comarca de Palmeira – Paraná, fração ideal da Parte – E, do imóvel rural objeto da Matrícula de nº 15.779, do Registro de Imóveis de Palmeira/PR, com a seguinte descrição:

Parte I:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -E-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.185.149,328m e E 599.296,728m; deste segue com azimute de 181°46'26" por uma distância de 37,07m até o vértice -E-0002, de coordenadas N 7.185.112,271m e E 599.295,580m; deste segue com azimute de 296°56'33" por uma distância de 10,24m até o vértice -E-0003, de coordenadas N 7.185.116,910m e E 599.286,453m; deste segue com azimute de 354°13'07" por uma distância de 30,70m em curva com raio de 149.680m até o vértice -E-0004, de coordenadas N 7.185.147,403m e E 599.283,366m; deste segue com azimute 81°48'00" por uma distância de 13,50m até o vértice -E-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 91,51 m"

Parte II:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -H-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.185.170,497m e E 599.443,631m; deste segue com azimute de 163°41'59" por uma distância de 3,99m até o vértice -H-0002, de coordenadas N 7.185.166,667m e E 599.444,751m; deste segue com azimute de 164°09'22" por uma distância de 81,16m até o vértice -H-0003, de coordenadas N 7.185.088,587m e E 599.466,910m; deste segue com azimute de 266°23'30" por uma distância de 63,29m até o vértice -H-0004, de coordenadas N 7.185.084,604m e E 599.403,746m; deste segue com azimute de 7°50'56" por uma distância de 16,07m até o vértice -H-0005, de coordenadas N 7.185.100,525m e E 599.405,941m; deste segue com azimute de 304°07'20" por uma distância de 19,83m até o vértice -H-0006, de coordenadas N 7.185.111,649m e E 599.389,525m; deste segue com azimute de 291°36'43" por uma distância de 41,07m até o vértice -H-0007, de coordenadas N 7.185.126,777m e E 599.351,338m; deste segue com azimute de 324°20'10" por uma distância de 23,28m até o vértice -H-0008, de coordenadas N 7.185.145,688m e E 599.337,768m; deste segue com azimute de 26°24'13" por uma distância de 11,49m até o vértice -H-0009, de coordenadas N 7.185.155,978m e E 599.342,877m; deste segue com azimute 81°48'00" por uma distância de 101,79m até o vértice -H-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 361,97 m."

IV – Área de 8.369,99m² (oito mil, trezentos e sessenta e nove metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado na Colônia Francesa, Comarca de Palmeira – Paraná, fração ideal da Parte – F, do imóvel rural objeto da Matrícula de nº 15.780, do Registro de Imóveis de Palmeira/PR, com a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -F-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.185.088,587m e E 599.466,910m; deste segue com azimute de 164°09'20" por uma distância de 9,27m até o vértice -F-0002, de coordenadas N 7.185.079,669m e E 599.469,441m; deste segue com azimute de 166°20'05" por uma distância de 75,87m até o vértice -F-0003, de coordenadas N 7.185.005,944m e E 599.487,366m; deste segue com azimute de 268°23'40" por uma distância de 175,41m até o vértice -F-0004, de coordenadas N 7.185.001,029m e E 599.312,024m; deste segue com azimute de 25°00'07" por uma distância de 44,30m até o vértice -F-0005, de coordenadas N 7.185.041,181m e E 599.330,749m; deste segue com azimute de 144°06'56" por uma distância de 21,49m em curva com raio de 24.922m até o vértice -F-0006, de coordenadas N 7.185.024,303m e E 599.342,960m; deste segue com azimute de 95°11'38" por uma distância de 22,88m até o vértice -F-0007, de coordenadas N 7.185.022,231m e E 599.365,748m; deste segue com azimute de 67°39'53" por uma distância de 33,69m até o vértice -F-0008, de coordenadas N 7.185.035,035m e E 599.396,913m; deste segue com azimute de 7°50'56" por uma distância de 50,04m até o vértice -F-0009, de coordenadas N 7.185.084,604m e E 599.403,746m; deste segue com azimute 86°23'30" por uma distância de 63,29m até o vértice -F-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 496,24 m."

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F5428DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO Nº36/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 90/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: D.A.MARTINS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Carlos Gomes , 202 - CEP: 86870000 - Bairro: Jardim Aeroporto, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.692.055/0001-63, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DOUGLAS ANTONIO MARTINS DA CUNHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.899.419-90 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 10/09/2020 (dez dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 07/01/2021 (sete dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 2.606,50 (Dois Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5A9CDDA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 439.2020

PORTARIA Nº 440/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **FLÁVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de **2019 a 2020** para serem usufruídas no período de 14/09/2020 a 23/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:90829F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 441.2020

PORTARIA Nº 441/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/08/2018 a 08/08/2019, para serem usufruídas a partir de 08/09/2020 a 22/09/2020, de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8CA1B977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 442.2020

PORTARIA Nº 442/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, para serem usufruídas a partir de 21/09/2020 a 30/09/2020, de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3A018B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº26/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 77/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DANIEL PADILHA DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Miguel Antunes Pereira, 39 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Parque Junior, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) DANIEL

PADILHA DE JESUS, portador do RG nº 3.660.254-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 495.140.679-91 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020 (quatorze dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 (onze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 16.861,30 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:586E4D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 439.2020

PORTARIA Nº 439/2020

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade a servidora **TAMARA SILVESTRE DOS SANTOS,** servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, a contar do dia **15/09/2020**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991, 1.098/2018 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de novembro de 2020.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:56E4B576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº26/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelo Vicentin, 1573 Saída Laranjal - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa SILVIA, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA MARA DUBENA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020 (quatorze dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 (onze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 26.187,63 (Vinte e Seis Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A51E789A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº26/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 68/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020 (quatorze dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 (onze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 22.849,05 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinco Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BD88578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 27-2020 EFERSON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 70/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Maximiliano Vicentin, 1282 Supermercado zanoni - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 14/09/2020 (quatorze dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 (onze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 26.133,63 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B6562E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO DUBENA PREGÃO 27-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº27/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 70/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelo Vicentin, 1573 Saída Laranjal - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Santa Silvia, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.444.839/0001-84, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SANDRA MARA DUBENA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.309-70 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: 14/09/2020 (quatorze dias de setembro de 2020)

VIGÊNCIA: 11/01/2021 (onze dias de janeiro de 2021).

VALOR TOTAL: **R$ 14.791,80 (Quatorze Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E54D9096

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 014/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2018 a 04/01/2019 para serem gozadas no período de 21/09/2020 a 25/09/2020, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 14 de setembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:93166D8B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 015/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2019 a 04/01/2020 para serem gozadas no período de 28/09/2020 a 02/10/2020, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 25 (vinte e cinco) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 14 de setembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:623BBA7F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 017/2020

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido horário excepcional de expediente externo entre os dias 05 e 09 de outubro de 2020 das 08:00 às 11:30 horas, na PALMITALPREV.

Parágrafo Único: No turno vespertino será possível a realização de serviços em regime de expediente interno, caso necessário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 14 de setembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:6FAF3003

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 016/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS,** 05 (cinco) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2018 a 03/01/2019 para serem gozadas a partir de 05/10/2020 a 09/10/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado à servidora o direito de gozar oportunamente os 25 (vinte e cinco) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 14 de setembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E1396033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno n° 243/1991 e artigo 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Resolve:
REVOGAR, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2020, oriunda do Processo Administrativo nº 2148/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, diuturnamente, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados nas dependências da antiga sede da Câmara Municipal, sito à Rua Visconde de Nácar, n° 33, Centro Histórico, Paranaguá/PR.

Paranaguá, 14 de setembro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:8BAA9F21

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2020

Retifico o CNPJ da empresa Espaço da Limpeza Ltda. **Onde lê-se** CNPJ: 06.136.242/0001-03, **Leia-se** CNPJ: 03.136.242/0001-03

SIMONE SILVA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:33610A8D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP PORTARIA N.º 35/2020 SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS FASP Nº 002/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, resolve:

Art. 1º. Considerando os trabalhos realizados pela Comissão de PSS FASP n.º 002/2020, nomeada pela Portaria FASP n.º 26/2020, HOMOLOGA todas as fases dos trabalhos de seleção pública realizadas.

Art. 2º. Ficam homologados os resultados de classificação final dos inscritos, para o emprego público de: MÉDICO-GENERALISTA

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora-Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:5C4033CA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 36/2020 "RESCINDE, A PEDIDO, A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

"Rescinde, a pedido, a contratação em caráter temporário"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Rescindir, à pedido, aos onze dias do mês de setembro de 2020, a contratação em caráter temporário de ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**.**

Paranaguá – PR, 14 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:5DEBBCBE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

Objeto: "Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Departamento de Imprensa Oficial da União – D.I.O.U. Para publicações de Atos Oficiais Legais (Aviso de editais de licitações, extratos de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações). Em atendimento às necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, proporcionando a publicação legal dos atos praticados, por um período estimado em 120 (cento e vinte) dias. Conforme exigência ao Art. 37 da C.F. e artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Valor da Contratação: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Foro: Paranaguá-Pr
Processo administrativo nº: 050/2020
Data: 14/09/2020

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral-FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:76FA6EA3

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 1842/2020;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, que tem por objeto: **"Contratação de Serviços Oficiais de Publicação prestados pelo Departamento de Imprensa Oficial da União – D.I.O.U. Para publicações de Atos Oficiais Legais (Aviso de editais de licitações, extratos de licitações, adjudicações, homologações e demais avisos referentes às licitações). Em atendimento às necessidades essenciais de divulgação das atividades desenvolvidas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, proporcionando a publicação legal dos atos praticados, por um período estimado em 120 (cento e vinte) dias. Conforme exigência ao Art. 37 da C.F. e artigo 25, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IMPRENSA NACIONAL - CNPJ Nº 04.196.645/0001-00**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 14 de Setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral-FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:2FF69007

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 14 de Setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:6B65EDBD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 095/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 12597/20-CAGE, exarado no Processo nº 615640/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 066, de 28 de julho de 2020, que concedeu a Aposentadoria Compulsória ao segurado **Manoel Nunes**, matrícula 6357, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 393,65 (Trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 405,16 (Quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PARANAGUÁ, 14 de setembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:6F27E54E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENERAL PARTICIPAÇOES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 86.920.915/0001-30

Data: 29/04/2020
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato **nº057/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigencia e execução de prestação de serviço do presente contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de maio de 2020, devendo-se encerrar em 2 de novembro de 2020, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo nº 12.088/2020.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Murilo Adalberto Habitzreuter

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A6270EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 08/05/2020
CNPJ: 02.354.720/0001-80
Objeto: Contrato **nº 098/2020**. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no **Edifício Joaquim Teixeira de Magalhães e Sine**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidades encontradas na edificação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018. Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 06 -08 do **processo administrativo nº. 12573/2020**
Valor: R$ 22.300,47
Prazo: 06 (seis) meses
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Jose Marcelo Coelho
Denílson Toneti dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:42827DF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELESTINO POITEVIN NETO -M.E.
CNPJ: 73.327.280/0001-10
Data:09/06/2020
Objeto: Contrato **nº. 126/2020**. O presente contrato tem por objeto, a locação de um centro de operações para agências de segurança: Sistema CCONET APP MOBILE 153 e 20 MODULOS CCONET MOBILE 153 do Município de Paranaguá.
Processo Administrativo nº 11779/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020
Prazo de vigência**: 30 (trinta) dias**

Valor: **R$ 161.508,60**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

João Carlos da Silva
Celestino Poitevin Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EE6C3D84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 26/05/2020
Objeto Contrato **nº117/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS ABRIGOS DE PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ",** incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência **nº 004/2019**.
Processo Administrattivo **nº12.972/2020**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 582.862,71
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Claudio Roberto Mariano
Hellen Keyla Santos da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:147DE442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INTERESSADO: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: Recurso referente a sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 041/2020 – Registro de Preços nº 033/2020.

Trata-se de recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, onde a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI requer:

• que a manifestação seja reconhecida como recurso;

• que seja revista a decisão na qual foi desclassificada, alegando ter apresentado amostra do produto de acordo com o solicitado em Edital.

DA ANÁLISE DA PREGOEIRA

1. Quanto ao reconhecimento de que a manifestação deva ser recebida como recurso, esta pregoeira abriu prazo para interposição **motivada** de intensão de recurso conforme exigido em edital:

"*18.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.*
18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito."

Para atender à exigência de "motivação", basta que o licitante aponte contra o que pretende recorrer, sintetizando seus motivos, bastando dizer que o licitante vencedor deixou de atender a determinado "item" ou "subitem" do Edital. Isso mostra que o licitante apreciou o edital e a proposta da vencedora.

Conforme julgado do Tribunal de Contas da União
Trecho do Acórdão 113/2012:

(...) a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro a examinar previamente a admissibilidade do recurso, seria "afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade".
O papel do pregoeiro, em consequência, não seria o de examinar o mérito recursal, pois tal mister competiria à autoridade superior, mas sim o de verificar se os motivos consignados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Esta seria a melhor exegese da expressão 'motivadamente', contido no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, porquanto, ainda conforme o relator, "são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso mediante simples exame dos fundamentos apresentados". Quanto à atuação do interessado, não seria necessário, em sua manifestação do intuito de recorrer, esgotar os fundamentos de sua irresignação, mesmo porque os prazos concedidos pela normatividade são exíguos para esse fim, mas deveria ele, dentro do possível, "apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos, de sorte a justificar o seguimento do recurso". Na espécie, como a recorrente manifestara-se, no momento de apresentar a intenção de recorrer, apenas afirmando que "a licitante declarada vencedora possivelmente não cumpriu com as exigências do edital" não evidenciara intenção motivada de recorrer em desfavor da empresa vencedora do certame, razão pela qual, no ponto, considerou acertada a decisão do pregoeiro em não dar andamento ao recurso, apresentando voto nesse diapasão, no que contou com a acolhida do Plenário. Acórdão nº 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011.
Vejamos outros trechos de uma decisão, ACÓRDÃO Nº 1148/2014 – TCU – Plenário:
26. Conforme pertinentemente delineado no Voto do Acórdão 1.440/2007-Plenário, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro:
.....
(...) Cabe ao interessado não esgotar os seus fundamentos, mesmo porque os prazos concedidos não podem ser excessivamente dilatados para esse fim, mas deve, dentro do possível apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos que justifique o seguimento do recurso. Estou certo de que a doutrina tem hoje uma certa resistência em aceitar esse procedimento. No entanto, interpretação diversa, admitindo-se, por exemplo, a simples indicação do motivo, ainda que este seja desprovido de qualquer plausibilidade, viola o dispositivo legal ora discutido, que tem como objetivo exatamente evitar a suspensão de um procedimento licitatório por motivos que, em seu nascedouro, já se sabe de antemão serem manifestamente improcedentes.
Digo mais uma vez: esse procedimento não viola o princípio do contraditório e da ampla defesa, mormente se considerarmos que contra os atos praticados pelo pregoeiro sempre cabe recurso à autoridade superior, consoante se depreende do art. 7º, do Decreto no 3.555/2000, sem efeito suspensivo, é verdade, como expressamente consignado no art. 11, inciso XVIII, do Decreto no 3.555/2000, que regulamentou o instituto do pregão na administração pública. Desse modo, negado seguimento à manifestação da intenção de recorrer, incumbe ao interessado interpor recurso contra o ato do pregoeiro, o qual será examinado pela autoridade superior, sendo que o procedimento licitatório prosseguirá normalmente.
Não se pode, além do mais, deixar de ressaltar que os atos praticados pelo pregoeiro estarão sujeitos a uma avaliação necessária quando da homologação do procedimento pela autoridade superior, a qual tem como atribuição examinar todos os atos praticados ao longo do certame, proclamando a correção jurídica dos mesmos ou, verificando vícios, determinando a anulação dos atos praticas.
Além do mais, não se pode deixar de considerar que o pregoeiro, principal envolvido na realização de todo o procedimento, tem o dever de conhecer de forma ampla todos os procedimentos a serem adotados. Dessa forma, estou certo de que possui plenas condições de emitir juízo de valor prévio a respeito dos motivos dos recursos interpostos pelos recorrentes.
(...) Por todo o exposto, compreendo que o procedimento definido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, ao exigir que a manifestação da intenção de recorrer seja motivada e que o exame da admissibilidade seja realizado pelo pregoeiro, apenas concretiza o princípio da eficiência consignado no art. 37 da Constituição Federal.'

O julgado acima explana que é facultado ao pregoeiro, no zelo do princípio da eficiência e do interesse público, denegar seguimento à intenção de recurso, em razão de não apresentar motivo que demonstre o mínimo de plausibilidade.
Deve-se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o quê não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado.
Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos.
A motivação do recurso interposto pela TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, baseou-se no fato da desclassificação da empresa no item 01 do Pregão Eletrônico nº 041/2020, informando que a desclassificação foi injusta, tendo em vista que no Edital está pedindo níveis máximos e os apresentados pela empresa são menos, se encaixando na descrição, quanto menos umidade melhor, por exemplo. Solicita que seja verificada novamente a desclassificação.
Solicita que seja revista a amostra remetida, pois os itens reprovados constam no Edital segue padrão mundial, são níveis MÁXIMOS e foram desclassificados por estarem abaixo do solicitado. Nas formulações constam níveis MÁXIMOS e MÍNIMOS, de acordo com o insumo, na maioria os MÁXIMOS não podem passar do MÁXIMO e o MÍNIMO não pode ser abaixo do MÍNIMO.
UMIDADE, MATÉRIA FIBROSA, MATERIAL MINERAL, CÁLCIO, quanto menos, mais qualidade tem a ração.

A seguir, informo que a presente análise se fundamenta em resposta proferida pelo Departamento Veterinário da Prefeitura Municipal de Paranaguá:

Tendo em vista o recurso realizado pela TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, salienta-se que o produto apresentado para amotra não atende as especificações editalícias, visto que grande parte dos níveis de garantia não se enquadram na margem ora solicitada.

No mais, é certo que o setor técnico já se manifestou acerca do assunto, não havendo qualquer reconsideração a ser feita.

Por todo o exposto sem nada mais evocar a respeito do recurso formulado pela empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, **para no mérito opinar pela improcedência** das alegações e pedidos formulados pela Recorrente.
Mantenho a decisão final do pregão, dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame.

Paranaguá, 02 de setembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:994502D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 016/2020 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 204 de 30 de novembro de 2017, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 152 de 03 de julho de 2013, e do artigo 13 inciso I da Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014

Considerando a Sindicância Contraditória instaurada através da Portaria nº 009/2020, juntamente com o relatório da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal

RESOLVE:

I – SUSPENDER, pelo período de 06 (seis) dias consecutivos, o servidor Guarda Civil Municipal 3ª Classe JOSÉ CARLOS **GODARTH**, matrícula funcional nº 11074, com base no Art. 42, inciso II, § 4º da Lei Complementar 204 de 30 de novembro de 2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 10 de setembro de 2020.

RICARDO PLANTES
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Ricardo Plantes
Código Identificador:C8527DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jose Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 4000140-9 e inscrito no CPF sob o n° 448.032.579-49.

Contratada: SYMA COMPUTADORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.912.543/0001-36, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, n.º 625, Zona 07, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Filgueiras, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, portador do RG n.º 4093936-9 expedida pela SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 668.549.119-15.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) computador para o setor de comunicação para realização de suas atribuições diárias, a fim de atender as necessidades deste Poder Legislativo de Paranavaí, conforme requisição de compras.

Justificativa: A presente aquisição visa atender o setor de comunicação, uma vez que, o computador que esta em uso encontra-se demasiadamente obsoleto, pois o equipamento é utilizado há dez anos, e tem dificultado a realização das atribuições desempenhadas pelo departamento.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, com desdobramento de despesa: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

Valor e Pagamento: O valor total deste contrato é de R$ 7.275,91 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos) que deverá ser pago no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Entrega: A Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, bem como o respectivo preço contido neste contrato. O objeto contratual será retirado na sede da empresa contratada, por servidor autorizado pela Contratante, visando a economicidade deste Poder Legislativo. O recebimento do equipamento será realizado posteriormente nas dependências desta Casa de Leis, pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007, e com o acompanhamento de servidor com conhecimento técnico na área de equipamentos de informática, a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

JOSÉ GALVÃO
Presidente da Câmara
Contratante

MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS
Syma Computadores EIRELI
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:3684655B

PROCURADORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresenta o seguinte Relatório:

I – Das ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, desenvolvidas no **4º**. Bimestre do exercício de 2020, compreendendo os meses de **Julho e Agosto.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com apoio, orientação e deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, programaram e realizaram as ações voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes por meio dos serviços abaixo relacionados:

OBJETIVO

O Relatório de Gestão tem como objetivo cumprir uma determinação legal de avaliação das ações da rede executora da Política de Assistência Social no Município de Paranavaí, constituindo-se num dos instrumentos de publicização e prestação de contas dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo transparência e visibilidade ao financiamento da área da Infância e Adolescência.
Este documento apresenta os dados quantitativos e qualitativos dos serviços, programas, projetos da rede executora, apontando os avanços e resultados alcançados no **Quarto** Bimestre do Exercício de 2020 na execução das ações.

Ações Executadas:

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para a estruturação e organização da rede de atendimento, define dois tipos de atendimento: o de **Proteção Social Básica** e o de **Proteção Social Especial**.
Para cumprir esta regulamentação no atendimento aos cuidados com a criança e o adolescente (fundamentado na construção de uma infância plena e cidadã) as ações são organizadas na **Rede Executora Pública Governamental** e **Não Governamental**, em dois níveis:

A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

"Serviços de Proteção Social Básica objetivam processar inclusão de grupos em situação de risco social nas políticas públicas, na vida comunitária e societária. A proteção social básica tem caráter preventivo e processador de inclusão social. Destina-se a segmentos da população que vivem condição de vulnerabilidade social: vulnerabilidades decorrentes da pobreza,privação (ausência de renda, precária, ou nulo acesso aos serviços públicos (...)e ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social(discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (...)".1

1 (sic) extraído do texto Bases Políticas e Institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) ... uma construção coletiva nos 10 anos de LOAS, aprovada na IV Conferência Nacional de Assistência Social.

Os Serviços de Proteção Social Básica são executados nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro da Juventude articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica.

Inclui a oferta de:

- Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;
- Serviços e processos de fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do sentido de pertencimento as redes micro territoriais;
- Serviços de referência para escuta, informação, apoio psicossocial, defesa e de encaminhamentos monitorados;
- Inclusão nos serviços das demais políticas públicas;

A Rede Pública é composta por 04 CRAS e 01 Centro da Juventude

- CRAS Vila Operária
- CRAS São Jorge
- CRAS Maringá
- CRAS Zona Leste

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Oficinas socioeducativas com crianças, pré-adolescentes e adolescentes;
- Articulação com a rede de serviços das áreas de assistência social, saúde e educação;
- Interface com as ações de Proteção Social Especial;
- Concessão de benefícios eventuais temporários;
- Programa Leite das Crianças (Estadual)
- Programa Mais Leite das Crianças (Municipal)
- Projeto Água Solidária: aproximadamente três mil crianças já estão sendo beneficiadas com acesso ao saneamento básico que proporciona água tratada, higienizada e de qualidade.
- Paranavaí Cuida: Programa Municipal para concessão de bens de consumo, que desde março de 2014 vem auxiliando com 1 kit natalidade recém-nascidos.(Julho 11 kits Agosto 14 Kits)

Entidades que compõem a Rede Não Governamental: 06
- Centro de Atendimento Especial a Criança e ao Adolescente de Paranavaí (CECAP): Números de Atendimentos:240
- Lar Escola das Meninas de Paranavaí (Casa da Criança): Número de atendimentos:75
- Associação Educacional Vigilantes Mirins (Guarda Mirim): Número de atendimentos: 170
- Pastoral da Criança (AAPAC) - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Números de atendidos: 60
- Associação Agentes da Paz - atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 80
- Gotas de Esperança (GOES): atendimento à criança e adolescente não exclusivo: Número de Atendidos: 240

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os Serviços de Proteção Social Especial são executados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS). É uma modalidade de atenção assistencial destinada para indivíduos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade pessoal e social; crianças, adolescentes, jovens, idosos e portadores de deficiência. As várias situações caracterizadas como risco pessoal podem constituir: ocorrência de abandono, vítimas de maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, usuários de drogas, adolescentes em conflito com a lei, moradores de rua. São vulnerabilidades decorrentes do abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, delinquência etc.
É importante ressaltar que os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de justiça exigindo muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário e outras ações do executivo (SUAS – 2004).

Os Serviços se subdividem em:

Serviços de Proteção Social Especial (Média Complexidade)

Aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos.

Equipamento que compõe a Rede Pública:

CREAS

Capacidade para 140 atendimentos mês

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida e escuta qualificada
• Entrevista para triagem e orientação;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Atendimento psicológico;
• Encaminhamento e acompanhamento para a rede de serviços;
• Participação na Comissão Executora da Rede de Enfrentamento a violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes de Paranavaí;

Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Consistem no atendimento ao adolescente autor de ato infracional, na faixa etária de 12 a 18 anos, mediante o cumprimento das medidas socioeducativas especificadas no artigo 112 da ECA, oportunizando atividades educativas que o leve a repensar seus atos e buscar – com o apoio da família, equipe técnica, rede de atendimento e comunidade –, novas perspectivas de vida e futuro.
As medidas socioeducativas já implantadas são:
- Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 37 acompanhamentos (Julho e Agosto/2020)
- Liberdade Assistida (LA): 44 acompanhamentos (Julho e Agosto/2020)

São Ações específicas direcionadas à Criança e ao Adolescente:

• Acolhida – escuta qualificada;
• Oficinas socioeducativas e psicossociais;
• Visitas domiciliares de acompanhamento e busca ativa;
• Orientação, apoio e atendimento psicossocial às famílias;
• Participação na Comissão Intersetorial de Socioeducação

Conselho Tutelar

São algumas atribuições do Conselho Tutelar:

I- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts.98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II- Atender e aconselhar pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
III- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
V- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
VII- Expedir notificações;

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:

- Associação dos Amigos dos Excepcionais de Paranavaí (APAE): Número de atendimentos: 283

Serviços de Proteção Social Especial (Alta Complexidade)

Oferecidos em unidades de Alta Complexidade que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. Destinam-se, principalmente, às situações nas quais houve rompimento de vínculos familiares.
O abrigamento de criança/adolescente é previsto, no Artigo 90, inciso IV,do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como medida excepcional e de proteção, último recurso após todos os esforços terem sido tentados no sentido de manter a criança/adolescente em sua família.
O encaminhamento de crianças e/ou adolescentes aos Abrigos é determinado pelos Conselhos Tutelares e Vara da Infância e da Juventude.

Inclui a oferta de: Serviços de abrigamento de longa ou curta duração e serviços de acolhimento e atenção psicossocial especializado, destinados a criar vínculos de pertencimento e possibilidades de reinserção social.

Equipamento que compõe a Rede Pública:
- Programa Guarda Subsidiada: atendidas 18 crianças e adolescentes, 02 pessoas com deficiência, com repasse de recurso para 06 famílias.
- Abrigo Anjo da Guarda: capacidade para atendimento de até 20 crianças

Entidades que compõem a Rede Não Governamental:
No momento não há esse serviço oferecido pela Rede não Governamental

Participações

Controle Social:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranavaí – Gestão 2018-2020

Composição: 16 representantes Governamentais
16 representantes Não Governamentais

Reuniões Ordinárias mês de Julho: 01
Reuniões Ordinárias mês Agosto: 00
Reuniões Extraordinárias mês Julho: 00
Reuniões Extraordinárias mês Agosto: 01

Atividades Prioritárias: Campanha de arrecadação de recursos em benefício do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa dar subsídios para o desenvolvimento de trabalhos sociais realizados no município. Essa ação permite a arrecadação dos recursos através da contribuição descontada do Imposto de Renda de pessoas físicas (até 3%) e jurídicas (1%). "O valor doado será descontado na declaração do imposto de renda do ano seguinte, sendo apenas um repasse da contribuição para projetos sociais do município".

REALIZAÇÕES

- Recadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais, visando garantir a continuidade dos benefícios concedidos às famílias de baixa renda pelos três níveis de governo como: Bolsa Família, Luz Fraterna, Leite e Mais Leite das Crianças, Minha Casa Minha Vida, Carteira do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; entre outros.
- Inclusão de famílias no Cadastro Único para Programas Sociais, dando visibilidade aos entes federados em diagnosticar a realidade de nossos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida.

RESULTADOS ALCANÇADOS

O Orçamento previsto para o Exercício de 2020, mais precisamente para o **Quarto Bimestre**, foi executado, atendendo a demanda e não apresentando déficit orçamentário.

Paranavaí, 14 de setembro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A2B941D5

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 852/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020.

***Considerando** o Memorando nº 34/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 475/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 122, § 7º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EB6690C2

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 853/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020.

***Considerando** o Memorando nº 35/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2020, instaurado pela

Portaria Municipal nº 476/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 122, § 7º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3F3BE033

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 854/2020

Autoriza a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020.

Considerando *o Memorando nº 36/2020, da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020, instaurado pela Portaria Municipal nº 477/2020, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nºs 20.132/2019 e 21.337/2020, nos termos do artigo 122, § 7º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DIAS DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04C98CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Atendente de Creche I, CID F31/F48.9 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 03 de setembro de 2020. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B2681685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GRACE APARECIDA FIORIO DOS SANTOS** no cargo de Odontóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:11486E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 849/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ALAIDE VIEIRA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:15E0A391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 850/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal

de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de setembro de 2020, conforme perícia médica.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DFE07463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 851/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F1102CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2018

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018

CONTRATO Nº 093/2018

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, devidamente representado neste ato por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.477.430/0001-48**, localizada na Rodovia BR 376, Km 110, Sala 01, C.E.P. 87.720-140, Distrito Industral Sumaré, nesta cidade de Paranavai, Estado do Paraná, representada pelo sócio administrador, **Sr. JOSÉ MARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil R.G. nº 3.389.939-4 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 837.684.409-15, residente na Rua Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, C.E.P. 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em realização de Serviços de Engenharia Civil objetivando a execução dos seguintes serviços: Execução 12.088,09 m2 de pavimentação asfáltica. Com serviços de terraplenagem: remoção da camada superficial; escavação/ carga/ transporte de material de 1ª categoria; compactação de aterros (100% P.N.); base/sub-base: regularização e compactação do subleito (100% P.N); sub- base em solo cimento 2%, base em solo cimento 4%; pintura: pintura de ligação com emulsão; imprimação com emulsão; revestimento: concreto betuminoso usinado à quente; meio-fio e sarjeta: em concreto; urbanismo: ciclovia em concreto, calçada em concreto, calçada em paver (espessura 4cm); rampas p/deficientes físicos; sinalização de trânsito: pintura de faixas para sinalização horizontal, sinalização vertical e placas de comunicação visual do programa; ensaios tecnológicos; drenagem: Escavação mecânica de valas, reaterro sem apiloamento mecânico, reaterro com apiloamento mecânico, corpos de BSTC diâmetros 40cm, 60cm,80cm, 100cm e 120cm, bocas de lobo, poço de visita, dissipador de energia. Trecho: - Avenida Euclides da Cunha entre Rua Tamboara e Acesso ao Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Pública nº 006/2018 - CONV. 05.00.2002.0256 – Contrato de Financiamento nº 3747/2018/PARANACIDADE/SAM: 100; no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução), 2º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução), 3º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual) e 4º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual) de **R$ 2.553.220,06 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte reais e seis centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

As partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência por mais **90 (noventa) dias**, passando o vencimento do prazo de vigência contratual para **12 de Dezembro de 2020,** nos termos da Cláusula Quinta e do Parágrafo único da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Empreitada Global nº 093/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 480/2020 e considerando o Parecer nº 422/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 093/2018), datado de 27 de junho de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Construtora Monte Cristo LTDA.
JOSÉ MARIA FERNANDES
Sócio Administrador
C.P.F. nº 837.684.409-15
Contratada

FÁBIO YONEYAMA
CREA SP 5.060.166.235/D - Visto CREA PR 12.846-V
Engenheiro Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:3F7EDA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 106/2019

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 106/2019, de 13 de novembro de 2019, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 14 de setembro de 2020. Moacir Gregolin- Contratante e Tiago Rubens Busatta - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:4BB37707

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 77/2017

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 77/2017, de 30 de março de 2017, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,14 de setembro de 2020.Moacir Gregolin- Contratante e Tiago Rubens Busatta - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:CA65F0F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 76/2016

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Do objeto:**O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, nos termos do art. 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**Do distrato:**Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. **Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco,14 de setembro de 2020.Moacir Gregolin- Contratante e Tiago Rubens Busatta - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:0167F092

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020

Das partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Do objeto:**Cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado, compreendendo atualizações corretiva, adaptativa e evolutiva, atendimento e suporte técnico, treinamento básico, implantação e assessoria e consultoria. **Do valor:**Será pago o valor mensal, certo e ajustado, de R$ 7.424,23 (sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), relativo à cessão de licença de uso dos softwares. O presente Contrato compreende, ainda, os valores totais estimados para o período de 12 (doze) meses de R$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e R$ 2.110,00 (dois mil, cento e dez reais) relativos aos serviços de atendimento e consultoria, respectivamente.**Da vigência:**O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 15 de setembro de 2020. **Da dotação:**3.3.90.40.11.00.00 - Locação de Softwares. **Da origem e do fundamento legal:**Inexigibilidade de Licitação n° 12/2020, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Do foro:** Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 14 de setembro de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Tiago Rubens Busatta - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:832A3974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

O Município de Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, torna público que de acordo com os autos dos Processos Administrativos nº 418297/2020 de 13 de maio de 2020 e com fundamento nas penalidades constantes na Ata de Registro de Preços nº 387/2019 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2019, Processo nº 183/2019, artigos 86 e 87 de Lei nº 8.666/93, a empresa HB Sul Com. de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, fica sancionada com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação deste. A suspensão perdurará até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou decorrido o prazo da sanção aplicada.

Pato Branco, 08 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:B145D158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 184/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Extrato de Inexigibilidade nº 12/2020, Processo nº 184/2020, oriunda do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e LFM Fisioterapia Ltda ME. OBJETO: Prestação de Serviços

de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R$ 294.143,60 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 08.03 Média e Alta Complexidade – Fonte: 303 – Despesa: 1214 – Desdobramento 5806; Fonte: 494 - Despesa: 1216 – Desdobramento: 4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:04E049F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras, para a empresa: S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.574.081/0001-12, com o valor global de R$ 241.500,00.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E2D0608A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 124/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Extrato Contrato nº 124/2020. Tomada de Preços nº 09/2020, Processo n° 128/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.O.S Demolidora e Terraplenagem Ltda - EPP. OBJETO: a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 241.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/ financeiro aprovado. DOTAÇÃO: (712 - 9149). GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Pato Branco, 11 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSÉ ROSA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0AA27FDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 – PROCESSO N.º 152/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020, que tem por objeto a aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **09 HORAS DO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:BA073FC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2020. DISPENSA Nº 67/2020

Extrato Contrato nº 125/2020. Dispensa nº 67/2020, Processo nº 186/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato ofornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – Luva nitrilon amarela com banho nitrílico no dorso, com Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), válido, em atendimento às necessidades do Departamento de Limpeza e Conservação de Vias e Espaços Públicos de Pato Branco, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR: R$ 10.125,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal do contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: (812 - 13175). GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ITACIR DOMINGOS GERMINIANI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B66A3980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 - PROCESSO Nº 187/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção da Praça do Bairro Novo Horizonte, localizada na Rua Bento Gonçalves, esquina com a Rua dos Cravos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 243.154,84. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:B92CA116

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATB2A81	116100E009043410	12/08/2020	72340
BDH9671	116100E008666954	12/08/2020	55920
QHF7306	116100E008666955	12/08/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EC54E63E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV1852	116100E009043421	17/08/2020	72340
AGR0141	116100E009017843	16/08/2020	54521
ANS3276	116100E008973581	15/08/2020	54600
AON9C48	116100E008547437	14/08/2020	70561
AON9C48	116100E008547438	14/08/2020	60501
AUN3262	116100E009043420	16/08/2020	60501
BBM6145	116100E009043412	15/08/2020	60412
BEA7E83	116100E008973582	15/08/2020	60501
CPC2051	116100E008665222	16/08/2020	54522
ENF6902	116100E009043415	16/08/2020	60501
OQZ8H53	116100E008661427	15/08/2020	55250
OTX6380	116100E008547235	14/08/2020	55250
PSG5G12	116100E008665221	16/08/2020	65300
PSG5G12	116100E008974230	16/08/2020	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:25866DAE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVG0517	116100E008665223	19/08/2020	54281
BCO6378	116100E008973590	18/08/2020	54522
IVM9309	116100E008973589	18/08/2020	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:BC85A749

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/09/2020 a 11/09/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**01/09/2020**	**75.817,04**
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	**01/09/2020**	**68.119,16**
FUNDEB	**01/09/2020**	**93.736,85**
FUNDEB	**02/09/2020**	**315.453,33**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**02/09/2020**	**22.300,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**02/09/2020**	**128.800,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**02/09/2020**	**312.801,63**
SAMU 192	**02/09/2020**	**177.980,50**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**02/09/2020**	**41.095,16**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**02/09/2020**	**3.812.758,77**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**02/09/2020**	**102.157,06**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**02/09/2020**	**3.000,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**02/09/2020**	**96.556,20**
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	**02/09/2020**	**1.308,56**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**03/09/2020**	**23.356,80**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/09/2020**	**2.520,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/09/2020**	**9.583,33**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**03/09/2020**	**28.900,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**03/09/2020**	**47.880,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**03/09/2020**	**12.000,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**04/09/2020**	**451.522,68**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**08/09/2020**	**11.179,88**
CORONAVÍRUS (COVID-19)	**08/09/2020**	**720.000,00**

INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/09/2020	29.760,49
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/09/2020	959.409,26
FUNDEB	10/09/2020	268.998,94
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/09/2020	39.222,70
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/09/2020	12.846,80
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	11/09/2020	2.417.589.99
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	11/09/2020	8.560,62
FUNDEB	11/09/2020	369.602,42

Pato Branco 14 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:9F51C978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO 06/2020

Extrato Contrato nº 06/2020 - Dispensa nº 06/2020. **Processo nº 26/2020. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME**, CNPJ nº 18.690.978/0001-98. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. ***DO* VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço, na quantidade de vídeos produzidos no período. **DOT. ORÇ.:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

A. F. Bianco de Abreu Macari
Contratada
ANNA FLAVIA BIANCO DE ABREU MACARI
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:468311DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 26/2020, referente à **Dispensa de Licitação nº 06/2020**, de 27 de julho de 2020, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para elaboração/aquisição de 30 (trinta) vídeos explicativos animados em 2D com duração de 01 (um) minuto cada. **Empresa**: A. F. BIANCO DE ABREU MACARI ME inscrito no CNPJ sob nº 18.690.978/0001-98. **: VALOR:** O valor será de do objeto do presente contrato é de R$ 9.000,00 (novel mil reais), conforme detalhado na forma de remuneração, estimando para o período de 12 (doze) meses de execução contratual. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ou quando finalizar o número máximo de vídeos contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes. **Dotação Orçamentária:** 18.01.09.272 0059 2.359 - Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais", 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de terceiros – PJ, 3.3.90.39.59.00.00 Serviços de áudio, vídeo e foto. DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:13568D3B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.583, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga mandato dos conselhos Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.

Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, de que trata o § 2º do art. 76 e § 2º do art. 80, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco,fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7462F789

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, e alterações posteriores, e, em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa que fará realizar **Audiência Pública para apresentação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2020,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Ararigbóia, 491, Centro.
Pato Branco - Paraná
Data – 25 de setembro de 2020.
Horário – 13h 30 min
Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Pato Branco, Paraná, 14 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2507F515

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.765, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019, que dá nova redação ao ESTAR - Estacionamento Regulamentado e Rotativo, pago em vias e logradouros públicos no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do disposto no artigo 9º, IV, VII, alínea "a", IX da Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A:
Art. 1º O § 5º do art. 4º do Decreto nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º [...]
§ 5º Veículos com capacidade de carga até 15T (quinze toneladas), poderão efetuar carga e descarga nas áreas abrangidas pelo ESTAR, delimitadas no Anexo II, devidamente sinalizadas para tanto, obedecendo aos seguintes horários e determinações:
veículos com capacidade de carga de 1,8T(uma vírgula oito toneladas) acima, deverão sinalizar o avanço do veículo sobre a faixa de rolamento com a utilização de 02 (dois) cones de sinalização;
o horário permitido para veículos com capacidade de carga acima de 7T (sete toneladas) e sete metros de comprimento total, sem a utilização de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha), será de segunda a sexta-feira das 06h00min até 09h30min e das 16h30min até 22h00min e nos sábados das 06h00min até 09h30min e das 13h00min até 22h00min;
veículos com capacidade de carga de até 7T (sete toneladas) e sete metros de comprimento total, mediante aquisição e utilização de crédito eletrônico ou cartão (raspadinha), poderão ocupar a mesma vaga, na mesma quadra pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira das 09h30min até 16h30min e nos sábados das 09h30min até 12h00min;
as vagas destinadas a Carga e Descarga devidamente sinalizadas serão de uso exclusivos para esta atividade, ressalvado o período das 22:00h as 06:00h, para utilização dos demais veículos.
os veículos do tipo, triciclos e quadriciclos deverão utilizar as vagas destinadas aos veículos automóveis e caminhonetes, todavia, com utilização do crédito eletrônico ou cartão raspadinha; "
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2E2F0277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DE 14/09/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2019.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2019.

Onde lê-se:
2.1. **A Cláusula Oitava** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de julho de 2020**:

Leia-se:
2.1. **A Cláusula Oitava** – Da Vigência, **passando a ter a seguinte redação a partir de 16 de setembro de 2020**:

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:1B7EEBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10706 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 400,00 – Valor Unitário 67,00 – Valor Total: R$ 26.800,00

FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITEM QUE VENCEU
ITEM 02: Qtde: 400,00 – Valor Unitário 22,00 – Valor Total: R$ 8.800,00

TOTAL GERAL: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D2F93C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020.

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 53/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
LICITAÇÃO Nº 53/2020-PE
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 10706 – KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
ITEM QUE VENCEU
ITEM 01: Qtde: 400,00 – Valor Unitário 67,00 – Valor Total: R$ 26.800,00

FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITEM QUE VENCEU
ITEM 02: Qtde: 400,00 – Valor Unitário 22,00 – Valor Total: R$ 8.800,00

TOTAL GERAL: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

_____

Paula Freitas, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A219903A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
CONTRATADOS: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS; TIAGO DANIEL VEDAN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Paula Freitas, 14 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:567D5FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 164/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 14/09/2020 - Término: 14/09/2021.
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2020
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.029 3.3.90.32.00.00.00.00 1022 – Benefícios Eventuais – Aux Natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal (447).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:599F4E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 165/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: TIAGO DANIEL VEDAN
Valor.....: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).
Vigência.....: Início: 14/09/2020 - Término: 14/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2020
Recursos....: 09002 08.244.0011.2.029 3.3.90.32.00.00.00.00 1022 – Benefícios Eventuais – Aux Natalidade, Funeral e Vulnerabilidade Temporal (447).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D05FB1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº..... 53/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 35/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedor:
KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 21.782.356/0001-02

TIAGO DANIEL VEDAN
CNPJ: 28.248.986/0001-32

Vigência: 14/09/2020 à 14/09/2021

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:54C83F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 240 /2020 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Gratificação por Escolaridade para servidores efetivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1. º - Conceder aos servidores municipais efetivos abaixo relacionados, a Gratificação por Escolaridade de que trata o Artigo 28 da Lei Municipal nº 1418/2017 de 05 de julho de 2017:

NOME	Matricula	CARGA/HOR	Gratificação %
Cristiane Aparecida Wengen	185	08	15%
Evelin Konig	545	40	10%
Joana Tenczna de Lara	463	40	5%
José Edegar Kmita	373	40	10%
Juliana Wienczkoski	606	40	5%
Solange Wollinger	17	40	15%

Art. 2. º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:75F6AECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 241/2020– DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre progressão funcional por titulação e passagem de nível de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Enquadrar a servidora municipal abaixo relacionada, ocupante do cargo de Educador Infantil 40 horas, o qual passará para referência e nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014 em seu Título VI, Capítulo Único, Artigo 18:

NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
Gisely Procop de Lima	A-01	B-01
Valkiria de Novais Santiago	A-01	B-01

Art. 2.º - Enquadrar a servidora municipal **Gisely Procop de Lima**, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais-20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com a certidão de conclusão do curso de Graduação em Pedagogia, ofertado FAPI-Faculdade de Pinhais, passando para o **Nível B– 01**.

Art. 3.º - Enquadrar a servidora municipal **Valkiria de Novais Santiago**, ocupante do cargo de Professor Séries Iniciais-20 horas, o qual passará para o nível em conformidade com a Lei Municipal 1.335/2014, de 26 de setembro de 2014, de acordo com a certidão de conclusão do curso de Graduação em Letras, ofertado Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, passando para o **Nível B – 01**.

Art. 4. º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:99042351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

Tendo em vista impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2020 – FMS, protocolado pela empresa Altermed Material Médico Hospitalar, em que narra no processo nº 697.002.008.0000004, que o critério de julgamento menor preço por lote, adotado no pregão presencial, fere os princípios da competitividade e da vantajosidade, devendo ser adotado o critério de julgamento menor preço por item, decido:

Conforme Parecer Jurídico nº 201/2020, concluo que as razões da impugnação comportam conhecimento e, como estão desprovidas de teor probatório, não comportam provimento.
Desta forma, indefiro o pedido de impugnação ao Pregão Presencial nº 05/2020 – FMS, onde a decisão poderá ser objeto de recurso, no prazo de cinco dias, dirigida ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F1D5D272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 017/2020

Objeto: Aquisição de 01 termômetro digital infravermelho de testa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de 01 termômetro digital infravermelho de testa, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

FARMED PIÊN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.161.884/0001-42, com endereço na Av. Paraná, Sala 1, Centro, Piên - PR.

- Valor total: **R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**

Piên, Paraná, 14 de setembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A448BB31

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2020

Objeto: Aquisição 21 persianas para a Sede da Câmara Municipal de Piên.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição 21 persianas para a Sede da Câmara, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

HENRIQUE'S CORTINAS E PERSIANAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.584.159/0001-57, com endereço na Rua Dona Lídia, 189, Bairro Serraria, Cidade: São José - Santa Catarina.

- Valor total: **R$ 15.834,33 (quinze mil e oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**

Piên, Paraná, 14 de setembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:B65D3900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 136, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso VI da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Motorista, em razão de falecimento do servidor público **Jorge Cavalheiro Pires**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.604-6/PR e matrícula 7791, a contar de 05 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:16731332

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO Nº 1428/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Revisão de 10.000 km e troca do radiador de água do veículo Ford KA, placa BDN 4D83 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 83.262.923/0013-82
Endereço: ROD Deputado Genésio Tureck Acesso Oeste, n° 380, Boehmerwald, São Bento do Sul/SC, CEP: 89.287-885, e-mail: pecas98@forddimas.com.br
Valor: R$ 3.020,61 (três mil e vinte reais e sessenta e um centavos).
Dotações Orçamentárias:
10.001.08.243.0013.2024-3390303999,
10.001.08.243.0013.2024-3390300199,
10.001.08.243.0013.2024-3390391903 e
10.001.08.243.0013.2024-3390391904.
Contas: 2780/2800
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 10 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:23A5C93E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 1439/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxilio funeral para as famílias atendidas através do programa assistencial previsto na Lei Municipal nº 1337/2018.
Contratado: **JJC COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 78.125.358/0001-38
Endereço: Avenida Brasil, nº 109, bairro Centro, em Piên/PR, CEP: 83.8600-000, fone 41-3632-1140
Valor: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A72BB449

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020
PROCESSO Nº 1440/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresa especializada, para prestar serviços de auxilio funeral para as famílias atendidas através do programa assistencial previsto na Lei Municipal nº 1337/2018.
Contratado: **FUNERÁRIA SÃO GABRIEL LTDA**
CNPJ: 16.967.848/0001-24
Endereço: Rua Coronel Bento D' Amorim, n° 531, sala 003, bairro Centro, em Campo Alegre/SC, CEP: 89.294-00, fone 47- 3632-7475 e e-mail: financeiro@planosaogabriel.com.br
Valor: R$ 26.125,00 (vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais).
Dotações Orçamentárias: 10.003.08.244.0012.2027-3390320400
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:32E82944

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 1429/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
Objeto: Revisão de 30.000 km do veículo ônibus, placa BCL 8758 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: 00.298.749/0012-10
Endereço: ROD BR 116, KM 9, n° 21130, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.690-500, e-mail: pecas98@forddimas.com.br
Valor: R$ 3.239,57 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
Dotações Orçamentárias:
08.001.12.361.0009.2017-3390303999,
08.001.12.361.0009.2017-3390300199 e
08.001.12.361.0009.2017-3390391904
Contas: 2081/2001
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 10 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F173492B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 3° do Decreto n° 105, de 02 de junho de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 32, de 17 de março de 2020:

Resolve:

Art. 1º Participará do Processo de Avaliação Horizontal o profissional do magistério que tenha concluído o estágio probatório até setembro de 2018 e cumpriu o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício até setembro de 2020.

Art. 2° Não poderá participar do Avanço Horizontal, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Municipal n° 1070/2010, o profissional do magistério que permanecer em qualquer uma das seguintes situações:
I – em estágio probatório;
II – à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas na Lei n° 1070/2010;
III – no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV – em licença para tratar de assuntos particulares;
V – afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

Art. 3° Serão considerados para contagem de pontos os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, **expedido entre 10 de setembro de 2018 a 09 de setembro de 2020**.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que ingressaram a partir do ano de 2011 e que preenchem os requisitos para participar da Avaliação Horizontal, poderão apresentar os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, expedido entre a data do ingresso até o dia 09 de setembro de 2020, observado o período que será avaliado.

Art. 4° Não serão considerados para contagem de pontos:
I - o certificado expedido por instituição não reconhecida;
II – o certificado que não esteja identificado com o nome completo do servidor;
III – o certificado que não contenha a carga horária cursada;
IV – o certificado que não contenha a data de sua emissão.

Art. 5° O profissional do magistério deverá apresentar **para a atendente, no local, data e horário previsto no cronograma disposto no Anexo II desta Resolução**, os seguintes documentos:
I - Ficha de Avaliação, constante no Anexo I desta Resolução, devidamente preenchida;
II - Original e cópia dos títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário.

Parágrafo único. Após a conferência do certificado original com a cópia pela atendente, esta devolverá a via original ao profissional do magistério.

Art. 6° Encerrado o prazo para entrega de títulos, o Diretor da Instituição de Ensino deverá encaminhá-los, até dia **02 de outubro de 2020**, para o Departamento de Recursos Humanos efetuar a pontuação dos títulos.

Art. 7° A pontuação excessiva poderá ser computada, a pedido do profissional do magistério, na próxima avaliação do Critério "Qualificação".

Art. 8° Os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, que não forem apresentados dentro do prazo previsto nesta Resolução, não poderão ser utilizados na próxima avaliação do Critério "Qualificação".

Art. 9° Será considerado o período de 10/09/2018 a 09/09/2020 para efeitos de pontuação do critério assiduidade.

Parágrafo único Para os profissionais do magistério que concluírem o período de avaliação em período diverso do estabelecido no caput, serão considerados os afastamentos para pontuação do critério assiduidade referente ao período avaliado.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de setembro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:655CC385

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2020
PROCESSO N° 1420/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de bomba a vácuo para os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 23 de setembro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 23 de setembro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 09 de setembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CBE2200F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **ADRIANA MARCIA BONATTO LABORATÓRIO ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/01/2021** a contar a partir de **02/09/2020**, conforme Pregão nº 43/2018 e Contrato nº 114/2018 firmado em 03/09/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 02/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A3E9A078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER- ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA PARA CONCESSÃO DE 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29.

PARECER- Análise de viabilidade econômico – financeira para concessão de 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA EMPRESA CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME CNPJ 27.175.548/0001-29, na cidade de Pinhal de São Bento BASE PROCESSO Nº211/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2020

REUNIRAM-SE NESSA DATA DIA 01/09/2020 a comissão Municipal de Industrialização do Município de Pinhal de São Bento nomeadas através do DECRETO 930/2020 para o período de 17/07/2020 a 16/07/2022, para fazer a análise solicitada através do Oficio 82/2020 bem como dar seu parecer em função da participação em concorrência pública para concessão de direito real de uso de imóvel público Municipal sendo 01 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA que consta na matrícula 6.764 devidamente averbado sendo a justificativa de atender interesse público na geração de emprego e renda bem como viabilizar incentivos diretos de acordo com autorização concedida na LEI MUNICIPAL 626/2018 DE 18/07/2018 e obedecendo as disposições contidas na LEI FEDERAL 8.666/93 e suas alterações solicitação de concessão de área edificada para fins industriais e prestação de serviço, com **353,48 m2.**
Anexo ao processo 211/2020 de Concorrência Pública 02/2020 esta O PLANO DE NEGÓCIO DA EMPRESA modelo SEBRAE onde está descrito os principais itens da atividade econômica da empresa sendo fabricação de produtos de carne, fabricação de laticínios, comércio varejista de laticínios e frios:
RESUMO DE NEGOCIO / DADOS DOS EMPRESÁRIOS / ATIVIADE ECONOMICA QUE A EMPRESA ATUA / FORMA JURIDICA / FONTES DE RECURSOS PARA GERIR SUAS ATIVIDADES / QUEM SÃO CONSUMIDORES CLIENTE PESSOA FISICA E JURIDICA / DENTRE ESSES DADOS CONSTA DESDE FORMA DE COMPRA CONDIÇOES DE PGTO REGULARIDADE DE COMPRA / NA SEQUENCIA SEGMENTAÇÃO DO MERCADO QUE ATINGE O PRODUTO / QUEM SÃO SEUS FORNECEDORES POR PRODUTOS / VALORES DE VENDA / QUEM SÃO OS CONCORRENTES / ANÁLISE DE CENÁRIO / FORÇAS FRAQUEZAS / OPORTUNIDAS AMEAÇAS / ESTRATÉGIA DE PRODUTO / ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO COMUNICAÇÃO DISTRIBUIÇÃO / FORÇA DE VENDAS / PROCESSO OPERACIONAL / PLANTA BAIXA FABRICA / INVESTIMENTOS FIXOS / PRAZOS DE ESTOQUE / ESTIMATIVA DE FATURAMENTO MENSAL / CUSTO DE MÃO DE OBRA / CUSTOS FIXOS / CUSTOS VARIÁVEIS / SIMULADOR DE FINANCIAMENTO POREM A EMPRESA POSSUI CAPITAL DE GIRO PROPRIO ESSE ITEM NÃO ESTA PREENCHIDO/ ESTRUTURA GERENCIAL / SAZONALIDADE 1ºANO/2ºANO/3ºANO/4ºANO / IDICADORES FINANCEIROS / PLANTA DE LOCALIZAÇÃO.NA SEQUENCIA ESTÁ A ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A/B/C DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PROCESSO COMPLETO.

SEGUE PARECER: Na análise em relação ao solicitado sobre a viabilidade do negócio que se pretenda constituir, bem como dar continuidade diante da situação da empresa que nesse momento solicita, nos resta apenas analisar o diferencial da atividade econômica bem como a oportunidade do negócio de sua atividade no momento que nos foi relatado. Diante do cenário econômico atual **PANDEMIA COVID-19** nos resta analisar e observar os dados fornecidos em projeções e expectativas. Analisando a proposta apresentada da empresa, verificou-se que o barracão solicitado é o que consta na matricula 6.764 medindo **353,48 m2.**
Nos documentos anexados está também relatado que a empresa se houver o incentivo terá contratação inicial 05 (cinco) empregos registrados no primeiro ano e projeção para 10 empregos após 01 (um) ano bem como tudo isso centralizado registrados produzido e comercializado pela empresa CAROLINA SPILLERE PRODUTOS ALIMENTICIOS COLONIAIS-ME.
A comissão que ora da seu parecer de viabilidade de instalação preserva seu direito de fiscalização pelo cumprimento mensal em relação a atividade econômica sendo que os documentos tanto de faturamento como geração de emprego deverá estar sendo apresentado mensalmente para os devidos arquivos a essa comissão. Destacamos desde já que tudo isso deverá estar transcorrendo normalmente dentro

do mesmo período em que haja a retomada de produção vendas etc em função da **COVID-19**, deverá ser apresentado de imediato o documento **SIM**, o qual deverá ser entregue anualmente a comissão.
A entrega da Edificação em Alvenaria deverá ser repassado dentro das mesmas condições em que se encontra a edificação atualmente ou seja sem nenhum gasto de reforma pela administração para adaptar ao ramo de atividade esse deverá ser um compromisso da empresa CAROLINE SPILLERE PRODUTOS ALIMENTOS COLONIAIS-ME a qual está solicitando o incentivo. Fica já dentro desse parecer a condição e compromisso do Município quando destinar o fiscal do presente contrato após funcionamento da empresa já a partir do primeiro dia do mês até o dia 15 do mês seguinte sendo rotina mensal apresentar a essa comissão com oficio e documentos comprovando controle de admissão e demissão de empregados através do CAGED mensal ou documento que o substitua(e-social), sendo que dessa forma essa comissão poderá acompanhar o cumprimento do solicitado através da lei 626/2018 no quesito contratação de mão de obra bem como cópia da folha de pagamento mensal/notas fiscais/ negativas/ trabalhista da receita estadual da receita federal e previdenciária arquivos demonstrando entradas e saídas de mercadorias recolhimento FGTS enfim o que a legislação prever para comprovar o bom andamento da empresa e usufruir dos benefícios que a lei 626/2018. Sendo dessa forma, o parecer conclusivo da comissão Municipal de Industrialização é **FAVORAVEL** para a realização da concessão solicitada.

Ressaltando de que após o período de cumprimento do incentivo de acordo com a lei de Política de Desenvolvimento Industrial Prestadores de Serviço e incentivo a Empresas no Município de Pinhal de São Bento **LEI 626/2018 Art.6º** deverá ser enviado um projeto de lei para a Câmara Municipal que deverá autorizar a DOAÇÃO desde que a empresa devolva ao Município **353,48 m2** em estrutura pré moldado conforme especificações técnicas que deverá constar na lei o qual deverá ser entregue imediatamente a contar da sanção da lei. **A escritura de doação da presente matrícula somente será formalizada após a devolução dos metros de pré moldado**, em local designado pelo gestor do Município, devidamente autorizado pela câmara de vereadores e a empresa Beneficiada cumprir todos os quesitos da lei bem como tenha interesse de ficar com a Edificação em Alvenaria.

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretário de Finanças

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Assessor de Planejamento

VANDERLEI BAMPI
Conselho Municipal de Desenvolvimento Legislativo Municipal

VALCEI ILCEU BARBIERI

ARQUIMEDES BOBCO
Presidente da Associação Comercial

TAILINE MAIARA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA91E3A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal n° 626/2018, Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.
CONTRATO Nº 123 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Barracão Industrial) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações., conforme processo de Concorrência nº 1/2020.
CONCESSIONÁRIA: R. G. MAGALHAES COMERCIO DE VESTUARIOS-ME
.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Anos após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 Anos após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 14/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EDC0803D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 934/2020

DECRETO Nº 934/2020

"Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições;

e, Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à sociedade através de organizações da Sociedade Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, termos de Colaboração ou Termos de Fomento:

Considerando a necessidade de verificação documental e*in loco*das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Convênios, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto;

I – Marcio Silvino Beppler
II – Rosangela Wigger R. Kniphoff
III- Neilor Kniphoff

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8EA2C9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 935/2020

DECRETO Nº 935/2020

"Institui a Comissão Técnica, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as organizações da sociedade civil e a Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes, e dá outras providências."

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso das atribuições; e

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a necessidade de verificação documental e*in loco*das atividades desenvolvidas por estas entidades de terceiro setor no âmbito do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, que visa firmar Termo de Colaboração entre as organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Art. 2º A Comissão Técnica da seleção de proposta do Plano de Trabalho, terá a seguinte composição, com mandato de 02 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto;

I – Marcio Silvino Beppler
II – Rosangela Wigger R. Kniphoff
III - Neilor Kniphoff

Art. 3º A presidência da respectiva Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I, do artigo 2.º, que será responsável pela coordenação dos trabalhos, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, qualquer necessidade de intervenção ou outro tipo de providência que se fizer necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A8983240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 055/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, ao servidor da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por**Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Guilherme Vinicius Kluppell	Técnico de Suporte em Informática	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	25/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:B6E4794B

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 054/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a servidora da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionado, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Elian Teixeira de Ferro	Procuradora Jurídica	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	01/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 14 de setembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:CFD94295

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 07/2020)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 05/2020, de 13 de maio de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado. no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu a cláusula quinta, cláusula sexta, parágrafo segundo, incs. I, III, V, do contrato nº 228/2019, bem como às cláusulas 19.1, 19.3, 19.4 e 19.5 do Edital do Pregão nº 65/2019, ao

passo que atrasou injustificadamente o cumprimento da obrigação por mais de seis meses, bem como declarou textualmente que não iria cumprir o contrato acaso não houvesse reajuste no preço, tampouco fornecer o produto requisitado, requerendo, inclusive, rescisão contratual, cometendo assim a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

Constada a inexecução contratual e infrações às cláusulas contratuais, determino o cancelamento do contrato e a rescisão contratual, bem como aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 21.6 e 21.7 do edital do Pregão 65/2019, e arts. 66; 77; e 78, incs. I, IV e V; da Lei nº 8.666/93.

Isto posto, aplico face a licitante, MANUPA Com. de Equipamentos e Ferramentas LTDA, CNPJ/MF sob n.º 03.093.776/0001-91, as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de 30% sobre o valor da nota de empenho nº 13.089/2020 (R$ 158.000,00), considerando o atraso injustificado por mais de seis meses, equivalente a **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme cláusulas 21.6, 21.6.1 e 21.6.2 do Edital do Pregão nº 65/2019, e art. 86 da Lei nº 8.666/93;

Multa contratual no importe de **R$ 196.142,00 (cento e noventa e seis mil e cento e quarenta e dois reais)**, visto a **inexecução do contrato**, equivalente a 20% sobre o valor do contrato (R$ 980.710,00), conforme arts. 78, incs. I , IV e V; e 87, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e cláusulas nº 21.10 e 21.11 do edital do Pregão Presencial nº 65/2019;

Perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se houver;

Execução imediata da garantia contratual (art. 80, inc. III, da Lei nº 8.666/93), retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais, se houver;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

Piraquara, 14 de setembro de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7C4D123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SÚMARIO Nº 008/2020-S

Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 008/2020, e **JULGO** que o servidor M.A.M., matrícula nº 500911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, praticou a inassiduidade habitual em virtude de faltas não justificadas, no período de 20/03/2020 e 26/04/2020, incorrendo na proibição prevista no artigo 153 da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006; Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9F1E7098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 255/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual– LOA, para o exercício financeiro de 2021**, prevista no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e também ao contido no art. 44, da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na Câmara Municipal de Piraquara, no dia 24 de setembro de 2020, às 14h00min.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1B0582D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.566/2020

Designa servidores para compor a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Portal da Transparência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Decreto Municipal nº 7.822/2019, art. 43, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Designar, os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Portal da Transparência:
I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
Suplente: Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1.
II – Controladoria Geral do Município:
Titular: Vanessa Maria de Lara, matrícula nº 50580-1;
Suplente: Gilberto Mazon, matrícula nº 12386-1.
III – Secretaria Municipal de Comunicação:
Titular: Caroline Mansano Cordeiro, matrícula nº 81450-1;
Suplente: Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 66150-1.
IV – Superintendência de Gestão de Pessoas:
Titular: Marcella Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
Suplente: Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1.
Art. 2º Nos termos do art. 43, § 2º, a presidência será desempenhada pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F2B3A4C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.401/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da comissão permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente

à Tomada de Preço acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa para**Execução deObra de Reforma e Paisagismo na Unidade Básica de Saúde NanciTerezinha LauxBier**, localizada na Rua Gilberto Alves do Nascimento, 962, Vila Ipanema – Piraquara/PR, conforme especificações contidas no**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;, será realizada no dia **02 de outubro de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 202.378,25 (duzentos e dois mil trezentos e setenta e oito Reais e vinte e cinco centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 14 de setembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F4C5E6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 29.712/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Objeto: Contratação de empresa para serviço de paisagismo compreendendo o fornecimento e plantio de mudas de flores, arbustos, grama, considerando mão de obra para plantio e serviços diversos, com área de intervenção de 459,63 m², conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas. **CONTRATO 142/2020 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.260.727/0001-69, vencedora do item **1,** pelo valor total de **R$ 29.950,00** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência: 6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do Contrato. **Data de assinatura:** 08/09/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29C00D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SÚMARIO Nº 009/2020-S

Analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 009/2020, e **JULGO** que o servidor R.C.M.F., matrícula nº 570101, agente operacional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, praticou a inassiduidade habitual em virtude de faltas não justificadas, no período de 13/03/2020 a 30/04/2020, totalizando 49 (quarenta e nove) faltas consecutivas e de forma intencional, incorrendo na proibição prevista no artigo 153 da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006; Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:77229673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.340/2020, os servidores estáveis, **Bruna Riello**, matrícula nº 812481, Técnico Administrativo, **Christian Francisco de Souza**, matrícula nº 738811, Motorista e **Deni Michael Vieira do Nascimento**, Matrícula nº 824731, Técnico Administrativo Escolar, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicância Investigativa nº 011/2020-SI, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62B6DB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 002/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, § único, da Lei Municipal nº 863/2006, **NÃO ACATO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 116/122, e, nos termos do art. 198, § único, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que os servidores **L.J.A.**, Agente Operacional, Matrícula nº 81663-1, **O. dos S.P.**, Agente Operacional, Matrícula nº 47155-1 e **S.L.P. de A.**, Agente Operacional, Matrícula nº 47627-1, praticaram afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I e III, da Lei Municipal nº 863/2006 e da inobservância do art. 6º, incisos I e II, e art. 17, inciso XI, da Instrução Normativa em Conjunto nº 004/2019; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados na Decisão.

Piraquara, segunda-feira, 14 de setembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E290023D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.567/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Nomear a professora Claudete Morelis Ribeiro da Silva, matrículas 46160-1 e 51489-1, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cely de Lara Batista, ficando concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 horas, de acordo com a Lei Municipal, nº 1192/2012, Art. 35, inciso I.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 19/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:50FAD25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.577/2020

Dispõe sobre a e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA**:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS ELEVAÇÃO
592851	Rozana Ciescielski de Souza	11	12
635091	Rozana Ciescielski de Souza	09	10
387171	Luci Ostroski Rocha dos Santos	22	23
435831	Luci Ostroski Rocha dos Santos	16	17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A968BD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.578/2020

Dispõe sobre a correção da subclasse dos professores em específico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º A correção da subclasse dos professores abaixo relacionados, após solicitação de revisão.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE APÓS CORREÇÃO
468411	Cristóvão Rodrigo Chiqueto	22
574871	Cristóvão Rodrigo Chiqueto	7
509541	Michelle Angelita Zielinski	18
575171	Michelle Angelita Zielinski	13
447681	Jimmy Schelettz Fernandes	21

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6493009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.581/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992390	VALDERI NUNES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	24/08/2020
CARREIRA GESTOR PUBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992464	SILVANA REGINA LOURO LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	14/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF130682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.583/2020

Regulamenta Taxa de Alvará e Taxa Sanitária constante na lei Municipal nº 573/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º A Taxa de Alvará e a Taxa Sanitária serão lançadas e arrecadadas em cota única ou em até 06 (seis) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 10 % da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA específico.
§ 1° As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 30 de março, ou
1a parcela - no dia 30 de março;
2a parcela - no dia 30 de abril;
3a parcela - no dia 31 de maio;
4a parcela - no dia 30 de junho;
5a parcela - no dia 30 de julho;
6a parcela - no dia 30 de agosto.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6AAC296B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe o artigo 15 da Instrução Normativa nº 20/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e § 4º. Do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONVOCA

Todos os munícipes, em cumprimento as determinações legais, acompanhar a Audiência Pública, com transmissão ao vivo na rede social Facebook, na Fanpage da Câmara Municipal, e através de áudio, junto ao site oficial da Câmara Municipal, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2020, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2020, às 17h30min, no Auditório da Câmara Municipal, sito a Praça São Francisco de Assis 1583.

Planalto PR, 11 de setembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7BC845C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRORROGA ATO Nº 08

ATO DA MESA Nº 10/2020
11 de Setembro de 2020

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 9º e 16, V e VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causa pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;
CONSIDERANDO as atualizações dos protocolos de prevenção e contenção aos avanços do Coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e a alta capacidade de contágio e propagação do vírus;
CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO o teor dos atos normativos emitidos pela União, Estado do Paraná, Município de Planalto, e demais instrumentos reguladores;
CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 5140, de 20 de Agosto de 2020, do Município de Planalto;
CONSIDERANDO o atual número de casos em nossa cidade;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

R E S O L V E:

Art. 1° Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Planalto, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2° Fica prorrogado até a data de 30 de Setembro de 2020, a vigência do Ato nº 08 de 27 de Agosto de 2020, e de suas determinações.

Art. 3° As medidas descritas têm a vigência contados a partir de 11 de Setembro de 2020, podendo o prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete da Presidência, aos onze dias do mês de Setembro de 2020.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

PEDRO MOMBACH
Vice-Presidente

ADENISE CARLINI
1º Secretaria

JOEL JUNIOR BAUMGARTNER
2º Secretario

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:05DACD43

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma sem ampliação de área de uma edificação com destinação futura ao Centro-Dia de Referência para Pessoas Idosas, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
VALOR TOTAL: R$ 64.933,23 (sessenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: 13/03/2021.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:02CE571B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 003/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020; FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E A EMPRESA L2F SISTEMAS WEB LTDA.

A Câmara Municipal de Porecatu, inscrita no CNPJ sob o nº 01.575.172/0001-56, com sede na Rua Sidney Ninno, 440, em Porecatu/PR, neste ato representada por seu presidente Otacílio Pereira Junior, portador do RG nº 6.231.171-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 003.910.519-97, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Iguaçu, 387, nesta cidade,

RESOLVE:

Cláusula Primeira – Rescindir unilateralmente por razões de interesse público, a partir de 04 de setembro de 2020, o contrato nº 003/2020, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, sediada à Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, no município de Maringá/PR; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Cláusula Segunda – Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, para que a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA, em face da decisão tomada, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando assim o contraditório e a ampla defesa, com base no artigo 109, inciso I, alínea e, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assina o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

No dia 24 de agosto de 2020, o gestor do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu participou de uma reunião com a Promotoria de Justiça da Comarca de Porecatu, para esclarecimentos sobre o relatório de auditoria realizada no portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu pelo Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia do Ministério Público do Estado do Paraná.
Nessa reunião foi mencionado que o serviço de desenvolvimento, manutenção e atualização do site institucional e do portal da transparência da Câmara Municipal de Porecatu é terceirizado. A Promotoria de Justiça esclareceu que este tipo de trabalho deve ser realizado por servidores efetivos e recomendou a rescisão do contrato referente a essa prestação de serviço.
No dia 31 de agosto de 2020, a presidência desta Casa Legislativa protocolou o ofício com as correções, adequações e justificativas sobre os apontamentos constantes do relatório de auditoria do portal da transparência na Promotoria de Justiça, momento em que foi reiterada a recomendação de rescisão do contrato referido acima.
A Lei Federal nº 8.666/1993 prevê a rescisão unilateral de contratos da Administração Pública, por razões de interesse público, em seus artigos 78 e 79, conforme segue:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

[...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"

Assim, diante do exposto, e visando atender a recomendação verbal proposta pelo Mistério Público do Estado do Paraná - Comarca de Porecatu, bem como visando a busca por melhor eficiência e economicidade nos atos públicos, será reavaliado o plano de alimentação do site e do portal da transparência desta Casa Legislativa, sendo tais atividades realizadas por servidores próprios.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5807AFC6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 81/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
UASG Nº 987779
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO (LOTE) DE ITENS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo do grupo: R$ 22.555,18 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 2.042.3390.39.00.00-1196
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:16722D38

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 79/2020, dispensa de licitação nº 31/2020, que tem por objeto a aquisição de 03 notebook para a Secretaria de Educação, no valor de R$ 7.578,00 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), com a dotação orçamentária 2.031.4490.52.00.00-1753, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Mercado Móveis Ltda inscrita no CNPJ nº 77.500.049/0179-60 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:732BA74C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 80/2020, dispensa de licitação nº 32/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma e instalação de placas de sinalização viária para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação, no valor de R$ 5.616,00 (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais), com a dotação orçamentária 2.026.3390.36.00.00-1759, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Carlos Alberto Xavier 62085166920 inscrita no CNPJ nº 18.414.372/0001-20 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 14 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:923C41CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATA SRP Nº 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA,** filial estabelecida na cidade de Araucária, Estado do Paraná, sito a Rua Peroba, Nº 225, Sala 1, Capela Velha, CEP 83.705-330, inscrita no CNPJ sob nº 86.910.148/0004-21, neste ato representada por seu procurador **CLEVERSON JOSÉ SILVA**, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF nº 531.997.741-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 779.555/SSP-MT, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustíveis de forma fracionada, com instalação de tanques de armazenamento e bombas de abastecimento em comodato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

LOTE	OBJETO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (referência município de Curitiba/PR)
01	GASOLINA	2,01 %
02	ÓLEO DIESEL S10	1,03 %

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2020.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Das condições de fornecimento:

3.1.1 Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra e/ou empenho expedido pelo MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS dentro das condições especificadas neste Termo de Referência;

3.1.2 Caso algum veículo tenha problemas, ou seja, danificado e que se comprove que foi em decorrência do combustível utilizado, o Contratado terá que arcar com todos os prejuízos ocorridos a administração pública.

4 DOS LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os equipamentos/produtos serão entregues no pátio do Departamento Rodoviário Municipal. A entrega do tanque de armazenamento, bomba de abastecimento, filtro de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de entrega dos combustíveis será de no máximo 03 (três) dias úteis da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com empenho, com caminhões tanque lacrados e aferidos pelo INMETRO;

4.2 Serão **rejeitados** os produtos/equipamentos que não forem entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5 MANUTENÇÃO DOS TANQUES EM COMODATO

5.1 A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções no tanque e bomba instalada a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela Licitante durante todo o período de fornecimento;

5.2 A retirada do tanque em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela contratada.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, exceto em casos de reajuste de preços autorizado pelo Governo Federal, quando será repassado ao preço o índice de reajuste estabelecido na Portaria governamental, calculado pela diferença do preço final de refinaria reajustado ao anteriormente praticado.

7 Os descontos registrados na presente ata, serão aplicados sobre a totalidade de **R$ 483.688,09 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e nove centavos),** sendo **R$ 193.028,05 (cento e noventa e três mil vinte e oito reais e cinco centavos)** para o item referente à Gasolina Comum, e **R$ 290.660,04 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais)** para o item referente ao Óleo Diesel S10**,** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **11/09/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **10/09/2021**.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 023/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 11/09/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*CLEVERSON JOSÉ SILVA*
Prefeito Municipal	Procurador Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5DE12F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°042 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 42 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ALTAIR POLATO, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1114 de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2020, no valor de R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1371 01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 16,200,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1952 01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 46.200,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
01015 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R$ 16.200,00
Excesso de Arrecadação
01019 –Bloco de Custeio das Ações Serv.Públicos de Saúde–Coronavírus(COVID19).....R$ 30.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 46.200,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:924F5BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 02 de setembro de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônio Carlos de Melo, Antônia Perre dos Santos, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 24/08/2020, a qual foi aprovada. Lido Ofício 013/2020 da Escola Municipal Helena Kolody. Lido Ofício nº 055/2020-PJ, que requer a retirada de pauta do projeto de Lei Complementar nº 13/2019, e todos os seus substitutivos.

O Senhor Presidente solicitou aos Membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se pronunciem sobre o projeto de lei nº 11/2020, sendo que o Vereador Ademir Francisco de Assis usou da palavra para dizer que os membros opinaram favoráveis à apreciação do projeto pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 11/2020 que "*Denomina Parque Público do Município de Prado Ferreira/PR*", sendo o projeto aprovado em primeira votação, por unanimidade, conforme quadro de votação. Após o Senhor Presidente passou a palavra ao Contador da Câmara Municipal Sr. Alan Junn Brunelli Miya, que expôs acerca da proposta orçamentária da Câmara de Vereadores para 2021 e prestou demais esclarecimentos solicitados pelos Vereadores. Na sequência o Senhor Presidente colocou a proposta de orçamento em votação sendo aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha usou da palavra para reencaminhar o pedido de retirada do fluxo de caminhões da rua Bahia; comentou sobre a operação "tapa buracos" que está sendo realizada na cidade, e solicitou para aproveitar a operação e fazer adequações/reparos nos quebra-molas e, por fim, faz indicação para que às fisioterapeutas contratadas pelo Município atendam à população nas casas, mediante agendamento.

Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicitou para protocolar ofício endereçado à Presidência da Câmara reclamando do barulho das cadeiras que rangem durante a sessão, e requereu a transmissão ao vivo das sessões do legislativo; por fim, solicitou envio de ofício à Secretária de Saúde indicando a compra de uma máquina de lavar para a Clínica de Saúde.

Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco usou da palavra para registrar que é favorável a instalação de sistema para transmissão ao vivo das sessões, contudo, com o processo de desmembramento da Câmara Municipal ainda em curso não foi possível a implantação, mas que futuramente será providenciado e, por fim, solicitou envio de ofício ao Chefe do Poder Executivo requerendo cópia dos holerites dos últimos 6 meses dos servidores do Executivo.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h45 do dia 02 de setembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTONIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:EEBE3447

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

20ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 16/09/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:FE69472C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 30 de setembro de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para Contratação da empresa especializada na prestação de serviço de inspeção periódica em autoclave para atendimento da norma regulamentadora NR 13**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 2.445,00(dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 14 de setembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:56F1F2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL LEI Nº 8.666/93 – ART. 57.

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, Inciso VII, da Lei 13/99, dispensa o processo de licitação e homologa o seguinte termo aditivo para prorrogação de prazo e valor contratual.

1º TERMO ADITIVO:
CONTRATO: 004/2019.
DATA: 14 de setembro de 2019.
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2020
OBJETO: Locação para licença de uso de softwares de sistemas de recursos humanos, e-Social e Minha Folha, por um período de 12 (doze) meses.
CONTRATADO: Betha sistemas Ltda.
VALOR: 91.567,24 (Noventa e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos), valor total global.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2020.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo - PREVIBARRAS

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EA8543EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

OBJETO: o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos não padronizados, através do maior desconto percentual sobre o PF (Preço de Fábrica) ou PMVG (Preço máximo de venda ao governo) da tabela CMED, para atendimento de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 64/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
...
Aonde se le:
VALOR: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), com desconto de 0,30% (trinta por cento)
Leia-se:
VALOR: R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), com desconto de 0,3% (três décimos de percentual
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DF07C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

OBJETO: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ Nº 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais
DATA DE ASSINATURA: 10 de Agosto de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:04974A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato, itens desertos do PE 25/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 57/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 04.586.694/0001-41
VALOR: R$ 1.902,56 (Hum mil novecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura..

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:812969A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

OBJETO: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato, itens desertos do PE 25/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 57/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87
VALOR: 13.485,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura..

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:71511BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2020 - DISPENSA Nº 56/2020

OBJETO contratação de empresa contratação da empresa para realização de AVALIAÇÃO PSICOLOGICA para porte de arma de fogo , devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 56/2020 e Processo Administrativo nº 4465/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: BIANCA TERUKO HIGA PSICOSEG CLINICA PSICOLOGICA - – CNPJ nº 29.131.800/0001-23,
VALOR: R$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro 2020
Prazo: até 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:630106E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020– LEI Nº 8.666/93

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO : IMIGRANTES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ:03.829.969/0001-68
Data Assinatura: 01/09/2020.
O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:56A60422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2019 – LEI Nº 8.666/93

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39**.**
CREDENCIADO : RODOLFO SCHEFFLER, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 734.900.169-04
Data Assinatura: 31/08/2020.
O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:393D6E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 CONCORRÊNCIA
PUBLICA N.º 07/2020 TIPO: MAIOR OFERTA MENSAL

OBJETO: Concessão de uso de bem público, a titulo oneroso, para instalação e exploração comercial de serviço de lanchonete no terminal rodoviário municipal, localizado na Rua Antônio Tomaz Bitencourt, 155, esquina com Rua Sérgio Ferreira Alves, centro, Quatro Barras, Pr., correspondente a área de: lanchonete 31,06 m², área da cabine de atendimento 4,19 m², plataforma e pátio de embarque 416,00 m², área dos banheiros 36,74 m², totalizando 487,92 m², conforme especificações contidas no anexo I e anexo I.I (Termo de referência) do referido edital.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6854/2019, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:

• ONDE SE LÊ:

Anexos que fazem parte integrante deste edital:
(...)
Anexo IX – Declaração de propriedade de equipamentos**; (envelope de habilitação)**

LEIA-SE:
Anexos que fazem parte integrante deste edital:
(...)
Anexo IX – Declaração de propriedade de equipamentos**; (formalização do contrato)**

• EXCLUSÃO DA REDAÇÃO DO ITEM 8.2.20:

8 – HABILITAÇÃO
(...)
8.2.20 – Apresentação da **Declaração de propriedade de equipamentos** (Anexo IX).

• INCLUSÃO DO SUBITEM 17.3.1:

17 – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:
(...)
17.3.1 - No ato da assinatura do contrato, deverá o licitante vencedor apresentar **Declaração de propriedade de equipamentos** (Anexo IX). **(inclusão de item)**
(...)

• INCLUSÃO DE ANEXO:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Concorrência nº 07/2020.
Prezados Senhores,

Eu _____, representante da empresa _____, CNPJ N° _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência nº 07/2020, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, declarar, sob penas da Lei, que possuo na presente data, todos os equipamentos, funcionários e materiais necessários para a imediata execução do Termo de Concessão da Concorrência Pública n° 07/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, igualmente, que em caso de rescisão do Termo de Concessão, efetuarei a imediata retirada dos bens móveis de minha propriedade sem a necessidade de notificação prévia.

Local, _____ de____ de 2020.

(nome e assinatura do Representante Legal).

NOVA DATA DE ABERTURA:

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 21 de outubro de 2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2020 às 09h00.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:67C25E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2020

PROPONENTES VENCEDORAS:
ZETTA FROTAS S.A CNPJ nº 02.491.558/0001-42,
ONDE SE LÊ no valor de R$ 271.279,44 (duzentos e setenta e um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
LEIA-SE: no valor de R$ 76.559,76 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F05D89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/09/2020 às 08h50 do dia 20/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D1CA3AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículo automotivo (caminhão pequeno com baú), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/09/2020 às 08h50 do dia 19/10/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 19/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 19/10/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:50595BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, com serviço de discagem direta a ramal (DDR), com franquia ilimitada para qualquer operadora do Brasil, na modalidade local e longa distância nacional (LDN), com 60 canais, em atendimento as secretarias dessa prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 11 (11) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 68/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pela empresa ALGAR TELECOM S/A , CNPJ: 71.208.516/0001-74, qual foi declarada HABILITADA pela comissão.As empresas. Às 10:44:52 do dia 11/09/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:15:28

e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 14 de setembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:99A9C43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO– CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 05/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Publica nº 05/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 14.905.688/0001-63, em um valor total de R$ 499.586,62 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A5F24C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA N° 05/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Concorrência Publica nº 05/2020. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 14.905.688/0001-63, em um valor total de R$ 499.586,62 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AC9F4CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de instituições ou entidades privadas para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, acompanhada ou não de seus filhos, com faixa etária acima de 18 (dezoito) anos, que se encontre em situação de risco pessoal e social encaminhados pelo Poder Público através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura de QuatroBarras.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente autorizado pelo Decreto nº 6854/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Chamamento Público n° 01/2019, com recebimento de envelopes de 09/09/2019 até 11/09/2020, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 14 de setembro de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A6545B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 34/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
TM SUL LTDA CNPJ nº 11.064.603/0001-73, no valor de R$ 1.419.698,20 (hum milhão quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04 de setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:434750D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07650/20 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.30.00.00.00.00	(412) -	1511 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (433) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 14 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:889E720A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÂO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000 convoca a população quatro-barrense, membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes de Entidades Públicas e demais interessados, para prestigiar virtualmente a Audiência Pública de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Quatro Barras, referente ao 2º Quadrimestre de 2020, a qual será realizada em 28 de Setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada na Rua 25 de Janeiro, nº 448, no centro de Quatro Barras, com início às 09h00min. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, o acesso ao público para a realização da audiência se dará na forma virtual (online), com transmissão ao vivo pela internet, com possibilidade de interação via chat, pelos canais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (facebook e youtube).

Quatro Barras, 14 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:9A4C1F92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

DECRETO n° 1496/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 02 de setembro de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;
Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES
Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por **prazo indeterminado:**
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;
VIII – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 01 (um) metro.

§5° Os bares poderão funcionar, em seu horário regular, desde que, não haja mesas e cadeiras em seu interior.
§6° As academias de ginástica poderão funcionar até as 22:00 horas, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 10 (dez) por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 22:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

Art. 4°. Fica autorizada a abertura ao público, das igrejas e templos de qualquer culto, obedecido a limitação maxima de 40% (quarenta porcento) da capacidade do local e duração de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com as seguintes ressalvas:

§1º - as cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção.

§2º - Fica proibido o comparecimento de menores de 16 (dezesseis) anos, os demais menores poderam participar das atividades religiosas desde acompanhados dos responsaveis legais.

Art. 5°. Fica autorizado o comercio ambulante, os comerciantes desta modalidade deverão comparecer ao Setor de Tributação do Municipio para recolhimento de taxas e impostos, onde serão ainda instruidos por meio de cartilha a ser produzida pela vigilância sanitária.

Paragráfo Único – o não cumprimeto das regras estabelecidas pela vigilância sanitária ensejará em casação do compente alvará pelo setor de tributação e multa no importe de 01 (um) salário minimo nacional.

Art. 6°. Fica autorizada a abertura ao público, dos clubes e demais areas esportivas privadas, além do espaço público do campo de futebol suiço, desde que observadas todas as medidas de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19 previstas na Resolução nº 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, com as seguintes ressalvas:

§1º Jogos somente com horários agendados de segunda a sexta-feira, entre as 18:00 e 22:00 horas, com um espaço de tempo de 15 minutos entre cada partida para evitar aglomerações.
§2º Não é permitido a presença de espectadores que não estiverem participando do jogo.
§3º Não é permitido a presença de crianças com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.
§4º Fica proibido o compartilhamento de produtos de uso pessoal com outras pessoas (garrafas d`água, toalhas de rosto, troca de camisetas e coletes...).
§5º Reforçar as medidas de higienização de superfícies com álcool 70% ou sanitizantes autorizados pela ANVISA. E a cada partida a disponibilização de local para lavagem das mãos ou uso de álcool 70%.
§6º Caso identifique alguma pessoa no evento esportivo com sintomas, como gripe, tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre e falta de ar, orientar para que procure a Unidade Básica de saúde do Município imediatamente, e NÃO permitir a participação no evento.
§7º Fica proibido a participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos.
§8º Durante as atividades esportivas é impossível fazer o uso de máscaras, visto que o suor é uma fonte de contaminação, mais na chegada do local das partidas e após o término do jogo, fica OBRIGADO fazer o uso da máscara e manter o distanciamento social.
§9º Proibido a presença de pessoas que estejam em contato direto com pessoas testadas positivas para COVID 19 ou aguardando resultado.
§10º O não acatamento das normas estabelecidas neste Decreto resultará em multa e proibição das atividades esportivas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 7°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 8°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 10. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 12. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 13. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.

§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 14. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 15. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 16. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 17. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.

§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 18. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 20. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 15 (quinze) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 22. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° Constitui infração a saída da residência do munícipe que for notificado pelo Departamento de Saúde para que obedeça ao isolamento domiciliar obrigatório.
§3° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§4° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 23. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020 e 1458/2020.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "20 de março".
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de setembro de 2020.

SUELY ALVES DE OLVIEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:9915F9A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
CONTRATADA**: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ Nº: 72.358.195/0001-57
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA PARA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 03.03.0412200022009 - 3.3.90.30.00 (1000) - 05.01.1236100122014 - 3.3.90.30.00 (1000) - 06.01.1030100212026 - 3.3.90.30.00 (1000) - 06.02.1030100212029 - 3.3.90.30.00 (303) - 07.02.0824400232087 - 3.3.90.30.00 (1000) - 09.02.2678200392040 - 3.3.90.30.00 (1000) - 03.03.0412200022009 - 3.3.90.39.00 (1000) - 05.01.1236100122014 - 3.3.90.39.00 (1000) - 06.01.1030100212026 - 3.3.90.39.00 (1000) - 06.02.1030100212029 - 3.3.90.39.00 (303) - 07.02.0824400232087- 3.3.90.39.00 (1000) - 09.02.2678200392040 - 3.3.90.39.00 (1000**
VALOR TOTAL: **R$ 795,98 (Setecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: **11 de setembro de 2020**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Artigo 24 Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.**

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de setembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:C427F03F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/07/2020

PORTARIA Nº. 245/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 07/02/2020 ao Servidor público Municipal **ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**, portador da CI/RG n°7.306.676-0/PR, inscrito no CPF nº 044.485.279-48 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº323 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7703E08B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/07/2020

PORTARIA Nº. 246/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2019 á 22/06/2020 á Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da CI/RG n°.10.320.409-7/PR, inscrita no CPF nº.052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.324 de 16/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:58467B48

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/07/2020

PORTARIA Nº. 247/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2018 à 19/12/2019 a Servidora pública Municipal **FRANCIELI ALVES DO NASCIMENTO**, portadora da CI/RG n° 9.636.532-2/PR, inscrito no CPF nº 061.847.379-37 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias

protocolado sob o nº325 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.
Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:DE5CAE94

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/07/2020

PORTARIA Nº. 248/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal IRANI PEREIRA DE MORAES no período de 01/10/2020 á 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/07/2019 à 07/07/2020 à Servidora pública Municipal **IRANI PEREIRA DE MORAES** portadora da CI/RG n°.7.090.963-4/PR, inscrita no CPF nº.802.139.109-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.326 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BD448811

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/07/2020

PORTARIA Nº.249/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IVAN FRANCISCO DAS NEVES, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2019 à 11/05/2020 ao Servidor público Municipal **IVAN FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°8.094.179-0 /PR, inscrito no CPF nº.051.818.039-54 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº327 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A70348CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/07/2020

PORTARIA Nº. 250/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.167.516-0 /PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.328 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:3431C1D7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/07/2020

PORTARIA Nº. 251/07/2020

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal SUELI BATISTA ALVES no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 11/09/2019 à 10/09/2020 á Servidora pública Municipal **SUELI BATISTA ALVES** portadora da CI/RG n°.4.209.685-7/PR, inscrita no CPF nº.581.739.359-04 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.329 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A2E58E9C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/07/2020

PORTARIA Nº. 252/07/2020

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 15/08/2019 à 14/08/2020 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da CI/RG n°6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº. 195.714.748-27 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº330 de 14/09/2020, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2020 à 30/10/2020.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:41F094CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pela Secretária, Sra. Eliete Aparecida Cortes Pimenta, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **24 de setembro de 2020, às 13:30 horas**, nas dependências do **Anfiteatro da Casa da Cultura Professor Antonio Baccin**, situado na Rua Sargento Ramiro da Silva, s/n, Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

Apresentação da prestação de contas referente ao 2°quadrimestre de 2020 (maio, junho, julho e Agosto).

Realeza, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

ELIETE PIMENTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B64098AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 162/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de peças e Contratação de serviços de Rebobinamento de motores elétrico para atender as necessidades da secretaria de viação, obras e urbanismo do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Setembro de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Setembro de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 15 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 14 de Setembro de 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0B112006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 62/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2020

ABERTURA: DIA: 14/09/2020 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Sondas para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.

EMPRESA VENCEDORAS:

-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 624,00** (Seiscentos e Vinte e Quatro Reais)

REALEZA, AOS quatorze dias de setembro de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AAD25860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 340/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 62/2020
VALOR TOTAL: R$624,00 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BB6CE93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 62/2020, cujo objeto é a Aquisição de Sondas para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatorze dias de setembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:716E117B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.12.014.370/0001-67, com sede na RUA MARECHAL DEODORO, 177 - CEP: 85507520 - BAIRRO: CRISTO REI CIDADE/UF: Pato Branco/PR,, que tem por objeto a Aquisição de Sondas para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 62/2020**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 14 de Setembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2DAE0E4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos cartorze dias do mês de Setembro de 2020 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **MILTON ANDREOLLI**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 4.758.215-6/SSP-PR, CPF. 127.482.138-07, residente e domiciliado na Rua Padre Fernando Zanchet, nº 1894, Bairro Pe Josimo, na cidade de Realeza/PR, representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato Nº 343/2019 que tem por objeto aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 14/092020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7C552D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	15.226.995,18	-	15.226.995,18	15.226.995,18
2020	2.763.630,50	146.268,16	2.617.362,34	17.844.357,52
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2019	2.292.824,18	-	2.292.824,18	2.292.824,18
2020	454.177,70	2.537.139,05	(2.082.961,35)	209.862,83
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 25m.				

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B72EA079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **035/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, em favor da empresa **NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920 CNPJ 31.812.156/0001-09,** totalizando valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:25CF3839

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **036/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24,

inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E AUDITORIA EM PROGRAMAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICIPIO",** em favor da empresa **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICO LTDA , CNPJ: 28.803.108/0001-31,** totalizando valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:265C99A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI 91325021920**, cnpj nº. **31.812.156/0001-09**.
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 035/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EQUIPE DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL".
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:040BEC98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **BRA CONSULTORIA GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVICO LTDA**, cnpj nº. **28.803.108/0001-31.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 036/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E AUDITORIA EM PROGRAMAS DO FNDE E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICIPIO".
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/09/2020

Reserva do Iguaçu, 14 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:23395083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 033/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 25/09/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 033/2020,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CDD9C41F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 08/09/2020_a Sr. ª LUCIELI MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA DA SILVA, inscrita no RG: 22.418.368-00 para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:CF31963A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO Nº 155/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor MARCELO AMANN, inscrita no CPF: 068.714.239-31, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, lotado na SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, partir de 14/09/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:EAC0C202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2020

PORTARIA Nº 14/2019 De 14 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Augusto Gueltes, Giovana Lewandowski e Lurdes Brek da Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Rio Azul/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 14 de setembro de2020.

assinou: VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:9017308B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 308/2020

PORTARIA Nº 308/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE, a servidora ROSÂNGELA VELOSO, do quadro efetivo lotada no cargo de MONITORA DE CRECHE, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:ACEBE509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.567/2020

Súmula: "Exonera e Nomeia detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de setembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Comunicação		
Nome	**Rg**	**Cargo**
Sandra da Silva DeolinoWoller	84003964	Divisão de Propaganda
Secretaria Municipal de Agricultura		
Nome	**Rg**	**Cargo**
Reginaldo Gonçalves Batista	87402215	Divisão de Apoio ao Agricultor

Art. 2º - Ficam nomeados, a partir de 02 de setembro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Natureza Ext. Projetos e Captação de Recursos			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Ariane Patricia de Lima	9.907.715-8	Seção de Pesquisas de Projetos	NÃO HÁ

Secretaria Municipal de Obras Públicas			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Jose Demair de Bonfim	38610775	Seção Obras Viárias Estradas Vicinais	NÃO HÁ

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Raiane Ester Pontes Veloso	14.010.105-2	Seção Controle Exames	Não Há
Gesiele Pires Lourenço	10.073.119-3	Supervisor em Enfermagem	100%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Mariellen Aparecida dos Santos	9.748.283-7	Seção de Liberação de Alvarás	100%
Reginaldo Gonçalves Batista	87402215	Divisão de Manut. Edificações	100%
Elzo Luiz Alves Santos	5.998.367-9	Divisão de Planej. E Manut. de Edificação	100%

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Gediel de Oliveira	8.291.684-9	Seção de Captação de Empregos	Não Há

Secretaria Municipal de Comunicação			
Nome	**Rg**	**Cargo**	**Gratificação**
Idinir José de Moura	15257873	Divisão de Propaganda	100%

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

RIO BRANCO DO SUL, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:37E6FA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI.
OBJETO: Realização de Projetos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (CMDCA Rio Branco do Sul- Secretaria Municipal de Assistência Social) e (Projeto AFAI Rio Branco do Sul).
VALOR TOTAL: R$131.512,90(cento e trinta e um mil quinhentos e doze reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AE2754CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 798/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para os cargos de Médico Clínico Geral - 40 horas, Médico Clínico Geral – 20 horas e Enfermeiro B para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schneider	CPF nº 004.523.529-59

Membros:

I – Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04
II – Juliana Schuster Semmer Krambeck	CPF nº 048.160.519-37
III – Anna Paula Kuhl Alves	CPF nº 036.558.369-37

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EA74A0B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 799/2020

Dispõe sobre nomeação de Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, Comissão Examinadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar por período determinado, profissionais para os cargos de Médico Clínico Geral - 40 horas, Médico Clínico Geral – 20 horas e Enfermeiro B para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

I – Marlene Schneider	CPF nº 004.523.529-59

Membros:

I – Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04
II – Juliana Schuster Semmer Krambeck	CPF nº 048.160.519-37
III – Anna paula Kuhl Alves	CPF nº 036.558.369-37

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2D6FA66

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 28/09/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2020, às 18 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2020, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 4 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D48DAABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2020 – UASG 987823

Processo: 264/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **30/09/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser

examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8822A86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 PROCESSO Nº 11/2020

ERRATA DO EDITAL

SUPRIMIR a exigência do item 22.14 do edital:

LEIA-SE: "22.14. suprimido"

ERRATA DA MINUTA DO CONTRATO

SUPRIMIR a exigência da cláusula décima: "Acompanhar a situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e freqüência"

LEIA-SE: "Cláusula Décima - suprimido"

Rolândia, 14 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:13EE0134

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 PROCESSO Nº 14/2020

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de extintores e correlatos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 1.937,44 (um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes: 28/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomaas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do email previdencia@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C5562388

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Superintendente do Rolândia Previdência faz saber que estarão abertas, no período de **20 de Novembro a 05 de Dezembro de 2020,** na sede desta Autarquia, na Av. Arthur Thomaz 1648 – Centro, no horário das 12h 30 as 17h, as inscrições de candidatos para composição do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLÂNDIA PREVIDENCIA** , para um mandato de 2 (dois) anos.
O Comitê de Investimentos é o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Administrativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA. È o Instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.
Poderão ser **candidatos** os servidores públicos municipais de cargo efetivo, ativos ou inativos, que possuam no mínimo, nível superior de instrução e Certificado Profissional da ANBIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado financeiro Série 10 (CPA-10). Deve comprovar não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. A seleção dos 5 (cinco) candidatos é realizada pelo Conselho Administrativo do Rolândia Previdência.

A CPA-10 é destinada aos profissionais que atuam na distribuição de produtos de investimento. A Obtenção da certificação é obtida mediante aprovação com 70% de aproveitamento em EXAME realizado pela ANBIMA.
O processo de certificação, desde a inscrição, taxas, agenda de provas até a divulgação dos resultados poderão ser obtidos no site*:*

https://www.anbima.com.br/pt_br/educar/certificacoes/cpa-10.htm
Aos servidores interessados é recomendado que providenciem com **antecedência** a cerificação CPA-10, em virtude da **disponibilidade da agenda** de provas da ANBIMA e para que possam cumprir com os **prazos estabelecidos**.
Demais informações sobre o processo estará publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná a partir do dia 10 de Novembro mediante Ato de Regulamentação do Conselho de Administração do Rolândia Previdência disponível para consulta no Rolândia Previdência, no site da Prefeitura Municipal de Rolândia e poderá ser solicitado no email previdencia@rolandia.pr.gov.br.
Mais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail previdencia@rolandia.pr.gov.br ou presencialmente na sede do Rolândia Previdência.

Rolândia, 14 de Setembro de 2020

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:B3258956

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 292, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 76.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17

de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.28.846.00000.021	1049	3.3.90.93	000	129.000,00
10.12.08.243.00106.053	4971	3.3.90.39	000	2.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	129.000,00
10.12.08.244.00102.054	5130	3.3.90.40	000	2.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	3.3	000	setembro	129.000,00
10.12	3.3	000	setembro	2.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	000	setembro	129.000,00
10.12	3.3	000	setembro	2.000,00
TOTAL				**131.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:8C1C8AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 155/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI
Valor.....: R$ 116.400,00
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 03/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 53/2020
Recursos...: Dotação: 1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de residuos de lixo urbano, residencial produzido no Municipio de Salgado Filho -PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:76AECD2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 149/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Valor.....: R$ 81.000,00
Vigência...: Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 47/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
964 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1334 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
966 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
984 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9012A037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 152/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JANAINA SARETO VOLPI
Valor.....: R$ 2.931,82
Vigência...: Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 55/2020
Recursos...: Dotação: 1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1204 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
1207 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DD4BB4A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 151/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Valor.....: R$ 1.257,00
Vigência...: Início: 01/09/2020 Término: 01/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 55/2020
Recursos...: Dotação: 1200 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
1204 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
1207 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 15 . 2.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL(PIA)DE BOVINOS DE LEITE E PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO PARA BRUCELOSE EM BEZZERAS COM APTIDÃO LEITEIRA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:20DF132F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 163/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP
Valor.....: R$ 3.140,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CBC58B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 169/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 2.650,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:045E9C6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 164/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CIRURGICA PARMA LTDA
Valor.....: R$ 12.042,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B34FE570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 167/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI
Valor.....: R$ 2.617,98
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9C6F99B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 159/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor.....: R$ 3.164,10
Vigência...: Início: 04/09/2020 Término: 04/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 33/2020
Recursos...: Dotação: 1374 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.50 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1133 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo para concessão de benefício eventual auxilio natalidade na modalidade kit enxoval para gestantes atendidas no centro de referência de assistência social – CRAS.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A605D355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 166/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GDC DA SILVA COSTA EIRELI
Valor.....: R$ 15.800,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:B46AE61B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 160/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANA MARIA PIRES BELEM - ME
Valor.....: R$ 926,00
Vigência...: Início: 08/09/2020 Término: 08/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 56/2020
Recursos...: Dotação: 1070 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:383F1412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 146/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
Valor.....: R$ 570,00
Vigência...: Início: 14/08/2020 Término: 13/08/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 50/2020
Recursos...: Dotação: 885 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1023 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1063 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1140 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1105 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
1397 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de estopas, ARLA , óleos lubrificantes, graxas e fluidos, para manutenção da Frota municipal e equipamentos de Salgado Filho/PR.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/08/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9DDF4B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 63/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho.

Data de entrega dos envelopes: 25/09/2020 às 08:00 horas no PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR.

Data de abertura dos envelopes: 25/09/2020 às 08:00 horas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 14 de setembro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A5898D21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL Nº 001/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS E ENTIDADES CULTURAIS abaixo:

Nome Completo	Documento RG/CPF/CNPJ	Atuação	Registro (Livro – Nº Página)	Data
APMI de Salgado Filho	78.677.135/0001-83	Associação de Serviço de proteção a maternidade e a infância	L01-A1 – Pág. 01	Agosto/2020
Bruna Amanda Heimann	144.949.323	Modelo	L01-B1 – Pág. 05	Agosto/2020
L. Carlos Serafin Eventos	27.018.953/0001-33	Clube de Dança/Baile	L01-L1 – Pág. 46	Agosto/2020
Marcos Rafael Hann	061.518.979-27	Músico	L01-M1 – Pág. 54	Agosto/2020
Musical Os Perotoni	17.722.047/0001-61	Banda Musical	L01-N2 – Pág. 51	Agosto/2020
Viviana Zanin	719.720.649-91	Artesã	L01-V1 – Pág. 82	Agosto/2020

Salgado Filho-PR, 14 de setembro de 2020.

CRISTIANE KRAUSE
Secretária Municipal De Cultura

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4FF9BC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 16/2020 PROCESSO 164/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C48CFD8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 17/2020 PROCESSO 166/2020

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação de empresa para recape asfáltico em vias públicas urbanas Sendo As Ruas 1º De Maio e Rua Setembrino Castanho, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 14 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9E9FDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 268/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a partir de 14 de setembro de 2020, a portaria nº 267/2020 de 10 de setembro de 2020, a qual concedia férias para a servidora pública municipal **CAROLINE OUTUKI**, matrícula 3464, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO III**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B37581F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorização de Diária nº. 008/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **EDIMAR COVRE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Samae,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**, referente a 01 (uma) diária para despesas referentes ao deslocamento à Cidade de Pompéia - Sp, no dia 14 de Setembro de 2020.

OBJETIVO

Ir a cidade de Pompéia-SP, levar quadros de comando para instalações de componentes de acordo com o Memorial Técnico Descritivo.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de Setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09B5DF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 19/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipado em 01 (um) dia, o retorno ao trabalho por motivo de força maior o Senhor **Ricardo Antonio Silva**, CPF 782.054.179-20, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA V-11. Conforme a Portaria nº 015/2020 de 09/06/2020 de concessão de 03 (três) meses de Licença Remunerada, o retorno previsto que seria no dia 15/09/2020, passa a vigorar para o dia 14/09/2020. Ficando portanto 01 (um) dia a ser compensado em data posterior.
Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em 14 de Setembro de 2.020.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D28FC24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 07/2020

Dispensa **nº 07/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 50 Mbps, perfazendo o valor total anual de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Em favor da empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A** portadora do **CNPJ:04.368.865/0001-66.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso XXIII da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98A81294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

CONVOCAÇÃO DA POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública das Metas Fiscais, do 2º Quadrimestre de 2020, em atendimento ao **Art. 9 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF nº. 101/2000**.
Devido a pandemia do COVID-19, a Audiência seguira todas as normas de prevenção recomendada: Álcool em gel, distanciamento entre pessoas e o uso obrigatório de máscara de proteção.

No dia 29 de Setembro de 2020 (terça-feira), com inicio às 09:30 horas, no **Auditório da Câmara Municipal**, na Cidade de Santa Cecília do Pavão;

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7DF11994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ERRATA 02

No despacho do Diretor Presidente de 02 de setembro de 2020 – Dispensa nº 033/2020 – Processo Administrativo nº 040/2020, publicado na Edição nº 2089 de 03/09/2020 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
onde se lê: "Valor total: R$ 1.583,22 (Um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos) Empresas vencedores: MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 694,74 - MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 769,64 - IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 128,84",
leia-se: "Valor total: R$ 1.538.00 (Um mil, quinhentos e trinta e oito reais) Empresas vencedores: MOUNIR YOUSSEF HAGE & CIA LTDA CNPJ 85.005.734/0003-88 - R$ 694,54 - MERCEARIA MONTEIRO LTDA – ME CNPJ 14.155.787/0001-75 - R$ 769,52 - IVANAGA COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 30.808.754/0001-33 – R$ 73,94".

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8E4DB35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 193/2020 DATA 14/09/2020 DECRETA LUTO OFICIAL E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial por três dias, em consequência do Falecimento ocorrido na data de 12 de setembro de 2020 da Sra. **MARIA PEREIRA BARBOSA**, mãe da servidora LUCINEIA BARBOSA.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:DD3B37E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020 DATA: 14/09/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para a funcionária BERNADETE DO NASCIMENTO, (Cargo) Técnico de Enfermagem, para levar o paciente HEITOR CORREIA para internamento no hospital evangélico em Curitiba-PR, no dia 06/09/2020.
MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: AWF5593
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06/09/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D4F0DDBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 31/2017 do1º Semestre de 2020 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 31/2017 - Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar do 1º semestre de 2020 município de Santa Lucia - PR
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:ACDB9961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo a Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 do 1º semestre de 2020 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 1º semestre de 2020 do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:E9A1DD5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação 31/2017 do 2º Semestre de 2019 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 31/2017 - Incentivo Crescer em Família – Acolhimento Familiar do 2º semestre de 2019 município de Santa Lucia - PR
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A5E81499

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas do Incentivo a Oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 062/2016 do 2º semestre de 2019 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 09/09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 062/2016 - Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do 2º semestre de 2019 do município de Santa Lucia - PR

Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 14 de Setembro de 2020

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:EC9598F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Maior desconto percentual por lote**, objetivando a contratação de peças automotivas originais e contratação de mão de obra especializada (serviços mecânicos, chapeação, funilaria e pintura), para realização de reparos no veículo Montana (Placa BCI-9940), pertencente a frota municipal, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras, de forma imediata, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 28 de setembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8092EB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 146/2020 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº32/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS ;

Objeto: Aquisição De Testes Rápidos Para Detecção Do Covid-19 IGG e IGM.

Valor: R$ 4.875,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 13/10/2020.

Prazo de Vigência: 13/09/2021.

Data da Assinatura: 14/09/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:963B0583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2018

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **S. R. P. LOPES – ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **20.798.632/0001-50**, com sede na Rua Flores da Cunha, 381, Bairro Pitanguinha, Pitanga/Pr, neste ato representado pelo Srº. Simone Rodrigues Pereira Lopes, portadora do RG nº 6.159.689-5 e CPF: 900.064.969-20, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 381, Bairro Pitanguinha, Pitanga/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 125/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 112 (cento e doze) dias, vigorando assim até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Setembro de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de Setembro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***S. R. P. LOPES – ME***

Testemunhas

_____	_____
Adriane de Paula Neves	Odair José Ferreira de Lima
RG.: 9.396.458-6	RG: 6.013.796-0
CPF: 441.875.139-49	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:BD3E2123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 062/2020*
PROCESSO Nº 514/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 062*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto, contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, fica **ANULADO**, por motivo de novas pesquisas de preços, o edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 14 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:727F5F78

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL *nº 069/2020*
PROCESSO Nº 520/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286 /2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 069*/2020* na modalidade de *Pregão Presencial*, que tem por objeto, Contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a secretaria municipal de Educação, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto, disponibilização de datacenter, para o Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, fica **CANCELADO**, por motivo de readequação do edital que será lançado posteriormente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 14 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B24675BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

Nas publicações do dia 05/09/2020 no jornal Tribuna Regional edição 1760 e dia 08/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2091, onde se lê:

*"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***
*Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 06/2020** de 10/08/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:*
Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ R$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Prazo de execução: 150 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal"

LEIA-SE:

*"**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO***
*Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 06/2020** de 10/08/2020, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica no trecho entre a PRT 481 e a Comunidade do Alto Florido conforme planilhas e projetos da engenharia**, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:*
Empresa: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ R$ 417.778,90 (Quatrocentos e dezessete mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Prazo de execução: 150 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 04 de Setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal"

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 11 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:170CDB9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019

Pregão nº 68/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RAFAEL FRANCISCO CARMINATTI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BCCC0620

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019

Pregão nº 68/2019
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GILBERTO ANTONIO HENZ
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6F677BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 69/2020
LICITAÇÃO Nº. 25/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para aquisição de materiais de construção e bens de consumo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

CAMPOS & GAVA LTDA
VALOR R$ 2.053,50 (Dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI
VALOR R$ 3.786,00 (Três mil e setecentos e oitenta e seis reais).
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
VALOR R$ 2.329,00 (Dois mil e trezentos e vinte e nove reais)
L R DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI
VALOR R$ 305.061,45 (Trezentos e cinco mil e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
M. S. R. DA SILVA & SILVA LTDA
VALOR R$ 266.030,79 (Duzentos e sessenta e seis mil e trinta reais e setenta e nove centavos).
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
VALOR R$ 12.107,30 (Doze mil, cento e sete reais e trinta centavos).

VALOR GLOBAL R$ 591.368,64 (Quinhentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 14 de setembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1EF9EA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, Senhor Pedro Sérgio Kronéis, toma posse no emprego público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, VANESSA CRISTINE DA ROSA, RG n° 14.657.782-2 (PR), nomeada nos termos da Portaria n° 10/2020, tendo prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir com os deveres inerentes ao emprego público ora empossada, bem como de observar, cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, as leis e regulamentos da Nação e demais normas vigentes.

Cumpridas as demais formalidades legais, lavrou-se o presente termo que segue assinado pelo Presidente do Consórcio, pela empossada e demais presentes ao ato.

Dado e passado na sede do Consórcio, em Wenceslau Braz. Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do Consórcio

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5500539C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 78/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos e mobiliário para a Creche em construção, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 201900049, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	F.P. GARALUZ ME	56.	R$ 619,53
02	GEFERSON JÚNIOR WOGNEI EPP	05, 25, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 43, 53.	R$ 12.420,12
03	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	57, 65, 66.	R$ 1.927,75
04	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 11, 13, 14, 59, 71.	R$ 4.980,12
05	CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI ME	60.	R$ 4.699,00
06	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	06.	R$ 1.186,00
07	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA ME	50.	R$ 460,00
08	FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	42.	R$ 326,00
09	MV ELETRÔNICOS EIRELI	20.	R$ 2.280,00
10	FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	35, 62, 63.	R$ 7.160,00
11	RCK BRINQUEDOS EIRELI ME	40, 46.	R$ 2.224,00
12	ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	17.	R$ 2.957,94
13	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	47, 48, 49, 51, 54, 58.	R$ 25.951,36

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:860B64B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 45/2020

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido Covid-19 – IGG/IGM, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP para o item nº. 01 no valor total de R$ 65.437,50 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 14 de setembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F1FABC84

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 45/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Ata	Proponente	Itens	Valor Total
127/20	ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP	01.	65.437,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 14 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ABA0FD39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 91/2020 – Pregão eletrônico nº 45/2020, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de teste rápido Covid-19 – IGG/IGM, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das Atas de Registro de Preços decorrentes do Processo Administrativo nº 91/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:728406EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem

por objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de funliaria e pintura para conserto do veículo Fox Volkswagen 2016". A sessão se dará no dia 28/09/2020, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Valor R$ 18.348,00 (Dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DFFBD2C5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 01/2020

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Concorrência que tem por objeto, "Locação de Imóveis urbanos com a finalidade de instalação de indústrias no Município de São José da Boa Vista, em conformidade com o Projeto Casulo, previsto na Lei nº. 612/2006". O recebimento dos envelopes se dará no dia 16/10/2020, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor máximo permitido para a contratação: R$ 22.819,20 (Vinte dois mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos) Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br, ou através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 14 de setembro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:233327E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0128/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0128/2020
DATA: 14 de setembro de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** cargo de provimento efetivo, matrículas funcionais 3670-1 e 3670-2.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 14 de setembro a 12 de dezembro de 2020, referente aos períodos aquisitivos de 10.02.2000 a 10.02.2005 e de 05.03.2009 a 05.03.2014, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C2CBAFF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 049/2020 - SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 049/2020- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Objeto: – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação social, com fins de dar auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras
Contratada: **Editora Jornalística Correio do Lago Ltda - ME**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na Clausula terceira de será de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais), para R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) até o termino do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 15 de Setembro de 2020, para 15 de Dezembro de 2020.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Setembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:76E5A48B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / RESOLUÇÃO Nº 001 /2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São José das Palmeiras-Pr
RESOLUÇÃO Nº001 /2020
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período de julho á dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7C500C3B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA / RESOLUÇÃO Nº 002 /2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
São José das Palmeiras- PR

RESOLUÇÃO Nº002 /2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 10 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do período de janeiro á junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:165CE946

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS / RESOLUÇÃO Nº 004 /2020

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras - PR
RESOLUÇÃO Nº 004 /2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " .

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " do período de julho á dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:62F16B8A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS / RESOLUÇÃO Nº 005 /2020

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
São José das Palmeiras-PR
RESOLUÇÃO Nº 005 /2020

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " .

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final – Repasse de Recursos Fundo a Fundo "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD lll " do período de janeiro á junho de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente CMAS

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A748EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar do Município de São José das Palmeiras, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2020 às 09:00 horas na Câmara Municipal.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:7F507C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, estado do Paraná no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, com a Lei Municipal 447/2010.
RESOLVE:
Convocar a população geral, todos os conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores para Audiência Pública referente ao Segundo quadrimestre de 2020, a realizar-se no dia 22 de setembro de 2020 às 09:00 horas na Câmara Municipal.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

São José das Palmeiras, 14 de setembro de 2020.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4774E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da lei complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** o Presidente e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo Quadrimestre de 2020, a ser realizada na Sede do Poder Legislativo no dia 22 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
Obs.: Será obedecido todas as medidas contidas nos decretos e o distanciamento mínimo estabelecido pelo Órgão de Saúde, em função da COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de Setembro 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8FC8B0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 01 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de concessionária para fornecimento de 05 (cinco) veículos automotores 0 (zero) km. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A7F44ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 01 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs), material de higiene e limpeza, material de consumo , materiais hospitalares e equipamentos de informática, como medidas necessárias para prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 nas Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, Administração e Planejamento do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:71CB15EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 02 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contração de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica que execute a sanitização de prédios públicos (unidades de saúde, escolas e unidades administrativas) e veículos (veículos de passeio, utilitários/ambulâncias e ônibus) nas Secretarias de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social e Administração e Planejamento do Município de São Pedro do Iguaçu-PR como medida de prevenção e enfrentamento a contaminação do Novo Coronavírus (Covid-19). Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:59E883F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 02 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, proteção e segurança, copa e cozinha, cama, mesa, banho e cargas de gás para uso dos Ginásios de Esportes e da Casa da Cultura do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:6785A871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de Equipamentos de informática, Armário e Estantes em Aço, Balcão e Armário em MDF, Vidro de 8mm para o balcão da farmácia, e material de expediente, para Assistência Farmacêutica do Município. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4FF09511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha , vestuário e material de expediente, para o Conselho Municipal de

Saúde, conforme a resolução SESA nº 463/2015. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A5237D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 06 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene, material de consumo, material de dedetização, material engarrafado, material de cama, mesa e banho para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado a Assistência Social e Conselho Tutelar. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:CF26A0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 07 de outubro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para construção de um emissário com tubos de concreto de 1,2m de diâmetro na faixa de domínio da PR-585 entre os km 16 e 17 que receberá a contribuição de parte da galeria de águas pluviais do município e despejará no corpo hídrico de forma adequada. Este projeto envolve também a construção do dissipador de energia a jusante do emissário e a reconstrução da sarjeta as margens da rodovia. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B592F07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 146/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI para os trabalhadores do SUAS, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social. (COVID-19).

FAVORECIDOS: **ODAIR S NUNES EIRELI**
VALOR: R$ 1.503,23 (um mil quinhentos e três reais e vinte e três centavos).
PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
ALFREDO KOLLING & CIA LTDA
VALOR: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
DAIS - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
VALOR:R$ 1.614,00 (um mil seiscentos e quatorze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através da dotação orçamentária 932/2020, conforme indicação contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 042/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F8C580C2

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

Na Portaria **Nº 195, de 11 de setembro de 2020**, publicada no Jornal do Oeste, na edição nº 10.317, na página 14, dos dias 12 e 13 de setembro de 2020;

Onde se lê:

PORTARIA Nº 195, de 11 de setembro de 2019.

Leia – se;

PORTARIA Nº 195, de 11 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:AF28B1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 174/2020

DECRETO Nº 174/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder retorno de Licença sem vencimento a Servidora Srª. Jandira Leonor Teixeira Matricula nº 524-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 14/09/20.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 11 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EE020DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2020

DECRETO Nº 175/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Elza Saeko Sassaki, matrícula nº 724-1, referente ao período aquisitivo de 24/03/2014 a 23/03/2019 - período de fluência de 10/09/2020 a 08/12/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C1223146

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020 A 195/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O LAR SANTANA, APAE E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR CONFORME PORTARIA Nº 369/2020 – COVID – FONTES 822 E 818**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME,** com o valor de R$: 8.179,50 (oito mil cento e setenta e nove reais e cinqüenta centavos), **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,** com o valor de R$: 27.476,10 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos), **NUTRIÇÃO ORIGINAL,** 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais), **TIBAGI LICITACOES EIRELI ,** com o valor de R$: 9.145,30 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos), sendo o valor total do certame R$ 53.350,90 (Cinqüenta e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais e Noventa Centavos).

Sapopema Pr, 10 de setembro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48B34E86

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 176/2020

DECRETO Nº 176/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1218/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 558.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1838	3390.30.00.00	01338	Material de Consumo	208.000,00
1906	3390.34.00.00	01338	Outras Despesas Pessoal Dec. Cont. Terc.	50.000,00
1997	3390.39.00.00	01338	Outros Serv.de Terceiro – Pessoa Jurídica	300.000,00
Total da Unidade				**558.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 1963 e Lei municipal nº 1218/2020.

171803910000000000 – TRANSF. REC. ESTADO SAUDE - Custeio para enfrentamento do coronavírus – Portaria 1.536/2020 – EST	558.000,00
Total	**558.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4A4D5EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020
(Processo Licitatório n 150/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

RESULTADO: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

HOMOL: 11/09/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:34E078FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020
(Processo Licitatório nº **155/2020)**
OBJETO: Aquisição de **02 (duas)** RETROESCAVADEIRAS 4X4, nova, ano/modelo/versão 2020, conforme justificado e especificado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

RESULTADO: Tendo em vista que a única empresa não atendeu as exigências contidas no edital, tendo sido declarada Inabilitada no certame, o mesmo foi DECLARADO FRACASSADO.

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:72EEE129

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

Na edição nº **Ano IX/2093** de **10 de setembro de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado a RATIFICAÇÃO do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 168/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2020.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação aos números que se referem ao valor da dispensa, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL: R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais)

LEIA-SE

VALOR TOTAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)

Sengés, 14 de setembro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:999BF482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.250.100/0001-22, para fornecimento de bandeiras Oficiais (do Brasil, Do Estado do Paraná e do Município de Sengés), conforme justificativa constante nos autos, no valor total R$ 18.414,00 (dezoito mil, quatrocentos e quatorze reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com a Medida Provisória 961/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 14 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:905BDE8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi alterada a data da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020
(Processo Licitatório n° 162/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de **Material escolar personalizado (cadernos, agenda e pastas)** que irão compor o Kit escolar a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 118.241,90** (Cento e dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 28/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 28/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 28/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 14 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4D8A9EFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
(Processo Licitatório n143/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, nos lotes 01 e 02 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 365.970,00(trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais).

HOMOL: 31/08/2020.

Obs. 1 A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s)

assinar (em) o Ata de Registro de Preço, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 31 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:362733BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020
(Processo Licitatório n° 164/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 915.489,08 (novecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 29/09/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 29/09/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 29/09/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 11 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E4DCB108

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.983/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE

A servidora FABIANE ALBERTI LOBO, ocupante do cargo de enfermeiro, matrícula funcional de n.º 9501, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9BCBD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova as Ações e Investimentos para o Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 018/2001 de 13/12/2001, Juntamente com os membros do Conselho do FUNDEB.
Tendo em vista a análise da minuta da elaboração do Orçamento para 2021 de acordo com as metas do Projeto da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, resgistrado na Ata de nº 36/2020 do Conselho Municipal de Educação. Somos de parecer favorável ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021.

Sengés, 14 de setembro de 2020.

LUCIANO RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

HELEN KAREN VIEIRA DE SOUZA DA SILVA
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E92C71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 129, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Designa o Senhor ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM, para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **ERICK HENRIQUE PISSINATI PELAQUIM,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **10.737.032-3/SESP-PR.,** CRMV/PR nº **13923/VP,** inscrito no CPF(MF) sob n.º **081.509.499-09,** percebendo os vencimentos constantes da simbologia **CC-2**, da Tabela em vigor.

Art. 2º - Fica, referido profissional, ainda, designado para responder pelas funções de **Chefe da Divisão de Agropecuária,** optando pela remuneração do cargo de que dispõe o artigo primeiro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D6A2806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 118/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Emerson Eleandro Zimmer	20	14/09/2020 à 03/10/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2020
Samira Gomes Braga	15	14/09/2020 à 28/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as férias do servidor Emerson Eleandro Zimmer a que se refere a Portaria nº 099/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 14/09/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F476F3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 076/2020 DE 14/09/2020

SÚMULA: *Revoga artigos do Decreto 069/2020 de 20/08/2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais estabelece, no âmbito do Município de Sulina, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), de conformidade com o que dispõe a item "XXVII" do artigo 52 e §1º do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO decisão tomada em reunião emergencial do Comitê Gestor de Enfrentamento da Pandemia instituído pelo Decreto Municipal nº 038/2020, conforme Ata devidamente lavrada em livro próprio;

CONSIDERANDO a diminuição do número de casos confirmados da doença em nosso Município nos últimos dias;

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam mantidos todas as medidas protetivas a que se relacionam os decretos municipais de nº 034, 040/2020 e 069/2020.

Artigo 2º Fica revogado o Artigo 2º do Decreto 069/2020, que proibia a circulação de pessoas menores de 12 e maiores de 65 anos de idade no comércio de nosso município, e, revogado o Artigo 3º do Decreto 069/2020, que proibia a prática de qualquer tipo de jogos, observando com rigor as medidas protetivas impostas pelas normas de saúde púbica.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de setembro de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DE361818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 076-A/2020 DE 04/09/2020

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 230/1999, de 08 de setembro de 1999, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 230/1999,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Sulina, nos termos da Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e Lei Municipal nº 230/1999, será executado pela Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Sulina, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos abatedouros, frigoríficos e estabelecimentos que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente fazer cumprir estas normas, e também outros que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste regulamento.
Parágrafo único. Além deste regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
Classificação do estabelecimento;
As condições e exigências para registros;
A higiene dos estabelecimentos;
A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
A inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
O registro de rótulos;
As análises laboratoriais;
A carimbagem de carcaças e cortes de carne, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
Quais outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade

industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

Os de carne e derivados;

Os de leite e derivados;

Os de pescado e derivados;

Os de ovos e derivados;

Os de mel e cera de abelha e derivados.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I – Abatedouro frigorífico: entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;

II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos não comestíveis;

Art. 8º. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9. Os "produtos cárneos" são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Art. 10º. Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimento sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotó, cauda, pele, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".

I – Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.

II – A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:

I - Usina de beneficiamento de leite: entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

II - Fábrica de laticínios: entende-se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção deleite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

III – Granja leiteira: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

IV — Queijaria: entende-se por queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

V — Posto de refrigeração: entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO IV
DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:

I - Barco-fábrica: entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

II - Abatedouro frigorífico de pescado: abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.

III - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

IV - Estação depuradora de moluscos bivalves: estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 1º - É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados

II - Unidade beneficiadora de ovos e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à

industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§1º - É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§2º - Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
II — Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: entende-se por entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
I - Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.
Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal Nº. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.
§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I - Requerimento solicitando Registro no SIM (2 vias);
II - Requerimento solicitando aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias)
III - Documento de liberação das obras pelas autoridades municipais;
IV - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
V - Documentos e plantas descritos em Instrução de Trabalho.
VI - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII- Fotocópia do comprovante de cadastro de contribuinte no ICMS (quando aplicável);
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XI - Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho.
XII - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII - Fotocópia da carteira de saúde dos manipuladores e RT (“apto a manipulação de alimentos”);
XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação — BPF, conforme Art. 28;
XV - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XVI- Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho.
Parágrafo único. Antes do início da comercialização, os estabelecimentos deverão apresentar análises microbiológicas e físicas químicas em conformidade com a legislação, dos alimentos que irão industrializar.
Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art. 21º item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho.
Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.
Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.
Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico- sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 28. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária “ante” e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.
Art. 30. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 31. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles

já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 32. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

Art. 33. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

Art. 34. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 35. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 36. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 37. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 38. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 39. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 40. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1º. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2º. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2º C, e para estabelecimentos de aves não deve ser inferior a 85º C.

Art. 42. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 43. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 44. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

Art. 45. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

Art. 46. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 47. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 48. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 49. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 50. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 51. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 — RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 52. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 53. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 54. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 55. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 56. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 57. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 58. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras O previsto nos Art. 54º e 55º deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 59. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTOE PESSOAL

Art. 60. Todas as dependências dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.
Art. 61. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 62. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.
Art. 63. É de responsabilidade dos estabelecimentos, lavar e desinfetar diariamente e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados nos estabelecimentos. Os produtos de higienização empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.
Art. 64. Os estabelecimentos controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.
Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por empresa terceirizada.
Art. 65. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.
Art. 66. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.
Art. 67. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho.
Art. 68. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.
Art. 69. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 70. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas à rede de esgoto.
Art. 71. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 72. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 73. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".
Art. 74. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 75. Inspecionar previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana sendo rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 76. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.
Art. 77. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 78. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 79. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.
Art. 80. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 81. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
Art. 82. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.
Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 83. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.
Art. 84. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho.
Art. 85. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 86. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.
Art. 87. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos e aprovados pelo SIM.
Parágrafo Único. Para carcaças e partes de carcaças, deverão ser utilizadas etiquetas lacres.
Art. 88. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal — SIM:
§1º - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

Modelo 01:
Modelo de carimbo 4927, 60x40mm

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 02:

Modelo de carimbo 4927, 60x40mm

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 03:
Modelo de carimbo 4927, 60x40mm

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

Forma: elíptica.

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.

Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 04:

Modelo de carimbo 4927, 60x40mm

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.

Forma: digitado em posição horizontal.

Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o número do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o número ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DOMUNICÍPIO/SIM Reg. 000 — 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.
§2º - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 89. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal — SIM.
Art. 90. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.
Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.
Art. 92. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.
Art. 93. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 94. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.
Parágrafo Único: A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho.

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 95. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho.

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃOE ESTRUTA DO SIM

Art. 96. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.
Parágrafo único. A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.
Art. 97. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.
Parágrafo único: Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita na Instrução de Trabalho.
Art. 98. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.
Art. 100. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.
Art. 101. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.
Art. 102. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.
Art. 103. Sempre que possível, A Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos,

participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 104. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho.
§2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho.
Art. 105. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).
Art. 106. Sempre que necessário, o presente regulamento-poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 107. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais.
Art. 108. As Instruções de Trabalho para uso do Serviço de Inspeção Municipal — SIM e suas atualizações, serão regulamentadas e aprovadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente Decreto.
Art. 109. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.
Art. 110. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.
Art. 111. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Município de Sulina/PR, dia 8 de setembro de 2020

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:56AD165A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JULIANO SLUÇARZ para exercer a função de SUPLENTE de fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2019 (com a empresa DIGY SAT) e do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 (com a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA) até o final de suas respectivas vigências.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:FFAF8CC2

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 23

PORTARIA Nº. 23, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor JACIEL VIEGANDT, portador do CPF nº 016.000.319-94, como pregoeiro substituto em eventuais impedimento do pregoeiro REGIS ELYSSON JAGHER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 14 de setembro de 2020.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:7B42CD60

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, considerando as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000), e ainda devido a Pandemia do COVID-19 que está forçando boa parte da população a fazer isolamento social e manter o distanciamento, e seguindo as orientações que restringem aglomeração de pessoas,

TORNA PÚBLICO:

que desta vez o evento será virtual. A transmissão da audiência pública será feita ao vivo diretamente pelas redes sociais: Facebook: Prefeitura de Teixeira Soares. Será disponibilizado também o material da apresentação para download no sítio: www.teixeirasoares.pr.gov.br, pelo menu digital prefeitura municipal.
A participação popular é muito importante, e você poderá participar enviando sugestões, considerações, dúvidas e demais manifestações sobre a LOA no dia 22 de setembro de 2020 através do e-mail: prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br., até às 15:00 horas.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, 08 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:81BCA75B

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 765 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 545.653,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 545.653,12 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.121.0001.3016 – Outros Encargos Especiais
0880-00000-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 5.000,00
0888-EA-00842-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 1.126,06
0886-E-00842-3390.93.0000 – Indenizações e Restituições ..... R$ 27,06
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0981-E-00004-3390.47.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.500,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1272-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 80.000,00
1312-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 80.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviário
1541-E-00006-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00
1542-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2030 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1741-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.243.0505.2041 – Apoio Financeiro a Outras Instituições de Ensino
2300-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 45.000,00
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2680-EA-00104-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 15.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0330.2051 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3362-E-00004-3171.70.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 55.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4011-E-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 18.000,00
4040-E-00494-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
4160-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 40.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0440.1069 – Construção e Reforma de Moradias
5100-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
11.004 – FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA
08.122.0440.1066 – Apoio Financeiro a Entidades Sociais
5510-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 545.653,12

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - Superavit financeiro :
Fonte 842 ..... R$ 1.126,06
Fonte 104 ..... R$ 15.000,00
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 304.500,00
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - Fonte 0006 ..... R$ 70.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 50.000,00
Conta Receita 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00.00.00. - Fonte 842 ..... R$ 27,06
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0940-00000-3191.13.0000 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2043 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2420-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distrib Gratuita ..... R$ 45.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4520-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
4570-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:2847633D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 766 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5850-E-01019-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:68C175BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 002/2020

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE.

CARACTERÍSTICAS: O Colégio Estadual Helena Kolody – Ensino Médio, localizado no município de Terra Boa, na rua Ataulfo Alves, nº 332, bairro Centro, constituído pelos Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra 66, com área de terreno de 5.507,00 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: Parte do imóvel é de propriedade do Município de Terra Boa, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Terra Boa, Matrícula sob o nº 9863, 9864, 9865, 9866, 9867 e 9868. Parte do imóvel é de propriedade do Governo do Estado do Paraná, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Terra Boa, Matrícula sob o nº 1119 e 2613. Cabe ao presente termo, imóvel de propriedade do Município de Terra Boa com área de 3.589,30m².

UTILIZAÇÃO: O Município de Terra Boa cede ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a título precário e gratuito, o uso individual do imóvel nos períodos matutino, vespertino e noturno, constituído por cozinha, biblioteca, refeitório, 7 banheiros, vestiário, 9 salas de aula, quadra de esporte coberta e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos do Colégio Estadual Helena Kolody.

OBSERVAÇÕES:

1 Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a Direção do Colégio Estadual Helena Kolody - EM.

a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

b) Assumir o ônus financeiro proveniente de gastos com luz, água e telefone.

2 Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

3 Caso seja necessário, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação poderá fazer uso do prédio, em administração compartilhada, para dar atendimento à demanda de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, tendo prioridade na utilização da referida instalação física.

4 Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização do, mediante parecer da Secretaria Municipal da Educação.

5 É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar-se sem efeito.

6 O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

7 A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Pode Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

8 o presente instrumento tem vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura da última parte.

Terra Boa, 10 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5F23E556

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL Nº 001/2020

CEDENTE: MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

CARACTERÍSTICAS: A Escola Estadual do Campo Manoel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental, localizada no município de Terra Boa, na praça Tiradentes, S/Nº, distrito de Malu, constituído pelo Lote 02, da Quadra 04, com área de terreno de 3.009,00 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Terra Boa, registrado no Registro de Imóvel, da Comarca de Terra Boa, Matrícula sob o nº 2.248.
UTILIZAÇÃO: Do prédio existente onde funciona a Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa Educação Infantil e Ensino Fundamental, será utilizado em dualidade administrativa com a Escola Estadual do Campo Manoel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental, nos períodos matutino vespertino, constituído por cozinha, biblioteca, refeitório, banheiros, salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal.

OBSERVAÇÃO:

1) Caberá ao Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e a direção da Escola Estadual do Campo Manoel Antonio da Cunha – Ensino Fundamental:

a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

b) Atender e informar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação as situações que requeiram soluções emergenciais;

c) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico com a direção da Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental e demais integrantes da comunidade escolar;

d) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

Parágrafo Único: as despesas financeiras provenientes de gastos com água, energia elétrica, telefone e outras referente ao uso, estão acordadas entre Município e Estado, por meio do Termo de Compromisso da Cessão de Uso.

2) Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a ressarcimento.

3) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar – se sem efeito.

4) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Terra Boa.

5) O imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.

6) A rescisão deste Termo de Cessão poderá ser feita por ato unilateral ou acordo mútuo, conforme disposto no Termo. Havendo interesse na rescisão por parte do cedente, o Chefe do Pode Executivo Municipal deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, o cessionário.

7) O presente instrumento tem vigência de 05 (cinco) anos a contar da assinatura da última parte.

Terra Boa, 06 de março de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:99E89529

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de refeições e bebidas em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 28 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 14/09/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E3146CFB

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 108/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 108/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de peças e serviços para manutenção dos equipamentos odontológicos existentes nas Clinicas Odontológicas das Unidades Básicas de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MAJ LAB COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA EPP	1
R$ 75.900,00(setenta e cinco mil e novecentos reais)	

Terra Boa, 14 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B594308

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2762/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2762, de 14 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2762/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.01017	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803910200000000 - 01017	1.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9DC53759

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 009/2020

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
02/09/2020	16.879,20	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
03/09/2020	6.625,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA
11/09/2020	4.902,31	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	P.N.A.T.E

Terra Boa, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:77D243FC

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020

O Município de TERRA BOA, por seu Prefeito Municipal VALTER PERES, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 28/09/2020 às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, para apresentação dos dados financeiros para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais – 2º Quadrimestre de 2020.

Terra Boa, 09 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6801B1B6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 006/2020

JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal da Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Composição da Comissão do HOSPSUS - Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS, da seguinte forma:

Representantes do Hospital Municipal São Judas:
-Administração e Serviços Gerais:
Titular: Reginaldo dos Santos
Suplente: Daniella Aparecida Bubela Barbosa
-Enfermagem:
Titular: Alice Maria da Conceição da Silva
Suplente: Sergio Roberto Benedet

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
- Fabiana Aparecida Meireles Pezzoti
- Regiane Elena Aragão

Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
- Marlene Carlos Splendor
- Luiz de Sousa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias publicadas anteriormente.

Edifício da Secretaria Municipal da Saúde de Terra Boa, aos Onze dias do mês de Setembro de 2020.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal da Saúde de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E90E59E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 3572/2020

DECRETO Nº 3572, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da ESCOLA RURAL MUNICIPAL MARIA CAROLINA ENGEL seguinte forma:

I – NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, portadora do RG: 9.345.282-8 SSP/PR e CPF: 047.025.399-14, Diretora deste estabelecimento, como membro nato e Presidente do Conselho;

II – ROSIMEIRE DE OLIVEIRA Portadora do RG:9.836.195-2 SSP/PR e CPF: 056.850.769-08 membro efetivo e NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO, portadora do RG:6.824.934-1

SSP/PR e CPF: 985.345.059-34como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - VÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA portadora do RG: 4.260.047-4 SSP/PR e CPF: 585.007.749-91, membro efetivo e PAULA REGINA DOS SANTOS Portadora do RG: 10.197.369-4 SSP/PR e CPF: 064.210.589-81 como membro suplente, representantes do Corpo Docente;

IV – BENEDITA PEDROSO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 2.088.906-4 SSP/PR e CPF: 942.726.549-34, membro efetivo e APARECIDO JOSE RODRIGUES Portador do RG: 3.264.074-5 SSP/PR e CPF:333.108.409-30 como membro suplente, representantes dos funcionários;

V – MARIA JOSE GOMES MATIAS, portadora do RG;8.111.876-0CPF: 840.995.859-72membro efetivo e EDNA APARECIDA DOS SANTOS portador do RG: 7.738.846-0e CPF:048.990.159-09como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados;

VI – IVONETE HELLMANN LINK portadora do RG: 6.068.645-9e CPF: 019.024.679-06, membro efetivo e, SIDNEI BISPO XAVIER portadora do RG: 7.607.386-4 e CPF: 030.874.659-76 como membro suplente, representantes da Associação de Pais, mestres e funcionários - APMF.

VII – DANIELE CRISTINA DA SILVA portadora do RG: 10.703.924-4e CPF: 090.971.039-24, membro efetivo e,SEBASTIANA PRIMO DUTRA portadora do RG: 8.536.634-3e CPF: 039.618.689-05como membro suplente, representantes da Comunidade Local, mestres e funcionários - APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A3091FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 073/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 122/2020
Licitação n°: 73/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MONTAGENS DE PNEUS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores

Nome
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA – PNEUS - 4, 5, 7
R$1.700,00 (um mil e setecentos reais)

BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA – EIRELI - 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10
R$25.708,40 (vinte e cinco mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos)

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C81E5870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 383/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019, CONCORRÊNCIA Nº 1/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS, CONTENDO OS SEGUINTES ESPAÇOS: HALL, RECEPÇÃO, CAMARIM, SALÃO, PALCO, COXIAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, FRALDÁRIO, ACESSO E CIRCULAÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFORME CONVÊNIO Nº 1246/2018-SEDU, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, COM INTERVENIÊNCIA DO PARANACIDADE..

FINALIDADE:
CLÁUSULA SEGUNDA – O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 11/12/2020 E VIGÊNCIA PARA O DIA 11/02/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: M. L. P. GONÇALVES & CIA LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:568CFA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N° 072/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 127/2020
Licitação n°: 72/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLÍNICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RAMPIM & SUGUIURA LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$89.268,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:73856CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de setembro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: RAMPIM & SUGUIURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.873.307/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAMILA TAVARES RAMPIM, Administrador, portador do RG/CI nº 8.579.851-0 e no CPF/MF nº 057.181.019-57, com endereço à RUA DA SAUDADE, 539, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIOS NA ÁREA DE CLÍNICA E CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 89.268,00 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:97CE7C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL

DECRETO N.º 32/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2020 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 471/2019, de 20 de Dezembro de 2019, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.548.833,58 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1837) Convênio Const. Estrutura Turístico – Salto Cavalcante
000361 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....5.946,36

04.123.0000.0.009 – ENCARGOS COM AMORTIZAÇÃO E PRINCIPAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000036 – 4690.71.00.00 – Principal da divida contratual.....18.507,74
Fonte de Recurso: 100501.04.99.00 (1501) Receita Alienações de Ativos
000292 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....110,25

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos ordinários (livres)
000049 – 4490.51.00.00 – Obras e instalações.....17.000,00
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição de Iluminação Pública
000399 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....210,00
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1817) Convênio Pavimentação e Drenagem em Ruas dos Bairros
000286 – 4490.51.00.00 – Obras e Instalações.....56.425,90
Fonte de Recurso: 101005.99.99.01 (1848) Aquisição de Veículo (Pick-up) - Paranacidade
000394 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....52.290,00

15.452.0016.1.013 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Fonte de Recurso: 100507.99.99.00 (1507) Cosip – Contribuição Iluminação Pública
000042 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....19.682,85

26.782.0016.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO
Fonte de Recurso: 100511.01.07.00 (1511) Taxas – Prestação de Serviços
000065 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....21.780,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000105 – 3190.11.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....200.000,00
000400 – 3390.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....9.542,56
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde Receitas vinculadas
000111 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....49.671,85

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000116 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....40.000,00
000118 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....2.970,00
000120 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....84.792,32
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000117 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....75.000,00
000119 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....2.165,50
000121 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....75.000,00

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000129 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....7.000,00

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100494.09.02.06 (1494) Bloco Custeio das Ações e Serviços de Saúde
000080 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....48.248,76
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000079 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....897,50
000083 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....310.000,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0013.2.032 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000137 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....22.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000170 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....26.071,13
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
000175 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de terceiro Pessoa Fisica.....3.739,95

12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 40%
000152 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

08 – AGROPECUARIA
01 – AGROPECUARIA
20.122.0017.2.048 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01 – Aquisição de Tratores – SEAB
000382 – 4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....360.000,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101006.03.99.01 (1810) Programa FMAS – BLG SUAS
000246 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....322,91
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS – BLPSEMC
000311 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....5.244,00
Fonte de Recurso: 101021.09.06.05 (1847) FEAS – BE – Covid 19
000390 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....700,00

08.244.0007.2.075 – PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (1821) Programa FMAS – Criança Feliz
000375 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....604,00
000381 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....2.910,00

14 –ASSISTENCIA SOCIAL
01– DEPARTAMENTO MUN. DE TRABALHO E BEM ESTAR
08.244.0034.2059 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (livres)
000276 – 3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....15.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 183.011,08 (Cento e oitenta e três mil, onze reais e oito centavos); da fonte de recurso 1495 – Atenção básica, no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais); da fonte de recurso 1501 – Receita alienações de ativo, no valor de R$ 110,25 (Cento e dez reais e vinte e cinco centavos); da fonte de recurso 1507 – Cosip – contribuição de iluminação publica, no valor de R$ 19.892,85 (Dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco reais); da fonte de recurso 1511 – Taxas – prestação de serviços, no valor de R$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais); da fonte de recurso 1810 – Programa FMAS – BLG SUAS, no valor de R$ 322,91 (Trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos); da fonte de recurso 1817 – Convênio de Pavimentação e Drenagem em Ruas dos Bairros, no valor de R$ 56.425,90 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); da fonte de recurso 1821 – Programa FMAS Criança feliz, no valor de R$ 3.514,00 (Três mil, quinhentos e quatorze reais); da fonte de recurso 1825 – Programa FMAS BLPSEMC, no valor de R$ 3.107,61 (Três mil, cento e sete reais e sessenta e um centavos); da fonte de recurso 1837 – Convênio Construção estrutura turística Salto Cavalcante, no valor de R$ 5.946,36 (Cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); da fonte de recurso 1844 – Aquisição de Tratores - SEAB, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais); da fonte de recurso 1847 – FEAS – BE Covid 19, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); da fonte de recurso 1848 – Aquisição de veículo Pick-up – Paranacidade, no valor de R$ 52.290,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa reais).

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
04.122.0004.2.005 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000026 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....95.507,74

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
01 – OBRAS PUBLICAS
15.452.0016.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000048 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....17.000,00

02 – SERVIÇOS PÚBLICOS
04.451.0016.2.076 – CONTRIBUIÇÃO AO CIAS
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000069 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....95.000,00

15.451.0016.2.078 – CONTRIBUIÇÃO AO CIVARC
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000070 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....11.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA
10.301.0009.2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000110 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....6.797,44
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (1303) Saúde - Receitas Vinculadas
000112 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....7.671,85
000114 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....42.000,00

10.301.0009.2.021 – PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB PARTE FIXA
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000117 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....20.000,00
000121 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....22.165,50

10.301.0009.2.027 – MANUTENÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000132 – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....897,50

10.301.0024.2.026 – MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF
Fonte de Recurso: 100495.09.02.06 (1495) Atenção Básica
000083 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....150.000,00

10.301.0028.2.024 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMÁCIA BÁSICA
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000093 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....2.745,12

10.301.0030.2.019 – CONTRIBUIÇÃO AO CISNORPI
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000099 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....11.000,00

06 – EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Fonte de Recurso: 100102.02.01.00 (1102) Fundeb 40%
000155 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....15.000,00

12.361.0012.2.040 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000164 – 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.....15.000,00
Fonte de Recurso: 100000.01.01.00 (1104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000178 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....3.739,95

12.361.0014.2.038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000183 – 3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....10.920,13

12.361.0040.2.043 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000189 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....151,00

09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2.055 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000235 – 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....10.000,00

08.244.0007.2.072 – PROGRAMA DO BLOCO IGD - SUAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.05 (1825) Programa FMAS - BLPSEMC
000309 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo.....2.136,39

08.244.0045.2.074 – SUBVENÇÃO A CASA LAR DO MENOR
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000229 – 3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....33.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A837F11E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO

	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.800.000,00	2.000.000,00	800.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.820.159,57	4.840.968,57	979.191,00
Investimentos	5.667.092,20	4.687.901,20	979.191,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	153.067,37	153.067,37	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA(II):	5.820.159,57	4.840.968,57	979.191,00
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.020.159,57	2.840.968,57	179.191,00
FONTE:			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:CD5AFE8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 105/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar a partir de 14 de setembro de 2020, por ocasião de aposentadoria por tempo de contribuição, o(a) servidor(a) **CECILIO LUIZ DEPIZZOL**, portador(a) do RG nº 2.227.609 PR, CPF: 505.695.039-49 e da CTPS nº 96891 série 00058 PR, do cargo de "MOTORISTA".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FDA1CF9C

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

Tomazina, 14 de setembro de 2020.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2020 e 03/2020, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia 17 **de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: Farmacêutico.

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MILENA MOREIRA LOPES	107.307.417-02	92,16	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93BB18CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h,** do dia **28 de setembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:22A73DBB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 206/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ 04.877.915/0001-30**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com o acréscimo de 12,30% (doze virgula trinta por cento) do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 399.860,60 (Trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 14/09/2020.

Tomada de Preços nº 12/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:F79E6314

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 70/2019

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ 04.877.915/0001-30**
Objeto: Promover alterações qualitativas e quantitativas nas metas do objeto do contrato, com a supressão acumulada de 0,36% (zero vírgula trinta e seis por cento) do valor do contrato e o acréscimo acumulado de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com as planilhas de custos apresentadas pelo Departamento de engenharia do Município de Três Barras do Paraná.
Valor total atualizado do Contrato: R$ 565.088,48 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 14/09/2020.
Tomada de Preços nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:E691819C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4101/2020

DECRETO Nº4100/2020
Data 14.09.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Servidora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora Senhora **Ines Titton,** ocupante do cargo efetivo de Gari 40 horas, portadora do RG n° 5.564.714-3 SSP/PR e CPF nº 677.531.409-49 e da matrícula nº 2258-6/11242-4/1, referente aos períodos aquisitivos de 22/05/2000 a 21/05/2001.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 15 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:547DFEA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2020
PROCESSO N°. 15/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO NAS CONDIÇÕES E FORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial em epígrafe e tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes a sessão pública de julgamento fica reagendada para o dia 30/09/2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2020
VALOR MÁXIMO: R$ 141.313,29 (cento e quarenta e um mil, trezentos e treze reais e vinte e nove centavos).
HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário local (início do credenciamento).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, localizada na Rua Dr. João Ferreira Neves, nº. 600 – Jardim Filadélfia, Turvo-PR – CEP 85150-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n°. 05/2020.

ESCLARECIMENTOS: O inteiro teor do edital poderá ser retirado no site www.camaraturvo.pr.gov.br, solicitado através do e-mail: contato@camaraturvo.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3642-1186.

Turvo, 14 de setembro de 2020.

DENIAM JOSÉ VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:04C6C21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais)contratação(ões)de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção mecânica geral dos veículos da frota municipal
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 25 de setembro de 2020.
Data de abertura: 25 de setembro de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 405.327,04 (quatrocentos e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:366D305B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e similares
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 24 de setembro de 2020.
Data de abertura: 24 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:3D6EBF17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 11/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 30/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 30/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:44D11D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 10/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 29/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 29/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F1B7FA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 09/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 28/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 28/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:76A86506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 08/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 27/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro

material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 27/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F4419786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 07/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 26/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 26/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:AC3A8101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 06/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 25/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 25/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2DDD4427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 05/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 24/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 24/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8D793764

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 04/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 23/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 23/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-

mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0F3B9E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 03/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2020

A publicação vinculada em 01 de setembro de 2020, na Edição Nº 2087 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato é estabelecer as condições do repasse de até 3.600 litros de combustível (óleo diesel), prevendo um período de 12 meses, com objetivo de subsidiar os trabalhos da Patrulha Rural cedida através de Lei Municipal especifica, possibilitando a mecanização das áreas das pequenas propriedades vinculadas e atendidas por esta associação, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 22/2020, e não aquela atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Termo de Parceria poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9E175125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 364/2019 – Tomada de Preço N° 16/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: D. FERREIRA DOS SANTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 21.819.434/0001-98, com sede localizada na Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, Nº 850, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a realização de obra pública consistente na execução de muro de arrimo, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 364/2019 (oriundo do Tomada de Preço N° 16/2019) - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 90 (noventa) dias, encerrando em 12/12/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 11/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8816121C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2020

Contrato Administrativo nº 276/2020 – Pregão Eletrônico N° 110/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AG METAL METALURGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 10.330.492/0001-37, com sede na Rod SC 415, nº. 3614, Massaranduba Baixo km 101,6, no Município de Massaranduba-SC, CEP 89.108-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) distribuidor de calcário em atendimento aos termos do Memorando nº 30/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 758/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 110/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 14/09/2020 a 13/09/2021 - **Valor global:** R$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/09/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BB68F3C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Contrato Administrativo nº 274/2020 – Dispensa de Licitação N° 48/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com sede localizada na Av. João Ferreira Neves, Nº 3037, Sala 01, Centro, no Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000, neste ato representada por Geferson Junior Wognei, portador da cédula de identidade Nº 81710791 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 041.420.939-75– **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 4.010 unidades de cadernos diversos, em atendimento aos termos do Memorando nº 128/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autuado na forma do Processo Administrativo nº 763/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 48/2020– **Vigência:** 03 (três) meses com vigência de 14/09/2020 a 13/12/2021 – **Valor global:** R$ 16.982,90 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/09/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E56A06A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais elétricos, postes de concreto e republicano.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 28 de setembro de 2020.
Data de abertura: 28 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 56.736,25 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAA18175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Contrato Administrativo nº 275/2020 – Dispensa de Licitação N° 39/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, com sede localizada na Rua João Bettega, Nº 5200, Cidade Industrial, no Município de Curitiba-PR, CEP 81.350-000, neste ato representada por Heloiza Regina da Silva, matemática, portadora da cédula de identidade Nº 3.319.596-6 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 539.074.349-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de formação de profissionais de educação para implantação de projeto de robótica em atendimento aos termos do Memorando nº 204/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autuado na forma do Processo Administrativo nº 110/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 39/2020– **Vigência:** 109 (cento e nove) dias com vigência de 14/09/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 14/09/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0A8E77FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 14 de setembro de 2020, na Edição Nº 2095 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da proposta vencedora do certame é R$ 12.679,72 (doze mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 106/2020, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:17947DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Carlos Gralak, motorista desta municipalidade, até 09 de dezembro de 2020, conforme atestado médico apresentado pelo mesmo.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 14 de setembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F8D3A1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 28/2020 - PSS

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020, homologado pelo Edital n. 07/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020, homologado pelo Edital n. 07/2020.

2º - O candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 16 de setembro de 2020, às 08:30 h, obrigatoriamente munido dos documentos conforme item 8, do Edital de abertura do certame.

3º - O presente Edital retifica a convocação realizada na data de 03 de setembro de 2020, em virtude da observância de que não havia sido publicada a Classificação Final do referido Edital, realizada na data de 09 de setembro de 2020.

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Edital publicado em 03 de setembro de 2020.

PROFESSOR TUTOR – 20 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
026	Lidia Vereia de Campos Ferreira	1ª

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EC53658D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 126/2019;
RESOLVE
Art. 1º - READAPTAR para a função de **Professora de Educação Fisica**, a servidora pública **ELIZABETH DE OLIVEIRA NEUMANN DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.559.370-3/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 642.623.409-53, ocupante do cargo efetivo de **Professora** com a matrícula n. 100296, Linha funcional 2, admitida através do Decreto n. 103/2002, de 18 de março de 2002.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 126/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AC3867E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 88/2020

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 70/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da seguridade social do Município para o exercício financeiro de 2020 - da Entidade Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - PR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas dotações que seguem relacionadas na tabela abaixo:

FONTE 001 - Recursos do Tesouro

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.122.0202.2.002 – Atividades Administrativas do Fundo de Previdência		
Conta 5 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 001	60.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a suplementação das dotações previstas no artigo 1º, será utilizado a anulação parcial de dotações abaixo detalhadas, conforme previsão contida no Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE 100 – Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
01.001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA		
09.122.0202.2.002 - Administração do Fundo de Previdência		
Conta 7 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 100	60.000,00

TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES..... R$ 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:5F7BAD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 122/2019;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR para a função de **Inspetora de alunos**, a servidora pública **ELEMAIR DO ESPIRITO SANTO CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.919.747-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 017.864.049-23, ocupante do cargo efetivo de **servente de limpeza** com a matrícula n. 674, admitida através da Portaria n. 27/1997, de 18 de março de 1997.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 122/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:22DAEA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 124/2019;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR para a função de **Auxiliar administrativo**, a servidora pública **NEUZI TEREZINHA KUCHLA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.281.564/SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob nº 852.940.209-04, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde,** com a matrícula n. 100070, admitida através do Decreto n. 84/1998, de 17 de julho de 1998.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 124/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:05973088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 122/2019;

RESOLVE
Art. 1º - READAPTAR para a função de **Inspetora de alunos**, a servidora pública **ANAIZIS MAZUROK**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.858.106-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 048.563.809-66, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar operacional,** com a matrícula n. 100319, admitida através do Decreto n. 48/2003, de 01 de abril de 2003.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 122/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A42EA509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 122/2019;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR para a função de **Inspetora de alunos**, a servidora pública **ANA MARIA PLAVAK FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.013.243-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 692.066.279-53, ocupante do cargo efetivo de **servente de limpeza,** com a matrícula n. 100432, admitida através do Decreto n. 78/2005, de 07 de março de 2005.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 122/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:19C5B10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o §13 do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas no Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 17/2015;
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Equipe Multiprofissional de Saúde Ocupacional designada pelo Decreto Municipal Nº 123/2019;

RESOLVE

Art. 1º - READAPTAR para a função de **Motorista de veículo leve**, o servidor público **FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.538.815-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 448.822.389-37, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas,** com a matrícula n. 716, admitido através do Decreto n. 8/98, de 09 de março de 1998.
Art. 2º A readaptação deverá observar as recomendações da equipe multiprofissional de saúde determinada para este fim, conforme Decreto Nº 123/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 11 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:59CEDD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de laboratório de análises clínicas, para realização de serviços de exames laboratoriais referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº64/2020 – SEQUENCIAL Nº422
CONTRATADO(A): LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR. WILLY CARLOS JUNG LTDA
VALOR GLOBAL:R$ 320.000,00(Trezentos e vinte mil)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9377072B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de diagnóstico por Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº65/2020 – SEQUENCIAL Nº 423
CONTRATADO(A):CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA
VALOR GLOBAL:R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:09/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:10B0626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº66/2020 – SEQUENCIAL Nº424
CONTRATADO(A): CLINICA MEDICA ALBERTO AURELIO POSENATTO S/S
VALOR GLOBAL:R$ 18.000,00(Dezoito mil)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:09/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1B48CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 64/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGARa presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de diagnóstico por Imagem referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº63/2020 – SEQUENCIAL Nº 421
CONTRATADO(A):GISLENE BORILLE CLINICA PEDIATRICA - EIRELI
VALOR GLOBAL:R$ 10.000,00 (DEZ MIL)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/09/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/09/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente – IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7B4BD1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2020 – PROCESSO N.º 139/2020

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, que tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em fornecer assinatura/acesso à ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Banco de Preços - para atender as necessidades do Departamento de Licitação.,*** em favor de: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com o Valor Global de R$ 13.318,00 (Treze mil trezentos e dezoito reais), para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DB11D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2020 (6058) DO CONTRATO Nº 357/2019 (5653) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ nº 01.328.535/0001-59.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 36 ficará reajustado no valor descrito abaixo, totalizando no valor total deste aditivo de R$ 326,04 (Trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F007AA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6060) AO CONTRATO Nº 232/2019 (5440) TOMADA DE PREÇOS N.° 12/2019 – PROCESSO N.º 138/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para a prestação de serviços na área médica, na especialidade de Neuropediatra, para dar atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.*
CONTRATADO: PREVENCOR MÉDICOS ASSOCIADOS S/S LTDA – CNPJ nº 11.391.680/0001-38.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 232/2019 (5440) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/09/2020 e a terminar em 11/09/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 36.360,00 (Trinta e seis mil trezentos e sessenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de setembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6E799DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA N.º 08/2020 - PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2020 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado da Concorrência nº 08/2020, cujo objeto é o *Concessão Onerosa de Uso, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, de espaço físico (quiosque) denominado CAFÉ CRUZEIRO, integrante da área localizada na Praça Coronel Amazonas, neste Município de União da Vitória/PR, sendo uma área total de 90,36m², que deverá ser utilizado para a exploração comercial de cafés, refrigerantes, lanches, salgados, doces, sanduiches, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, mediante as condições estabelecidas por este edital*, adjudicando em favor da empresa LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO (SUPREMA PIZZA), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.278.922/0001-84, com o Valor do Aporte de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Valor mensal do aluguel: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Data da Homologação e Adjudicação: 14/09/2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Contrato nº...: 218/2020 (6061)
Permitente...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Permissionária...: LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO (SUPREMA PIZZA), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.278.922/0001-84.
Valor do Aporte.....: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Valor mensal do aluguel: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2030 – 10 anos.
Licitação.....: CONCORRÊNCIA Nº.: 08/2020
Objeto.....: Concessão Onerosa de Uso, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, de espaço físico (quiosque) denominado CAFÉ CRUZEIRO, integrante da área localizada na Praça Coronel Amazonas, neste Município de União da Vitória/PR, sendo uma área total de 90,36m², que deverá ser utilizado para a exploração comercial de cafés, refrigerantes, lanches, salgados, doces, sanduiches, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, mediante as condições estabelecidas por este edital.

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1964724A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1728/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para tratar de interesses particulares, a que tem direito conforme Lei Municipal nº 1847/92, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ALINE WERLE DE OLIVEIRA
CARGO:	PSICOLOGA I
NIVEL:	PADRÃO 25
PRAZO MÁXIMO DA LICENÇA PERMITIDO	24 MESES OU 730 DIAS
PERIÓDO DA LICENÇA:	14/09/2020 A 14/09/2022

Art. 2º A presente licença não poderá ser PRORROGADA após seu vencimento de 02 (dois) anos, conforme Art. 150 da Lei Municipal nº 1847/92.

Art. 3º O servidor deverá impreterivelmente retornar às suas atividades ATÉ 14/09/2022, sob pena de abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B6D3A19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1720/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504257	ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	2019/2020	SECRETÁRIA EXECUTIVA	16/09/2020 a 25/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE13A893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1721/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
168	ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA	21/09/2020 a 10/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E20F6F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1722/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512585	ONIVALDO JOAO ZONTA	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2A83E4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1723/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
405	VINICIUS KARPAVICIUS DA LUZ	2019/2020	ENFERMEIRO 6 HORAS	01/10/2020 a 20/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C4EDDA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1724/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
115	VALDECIR JOSE MAZUR	2017/2018	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	18/08/2020 a 27/08/2020
115	VALDECIR JOSE MAZUR	2018/2019	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	28/08/2020 a 16/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3EE315A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1725/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
407	DANIEL ALVES OZORIO	2017/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/08/2020 a 02/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BFC0D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1726/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504044	ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	19/08/2020 a 28/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FA33386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1727/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE LUIS SCHUTZE	1999/2004	AUXILIAR ENFERMAGEM SAUDE FAMILIA	11/09/2020 A 09/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:052FD949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1729/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO ao Servidor NEI ANTONIO KUKLA, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA, até 15 de novembro de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020, conforme Portaria nº 969/2020.

Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o periodo de afastamento ao erário e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:215DBC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1730/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente: Concorrência n° 08/2020 - Processo nº 110/2020
Contrato nº...: 218/2020 (6061)
Permitente...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Permissionária...: LUIZ EDUARDO GOMES SCHAPPO (SUPREMA PIZZA), inscrita no CNPJ sob o n.º 28.278.922/0001-84.
Valor do Aporte.....: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Valor mensal do aluguel: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência.....: Início: 14/09/2020 Término: 14/09/2030 – 10 anos.
Licitação.....: CONCORRÊNCIA Nº.: 08/2020
Objeto.....: Concessão Onerosa de Uso, a título precário, pelo período de 10 (dez) anos, de espaço físico (quiosque) denominado CAFÉ CRUZEIRO, integrante da área localizada na Praça Coronel Amazonas, neste Município de União da Vitória/PR, sendo uma área total de 90,36m², que deverá ser utilizado para a exploração comercial de cafés, refrigerantes, lanches, salgados, doces, sanduiches, sendo vedada a comercialização de qualquer tipo de bebida alcoólica, mediante as condições estabelecidas por este edital.
GESTOR DO CONTRATO: Danilo Rafael Delonzek, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo do Município de União da Vitória.

FISCAL: Daiane Scolare Guis, Coordenadora de Indústria, Comércio e Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E143878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA 97/2020 (5837)

LICITAÇÃO: Concorrência n.º 01/2020 – Processo n.º 11/2020
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.412.276/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) das ruas: LOTE 1 - RUA EURICO CLETO DA SILVA; LOTE 2 - RUA EGON FREDERICO BIEBERBACH; LOTE 5 - TRECHOS DAS RUAS PACÍFICO JOSÉ DA SILVA/ JOÃO RIBEIRO FILHO/OVÍDIO LUÍS PRESENDO; LOTE 6 - RUA NILO EUGÊNIO DOS REIS.
OBJETO DO ADITIVO:O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 18,29917% ao valor do contrato firmado entre as partes, em 11/08/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, referente ao LOTE 5 - TRECHOS DAS RUAS PACÍFICO JOSÉ DA SILVA/RUA JOÃO RIBEIRO FILHO/RUA OVÍDIO LUÍS PRESENDO.
VALORES:O valor global contratual é R$ 2.381.493,82 (Dois milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) + o acréscimo de valor de R$ 89.573,12 (Oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e doze centavos) = O valor total do Contrato de Empreitada nº 97/2020 (5837), passa a corresponder a R$ 2.471.066,94 (Dois milhões quatrocentos e setenta e um mil, sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO LEGAL:Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (MEMORANDO N.º 187/20 – Seplan) e Parecer Jurídico n.º 2165/2020; A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

União da Vitória/PR, 14 de setembro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:50433C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CNPJ 75.967.760/0001-71, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, Autorização Florestal para corte de vegetação nativa na área industrial municipal denominada Invernadinha, matrículas n.º 14.736, 30.134 e 30.135.

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B2D73E4E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 94/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XXXI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,Considerando o Comunicado Conjunto do Gabinete Integrado de acompanhamento da epidemia da COVID-19 (GIAC PARANÁ), criado pela procuradoria geral da república, sobre a retomada das aulas no estado do Paraná, de 9 de setembro de 2020, que ressalta que "*a responsabilidade pela saúde de todos é do Estado (lato sensu), conforme dispõe o art. 196 da Constituição Federal, bem como a responsabilidade pela prestação do serviço de educação no país é do poder público e, nos termos do art. 209 da CF, a iniciativa privada está sujeita ao regramento público*",

RESOLVE

Art. 1.º Adotar, no âmbito geral da Fundação, as diretrizes de biossegurança estabelecidas pelo Ministério da Educação por meio do Protocolo estabelecido para o retorno das atividades nas instituições federais de ensino superior.
Art. 2.º Adotar, no âmbito da clínica odontológica, o Manual de boas práticas de biossegurança expedido pelo Conselho Regional de Odontologia do Paraná c/c o documento da Associação Brasileira de Ensino Odontológico "Consenso abeno: biossegurança no ensino odontológico pós-pandemia da covid-19".
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória, 9 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DA991B82

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 95/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006, c/c §1.º, do artigo 21, da Lei Municipal n.º 2603/1998, e artigo 3.º, II, da Resolução n.º 7/2015-CONSUN,
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sra. Bruna Juliana Polsin Guimarães, efetiva no cargo de Professor do Magistério Superior, portadora da CI n.º 10.589.046-0/PR, na função de Coordenadora do Escritório Modelo de Arquitetura - ARQUITECA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:97D3365C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020 EDITAL N° 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2020
EDITAL N° 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CASA DO ASFALTO DIST IND COM ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	37474	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente, faixa F	Ton.	4000	R$ 288,90	R$ 1.155.600,00	propria

TOTAL: R$ 1.155.600,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

Sarandi, 14 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A47CB30F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020 EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020
EDITAL N° 035/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	40997	Hastes flexíveis de polipropeno ,algodão hidrofilo carboximetil celulose ,bactericida e anti-germe com 150 unidades	Unid	2150	R$ 2,18	R$4.687,00	coton baby

TOTAL: R$ 4.687,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:04DECE0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020 EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2020
EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER - ME
CNPJ: 22.252.006/0001-99

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	43444	Travesseiro Hospitalar (impermeável). Espuma Inteira, revestido de Napa ou Courvim, cor: azul, medindo aproximadamente 40 x 60 x 10 cm, com zíper.	UND	30	R$ 19,34	R$ 580,20	ZEFERINA
11	43446	Colchão, uso maca hospitalar, densidade D-33, material: espuma poliuretano, revestido em courvim especial ou napa, medindo cerca de: largura 60 cm, comprimento 180 cm, altura 10 cm, cor azul, impermeável, tratamento anti-ácaro, anti-fungo e antialérgico, com zíper coberto. Garantia mínima de 90 dias.	UND	60	R$ 99,99	R$ 5.999,40	ECO ESPUMA

TOTAL: R$ 6.579,60 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:DC02A9F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
REDE DISTRIBUIDORA & IMPORTADORA EIRELI
CNPJ: 18.200.674/0001-03

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	28427	Luminária publica rebaixada fixa completa modelo republicano com globo, cinta e pinaculo	Unid	525	R$200,0000	105.000,00	STILOPLAST
TOTAL:						105.000,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	28427	Luminária publica rebaixada fixa completa modelo republicano com globo, cinta e pinaculo	Unid	175	R$200,0000	35.000,00	STILOPLAST
TOTAL:						35.000,00	

140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:40327387

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020
EDITAL N° 016/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
NORTE NUTRE PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.515.361/0001-52
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	42486	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico. Lata com 800 gramas.	Unidad	500	R$ 31,00	R$ 15.500,00	NAN
7	42490	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Lata com 400 gramas.	Unidad	800	R$ 25,50	R$ 20.400,00	NAN
8	42491	Fórmula infantil de partida enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes de 0 a 6 meses. Lata com 800 gramas.	Unidad	800	R$ 23,50	R$ 18.800,00	NESTOGENO
9	42492	Fórmula infantil de seguimento enriquecida com ferro e selênio. Fornece os nutrientes em quantidades adequadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Lata com 800 gramas.	Unidad	800	R$ 26,00	R$ 20.800,00	NESTOGENO
11	42494	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 32,50	R$ 32.500,00	NAN
12	42495	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses: Contém LcPUFAs (ARA e DHA); Nucleotídeos e prebióticos. Lata com 800 gramas.	Unidad	1500	R$ 30,00	R$ 45.000,00	NAN
14	42497	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e Fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisado. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 52,50	R$ 52.500,00	NAN
16	42499	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas (DHA e ARA) nucleotídeos e fibras. Com 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Isento de glúten e sacarose. Lata com 800 gramas.	Unidad	1000	R$ 52,50	R$ 52.500,00	NAN
33	42503	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão), indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção e que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Com 100% de proteína animal e com TCM como fonte de gordura de rápida absorção. Sabor Baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400 gramas.	Unidad	2250	R$ 39,60	89.100,00	NUTREN
TOTAL:						347.100,00	

TOTAL: R$ 347.100,00 (trezentos e quarenta e sete mil e cem reais)

Sarandi, 31 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:232D024B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020 EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2020
EDITAL N° 048/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA
CNPJ: 14.037.880/0001-85

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	43439	Edredom de Solteiro dupla face com no mín. 140cm x 210cm. Composição: tecido do revestimento em 70% algodão e 30% poliéster, 180 fios, gramatura acima de 103g/m². Enchimento com fibra siliconada 100% poliéster. Cor Azul Marinho, personalizado com o nome UPA 24H - SARANDI, na cor branca, mín. uma personalização de cada lado da peça e deverá ser no tamanho 20 cm de altura x 40 cm de comprimento. As medidas aqui apresentadas podem ter uma variação de até 5%.	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	VITAFLEX

TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Sarandi, 10 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A6C2B6CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LIGHTING COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ: 81.854.689/0001-13

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43322	Luminária De Emergência Com 2 Faróis Led 1200 Lúmens, Constituída por 02 faróis, com 24*0.5W SMD LEDs de alta potência, lente com ângulo de 140°, Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898). Este equipamento foi desenvolvido para iluminação de emergência. CARACTERÍSTICAS: Fabricado em plástico ABS. Possui botão de teste; Faróis ajustáveis, Lente com ângulo de 140°, Led SMD de alta potência; Acendimento individual por farol. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Fluxo luminoso: 1200 lumens Alcance: 250m² Dimensões mínimas: 195 x 227 x 56,4 mm Tensão: Bivolt automático 110/220V (Vca/60Hz) Tipo de bateria: Lead Acid 6V/4Ah , Temperatura de cor do led: 6000 - 7000k. Garantia: 1 ano	UND	140	R$96,9500	13.573,00	LTG
2	43323	Luminária de Emergência 30 LEDs, 110 Lúmens: Composição: Corpo em plástico ABS, lente de acrílico, 30 lâmpadas SMD LED, bateria recarregável tipo íos-litio e sistema de alimentação bivolt. Acompanha 1 luminária de emergência 30 Leds, 2 parafusos e 2 buchas plásticas para instalação, 1 adesivo “saída”. Atende plenamente a norma Brasileira NBR 10898	UND	1171	R$12,8400	15.035,64	LTG
TOTAL:						28.608,64	

28.608,64 (vinte e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:92CD433A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020
EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	38527	Alicate Universal, Material Aço Cromo Vanádio, Material Cabo Plástico, Tipo Cabo Isolado 1.ooo volts, Tipo Corte Lateral, Comprimento 8".	Unid	27	R$18,4900	499,23	FOXLUX
7	38963	PLAFONIER, corpo em PVC, formato redondo, cor: branca, com soquete em porcelana, base E-27.	Unid	120	R$2,0300	243,60	MARQUES
8	38991	FITA ISOLANTE, material: PVC; 10m de comprimento; 19mm de largura; espessura de no mínimo 0,18mm; tipo: antichama; cor: preta.	unid	590	R$2,5800	1.522,20	FOXLUX
11	28322	Conj. 1 tomada 2p+t 20a	Peça	210	R$3,5400	743,40	PLUZIE
14	22073	Conector perfurante para ligação de reator em cabo multiplexodo de (35 a 70) mm, com cadastro técnico na Copel e conforme a NTC 912950-9 (norma técnica da Copel)	unid	410	R$4,3500	1.783,50	MCI
17	28199	Arame galvanizado 14 BWG	kg	60	R$10,7400	644,40	BELGO
29	28328	Fio solido 4,0mm 750v	Metro	1400	R$1,6200	2.268,00	COBRECOM
30	28411	Caixa de concreto 30x30cm	Unid	30	R$26,7600	802,80	ACM
31	28415	Caixa de passagem embut. 30x30 chapa de ferro	Unid	25	R$24,3700	609,25	LOPEZ
32	28416	Caixa pvc sistema x branca	Peça	60	R$2,2000	132,00	MACTRONIC
33	28474	Conector tapit 1/0	Peça	250	R$2,1200	530,00	BETEL
34	28475	Conector tapit 1/0-4/0	Peça	80	R$5,3500	428,00	BETEL
76	34391	CAIXA DE MEDIÇÃO. Modelo "AN". Atende as normas da COPEL - PR.	Unid	12	R$60,3300	723,96	TAF
78	34395	Conector macho	Unid	280	R$1,7000	476,00	MECTRONIC
80	34402	ESPELHO CEGO 4X4	Unid	40	R$2,3000	92,00	MECTRONIC
92	38962	Luminária de calha de sobrepor para 02 lâmpada de LED 120cm.	Unid	300	R$12,2000	3.660,00	SKYLUX
93	38964	Canaleta, material PVC, 30 x 30 x 2000mm, recorte fechado, cor:Branca.	Barra	172	R$14,1000	2.425,20	ILUMI
TOTAL:						17.583,54	

17.583,54 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Sarandi, 04 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E2E8387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1618/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 374.100,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
405 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	264.100,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
1401 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**374.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 374.100,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
9.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1362 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
494 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
498 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
532 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00

535 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
557 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
580 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
631 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	109.000,00
635 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.303.0017.2.248.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A DROGADITOS/ALCOOLISTAS	
647 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
652 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**374.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B1F2DBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2018

Número do Processo: 0018.0010219/2020
Objeto: *Contratação de mão de obra para execução dos serviços de operador de caixa, repositor/estoquista, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Almirante Tamandaré.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RC LIMP ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 155/2018, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 10 de setembro de 2020 e findando em 09 de setembro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Do Valor do Contratual – Reajuste de Preços pelo Índice do IGP-M: As partes de comum acordo procedem a correção de 10,006370%, correspondente a aplicação do IGMP (FGV) no período de 01/09/2019 a 31/07/2020, acrescendo-se a quantia de **R$ 116.252,93,** passando o valor do contrato para **R$ 1.278.042,20 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e quarenta e dois reais e vinte centavos)** conforme detalhado abaixo.

Data inicial	Data final	Valor original	Índice de correção	Valor do percentual	Valor de correção	Valor total corrigido
01/09/2019	31/07/2020	R$1.161.789,27	1,10006370	10,006370%	116.252,93	R$1.278.042,20

Data da Assinatura: 03/09/2020

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5B7ECD9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 66/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019

Aos nove dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32**, **marcelo simoni me**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909** , inscrito no **CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em

vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9720/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 66/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **FORNECIMENTO DE AGENDAS ESCOLARES E MATERIAIS GRÁFICOS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 66/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 34.999.091/0001-32, com sede na Rua Arthur Tambosi, 106 - CEP: 81.460-285 - Bairro: Cidade Industrial - Cidade: Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MERIELE CRISTINA DALABONA, inscrito no CPF/MF nº 046.352.379-23.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO 16X12,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO VINIL BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / CONTORNO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,78	3.900,00
1	2	1043	ADESIVO 8X6,5CM. IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, EM VINIL ADESIVO BRILHO. RECORTE ELETRÊNICO / FORMATO DA ARTE.		UN	5.000,00	0,43	2.150,00
TOTAL								**6.050,00**

FORNECEDOR: marcelo simoni me, inscrito no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira, 50 - CEP: 99950-000 - Bairro: Centro - Cidade: Tapejara/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ARAÚJO DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 060.392.928-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	6	3175	CHAVEIRO 5 (ALTURA) X 4 (LARGURA) EM MDF RECORTE A LASER CONFORME IMAGEM FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	5.500,00	0,85	4.675,00
1	7	3343	FOLDER 0 21 X 29,7 CM; IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220 G / M² COM 4X4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	simoni	UN	11.000,00	0,42	4.620,00
TOTAL								**9.295,00**

FORNECEDOR: MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, com sede na Rua Centenário, 850, casa 02 – CEP: 83.601-000 - Bairro: Vila Bancária - Cidade: Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MAURÍCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 945.298.179-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	3	2667	AGENDA PARA PROFESSORES - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, ESPIRAL DIÁRIA CAPA PLÁSTICA NEON TEM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. POSSUI CAPA PLÁSTICA EM COR NEON E BOLSA PLÁSTICA PARA GUARDAR TRABALHOS E ANOTAÇÕES. IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA, (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	410,00	12,40	5.084,00
1	4	3718	AGENDA ESCOLAR PARA CMEI - PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA (MODELO SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), COM ATÉ 200 PÁGINAS. DEVE CONTER PAGINA COM DADOS DO ALUNO, CALENDÁRIO E ANOTAÇÕES. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	400,00	12,00	4.800,00
1	5	3718	AGENDA ESCOLAR PERSONALIZADA FORMATO: 210MM X 150MM (APROXIMADO), CAPA DURA PLASTIFICADA COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO ALUNO E ESPAÇO PARA COLAR FORO REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR NO VERSO DA CAPA, PERMANENTE, 2 DIAS POR PÁGINA, COM ATÉ 200 PÁGINAS. IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO: DADOS PESSOAIS, CALENDÁRIO, HINO NACIONAL, HINO DA BANDEIRA, HINO DA INDEPENDÊNCIA, HINO DO MUNICÍPIO. IMPRESSÃO EM CORES: MAPA MUNDI, MAPA DA EUROPA, ÁSIA E BRASIL, TABELA PERIÓDICA, ESQUELETO HUMANO, SISTEMA MUSCULAR. IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO: PESOS E MEDIDAS, UNIDADES DERIVADAS, UNIDADES DE BASE, ESPAÇO PARA MARCAÇÃO DE DATA DE PROVAS E TRABALHOS - MATÉRIA E OBSERVAÇÕES, SITES IMPORTANTES (ENDEREÇO E OBSERVAÇÃO) E LIVROS IMPORTANTES (NOME, AUTOR E OBSERVAÇÃO) . FINAL DA AGENDA PÁGINAS COM ESPAÇOS PARA DATAS DE ANIVERSÁRIO E NOME SEPARADO POR MÊS, ÍNDICE TELEFÔNICO, E ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES. ESPIRAL TRANSPARENTE , CAPA DURA 800G/M2, REVESTIDO COM PAPEL COUCHE. AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER CONFECCIONADAS EM PAPEL OFF-SET 63G/M2. FOTOS PARA CONFECÇÃO DA ARTE SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, SENDO A ARTE DESENVOLVIDA PELA EMPRESA VENCEDORA.	MKA	UN	4.000,00	6,80	27.200,00
TOTAL								**37.084,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 66/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME
Contratada

MARCELO SIMONI ME
Contratada

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DDC78743

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020

Aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66**, **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, G M DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2808/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 25/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "**FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 76.051.036/0001-66, com sede na BR 116 Nº 22881, 0 BOX 790 - 792 - CEP: 81.690-901 - Bairro: Tatuaquara em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO, inscrito no CPF/MF nº 036.074.309-93.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4662	ARROZ BRANCO PACOTE DE 5KG. produto de 1º linha. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	750,00	14,59	10.942,50

1	2	4663	ARROZ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - embalagens de 1 kg - arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	400,00	4,18	1.672,00
1	3	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - embalagem de plástico com 5kg - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SABOR SUL SABOR SUL	EMB	1.100,00	14,81	16.291,00
6	1	271	AÇUCAR DE BAUNILHA: açúcar aromatizado com sabor baunilha. também conhecido como açúcar vanille. açúcar com sabor artificial de baunilha. embalagem de aproximadamente 1kg. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SS SS	EMB	300,00	10,98	3.294,00
6	2	4688	AÇUCAR REFINADO embalagem de plástico com 5kg hermeticamente fechada - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE ALTO ALEGRE	EMB	1.975,00	10,85	21.428,75
6	3	2581	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ embalagem com 50 sachês de 0,6g a 0,8G - produto de primeira qualidade, adoçante dietético em pó à base dos edulcorantes artificiais sucralose e acessulfame-k. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡UCAR LOWÃ‡UCAR	EMB	120,00	5,86	703,20
6	4	453	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO embalagem com 100ml - produto de primeira qualidade. adoçante dietético líquido à base de glicosídeo de steviol (stévia) como edulcorante. isento de glúten. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	LOWÃ‡UCAR LOWÃ‡UCAR	EMB	35,00	2,11	73,85
10	1	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO embalagem com 1 kg - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. a embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DANKY DANKY	EMB	710,00	21,39	15.186,90
TOTAL								**69.592,20**

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna Da Silva, 2800, 0 sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jardim Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: EDNA FEDALTO BORA, inscrito no CPF/MF nº 976.202.629-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	429	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 embalagem com 1 kg - produto que contenha no mínimo 97% (noventa e sete por cento) de grãos de coloração branca. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	550,00	5,23	2.876,50
2	2	5039	FEIJÃO PRETO TIPO 1 embalagem com 1kg, tipo 1. grãos inteiros e sadios , isento de material terroso e de sujidades. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS SABOR	EMB	1.000,00	4,33	4.330,00
4	1	3159	BISCOITO DOCE: TIPO COOKIE, SABOR CHOCOLATE COM GOTAS DE CHOCOLATE, em embalagem individual de 38g. as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TODDY	EMB	2.000,00	1,30	2.600,00
4	2	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem com 200g.	OFIR	EMB	300,00	2,63	789,00
4	3	5114	BISCOITO DOCE DE SEQUILHOS embalagem de 500g. aroma idêntico ao natural de baunilha. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PANCO	EMB	320,00	6,83	2.185,60
4	4	5113	BISCOITO DOCE PÃO DE MEL SEM COBERTURA - embalagem com 500g.	PANCO	EMB	1.000,00	3,70	3.700,00
4	5	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODASA	EMB	1.420,00	3,04	4.316,80
4	6	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODASA	EMB	1.330,00	4,06	5.399,80
4	7	465	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES - embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. nos sabores: chocolate, leite e coco. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRODASA	EMB	1.500,00	3,89	5.835,00
4	8	4668	BISCOITO DOCE TIPO MARIA embalagem plástica com 400g -produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DIANA	EMB	1.330,00	3,09	4.109,70
4	9	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. 140G: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESCHINI	EMB	400,00	1,04	416,00
4	10	6721	BISCOITO RECHEADO EMB. C/ 1,5 KG: biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TODESCHINI	EMB	150,00	12,84	1.926,00
4	11	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	500,00	2,72	1.360,00
4	12	292	BISCOITO SALGADO REDONDO C/ RECHEIO SABOR PIZZA: composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis com 08 unidades de 25 g, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	EMB	600,00	2,72	1.632,00
4	13	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COM GERGELIM - embalagem plástica com 400 g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	900,00	3,23	2.907,00
4	14	464	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem plástica com 400g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIANA	EMB	1.740,00	3,25	5.655,00
5	1	277	CHÁ CAMOMILA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	1.010,00	1,70	1.717,00
5	2	5110	CHÁ DE ERVA CIDREIRA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	650,00	1,86	1.209,00
5	3	4672	CHÁ DE ERVA DOCE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	960,00	1,62	1.555,20
5	4	4673	CHÁ DE HORTELÃ embalagem caixa com 10 saquinhos - folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	EMB	650,00	1,55	1.007,50
5	5	6705	CHÁ DE MELISSA embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	250,00	1,76	440,00
5	6	6704	CHÁ DE MORANGO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	450,00	1,88	846,00
5	7	6702	CHÁ PRETO embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	260,00	1,83	475,80
5	8	278	CHÁ SABOR MATE caixa contendo 25 saquinhos de 40g - produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	2.110,00	2,14	4.515,40
5	9	6703	CHÁ VERDE embalagem caixa com 10 saquinhos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	81	EMB	310,00	1,80	558,00
7	1	431	CAFÉ EM PÓ embalagem à vácuo com 500g - café torrado e moído de primeira qualidade. grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. a embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café – abic. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	VILA RICA	EMB	4.920,00	4,76	23.419,20
8	1	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO COLORIDO - embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	EMB	700,00	2,84	1.988,00
8	2	3151	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO PARAFUSO embalagem com 500g - massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	900,00	1,71	1.539,00
8	3	3149	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO ALETRIA embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	EMB	600,00	2,52	1.512,00
8	4	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	1.200,00	1,71	2.052,00
8	5	3152	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO TALHARIM embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCHINI	EMB	1.000,00	2,62	2.620,00
8	6	4682	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	EMB	450,00	1,71	769,50
8	7	6250	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESCHINI	EMB	400,00	2,13	852,00
8	8	6251	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO NHOQUE embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	EMB	300,00	2,84	852,00
8	9	5042	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL DE PRIMEIRA LINHA - embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e agua. teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ORQUIDEA	EMB	600,00	3,02	1.812,00
8	10	5741	MACARRÃO SEM GLUTEN TIPO PARAFUSO MACARRÃO DE ARROZ COM OVOS corte parafuso 500g. sem glúten, sem lactose. prazo	URBANO	EMB	150,00	2,97	445,50

			de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.						
8	11	290	MACARRÃO TIPO LETRINHA DE PRIMEIRA LINHA, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	GALO	EMB	200,00	3,39	678,00
9	1	6697	ATUM SÓLIDO AO NATURAL- sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROBSON CRUSOE	EMB	650,00	5,93	3.854,50
9	2	6697	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COSMETIVEL - sem conservantes e sem glúten - lata com 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	ROBSON CRUSOE	EMB	600,00	5,93	3.558,00
9	3	459	ERVILHA VERDE embalagem com peso líquido de 280g (sendo o peso drenado de 200g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	800,00	1,58	1.264,00
9	4	1729	EXTRATO DE TOMATE concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g - produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BONARE	EMB	3.250,00	1,38	4.485,00
9	5	458	MILHO VERDE em conserva - tipo sachê, de peso drenado de 200g - produto de primeira qualidade. milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	EMB	900,00	1,93	1.737,00
9	6	2745	PÊSSEGO EM CALDA embalagem com peso drenado de 400g - produto de primeira qualidade, pêssego sem caroço, metades, em calda embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	180,00	6,65	1.197,00
9	7	4062	SARDINHA EM CONSERVA 250G - sardinha ao próprio suco com óleo comestível. preparado com pescado fresco, limpo, vicerado, inteiro e sem cabeça, conservado em azeite, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, sujidades e danificação das latas. a lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	GOMES DA COSTA	EMB	500,00	4,86	2.430,00
9	8	6252	SELETA DE BATATA/CENOURA batata e cenoura cozidos a vapor e embalados a vácuo. embalados em pacotes alimizados com aproximadamente 3 kg. prazo de validade de 4 meses da entrega.	VAPZA	EMB	50,00	45,49	2.274,50
11	1	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA - ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, cacau em pó, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. contém glúten e aroma natural de baunilha. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	1,97	886,50
11	2	4732	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. embalagem de 400g a 450g. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	EMB	450,00	2,22	999,00
11	3	4732	MISTURA PARA BOLO SALGADO - pré mistura contendo leite e ovos. embalagem mínima de 260g. prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega do produto.	VILMA	EMB	100,00	6,06	606,00
11	4	5743	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO produto de primeira qualidade. embalagem de 1kg de polietileno leitoso atóxico. com prazo de validade de 6 meses a partir da data de fabricação, respeitando as condições de armazenagem.	AMAFIL	EMB	150,00	12,53	1.879,50
11	5	445	PO PARA GELATINA EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FASTMAX	EMB	600,00	7,37	4.422,00
11	6	5050	PÓ PARA GELATINA DIET embalagem com 12g - produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	EMB	100,00	1,51	151,00
11	7	446	PO PARA PUDIM COM LEITE - embalagem com 1kg - nos sabores: chocolate, caramelo, coco, morango e baunilha. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	EMB	700,00	8,58	6.006,00
16	1	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 1000 ML - sabores: diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	920,00	4,16	3.827,20
16	2	4665	BEBIDA DE SOJA EMBALAGEM DE 200 ML - sabores : diversos - isento de lactose . produto obtido do extrato da soja.	SOYOS	EMB	2.400,00	1,83	4.392,00
16	3	448	REFRESCO EM PO PACOTE COM 1KG, NOS SABORES ABACAXI, LARANJA, UVA, LIMÃO, MARACUJÁ, MANGA E PESSEGO. produto de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	FASTMAX	EMB	1.500,00	5,60	8.400,00
16	4	2699	REFRIGERANTE DE COLA- EMBALAGEM GARRAFA PET COM 2 LITROS- produto de primeira qualidade, refrigerante à base de cola, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,69	221,40
16	5	2699	REFRIGERANTE DE GUARANÁ- embalagem garrafa pet com 2 litros- produto de primeira qualidade. validade mínima de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	EMB	60,00	3,68	220,80
16	6	2699	REFRIGERANTE DE LARANJA, produto de primeira qualidade, embalagem garrafa pet de 2 litros registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. validade de 2 meses na data da entrega.	FABIANA	UN	60,00	3,68	220,80
16	7	5045	SUCO DE LARANJA INTEGRAL pasteurizado embalagem de 5 litros. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PRAT'S	EMB	40,00	33,93	1.357,20
16	8	5046	SUCO DE MARACUJÁ FRASCO DE 500ML sem adição de açúcar. validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DANDARA	EMB	430,00	5,60	2.408,00
16	9	5047	SUCO INTEGRAL DE UVA embalagem garrafa com 1,5l - produto de primeira qualidade, suco de uva tinto integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALIANÃ‡A	EMB	175,00	9,58	1.676,50
16	10	5048	SUCO PRONTO PARA BEBER DIVERSOS SABORES embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	PURITY	EMB	3.400,00	1,44	4.896,00
17	1	2437	AMENDOIM DESCASCADO - embalagem com 500 g, produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMAFIL	EMB	150,00	6,61	991,50
17	2	2437	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E LEVEMENTE SALGADO. produzido com grãos da mais alta qualidade. embalagem com 100g.	DORI	EMB	50,00	7,93	396,50
17	3	2437	AMENDOIM TORRADO E SALGADO, embalagem de 500g. produto de primeira qualidade, tipo 1, classe miúdo, sub-grupo selecionado. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	AMENDUPÃƒ	EMB	600,00	7,58	4.548,00
17	4	6255	BALA DE AMENDOIM consistência pastosa e formato quadradinho. pacote com 900g. data validade 6 meses da data entrega.	DADINHO	EMB	210,00	23,15	4.861,50
17	5	4725	BALA RECHEADA MASTIGÁVEL embalagem com 600 gramas - sabores framboesa, maçã verde, iogurte e uva. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	BOA VISTENSE	EMB	540,00	5,65	3.051,00
17	6	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES , COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de hortelã, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	7	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, sabor artificial de tutti fruti, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	7,33	73,30
17	8	6257	CHICLETES CAIXA DE CHICLETES, COM RECHEIO LÍQUIDO, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO, embalados individualmente e reacondicionados em caixa de papelão revestida de pp. contém: 60 unidades, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	BLONG	EMB	10,00	6,80	68,00
17	9	6259	COCADA BRANCA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, clareante metabisulfito de sódio e conservante sorbato de potássio. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINHA	EMB	75,00	23,10	1.732,50
17	10	6259	COCADA MORENA - composição açúcar, coco, xarope de glucose de milho, gordura vegetal, leite em pó, conservante sorbato de potássio e corante artificial de caramelo. potes de 1kg com 50 unidades - validade 6 meses.	PRAINHA	EMB	25,00	23,10	577,50
17	11	6262	CONFEITOS REDONDOS DE CHOCOLATE COLORIDOS TIPO CONFETE - composição básica açúcar, cacau po, glucose corante caramel (ins 150 e aroamtizante cacau po(3,12%)amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%),amido, óleo sallecitina de soja(ins3220,aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega .embalagens de sache de 1kg.	DORI	EMB	5,00	22,95	114,75
17	12	6711	DOCE INDUSTRIALIZADO, À BASE DE AMENDOIM: tipo pé de moleque, acondicionado em embalagens individuais.	DOCE BONN	EMB	2.950,00	0,40	1.180,00
17	13	6711	DOCE TIPO MARIA MOLE embalagem com 50 unid.	DOCE BONN	EMB	275,00	16,20	4.455,00
17	14	6263	DOCE DE AMENDOIM EM TABLETE; embalagem primária: pote com 50 unidades, doces embalados separadamente, peso aproximado de 1,1kg.	DOCE BONN	EMB	75,00	18,35	1.376,25
17	15	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforcada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	50,00	16,40	820,00
17	16	6710	DOCE EM BARRA composto de abobora, açúcar, xarope de glicose; sem cobertura; aspecto cor, aroma e sabor próprio; isento de sujidades e parasitos; embaladas individualmente, pedaços de 50 gramas; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades. validade mínima na data da entrega de 6 meses.	DOCE BONN	EMB	25,00	16,82	420,50
17	17	4730	DOCE TIPO GOMA embalado individualmente cada barra deverá apresentar peso líquido de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) gramas.	DORI	EMB	50,00	0,40	20,00
17	18	2744	PAÇOCA embalagem de 352g com 16 tabletes embalados individualmente - produto de primeira qualidade, paçoca composta por amendoim torrado e moído, açúcar e sal. prazo de validade mínimo de 02 meses a contar da data de entrega do produto.	DOCE BONN	EMB	50,00	10,50	525,00
17	19	6714	PAÇOQUINHA emb. C/ 50 unidades: doce de amendoim torrado e moído, com sal e açúcar. No formato quadrado, de 20 a 22g cada. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Rótulo com lote e validade.	DOCE BONN	EMB	75,00	17,42	1.306,50
17	20	3155	PIPOCA DOCE embalagem contendo 50 pacotes com peso líquido de 50g cada, produto de primeira qualidade fabricado com canjica de milho e açúcar, sem glúten. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BILLU	EMB	830,00	35,98	29.863,40
17	21	2697	PIRULITO embalagem com 1kg - pirulito sabor morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	PECCIN	EMB	70,00	10,15	710,50
17	22	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de	NEILAR	EMB	150,00	7,70	1.155,00

			entrega.						
20	1	6718	AROMA DE BAUNILHA EM PÓ- aromatizante para realçar o sabor de preparações doces como bolos, tortas ou shakes. Embalagem de aproximadamente 1 kg, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	LINEA VERDE	EMB	400,00	16,97	6.788,00
20	2	283	AVEIA EM FLOCOS FINOS EM FLOCOS FINOS - embalagem de 200g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURALE	EMB	200,00	4,33	866,00
20	3	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g - produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	50,00	4,86	243,00
20	4	2709	AZEITONA VERDE - embalagem de vidro com peso drenado de 175g – produto de primeira qualidade, azeitona verde sem caroço em conserva imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	VALE FERTIL	EMB	200,00	5,50	1.100,00
20	5	4726	BATATA PALHA pacote de 500 gramas-fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans.	Q'BATATAS	EMB	550,00	10,00	5.500,00
20	6	2677	CEREAL ESFÉRICO SABOR CHOCOLATE - embalagem de 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ALCAFOODS	EMB	550,00	11,53	6.341,50
20	7	3135	CHANTILY embalagem com 1kg, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PURATOS	EMB	100,00	13,90	1.390,00
20	8	3136	CHOCOLATE GRANULADO FEITO DE CACAU, em embalagens de 200g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	DORI	EMB	130,00	3,06	397,80
20	9	3138	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - acondicionado em embalagem de 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	IMBIARA	EMB	500,00	2,86	1.430,00
20	10	2715	FARELO DE AVEIA embalagem plástica com 1kg- produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURALE	EMB	50,00	6,90	345,00
20	11	298	FERMENTO BIOLÓGICO SECO GRANULADO embalagem à vácuo com 125g. - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	120,00	5,17	620,40
20	12	471	FERMENTO QUIMICO EM PÓ embalagem pote plastico com 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	500,00	2,11	1.055,00
20	13	5116	FLOCOS DE COCO embalagem de 1 kg - fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor próprios. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	INDIANO	EMB	200,00	24,90	4.980,00
20	14	284	FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR- embalagem de 1 kg - flocos de milhos naturais laminados, sem adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. a matéria-prima deve ser de primeira qualidade. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ALCAFOODS	EMB	300,00	13,50	4.050,00
20	15	6266	GOIABADA emb. C/ 1 x 25 unidades: produto de boa qualidade. Doces de 20g, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	BOM SABOR	EMB	700,00	21,25	14.875,00
20	16	6266	GOIABADA TIPO CASCÃO, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,15	307,50
20	17	6267	GRANULADO COLORIDO AÇÚCAR, amido de milho, adicionado de leite e outras substancias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega; o produto será embalado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, pesando 1kg.	BEL	EMB	55,00	14,20	781,00
20	18	6268	KATCHUP composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Caixa com 12 embalagens de 200g.prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RUAH	EMB	50,00	2,85	142,50
20	19	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	500,00	4,48	2.240,00
20	20	3148	LEITE DE COCO embalagem com 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingrediente e composição nutricional.	IMPERIAL	EMB	350,00	2,50	875,00
20	21	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	20,00	12,47	249,40
20	22	6722	MAIONESE emb. C/ 500g: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	3,00	300,00
20	23	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAMAR	EMB	1.100,00	4,21	4.631,00
20	24	3154	PANETONE confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, corantes naturais: acondicionado em embalagem individual de 450 gramas.	FESTONE	EMB	600,00	8,36	5.016,00
20	25	5051	QUEIJO PARMESÃO RALADO embalagem de 50g - produto constituído de queijo parmesão e conservador. prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	SELETI	EMB	150,00	3,10	465,00
20	26	447	SAGU SABOR MORANGO embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de morango. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	20,00	9,17	183,40
20	27	285	SAGU SABOR UVA embalagem de 1kg, formato perola e aroma natural de uva. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	NEILAR	EMB	220,00	10,10	2.222,00
20	28	2724	SAL LIGHT embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário com baixo teor de sódio, composição básica: sal refinado, cloreto de potássio, iodato de potássio. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LEBRE	EMB	20,00	5,45	109,00
20	29	5044	SAL REFINADO E IODADO embalagem com 1kg - produto sal refinado e iodado de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	BEIJA FLOR	EMB	700,00	1,75	1.225,00
20	30	5049	VINAGRE DE ÁLCOOL embalagem com 750ml - produto vinagre claro de álcool de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	CHEMIM	EMB	950,00	1,97	1.871,50
21	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	4.000,00	4,10	16.400,00
23	1	4728	CREME CULINÁRIO embalagem tetrapark de 1 kg. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	PURATOS	EMB	100,00	10,80	1.080,00
23	2	461	CREME DE LEITE embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	LIDER	EMB	950,00	2,39	2.270,50
23	3	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA embalagem pote de 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	EMB	1.200,00	2,67	3.204,00
23	4	6709	DOCE DE LEITE CREMOSO TRADICIONAL - embalagem de 400g de primeira linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	1.300,00	3,35	4.355,00
23	5	6709	DOCE DE LEITE PASTA - embalagem balde plástico atóxico com peso líquido de 01 kg por unidade. Prazo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DIVINA MESA	EMB	50,00	6,51	325,50
23	6	6709	DOCE DE LEITE SIMPLES TABLETE; composto de leite e açúcar; papel celofane, com validade na data da entrega de 9 meses; caixa papelão reforçada c/ 50 unidades rdc; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa, validade mínima de 06 meses da data da entrega.	DOCE BONN	EMB	25,00	17,44	436,00
23	7	2695	LEITE CONDENSADO embalagem tetra pack com 395g - produto de primeira qualidade apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	ITALAC	EMB	600,00	3,80	2.280,00
23	8	5108	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOY	EMB	50,00	11,88	594,00
23	9	6722	MAIONESE EMB. C/ 500G: cremosa, tp. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: edta.	SUAVIT	EMB	100,00	2,60	260,00
23	10	6269	MOLHO PRONTO TIPO MOSTARDA composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RUAH	EMB	20,00	2,65	53,00
23	11	469	OLEO DE SOJA embalagem pet com 900 ml - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	COCAMAR	EMB	1.800,00	4,21	7.578,00
23	12	6716	PRODUTO PARA CONFERIR OU ACENTUAR CHEIRO E SABOR NAS PREPARAÇÕES ESSÊNCIA DE BAUNILHA. Embalagem de aproximadamente 1 litro. Dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CEPERA	EMB	50,00	33,68	1.684,00
25	1	462	LEITE HOMOGENEIZADO INTEGRAL embalagem tetra brik com 1l- produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	EMB	15.000,00	3,99	59.850,00
TOTAL									**393.561,40**

FORNECEDOR: G M DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 1741, 0 - CEP: 83.833-082 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENATO LUIS MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 262.444.890-04.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	200,00	1,85	370,00
3	2	440	CANJICA BRANCA TIPO 1 . Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	ELDORADO EMB	EMB	700,00	1,80	1.260,00
3	3	6247	CANJICA COZIDA canjica branca doce cozida à vapor com leite e coco ralado: canjica branca cozida à vapor, com calda de leite e coco ralado. Embalado em pacotes alumizados com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade de 4 meses na entrega.	SELDORADO EMB	EMB	50,00	10,75	537,50
3	4	2564	FARINHA DE MANDIOCA torrada - embalagem com 1kg - farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAINA EMB	EMB	150,00	2,53	379,50
3	5	435	FARINHA DE MILHO AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DOM PEDRO EMB	EMB	600,00	2,52	1.512,00
3	6	3145	FARINHA DE MILHO BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	200,00	3,96	792,00
3	7	6265	FARINHA DE ROSCA embalagem com 500 g: tipo i em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	2,28	159,60
3	8	6712	FARINHA DE SOJA produto obtido pela moagem do grão de soja (glycine soja), previamente descorticado e parcialmente desengordurado. Embalagem integra de 1kg , na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SABOR VERDE EMB	EMB	50,00	8,29	414,50
3	9	272	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pacote com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	DONA BENTA EMB	EMB	150,00	4,40	660,00
3	10	434	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Farinha especial na cor branca, limpa e seca. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	GUTH EMB	EMB	1.200,00	3,44	4.128,00
3	11	4677	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL embalagem de 1kg - produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ORQUIDEA EMB	EMB	50,00	2,77	138,50
3	12	4731	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO embalagem de 1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SWEET FLAKES EMB	EMB	800,00	11,26	9.008,00
3	13	436	FUBA AMARELO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, tipo 1. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO EMB	EMB	800,00	1,80	1.440,00
3	14	438	FUBA BRANCO 18 TIPO 1 - primeira linha - embalagem de 1 kg. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	CAMPO LARGO EMB	EMB	250,00	3,60	900,00
3	15	2236	GRANOLA COMPOSTO POR CINCO CERAIS (AVEIA, TRIGO, GÉRMEN DE TRIGO E CENTEIO, SEMENTE DE LINHAÇA E FRUTAS COMO UVAS E/OU PASSAS E CASTANHAS), acomodado em embalagem plástica contendo 1 kg do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE EMB	EMB	150,00	10,20	1.530,00
3	16	2716	GRÃO DE BICO embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	110,00	6,86	754,60
3	17	2717	LENTILHA COZIDA À VAPOR COM CALDO: grãos selecionados e cozidos, com caldo levemente temperado. Embalados em pacotes com aproximadamente 3 kg. Prazo de validade 4 meses na entrega.	SELDORADO EMB	EMB	48,00	30,60	1.468,80
3	18	2717	LENTILHA EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	4,62	693,00
3	19	4686	MILHO PARA PIPOCA embalagem com 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ELDORADO EMB	EMB	400,00	2,10	840,00
3	20	444	POLVILHO AZEDO embalagem com 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,98	297,00
3	21	6715	POLVILHO DOCE embalagem com 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA EMB	EMB	150,00	1,74	261,00
3	22	6717	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	7,20	720,00
3	23	274	QUIRERA DE MILHO AMARELO - embalagem com 1kg - produto de primeira qualidade, quirera ou canjiquinha de milho amarelo. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	SILOTI EMB	EMB	750,00	1,80	1.350,00
3	24	3156	TRIGO PARA QUIBE embalagem com 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	250,00	3,30	825,00
12	1	467	ACHOCOLATADO EM PÓ embalagem de plástico com 1 kg - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MUKY EMB	EMB	800,00	5,60	4.480,00
12	2	1572	ACHOCOLATADO LÍQUIDO caixas tetrapak com 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	LIDER EMB	EMB	4.300,00	0,90	3.870,00
12	3	6706	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% CACAU - embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	NUTRILANDIA EMB	EMB	150,00	12,60	1.890,00
12	4	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR BAUNILHA- pó para preparo de bebida sabor baunilha. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	5	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR CAFÉ COM LEITE - pó para preparo de bebida sabor café com leite. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	6	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR COCO - pó para preparo de bebida sabor coco. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
12	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR MORANGO - pó para preparo de bebida sabor morango. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,80	940,00
13	1	2708	AMEIXA PRETA SECA embalagem com 200g - ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	6,87	1.030,50
13	2	6258	CALDO DE CARNE caldo de carne unidade de 114g c/ 12 cubos. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério da saúde.	APTI EMB	EMB	230,00	1,64	377,20
13	3	4727	CALDO DE GALINHA embalagens de 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respectivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	APTI EMB	EMB	330,00	5,92	1.953,60
13	4	5115	CANELA EM PÓ embalagem com 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da CNNPA.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,50	225,00
13	5	6701	CANELA EM RAMA pacote com 30 gramas.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,56	156,00
13	6	5739	CEBOLINHA DESIDRATADA 100% NATURAL. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,08	108,00
13	7	6707	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ SABOR VITAMINA DE FRUTAS - pó para preparo de bebida com flocos de mamão, maçã e banana. Pronto para consumo direto. Embalagem de aproximadamente 1 kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DANKY EMB	EMB	50,00	18,60	930,00
13	8	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO/CURRY, ASPECTO FÍSICO PÓ. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	0,90	63,00
13	9	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cominho, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	90,00	0,96	86,40
13	10	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima cravo da índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,74	174,00
13	11	6708	CONDIMENTOS APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	DE VALOR EMB	EMB	100,00	1,16	116,00
13	12	3143	ESSÊNCIA DE BAUNILHA embalagem 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	CEPERA EMB	EMB	420,00	2,70	1.134,00
13	13	2718	LOURO EM FOLHAS - embalagem com 45g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,26	189,00
13	14	5742	MANJERICÃO DESIDRATADO acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	0,96	115,20
13	15	5745	ORÉGANO DESIDRATADO em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	1,20	180,00
13	16	5747	SALSA DESIDATRADA 100% natural em flocos. Embalagem de 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DE VALOR EMB	EMB	150,00	0,90	135,00
13	17	5748	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com 200g. Prazo de validade mínimo de	PREDILETO EMB	EMB	180,00	1,20	216,00

			6 meses a contar da data de entrega.						
13	18	4724	TEMPERO PRONTO TIPO CHIMICHURRI embalagem de 100g - tempero composto por cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, manjericão, tomate, pimentão, mostarda em grão, louro e noz-moscada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	70,00	3,96	277,20
13	19	5749	TEMPERO PURO DE ALHO produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no ms. Embalado em potes de 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	PREDILETO EMB	EMB	70,00	2,88	201,60
13	20	5750	UVA PASSA CLARA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	20,00	12,90	258,00
13	21	4687	UVA PASSA PRETA embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	DE VALOR EMB	EMB	120,00	7,80	936,00
14	1	294	AMIDO DE MILHO embalagem com 500g - produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	MAIS CERTA EMB	EMB	100,00	1,99	199,00
14	2	5738	BISCOITO DOCE SEM GLUTEM E SEM LACTOSE de primeira linha. Embalagem de 120g elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Sabores diversos (coco, chocolate e banana com canela).	NAZINHA EMB	EMB	220,00	4,22	928,40
14	3	292	BISCOITO SALGADO (SABORES: ORIGINAL, INTEGRAL, PRESUNTO, PIZZA, QUEIJO, SALSA E CEBOLA, BACON, ERVAS FINAS) - embalagem dupla de 150 gr contendo 6 unidades de 25 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP EMB	EMB	1.700,00	2,20	3.740,00
14	4	5038	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. Embalagem de aprox. 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA EMB	EMB	800,00	4,04	3.232,00
18	1	1728	CEREAL INFANTIL DE ARROZ - embalagem com 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro.	MUCILON EMB	EMB	100,00	8,66	866,00
18	2	1728	CEREAL INFANTIL DE MILHO- embalagem com 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro.	MUCILON EMB	EMB	100,00	8,60	860,00
18	3	2235	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, de preparo instantâneo. Embalagem de 400g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE EMB	EMB	120,00	12,24	1.468,80
24	1	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	2	1575	BARRA DE CEREAIS SABORES DIVERSOS SEM COBERTURA DE CHOCOLATE - unidades de 25 gramas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE EMB	UN	2.700,00	0,84	2.268,00
24	3	6699	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	MELKEN EMB	EMB	10,00	28,69	286,90
24	4	6699	BARRA DE CHOCOLATE FRACIONADO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEITEIRO EMB	EMB	60,00	18,96	1.137,60
24	5	6699	BARRA DE CHOCOLATE MEIO AMARGO 1 KG - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante . De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	MELKEN EMB	EMB	60,00	31,37	1.882,20
24	6	6700	BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE: acondicionado em embalagem individual de 40g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BAUDUCCO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	7	3295	BOLINHO RECHEADO COM RECHEIO DE CHOCOLATE. Embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Peso entre 40 e 50g.	BAUDUCCO EMB	EMB	2.150,00	1,30	2.795,00
24	8	2743	BOMBOM BRANCO COM RECHEIO CREMOSO, com camada crocante de wafer, coberto com chocolate ao leite, peso de aproximadamente 1 kg, com validade mínima de 05 meses da data da entrega.	OURO BRANCO EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	9	2743	BOMBOM DE MORANGO COBERTO DE CHOCOLATE - em barras 13 grs caixa com 160 unidades, embalados individualmente e acondicinados em caixa de papelão. tipo moranguete. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	MORANGUETE EMB	EMB	220,00	42,82	9.420,40
24	10	2743	BOMBOM produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades.	SONHO DE VALSA EMB	EMB	220,00	31,80	6.996,00
24	11	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate branco tipo waffer caixa 140g com 20 unidades tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	12	2743	BOMBOM RECHEADO e coberto com chocolate tipo waffer caixa 140g com 20 unidades embaladas individualmente tipo bis. Validade mínima 05 meses a contar data entrega.	BIS EMB	EMB	230,00	3,98	915,40
24	13	2743	BOMBOM SORTIDOS - caixa com no mínimo 300 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO EMB	EMB	1.200,00	9,19	11.028,00
TOTAL									**114.298,80**

FORNECEDOR: MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 01.046.618/0001-55, com sede na Travessa A, N 15, 0 Barracão - CEP: 87.225-000 - Bairro: Centro em Japurá/PR
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, inscrito no CPF/MF nº 064.968.239-44

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ABACAXI - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	150,00	13,80	2.070,00
15	2	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR ACEROLA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	50,00	11,50	575,00
15	3	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR AMORA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	50,00	14,42	721,00
15	4	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MAMÃO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	50,00	14,00	700,00
15	5	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MANGA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	100,00	14,48	1.448,00
15	6	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MARACUJA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	100,00	14,50	1.450,00
15	7	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR MORANGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	100,00	14,38	1.438,00
15	8	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR PESSÊGO - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	50,00	12,00	600,00
15	9	5746	POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA - SABOR UVA - produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do sim, sif ou selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA EMB	EMB	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								**10.402,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 25/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de 1 (um) dia, contado da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas, com entregas diárias nos CMEIS, no período da manhã entre 7 horas e 8 horas. Entrega nas escolas no período da manhã entre 7 horas e 8 horas, com datas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. E entregas nos demais órgãos nos horários compreendidos entre: 8:30 – 11:00 horas e 13:30 – 16:00 horas:
a) Sede Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, 548 – Centro – Balsa Nova.
b) CRAS – Bugre - Rua Antônio Gequelin, s/n - Próximo ao Campo de Futebol - Bugre - Balsa Nova.
c) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Rua Feltrin, nº 77 – Rodeio Santo Antônio – Balsa Nova.
d) Casa Lar Santo Antônio - Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 - Centro - Balsa Nova.
e) Centro Médico Bom Jesus - Rua Getúlio Vargas, n° 657 - Centro – Balsa Nova.
f) Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 – Centro – Balsa Nova.
g) CMEI Brincando e Criando - Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro - 3636-1920.
h) CMEI Margarida Chiló - Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano - 3392-6994.
i) CMEI Tia Niva - Rodovia Aníbal Cury, s/n, Bugre - 3637-1133.
j) CMEI Jardim da Alegria - Rua Dom Pedro I, 570, Jardim Serrinha - 3636-6321.
k) CMEI Cantinho da Serra - Rua Sabina Reicetto, 852, São Luiz do Purunã - 3651- 1082.
l) Escola Rural Municipal Itambé - Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha - 3636-6061.
m) Escola Municipal Dr. Mário Faraco - Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre - 3637-1136.
n) Escola Municipal Padre Boleslau Liana - Rua 7 de Setembro, 783, Moradias Purunã - 3636-1725.
o) Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade - Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro - 3636-1185.
p) Escola Municipal Irmã Rosalina - Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano - 3636-9299.
q) Escola Municipal Dra. Zilda Neumam Arns – Modalidade Especial - Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro - 3636-1814.
r) Escola Municipal Rural João Andreassa - Rua São Caetano, 392, São Caetano - 3636-9139.
s) Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski - Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã - 3651-1011.
t) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova - 3636-1072.
u) Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Avenida Brasil, 665 – Centro – Balsa Nova- PR - 3636-8000.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. - EPP
Contratada

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Contratada

G M DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BCF0AB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão24/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, 0(ZERO) KM. (RESOLUÇÃO Nº 596/2020 E 784/2020).

FORNECEDOR: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 59.104.422/0024-46**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL HATCH, ANO/MODELO EQUIVALENTE A DATA DE ENTREGA DO VEICULO (NOVO, ZERO KM) MOTORIZAÇÃO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMAS (CV) 77 CV (E) E 72 CV (G), COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA, Nº DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM, ESTEPE DA LINHA DE MONTAGEM, SISTEMA DE FREIOS COM ABS ,SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 VOLTS ,CAPACIDADE DE CARGA NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) , NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO), COR PREDOMINANTE BRANCA , VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS ,TRAVA ELÉTRICA ,SISTEMA DE AR CONDICIONADO, RÁDIO, CONEXÃO USB , PORTA MALAS COM MÍNIMO 150 L ,KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, LOGOMARCA DO PROGRAMA ESTADUAL ,ITENS DE SEGURANÇA 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO GARANTIA 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO.	GOL 1.0 20/21	UNID	3	R$ 45.500,00	R$ 136.500,00

Valor Total do Fornecedor: 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI - CNPJ: 32.523.576/0001-20**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO AMBULANCIA DE SIMPLESREMOÇÃO ,NOVO 0 KM , ANO/MODELO EQUIVALENTE A DATA DE ENTREGA DO VEICULO, MOTOR MINIMO DE 2.2 A DIESEL , COM POTENCIA MINIMA DE 125 CV , DIREÇÃO HIDRAULICA A OU ELETRICA, AIRBAG DUPLO , MOTORISTA E PASSAGEIRO, RODAS COM ARO 16 , INJEÇAÕ ELETRONICA, COM 4 CILINDROS EM LINHA NO MINIMO , EQUIPADO COM AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASIERO DE SERIE (AR QUENTE E FRIO) FREIOS ABS , PESO BRUTO TOTAL DE NO MINIMO 3500 KG, EQUIPADO COM SEGUINTES ITENS: DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA , VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, FAROIS DE NEBLINA, TACOGAFRO, LIMPADOR DE PARA-BRISAS TRASIRO E COM DESENBAÇADOR, CARPETES E RADIO COM ENTRADA USB/ CD ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA TRANSFORMAÇÃO REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ? REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM TECIDO EMBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, OBTENDO UMA PERFEITA ASSEPSIA. JANELA CORREDIÇA: 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO; ? 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – 03 (TRÊS) LISTRAS CENTRAIS; CLIMATIZAÇÃO INTERNA: 01 (UMA) - VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; ARMÁRIO AÉREO: 01 (UM) – ARMÁRIO AÉREO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS, COM COMPRIMENTO DE 1200MM; ? 01 (UM) – TAMPO INFERIOR SUSPENSO COM BEIRAL, INSTALADO ABAIXO DO ARMÁRIO AÉREO E PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DO CARDIOVERSOR. POLTRONA E BANCO BAÚ: 01 (UMA) – POLTRONA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO, REVESTIDA EM COURVIN E ESPUMA INJETADA AUTOMOTIVA, COM CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO 03 (TRÊS) PONTAS; 01 (UM) - BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA;	RENAULT L1H1 AMBULANCIA 20/21	UNID	2	R$ 184.000,00	R$ 368.000,00

	SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS; ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED'S, INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO JUNTO AO PAINEL DO MOTORISTA; 01 (UM) - PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA COM CORPO EM PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 (SEIS) TOMADAS TRI POLARES, CHAVES DISJUNTORAS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO;01 (UMA) - BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE DE 95 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS; 01 (UM) - INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V OU 220V, COM CAPACIDADE DE 600 WATTS. SINALIZAÇÃO: 01 (UM) - SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E 01 (UMA) SIRENE ELETRÔNICA DE 100 WATTS DE POTÊNCIA, 01 (UM) TON. MACA RETRÁTIL: 01 (UMA) - MACA RETRÁTIL CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATE					

Valor Total do Fornecedor: 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil, quinhentos)

BARBOSA FERRAZ, 14 de setembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:4199B092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020
CONTRATADA: IRACI MARIA DA SILVA - ME
CNPJ: 20.953.560/0001-78
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **MARMITAS** e **REFEIÇÕES** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra e parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor contratual, por meio de reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Preço Contratado (R$)	Novo valor com reajuste (R$)
1	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ALMOÇO** a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	UNID.	26,40	32,44
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 800g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	UNID.	20,99	25,00
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	UNID.	15,99	18,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 08 de setembro de 2020

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:8213C77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.981.538,00	42.521.142,44	5.033.518,99	19.519.130,34	23.002.012,10	3.756.660,84	17.653.985,13	24.867.157,31	16.600.516,21
DESPESAS CORRENTES	29.068.054,00	31.171.973,09	3.408.172,93	13.992.074,07	17.179.899,02	3.520.180,50	13.716.901,28	17.455.071,81	13.102.474,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.098.748,00	13.700.748,00	1.705.774,76	7.251.523,06	6.449.224,94	1.705.774,76	7.251.523,06	6.449.224,94	7.199.300,70

JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	290.000,00	290.000,00	1.118,25	147.131,95	142.868,05	1.118,25	147.131,95	142.868,05	147.131,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.679.306,00	17.181.225,09	1.701.279,92	6.593.419,06	10.587.806,03	1.813.287,49	6.318.246,27	10.862.978,82	5.756.041,49
DESPESAS DE CAPITAL	2.539.354,00	10.975.039,35	1.625.346,06	5.527.056,27	5.447.983,08	236.480,34	3.937.083,85	7.037.955,50	3.498.042,07
INVESTIMENTOS	1.905.535,00	10.341.220,35	1.599.682,79	5.321.088,91	5.020.131,44	210.817,07	3.731.116,49	6.610.103,86	3.292.074,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.819,00	633.819,00	25.663,27	205.967,36	427.851,64	25.663,27	205.967,36	427.851,64	205.967,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	861.743,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.293.538,00	44.898.142,44	5.329.757,77	20.718.076,40	24.180.066,04	4.052.899,62	18.852.931,19	26.045.211,25	17.462.260,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.293.538,00	44.898.142,44	5.329.757,77	20.718.076,40	24.180.066,04	4.052.899,62	18.852.931,19	26.045.211,25	17.462.260,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	83.272,97	(83.272,97)	772.703,99	1.948.418,18	(1.948.418,18)	3.339.089,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.293.538,00	44.898.142,44	5.329.757,77	20.801.349,37	24.096.793,07	4.825.603,61	20.801.349,37	24.096.793,07	20.801.349,37

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3CB7A529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.195.000,00	2.260.000,00	291.000,54	1.177.993,10	1.082.006,90	291.000,54	1.177.993,10	1.082.006,90	840.790,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	2.060.000,00	265.708,79	1.078.281,99	981.718,01	265.708,79	1.078.281,99	981.718,01	741.079,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	25.291,75	99.711,11	100.288,89	25.291,75	99.711,11	100.288,89	99.711,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	117.000,00	117.000,00	5.238,24	20.952,96	96.047,04	5.238,24	20.952,96	96.047,04	20.952,96
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	117.000,00	117.000,00	5.238,24	20.952,96	96.047,04	5.238,24	20.952,96	96.047,04	20.952,96
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	861.743,82
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	1.178.053,94	861.743,82

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B93F2576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.538,00	44.541.146,59	4.825.603,61	10,83	20.801.349,37	46,70	23.739.797,22
RECEITAS CORRENTES	34.124.538,00	39.981.574,05	4.870.074,10	12,18	17.601.344,86	44,02	22.380.229,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.207.000,00	4.243.600,00	353.472,25	8,33	1.751.748,92	41,28	2.491.851,08
IMPOSTOS	3.122.000,00	3.122.000,00	241.306,80	7,73	1.303.188,73	41,74	1.818.811,27
TAXAS	1.085.000,00	1.121.600,00	112.165,45	10,00	448.560,19	39,99	673.039,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	363.000,00	363.000,00	26.586,79	7,32	163.344,12	45,00	199.655,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	363.000,00	363.000,00	26.586,79	7,32	163.344,12	45,00	199.655,88
RECEITA PATRIMONIAL	105.000,00	109.994,12	1.693,11	1,54	13.775,94	12,52	96.218,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	105.000,00	109.994,12	1.693,11	1,54	13.775,94	12,52	96.218,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.413.206,00	1.413.206,00	0,00	0,00	14.030,96	0,99	1.399.175,04
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.355.140,00	1.355.140,00	0,00	0,00	5.983,98	0,44	1.349.156,02
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	46.066,00	46.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.066,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	8.046,98	67,06	3.953,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.389.753,00	33.205.194,93	4.475.252,26	13,48	15.609.960,04	47,01	17.595.234,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.348.843,00	20.562.584,93	3.074.680,67	14,95	9.405.698,06	45,74	11.156.886,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.903.200,00	7.494.900,00	725.869,84	9,68	3.368.871,65	44,95	4.126.028,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.137.710,00	5.147.710,00	674.701,75	13,11	2.835.390,33	55,08	2.312.319,67
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.579,00	646.579,00	13.069,69	2,02	48.484,88	7,50	598.094,12
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	644.579,00	644.579,00	13.069,69	2,03	48.484,88	7,52	596.094,12
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	169.000,00	4.559.572,54	(44.470,49)	(0,98)	3.200.004,51	70,18	1.359.568,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.162.072,54	(106.570,49)	(2,56)	2.893.429,51	69,52	1.268.643,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.162.072,54	(106.570,49)	(2,56)	2.893.429,51	69,52	1.268.643,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	169.000,00	397.500,00	62.100,00	15,62	306.575,00	77,13	90.925,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	204.000,00	62.100,00	30,44	300.601,57	147,35	(96.601,57)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	169.000,00	193.500,00	0,00	0,00	5.973,43	3,09	187.526,57
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.293.538,00	44.541.146,59	4.825.603,61	10,83	20.801.349,37	46,70	23.739.797,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.293.538,00	44.541.146,59	4.825.603,61	10,83	20.801.349,37	46,70	23.739.797,22
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.293.538,00	44.541.146,59	4.825.603,61	10,83	20.801.349,37	46,70	23.739.797,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	488.863,53	0,00	0,00	488.863,53	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/09/2020 10:00							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D1F0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78		1.198.946,06		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	12,46	1.198.946,06	50,44	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B65E3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	42.521.142,44	5.033.518,99	19.519.130,34	94,21	23.002.012,10	3.756.660,84	17.653.985,13	93,64	24.867.157,31
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.420.858,22	527.164,69	4.527.413,64	21,85	3.893.444,58	524.559,50	4.523.266,34	23,99	3.897.591,88
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	75.100,00	40.086,30	40.086,30	0,19	35.013,70	40.086,30	40.086,30	0,21	35.013,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.630.542,00	233.143,28	928.431,76	4,48	702.110,24	225.521,08	885.607,34	4,70	744.934,66
SAÚDE	7.477.676,00	7.787.582,21	844.375,38	4.098.515,49	19,78	3.689.066,72	913.274,40	4.036.951,66	21,41	3.750.630,55
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.249.689,81	1.162.993,26	4.511.112,89	21,77	5.738.576,92	1.166.886,15	4.348.122,29	23,06	5.901.567,52
CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,28	192.883,00	5.000,00	45.211,00	0,24	205.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	9.317.686,20	2.072.279,76	4.549.640,75	21,96	4.768.045,45	750.150,39	2.991.718,46	15,87	6.325.967,74
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	666.105,00	41.406,17	183.261,94	0,88	482.843,06	30.871,30	172.727,07	0,92	493.377,93
AGRICULTURA	478.200,00	1.072.293,00	78.722,40	235.914,54	1,14	836.378,46	66.963,97	223.252,64	1,18	849.040,36
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	6.566,23	33.942,72	0,16	146.059,28	6.566,23	33.942,72	0,18	146.059,28
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	26.781,52	353.099,31	1,70	570.719,69	26.781,52	353.099,31	1,87	570.719,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	5,79	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	6,36	1.178.053,94
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	44.898.142,44	5.329.757,77	20.718.076,40	100,00	24.180.066,04	4.052.899,62	18.852.931,19	100,00	26.045.211,25

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: A4C3D5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	31.981.538,00	42.521.142,44	5.033.518,99	19.519.130,34	94,21	23.002.012,10	3.756.660,84	17.653.985,13	93,64	24.867.157,31
LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.345.000,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00	0,00	0,00	0,00	1.345.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.510.919,00	8.420.858,22	527.164,69	4.527.413,64	21,85	3.893.444,58	524.559,50	4.523.266,34	23,99	3.897.591,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.146.626,00	8.056.565,22	499.960,69	4.412.345,97	21,30	3.644.219,25	497.355,50	4.408.198,67	23,38	3.648.366,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	364.293,00	364.293,00	27.204,00	115.067,67	0,56	249.225,33	27.204,00	115.067,67	0,61	249.225,33
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00	75.100,00	40.086,30	40.086,30	0,19	35.013,70	40.086,30	40.086,30	0,21	35.013,70
DEFESA CIVIL	35.000,00	75.100,00	40.086,30	40.086,30	0,19	35.013,70	40.086,30	40.086,30	0,21	35.013,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.472.285,00	1.630.542,00	233.143,28	928.431,76	4,48	702.110,24	225.521,08	885.607,34	4,70	744.934,66
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.472.285,00	1.630.542,00	233.143,28	928.431,76	4,48	702.110,24	225.521,08	885.607,34	4,70	744.934,66
SAÚDE	7.477.676,00	7.787.582,21	844.375,38	4.098.515,49	19,78	3.689.066,72	913.274,40	4.036.951,66	21,41	3.750.630,55
ATENÇÃO BÁSICA	4.959.676,00	5.335.172,21	833.850,79	3.814.673,00	18,41	1.520.499,21	892.540,31	3.762.744,70	19,96	1.572.427,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.150.000,00	2.050.000,00	6.127,59	167.464,65	0,81	1.882.535,35	14.155,09	159.208,56	0,84	1.890.791,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	255.000,00	278.250,00	0,00	84.228,88	0,41	194.021,12	3.558,00	84.228,88	0,45	194.021,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	79.160,00	4.397,00	25.315,46	0,12	53.844,54	3.021,00	23.939,46	0,13	55.220,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	6.833,50	0,03	28.166,50	0,00	6.830,06	0,04	28.169,94
EDUCAÇÃO	8.219.257,00	10.249.689,81	1.162.993,26	4.511.112,89	21,77	5.738.576,92	1.166.886,15	4.348.122,29	23,06	5.901.567,52
ENSINO FUNDAMENTAL	6.850.695,00	8.735.627,81	1.063.420,92	3.880.452,70	18,73	4.855.175,11	1.035.178,03	3.781.733,70	20,06	4.953.894,11
ENSINO SUPERIOR	115.797,00	171.797,00	56.000,00	88.000,00	0,42	83.797,00	24.000,00	56.000,00	0,30	115.797,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.178.765,00	1.132.265,00	99.572,34	461.981,25	2,23	670.283,75	99.572,34	461.981,25	2,45	670.283,75
EDUCAÇÃO ESPECIAL	74.000,00	210.000,00	(56.000,00)	80.678,94	0,39	129.321,06	8.135,78	48.407,34	0,26	161.592,66
CULTURA	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,28	192.883,00	5.000,00	45.211,00	0,24	205.383,00
DIFUSÃO CULTURAL	230.594,00	250.594,00	0,00	57.711,00	0,28	192.883,00	5.000,00	45.211,00	0,24	205.383,00
URBANISMO	4.872.810,00	9.317.686,20	2.072.279,76	4.549.640,75	21,96	4.768.045,45	750.150,39	2.991.718,46	15,87	6.325.967,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.872.810,00	9.317.686,20	2.072.279,76	4.549.640,75	21,96	4.768.045,45	750.150,39	2.991.718,46	15,87	6.325.967,74
HABITAÇÃO	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
HABITAÇÃO URBANA	167.741,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00	0,00	0,00	0,00	167.741,00
GESTÃO AMBIENTAL	634.105,00	666.105,00	41.406,17	183.261,94	0,88	482.843,06	30.871,30	172.727,07	0,92	493.377,93
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	194.205,00	226.205,00	21.552,33	83.624,96	0,40	142.580,04	11.017,46	73.090,09	0,39	153.114,91
CONTROLE AMBIENTAL	439.900,00	439.900,00	19.853,84	99.636,98	0,48	340.263,02	19.853,84	99.636,98	0,53	340.263,02
AGRICULTURA	478.200,00	1.072.293,00	78.722,40	235.914,54	1,14	836.378,46	66.963,97	223.252,64	1,18	849.040,36
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	478.200,00	1.072.293,00	78.722,40	235.914,54	1,14	836.378,46	66.963,97	223.252,64	1,18	849.040,36
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPORTO E LAZER	180.002,00	180.002,00	6.566,23	33.942,72	0,16	146.059,28	6.566,23	33.942,72	0,18	146.059,28
DESPORTO COMUNITÁRIO	180.002,00	180.002,00	6.566,23	33.942,72	0,16	146.059,28	6.566,23	33.942,72	0,18	146.059,28
ENCARGOS ESPECIAIS	923.819,00	923.819,00	26.781,52	353.099,31	1,70	570.719,69	26.781,52	353.099,31	1,87	570.719,69

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	923.819,00	923.819,00	26.781,52	353.099,31	1,70	570.719,69	26.781,52	353.099,31	1,87	570.719,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	374.130,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00	0,00	0,00	0,00	374.130,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	5,79	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	6,36	1.178.053,94
TOTAL III = (I + II)	34.293.538,00	44.898.142,44	5.329.757,77	20.718.076,40	100,00	24.180.066,04	4.052.899,62	18.852.931,19	100,00	26.045.211,25

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:46980532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	100,00	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	100,00	1.178.053,94
LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	302.000,00	336.000,00	28.525,45	114.495,52	9,55	221.504,48	28.525,45	114.495,52	9,55	221.504,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	311.000,00	27.043,69	107.730,68	8,99	203.269,32	27.043,69	107.730,68	8,99	203.269,32
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	25.000,00	25.000,00	1.481,76	6.764,84	0,56	18.235,16	1.481,76	6.764,84	0,56	18.235,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	7.685,12	31.952,29	2,67	18.047,71	7.685,12	31.952,29	2,67	18.047,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	7.685,12	31.952,29	2,67	18.047,71	7.685,12	31.952,29	2,67	18.047,71
SAÚDE	408.000,00	408.000,00	70.287,19	287.081,20	23,94	120.918,80	70.287,19	287.081,20	23,94	120.918,80
ATENÇÃO BÁSICA	395.000,00	395.000,00	70.287,19	287.081,20	23,94	107.918,80	70.287,19	287.081,20	23,94	107.918,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	843.000,00	843.000,00	122.791,94	501.474,48	41,83	341.525,52	122.791,94	501.474,48	41,83	341.525,52
ENSINO FUNDAMENTAL	648.000,00	648.000,00	96.115,87	396.008,75	33,03	251.991,25	96.115,87	396.008,75	33,03	251.991,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	195.000,00	195.000,00	26.676,07	105.465,73	8,80	89.534,27	26.676,07	105.465,73	8,80	89.534,27
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	280.000,00	311.000,00	31.228,25	123.574,84	10,31	187.425,16	31.228,25	123.574,84	10,31	187.425,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	280.000,00	311.000,00	31.228,25	123.574,84	10,31	187.425,16	31.228,25	123.574,84	10,31	187.425,16
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.691,63	14.709,01	1,23	17.290,99	3.691,63	14.709,01	1,23	17.290,99
CONTROLE AMBIENTAL	32.000,00	32.000,00	3.691,63	14.709,01	1,23	17.290,99	3.691,63	14.709,01	1,23	17.290,99
AGRICULTURA	30.000,00	30.000,00	1.499,21	4.994,65	0,42	25.005,35	1.499,21	4.994,65	0,42	25.005,35
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	1.499,21	4.994,65	0,42	25.005,35	1.499,21	4.994,65	0,42	25.005,35
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	317.000,00	317.000,00	30.529,99	120.664,07	10,06	196.335,93	30.529,99	120.664,07	10,06	196.335,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	317.000,00	317.000,00	30.529,99	120.664,07	10,06	196.335,93	30.529,99	120.664,07	10,06	196.335,93
TOTAL (I) =	2.312.000,00	2.377.000,00	296.238,78	1.198.946,06	100,00	1.178.053,94	296.238,78	1.198.946,06	100,00	1.178.053,94

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A6729D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.902.099,04	5.770.721,20	5.576.545,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.902.099,04	5.770.721,20	5.576.545,83	0,00
Empréstimos	2.902.098,94	5.749.826,02	5.568.608,13	0,00
Internos	2.902.098,94	5.749.826,02	5.568.608,13	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,10	22.612,09	9.602,81	0,00
Internos	0,10	22.612,09	9.602,81	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	51,80	0,00
De Tributos	0,00	0,00	51,80	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(1.716,91)	(1.716,91)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	1.774.648,72	5.216.247,27	1.730.990,86	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72	5.216.247,27	1.730.990,86	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	5.945.891,69	3.127.712,85	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.064.597,85	729.644,42	1.396.721,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.127.450,32	554.473,93	3.845.554,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.058.490,22	27.118.704,65	26.530.854,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	450.000,00	454.426,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.708.490,22	26.668.704,65	26.076.428,24	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,14	21,28	21,02	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,33	2,04	14,49	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	216.566,23	198.858,58	200.389,01	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.416.625,06	1.034.609,26	314.024,77	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B13E06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**26.058.490,22**	**27.118.704,65**	**26.530.854,24**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**450.000,00**	**454.426,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	**25.708.490,22**	**26.668.704,65**	**26.076.428,24**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.732.867,85**	**5.966.115,02**	**5.836.787,93**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.159.581,06**	**5.369.503,52**	**5.253.109,14**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E1A08FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.530.854,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	454.426,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.076.428,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.244.936,68	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.820.443,01	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.857.159,80	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B7301C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇAO APLICAÇAO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	399.500,00		306.871,27		92.628,73	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	399.500,00		306.871,27		92.628,73	
Alienação de Bens Móveis	204.000,00		300.601,57		(96.601,57)	
Alienação de Bens Imóveis	195.500,00		5.973,43		189.526,57	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		296,27		(296,27)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	399.500,00		306.871,27		92.628,73	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	425.033,08	229.033,29	229.033,29	180.506,64	3.456,26	195.999,79
Investimentos	425.033,08	229.033,29	229.033,29	180.506,64	3.456,26	195.999,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	425.033,08	229.033,29	229.033,29	180.506,64	3.456,26	195.999,79
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	55.920,22		77.837,98		133.758,20	

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BDC2510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.962.000,00	2.962.000,00	1.303.188,73	44,00
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	484.000,00	484.000,00	349.891,92	72,29
1.1.1 - IPTU	350.000,00	350.000,00	276.706,85	79,06
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	134.000,00	134.000,00	73.185,07	54,62
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	530.000,00	530.000,00	46.768,60	8,82
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	46.528,60	9,31
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	30.000,00	30.000,00	240,00	0,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.560.000,00	1.560.000,00	610.883,36	39,16
1.3.1 - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	607.649,03	40,51
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	3.234,33	5,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	388.000,00	388.000,00	295.644,85	76,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.701.000,00	23.097.000,00	10.153.675,64	43,96
2.1 - Cota-parte FPM	13.792.000,00	14.066.000,00	6.202.741,56	44,10
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	12.392.000,00	12.666.000,00	5.805.094,28	45,83
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.400.000,00	1.400.000,00	397.647,28	28,40
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.936.000,00	7.058.000,00	3.323.569,55	47,09
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	255.000,00	255.000,00	50.152,26	19,67
2.5 - Cota-parte ITR	215.000,00	215.000,00	2.733,96	1,27
2.6 - Cota-parte IPVA	1.368.000,00	1.368.000,00	574.478,31	41,99
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	25.663.000,00	26.059.000,00	11.456.864,37	43,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	138,30	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.248,00	989.248,00	378.025,54	38,21
5.1 - Transferências do salário-educação	550.307,00	550.307,00	240.952,33	43,79
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	438.941,00	438.941,00	135.768,16	30,93
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.305,05	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	323,07	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	323,07	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	989.248,00	989.248,00	378.486,91	38,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.464.200,00	4.464.200,00	1.951.205,27	43,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.478.400,00	2.478.400,00	1.161.018,66	46,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.387.200,00	1.387.200,00	664.713,77	47,92
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	10.030,45	18,24
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	43.000,00	43.000,00	546,73	1,27
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	473.600,00	473.600,00	114.895,66	24,26
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	2.836.658,26	55,11
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.137.710,00	5.147.710,00	2.835.390,33	55,08
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.267,93	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.510,00	683.510,00	884.185,06	129,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.503.404,45	3.503.404,45	2.163.215,36	61,75	2.163.215,36	61,75
13.1 - Com educação infantil	899.282,45	899.282,45	510.939,90	56,82	510.939,90	56,82
13.2 - Com ensino fundamental	2.604.122,00	2.604.122,00	1.652.275,46	63,45	1.652.275,46	63,45
14 - OUTRAS DESPESAS	1.634.305,55	1.644.305,55	688.839,41	41,89	636.577,81	38,71
14.1 - Com educação infantil	323.837,55	277.337,55	52.447,08	18,91	52.447,08	18,91
14.2 - Com ensino fundamental	1.310.468,00	1.366.968,00	636.392,33	46,56	584.130,73	42,73
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.137.710,00	5.147.710,00	2.852.054,77	55,40	2.799.793,17	54,39
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						103.811,81
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						103.811,81
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						103.811,81
INDICADORES DO FUNDEB						**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.695.981,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						76,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						18,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						4,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.373.765,00	1.327.265,00	567.446,98	42,75	567.446,98	42,75
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.223.120,00	1.176.620,00	563.386,98	47,88	563.386,98	47,88
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	150.645,00	150.645,00	4.060,00	2,70	4.060,00	2,70
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.408.447,00	6.763.447,00	3.964.746,69	58,62	3.890.490,07	57,52
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.914.590,00	3.971.090,00	2.288.667,79	57,63	2.236.406,19	56,32
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.493.857,00	2.792.357,00	1.722.700,37	61,69	1.698.723,15	60,83
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(46.621,47)	0,00	(44.639,27)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	115.797,00	115.797,00	32.000,00	27,63	32.000,00	27,63
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	7.898.009,00	8.206.509,00	4.564.193,67	55,62	4.489.937,05	54,71

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	884.185,06
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	356.730,68
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	352.917,07
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.593.832,81
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.864.104,24
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	550.307,00	550.307,00	240.892,20	43,77	186.776,22	33,94
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	613.941,00	2.223.873,81	104.880,03	4,72	104.244,23	4,69
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.164.248,00	2.774.180,81	345.772,23	12,46	291.020,45	10,49
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) 43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	9.062.257,00	10.980.689,81	4.909.965,90	44,71	4.780.957,50	43,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	472.798,34	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	15.265,59	29.476,82
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.835.390,33	240.952,33
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.765.180,50	201.938,12
47.1 - Orçamento do Exercício	2.692.891,18	186.776,22
47.2 - Restos a Pagar	72.289,32	15.161,90
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.267,93	266,85
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	86.743,35	68.757,88
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	86.743,35	68.757,88

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3C66BE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.979.574,05	17.601.344,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.243.600,00	1.751.748,92
IPTU	524.000,00	349.891,92
ISS	1.640.000,00	610.883,36
ITBI	570.000,00	46.768,60
IRRF	388.000,00	295.644,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.121.600,00	448.560,19
Contribuições	363.000,00	163.344,12
Receita patrimonial	109.994,12	13.775,94
Aplicações Financeiras (II)	109.994,12	13.775,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	33.205.194,93	15.609.960,04

Cota-Parte do FPM	11.587.600,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	5.670.800,00	2.658.855,78
Cota-Parte do IPVA	894.400,00	459.582,65
Cota-Parte do ITR	172.000,00	2.187,23
Transferências da LC 87/1996	108.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.147.710,00	2.835.390,33
Outras transferências correntes	9.624.684,93	4.612.221,15
Demais receitas correntes	2.057.785,00	62.515,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.057.785,00	62.515,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	39.869.579,93	17.587.568,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.561.572,54	3.200.004,51
Operações de Crédito (VI)	4.162.072,54	2.893.429,51
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	399.500,00	306.575,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	399.500,00	306.575,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	399.500,00	306.575,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	40.269.079,93	17.894.143,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.171.973,09	13.992.074,07	13.716.901,28	13.102.474,14	602.160,38	15.668,38	15.668,38
Pessoal e encargos sociais	13.700.748,00	7.251.523,06	7.251.523,06	7.199.300,70	185.676,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.000,00	147.131,95	147.131,95	147.131,95	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.181.225,09	6.593.419,06	6.318.246,27	5.756.041,49	416.483,42	15.668,38	15.668,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.181.225,09	6.593.419,06	6.318.246,27	5.756.041,49	416.483,42	15.668,38	15.668,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.881.973,09	13.844.942,12	13.569.769,33	12.955.342,19	602.160,38	15.668,38	15.668,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.975.039,35	5.527.056,27	3.937.083,85	3.498.042,07	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Investimentos	10.341.220,35	5.321.088,91	3.731.116,49	3.292.074,71	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	633.819,00	205.967,36	205.967,36	205.967,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.341.220,35	5.321.088,91	3.731.116,49	3.292.074,71	145.171,28	1.086.931,91	1.086.931,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	374.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.597.323,44	19.166.031,03	17.300.885,82	16.247.416,90	747.331,66	1.102.600,29	1.102.600,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(203.204,93)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.775,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	256.445,77
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(445.874,76)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	677.332,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.932.354,04	5.578.210,94
DEDUÇÕES (XXIX)	1.774.648,72	1.730.990,86
Disponibilidade de Caixa	1.774.648,72	1.730.990,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.839.246,57	3.127.712,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.064.597,85	1.396.721,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.157.705,32	3.847.220,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.689.514,76)

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(332.124,14)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(4.271,48)
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(2.361.662,10)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.118.992,27)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	488.863,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	488.863,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C348A1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
OFICIO 013/2020 - DCT

Carlópolis, 09 de setembro de 2020

Ofício 13 DCT

Ato delegatório

AO BANCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA 4737-6 Carlópolis

PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 18.142.470/0001-55.
Assinatura: Conforme **Decreto n.º 228/2016** de nomeação da Tesoureira Nathalia Mafra Delamura, **Portaria n.º 125/2020-DP** de nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes, e **Lei 1.345/2018 art.15 parágrafo 3º inciso II** a qual compete poderes para o Secretário de Fazenda de "movimentar os recursos financeiros".

OUTORGADOS: Assinatura Obrigatória (SIM / NÃO)
Gilson Corradi – CPF – 031.058.999-10 Não
NaThalia Mafra Delamura - CPF – 097.703.179-93 Não
Katia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes - CPF – 055.895.649-13 Sim

AGÊNCIA: 4737-6
CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ 18.142.470/0001-55 do Fundo Municipal de Assistência Social.

LISTA DE PODERES:

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
045	ASSINAR CONTRATO DE CÂMBIO E SEUS ADITIVOS
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
108	AUTORIZAR TRANSACAO NO BALCAO DE COMERCIO EXTERIOR
112	ASSINAR BOLETO DE CÂMBIO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
127	Assinar contratos de Cambio pronto
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
140	SERVICOS DE CAMBIO E COMERCIO EXTERIOR
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Carlópolis
HIROSHI KUBO
Prefeito

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1D2D300D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: BR 480 nº 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 03.652.030/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: Edivar Szymanski, portador da Cédula de Identidade nº 50.511.329-66 e do CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio nº 636, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	3000	0,19	570,00
8	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	GREEN PHARMA	3000	0,33	990,00
12	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	800	1,50	1.200,00
13	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	FARMACE	800	1,80	1.440,00
14	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	19000	0,066	1.254,00
20	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	CIMED	800	4,50	3.600,00
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FRASCO 20,00 ML	MARIOL	1000	1,05	1.050,00
47	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U	COMPRIMIDO	FITOWAY	20000	0,08	1.600,00
107	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	CIMED	12000	0,10	1.200,00
145	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	IFAL	900	2,40	2.160,00
206	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	BIOLAB	2000	1,80	3.600,00
243	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	0,59	1.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal
CPF: 670.481.290-34

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:543EFEB5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A ENDEREÇO: Rua Norberto Otto Wild nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz-RS CEP 96880-000
CNPJ: 07.752.236./0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: Cesar Augusto Gomes Neumann, portador da Cédula de Identidade nº 41.101.521-07 e do CPF nº 031.237.800-90, residente e domiciliado à Rua Emílio Mohr nº 75, Bairro Santo Inácio, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	1000	0,90	900,00
10	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	DELTA	2000	0,1895	379,00
60	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	3000	1,11	3.330,00
67	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	1500	2,23	3.345,00
89	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	8000	0,06	480,00
103	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT	6000	0,47	2.820,00
104	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	ABBOTT	10000	0,62	6.200,00
195	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI	300	3,73	1.119,00
207	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	HYPOFARMA	800	1,19	952,00
226	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	OSORIO DE MORAES	18000	0,03	540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médico Hospitalares S/A
CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Representante Legal
CPF: 031.237.800-90

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F4DC3C9F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança Nº 2320, Fundo Canoas, Rio Do Sul-SC CEP 89163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195/SSP/SC, inscrito no CPF nº 015.886.939-70, residente e domiciliado à Rua Henrique Munzfeld, nº 130, Bairro Fundo Canoas, na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	300	0,99	297,00
17	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	100	1,98	198,00
146	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN-VITAMEDIC	4000	0,13	520,00
256	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	GREEN PHARMA	100	1,24	124,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97CE7129

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, Cará-Cará, Ponta Grossa-PR CEP 84032-300
CNPJ: 02.816.696.0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 2R.188.527/SSP/SC, inscrito no CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado à Rua Ermelino de Leão nº 1097, Olarias, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	TEUTO	19000	0,14	2.660,00
27	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1000	7,13	7.130,00
28	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	200	8,07	1.614,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	WASSER	750	1,25	937,50
57	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	3500	6,82	23.870,00
66	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	50000	0,15	7.500,00
80	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	VITAMED	36000	0,04	1.440,00
84	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	4000	0,20	800,00
97	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	HIPOLABOR	1200	1,13	1.356,00
105	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	TEUTO	100	6,99	699,00
115	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	TEUTO	100	1,90	190,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	15000	0,12	1.800,00
117	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	28000	0,09	2.520,00
143	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	900	2,43	2.187,00
144	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	1000	5,13	5.130,00
171	BR0267694	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	1,17	351,00
189	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	GEOLAB	2000	0,44	880,00
222	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	9000	0,10	900,00
261	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	TEUTO	1000	0,88	880,00
266	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	4000	0,10	400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F0DB7585

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: Rua Itacolomi Nº 377, Centro, Pato Branco-PR CEP 85505-050
CNPJ: 20.657.155/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Adolfo Frederico Grams, portador da Cédula de Identidade nº 3.088.369-1, inscrito no CPF nº 025.663.419-07, residente e domiciliado à Rua Tocantins nº 2740, Centro, na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO 5MG	COMPRIMIDO	WYETH	2500	3,8204	9.551,00
29	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	EMS	200	4,94	988,00
31	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	1200	2,99	3.588,00
34	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	EMS	15000	0,29	4.350,00
51	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	EMS	15000	0,0798	1.197,00
53	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	EMS	8000	0,0872	697,60
62	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	ACHE	7000	0,39	2.730,00
101	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	EUROFARMA	1200	3,09	3.708,00
177	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	EMS	6000	0,3399	2.039,40
228	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	5000	0,1499	749,50
236	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	BAYER	6000	7,1499	42.899,40
237	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	GERMED	10000	0,3308	3.308,00
238	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	GERMED	20000	0,5648	11.296,00
257	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	ALLERGAN	20	9,3999	187,998
259	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	EMS	12000	0,1879	2.254,80
260	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	EMS	12000	0,1756	2.107,20

262	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	EMS	5000	0,1399	699,50
263	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME	BISNAGA 10,00 G	EMS	10	25,4553	254,553

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal
CPF 025.663.419-07

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:81D072A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ENDEREÇO: Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa Nº 847, Parolin, Curitiba-PR CEP 80.220-410
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: Elcio Luis Bordignon, portador da Cédula de Identidade nº 5.591.020-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado à Rua Cid Marcondes de Albuquerque nº 552, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	HYPERA/ BRAINFARMA	400	3,99	1.596,00
40	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	12000	0,42	5.040,00
87	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 100,00 ML	FARMACE	100	1,34	134,00
95	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	500	1,23	615,00
114	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	100	1,07	107,00
131	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	15000	0,02	300,00
138	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	150	0,93	139,50
157	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA/ ROCHE	10000	0,76	7.600,00
202	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	UNIÃO QUIMICA	200	1,25	250,00
217	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,11	1.650,00
220	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	HYPERA/ BRAINFARMA	15000	0,06	900,00
233	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	50000	0,10	5.000,00
235	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	BAYER	3360	6,8034	22.859,424
239	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	NATULAB	900	0,45	405,00
240	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	NATULAB	100	0,95	95,00
250	R0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	NATULAB	300	0,79	237,00
269	BR0397598	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA ANOVIS	3000	2,25	6.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Promefarma Representações Comerciais LTDA
ELCIO LUIS BORDIGNON
Representante Legal
CPF 972.234.769-15

ADEMAR LUIZ BURCKHRDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48D7C365

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina Nº 850 Bairro Centro, Cascavel-PR CEP 85801-040
CNPJ: 85.477.586/0001-32
REPRESENTANTE LEGAL: Kamylla Gentila Tomazelli, portadora da Cédula de Identidade nº 8.009.609-7, e do CPF nº 043.680.279-14, residente e domiciliada a Rua Afonso Pena nº 1660, Bairro Centro, cidade de Cascavel, estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5G	CHAMOMILA	50	9,85	492,50
108	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	2000	0,18	360,00
124	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	ELOFAR	200	2,65	530,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Eco-Farmas Comercio De Medicamentos LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Representante Legal
CPF 043.680.279-14

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3AE9B1A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo nº 16, Centro, Barão de Cotegipe-RS CEP 99740-000
CNPJ: 17.472.278/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Marostica, portador da Cédula de Identidade nº 10.760.992-15, e do CPF nº 820.347.290-72, residente e domiciliado a Rua Basílio Tormem nº 376, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	500	1,6802	840,10
91	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	30000	0,0626	1.878,00
100	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	FARMACE	1800	0,659	1.186,20
123	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	MEDQUIMICA	2000	0,3632	726,40
129	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	NOVA FARMA	500	0,86	430,00
148	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	30000	0,16	4.800,00
152	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	3000	0,185	555,00
168	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	PRATI	1500	1,90	2.850,00
185	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	HIPOLABOR	400	5,22	2.088,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
MARCELO MAROSTICA
Representante Legal
CPF: 820.347.290-72

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B7E6E016

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks Nº 105, Distrito Industrial, Erechim-RS CEP 99700-970
CNPJ: 12.889.035/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: Sedinei Roberto Stievens, portador da Cédula de Identidade nº 108.943.683-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba nº 572, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	17000	0,0527	895,90
93	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15000	0,0699	1.048,50
109	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	1FARMA/CIMED	35000	0,0299	1.046,50
130	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG	COMPRIMIDO	CIMED	20000	0,1718	3.436,00
135	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	8000	0,1225	980,00
151	BR0273400	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	5000	0,09	450,00
167	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	CIMED	8000	0,08	640,00
173	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	4000	0,40	1.600,00
178	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR	6000	0,09	540,00
188	BR0294536	MIRTAZAPINA, DOSAGEM:30 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1500	0,825	1.237,50
192	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	CIMED	50000	0,059	2.950,00
193	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	CIMED	400	1,3499	539,96

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Inovamed Comercio De MedicaMENTOS LTDA
SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante Legal
CPF: 004.421.050-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04FC50B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe registra os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **36/2020.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte, nº 2209, Bairro Neva, Cascavel-PR CEP: 85802-228
CNPJ: 17.263.792/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre de Alcantara Silva, portador da Cédula de Identidade nº 8.162.243-4/SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.220.139-06, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte nº 2190, Bairro Neva, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
175	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	COMPRIMIDO	EMS	25000	0,3874	9.685,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA:** Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato de entrega dos medicamentos será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
1 – Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
2 – Tais exigências serão observadas tanto no ato, e pelo responsável, do recebimento, assim como pelo setor de compras e contabilidade, pois caso algum não atenda a normativa, não será processado pagamento até regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 14/09/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Realmed Distribuidora LTDA
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
Representante Legal
CPF 045.220.139-06

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:75D8CB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 115/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		115/2020		
Nr. Licitação:		45/2020 – IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		14/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**7.374,72**	**R$ 88.496,64**
Total geral:		**R$ 88.496,64**		
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:574812C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Aires Fernandes da Silva, numa extensão de 100,00 metros, situado no Bairro Roça Grande, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 20211/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Aires Fernandes da Silva, situado no Bairro Roça Grande, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 **- MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Felicio Czocher até Rua Guilherme Weigert.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra (4,00x 2,00)	m2	1,00	1.712,17	1.712,17
Subtotal ----------					**1.712,17**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	308,00	9,52	2.932 ,16
Subtotal----------					**2.932,16**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	142,40	7,69	1.095,06
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	89,89	18,53	1.665,66
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço – CA-1	m	36,00	100,93	3.633,48
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	100,00	131,76	13.176,00
3.7	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	4,00	813,37	3.253,48
3.8	Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	8,00	876,61	7.012,88
Subtotal----------					**29.836,56**
	BASE/SUB-BASE				
3.9	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	800,00	2,31	1.848,00
3.10	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	140,00	60,70	8.498,00
3.11	- Base de Brita graduada - e :12 cm	m3	76,00	74,20	5.639,20
Subtotal----------					**15.985,20**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.12	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	200,00	21,50	4.300,00
Subtotal----------					**4.300,00**
	REVESTIMENTO				
3.13	- Imprimação- CM 30	m2	700,00	3,29	2.303,00

3.14	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	700,00	1,35	945,00
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte –faixa "c"	t	67,20	314,18	21.112,90
Subtotal ----------					**24.360,90**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/compactação manual de passeios	m2	300,00	2,31	693,00
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	400,00	16,88	6.752,00
3.18	- Brita graduada - E = 12 cm	m3	36,00	74,20	2.671,20
3.19	- Imprimação com CM -30	m2	300,00	3,29	987,00
3.20	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa"c" .	t	14,40	314,18	4.524,19
3.21	- Fornecimento e plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	520,00	7,38	3.837,60
Subtotal ----------					**19.464,99**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para PNE, com pista tátil (NBR 9050) Modelo 01 – 5,94 M2	ud	4,00	353,54	1.414,16
Subtotal ----------					**1.414,16**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.23	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					**1.397,48**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.24	- Pintura de faixas - brancas	m2	36,00	18,15	653,40
3.25	- Pintura de faixas - amarelas	m2	60,00	18,15	1.089,00
Subtotal ----------					**1.742,40**
Total----------					**103.146,02**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**103.146,02**
Participação da Prefeitura (R$) 32,00% ----------					**25.786,50**
Participação da Comunidade (R$) 68,00 % ----------					**77.359,51**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**600,29**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 128,87 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 77.359,51** (setenta e sete mil trezentos e cinqüenta e nove reias e cinqüenta e um centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 600,29** (seiscentos reais vinte e nove centavos) será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 20 de julho de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2CE2B329

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Emílio de Menezes, numa extensão de 111,00 metros, situado no Bairro Jardim Central, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 17693/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Emílio de Menezes, situado no Bairro Jardim Central, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Machado de Assis até a Rua Maximiano Fontoura da Silva.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra (4,00 x 2,00)	2 m	1,00	1.712,17	1.712,17
Subtotal----------					**1.712,17**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	341,88	9,52	3.254,70
Subtotal----------					**3.254,70**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	164,00	6,62	1.085,68
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	104,00	18,53	1.927,12
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço - CA-1	m	60,00	100,93	6.055,80
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	100,00	131,76	13.176,00
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	5,00	813,37	4.066,85
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	10,00	877,55	8.775,50
Subtotal----------					**35.086,95**
	BASE/SUB-BASE				
3.10	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	888,00	2,31	2.051,28
3.11	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 23cm	m2	155,40	60,70	9.432,78
3.12	- Base de Brita graduada - e :12 cm	m3	101,23	74,20	7.511,41
Subtotal----------					**18.995,47**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.13	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	222,00	21,50	4.773,00
Subtotal----------					**4.773,00**
	REVESTIMENTO				
3.14	- Imprimação- CM 30	m2	777,00	3,29	2.556,33
3.15	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	777,00	1,35	1.048,95
3.16	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa “c”	t	74,59	314,18	23.435,31
Subtotal ----------					**27.040,59**
	PAISAGISMO				
3.17	- Regularização/Compactação manual de passeios	m2	333,00	2,31	769,23
3.18	- Fincadinha de concreto pré-moldado dimensões 45,00 20,00 x 8,00cm de encaixe	xm	444,00	16,88	7.494,72
3.19	- Brita graduada e: 12cm	m3	39,96	74,20	2.965,03
3.20	- Imprimição - CM30	m2	333,00	3,29	1.095,57
3.21	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa “c”	t	23,98	314,18	7.532,78
3.22	- Fornecimento e Plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	466,20	7,87	3.668,99
Subtotal ----------					**23.526,33**
	URBANISMO				
3.23	- Implantação de rampa para pne, com pista Tátil (NBR9050) - Modelo 01 - 5,94 M2	ud	8,00	353,54	2.828,32
Subtotal ----------					**2.828,32**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.24	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal ----------					**3.493,70**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	39,96	18,15	725,27
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	66,60	18,15	1.208,79
Subtotal ----------					**1.934,06**
Total----------					**122.645,30**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**122.645,30**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**30.661,32**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**91.983,97**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**513,68**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 179,07 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 91.983,97** (noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 513,68** (quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.

8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.

8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.

9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO

9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:32A682FE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Emílio de Menezes, numa extensão de 111,00 metros, situado no Bairro Jardim Central, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 17693/2019, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Emílio de Menezes, situado no Bairro Jardim Central, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**
2.1 - Trecho: Da Rua Machado de Assis até a Rua Maximiano Fontoura da Silva.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra (4,00 x 2,00)	m2	1,00	1.712,17	1.712,17
Subtotal----------					**1.712,17**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	341,88	9,52	3.254,70
Subtotal----------					**3.254,70**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	164,00	6,62	1.085,68
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	104,00	18,53	1.927,12
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço - CA-1	m	60,00	100,93	6.055,80
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	100,00	131,76	13.176,00
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	5,00	813,37	4.066,85
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto	ud	10,00	877,55	8.775,50
Subtotal----------					**35.086,95**
	BASE/SUB-BASE				
3.10	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	888,00	2,31	2.051,28
3.11	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 23cm	m2	155,40	60,70	9.432,78
3.12	- Base de Brita graduada - e :12 cm	m3	101,23	74,20	7.511,41
Subtotal----------					**18.995,47**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.13	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	222,00	21,50	4.773,00
Subtotal----------					**4.773,00**
	REVESTIMENTO				
3.14	- Imprimação- CM 30	m2	777,00	3,29	2.556,33
3.15	- Pintura de ligação com RR- 1c	m2	777,00	1,35	1.048,95
3.16	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte –faixa "c"	t	74,59	314,18	23.435,31
Subtotal ----------					**27.040,59**
PAISAGISMO					
3.17	- Regularização/Compactação manual de passeios	m2	333,00	2,31	769,23
3.18	- Fincadinha de concreto pré-moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00cm de encaixe	m	444,00	16,88	7.494,72
3.19	- Brita graduada e: 12cm	m3	39,96	74,20	2.965,03
3.20	- Imprimição - CM30	m2	333,00	3,29	1.095,57
3.21	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa "c"	t	23,98	314,18	7.532,78
3.22	- Fornecimento e Plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	466,20	7,87	3.668,99
Subtotal ----------					**23.526,33**
	URBANISMO				
3.23	- Implantação de rampa para pne, com pista Tátil (NBR9050) - Modelo 01 - 5,94 M2	ud	8,00	353,54	2.828,32
Subtotal ----------					**2.828,32**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				

3.24	- Placa de regulamentação- octógono	ud	10,00	349,37	3.493,70
Subtotal ----------					**3.493,70**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	39,96	18,15	725,27
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	66,60	18,15	1.208,79
Subtotal ----------					**1.934,06**
Total----------					**122.645,30**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**122.645,30**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**30.661,32**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**91.983,97**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**513,68**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 179,07 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 91.983,97** (noventa e um mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 513,68** (quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:40AA4694

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico
Edital de Custos nº 005/2020
A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Virgília Terezinha Candida Culik, numa extensão de 80,00 metros, situado no Bairro Rio Verde, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 2250/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.
1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.
1.1- São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Virgília Terezinha Candida Culik, situado no Bairro Rio Verde, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.
2.0 - MEMORIAL DESCRITIVO.
2.1 - Trecho: Da Rua Ihalmar de Jesus Johnsson até a Rua Roque Culik.
3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal----------					431,20
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	246,40	9,52	2.345,73
Subtotal----------					2.345,73
	DRENAGEM				

3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	143,28	6,62	948,51
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	90,53	18,53	1.677,52
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	30,00	64,10	1.923,00
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	84,00	91,33	7.671,72
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	3,00	442,10	1.326,30
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20m	ud	6,00	822,20	4.933,20
Subtotal----------					18.480,25
	BASE/SUB-BASE				
3.10	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	640,00	2,31	1.478,40
3.11	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 25cm	m2	152,00	60,70	9.226,40
3.12	- Base de Brita graduada - e :15 cm	m3	91,20	74,20	6.767,04
Subtotal----------					17.471,84
	MEIO FIO E SARJETA				
3.13	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	160,00	21,50	3.440,00
Subtotal----------					3.440,00
	REVESTIMENTO				
3.14	- Imprimação- CM 30	m2	560,00	3,29	1.842,40
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa “c” e:5cm	t	68,60	295,28	20.256,21
Subtotal ----------					22.098,61
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/Compactação manual de passeios	m2	240,00	2,31	554,40
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 20,00 x 8,00cm de encaixe	x m	320,00	16,88	5.401,60
3.18	- Brita graduada e: 12cm	m3	28,80	74,20	2.136,96
3.19	- Imprimição - CM30	m2	240,00	3,29	789,60
3.20	- Fabricação e Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa “c”	t	17,64	295,28	5.208,74
3.21	- Fornecimento e Plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	96,00	7,38	708,48
Subtotal ----------					14.799,78
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista Tátil (NBR9050) - Modelo 01 - 5,94 M2	ud	4,00	456,50	1.826,00
3.23	- Pista Tátil	m	7,60	60,00	456,00
Subtotal ----------					2.282,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
3.24	- Placa de regulamentação- octógono	ud	4,00	349,37	1.397,48
Subtotal----------					1.397,48
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	28,80	18,15	522,72
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	48,00	18,15	871,20
Subtotal ----------					1.393,92
Total----------					84.140,81
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) --------					84,140,81
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					21.035,20
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					63.105,61
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) -------					394,41

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA
4.1 - Extensão da testada 160,00 metros.
5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.
5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.
5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.
6.0 - BASE DE CÁLCULO
6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a R$ 63.105,61 (sessenta e três mil, cento e cinco reais e sessenta e um centavos).
7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA
7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em R$ 394,41 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.
8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO
8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.
8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:240C4638

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CUSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Gestão Tributária
Coordenação de Cadastro Econômico

Edital de Custos nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, torna pública através do presente Edital, os orçamentos e demais elementos relativos às obras de pavimentação asfáltica da Rua Venceslau Bráz, numa extensão de 168,00 metros, situado no Bairro Paloma, neste Município, conforme Processo Administrativo nº 1856/2018, esclarecendo que os valores especificados ensejam à cobrança de Contribuição de Melhoria, de acordo com a Lei nº. 684/97, que instituiu o Plano Comunitário de Pavimentação, na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal e Legislação correlata, observada as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da conclusão da obra.

1.0 - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADA PELA OBRA.

1.1 - São beneficiados pela obra os proprietários de imóveis localizados na Rua Venceslau Bráz, situado no Bairro Paloma, neste município, bem como imóveis situados na área e influência compreendida região indiretamente beneficiada.

2.0 - **MEMORIAL DESCRITIVO.**

2.1 - Trecho: Da Rua Rio Negro até a Rua Teixeira Soares.

3.0 - ORÇAMENTO DA OBRA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
3.1	- Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,60	431,20
Subtotal----------					**431,20**
	TERRAPLENAGEM				
3.2	- Escavação, carga e transporte - material de 1ª categoria DMT 4.000 5.000 m	m3	517,44	9,52	4.926,03
Subtotal----------					**4.926,03**
	DRENAGEM				
3.3	- Escavação mecânica de valas – 1ª categoria	m3	288,96	6,62	1.912,92
3.4	- Reaterro com apiloamento	m3	183,27	18,53	3.395,99
3.5	- Corpo de BSTC Ø 40 armação simples sem berço	m	74,00	64,10	4.743,40
3.6	- Corpo de BSTC Ø 60 sem armação simples sem berço	m	160,00	91,33	14.612,80
3.8	- Caixa de ligação/queda Ø 60	ud	7,00	442,10	3.094,70
3.9	- Boca de lobo simples com alvenaria de blocos de concreto com guia de até 1,20m	ud	14,00	822,20	11.510,80
Subtotal----------					**39.270,61**
	BASE/SUB-BASE				
3.10	- Regularização/compactação do subleito – 100%	m3	1.344,00	2,31	3.104,64
3.11	- Sub-base de brita 4A com brita graduada e : 20cm	m2	319,20	60,70	19.375,44
3.12	- Base de Brita graduada - e :12cm	m3	191,52	74,20	14.210,78
Subtotal----------					**36.690,86**
	MEIO FIO E SARJETA				
3.13	- Meio fio com sarjeta de concreto	m	336,00	21,50	7.224,00
Subtotal----------					**7.224,00**
	REVESTIMENTO				
3.14	- Imprimação- CM 30	m2	1.176,00	3,29	3.869,04
3.15	- Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte -faixa "c" e:5cm	t	144,06	295,28	42.538,04
Subtotal ----------					**46.407,08**
	PAISAGISMO				
3.16	- Regularização/Compactação manual de passeios	m2	504,00	2,31	1.164,24
3.17	- Fincadinha de concreto pré moldado dimensões 45,00 x 20,00 x 8,00 cm de encaixe	m	672,00	16,88	11.343,36
3.18	- Brita graduada e: 12cm	m3	60,48	74,20	4.487,62
3.19	- Imprimição - CM30	m2	504,00	3,29	1.658,16
3.20	- Fabricação e Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), cap 50/70, exclusive transporte - faixa C	t	37,04	295,28	10.938,35
3.21	- Fornecimento e Plantio de grama em placas com terra vegetal	m2	537,60	7,38	3.967,49
Subtotal ----------					**33.559,22**
	URBANISMO				
3.22	- Implantação de rampa para pne, com pista Tátil (NBR9050) - Modelo 01 - 5,94 M2	ud	8,00	456,50	3.652,00
3.23	- Pista Tátil	m	15,20	60,00	912,00
Subtotal ----------					**4.564,00**
	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.24	- Placa de regulamentação- octógono	ud	8,00	349,37	2.794,96
Subtotal----------					**2.794,96**
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.25	- Pintura de faixas - brancas	m2	60,48	18,15	1.097,71
3.26	- Pintura de faixas - amarelas	m2	100,80	18,15	1.829,52
Subtotal ----------					**2.927,23**
Total----------					**178.795,19**
Total Geral – Execução por Adm Direta (R$) ----------					**178.795,19**
Participação da Prefeitura (R$) 25,00% ----------					**44.698,80**
Participação da Comunidade (R$) 75,00 % ----------					**134.096,39**
Valor do metro de testada – Comunidade (R$) ----------					**415,16**

4.0 - EXTENSÃO DE TESTADA

4.1 - Extensão da testada 323,00 metros.

5.0 - PLANO DE RATEIO E PARCELAS DE CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

5.1 - Deverão ser recuperados os valores constantes no item 3.0.

5.2 - O valor será rateado em função da testada de imóveis beneficiados.

6.0 - BASE DE CÁLCULO

6.1 - A base da Contribuição de Melhoria será correspondente a **R$ 134.096,39 (**cento e trinta e quatro mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

7.0 - O CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA

7.1 - O custo por metro linear de testada fica estabelecido em **R$ 415,16** (quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos), será corrigido pelo índice oficial em vigência.

8.0 - PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 - O vencimento da 1ª (primeira) parcela se dará 30 (trinta) dias após o lançamento.

8.2 - O pagamento da antecipação da Contribuição de Melhoria poderá ser à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido pelo contribuinte aderentes do Plano, não podendo a parcela mínima ser inferior a 1/2 (meia) UFC (Unidade Fiscal de Colombo), com reajuste anual pelo índice oficialmente adotado pelo Município.
8.3 - Nas parcelas vencidas incidirão correção monetária, conforme índice oficialmente adotado pelo Município.
8.4 - O prazo para solicitação de parcelamento será o mesmo do vencimento da parcela única.
9.0 - PRAZO DE CONTESTAÇÃO
9.1 - De conformidade com a legislação vigente, é fixado o prazo de (30) trinta dias, a contar da data de publicação deste Edital, para contestação dos termos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de Colombo Em 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal Da Fazenda

LUIS CARLOS SILVÉRIO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano E Habitação

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:345FB041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

Início: 14/09/2020 **Validade/Término**: 13/09/2021
Objeto: Colocação e fornecimento de persianas, sanefas e vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Razão Social: PEDROSO E CHAMI LTDA
CNPJ: 28.245.914/0001-31
Endereço: RUA MARECHAL MALLET , 130 ALTO DA GLÓRIA - CEP: 84500000 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA, IRATI-PR
Telefone: (42) 3423 2320
E-mail: pedrosoechami@gmail.com
Representante Legal: ALVARO LUIZ BOVATTO PEDROSO
R.G.: 9.042.374-6
CPF: 062.819.139-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Colocação e fornecimento de persianas, sanefas e vidros, com fornecimento de materiais e mão de obra, para os imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERSIANAS, SANEFAS E VIDROS
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO, 90mm, COM INSTALAÇÃO	D' LUX	M2	100,00	80,75	8.075,00
LOTE: 001	2	SANEFA EM ALUMÍNIO PARA PERSIANA, 90mm, COM INSTALAÇÃO	D' LUX	M	100,00	42,75	4.275,00
LOTE: 002	1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM COM KIT DE FERRAGENS E ALUMÍNIO INSTALADO	BLINDEX	M2	50,00	260,00	13.000,00
LOTE: 002	2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, COM KIT DE FERRAGENS E ALUMÍNIO INSTALADO	BLINEX	M2	50,00	285,00	14.250,00
TOTAL: R$ 39.600,00							

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
2.1 O prazo de entrega dos bens, quando solicitados, é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sem custo adicional.
Da Ata de Registro de Preços:
2.1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
2.2 Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega dos bens, sedo emitido Nota Fiscal em nome de cada secretaria, conforme solicitado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização da entrega pelo Município.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com o fornecimento do bem, incluindo o transporte, carga e descarga.
6.3 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 14 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PEDROSO E CHAMI LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E4260FDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 150/2020- * REPUBLICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 07/2017- 07/2020.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 150/2020
ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
551	JUSSARA APARECIDA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01I	01J
561	MARIA JOANA POPOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	02J
581	LEONILDA GONCALINA SERPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01I	01J
601	ELIZETE OLEINIK VIEGANDT	SECRETÁRIO ESCOLAR	09I	09J
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	07E
631	IVONETE DE JESUS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	02J
741	LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07C	07D
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	07E	07F
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	14I	14J
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	04E	04F
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02G	02H
1161	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	01G	01H
1211	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	ARTÍFICE	10J	10K

1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09B	09C
1281	ADEMAR LUIS BRANDALISE	TÉCNICO FLORESTAL	07J	07K
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	04D	04E
1491	ANA DE ANDRADE CURUPANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	02G
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	02G
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	01G
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	10H	10I
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	03G	03H
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	09H	09I
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09G	09H
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	05C	05D
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3041	ELIANA APARECIDA TRIBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
3271	AROLDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	02E
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03D	03E
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01D	01E
3851	DEOLANDO ZANON RIBEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
4401	MAURICIO RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14D	14E
4461	SIDNEI RAIMUNDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
4561	ANTONIO MARCOS GRYZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	04C	04D
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07B	07C
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	07B	07C
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
5411	MARCIA M. PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL	14C	14D
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	09C	09D
6111	IVANIZE DAS GRACAS ANDRADE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08B	08C
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C
6371	IRONI BORGES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03C	03D
6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03C	03D
7361	ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7411	FRANCIELE DA SILVA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7601	MARILISA APARECIDA DE MELO SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02C	02D
7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01C	01D
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	02C	02D
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	05B	05C
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDA	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10B	10C
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	08B	08C
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08B	08C
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02C	02D
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07B	07C

DECRETO N° 150/2020
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
1111	MARISTELA SERPE NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	17H	17I
1241	JOSE JERONIMO BILINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07I	07J
1251	ELIZABETH NEVES STOMSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05J	05K
1871	RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05I	05J
2101	EDSON EGG SAMPAIO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	21B	21C
2261	WILMAR LUIZ PABIS	CIRURGIÃO DENTISTA	17G	17H
2591	LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03F	03G
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03G	03H
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	18F	18G
3021	ODETE ANTUNES GUIMARAES	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	03F	03G
3291	ANGELA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05F	05G
4031	JOSE ANGELO SCHELETZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4061	SILVIA DA LUZ KOPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
4091	NOELI DA LUZ PENTEADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	06B	06C
4201	JOELIA BETU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
4501	SIMONE ELIZA FABRIS	PSICÓLOGO 20HS	11D	11E

4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	NUTRICIONISTA	12D	12E
4621	EMERSON GADENS	MÉDICO VETERINÁRIO	10D	10E
4821	GILVANI PAULO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
4831	ELAINE CRISTINA ROUVER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
5001	JORACI DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6051	WALTER CARARO	ENFERMEIRO PSF	18B	18C
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03B	03C
6391	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	18B	18C
6551	SILVANA DAMASIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06B	06C
6561	DIEGO FERNANDO CURUPANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6691	ALICE PAITRA COLESEL	ENFERMEIRO PSF	18B	18C
6771	PATRICIA BIELIK MATTOS	ENFERMEIRO	17D	17E
6801	DEBORA APARECIDA VIEGANDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05B	05C
6961	DANIELE REGINA DA LUZ	FISIOTERAPEUTA	11B	11C
7571	ROSELI TERESINHA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C
8511	ELZA MARIA THIOPEK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06B	06C

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7FB8ED80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ARTISTAS E EMPRESAS - PRIMEIRO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - 01-09-2020

EDITAL N.º 001/2020

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o CADASTRO MUNICIPAL dos ARTISTAS e das INSTITUIÇÕES E ESPAÇOS CULTURIAS abaixo:

NOME	DOCUMENTO (RG/CPF/CNPJ)	ATUAÇÃO	REGISTRO (Nº- Livro-Folha)	DATA DE INSCRIÇÃO
ADECIR RODRIGUES DA SILVA	CPF 053.625.349-80	Música	A11-L01-F02f	Maio/2020
ADELAR MUSICAL SHOW - ME	CNPJ 29.531.797/0001-35	Musico	A40-L01-F04v	Agosto/2020
ADEMIR GRASSI	CPF 627.309.839-53	Música	A07-L01-F01v	Março/2020
ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	CPF 724.386.140-72	Música	A06-L01-F01v	Junho/2020
ALÉCIO ZALAOR FICANHA	CPF 663.821.069-68	Músico	A38-L01-F04v	Agosto/2020
ALEX PAZ CORREA - MEI	CNPJ 19.824.108/0001-27	Escola de Dança	A21-L01-F03f	Junho/2020
ALINE ANGELA BIOLCHI	CPF 102.701.879-36	Artes Visuais	A30-L01-F03f	Agosto/2020
ALINE CRISTINA KRUPKOSKI AIEX	R.G. 7.177.613-1	Artes Plásticas e Digitais	A01-L01-F01f	Abril/2020
ALINE PROLO	CPF 046.880.189-83	Artes Visuais	A34-L01-F04f	Agosto/2020
ANA BEATRIZ BASSO	CPF 095.241.739-13	Dança	A26-L01-F03v	Julho/2020
ANA PAULA ALVES NUNES	CPF 084.239.749-36	Música	A15-L01-F02f	Maio/2020
ANA PAULA MORAES DUTRA	CPF 065.787.599-64	Movimentos e Manifesta-ções Culturais – Tradiciona-lismo	A24-L01-F03f	Agosto/2019
ANCELMO HOFSTATER	CPF 037.613.159-45	Artes Cênicas e Teatro	A23-L01-F03f	Março/2020
ANDERSON DO NASCIMENTO CASA	CPF 009.707.896-5	Música	A31-L01-F04f	Agosto/2020
ANDRE LUIZ ZANDONAI	CPF 751.994.082-91	Música	A10-L01-F01v	Março/2020
ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ	R.G. 8.541.762-2	Artes Visuais	A03-L01-F01f	Maio/2020
ANTONIO ALDOIR MELLO	CPF 026.842.049-18	Música	A09-L01-F01v	Maio/2020
ANTONIO CARLOS CAMARGO DA SILVA	CPF 052.604.329-67	Movimentos e Manifesta-ções Culturais – Capoeira	A25-L01-F03f	Abril/2020
ANTONIO FELIPE BETIATTO	CPF 057.850.529-03	Música	A01+-L02-F01F	Agosto/2020
ANTONIO MARQUES MORAES	CPF 251.590.119-00	Artes Plásticas	A02-L01-F01f	Março/2020
ARIANE ALVES NUNES	CPF 006.432.669-20	Música	A12-L01-F02f	Maio/2020
ARLINDO PAZETTO	CPF 369.403.489-72	Músico	A39-L01-F04v	Agosto/2020
ARTE REVIVER (CAPOEIRA MACULELÊ)	CNPJ 28.009.799/0001-04	Coletivo de Artistas dos Movimentos e Manifesta- ções Culturais –Capoeira	A16-L01-F02v	Maio/2020
ARTE SOM ESCOLA DE MÚSICA	CNPJ 01.119.859/0001-87	Escola de Música	A04-L01-F01f	Maio/2020
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ANAWIN	CNPJ 02.682.762/0001-40	Rádio Comunitária	A27-L01-F03f	Julho/2020
ATELIÊR ARTES COM GRAÇA	CNPJ 33.099.736/0001-18	Artes Plásticas	A05-L01-F01f	Março/2020
ATELIER LIDIA ARTES	CNPJ 20.037.078/0001-98	Artes Plasticas	L01-L01-F44f	Agosto/2020
BANDA IMPÉRIO DA VANERA		Música	I13-L01-F34f	Agosto/2020
BANDA PARANÁ BLUES	CNPJ 26.684.961/0001-56	Música	B01-L01-F05f	Junho/2020
BANDA ZATTER	CNPJ 26.928.683/0001-35	Música	B02-L01-F05f	Junho/2020
BELLA CENTRO DE EVENTOS	CNPJ 20.141.215/0001-30	Locação de Espaço	B10-L01-F05v	Agosto/2020
BONETTI LUZ E SOM	CNPJ 11.495.234/0001-73	Locação de Estrutura, Som e Iluminação	B11-L01-F06f	Agosto/2020
BRENDA CASTRO DE OLIVEIRA	CPF 108.253.979-10	Dança	B04-L01-F05f	Junho/2020
BRUNA GRACIELLY PEREIRA	CPF 077.974.029-73	Dança	B06-L01-F05v	Agosto/2019
BRUNA LETICIA ROCHA	CPF 031.468.302-05	Música	B03-L01-F05f	Agosto/2019
BRUNA LUVISA DUARTE	CPF 105.119.819-45	Movimentos e Manifesta- ções Culturais - Capoeira	B07-L01-F05v	Agosto/2019
BUFFET ALEGRIA EVENTOS INFANTIS - ELIANE MATTEI - ME	CNPJ 22.692.375/0001-00	Locação de Espaço e Promoção de Eventos	E18-L01-F18v	Agosto/2020

CARLA LUANA RAMOS - ME	CNPJ 32.432.780/0001-35	Música	C07-L01-F09v	Junho/2020
CARLA LUANA RIBAS RAMOS	CPF 044.968.699-00	Música	C01-L01-F09f	Junho/2020
CAROLINA EMANUELLE PERIN RIBEIRO	CPF 009.719.659-27	Dança	C10-L01-F09v	Agosto/2019
CASSIO JOSE MIECOANSKI	CPF 061.090.919-36	Música	C21-L01-F11f	Junho/2020
CASSIO JOSÉ MIECOANSKI	CPF 061.909.193-6	Música	C13-L01-F10f	Junho/2020
CELIO ROBERTO EYNG	CPF 026.102.359-41	Música e Teatro	C32-L01-F12F	Agosto/2020
CELSO CHIAPETTI	CPF 553.501.949-68	Música	C23-L01-F11f	Junho/2020
CENTRO DE EVENTOS MARABÁ	CNPJ 14.296.421/0001-16	Clubes Sociais	M26-L01-F50v	Julho/2020
CENTRO DE LETRAS DE FRANCISCO BELTRÃO		Literatura	C31-L01-F12f	Agosto/2020
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS HERDEIROS DA TRADIÇÃO	CNPJ 05.834.934/0001-28	Movimentos e Manifesta-ções Culturais – Tradiciona-lismo	C02-L01-F09f	Junho/2020
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RANCHO CRIOULO	CNPJ 13.890.125/0001-86	Movimentos e Manifesta-ções Culturais- Tradiciona-lismo	C17-L01-F11v	Agosto/2020
CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS RECORDANDO OS PAGOS	CNPJ 77.610.392/0001-35	Movimentos e Manifesta-ções Culturais- Tradiciona-lismo	C05-L01-F09f	Junho/2020
CENTRO MUSICAL DÓ RÉ MÍ	CNPJ 15.703.576/0001-92	Coletivo de Artistas Música	C22-L01-F11f	Junho/2020
CHACARA RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	CNPJ 07.901.276/0001-90	Locação de Espaço e Promoção de Eventos	C28-L01-F11f	Agosto/2020
CHÁCARA SILVA - THAIS MUNIQUE VIEIRA GONÇALVES – ME	CNPJ 22.611.199/0001.27	Locação de Espaço e Promoção de Eventos	C29-L01-F11v	Agosto/2020
CHALLÉ CLUBE DE DANÇA	CNPJ 26.290.550/0001-86	Clubes Sociais	C09-L01-F09v	Julho/2020
CIA SE7E – GEDNILSON DE FREITAS LIMA - ME	CNPJ 29.152.738/0001-67	Coletivo de Artistas de Teatro e Dança	C15-L01-F10f	Junho/2020
CILIANE RIBEIRO DE LIMA	CPF 044.106.489-26	Artes Plásticas	C18-L01-F10v	Março/2020
CLAUDIO LOES	CPF 382.543.529-68	Literatura	C04-L01-F09f	Março/2020
CLAUDIOMAR TURMINA	CPF 039.015.189-08	Música	C16-L01-F10v	Abril/2020
CLEOMAR ALBINO PEREIRA	CPF 035.537.749-75	Agente Cultural Música	C30-L01-F11v	Agosto/2020
CLICK STUDIO FOTOGRAFICO	CNPJ 18061453/0001-93	Estúdio Fotográfico	C33-L01-F12f	Agosto/2020
CLUBE DE DANÇA ALVORADA	CNPJ 09.287.620/001-28	Clubes Sociais	C24-L01-F11f	Julho/2020
CLUBE DE DANÇA ESTRELA DOURADA	CNPJ 026.162.84/0001-70	Clubes Sociais	C25-L01-F11f	Julho/2020
COMPANHIA DE DANÇA MP	CNPJ 11.923.298/0001-28	Coletivo de Artistas -Dança	C12-L01-F10f	Junho/2020
COOPERARTE – COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANÁ	CNPJ 21.849.448/0001-56	Cooperativa Artística	C08-L01-F09v	Junho/2020
COWBOY SHOM	CNPJ 27.109.260/0001-56	Locação de Estrutura, Som e Iluminação	C19-L01-F10v	Julho/2020
CRISTIAN NESI MARTINS	CPF 055.907.629-01	Música	C20-L01-F10v	Junho/2020
CRISTIANO GOMES DOS SANTOS	CPF 051.347.429-36	Música	C14-L01-F10f	Julho/2020
DAIANA KETLY CORREIA	CPF 083.687.149-90	Artes Plásticas - Decoração	D13-L01-F14f	Agosto/2020
DAIANE MARINA MARDER	CPF 039.833.179-01	Artes Visuais	D01-L01-F13f	Outubro/2019
MSTAR MODELS	CNPJ 12007817/0001-70	Coletivo de Artistas - Artes Visuais	M15-L01-F49f	Julho/2020
DANIEL CEZAR ROQUE	CPF 097.282.159-75	Músico	D14-L01-F14v	Agosto/2020
DANIEL RICARDO PERIN	CPF 045.107.439-47	Dança	D05-L01-F13	Junho/2020
DANIELA ECKER	CPF 064.957.249-18	Teatro e Cinema	C03-L01-F13f	Agosto/2020
DANIELA LUIZA LAVARDA	CPF 093.643.979-32	Artes Visuais e Dança	D12-L01-F14f	Agosto/2020
DDM PRDUÇÕES – MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS EIRELI	CNPJ 08.732.819/0001-55	Locação de estruturas – Produção de eventos - Fotografia e Filmagem	M02-l02-F46f	Agosto/2020
DELCIR SCOLARI	CPF 663.111.529-91	Tradiciona-lismo	D10-L01-F14f	Julho/2020
DESIRÊ ELLI SCALABRIN	CPF 062.208.219-12	Dança	D02-L01-F13f	Junho/2020
DIÉSSICA FERNANDA FACCIOCHI BRUM	CPF 085.594.749-78	Dança	D07-L01-F13v	Agosto/2019
D+MAIS – ESTUDIO, FOTOGRAFIA E FORMATURAS	CNPJ 07.863.677/0001-00	Estúdio, fotografia e formaturas	D15-L01-F14v	Agosto/2020
DOTSY MYRNA SANTI REBELATTO	CPF 706.735.949-04	Música	D08-L01-F13v	Julho/2020
EDA MARIA BRECHER PELLEGRINI	CPF 575.031.259-34	Artes Plásticas	E10-l01-f17V	Agosto/2020
EDERSON EZEQUIEL MARQUES PINTO	CPF 052.931.889-09	Música	E04-L01-F17f	Junho/2020
EDINARA REGINA DO AMARAL	CPF 790.496.210-15	Música	E06-L01-F17v	Julho/2020
EDSON ADRIANO AMARO	CPF 842.943.109-87	Produção Cultural Artes Visuais	E22-L01-F19f	Agosto/2020
ELAINE GORETI VIEIRA FERRAZ	CPF 019.504.129-11	Artes Plásticas	E20-L01-F18v	Agosto/2019
ELAMAI EMPREENDI-MENTOS LTDA	CNPJ 19.479.475/0001-30	Produção de Eventos	E11-L01-F18f	Agosto/2020
ELIANE ADELE MONTEMEZZO	CPF 591.326.809-10	Patrimônio Cultural	E09-L01-F17v	Março/2020
ELIANE MATTEI	CPF 057.323.209-11	Promotora de Eventos e decoradora	E18-L01-F18v	Agosto/2020
ELIÉGE JACHINI	CPF 027.871.779-99	Artes Visuais e Artes Plásticas	E17-L01-F18v	Agosto/2020
ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI	CPF 031.050.989-09	Artes Plásticas	E02-L01-F17f	Agosto/2019
ELIZANGELA SENEM	CPF 719.717.349-34	Dança	E03-L01-F17f	Abril/2020
ELIZEU DALAZEN	CPF 066.320.009-16	Música	E16-L01-F18v	Agosto/2020
ELVIS MARCOS SAUER	CPF 063.566.559-09	Músico	E233-L01-F19f	Agosto/2020
ERMINIO SEVERGNINI	CPF 221.604.770-87	Música	E07-L01-F17v	Julho/2020
ESTELA MARIS DA ROSA LOES	CPF 648.804.869-49	Artes Plásticas	E01-L01-F17f	Agosto/2019
ETCHEVERRY SANTI REBELATTO	CPF 088.398.869-07	Música	E05-L01-F17f	Julho/2020
FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA	CPF 983.702.786-04	Música	F03-L01-F21f	Julho/2020
FLAVIANA TURIN	CPF 706.940.799-87	Artes Audiovisuais	F01-L01-F21f	Julho/2020
FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	CPF 039.937.479-50	Artes Cênicas	F02-L01-F21F	Junho/2020
FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA - ME	CNPJ 34.896.540/0001-17	Artes Cênicas	F02-L01-F21f	Junho/2020
FRAPORTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		Artes Cênicas	F06-L01-F21v	Setembro/2020
GABRIEL BELTOL RODRIGUES	CPF 939.768.992-47	Artes Visuais	G03-L01-F25f	Agosto/2019
GABRIEL DA MOTTA	CPF 077.405.329-16	Música	G15-L01-F26f	Agosto/2020
GABRIEL DOS PASSOS	CPF 110.460.759-00	Música	G05-L01-F25f	Março/2020
GABRIELLA FEO	CPF 079.125.399-64	Artes Visuais	G11-L01-F26f	Agosto/2020
GEDNILSON DE FREITAS LIMA	CPF 077.012.759-24	Teatro, Arte Circense	G09-L01-F25v	Junho/2020
GELISA LISE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	CNPJ 16.731.089/0001-04	Produção de Eventos	G17-L01-F26v	Agosto/2020
GERSON FERREIRA DA ROCHA	CPF 061.754.769-64	Produtor Cultural - Arte Circense	G04-L01-F25f	Março/2020
GILDO RODRIGUES DE LIMA	CPF 354.381.219-15	Música	G07-L01-F25v	Agosto/2019
GILSON ANGELO EICHEMBACK	CPF 408.295.429-68	Músico e Locutor	G08-L01-F25v	Julho/2020
GIOVANIA TALITA GESSER	CPF 102.925.619-54	Artes Visuais	G14-L01-F26f	Agosto/2020
GUILHERME ANTONIO PARIZ LIMA	CPF 084.531.329-09	Artes Visuais	G02-L01-F25f	Agosto/2019
GUSTAVO TEIXEIRA	CPF 810.637.410-68	Dança	G18-L01-F26v	Agosto/2020
HARMONY ESPAÇO MUSICAL	CNPJ 11.526.297/0001-40	Escola de Música	H03-L01-F29f	Agosto/2020

HELDER ANTONIO CATTO	CPF 880.752.309-49	Música	H01-L01-F29f	Agosto/2020
HUGO CECHINNI JUNIOR	CPF 291.603.138-38	Movimentos e Manifesta- ções Culturais	H02-L01-F29f	Junho/2020
INACIO RODRIGUES DE MORAES	CPF 499.052.959-68	Música	I08-L01-F33v	Junho/2020
IRIA FATIMA MATEJEC DE MOURA	CPF 786.708.379-00	Artes Visuais	I03-L01-F33f	Março/2020
IRIA MARIA SANTIN	CPF 981.453.989-91	Artes Plásticas	I12-L01-F34f	Julho/2020
ISADORA MASSON FLESSAK	CPF 051.775.499-17	Música	I07-L01-F33v	Agosto/2019
ISOLETE BORGES DOS SANTOS	CPF 017.570.199-79	Artes Plásticas	I15-L01-F34F	Agosto/2020
IURES DUTRA	CPF 943.020.229-49	Artes Visuais	P04-L01-F59f	Julho/2020
IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	CPF 036.082.999-63	Artes Plásticas	I02-L01-F33f	Março/2020
IVETE MARIA MEZZALIRA MOLON	CPF 023.421.309-45	Artes Plásticas	I11-L01-F34f	Julho/2020
IVONETE DONATTI DE MEDEIROS	CPF 628.059.329-0	Artes Plásticas	I06-L01-F33v	Agosto/2019
IVONETE LUIZ RODRIGUES	CPF 022.063.839-00	Artes Plásticas	I10-L01-I10-F33v	Julho/2020
IVONETE TEREZINHA TREMEA PLEIN	CPF 021.607.419-30	Literatura	I09-L01-F33v	Junho/2020
JACKSON JUNIOR IACZINSKI	CPF 069.874.189-77	Artes Visuais e Música	D09-L01-F13v	Julho/2020
JAIR ALIEVI	CPF 040.164.269-01	Artes Plásticas	J08-L01-F37v	Agosto/2019
JANE GORETI PALOSCHI	CPF 046.946.339-29	Artes Cênicas	J15-L01-F38f	Junho/2020
JAQUELINE DIAS DA SILVA	CPF 093.560.349-23	Artes Visuais	J02-L01-F37f	Agosto/2019
JAURI FERREIRA DOS ANJOS	CPF 368.796.069-20	Música	D11-L01-F14f	Julho/2020
JEAN CARLOS PALUDO	CPF 066.515.759-29	Música	J17-L01-F38v	Agosto/2020
JEAN PAULO DA SILVA ANDRADE	CPF 049.374.369-37	Artes Cênicas	J13-L01-F38f	Julho/2020
JEFERSON FRANK LEBKUCHEN	CPF 063.169.289-47	Artes Visuais	J18-L01-F38v	Agosto/2020
JÉSSICA ZUCCO EVENTOS E NEGÓCIOS - ME	CNPJ 27.638.134/0001-99	Produtora de Eventos	J14-L01-F38f	Julho/2020
JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI	CPF 453.249.729-91	Teatro, Artes Plásticas Literatura	J12-L01-F38f	Julho/2020
JOÃO PAULO BUSATTA DE MEIRA	CPF 102.816.589-78	Músico	J23-L01-F39f	Agosto/2020
JOARES ANTONIO CHAVES	CPF 005.010.929-43	Movimentos e Manifesta-ções Culturais - Capoeira	J07-L01-F37v	Julho/2020
JOARES ANTONIO CHAVES - MEI	CNPJ 18.065.229/0001-70	Movimentos e Manifesta-ções Culturais - Capoeira	J07-L01-F37v	Julho/2020
JORGE AUGUSTO FERRI KAVALEK	CPF 106.409.519-45	Movimentos Manifesta- ções Culturais e Dança	J11-L01-F38f	Agosto/2019
JOSÉ EDUARDO PADILHA	CPF 091.217.209-67	Artes Visuais e Música	D09-L01-F13v	Julho/2020
JULIANE CRISTINA LEONARDI	CPF 081.635.069-89	Música	J21-L01-F39f	Agosto/2020
JULIANE DE MOURA ANDRETTA	CPF 074.627.759-80	Artes Visuais	J03-L01-F37f	Agosto/2019
JULIANE GALVAN MATIUZZI	CPF 062.996.329-09	Artes Plásticas - Decoração	J22-L01-F39f	Agosto/2020
JULIANO KUFNER	CPF 029.073.359-60	Artes Visuais	J06-L01-F37v	Agosto/2019
JULIO CEZAR LEONARDI	CPF 663.156.899-49	Artes Visuais e Música	J09-L01-F37v	Junho/2020
JUVENIR DE MELLO	CPF 031.161.499-09	Música	J20-L01-F38v	Agosto/2019
KARLA LYANDRA BIAZUS	CPF 086.798.959-97	Artes Plásticas	K03-L01-F41f	Agosto/2019
KATYUSCIA SOSNOWKI	CPF 019.167.629-21	Artes Plásticas e Visuais	K02-L01-F41f	Agosto/2019
KEILA JOSIANI LIMA DA SILVA	CPF 366.238.168-01	Música e Dança	K06-L01-F41v	Agosto/2020
KÉRO EVENTOS SITIO PARK	CNPJ 15.541.016/0001-89	Espaço Cultural e Produção de Eventos	K08-L01-F41f	Agosto/2020
KGB PRODUÇÕES	CNPJ 23.194.843/0001-71	Coletivo de Artistas da Música	K07-L01-F41v	Agosto/2020
KUKA PARK ENTRETENIMEN-TOS	CNPJ 12.384.025/0001-15	Locações para Eventos	K05-L01-F41f	Agosto/2020
LARISSA GABRIELE AMBROZINI	CPF 010.410.919-17	Artes Plásticas	L03-l01-F44f	Agosto/2019
LAUDI CLAUDIO ADANSKI	CPF 700.107.579-53	Movimentos e Manifesta-ções Culturais e Musica	L06-L01-F44v	Março/2020
LAURI ANTONIO DALAZEM	CPF 060.235.999-66	Música	L19-L01-F45f	Agosto/2020
LENON DE OLIVEIRA	CPF 071.064.819-71	Música	L09-L01-F44v	Julho/2020
LEONARDO BIEDERMANN INOCÊNCIO	CPF 956.018.139-49	Música	L24-L01-F46f	Agosto/2019
LIA MARA SOSTER	CPF 007.748.579-35	Artes Plásticas	L02-L01- F44f	Agosto/2019
LIDIA PRZYVARA BACHES	CPF 782.262.799-68	Artes Plásticas	L01-L01-F44f	Junho/2020
LIGIA BEATRIZ GARBOZZA	CPF 031.352.899-31	Artes Visuais	L20-L01-F45v	Agosto/2020
LINAURA DE ARRUDA RODRIGUES	CPF 256.552.059-04	Artes Plásticas	L04-L01-F44f	Julho/2020
LUCIANE WERNER CELUPPI	CPF 787.096.609-68	Música	L05-L01-F44f	Março/2020
LUCIANO DA SILVA	CPF 021.560.049-51	Música	L11- L01-F45f	Julho/2020
LUCINIR DOMINGOS ZAUZA	CPF 955.946.129-04	Música	L25-L01-F46F	Agosto/2020
LUIZA GOZER DE OLIVEIRA	CPF 786.702.099-34	Música	L10-L01-F44v	Agosto/2019
MAICON GERSON DIESEL	CPF 077.348.689-59	Música	M19-L01-F49v	Março/2020
MANOEL DO CARMO DA MOTTA	CPF 349.353.559-72	Músico	M37-L01-F51v	Agosto/2019
MARCELO APARECIDO ALVES BISPO	CPF 042.786.609-01	Movimentos e Manifesta-ções culturais	M10-L01-F48v	Abril/2019
MARCELO DE FREITAS RODRIGUES	CPF 922.855.620-04	Movimentos e Manifesta-ções Culturais - Dança	M13-L01-F49f	Agosto/2019
MARCIA VANESSA FRANCESCHINI EVENTOS	CNPJ 28.549.840/0001-27	Locação de Espaços e Equipamen-tos	M40-L01-F51f	Agosto/2020
MARCIO OLEGINI PEREIRA	CPF 025.450.249-02	Música	M06-L01-M48f	Março/2020
MARCIO ROQUE RONSANI	CPF 838.638.509-04	Artes Plásticas	M34-L01-F51f	Agosto/2019
MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	CPF 054.279.429-20	Música	M28-L01-F50v	Agosto/2020
MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	CPF 031.084.195-27	Música	M18-L01-F49v	Agosto/2019
MARIA CÍCERA DA SILVA ALIEX	CPF 033.866.819-56	Dança	M05-L01-F48f	Março/2020
MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER	CPF 880.851.809-44	Teatro	M22-L01-F50f	Março/2020
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA ADAMSCHI	CPF 839.919.729-72	Artes Plásticas	M07-L01-F48f	Maio/2020
MARIA DE MOURA MARDER	CPF 370.384.199-00	Artes Visuais	M03 – L01-F48f	Agosto/2019
MARIA ESTELIA BLASIUS	CPF 283.989.559-53	Teatro	M23-L01-F50f	Junho/2020
MARIA HELENA BRASIUS CWERTNIA	CPF 055.771.819-84	Dança	M24-L01-F50f	Junho/2020
MARIA MOUREIRA DOS SANTOS GALVAN	CPF 786.695.969-20	Artes Visuais	M39-L01-F51v	Agosto/2020
MARINEY FATIMA TRENTIN	CPF 408.280.699-72	Música	M38-L01-F51v	Agosto/2019
MATHEUS LIMA DA CRUZ	CPF 092.700.709-64	Artes Visuais e Mídias	M01-L01-F48f	Agosto/2019
MARCOS AURELIO MAZZOCHIN	CPF 913.892.839-68	Música	M35-L01-F51f	Julho/2020
MAURO CEZAR DE AVILA	CPF 047.905.979-64	Música	M20-L01-F49v	Agosto/2019
MEGA TOP EVENTOS	CNPJ 16.651.256/0001-07	Locação de Espaço e Equipamen-tos	M01-L02-F46f	Agosto/2020
MICHEL D'ACOSTA - ME	CNPJ 36851654/0001-76	Coletivo de Artistas da Dança	M11-L01-F49f	Junho/2019
MICHEL DA COSTA	CPF 036.760.269-50	Dança	M11-L01-F49f	Junho/2020
MIGUEL SEIMUR MARTIS	CPF 364.643.501-10	Músico	M36-L01-F51v	Agosto/2019

MIRNA MARIA PECÓITS	CPF 430.995.309-30	Dança	M04-L01-F48f	Agosto/2019
MIRTES THERESINHA PADILHA	CPF 488.159.349-87	Música	M14-L01-F49f	Agosto/2019
MOGUER FACTORY – MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA - MEI	CNPJ 31.697.819/001-83	Produção Musical - Música - Bandas	M29-L01-F50v	Julho/2020
MORI PROMOÇÕES E EVENTOS - ME	CNPJ 09.233.036/0001-90	Promoção de Eventos	M33-L01-F51f	Agosto/2020
NATHALIA ECKER	CPF 076.492.639-08	Teatro, Cinema, Artes Visuais e Tradiciona-lismo	N07-L01-F52v	Agosto/2020
NATALIA FANKHAUZER	CPF 098.213.209-37	Teatro Cinema Artes Visuais	N06-L01-F52v	Agosto/2020
NELSON LUIZ ZATERA	CPF 499.063.999-53	Música	N05-L01-F52f	Julho/2020
NILSON PEDRO ZATERA	CPF 368.217.139-87	Música	N04-L01-F52f	Julho/2020
NILVA OSS	CPF 603.550.939-87	Artes Visuais e Mídias	N01-L01-F52f	Agosto/2019
OPTA PRODUÇÕES - AMARO E PERONDI LTDA - ME	CNPJ 07.022.603/0001-33	Produtora Audiovisual	O03-L01-F56f	Agosto/2020
ORQUESTRA BELTRONENSE DE VIOLA CAIPIRA	CNPJ 16.600.384/0001-49	Coletivo de artistas da Música	O04-L01-F56f	Setembro/2020
ORQUESTRA DA UNIVERCIDADE TERNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR (Fco.Beltrão)	CNPJ 02.032.297/0006-07 (Fundação FUNTEF/PR)	Coletivo de Artistas da Música	O01-L01-F56f	Julho/2020
PART PRODUÇÕES	CNPJ 27.704.209/0001-92	Coletivo de Artistas de Teatro	P06-L01-F59v	Julho/2020
PATRICIA CAROLINA LOPES DOS SANTOS	CPF 057.388.541-95	Artes Visuais	Artes Visuais	Agosto/2020
PAULA DE SOUZA BAUKE	CPF 035.404.329-30	Artes Visuais	P07-L01-F59v	Agosto/2020
PECÓITS/ PECÓITS	CNPJ 15.684.885/0001-62	Coletivo de Artistas da Dança	P02-L01-F59f	Agosto/2020
PIETRO JOSE KAVALEK ECHER	CPF 030.094.290-70	Teatro/ Cinema	P03-L01-F59f	Julho/2020
PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	CPF 067.446.229-78	Arte Circense	P01-L01-F59f	Agosto/2020
PRIX PRODUTORA	CNPJ 13.088.820/0001-29	Produção de Eventos	P04-L01-F59f	Setembro/2020
RAFAEL BUENO MENEZES	CPF 955.349.469-20	Arte Circense	R06-L01-F66v	Julho/2020
RAFAEL BUENO MENEZES - ME	CNPJ 25.007.109/0001-81	Coletivo de Artistas de Arte Circense	R06-L01-F66v	Julho/2020
RAFAEL HENRIQUE BARZOTTO	CPF 009.613.469-90	Música	R17-L01-F67v	Agosto/2020
RAFAEL MOURA PYJAK	CPF 042.112.929-86	Música	R10-L01-F66v	Julho/2020
RAFAEL RICARDO DE SOUZA E SOUZA	CPF 103.469.049-35	Artes Visuais	R15-L01-F67f	Agosto/2020
RAQUEL BÓ	CPF 061.026.849-07	Arte Circense	R07-L01-F66v	Julho/2020
RAYMUNDO CHAVES DA SILVA	CPF 240.707.939-68	Música	R14-L01-F67f	Agosto/2020
RAYSA SABRINA KRASSMANN	CPF 086.119.269-94	Teatro - Dança	R05-L01-F66f	Agosto/2019
ROBERTO SUTIL OLIVEIRA	CPF 940.647.509-00	Teatro	R03-L01-F66f	Maio/2019
ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	RG 2.042.301-2	Música, Artes Cênicas	R19-L01-F67v	Agosto/2019
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	CPF 010.635.139-79	Música	R13-L01-F67f	Agosto/2020
RONIEDSON REBELATTO	CPF 541.251.469-34	Música	R12-L01-F67f	Julho/2020
ROSANE SUTIL	CPF 018.412.619-39	Artes Visuais	R02-L01-F66f	Agosto/2019
ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO	CPF 555.403.179-04	Artes Visuais	R01-L01-F66f	Março/2020
ROSANGELA CATARINA MELNIK CARVALHO - MEI	CNPJ 12.096.676/0001-00	Artes Visuais	R01-L01-F66f	Julho/2020
ROSE PEDRON	CPF 734.752.200-59	Artes Visuais	R18-L01-F67v	Agosto/2020
RUI DA CUNHA MACHADO	CPF 168.438.860-00	Artes Visuais	R04-L01-F66f	Março/2020
SAIMON WESLEI LAZARETTI	CPF 093.895.609-42	Patrimônio Cultural - Capoeira	S14-L01-F71f	Agosto/2019
SAMOEL PITZ	CPF 058.555.879-59	Música	S11-L01-F71f	Agosto/2019
SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA DA SILVA	CPF 390.425.619-04	Música	S09-L01-F70v	Julho/2020
SEBASTIÃO SERGIO INHAIA	CPF 100.238.978-05	Música	S10-L01-F70v	Julho/2020
SERGIO JONIKAITES	CPF 498.589.479-68	Artes Visuais	S02-L01-F70f	Agosto/2019
SIDINEI DE JESUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CPF 034.012.409-19	Musica e Artes Visuais	S18-L01-F71v	Julho/2020
SIDINEI FURTADO MARTINS	CPF 681.245.629-20	Música	S05-L01-F70f	Julho/2020
SIDNEI EDSON QUEIRÓZ	CPF 022.171.389-10	Promotor de Eventos	S19-L01-F71v	Agosto/2020
SILVANA GLAUCE CABRERA	CPF 180.282.398-03	Dança	S03-L01-F70f	Julho/2020
SILVANA MARIA NOSTROGA SAVI	CPF 031.369.209-29	Artes Plásticas	S17-L01-F71v	Julho/2020
SIL ARTS - SILVANA MARIA NOSTROGA SAVI - MEI	CNPJ 21.975.357/0001-65	Artes Plásticas	S17-L01-F71v	Julho/2020
SKY COMBAT BAR LTDA	CNPJ 37.558.262/0001-86	Clubes Sociais	S23-L01-F72f	Agosto/2020
SKY LOUNGE PUB	CNPJ 04859301/0001-26	Clubes Sociais	S22-L01-F72f	Agosto/2020
SONATA ESCOLA DE MÚSICA	CNPJ 84.829.175/0001-04	Coletivo de Artistas -Música	S06-L01-F70v	Julho/2020
SONIA DOS SANTOS TOASSI	CPF 697.695.329-91	Artes Visuais - Teatro	S20-L01-F71v	Agosto/2020
SONIA MARINES RODRIGUES	CPF 031.560.539-10	Artes Plásticas	S01-L01-F70f	Agosto/2019
SONORIZAÇÃO BONDE FOLLE	CNPJ 08.669.561/0001-90	Sonorização e Iluminação de Eventos	S07-L01-F70v	Julho/2020
STUDIO BIO DANÇA	CNPJ 11.553.016/0001-48	Coletivo de Artistas - Dança	S04-L01-F70f	Julho/2020
SUELEN APARECIDA LEAL	CPF 051.628.899-70	Musica	S24-L01-F72f	Agosto/2019
SUELI TOLEDO SILVEIRA	CPF 898.985.009-20	Artes Plásticas	S16-L01-F71v	Julho/2020
TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO	CPF 036.178.560-71	Dança	T03-L01-F74f	Agosto/2020
TALY PERONDI FOTOGRAFIAS - MEI	CNPJ 28.895.229/0001-50	Fotógrafa	T15-L01-F75f	Agosto/2020
TATIANE DAVOGLIO	CPF 064.592.729-56	Artes Plásticas	T01-L01-F74v	Julho/2020
THIAGO LUIZ FABRIN	CPF 061.127.799-94	Música	T09-L01-F74v	Julho/2020
TIAGO LAZARETTI	CPF 093.895.539-03	Movimentos e Manifesta-ções Culturais	T06-L01-F74v	Agosto/2019
TIAGO SCHMOLLER	CPF 079.797.219-69	Dança Teatro	T02-L01-F74f	Agosto/2019
TONY BETIATTO - ME	CNPJ 33.181.498/000-195	Música - Banda	A01-L02-F01f	Agosto/2020
TRAUDI CLECI TORNQUIST	CPF 014.631.787-43	Artes Plásticas	T04-L01-F74v	Julho/2020
TROVÃO SONORIZAÇÕES LTDA	CNPJ 05.758.190/0001-24	Locação de Som e Iluminação	T12-L01-F75f	Agosto/2020
UBIRAJARA DE FREITAS	CPF 940.640.329-34	Música	U01-l01-F78f	Julho/2020
VALDECIR LORENZI	CPF 628.378.349-04	Música	V07-L01-F81v	Agosto/2019
VANDERLEI BRITE DA SILVA	CPF 014.860.189-80	Música	V05-L01-F81f	Julho/2020
VILMAR DA MOTTA	CPF 007.727.069-05	Literatura	V02-L01-F81f	Agosto/2019
VILSON ZATERA	CPF 284.986.409-97	Música	V10-L01-F81v	Agosto/2020
VINICIUS ANDRE	CPF 082.319.209-19	Literatura	V08-L01-F81v	Agosto/2020
VINICIUS OSS SUTILE	CPF 073.863.679-70	Artes Visuais	V11-L01-F82F	Agosto/2020
VINICIUS TEIXEIRA DA SILVA	CPF 046.467.819-64	Música	V09-L01-F81v	Agosto/2020
VITORIA KAROLINE BITTENCOURT	CPF 110.789.759-90	Artes Visuais	V01-L01-F81f	Julho/2020
VIVIANE FORTES BARBIERI	CPF 113.752.609-28	Música	V04-L01-F81f	Julho/2020

Francisco Beltrão - PR, 01 de setembro de 2020.

VILMAR MAZZETTO
Diretor do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão - PR

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B5932713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 266/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7543/2020.
Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total acrescido R$
2	73047	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	351	129,00	45.279,00

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:354859D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIDICLEI DEMARTINI**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 771/2014 – Dispensa de Licitação nº 68/2014
OBJETO: Locação de sala comercial, localizada no andar térreo do edifício "Ilha do Mel", na Rua Romeu Lauro Werlang, nº 849, centro, na cidade de Francisco Beltrão, com 381,85 m2, lote nº 06, quadra nº 177, loja nº 01, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7426/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Objeto	UN	QTD	Valor Mensal R$	IGPM %	Valor Mensal Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação de sala comercial, localizada no andar térreo do edifício "Ilha do Mel", na rua Romeu Lauro Werlang nº 849, centro, na cidade de Francisco Beltrão, com 381,85 m2, lote nº 06,quadra nº 177, loja nº 01, para a instalação da Biblioteca Pública Municipal.	MES	12	6.627,87	13,02	7.490,81	89.889,72

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE5E3A5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GMAES TELECOM LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 831/2018 – Pregão nº 176/2018.

OBJETO: Prestação de serviços de locação e implantação de servidor WEB com a ativação do Software Público de controle de estoque da Secretaria Municipal de Educação.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7478/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Un.	Quant.	Valor Contratado R$	IGP-M %	Valor Atualizado R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	64616	Licença de Uso de Software, manutenção e suporte técnico remoto. Hospedagem em Datacenter.	MÊS	12,00	1.939,71	13,02	2.192,26	26.307,12

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E4F9B08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 083/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, sediada na Av. Pref. Osmar Sabbag, N° 290,Bairro Jardim Botanico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº. 04.254.088/0001-29 neste ato representada pelo Sr Cleomar Del Gasperin inscrito no CPF sob nº 624.297.369-34, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 083/2020, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é **"Registro de Preços, para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento médico nos hospitais das cidades de Curitiba e Campo Largo/PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit R$	Valor Total R$
01	1.200	Un.	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de **Curitiba e Campo Largo PR**, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs	78,00	93.600,00

.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.93.600,00 (novena e três mil e seiscentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

• Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde
• Unidade 02 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
• Proj/Ativ 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
• 3.3.90.39.00.00.00-1303-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 048 /2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATADA devera emitir a Nota Fiscal acompanhada de 01 (um) relatório físico detalhado sobre o numero de Diárias Autorizadas, e posteriormente a liberação do respectivo empenho.

3.1.1. A Nota Fiscal e o relatório poderá ser enviada atrás do email sms@generalcarneiro.por.gov.br, as o cuidados da Secretaria Municipal de Saude.

3.2. O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia após a entrega da nota fiscal **relativa ao numero Autorização de Hospedagem**, devidamente assinada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saude atestando a execução dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social e efetivadas as devidas retenções tributárias.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Em caso do não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser oferecidos de acordo com as necessidades que a secretaria municipal de saúde, mediante "Autorização de Hospedagem", a qual poderá ser enviada via e-mail ou entregue presencialmente pelo paciente atendido.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes em tratamento medico nas cidades de Curitiba e Campo Largo– PR, que incluam dentre os serviços ofertados recepção, triagem e orientação dos pacientes, quanto ao funcionamento do local, tipo de acomodação e horários. Atendimento 24 horas, de acordo com o encaminhamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo detalhamento dos serviços abaixo especificado e no Termo de Referencia, a saber:

Serviço de Hospedagem: Hospedagem especializada regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS). Os Serviços deverão ser prestados em horário de chegada do ônibus/van, até seu retorno. Os cômodos coletivos com alas separadas (masculino e feminino); no máximo 03 camas em cada quarto camas baixas; quarto duplo para paciente e acompanhante quando necessário; quarto e banheiro para cadeirante e maca; banheiro com chuveiro interno; banheiro externo possuindo acesso, que atendam os critérios básicos de acessibilidade as pessoas portadoras de doença para tratamento com especialista ou com a mobilidade reduzida, bem como possuam leitos com isolamento para casos especiais; e, sala de TV. Atendimento 24 horas. Os ambiente deverão estar em conformidade com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária e horários de funcionamento alternativos que possibilitem o acesso de todos.Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

Serviço de transporte: Serviço de locomoção aos usuários até os hospitais de Curitiba/Campo Largo (ida) e vice-versa (volta) com pontualidade e segurança de chegarem no horário marcado para o atendimento, também deve possuir no mínimo um veiculo com acessibilidade equipado com maca removível para transporte de pacientes debilitados, portadores de deficiências ou com mobilidade reduzida. Os veículos deverão possuir seguro de vida para todos os passageiros, A locomoção dos pacientes deverá ser da Central de Apoio até os Hospitais e clinicas de Curitiba/Campo Largo/Campina Grande do Sul/PR, e vice versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para atendimento, com funcionamento das 6hrs ás 20hrs. O transporte devera ser regularizado pela URBS (Urbanização de Curitiba S/A), com frota devidamente registrada e cadastrada para a execução do transporte de passageiros conforme exigências do Decreto n° 14/2003 do Município de Curitiba. Os Motoristas certificados para atuarem no transporte Coletivo.

Serviço de Alimentação: contempla mínimo 03 (*três*) refeições principais (café, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs.

5.3. Considerando que os usuários do serviço, são pacientes que realizam tratamento fora do domicílio e que muitas vezes estão em situação precária de saúde, solicita-se que a CONTRATADA ofereça os serviços descritos na clausula primeira em local próprio ou locado sobre sua responsabilidade no município de Curitiba e no município de Campo Largo, visando não deixar o paciente em situação de vulnerabilidade até a realização do transporte do local do atendimento de saúde até a pensão.

5.4. Quaisquer erros ou imperícias na execução dos serviços, constatados por prepostos do CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA a suportar todas as despesas daí decorrentes.

5.5. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 15/09/2020 e termino no dia 15/09/2021.

CLAUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE

6.1. A CONTRATADA terá que dar garantia da qualidade dos serviços efetuados, valendo esta cláusula como certificado de garantia de tais exigências, podendo a mesma ser convocada a qualquer tempo, para esclarecimentos e adoção de melhorias dos serviços, sê necessário.

6.2. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso de empregar todas as técnicas inerentes à qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realiza-los dentro dos princípios de gestão publica estabelecidos pelo CONTRATANTE, com atenção, cordialidade, respeito, humanização do atendimento, simpatia e profissionalismo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15./09/2020 e termino no dia 15/09/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso I, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubaue**r, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

11.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

11.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

11.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

11.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

11.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do licitador e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

11.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA de:

12.2. Executar os serviços especificados na Requisição de Autorização, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

12.4. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

12.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;

12.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

12.8. Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pelo fiscal do contrato, os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

12.9. Não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.12. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

12.13. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

12.14. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

12.15. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

12.16. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

12.17. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

12.18. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem realizados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira deste instrumento.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 048/2020 - Registro de Preços nº. 042/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Setembro de 2020.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9859A6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS DA LRF - RREO 4º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.538.500,00	31.767.326,48	5.796.698,66	18,25	20.897.513,35	65,78	10.869.813,13
RECEITAS CORRENTES	20.624.100,00	22.334.411,75	4.844.093,74	21,69	16.012.299,97	71,69	6.322.111,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	445.600,00	445.600,00	274.413,63	61,58	1.163.647,51	261,14	(718.047,51)
IMPOSTOS	418.575,32	418.575,32	259.422,74	61,98	1.127.028,74	269,25	(708.453,42)
TAXAS	27.024,68	27.024,68	14.990,89	55,47	36.618,77	135,50	(9.594,09)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	54.573,75	54.573,75	21.077,26	38,62	61.951,03	113,52	(7.377,28)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	54.573,75	54.573,75	21.077,26	38,62	61.951,03	113,52	(7.377,28)
RECEITA PATRIMONIAL	136.061,25	136.061,25	586,77	0,43	19.786,86	14,54	116.274,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	60,00	0,00	420,00	0,00	(420,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	136.061,25	136.061,25	526,77	0,39	19.366,86	14,23	116.694,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.947,50	20.947,50	10,94	0,05	121.237,12	578,77	(100.289,62)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	20.947,50	20.947,50	10,94	0,05	121.237,12	578,77	(100.289,62)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.958.600,00	21.668.911,75	4.547.602,17	20,99	14.642.054,48	67,57	7.026.857,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.945.600,00	11.502.052,85	3.134.182,02	27,25	8.611.859,48	74,87	2.890.193,37
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.713.000,00	6.866.858,90	951.912,28	13,86	4.094.434,28	59,63	2.772.424,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	856,28	0,00	856,28	0,00	(856,28)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	460.651,59	13,96	1.934.904,44	58,63	1.365.095,56
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.317,50	8.317,50	402,97	4,84	3.622,97	43,56	4.694,53
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.717,50	7.717,50	150,00	1,94	3.370,00	43,67	4.347,50
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	252,97	0,00	252,97	0,00	(252,97)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.914.400,00	9.432.914,73	952.604,92	10,10	4.885.213,38	51,79	4.547.701,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	3.198.030,68	6.861,93	0,21	2.045.213,07	63,95	1.152.817,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	3.198.030,68	6.861,93	0,21	2.045.213,07	63,95	1.152.817,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.400,00	49.400,00	139.500,00	282,39	187.200,00	378,95	(137.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	49.400,00	49.400,00	139.500,00	282,39	187.200,00	378,95	(137.800,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.365.000,00	6.185.484,05	806.242,99	13,03	2.652.800,31	42,89	3.532.683,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.210.000,00	1.674.618,70	291.542,75	17,41	1.056.614,34	63,10	618.004,36
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	155.000,00	4.510.865,35	514.700,24	11,41	1.596.185,97	35,39	2.914.679,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.538.500,00	31.767.326,48	5.796.698,66	18,25	20.897.513,35	65,78	10.869.813,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.538.500,00	31.767.326,48	5.796.698,66	18,25	20.897.513,35	65,78	10.869.813,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.538.500,00	31.767.326,48	5.796.698,66	18,25	20.897.513,35	65,78	10.869.813,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.206.554,70	0,00	0,00	1.206.554,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.206.554,70	0,00	0,00	1.206.554,70	100,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.538.500,00	32.973.881,18	4.377.975,20	21.244.951,76	11.728.929,42	3.793.497,94	16.959.846,15	16.014.035,03	16.865.411,72
DESPESAS CORRENTES	19.978.259,71	23.388.162,58	3.487.697,09	13.971.165,88	9.416.996,70	3.258.773,86	13.334.269,38	10.053.893,20	13.262.013,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.909.106,13	10.826.518,63	1.623.802,62	6.712.363,03	4.114.155,60	1.623.802,62	6.712.363,03	4.114.155,60	6.710.575,30
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.500,00	183.750,00	24.322,98	76.473,76	107.276,24	24.322,98	74.369,89	109.380,11	74.369,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.898.653,58	12.377.893,95	1.839.571,49	7.182.329,09	5.195.564,86	1.610.648,26	6.547.536,46	5.830.357,49	6.477.068,76
DESPESAS DE CAPITAL	2.460.240,29	9.485.718,60	890.278,11	7.273.785,88	2.211.932,72	534.724,08	3.625.576,77	5.860.141,83	3.603.397,77
INVESTIMENTOS	2.371.740,29	9.397.218,60	890.278,11	7.245.246,78	2.151.971,82	534.724,08	3.604.268,42	5.792.950,18	3.582.089,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	88.500,00	88.500,00	0,00	28.539,10	59.960,90	0,00	21.308,35	67.191,65	21.308,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.538.500,00	32.973.881,18	4.377.975,20	21.244.951,76	11.728.929,42	3.793.497,94	16.959.846,15	16.014.035,03	16.865.411,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.538.500,00	32.973.881,18	4.377.975,20	21.244.951,76	11.728.929,42	3.793.497,94	16.959.846,15	16.014.035,03	16.865.411,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.418.723,46	0,00	0,00	2.003.200,72	3.937.667,20	(3.937.667,20)	4.032.101,63
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.538.500,00	32.973.881,18	5.796.698,66	21.244.951,76	11.728.929,42	5.796.698,66	20.897.513,35	12.076.367,83	20.897.513,35

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	22.538.500,00	32.973.881,18	4.377.975,20	21.244.951,76	100,00	11.728.929,42	3.793.497,94	16.959.846,15	100,00	16.014.035,03
LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.270.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.786.280,81	3.067.649,69	417.663,32	1.941.459,40	9,14	1.126.190,29	398.381,98	1.723.093,66	10,16	1.344.556,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.836.065,61	2.080.163,50	314.305,64	1.440.874,73	6,78	639.288,77	286.044,30	1.222.508,99	7,21	857.654,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	887.215,20	887.215,20	85.215,14	446.278,63	2,10	440.936,57	94.195,14	446.278,63	2,63	440.936,57
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	18.142,54	18.142,54	0,09	44.857,46	18.142,54	18.142,54	0,11	44.857,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	37.270,99	0,00	36.163,50	0,17	1.107,49	0,00	36.163,50	0,21	1.107,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.291.884,95	1.802.868,38	193.818,55	791.988,53	3,73	1.010.879,85	203.905,60	788.473,81	4,65	1.014.394,57
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	430.440,93	593.192,97	42.677,39	227.769,21	1,07	365.423,76	48.966,41	227.686,74	1,34	365.506,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	861.444,02	1.159.675,41	151.141,16	564.219,32	2,66	595.456,09	154.939,19	560.787,07	3,31	598.888,34
SAÚDE	4.185.310,40	5.682.037,33	1.406.887,71	4.059.529,00	19,11	1.622.508,33	973.407,90	3.570.263,05	21,05	2.111.774,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	481.825,00	210.348,75	210.348,75	0,99	271.476,25	210.348,75	210.348,75	1,24	271.476,25
ATENÇÃO BÁSICA	3.263.269,70	3.431.464,16	482.065,94	2.452.660,41	11,54	978.803,75	482.461,12	2.419.640,32	14,27	1.011.823,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	275.000,00	275.000,00	10.063,70	188.961,26	0,89	86.038,74	20.863,69	188.961,26	1,11	86.038,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	647.040,70	1.206.533,81	543.068,80	1.036.097,33	4,88	170.436,48	90.673,07	579.851,47	3,42	626.682,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	287.214,36	161.340,52	171.461,25	0,81	115.753,11	169.061,27	171.461,25	1,01	115.753,11
TRABALHO	0,00	141.741,51	9.818,66	38.030,14	0,18	103.711,37	9.818,66	38.030,14	0,22	103.711,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	141.741,51	9.818,66	38.030,14	0,18	103.711,37	9.818,66	38.030,14	0,22	103.711,37
EDUCAÇÃO	6.536.843,89	7.018.709,35	916.331,95	3.953.527,63	18,61	3.065.181,72	925.825,92	3.945.280,75	23,26	3.073.428,60
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	390.680,31	370.680,31	27.646,63	86.775,26	0,41	283.905,05	27.646,63	86.775,26	0,51	283.905,05
ENSINO FUNDAMENTAL	5.343.862,91	5.571.337,82	693.627,16	3.085.102,34	14,52	2.486.235,48	708.249,29	3.084.979,99	18,19	2.486.357,83
EDUCAÇÃO INFANTIL	732.300,67	986.691,22	194.863,16	714.107,41	3,36	272.583,81	189.735,00	705.982,88	4,16	280.708,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	45.000,00	195,00	24.976,64	0,12	20.023,36	195,00	24.976,64	0,15	20.023,36
EDUCAÇÃO ESPECIAL	45.000,00	45.000,00	0,00	42.565,98	0,20	2.434,02	0,00	42.565,98	0,25	2.434,02
CULTURA	0,00	10.000,00	1.700,00	1.700,00	0,01	8.300,00	1.700,00	1.700,00	0,01	8.300,00
DIFUSÃO CULTURAL	0,00	10.000,00	1.700,00	1.700,00	0,01	8.300,00	1.700,00	1.700,00	0,01	8.300,00
URBANISMO	3.634.274,98	7.977.515,59	504.592,89	6.833.409,23	32,16	1.144.106,36	561.016,74	5.072.651,31	29,91	2.904.864,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.838.274,98	7.181.515,59	453.448,84	6.081.489,18	28,63	1.100.026,41	502.948,39	4.370.018,09	25,77	2.811.497,50
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	700.000,00	700.000,00	51.144,05	655.920,05	3,09	44.079,95	53.042,43	653.723,43	3,85	46.276,57
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	96.000,00	96.000,00	0,00	96.000,00	0,45	0,00	5.025,92	48.909,79	0,29	47.090,21
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	4.034,91	28.132,80	0,13	41.867,20	4.034,91	28.132,80	0,17	41.867,20
TURISMO	70.000,00	70.000,00	4.034,91	28.132,80	0,13	41.867,20	4.034,91	28.132,80	0,17	41.867,20
AGRICULTURA	1.306.360,62	1.693.814,90	211.375,37	847.572,31	3,99	846.242,59	221.033,01	822.509,47	4,85	871.305,43

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	134.969,64	6.015,47	6.015,47	0,03	128.954,17	5.235,47	5.235,47	0,03	129.734,17
CONTROLE AMBIENTAL	510.680,31	510.680,31	35.671,35	90.617,73	0,43	420.062,58	38.390,43	89.697,22	0,53	420.983,09
ABASTECIMENTO	375.680,31	333.540,64	101.410,46	169.755,74	0,80	163.784,90	99.059,52	147.273,41	0,87	186.267,23
EXTENSÃO RURAL	420.000,00	714.624,31	68.278,09	581.183,37	2,74	133.440,94	78.347,59	580.303,37	3,42	134.320,94
INDÚSTRIA	99.000,00	99.000,00	21.630,55	49.559,40	0,23	49.440,60	21.630,55	49.559,40	0,29	49.440,60
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	99.000,00	99.000,00	21.630,55	49.559,40	0,23	49.440,60	21.630,55	49.559,40	0,29	49.440,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	93,40	59.559,52	0,28	60.440,48	0,00	59.466,12	0,35	60.533,88
PROMOÇÃO COMERCIAL	120.000,00	120.000,00	93,40	59.559,52	0,28	60.440,48	0,00	59.466,12	0,35	60.533,88
ENERGIA	55.995,63	433.533,02	11.244,94	33.987,39	0,16	399.545,63	1.624,00	24.237,35	0,14	409.295,67
ENERGIA ELÉTRICA	55.995,63	433.533,02	11.244,94	33.987,39	0,16	399.545,63	1.624,00	24.237,35	0,14	409.295,67
TRANSPORTE	0,00	2.396.900,69	585.282,95	2.193.682,25	10,33	203.218,44	374.257,11	434.101,30	2,56	1.962.799,39
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	2.396.900,69	585.282,95	2.193.682,25	10,33	203.218,44	374.257,11	434.101,30	2,56	1.962.799,39
DESPORTO E LAZER	626.598,72	626.598,72	30.421,83	158.338,21	0,75	468.260,51	32.837,75	158.338,21	0,93	468.260,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	626.598,72	626.598,72	30.421,83	158.338,21	0,75	468.260,51	32.837,75	158.338,21	0,93	468.260,51
ENCARGOS ESPECIAIS	455.950,00	463.512,00	63.078,17	254.475,95	1,20	209.036,05	64.023,81	244.008,78	1,44	219.503,22
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	259.000,00	259.000,00	24.322,98	92.412,22	0,43	166.587,78	24.322,98	83.077,60	0,49	175.922,40
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	196.950,00	204.512,00	38.755,19	162.063,73	0,76	42.448,27	39.700,83	160.931,18	0,95	43.580,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.538.500,00	32.973.881,18	4.377.975,20	21.244.951,76	100,00	11.728.929,42	3.793.497,94	16.959.846,15	100,00	16.014.035,03

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	416.775,32	416.775,32	1.127.028,74	270,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	61.175,32	61.175,32	48.434,69	79,17
1.1.1 - IPTU	53.000,00	53.000,00	37.300,77	70,38
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	8.175,32	8.175,32	11.133,92	136,19
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	183.900,00	183.900,00	531.619,61	289,08
1.2.1 - ITBI	183.600,00	183.600,00	531.619,61	289,55
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	300,00	300,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	151.600,00	151.600,00	287.620,39	189,72
1.3.1 - ISS	149.600,00	149.600,00	287.342,93	192,07
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	277,46	13,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	20.100,00	20.100,00	259.354,05	1.290,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.398.700,00	17.398.700,00	10.929.236,48	62,82
2.1 - Cota-parte FPM	9.478.700,00	9.478.700,00	6.202.741,56	65,44
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	8.700.000,00	8.700.000,00	5.805.094,28	66,73
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	778.700,00	778.700,00	397.647,28	51,07
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.219.121,86	60,27
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	62.708,21	52,26
2.5 - Cota-parte ITR	150.000,00	150.000,00	34.798,37	23,20
2.6 - Cota-parte IPVA	600.000,00	600.000,00	409.866,48	68,31
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	17.815.475,32	17.815.475,32	12.056.265,22	67,67
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	2.721,22	2.721,22	330,74	12,15
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	806.580,31	806.580,31	366.482,41	45,44
5.1 - Transferências do salário-educação	300.000,00	300.000,00	166.183,29	55,39
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	505.900,00	505.900,00	200.140,86	39,56
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	680,31	680,31	158,26	23,26
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.844,02	8.844,02	388,08	4,39
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.844,02	8.844,02	388,08	4,39
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	818.145,55	818.145,55	367.201,23	44,88

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.324.000,00	3.324.000,00	2.106.317,64	63,37
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.161.018,66	66,73
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.400.000,00	1.400.000,00	843.824,22	60,27
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	12.541,66	52,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	30.000,00	30.000,00	6.959,64	23,20
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	120.000,00	120.000,00	81.973,46	68,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.314.286,44	3.314.286,44	1.935.607,07	58,40
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.300.000,00	3.300.000,00	1.934.904,44	58,63
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	14.286,44	14.286,44	702,63	4,92
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(24.000,00)	(24.000,00)	(171.413,20)	714,22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.280.606,13	3.280.606,13	1.937.279,31	59,05	1.937.279,31	59,05
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13.2 - Com ensino fundamental	3.280.606,13	3.280.606,13	1.937.279,31	59,05	1.937.279,31	59,05
14 - OUTRAS DESPESAS	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89
14.1 - Com educação infantil	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.314.286,44	3.314.286,44	1.969.237,73	59,42	1.969.237,73	59,42

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	1.787,73
16.1 - FUNDEB 60%	1.787,73
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	33.551,26
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	33.551,26
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	35.338,99

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.933.898,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,08)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	33.551,26
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	33.551,26

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	726.720,36	839.010,91	681.524,79	81,23	673.400,26	80,26
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	33.680,31	33.680,31	31.958,42	94,89	31.958,42	94,89
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	693.040,05	805.330,60	649.566,37	80,66	641.441,84	79,65
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.684.699,20	4.704.699,20	2.740.404,71	58,25	2.739.740,71	58,23
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.280.606,13	3.280.606,13	1.937.279,31	59,05	1.937.279,31	59,05
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.404.093,07	1.424.093,07	828.140,96	58,15	828.140,96	58,15
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(25.015,56)	0,00	(25.679,56)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	310.000,00	290.000,00	36.473,23	12,58	36.473,23	12,58
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	5.721.419,56	5.833.710,11	3.458.402,73	59,28	3.449.614,20	59,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(171.413,20)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	33.551,26
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	112.290,55
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(25.571,39)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.438.712,36
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,52

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.680,31	300.680,31	103.074,14	34,28	102.951,79	34,24
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	434.063,71	461.538,62	102.489,58	22,21	102.489,58	22,21
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	734.744,02	762.218,93	205.563,72	26,97	205.441,37	26,95
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	6.456.163,58	6.595.929,04	3.663.966,45	55,55	3.655.055,57	55,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.228,07	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	33.551,26	1.608,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.934.904,44	166.183,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.967.450,00	102.951,79
47.1 - Orçamento do Exercício	1.967.450,00	102.951,79
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	702,63	158,26
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.708,33	64.998,53
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.708,33	64.998,53

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	418.575,32	418.575,32	1.127.028,74	269,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	62.175,32	62.175,32	48.434,69	77,90
IPTU	53.000,00	53.000,00	37.300,77	70,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.175,32	9.175,32	11.133,92	121,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	184.300,00	184.300,00	531.619,61	288,45
ITBI	183.600,00	183.600,00	531.619,61	289,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	152.000,00	152.000,00	287.620,39	189,22
ISS	149.600,00	149.600,00	287.342,93	192,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.400,00	2.400,00	277,46	11,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	20.100,00	20.100,00	259.354,05	1.290,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.620.000,00	16.620.000,00	10.531.589,20	63,37
Cota-Parte FPM	8.700.000,00	8.700.000,00	5.805.094,28	66,73
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	34.798,37	23,20
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	409.866,48	68,31
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	4.219.121,86	60,27
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	62.708,21	52,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.038.575,32	17.038.575,32	11.658.617,94	68,42

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.618.507,53	2.618.507,53	1.809.112,91	69,09	1.801.267,30	68,79	1.791.312,61	68,41
Despesas Correntes	2.598.507,53	2.598.507,53	1.809.112,91	69,62	1.801.267,30	69,32	1.791.312,61	68,94
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	205.000,00	205.000,00	122.424,10	59,72	122.424,10	59,72	122.424,10	59,72
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	122.424,10	59,72	122.424,10	59,72	122.424,10	59,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	6.879,00	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	6.879,00	17,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	14.222,00	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86	1.000,00	7,03
Despesas Correntes	0,00	14.222,00	5.100,00	35,86	5.100,00	35,86	1.000,00	7,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.863.507,53	2.877.729,53	1.943.516,01	67,54	1.928.791,40	67,02	1.914.736,71	66,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.943.516,01	1.928.791,40	1.914.736,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.943.516,01	1.928.791,40	1.914.736,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.748.792,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.748.792,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	194.723,32	179.998,71	165.944,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			16,54

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.748.792,69	4.059.529,00	2.310.736,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.310.736,31
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.160.000,00	2.201.318,11	1.733.218,21	78,74
Proveniente da União	985.000,00	2.026.318,11	1.561.245,71	77,05
Proveniente dos Estados	175.000,00	175.000,00	171.972,50	98,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.040,70	2.040,70	1.956,45	95,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.162.040,70	2.203.358,81	1.735.174,66	78,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	644.762,17	812.956,63	643.547,50	79,16	618.373,02	76,06	615.273,02	75,68
Despesas Correntes	644.762,17	746.521,63	577.113,13	77,31	576.656,01	77,25	573.556,01	76,83
Despesas de Capital	0,00	66.435,00	66.434,37	100,00	41.717,01	62,79	41.717,01	62,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	66.537,16	95,05	66.537,16	95,05	66.537,16	95,05
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	66.537,16	95,05	66.537,16	95,05	66.537,16	95,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	607.040,70	1.166.533,81	1.029.218,33	88,23	579.851,47	49,71	579.851,47	49,71
Despesas Correntes	451.360,39	546.234,80	527.101,13	96,50	527.101,13	96,50	527.101,13	96,50
Despesas de Capital	155.680,31	620.299,01	502.117,20	80,95	52.750,34	8,50	52.750,34	8,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	272.992,36	166.361,25	60,94	166.361,25	60,94	160.171,25	58,67
Despesas Correntes	0,00	272.992,36	166.361,25	60,94	166.361,25	60,94	160.171,25	58,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	481.825,00	210.348,75	43,66	210.348,75	43,66	204.087,60	42,36
Despesas Correntes	0,00	481.825,00	210.348,75	43,66	210.348,75	43,66	204.087,60	42,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.321.802,87	2.804.307,80	2.116.012,99	75,46	1.641.471,65	58,53	1.625.920,50	57,98

MUNICIPIO DE GOIOXIM								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2020								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.263.269,70	3.431.464,16	2.452.660,41	71,48	2.419.640,32	70,51	2.406.585,63	70,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	275.000,00	275.000,00	188.961,26	68,71	188.961,26	68,71	188.961,26	68,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	647.040,70	1.206.533,81	1.036.097,33	85,87	579.851,47	48,06	579.851,47	48,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	287.214,36	171.461,25	59,70	171.461,25	59,70	161.171,25	56,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	481.825,00	210.348,75	43,66	210.348,75	43,66	204.087,60	42,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.185.310,40	5.682.037,33	4.059.529,00	71,44	3.570.263,05	62,83	3.540.657,21	62,31
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

MUNICIPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	22.538.500,00			
Previsão Atualizada da Receita	31.767.326,48			
Receitas Realizadas	20.897.513,35			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	1.206.554,70			
Dotação Inicial	22.538.500,00			
Créditos Adicionais	10.435.381,18			
Dotação Atualizada	32.973.881,18			
Despesas Empenhadas	21.244.951,76			
Despesas Liquidadas	16.959.846,15			
Despesas Pagas	16.865.411,72			
Superávit Orçamentário	3.937.667,20			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	21.244.951,76			
Despesas Liquidadas	16.959.846,15			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	24.401.174,57			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.347.079,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.347.079,33			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	(136.061,25)	319.683,58	(235,00 %)	
Resultado Primário	(136.061,25)	362.085,97	(266,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	335.253,57	0,00	295.859,92	39.393,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.912.865,84	743,20	1.405.254,05	506.868,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.248.119,41	743,20	1.701.113,97	546.262,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.438.712,36	25% / 18%		28,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.937.279,31	60%		99,99 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.045.213,07		1.152.817,61	
Despesa de Capital Líquida	7.273.785,88		2.211.932,72	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	187.200,00		(137.200,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	126.548,87		25.180,94	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até bimestre**	**o Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.022.578,12	15%		17,35 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
Contador

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
MUNICÍPIO DE GOIOXIM						
JANEIRO A AGOSTO 2020						
Relatório de Receitas e Despesas						
NATUREZA DA DESPESA	**Valor Autorizado**	**Valor Atualizado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**	**saldo da natureza**

DESPESAS CORRENTES	**787.804,64**	**950.556,68**	**419.135,13**	**419.135,13**	**419.135,13**	**500.651,26**
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	318.000,00	318.000,00	202.111,45	202.111,45	202.111,45	115.888,55
DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	440,00	440,00	440,00	9.560,00
MATERIAL DE CONSUMO	264.680,31	371.492,74	174.325,09	174.325,09	174.325,09	197.167,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA FISICA	9.000,00	9.000,00	4.900,00	4.900,00	4.900,00	4.100,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERC PESSOA JURIDICA	171.124,33	196.293,65	27.958,59	27.958,59	27.958,59	168.335,06
SERVIÇOS DE TERCEIROS DA TECNOLOGIA DA IN	15.000,00	15.000,00	9.400,00	9.400,00	9.400,00	5.600,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	-	30.770,29				
DESPESAS DE CAPITAL	**24.080,31**	**24.080,31**	**6.027,00**	**6.027,00**	**6.027,00**	**18.053,31**
OBRAS E INSTALAÇÕES						-
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	24.080,31	24.080,31	6.027,00	6.027,00	6.027,00	18.053,31
TOTAL	**811.884,95**	**974.636,99**	**425.162,13**	**425.162,13**	**425.162,13**	**549.474,86**
RECEITA	Valor Autorizado	Valor Atualizado	Receita	Despesa	Saldo	
Repasse de Recursos Municipais	**811.884,95**	**974.636,99**	**425.162,13**	**425.162,13**		-

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal De Goioxim

JOCELIO KORDIAKI
CRC PR-053267/O-8

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DEF92F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 118/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MHOR ZAGO CIA LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DESINFETANTE HOSPITALAR **(CONCENTRADO)** PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E LAVÁVEIS COM PRINCÍPIOS ATIVOS: POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA MÍNIMO DE 1,75%, E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE QUINTA GERAÇÃO TOTALIZANDO NO MÍNIMO 400 PPM NA SOLUÇÃO DILUÍDA, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM PH ENTRE 9 E 10; PARA USO DILUÍDO E SEM ENXÁGUE. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS, LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA NA CONCENTRAÇÃO RECOMENDADA PARA USO FRENTE A NO MÍNIMO MRSA STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESISTENTE À METICILINA, KPC KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE, ACINETOBACTER BAUMANNI, VRE ENTEROCOCOS RESISTENTES A VANCOMICINA, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONA AERUGINOSA, ENTEROCOCCUS HIRAE, ESCHERICHIA COLI. APRESENTAR LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR E TESTE DE ATAQUE QUÍMICO COMPROVANDO QUE O PRODUTO NÃO AGRIDE LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRARIAS, PISOS E REVESTIMENTOS. OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010; SER RESISTENTE, NÃO SE SOLTAR DURANTE O USO E/OU A TINTA DE IMPRESSÃO FICAR BORRADA. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA **FORMA CONCENTRADA**, COMPATÍVEL COM DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1:100 LITROS. **EMBALAGEM DE 5 LITROS.**	GALÃO	80	**OLEAK**	**R$ 398,90**	**R$ 31.912,00**
03	DESINFETANTE HOPITALAR **(PRONTO USO)** PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS / EQUIPAMENTOS, A BASE E BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM PH ENTRE 6 E 10. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, POSSUIR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), LAUDOS DE ATIVIDADE BACTERICIDA COM TEMPO DE CONTATO DE 1(UM) A 3 (TRÊS) MINUTOS FRENTE A NO MÍNIMO OS MICROORGANISMOS - ACINETOBACTER BAUMANNII, MRSA - STAPHYLOCOCCUS AUREUS RESITENTE, VRE - ENTEROCOCCUS FAECIUM RESISTENTE, KPC - KLEBSIELLA PNEUMONIA. APRESENTAR AINDA LAUDOS QUE COMPROVEM AÇÃO BACTERICIDA AOS DEMAIS MICROORGANISMOS ABAIXO MENCIONADOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS, ATIVIDADE ESPOROCIDA (BACILLUS SUBTILIS E CLOSTRIDIUM SPOROGENES), ANTIFÚNGICA (TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES E CANDIDA ALBICANS) E VIRUCIDA FRENTE À H1N1 E ROTAVÍRUS; O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDO DE TESTE OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE ATAQUE QUÍMICO PARA LIGAS METÁLICAS, PLÁSTICOS, VIDRO E BORRACHA; LAUDO DE EFEITO RESIDUAL DE NO MÍNIMO 30 DIAS E LAUDO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	GALÃO	70	**OLEAK**	**R$ 386,00**	**R$ 27.020,00**

	PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO. **APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER NA FORMA PURA E PRONTA PARA USO**, EM EMBALAGEM DE **5.000 ML**. OBS.: OS LAUDOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS OU ACOMPANHADOS POR TRADUÇÃO JURAMENTADA.					

VALOR TOTAL: R$ 58.932,00 (cinquenta e oito mil novecentos e trinta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6A6D93C7

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: CHARLEI BONI EPP
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	FLANELA DE ALGODÃO MEDINDO 30X40CM; MATÉRIA PRIMA DO PANO DE PÓ: 100% ALGODÃO; COR BRANCA.	UND	500	**SUE**	**R$ 2,09**	**R$ 1.045,00**
11	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE (102X69X28MM); FORMATO DA ESPONJA: RETANGULAR VERDE/AMARELA.	UND	2500	**SPONLIMP**	**R$ 1,40**	**R$ 3.500,00**
29	LIMPA VIDRO LÍQUIDO INCOLOR FRASCO PLÁSTICO C/ 500 ML; COMPOSIÇÃO QUÍMICA DO LIMPA - VIDRO: ÁCIDO FLORÍDICO, DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	500	**PERFECT**	**R$ 4,90**	**R$ 2.450,00**
31	SABAO EM PO 5 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA (CAIXA/SACHE COM 5000 GRAMAS), DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	800	**CLASS**	**R$ 25,25**	**R$ 20.200,00**

VALOR TOTAL: R$ 27.195,00 (vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Debora Zamboni

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:89E7CEF8

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 120/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: ECOFARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZANTE) 35 GRAMAS COM SACHÊ. COMPOSIÇÃO: 99,5% PARADICLOROBENZENO 0,45% ESSÊNCIA 0,05% CORANTE, AROMAS DIVERSOS	UND	600	**SANY**	**R$ 2,39**	**R$ 1.434,00**
08	SACO PLÁSTICO B/D DE POLIETILENO TRANSPARENTE 60X80X0,7	UND	20000	**TERRAPLASTIC**	**R$ 0,56**	**R$ 11.200,00**
09	SACO PLÁSTICO B/D DE POLIETILENO TRANSPARENTE 28X42X0,7	UND	70000	**TERRAPLASTIC**	**R$ 0,82**	**R$ 57.400,00**
12	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML, DILUIÇÃO: 1ML PRODUTO POR 1L DE ÁGUA, COM 4 ENZIMAS, INDICADO PARA AUXILIO DE LIMPEZA DE ARTIGOS CIRÚRGICOS EM GERAL E INSTRUMENTOS MICROTUBULARES. SUAS ENZIMAS (AMILASE, LÍPASE E PROTEASE E CARBOHIDRASE) GARANTEM A REMOÇÃO COMPLETA DE IMPUREZAS DOS INSTRUMENTAIS, ALÉM DA FORMULAÇÃO SER ADEQUADA TANTO PARA USO MANUAL QUANTO PARA USO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.	FR	300	**RIOQUÍMICA**	**R$ 64,62**	**R$ 19.386,00**
32	VASSOURA COM CABO DE NYLON SINTETICO 30X17	UND	30	**GUIRADO**	**R$ 11,44**	**R$ 343,20**
33	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO (10.000 PPM), DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E	UND	1000	**CICLOFARMA**	**R$ 12,38**	**R$ 12.380,00**

	ARTIGOS NÃO CRÍTICOS EMBALAGEM DE 1LITRO.					
36	CAIXA ORGANIZADORA 78L PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA TRANSPARENTE, ALTA, RESISTENTE	UND	20	**PLASUTIL**	**R$ 106,94**	**R$ 2.138,80**

VALOR TOTAL: R$ 104.282,00 (cento e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:345A4662

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 121/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: EXPRESSO PAPEL LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	PANO DE CHÃO DUPLO ALVEJADO BRANCO 100% ALGODÃO 70X40CM – COM ACABAMENTO.	UND	1800	**FLAMBOM**	**R$ 5,86**	**R$ 10.548,00**
05	SABÃO EM PÓ 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR, ÓPTICO, ENZIMAS, ALCALINIZANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA (CAIXA/SACHE COM 1000 GRAMAS), DEVE CONSTAR NO RÓTULO NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UND	1100	**TIXAN**	**R$ 7,70**	**R$ 8.470,00**
07	FIBRA VERDE PARA ESFREGÃO PRODUZIDA DENTRO DOS PADRÕES TECNOLÓGICOS AVANÇADOS É UMA FIBRA ABRASIVA PARA UMA LIMPEZA PESADA. TAMANHO PADRÃO.	UND	300	**ESTRELA VERDE**	**R$ 2,65**	**R$ 795,00**
22	SACO LIXO HOSPITALAR TOXICO COR LARANJA 30L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO;- SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERAPICOS, ETC, PRODUZIDOS COM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CODIGOS ESPECIFICOS DA CLASSE DE RISCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	200	**ZIBAG**	**R$ 49,02**	**R$ 9.804,00**
23	SACO LIXO HOSPITALAR TOXICO COR LARANJA 50L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO;- SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERAPICOS, ETC, PRODUZIDOS COM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CODIGOS ESPECIFICOS DA CLASSE DE RISCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	200	**ZIBAG**	**R$ 68,92**	**R$ 13.784,00**
24	SACO LIXO HOSPITALAR TOXICO COR LARANJA 100L, COM FUNDO ESTRELA, MANTENDO A RESISTÊNCIA ADEQUADA AO TAMANHO SOLICITADO;- SACO PARA RESÍDUOS TÓXICOS, QUÍMICOS, RADIOTERAPICOS, ETC, PRODUZIDOS COM CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, ATENDE AS NORMAS DA ABNT E ANVISA, IMPRESSÃO DE CAVEIRA E CODIGOS ESPECIFICOS DA CLASSE DE RISCO, FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	300	**ZIBAG**	**R$ 88,74**	**R$ 26.622,00**
28	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 1 LITRO, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5%, ESTABILIZANTE E ÁGUA.	UND	1500	**SUPER LAR**	**R$ 2,29**	**R$ 26.622,00**
30	PANO MÁGICO MICROFIBRA FLANELA LAVA ANTI RISCO 30X50	UND	800	**FLAMBOM**	**R$ 9,72**	**R$ 7.776,00**
34	CAIXA ORGANIZADORA 8,6 LITROS PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA TRANSPARENTE, ALTA, RESISTENTE.	UND	30	**PLASMONT**	**R$ 39,37**	**R$ 1.181,10**
35	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS PLÁSTICA COM TAMPA E TRAVA TRANSPARENTE, ALTA, RESISTENTE.	UND	20	**PLASMONT**	**R$ 72,00**	**R$ 1.440,00**

VALOR TOTAL: R$ 107.042,10 (cento e sete mil quarenta e dois reais e dez centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Emanoel Barbosa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:967ECDFA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 122/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: JS COMECIAL LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E CAIXAS ORGANIZADORAS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SACO LIXO VERMELHO 30 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. FARDO COM 100UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**
14	SACO LIXO VERMELHO 50LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. FARDO COM 100UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 27,00**	**R$ 13.500,00**
15	SACO LIXO VERMELHO 100 LITROS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO É DE TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO É VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT. FARDO COM 100UNIDADES.	FD	1000	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 56,00**	**R$ 56.000,00**
16	SACO DE LIXO AZUL DE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 11,20**	**R$ 5.600,00**
17	SACO DE LIXO AZUL DE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESISTENTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 11,70**	**R$ 5.850,00**
18	SACO DE LIXO AZUL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, RESISTENTE. FARDO COM 100 UNIDADES	FD	1000	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 17,88**	**R$ 17.880,00**
19	SACO DE LIXO PRETO DE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 7,70**	**R$ 3.850,00**
20	SACO DE LIXO PRETO DE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, RESISTENTE. FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 10,50**	**R$ 5.250,00**
21	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, MEDINDO 75 X 100 COM 07 MICRAS. FARDO COM 100 UNIDADES.	FD	1000	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 26,80**	**R$ 26.800,00**
25	SACO BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA) (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 13,90**	**R$ 6.950,00**
26	SACO BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA) (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES.	FD	500	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 20,00**	**R$ 10.000,00**
27	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA) (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES - (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP 25%)	FD	300	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 39,95**	**R$ 11.985,00**
38	SACO BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES / INFECTANTES (IDENTIFICAÇÃO POR FORA) (BRANCO LEITOSO), CONSTITUÍDO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA A APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER DO TIPO ESTRELA CONTÍNUA, HOMOGENIA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE, E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA9191 DA ABNT, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. FARDO CONTENDO 100 UNIDADES	FD	1000	**JS PLÁSTICOS**	**R$ 39,95**	**R$ 39.950,00**

VALOR TOTAL: R$ 217.115,00 (duzentos e dezessete mil cento e quinze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 11 de setembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gabriel Augusto Menegazzo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8AD5A619

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 200/2020

O Diretor Geral do CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da prova de aptidão física da candidata GIOVANA DA ROCHA CAMARGO, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 050/2019, bem como no Edital nº 070/2019.

GUAIRA - PR - ENFERMEIRO - 40H											
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	ECP	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
182098	GIOVANA DA ROCHA CAMARGO	07/07/1986	7,50	2,50	7,50	47,50	65,00	APTO	2,50	67,50	Classif.
174518	FABIANO FAGUNDES MARQUES	29/08/1990	5,00	2,50	5,00	52,50	65,00	APTO	0,00	65,00	Classif.
174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	21/05/1979	0,00	5,00	2,50	55,00	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
181497	SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	06/02/1991	5,00	0,00	5,00	52,50	62,50	APTO	0,00	62,50	Classif.
175073	ALICE DOS SANTOS COSTA	02/07/1989	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	APTO	5,00	60,00	Classif.

2º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o presente edital devem apresentar através do e-mail: contato@institutobrasil.net.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos, no prazo estipulado no item 8.1.2 do edital nº 050/2019.

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel/PR, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:65E85E47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcao e Subfuncao
4o Bimestre de 2020

Unidade Gestora : Prefeitura Municipal de Guaraniacu						
Funcao ...: 8 Assistencia Social						
Subfuncao : 243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
Elemento	Descricao					
Creditos	Adicionais	Anulacao/Cancel.	Empenhados	Liquidados	Cancel. Empenho	Pagos
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00	0,00	20.900,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
	0,00	0,00	4.180,00	4.124,77	55,23	4.069,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	20.000,00	0,00	11.290,61	11.559,76	141,03	5.443,05
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JU					
	14.000,00	0,00	2.178,69	4.077,52	507,29	6.898,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	0,00	7.477,00	1.277,00	1.437,50	1.277,00
Total	34.000,00	0,00	46.026,30	41.939,05	2.141,05	38.588,38
Total Funcao	34.000,00	0,00	46.026,30	41.939,05	2.141,05	38.588,38
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:674C847E

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO II RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47.866.999,65**	**61.462.151,34**	**7.971.629,66**	**33.216.719,67**	**93,14**	**28.245.431,67**	**7.190.296,81**	**27.583.294,62**	**92,79**	**33.878.856,72**
Legislativa	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00
Ação Legislativa	1.690.000,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00	0,00	0,00	0,00	1.690.000,00
Administração	4.878.820,08	6.166.838,09	925.505,88	4.232.335,06	11,87	1.934.503,03	1.097.671,18	3.656.886,79	12,30	2.509.951,30
Ação Judiciária	219.452,34	229.452,34	52.507,60	149.136,60	0,42	80.315,74	54.317,92	146.827,96	0,49	82.624,38
Planejamento e Orçamento	106.592,00	176.592,00	56.457,01	112.600,62	0,32	63.991,38	57.266,16	112.600,62	0,38	63.991,38
Administração Geral	2.923.474,74	3.670.873,43	589.273,94	2.504.457,62	7,02	1.166.415,81	681.294,34	2.168.825,67	7,30	1.502.047,76
Administração Financeira	1.117.801,00	1.538.420,32	178.237,54	1.100.575,49	3,09	437.844,83	220.509,35	895.999,03	3,01	642.421,29
Controle Interno	54.000,00	54.000,00	6.996,52	26.002,35	0,07	27.997,65	6.996,52	26.002,35	0,09	27.997,65
Comunicação Social	167.000,00	175.000,00	6.678,20	122.639,04	0,34	52.360,96	21.224,31	91.867,41	0,31	83.132,59
Defesa Civil	290.500,00	322.500,00	35.355,07	216.923,34	0,61	105.576,66	56.062,58	214.763,75	0,72	107.736,25
Assistência Social	2.195.289,11	3.017.215,08	283.917,73	1.343.649,93	3,77	1.673.565,15	275.419,28	1.027.552,61	3,46	1.989.662,47
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	454.591,75	606.115,83	43.885,25	213.610,05	0,60	392.505,78	41.939,05	187.944,10	0,63	418.171,73
Assistência Comunitária	1.731.697,36	2.402.099,25	240.032,48	1.130.039,88	3,17	1.272.059,37	233.480,23	839.608,51	2,82	1.562.490,74
Previdência Social	8.912.440,00	8.912.440,00	1.277.052,51	5.020.339,66	14,08	3.892.100,34	1.285.186,41	4.992.982,28	16,80	3.919.457,72
Previdência do Regime Estatutário	8.912.440,00	8.912.440,00	1.277.052,51	5.020.339,66	14,08	3.892.100,34	1.285.186,41	4.992.982,28	16,80	3.919.457,72
Saúde	10.520.245,97	12.977.567,56	1.696.433,44	7.723.110,81	21,66	5.254.456,75	1.921.041,71	7.160.945,93	24,09	5.816.621,63
Atenção Básica	9.345.494,10	11.435.948,88	1.556.052,39	6.650.038,25	18,65	4.785.910,63	1.673.314,34	6.267.021,12	21,08	5.168.927,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	548.308,54	569.558,54	0,00	537.286,84	1,51	32.271,70	91.609,86	368.455,30	1,24	201.103,24
Suporte Profilático e Terapêutico	122.500,00	140.450,00	9.452,96	39.461,55	0,11	100.988,45	11.115,24	39.461,55	0,13	100.988,45
Vigilância Sanitária	357.106,00	323.755,22	56.155,92	190.123,91	0,53	133.631,31	58.623,34	188.673,33	0,63	135.081,89
Vigilância Epidemiológica	144.500,00	505.517,59	74.772,17	306.200,26	0,86	199.317,33	86.378,93	297.334,63	1,00	208.182,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.337,33	2.337,33	0,00	0,00	0,00	2.337,33	0,00	0,00	0,00	2.337,33
Educação	10.327.569,40	11.945.752,08	1.098.828,43	6.397.499,87	17,94	5.548.252,21	1.171.001,35	4.665.158,79	15,69	7.280.593,29
Administração Geral	434.112,00	434.112,00	43.767,32	238.252,41	0,67	195.859,59	55.927,29	196.878,70	0,66	237.233,30
Ensino Fundamental	6.322.910,00	6.233.148,85	584.227,57	2.822.017,62	7,91	3.411.131,23	634.863,61	2.700.726,07	9,08	3.532.422,78
Ensino Superior	209.000,00	209.000,00	-1.683,90	196.683,12	0,55	12.316,88	705,57	41.224,34	0,14	167.775,66
Educação Infantil	2.977.147,40	4.724.091,23	440.595,42	2.973.527,44	8,34	1.750.563,79	436.103,66	1.575.400,53	5,30	3.148.690,70
Educação Especial	324.400,00	285.400,00	25.404,34	136.930,78	0,38	148.469,22	35.404,34	122.271,85	0,41	163.128,15
Difusão Cultural	60.000,00	60.000,00	6.517,68	30.088,50	0,08	29.911,50	7.996,88	28.657,30	0,10	31.342,70
Cultura	224.244,00	116.744,00	0,00	3.542,06	0,01	113.201,94	316,03	2.411,57	0,01	114.332,43
Difusão Cultural	224.244,00	116.744,00	0,00	3.542,06	0,01	113.201,94	316,03	2.411,57	0,01	114.332,43
Urbanismo	2.506.870,78	6.878.232,59	1.286.204,79	3.045.799,77	8,54	3.832.432,82	332.914,59	1.761.195,88	5,92	5.117.036,71
Infra-estrutura Urbana	1.678.870,78	6.034.232,59	1.202.302,01	2.526.703,02	7,09	3.507.529,57	234.337,14	1.262.402,00	4,25	4.771.830,59
Serviços Urbanos	828.000,00	844.000,00	83.902,78	519.096,75	1,46	324.903,25	98.577,45	498.793,88	1,68	345.206,12
Habitação	20.036,01	20.036,01	0,00	0,00	0,00	20.036,01	0,00	0,00	0,00	20.036,01
Assistência Comunitária	20.036,01	20.036,01	0,00	0,00	0,00	20.036,01	0,00	0,00	0,00	20.036,01
Saneamento	18.000,00	454.285,00	1.136,26	4.893,68	0,01	449.391,32	1.855,41	4.893,68	0,02	449.391,32
Saneamento Básico Rural	18.000,00	454.285,00	1.136,26	4.893,68	0,01	449.391,32	1.855,41	4.893,68	0,02	449.391,32
Gestão Ambiental	929.876,02	1.304.361,71	255.823,29	943.793,02	2,65	360.568,69	234.593,92	729.470,66	2,45	574.891,05
Preservação e Conservação Ambiental	929.876,02	1.304.361,71	255.823,29	943.793,02	2,65	360.568,69	234.593,92	729.470,66	2,45	574.891,05
Agricultura	1.445.776,70	2.845.034,87	317.365,94	1.510.277,76	4,24	1.334.757,11	384.834,89	1.271.542,16	4,28	1.573.492,71
Extensão Rural	1.445.776,70	2.845.034,87	317.365,94	1.510.277,76	4,24	1.334.757,11	384.834,89	1.271.542,16	4,28	1.573.492,71
Indústria	332.389,58	297.389,58	14.787,56	82.500,88	0,23	214.888,70	17.903,30	72.422,53	0,24	224.967,05
Fomento ao Trabalho	332.389,58	297.389,58	14.787,56	82.500,88	0,23	214.888,70	17.903,30	72.422,53	0,24	224.967,05
Comércio e Serviços	52.000,00	47.000,00	6.315,57	6.315,57	0,02	40.684,43	6.315,57	6.315,57	0,02	40.684,43
Turismo	52.000,00	47.000,00	6.315,57	6.315,57	0,02	40.684,43	6.315,57	6.315,57	0,02	40.684,43
Transporte	2.254.442,00	3.448.554,77	757.697,82	2.282.631,25	6,40	1.165.923,52	394.634,26	1.677.432,77	5,64	1.771.122,00
Transporte Rodoviário	2.254.442,00	3.448.554,77	757.697,82	2.282.631,25	6,40	1.165.923,52	394.634,26	1.677.432,77	5,64	1.771.122,00
Desporto e Lazer	837.000,00	747.000,00	50.560,44	347.871,41	0,98	399.128,59	66.608,91	281.924,46	0,95	465.075,54
Administração Geral	787.000,00	747.000,00	50.560,44	347.871,41	0,98	399.128,59	66.608,91	281.924,46	0,95	465.075,54
Desporto Comunitário	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	282.000,00	282.000,00	0,00	272.158,94	0,76	9.841,06	0,00	272.158,94	0,92	9.841,06
Outros Encargos Especiais	282.000,00	282.000,00	0,00	272.158,94	0,76	9.841,06	0,00	272.158,94	0,92	9.841,06
Reservas	440.000,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00
Reserva de Contingência	440.000,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00	0,00	0,00	0,00	311.700,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.830.943,49	3.708.290,08	430.355,18	2.444.824,99	6,86	1.263.465,09	582.958,68	2.144.169,45	7,21	1.564.120,63
TOTAL (III)=(I+II)	**52.697.943,14**	**65.170.441,42**	**8.401.984,84**	**35.661.544,66**	**100**	**29.508.896,76**	**7.773.255,49**	**29.727.464,07**	**100**	**35.442.977,35**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.830.943,49	3.708.290,08	430.355,18	2.444.824,99	6,86	1.263.465,09	582.958,68	2.144.169,45	7,21	1.564.120,63
Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Administração	2.791.343,49	1.717.690,08	148.660,95	1.350.407,59	3,79	367.282,49	301.264,45	1.049.752,05	3,53	667.938,03
Administração Geral	2.713.343,49	1.639.690,08	135.326,01	1.297.864,96	3,64	341.825,12	287.929,51	997.209,42	3,35	642.480,66
Administração Financeira	78.000,00	78.000,00	13.334,94	52.542,63	0,15	25.457,37	13.334,94	52.542,63	0,18	25.457,37
Saúde	717.000,00	707.000,00	103.651,23	417.947,73	1,17	289.052,27	103.651,23	417.947,73	1,41	289.052,27
Atenção Básica	656.000,00	635.000,00	96.867,69	382.448,66	1,07	252.551,34	96.867,69	382.448,66	1,29	252.551,34
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	15.000,00	1.889,98	7.717,92	0,02	7.282,08	1.889,98	7.717,92	0,03	7.282,08
Vigilância Sanitária	17.000,00	33.000,00	2.370,48	16.274,13	0,05	16.725,87	2.370,48	16.274,13	0,05	16.725,87
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	24.000,00	2.523,08	11.507,02	0,03	12.492,98	2.523,08	11.507,02	0,04	12.492,98
Educação	1.212.600,00	1.173.600,00	178.043,00	676.469,67	1,90	497.130,33	178.043,00	676.469,67	2,28	497.130,33
Administração Geral	43.000,00	43.000,00	7.062,13	26.679,87	0,07	16.320,13	7.062,13	26.679,87	0,09	16.320,13
Ensino Fundamental	660.000,00	631.000,00	91.026,67	367.807,87	1,03	263.192,13	91.026,67	367.807,87	1,24	263.192,13
Educação Infantil	449.000,00	449.000,00	73.452,58	256.240,67	0,72	192.759,33	73.452,58	256.240,67	0,86	192.759,33
Educação Especial	49.600,00	39.600,00	4.816,96	16.708,34	0,05	22.891,66	4.816,96	16.708,34	0,06	22.891,66
Difusão Cultural	11.000,00	11.000,00	1.684,66	9.032,92	0,03	1.967,08	1.684,66	9.032,92	0,03	1.967,08
TOTAL	4.830.943,49	3.708.290,08	430.355,18	2.444.824,99	6,86	1.263.465,09	582.958,68	2.144.169,45	7,21	1.564.120,63
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Set/2020, 14h e 20m.										
NOTA EXPLICATIVA:										
Consolidado entre Prefeitura e Fundo de Previdência de Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU										

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7DDEFF74

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO VIII RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.874.185,95	4.874.185,95	3.405.182,67	69,86
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	738.185,95	738.185,95	560.700,98	75,96
1.1.1-IPTU	545.000,00	545.000,00	507.205,97	93,07
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.185,95	193.185,95	53.495,01	27,69
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.000,00	683.000,00	387.796,90	56,78
1.2.1-ITBI	680.000,00	680.000,00	386.916,95	56,90
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	879,95	29,33
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	1.809.184,37	71,51
1.3.1-ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.772.449,89	73,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	36.734,48	28,26
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	923.000,00	923.000,00	647.500,42	70,15
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.225.000,00	33.225.000,00	20.071.934,64	60,41
2.1-Cota-Parte FPM	17.505.000,00	17.505.000,00	10.337.902,64	59,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.654.291,16	16.100.000,00	9.675.157,16	60,09
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	718.000,00	718.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	687.000,00	687.000,00	662.745,48	96,47
2.2-Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.878.323,75	58,36
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	117.253,53	58,63
2.5-Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	40.542,60	12,67
2.6-Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.697.912,12	99,88
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	38.099.185,95	38.099.185,95	23.477.117,31	61,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	1.688,83	10,56
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	872.485,00	872.485,00	541.246,76	62,04
5.1 - Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	324.332,82	58,97
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	115.481,80	67,93
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	146.000,00	146.000,00	100.282,49	68,69
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.485,00	6.485,00	1.149,65	17,73
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	377.985,00	1.823.693,84	76.105,71	4,17
6.1 - Transferências de Convênios	-	1.445.708,84	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	377.985,00	377.985,00	76.105,71	20,13
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.266.470,00	2.712.178,84	619.041,30	22,82
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.364.000,00	6.364.000,00	3.881.835,36	61,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.220.000,00	3.220.000,00	1.935.031,26	60,09
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.575.664,63	58,36
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	23.450,75	58,63
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	64.000,00	64.000,00	8.108,44	12,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	339.580,28	99,88
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.292.000,00	6.292.000,00	3.887.921,46	61,79
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	6.280.000,00	6.280.000,00	3.885.406,72	61,87
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	2.514,74	20,96
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-84.000,00	-84.000,00	3.571,36	-4,25
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.247.000,00	6.289.727,61	3.973.488,34	63,17	3.930.850,26	62,50
13.1-Com Educação Infantil	2.849.000,00	2.870.727,61	1.635.885,23	56,99	1.635.885,23	56,99
13.2-Com Ensino Fundamental	3.398.000,00	3.419.000,00	2.337.603,11	68,37	2.294.965,03	67,12
14-OUTRAS DESPESAS	45.000,00	45.000,00	38.500,00	85,56	16.310,48	36,25

14.1-Com Educação Infantil	45.000,00	45.000,00	38.500,00	85,56	16.310,48	36,25
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.292.000,00	6.334.727,61	4.011.988,34	63,33	3.947.160,74	62,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.947.160,74
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,10
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,42
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-82.341,24
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.414.300,00	3.667.527,61	1.889.826,57	51,53	1.831.641,20	49,94
22.1-Creche	2.615.000,00	2.860.227,61	1.526.373,28	53,37	1.468.187,91	51,33
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.409.000,00	2.422.727,61	1.390.931,94	57,41	1.368.742,42	56,50
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	206.000,00	437.500,00	135.441,34	30,96	99.445,49	22,73
22.2-Pré-Escola	799.300,00	807.300,00	363.453,29	45,02	363.453,29	45,02
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	485.000,00	493.000,00	283.453,29	57,50	283.453,29	57,50
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	314.300,00	314.300,00	80.000,00	25,45	80.000,00	25,45
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.948.552,00	6.089.552,00	3.313.132,33	54,41	3.134.376,94	51,47
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.398.000,00	3.419.000,00	2.337.603,11	68,37	2.294.965,03	67,12
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.550.552,00	2.670.552,00	975.529,22	36,53	839.411,91	31,43
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	209.000,00	209.000,00	196.683,12	94,11	41.224,34	19,72
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	482.000,00	286.000,00	76.840,48	26,87	76.840,48	26,87
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.053.852,00	10.252.079,61	5.476.482,50	53,42	5.084.082,96	49,59

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.571,36
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	3.571,36
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.962.446,78
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	21,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	554.000,00	554.138,90	144.575,33	26,09	144.575,33	26,09
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	922.317,40	2.303.133,57	1.450.272,71	62,97	110.331,17	4,79
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.476.317,40	2.857.272,47	1.594.848,04	55,82	254.906,50	8,92
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	11.530.169,40	13.109.352,08	7.071.330,54	53,94	5.338.989,46	40,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.885.406,72	324.332,82
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.930.983,34	144.575,33
47.1 Orçamento do Exercício	3.848.642,10	144.575,33
47.2 Restos a Pagar	82.341,24	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.514,74	394,09
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-43.061,88	180.151,58
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-43.061,88	180.151,58

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Set/2020, 14h e 22m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D5BEB543

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO XII RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.874.185,95	4.874.185,95	3.405.182,67	69,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	738.185,95	738.185,95	560.700,98	75,96
IPTU	545.000,00	545.000,00	507.205,97	93,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	193.185,95	193.185,95	53.495,01	27,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	683.000,00	683.000,00	387.796,90	56,78
ITBI	680.000,00	680.000,00	386.916,95	56,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	879,95	29,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.530.000,00	2.530.000,00	1.809.184,37	71,51
ISS	2.400.000,00	2.400.000,00	1.772.449,89	73,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.000,00	130.000,00	36.734,48	28,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	923.000,00	923.000,00	647.500,42	70,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.820.000,00	31.820.000,00	19.409.189,16	61,00
Cota-Parte FPM	16.100.000,00	16.100.000,00	9.675.157,16	60,09
Cota-Parte ITR	320.000,00	320.000,00	40.542,60	12,67
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.697.912,12	99,88
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.878.323,75	58,36
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	117.253,53	58,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.694.185,95	36.694.185,95	22.814.371,83	62,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.391.588,89	6.240.388,89	3.963.678,32	63,52	3.634.885,55	58,25	3.478.967,97	55,75
Despesas Correntes	6.343.812,38	6.182.612,38	3.929.412,79	63,56	3.600.850,58	58,24	3.444.933,00	55,72
Despesas de Capital	47.776,51	57.776,51	34.265,53	59,31	34.034,97	58,91	34.034,97	58,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	271.172,00	292.422,00	275.546,28	94,23	183.697,60	62,82	183.697,60	62,82
Despesas Correntes	263.704,00	284.954,00	268.811,40	94,34	179.207,68	62,89	179.207,68	62,89
Despesas de Capital	7.468,00	7.468,00	6.734,88	90,18	4.489,92	60,12	4.489,92	60,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	142.500,00	98.450,00	47.179,47	47,92	47.179,47	47,92	46.234,48	46,96
Despesas Correntes	137.500,00	93.450,00	47.179,47	50,49	47.179,47	50,49	46.234,48	49,48
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	299.106,00	275.106,00	126.780,85	46,08	125.330,27	45,56	117.710,07	42,79
Despesas Correntes	294.106,00	270.106,00	123.960,95	45,89	123.810,37	45,84	116.190,17	43,02
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.819,90	56,40	1.519,90	30,40	1.519,90	30,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	55.000,00	90.000,00	32.007,01	35,56	32.007,01	35,56	22.545,48	25,05
Despesas Correntes	45.000,00	80.000,00	23.807,02	29,76	23.807,02	29,76	22.545,48	28,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	8.199,99	82,00	8.199,99	82,00	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.337,33	2.337,33	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	2.337,33	2.337,33	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.161.704,22	6.998.704,22	4.445.191,93	63,51	4.023.099,90	57,48	3.849.155,60	55,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.445.191,93	4.023.099,90	3.849.155,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.445.191,93	4.023.099,90	3.849.155,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.422.155,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.422.155,77
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	600.944,13	426.999,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	7.466.241,13	-	-	-	7.466.241,13

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.422.155,77	4.023.099,90	600.944,13	-	-	-	-	-	-	600.944,13
Empenhos de 2019	5.363.496,15	8.476.777,37	3.113.281,22	281.401,71	-	-	262.794,39	250,25	18.357,07	3.094.924,15
Empenhos de 2018	5.111.389,47	501.147,10	-	528.637,24	3.276,21	525.361,03	414.786,67	21,08	113.829,49	(110.553,28)
Empenhos de 2017	4.843.067,13	103.404,29	-	97.805,17	-	97.805,17	34.056,87	19,76	63.728,54	(63.728,54)
Empenhos de 2016	4.637.889,27	25.850,50	-	25.850,50	-	25.850,50	9.414,01	11,37	16.425,12	(16.425,12)
Empenhos de 2015	4.218.676,42	25.084,58	-	25.084,58	-	25.084,58	21.197,90	-	3.886,68	(3.886,68)
Empenhos de 2014	3.905.009,06	15.519,56	-	15.519,56	-	15.519,56	5.170,52	-	10.349,04	(10.349,04)
Empenhos de 2013	3.574.810,11	3.211,18	-	3.211,18	-	3.211,18	1.149,69	-	2.061,49	(2.061,49)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										207.004,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										207.004,15
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	63.728,54	-	-	-	63.728,54
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	51.470,14	-	-	-	51.470,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	115.198,68	-	-	-	115.198,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.348.336,54	3.085.886,80	3.903.860,72	126,51
Proveniente da União	2.068.256,38	2.256.706,64	3.020.345,32	133,84
Proveniente dos Estados	280.080,16	829.180,16	883.515,40	106,55
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.000,00	191.366,16	135.478,92	70,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.359.336,54	3.277.252,96	4.039.339,64	123,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.109.905,21	3.808.659,99	1.704.906,89	44,76	1.650.682,53	43,34	1.528.449,18	40,13
Despesas Correntes	2.095.805,21	3.037.469,08	1.592.800,39	52,44	1.539.963,53	50,70	1.522.730,18	50,13
Despesas de Capital	14.100,00	771.190,91	112.106,50	14,54	110.719,00	14,36	5.719,00	0,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	277.136,54	277.136,54	261.740,56	94,44	184.757,70	66,67	184.757,70	66,67
Despesas Correntes	277.136,54	277.136,54	261.740,56	94,44	184.757,70	66,67	184.757,70	66,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	57.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	32.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	25.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.000,00	81.649,22	79.617,19	97,51	79.617,19	97,51	79.617,19	97,51
Despesas Correntes	75.000,00	81.649,22	79.617,19	97,51	79.617,19	97,51	79.617,19	97,51
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.500,00	439.517,59	285.700,27	65,00	276.834,64	62,99	242.755,47	55,23
Despesas Correntes	112.800,00	377.570,26	282.400,27	74,79	273.534,64	72,45	239.455,47	63,42

Despesas de Capital	700,00	61.947,33	3.300,00	5,33	3.300,00	5,33	3.300,00	5,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.843,34	5.843,34	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.843,34	5.843,34	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.581.385,09	4.669.806,68	2.331.964,91	49,94	2.191.892,06	46,94	2.035.579,54	43,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.501.494,10	10.049.048,88	5.668.585,21	56,41	5.285.568,08	52,60	5.007.417,15	49,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	548.308,54	569.558,54	537.286,84	94,33	368.455,30	64,69	368.455,30	64,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	142.500,00	155.450,00	47.179,47	30,35	47.179,47	30,35	46.234,48	29,74
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	374.106,00	356.755,22	206.398,04	57,85	204.947,46	57,45	197.327,26	55,31
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	168.500,00	529.517,59	317.707,28	60,00	308.841,65	58,33	265.300,95	50,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.180,67	8.180,67	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.743.089,31	11.668.510,90	6.777.156,84	58,08	6.214.991,96	53,26	5.884.735,14	50,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.396.236,54	4.188.008,91	2.201.196,99	52,56	2.091.136,22	49,93	1.943.861,62	46,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.346.852,77	7.480.501,99	4.575.959,85	61,17	4.123.855,74	55,13	3.940.873,52	52,68
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Set/2020, 14h e 23m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DE66DCF4

EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO I RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.214.443,14	57.818.068,27	9.927.757,95	17,17	34.819.846,57	60,22	22.998.221,70
Receitas Correntes	48.177.379,14	50.129.775,57	9.414.736,32	18,78	32.974.267,84	65,78	17.155.507,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.466.301,95	5.466.301,95	911.903,49	16,68	3.969.064,04	72,61	1.497.237,91
Impostos	4.874.185,95	4.874.185,95	869.545,67	17,84	3.405.182,67	69,86	1.469.003,28
Taxas	587.816,00	587.816,00	41.465,19	7,05	561.609,40	95,54	26.206,60
Contribuição de Melhoria	4.300,00	4.300,00	892,63	20,76	2.271,97	52,84	2.028,03
Contribuições	1.983.442,78	1.983.442,78	348.360,06	17,56	1.580.472,78	79,68	402.970,00
Contribuições Sociais	1.330.000,00	1.330.000,00	219.967,43	16,54	1.063.108,63	79,93	266.891,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	653.442,78	653.442,78	128.392,63	19,65	517.364,15	79,18	136.078,63
Receita Patrimonial	3.088.026,87	3.088.026,87	415.261,82	13,45	700.528,20	22,69	2.387.498,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.449,87	10.449,87	1.839,56	17,60	11.791,94	112,84	(1.342,07)
Valores Mobiliários	3.077.577,00	3.077.577,00	413.422,26	13,43	688.736,26	22,38	2.388.840,74
Receita Agropecuária	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Receita de Serviços	69.600,00	69.600,00	-	-	2.497,71	3,59	67.102,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Outros Serviços	59.600,00	59.600,00	-	-	2.497,71	4,19	57.102,29
Transferências Correntes	37.266.036,54	39.218.432,97	7.683.194,27	19,59	26.511.389,74	67,60	12.707.043,23
Transferências da União e de suas Entidades	17.844.556,38	19.741.839,81	4.954.420,71	25,10	14.444.334,01	73,17	5.297.505,80
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	13.139.980,16	13.164.980,16	1.788.013,50	13,58	8.154.832,61	61,94	5.010.147,55
Transferências de Instituições Privadas	1.500,00	31.613,00	16.016,40	50,66	26.816,40	84,83	4.796,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.280.000,00	6.280.000,00	924.743,66	14,73	3.885.406,72	61,87	2.394.593,28
Outras Receitas Correntes	301.471,00	301.471,00	56.016,68	18,58	210.315,37	69,76	91.155,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.171,00	2.171,00	31.802,43	1.464,87	31.802,43	1.464,87	(29.631,43)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.300,00	21.300,00	-	-	6.181,70	29,02	15.118,30
Demais Receitas Correntes	278.000,00	278.000,00	24.214,25	8,71	172.331,24	61,99	105.668,76
Receitas de Capital	37.064,00	7.688.292,70	513.021,63	6,67	1.845.578,73	24,01	5.842.713,97
Operações de Crédito	-	2.335.000,00	-	-	-	-	2.335.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.335.000,00	-	-	-	-	2.335.000,00
Alienação de Bens	37.064,00	141.110,02	-	-	144.700,00	102,54	(3.589,98)
Alienação de Bens Móveis	37.064,00	141.110,02	-	-	144.700,00	102,54	(3.589,98)
Transferências de Capital	-	5.212.182,68	513.021,63	9,84	1.700.878,73	32,63	3.511.303,95
Transferências da União e de suas Entidades	-	2.325.458,84	285.950,00	12,30	285.950,00	12,30	2.039.508,84
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	2.808.737,93	151.579,93	5,40	790.179,93	28,13	2.018.558,00

Transferências de Instituições Privadas	-	77.985,91	75.491,70	96,80	624.748,80	801,10	(546.762,89)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.483.500,00	4.483.500,00	605.878,30	13,51	1.983.617,93	44,24	2.499.882,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.697.943,14	62.301.568,27	10.533.636,25	16,91	36.803.464,50	59,07	25.498.103,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.697.943,14	62.301.568,27	10.533.636,25	16,91	36.803.464,50	59,07	25.498.103,77
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.697.943,14	62.301.568,27	10.533.636,25	16,91	36.803.464,50	59,07	25.498.103,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.878.873,15	-	-	2.878.873,15	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.878.873,15	-	-	2.878.873,15	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.866.999,65	61.462.151,34	7.971.629,66	33.216.719,67	28.245.431,67	7.190.296,81	27.583.294,62	33.878.856,72	26.987.529,42	-
DESPESAS CORRENTES	46.239.253,40	50.708.540,46	6.367.007,15	29.484.564,99	21.223.975,47	6.921.454,55	26.734.294,82	23.974.245,64	26.344.512,30	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.734.071,15	30.457.340,56	4.541.292,98	17.337.814,51	13.119.526,05	4.613.140,87	17.215.605,87	13.241.734,69	17.121.849,72	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	77.579,00	77.579,00	11.201,94	45.862,35	31.716,65	11.273,78	45.718,67	31.860,33	45.718,67	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.427.603,25	20.173.620,90	1.814.512,23	12.100.888,13	8.072.732,77	2.297.039,90	9.472.970,28	10.700.650,62	9.176.943,91	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.187.746,25	10.441.910,88	1.604.622,51	3.732.154,68	6.709.756,20	268.842,26	848.999,80	9.592.911,08	643.017,12	-
INVESTIMENTOS	1.124.557,25	10.378.721,88	1.594.413,79	3.691.923,75	6.686.798,13	258.633,54	808.768,87	9.569.953,01	602.786,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	63.189,00	63.189,00	10.208,72	40.230,93	22.958,07	10.208,72	40.230,93	22.958,07	40.230,93	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	311.700,00	-	-	311.700,00	-	-	311.700,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.830.943,49	3.708.290,08	430.355,18	2.444.824,99	1.263.465,09	582.958,68	2.144.169,45	1.564.120,63	1.936.488,17	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.697.943,14	65.170.441,42	8.401.984,84	35.661.544,66	29.508.896,76	7.773.255,49	29.727.464,07	35.442.977,35	28.924.017,59	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.697.943,14	65.170.441,42	8.401.984,84	35.661.544,66	29.508.896,76	7.773.255,49	29.727.464,07	35.442.977,35	28.924.017,59	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.141.919,84	-	-	7.076.000,43	-	7.879.446,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.697.943,14	65.170.441,42	8.401.984,84	36.803.464,50	-	7.773.255,49	36.803.464,50	35.442.977,35	36.803.464,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.483.500,00	4.483.500,00	605.878,30	13,51	1.983.617,93	-	2.499.882,07
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.483.500,00	4.483.500,00	605.878,30	13,51	1.983.617,93	-	2.499.882,07
Contribuições	2.432.000,00	2.432.000,00	439.939,86	18,09	1.472.451,69	-	959.548,31
Contribuições Sociais	2.432.000,00	2.432.000,00	439.939,86	18,09	1.472.451,69	-	959.548,31
Outras Receitas Correntes	2.051.500,00	2.051.500,00	165.938,44	8,09	511.166,24	-	1.540.333,76
Demais Receitas Correntes	2.051.500,00	2.051.500,00	165.938,44	8,09	511.166,24	-	1.540.333,76

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.830.943,49	3.708.290,08	430.355,18	2.444.824,99	1.263.465,09	582.958,68	2.144.169,45	1.564.120,63	1.936.488,17	-
DESPESAS CORRENTES	4.762.943,49	3.640.290,08	419.108,22	2.399.837,15	1.240.452,93	571.711,72	2.099.181,61	1.541.108,47	1.891.500,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.084.600,00	2.868.600,00	417.020,24	1.633.003,21	1.235.596,79	417.020,24	1.633.003,21	1.235.596,79	1.425.321,93	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	10.000,00	10.000,00	2.087,98	7.554,79	2.445,21	2.087,98	7.554,79	2.445,21	7.554,79	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.668.343,49	761.690,08	-	759.279,15	2.410,93	152.603,50	458.623,61	303.066,47	458.623,61	-
DESPESAS DE CAPITAL	68.000,00	68.000,00	11.246,96	44.987,84	23.012,16	11.246,96	44.987,84	23.012,16	44.987,84	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	68.000,00	68.000,00	11.246,96	44.987,84	23.012,16	11.246,96	44.987,84	23.012,16	44.987,84	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE CONTABILIDADE, 11/Set/2020, 14h e 18m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA EXPLICATIVA:

Consolidado entre Prefeitura E Fundo De Previdência De Guaraniaçu - FUPREMGUAÇU.

FAUSTO JAQUES SALVADOR
Contador
CRC PR-047954/O-2

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3DE2F902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alba Vieira, 683 - Cataratas, município de Cascavel/Pr, CNPJ nº 21.576.980/0001-45, representada por seu Sócio Gerente o Sr. Alexandre Tolotti Mesquita, RG nº 6.223.555-1/Pr e CPF nº 025.579.019-89, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 146 firmada em 30.10.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 65/2019, resolvem aplicar o percentual de 18,61% (dezoito virgula sessenta e um por cento) ou R$ 25.857,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 138.907,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sete reais), para R$ 164.764,00 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais), passando os itens ao seguinte valor:

Item	Valor R$
- 05 kg de Arroz tipo 1	**25,05**
- 05 kg de Farinha de Trigo tipo 1	**11,91**
- 03 kg de Feijão preto	**21,06**
- 02 kg de Açúcar cristal	**4,07**
- 02 kg de Macarrão Espaguete	**7,72**
- 01 kg de Farinha de Milho (Biju)	**3,15**
- 01 kg de Farinha de Milho (Fubá)	**2,21**
- 01 kg de Sal	**0,80**
- 400 g de Bolacha Doce	**2,91**
- 02 Latas de Óleo de Soja 900ml	**14,06**
- 02 Barras de Sabão 400g	**3,98**

Item	Descrição	Qtd.	Unid	R$ Unit	R$ Total
1	Cestas Básicas para o programa Bolsa Família Municipal	1.700	Un	96,92	164.764,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 14 de setembro de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3AC0CDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LUCIBEL COMERCIO DE LAIMENTOS LTDA, com sede na Rua Suíça 2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 82818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, à saber:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Qtde	Unit R$	Total R$
1	Açúcar cristal - pctes c/ 5 kg	Cedro	Pctes	270	11,20	3.024,00
3	Amido de milho pcte 500g	Neilar	Pctes	24	3,8825	93,18
4	Biscoito ao leite embalagem dupla pcte com 400 g	Racine	Pctes	300	4,29	1.287,00
5	Biscoito doce tipo maizena embalagem dupla pcte com 400 g	Racine	Pctes	300	4,33	1.299,00
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker embal. dupla pcte com 400 g	Racine	Pctes	600	4,2450	2.547,00
7	Biscoito salgado Integral contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Teor 0,0% de gordura trans, embalagem dupla proteção, pcte com 400 g .	Parati	Pctes	100	5,10	509,75

8	Biscoito tipo rosca sabor chocolate, sem lactose – pcte 335 g	Parati	Pctes	400	3,2833	1.313,33
12	Colorau 500g	Quality	Pctes	70	5,37	375,90
13	Farinha de Trigo Especialpcte c/ 5 kg	Koene	Pctes	40	12,8850	515,40
14	Farinha de milho BIJU pcte. de 1 kg	Caldo Bom	Kg	160	3,20	512,00
15	Chá matte – tostado caixa com 40g sabor natural.	81	Cx	250	3,4975	874,38
16	Pão de mel sem cobertura pcte c/ 800g cada	Fronteira	Pctes	200	8,6350	1.727,00
23	Margarina vegetal c/ sal **com 65% de lipídios** - Pote 500g	Delícia	Unid	250	5,6950	1.423,75
25	Macarrão **ave maria** massa com ovos –pcte 500g	Parati	Pctes	150	3,53	529,50
26	Macarrão **ninho p/ sopa/cabelo de anjo**- massa c/ ovos pcte 500g	Parati	Pctes	200	4,05	810,00
27	Macarrão **parafuso** massa c/ovos pcte c/ 500g	Parati	Pctes	1000	2,82	2.820,00
36	Gelatina sabor uva ou morango com corante natural urucum pcte de 1kg	Neilar	Pctes	100	13,20	1.320,00
40	Sal refinado iodado p/cozinha pcte de 1 kg	Master	Kg	240	1,1475	275,40
41	Leite em pó integral, instantâneo, sem açúcar pcte de 400 g	Aurora	Pctes	390	11,1975	4.367,03
42	Fermento em pó químico – lata com 250 g	Pti	latas	34	5,88	199,92

1.3 A Secretaria De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega conforme edital.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato/Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar Municipal**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 46/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Rua do Comércio Rod SC 283 – Centro – Planalto Alegre/SC, CEP 89882-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, representado por sua Administradora a Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.256.445/SC e CPF/MF sob o nº 005.351.199-92, à saber:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Qtde	Unit R$	Total R$
17	Polpa de tomate, a partir de tomate, sem pele e sem semente, que leve somente sal e açúcar em sua composição. Embalagem tetra pak contendo de 520 gramas.	Quero	Unid	200	5,065	1.013,00
39	Achocolatado em pó, vitaminado constituído de pó fino e homogêneo: isento de farinha,sujidades e materiais estranhos- pcte de 1.010kg.	Apti	unid	320	11,71	3.747,20

1.3 A Secretaria De Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.4 Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra, com prazo de entrega conforme edital.

1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato/Ata, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato/Ata e das demais cominações legais.

1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020.**

1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 46/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 11 de setembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7922F930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3073/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3073/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0005.2319 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - CRECHE	
414	3.3.90.32.00.00 01107 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 30.000,00
Funcional:	12.365.0005.2320 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO A MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
415	3.3.90.32.00.00 01107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional:	12.365.0005.2321 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
141	3.3.90.36.00.00 01103 Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E7225A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3072/2020. (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3072/2020.
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (três mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0030.2.379 GER.DE RH DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
356	3.3.90.14.00.00 1000 Diárias - Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Funcional:	01.122.0019.2378 PROJETO CULTIVANDO MARÉ BOA	
342	3.3.90.32.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 13.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0002.2375 GER.DE RH DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
343	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil	R$ 3.000,00
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 13.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 14 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:398736FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL IGUARACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função e Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.592.155,78	28.830.241,74	3.678.780,66	15.193.507,86	100,00	13.636.733,88	3.599.149,76	14.576.726,35	100,00	14.253.515,39
Administração	3.908.929,04	4.589.071,07	567.931,83	2.564.432,56	16,88	2.024.638,51	661.115,40	2.458.127,74	16,86	2.130.943,33
Planejamento e Orçamento	596.905,20	504.366,89	46.411,59	212.059,79	1,40	292.307,10	46.411,59	212.059,79	1,45	292.307,10
Administração Geral	2.298.538,88	2.547.024,64	355.684,14	1.435.241,91	9,45	1.111.782,73	402.111,28	1.376.690,71	9,44	1.170.333,93
Administração Financeira	813.738,96	1.327.635,59	158.146,60	728.191,36	4,79	599.444,23	168.216,35	719.362,18	4,94	608.273,41
Formação de Recursos Humanos	199.746,00	210.043,95	7.689,50	188.939,50	1,24	21.104,45	44.376,18	150.015,06	1,03	60.028,89
Segurança Pública	5.832,00	5.832,00	455,40	778,99	0,01	5.053,01	506,16	729,75	0,01	5.102,25
Defesa Terrestre	5.832,00	5.832,00	455,40	778,99	0,01	5.053,01	506,16	729,75	0,01	5.102,25
Assistência Social	1.572.423,84	1.724.626,95	172.350,70	649.179,32	4,27	1.075.447,63	189.883,59	639.320,97	4,39	1.085.305,98
Assistência ao Idoso	79.081,92	79.081,92	0,00	0,00	0,00	79.081,92	0,00	0,00	0,00	79.081,92
Assistência ao Portador de Deficiência	26.827,20	26.827,20	18.000,00	18.000,00	0,12	8.827,20	18.000,00	18.000,00	0,12	8.827,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	178.342,56	224.668,86	17.261,04	90.632,59	0,60	134.036,27	17.261,04	90.632,59	0,62	134.036,27
Assistência Comunitária	1.288.172,16	1.394.048,97	137.089,66	540.546,73	3,56	853.502,24	154.622,55	530.688,38	3,64	863.360,59
Saúde	5.447.105,49	6.076.514,18	875.332,28	3.659.825,03	24,09	2.416.689,15	903.662,33	3.531.282,23	24,23	2.545.231,95
Administração Geral	27.993,60	88.319,80	19.892,50	57.331,95	0,38	30.987,85	22.392,50	57.331,95	0,39	30.987,85
Normatização e Fiscalização	9.331,20	9.331,20	0,00	0,00	0,00	9.331,20	0,00	0,00	0,00	9.331,20
Atenção Básica	4.917.734,85	5.551.817,34	830.001,25	3.429.229,89	22,57	2.122.587,45	843.099,99	3.316.541,49	22,75	2.235.275,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	268.272,00	268.272,00	16.035,06	146.746,96	0,97	121.525,04	28.766,37	130.892,56	0,90	137.379,44
Vigilância Sanitária	34.992,00	49.992,00	9.403,47	20.699,53	0,14	29.292,47	9.403,47	20.699,53	0,14	29.292,47
Vigilância Epidemiológica	188.781,84	108.781,84	0,00	5.816,70	0,04	102.965,14	0,00	5.816,70	0,04	102.965,14
Trabalho	65.784,96	188.235,85	40.587,03	145.721,52	0,96	42.514,33	40.587,03	145.721,52	1,00	42.514,33
Relação de Trabalho	65.784,96	188.235,85	40.587,03	145.721,52	0,96	42.514,33	40.587,03	145.721,52	1,00	42.514,33
Educação	5.380.498,22	6.773.305,67	810.749,90	3.511.810,20	23,11	3.261.495,47	798.213,87	3.483.735,91	23,90	3.289.569,76
Administração Geral	79.781,76	131.031,76	20.942,24	114.297,06	0,75	16.734,70	20.709,28	112.917,42	0,77	18.114,34
Alimentação e Nutrição	244.944,00	244.944,00	-76,00	46.311,72	0,30	198.632,28	0,00	46.311,72	0,32	198.632,28
Ensino Fundamental	2.890.199,23	3.537.549,23	360.925,57	1.595.239,31	10,50	1.942.309,92	355.059,34	1.586.695,68	10,89	1.950.853,55
Ensino Superior	58.320,00	58.320,00	0,00	58.320,00	0,38	0,00	0,00	58.320,00	0,40	0,00
Educação Infantil	1.971.600,91	2.676.308,36	428.958,09	1.697.642,11	11,17	978.666,25	422.445,25	1.679.491,09	11,52	996.817,27
Educação de Jovens e Adultos	17.496,00	6.996,00	0,00	0,00	0,00	6.996,00	0,00	0,00	0,00	6.996,00
Educação Especial	118.156,32	118.156,32	0,00	0,00	0,00	118.156,32	0,00	0,00	0,00	118.156,32
Cultura	836.215,84	1.134.743,17	79.474,35	316.995,28	2,09	817.747,89	80.291,06	311.598,18	2,14	823.144,99
Difusão Cultural	836.215,84	1.134.743,17	79.474,35	316.995,28	2,09	817.747,89	80.291,06	311.598,18	2,14	823.144,99
Urbanismo	3.139.102,40	4.241.828,77	792.217,49	2.450.721,90	16,13	1.791.106,87	576.227,34	2.171.012,81	14,89	2.070.815,96

Infra-Estrutura Urbana	581.648,00	581.648,00	281.823,30	281.823,30	1,85	299.824,70	33.844,29	33.844,29	0,23	547.803,71
Serviços Urbanos	2.157.454,40	3.260.180,77	426.819,19	1.786.973,12	11,76	1.473.207,65	458.808,05	1.755.243,04	12,04	1.504.937,73
Saneamento Básico Urbano	400.000,00	400.000,00	83.575,00	381.925,48	2,51	18.074,52	83.575,00	381.925,48	2,62	18.074,52
Saneamento	1.047.747,87	1.757.189,02	128.804,60	984.632,65	6,48	772.556,37	138.286,37	978.650,99	6,71	778.538,03
Serviços Urbanos	1.047.747,87	1.757.189,02	128.804,60	984.632,65	6,48	772.556,37	138.286,37	978.650,99	6,71	778.538,03
Gestão Ambiental	29.160,00	24.160,00	0,00	12.170,70	0,08	11.989,30	193,52	2.791,41	0,02	21.368,59
Preservação e Conservação Ambiental	29.160,00	24.160,00	0,00	12.170,70	0,08	11.989,30	193,52	2.791,41	0,02	21.368,59
Agricultura	296.265,60	329.649,20	33.138,45	172.132,57	1,13	157.516,63	35.045,58	156.155,32	1,07	173.493,88
Promoção da Produção Agropecuária	296.265,60	329.649,20	33.138,45	172.132,57	1,13	157.516,63	35.045,58	156.155,32	1,07	173.493,88
Indústria	14.463,36	14.463,36	0,00	489,25	0,00	13.974,11	0,00	489,25	0,00	13.974,11
Promoção Industrial	14.463,36	14.463,36	0,00	489,25	0,00	13.974,11	0,00	489,25	0,00	13.974,11
Comércio e Serviços	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Promoção Comercial	5.832,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00	0,00	0,00	0,00	5.832,00
Desporto e Lazer	416.288,16	444.768,76	36.480,52	182.126,50	1,20	262.642,26	33.879,40	154.618,88	1,06	290.149,88
Turismo	34.992,00	24.992,00	0,00	1.750,00	0,01	23.242,00	0,00	1.750,00	0,01	23.242,00
Desporto Comunitário	381.296,16	419.776,76	36.480,52	180.376,50	1,19	239.400,26	33.879,40	152.868,88	1,05	266.907,88
Encargos Especiais	1.193.227,20	1.286.741,94	141.258,11	542.491,39	3,57	744.250,55	141.258,11	542.491,39	3,72	744.250,55
Serviço da Dívida Interna	1.131.408,00	1.171.408,00	84.797,99	452.163,94	2,98	719.244,06	84.797,99	452.163,94	3,10	719.244,06
Outros Encargos Especiais	61.819,20	115.333,94	56.460,12	90.327,45	0,59	25.006,49	56.460,12	90.327,45	0,62	25.006,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	233.279,80	233.279,80	0,00	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	0,00	233.279,80
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Saúde	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
Atenção Básica	25.596,65	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65	0,00	0,00	0,00	25.596,65
1	Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									
TOTAL (III) = (I + II)	23.617.752,43	28.855.838,39	3.678.780,66	15.193.507,86	100,00	13.662.330,53		14.576.726,35	100,00	14.279.112,04

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8DFF931B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTARIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JANEIRO - AGOSTO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alfneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**4.331.457,77**	**17,17**	**17.165.789,60**	**68,04**	**8.064.210,40**
RECEITAS CORRENTES	**23.548.224,00**	23.548.224,00	**3.971.457,77**	16,87	**15.928.451,72,**	**67,64**	**7.619.772,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇAO DE MELHORIAS	**2.012.040,00**	2.012.040,00	613.321,60	30,48	**2.882.268,10**	143,25	-870.228,10
IMPOSTOS	**1.693.612,81**	1.693.612,81	569.017,91	33,60	**2.683.393,34**	158,44	-989.780,53
TAXAS	**303.264,00**	303.264,00	44.303,69	14,61	**198.874,76**	65,58	104.389,24
CONTRIBUIÇAO DE MELHORIA	**15.163,19**	15.163,19	0,00	0,00	**0,00**	0,00	15.163,19
CONTRIBUiÇÕES	**641.520,00**	641.520,00	194.454,66	30,31	**822.590,14**	128,23	-181.070,14
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇAO PUBLICA	**641.520,00**	641.520,00	194.454,66	30,31	**822.590,14**	128,23	-181.070,14
RECEITA PATRIMONIAL	**135.360,72**	135.360,72	2.208,99	1,63	**17.578,24**	12,99	117.782,48
Exploração do patrimônio imobilário Do Estado	**2.332,80**	2.332,80	0,00	0,00	**255,77**	10,96	2.077,03
VALORES MOBILIARIOS	**133.027,92**	133.027,92	2.208,99	1,66	**17.322,47**	13,02	115.705,45
RECEITA DE SERVIÇOS	**64.218,00**	64.218,00	8258,23,	12,86	**23.784,95**	37,04	40.433,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**1.749,60**	1.749,60	0,00	0,00	**0,00**	0,00	1.749,60
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇAO E AO TRANSPORTE	**50.804,40**	50.804,40	6.672,45	13,13	**19.036,10**	37,47	31.768,30
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A SAUDE	**11.664,00**	11.664,00	1.585,78	13,60	**4.748,85**	40,71	6.915,15
TRANSFERENCIA CORRENTES	**20.695.085,28**	20.695.085,28	3.140.794,75	15,18	**12.140.050,18**	58,66	8.555.035,10
TRANSFERENCE DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**12.725.074,08**	12.725.074,08	2.063.692,24	16,22	**7.379.811,27**	57,99	5.345.262,81
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE **SU/**	**5.170.651,20**	5.170.651,20	643.112,89	12,44	**2.935.568,46**	56,77	2.235.082,74
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PUBLICAS	**2.799.360,00**	2.799.360,00	433.989,62	15,00	**1.823,648,26**	65,15	975.711,74
TRANSFERENCIA DE PESSOAS FÍSICAS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**1.022,19**	0,00	-1.022,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,00	12.419,54	0,00	**42.180,11**	0,00	-42.180,11
INDENIZAZOES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**0,00**	0,00	9.284,32	0,00	**37.569,81**	0,00	-37.569,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,00	3.135,22	0,00	**4.610,30**	0,00	**-4.610,30**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.681.776,00**	1.681.776,00	**360.000,00**	21,41	**1.237.337,88**	**73,57**	444.438,12
ALIENAÇAO DE BENS	**147.496,00**	147.496,00	-60.000,00	-40,68	**0,00**	0,00	147.496,00
ALIENAÇAO DE BENS MOVEIS	**147.496,00**	147.496,00	-60.000,00	-40,68	**0,00**	0,00	147.496,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	**1.534.280,00**	1.534.280,00	420.000,00	27,37	**1.237.337,88**	80,65	296.942,12
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**1.115.960,00**	1.115.960,00	170.000,00	15,23	**901.337,88**	80,77	214.622,12
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	**418.320,00**	418.320,00	250.000,00	59,76	**336.000,00**	80,32	82.320,00
RECEITAS (INTRA-							

OR5AMENTARIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**4.331,457,77**	**17,17**	**17.165.789,60**	**68,04**	**8.064.210,40**
OPERAÇÕES DE CREDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Credito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Ctedito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.230.000,00**	**25.230.000,00**	**4.331,457,77**	**17,17**	**17.165.789,60**	**68,04**	**8.064.210,40**
DEFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.230.000,00	**25.230.000,00**	**4.331,457,77**	**17,17**	**17.165.789,60**	**68,04**	**8.064.210,40**
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	428.641,12			428.641,12		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS	0,00		—	—		—	—
Superavit Financeiro Utilizado para Creditos Adicionais	—	428.641,12	—	—	428.641,12	—	—
Reabertura de Creditos Adicionais	—	**0,00**	—	—	**0,00**	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE o)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	**23.592.155,78**	**28.830,241,74**	**3.678.780,66**	**15.193.507,86**	**13.636.733,88**	**3.599.149,76**	**14.576.726,35**	**14.253.515,39**	**14.069.443,00**
DESPESAS CORRENTES	**20.219.764,83**	**24.683.775,88**	**3.040.619,88**	**13.442.176,35**	**11.241.599,53**	**3.216.724,79**	**13.081.130,85**	**11.602.645,03**	**12.718.241,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.099.679,56	14.458.115,53	1.982.994,13	7.955.708,33	6.502.407,20	1.984.391,25	7.955.708,33	6.502.407,20	7.780.445,03
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	256.608,00	256.608,00	0,00	13.279,44	243.328,56	0,00	13.279,44	243.328,56	13.279,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.863.477,27	9.969.052,35	**1.057.625,55**	5.473.188,58	4.495.863,77	1.232.333,54	5.112.143,09	4.856.909,27	4.924.517,32
DESPESAS DE CAPITAL	**3.119.111,15**	**3.913.186,06**	553.362,99	**1.751.331,51**	**2.161.854,55**	**382.424,97**	**1.495.595,50**	**2.417.590,56**	**1.351.201,21**
INVESTIMENTOS	2.264.311,15	2.998.386,06	84.797,99	438.884,50	1.685.939,05	297.626,98	297.626,98	1.941.675,06	912.316,71
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	874.800,00	914.800,00	0,00	0,00	475.915,50	84.797,99	84.797,99	475.915,50	438.884,50
RESERVA DE CONTINGENCIA	**233.279,60**	**233.279,80**	**0,00**	**0,00**	**233.279,80**	**0,00**	**0,00**	**233.279,80**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	233.279,80	233.279,89	0,00	0,00	233.279,80	0,00	0,00	233.279,80	0,00

DESPESAS	DOTAÇAO INICIAL (d)	DOTAÇAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = **(e-f)**	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Ate o Bimestre **(f)**		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	25.596,65	25.596,65	—	—	25.596,65	0,00	0,00	25.596,65	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**23.617.752,43**	**28.855.838,39**	**3.678.780,66**	**15.193.507,86**	**13.662.330,53**	**3.599.149,76**	**14.576.726,35**	**14.729.112,04**	**14.069.443,00**
AMORTIZAÇAO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortizaçao da Dlvida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaçao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**23.617.752,43**	**28.855.838,39**	**3.678.780,66**	**15.193.507,86#**		**3.599.149,76**	**14.576.726,35**	**14.729.112,04**	**14.069.443,00**
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	1.972.281,74	—	—	2.589.063,25	2.589.063,25	3.096.346,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**23.617.752,43**	**28.855.838,39**	**3.678.780,66**	17.165.789,60	0,00	**3.599.149,76**	17.165.789,60	17.165.789,60	17.165.789,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	—	—

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:31466F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Início: 14/09/2020 **Validade/Término**: 13/09/2021
Objeto: **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural.**
Razão Social: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 20.707.920/0001-51
Endereço: Rua Vicente Machado, nº 2188 Bairro Centro, na cidade de Guarapuava-Paraná
Telefone: (42) 3622-6363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br

Representante Legal: Edite Silva Aqsenen
Cargo: Administrador
R.G. 5.503.651-9 SSP/PR
CPF 706.392.219-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I, referente à **Aquisição de Pneus Novos para o Maquinário e veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata constam são.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$	Marca
2	PNEU 275/80 R 22,5 MISTO, COM SELO DO INMETRO	20	R$ 1.620,00	R$ 32.400,00	LINGLONG
3	PNEU 1400X24, 16 LONAS, COM SELO DO INMETRO.	6	R$2.600,00	R$ 15.600,00	SWT SPEEDWAYS
4	PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS, COM SELO DO INMETRO	4	R$ 3.120,00	R$ 12.480,00	SUPERGUIDER
5	PNEU 12,5/80x18, 12 LONAS, COM SELO DO INMETRO	4	R$ 1.495,00	R$ 5.980,00	OTRMAX
6	PNEU 23.1x26, 12 LONAS, COM SELO DO INMETRO	2	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00	MALHOTRA

TOTAL – R$ 76.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1. Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, RG: 7.676..905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de setembro de 2020

EDEMÉTRIOBENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E1A37C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	626.241,90	526.570,08
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	626.241,90	526.570,08
Empréstimos	60.696,84	0,00
Interna	60.696,84	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	565.545,06	526.570,08
De Tributos	10.050,46	0,00
De Contribuições Previdencíarias	555.494,60	526.570,08
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.069.850,12	3.055.985,67
Disponibilidade de Caixa	3.069.850,12	3.055.985,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.274.614,23	3.538.838,55
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	204.764,11	482.852,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-2.443.608,22	-2.529.415,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.293.768,56	21.594.831,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	21.293.768,56	21.594.831,72
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	2,94	2,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,48	-11,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	25.552.522,27	25.913.798,06
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	22.997.270,04	23.322.418,26
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	109.117,73	123.176,12
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/set/2020 as 08h e 44m.		

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F5F477B9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.293.768,56	21.594.831,72	0,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.293.768,56	21.594.831,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.684.629,08	4.750.862,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.216.166,17	4.275.776,68	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/set/2020 as 08h e 46m.			

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:91E3AEEC

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**72.660,75**	**280,00**	**163.956,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-91.576,13**	**5.919,00**	**0,00**	**-97.495,13**
Recursos Ordinários	72.660,75	280,00	163.956,88	0,00	0,00	0,00	-91.576,13	5.919,00	0,00	-97.495,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.606.518,27**	**22.490,22**	**257.163,53**	**0,00**	**123.176,12**	**0,00**	**3.203.688,40**	**327.507,55**	**0,00**	**2.876.180,85**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.540,12	0,00	19.400,31	0,00	0,00	0,00	-15.860,19	0,00	0,00	-15.860,19
Transferências do FUNDEB	29.863,27	0,00	22.866,65	0,00	0,00	0,00	6.996,62	0,00	0,00	6.996,62
Outros Recursos Destinados à Educação	28.712,45	21.140,22	58.163,01	0,00	0,00	0,00	-50.590,78	0,00	0,00	-50.590,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	28.827,44	0,00	0,00	0,00	-28.827,44	0,00	0,00	-28.827,44
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.334.219,06	1.350,00	28.029,55	0,00	0,00	0,00	1.304.839,51	38.410,55	0,00	1.266.428,96
Recursos Destinados à Assistência Social	219.109,71	0,00	3.309,60	0,00	0,00	0,00	215.800,11	247,00	0,00	215.553,11
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.456,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.456,19	0,00	0,00	142.456,19
Outras Destinações	1.848.617,47	0,00	96.566,97	0,00	123.176,12	0,00	1.628.874,38	288.850,00	0,00	1.340.024,38

Vínculadas de Recursos										
TOTAL (III) = (I + II)	**3.679.179,02**	**22.770,22**	**421.120,41**	**0,00**	**123.176,12**	**0,00**	**3.112.112,27**	**333.426,55**	**0,00**	**2.778.685,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 08h e 48m.										

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:30B6D2C8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.594.831,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		21.594.831,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		21.594.831,72
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.009.970,53	50,98
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	11.661.209,13	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.078.148,67	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	10.495.088,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-2.529.415,59	-11,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.913.798,06	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.750.862,98	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.455.173,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.511.638,22	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 08h e 50m.		

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:71A41590

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.910.000,00	28.518.445,94	3.848.395,88	13,49	11.105.886,49	38,94	17.412.559,45
RECEITAS CORRENTES	18.162.544,84	18.892.990,78	3.249.595,88	17,20	10.222.586,49	54,11	8.670.404,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.331.677,16	1.331.677,16	348.612,65	26,18	760.401,41	57,10	571.275,75
Impostos	1.171.222,40	1.171.222,40	274.742,74	23,46	649.524,49	55,46	521.697,91

Taxas	150.000,00	150.000,00	73.869,91	49,25	110.876,92	73,92	39.123,08
Contribuição de Melhoria	10.454,76	10.454,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454,76
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	101.112,36	32,62	285.666,08	92,15	24.333,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	101.112,36	32,62	285.666,08	92,15	24.333,92
RECEITA PATRIMONIAL	204.197,43	204.252,79	2.695,44	1,32	13.098,49	6,41	191.154,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.475,63	61.530,99	2.695,44	4,38	13.098,49	21,29	48.432,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	142.721,80	142.721,80	0,00	0,00	0,00	0,00	142.721,80
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.260,22	14.260,22	2.514,84	17,64	16.298,14	114,29	-2.037,92
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.260,22	14.260,22	0,00	0,00	11.842,00	83,04	2.418,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.514,84	0,00	4.456,14	0,00	-4.456,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.859.848,22	16.590.238,80	2.794.660,59	16,85	9.131.808,66	55,04	7.458.430,14
Transferências da União e de suas Entidades	8.931.517,27	9.658.531,85	1.794.180,89	18,58	5.189.327,79	53,73	4.469.204,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.767.817,79	3.771.193,79	620.688,45	16,46	2.407.080,00	63,83	1.364.113,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.525,60	5.525,60	2.242,40	40,58	10.067,07	182,19	-4.541,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.150.865,07	3.150.865,07	377.548,85	11,98	1.525.333,80	48,41	1.625.531,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.122,49	4.122,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.122,49
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	442.561,81	442.561,81	0,00	0,00	15.313,71	3,46	427.248,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	387.197,70	387.197,70	0,00	0,00	15.313,71	3,96	371.883,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.364,11	55.364,11	0,00	0,00	0,00	0,00	55.364,11
RECEITAS DE CAPITAL	8.747.455,16	9.625.455,16	598.800,00	6,22	883.300,00	9,18	8.742.155,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.476.241,43	2.476.241,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.241,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.476.241,43	2.476.241,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.241,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.429,32	8.429,32	0,00	0,00	140.500,00	1.666,80	-132.070,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.429,32	8.429,32	0,00	0,00	140.500,00	1.666,80	-132.070,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.262.784,41	7.140.784,41	598.800,00	8,39	742.800,00	10,40	6.397.984,41
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.913,60	6.829.913,60	0,00	0,00	0,00	0,00	6.829.913,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.870,81	310.870,81	598.800,00	192,62	742.800,00	238,94	-431.929,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.910.000,00	28.518.445,94	3.848.395,88	13,49	11.105.886,49	38,94	17.412.559,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.910.000,00	28.518.445,94	3.848.395,88	13,49	11.105.886,49	38,94	17.412.559,45
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.910.000,00	28.518.445,94	3.848.395,88	13,49	11.105.886,49	38,94	17.412.559,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.444.184,86	-	-	1.444.184,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.444.184,86	-	-	1.444.184,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.703.500,00	28.756.130,80	3.719.769,12	11.047.235,88	17.708.894,92	3.520.178,13	10.713.809,33	18.042.321,47	10.292.026,67
DESPESAS CORRENTES	22.422.500,00	23.962.956,36	3.544.410,54	10.108.499,55	13.854.456,81	3.544.410,54	10.108.499,55	13.854.456,81	9.717.701,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.824.500,00	13.506.644,00	2.063.609,32	5.592.465,55	7.914.178,45	2.063.609,32	5.592.465,55	7.914.178,45	5.448.574,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	112,73	1.713,29	38.286,71	112,73	1.713,29	38.286,71	1.713,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.558.000,00	10.416.312,36	1.480.688,49	4.514.320,71	5.901.991,65	1.480.688,49	4.514.320,71	5.901.991,65	4.267.414,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.558.000,00	10.416.312,36	1.480.688,49	4.514.320,71	5.901.991,65	1.480.688,49	4.514.320,71	5.901.991,65	4.267.414,36
DESPESAS DE CAPITAL	3.281.000,00	4.793.174,44	175.358,58	938.736,33	3.854.438,11	-24.232,41	605.309,78	4.187.864,66	574.324,85
INVESTIMENTOS	3.051.000,00	4.563.174,44	153.322,92	837.480,98	3.725.693,46	-46.268,07	504.054,43	4.059.120,01	473.069,50

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	22.035,66	101.255,35	128.744,65	22.035,66	101.255,35	128.744,65	101.255,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.703.500,00	28.756.130,80	3.719.769,12	11.047.235,88	17.708.894,92	3.520.178,13	10.713.809,33	18.042.321,47	10.292.026,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.703.500,00	28.756.130,80	3.719.769,12	11.047.235,88	17.708.894,92	3.520.178,13	10.713.809,33	18.042.321,47	10.292.026,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	58.650,61	-	-	392.077,16	-	813.859,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.703.500,00	28.756.130,80	3.719.769,12	11.105.886,49	-	3.520.178,13	11.105.886,49	-	11.105.886,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 09h e 08m.									

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6496C4F9

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.892.990,78	10.222.586,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.331.677,16	760.401,41
IPTU	220.062,71	67.167,15
ISS	379.652,53	312.644,82
ITBI	429.998,27	108.082,22
IRRF	141.508,89	161.630,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160.454,76	110.876,92
Contribuições	310.000,00	285.666,08
Receita Patrimonial	204.252,79	13.098,49
Aplicações Financeiras (II)	61.530,99	13.098,49
Outras Receitas Patrimoniais	142.721,80	0,00
Transferências Correntes	16.590.238,80	9.131.808,66
Cota-Parte do FPM	6.917.354,82	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	3.263.569,64	1.794.977,91
Cota-Parte do IPVA	388.175,30	501.115,26
Cota-Parte do ITR	62.678,68	11.024,13
Transferências da LC 87/1996	31.590,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	50.915,44	26.218,36
Transferências do FUNDEB	3.150.865,07	1.525.333,80
Outras Transferências Correntes	2.725.089,25	1.595.007,62
Demais Receitas Correntes	456.822,03	31.611,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	456.822,03	31.611,85
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.831.459,79	10.209.488,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.625.455,16	883.300,00
Operações de Crédito (VI)	2.476.241,43	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	8.429,32	140.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	8.429,32	140.500,00
Transferências de Capital	7.140.784,41	742.800,00
Convênios	2.931.957,50	0,00
Outras Transferências de Capital	4.208.826,91	742.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.149.213,73	883.300,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.980.673,52	11.092.788,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.962.956,36	10.108.499,55	10.108.499,55	9.717.701,82	143.693,89	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.506.644,00	5.592.465,55	5.592.465,55	5.448.574,17	140.148,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	1.713,29	1.713,29	1.713,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.416.312,36	4.514.320,71	4.514.320,71	4.267.414,36	3.545,45	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	874.718,32	453.333,52	453.333,52	453.333,52	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.541.594,04	4.060.987,19	4.060.987,19	3.814.080,84	3.545,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.922.956,36	10.106.786,26	10.106.786,26	9.715.988,53	143.693,89	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.793.174,44	938.736,33	605.309,78	574.324,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.563.174,44	837.480,98	504.054,43	473.069,50	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	230.000,00	101.255,35	101.255,35	101.255,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.563.174,44	837.480,98	504.054,43	473.069,50	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**28.486.130,80**	**10.944.267,24**	**10.610.840,69**	**10.189.058,03**	**143.693,89**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**760.036,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.098,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.713,29
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**771.421,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	626.241,90	526.570,08
DEDUÇÕES (XXIX)	3.069.850,12	3.055.985,67
Disponibilidade de Caixa	3.069.850,12	3.055.985,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.274.614,23	3.538.838,55
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	204.764,11	482.852,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.443.608,22	-2.529.415,59
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**85.807,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-278.088,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	526.570,08
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-119.044,94
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**771.421,28**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**760.036,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.444.184,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.444.184,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 09h e 21m.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E12D40F6

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.171.222,40	1.171.222,40	649.524,49	55,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	220.062,71	220.062,71	67.167,15	30,52
1.1.1- IPTU	164.807,80	164.807,80	51.335,85	31,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.254,91	55.254,91	15.831,30	28,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	429.998,27	429.998,27	108.082,22	25,14
1.2.1- ITBI	429.998,27	429.998,27	108.082,22	25,14
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	379.652,53	379.652,53	312.644,82	82,35
1.3.1- ISS	374.594,24	374.594,24	309.324,21	82,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,29	5.058,29	3.320,61	65,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	141.508,89	141.508,89	161.630,30	114,22
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.776.537,83	13.776.537,83	7.514.429,77	54,55
2.1- Cota-Parte FPM	9.030.375,77	9.030.375,77	4.597.664,29	50,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.646.693,52	8.646.693,52	4.597.664,29	53,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	383.682,25	383.682,25	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.079.462,05	4.079.462,05	2.243.722,30	55,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.644,30	63.644,30	32.772,97	51,49
2.5- Cota-Parte ITR	78.348,34	78.348,34	13.780,13	17,59
2.6- Cota-Parte IPVA	485.219,12	485.219,12	626.490,08	129,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.947.760,23	14.947.760,23	8.163.954,26	54,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	261,97	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	402.349,24	407.350,25	177.852,30	43,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	295.000,00	123.558,13	41,88
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.349,24	101.349,24	49.140,00	48,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	11.000,00	5.037,36	45,79
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1,01	116,81	11.565,35
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.657,41	24.657,41	11.467,91	46,51
6.1- Transferências de Convênios	24.657,41	24.657,41	11.449,60	46,43
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	18,31	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	616,43	616,43	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	427.623,08	432.624,09	189.582,18	43,82

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.571,10	2.678.571,10	1.502.962,53	56,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.729.338,70	1.729.338,70	919.532,71	53,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	815.892,41	815.892,41	448.744,39	55,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.897,65	7.897,65	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.728,86	12.728,86	6.554,61	51,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.669,66	15.669,66	2.756,00	17,59
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	97.043,82	97.043,82	125.374,82	129,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.150.865,07	3.150.865,07	1.525.796,90	48,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.150.865,07	3.150.865,07	1.525.333,80	48,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	463,10	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	472.293,97	472.293,97	22.371,27	4,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.355.000,00	2.355.000,00	972.988,53	41,32	972.988,53	41,32	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.945.000,00	1.945.000,00	797.464,02	41,00	797.464,02	41,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	175.524,51	42,81	175.524,51	42,81	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.355.000,00	2.355.000,00	972.988,53	41,32	972.988,53	41,32	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							14.751,66
17.1 - FUNDEB 60%							0,00

17.2 - FUNDEB 40%	14.751,66
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	14.751,66
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	958.236,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	62,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,20
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	14.751,66
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	14.751,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.346.000,00	2.454.000,00	1.132.338,71	46,14	1.132.338,71	46,14	0,00
22.1 - Creche	2.346.000,00	2.454.000,00	1.132.338,71	46,14	1.132.338,71	46,14	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.945.000,00	1.945.000,00	797.464,02	41,00	797.464,02	41,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	401.000,00	509.000,00	334.874,69	65,79	334.874,69	65,79	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.520.500,00	3.590.500,00	1.292.580,40	36,00	1.292.580,40	36,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.000,00	1.801.000,00	736.087,92	40,87	736.087,92	40,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.719.500,00	1.789.500,00	605.321,38	33,83	605.321,38	33,83	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-48.828,90	0,00	-48.828,90	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.880.000,00	6.058.000,00	2.424.919,11	40,03	2.424.919,11	40,03	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	22.371,27
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.751,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	84.273,10
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	67.026,58
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	188.422,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.236.496,50
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	346.187,83	171.875,32	49,65	171.875,32	49,65	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.000,00	258.000,00	40.728,69	15,79	40.728,69	15,79	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	548.000,00	604.187,83	212.604,01	35,19	212.604,01	35,19	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.428.000,00	6.662.187,83	2.637.523,12	39,59	2.637.523,12	39,59	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.429,97	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	100.429,97	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.308,38	51.187,83
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.525.333,80	123.558,13
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.525.242,01	171.875,32
47.1 Orçamento do Exercício	1.510.685,29	171.875,32
47.2 Restos a Pagar	14.556,72	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	463,10	115,21
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.863,27	2.985,85
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	29.863,27	2.985,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 09h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6B3D1AE1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO
2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.171.222,40	1.171.222,40	649.524,49	55,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.062,71	220.062,71	67.167,15	30,52
IPTU	164.807,80	164.807,80	51.335,85	31,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.254,91	55.254,91	15.831,30	28,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	429.998,27	429.998,27	108.082,22	25,14
ITBI	429.998,27	429.998,27	108.082,22	25,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	379.652,53	379.652,53	312.644,82	82,35
ISS	374.594,24	374.594,24	309.324,21	82,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,29	5.058,29	3.320,61	65,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	141.508,89	141.508,89	161.630,30	114,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.392.855,58	13.392.855,58	7.514.429,77	56,11
Cota-Parte FPM	8.646.693,52	8.646.693,52	4.597.664,29	53,17
Cota-Parte ITR	78.348,34	78.348,34	13.780,13	17,59
Cota-Parte IPVA	485.219,12	485.219,12	626.490,08	129,11
Cota-Parte ICMS	4.079.462,05	4.079.462,05	2.243.722,30	55,00
Cota-Parte IPI-Exportação	63.644,30	63.644,30	32.772,97	51,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.564.077,98**	**14.564.077,98**	**8.163.954,26**	**56,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.000,00	243.955,21	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75
Despesas Correntes	67.000,00	243.955,21	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.393.700,00	5.396.874,26	1.964.808,86	36,41	1.964.808,86	36,41	1.935.981,42	35,87
Despesas Correntes	5.326.000,00	5.329.174,26	1.959.787,96	36,77	1.959.787,96	36,77	1.930.960,52	36,23
Despesas de Capital	67.700,00	67.700,00	5.020,90	7,42	5.020,90	7,42	5.020,90	7,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	49.000,00	4.390,93	8,96	4.390,93	8,96	4.390,93	8,96
Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	4.390,93	9,15	4.390,93	9,15	4.390,93	9,15
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.489.700,00**	**5.689.829,47**	**2.141.796,70**	**37.64**	**2.141.796,70**	**37,64**	**2.112.969,26**	**37,14**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.141.796,70	2.141.796,70	2.112.969,26
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	28.827,44	28.827,44	28.827,44
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	300,98	300,98	300,98
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.112.668,28**	**2.112.668,28**	**2.083.840,84**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.224.593,14	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		888.075,14	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**25,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	925.861,68	1.170.861,68	768.586,54	65,64
Proveniente da União	895.861,68	935.861,68	490.247,88	52,38
Proveniente dos Estados	30.000,00	235.000,00	278.338,66	118,44
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	312,77	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**925.861,68**	**1.170.861,68**	**768.899,31**	**65,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	166.500,00	256.500,00	142.691,37	55,63	142.691,37	55,63	141.252,80	55,07
Despesas Correntes	166.500,00	256.500,00	142.691,37	55,63	142.691,37	55,63	141.252,80	55,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	821.500,00	1.683.237,68	819.663,36	48,70	781.252,81	46,41	728.033,47	43,25
Despesas Correntes	680.500,00	1.061.627,68	670.051,40	63,12	670.051,40	63,12	632.224,06	59,55
Despesas de Capital	141.000,00	621.610,00	149.611,96	24,07	111.201,41	17,89	95.809,41	15,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	67.000,00	13.216,29	19,73	13.216,29	19,73	13.090,89	19,54
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	1.936,29	11,39	1.936,29	11,39	1.810,89	10,65
Despesas de Capital	30.000,00	50.000,00	11.280,00	22,56	11.280,00	22,56	11.280,00	22,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.000,00	211.000,00	98.542,10	46,70	98.542,10	46,70	96.741,88	45,85
Despesas Correntes	99.000,00	189.000,00	98.542,10	52,14	98.542,10	52,14	96.741,88	51,19
Despesas de Capital	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.136.000,00**	**2.217.737,68**	**1.074.113,12**	48,43	**1.035.702,57**	46,70	**979.119,04**	44,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	233.500,00	500.455,21	315.288,28	63,00	315.288,28	63,00	313.849,71	62,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.215.200,00	7.080.111,94	2.784.472,22	39,33	2.746.061,67	38,79	2.664.014,89	37,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.000,00	67.000,00	13.216,29	19,73	13.216,29	19,73	13.090,89	19,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	260.000,00	102.933,03	39,59	102.933,03	39,59	101.132,81	38,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.625.700,00**	**7.907.567,15**	**3.215.909,82**	**40,67**	**3.177.499,27**	**40,18**	**3.092.088,30**	**39,10**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.136.000,00	2.217.737,68	1.074.113,12	48,43	1.035.702,57	46,70	979.119,04	37,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.489.700,00**	**5.689.829,47**	**2.141.796,70**	**37,64**	**2.141.796,70**	**37,64**	**2.112.969,26**	**37,14**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 09h e 27m.								

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6730D0A1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					8.429,32	140.839,00	-132.409,68
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					8.429,32	140.500,00	-132.070,68
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.					0,00	339,00	-339,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					**2019 (i)**	**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)					42,94	140.839,00	140.881,94
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 09h e 57m.							

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5AAA5353

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.020/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.910.000,00
Previsão Atualizada	28.518.445,94

Receitas Realizadas	11.105.886,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.444.184,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.703.500,00
Dotação Atualizada	28.756.130,80
Despesas Empenhadas	11.047.235,88
Despesas Liquidadas	10.713.809,33
Despesas Pagas	10.292.026,67
Superávit Orçamentário	392.077,16
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.047.235,88
Despesas Liquidadas	10.713.809,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	21.594.831,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.594.831,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.594.831,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	771.421,28	0,00
Resultado Primário	0,00	760.036,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	204.764,11	0,00	143.693,89	61.070,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	204.764,11	0,00	143.693,89	61.070,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.236.496,50	<18% / 25%>	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.476.241,43
Despesa de Capital Líquida	938.736,33	3.854.438,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	140.839,00	-132.409,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.112.969,26	15,00	25,88

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:ED97B87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **A H DA S MORAES- EPP**, com sede na RUA ALBUQUERQUE PESSOA, Nº 363, CASA 02, VILA SANTO ANTÔNIO, CEP 15.014-440, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, e inscrita no CNPJ sob nº. 02.437.839/0001-17, representado pelo Sr. **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 42.076.945-6 SSP/SP e CPF sob o n.º 339.529.918-05, à saber:

A H DA S MORAES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
64	1	TONER COMPÁTIVEL PARA IMPRESSORA 12 A (PRETO) REMANUFATURADO TONER Compatível para impressora 12 A (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 2.000 impressões com 5% cobertura.	DSI Q2612A		UN	200,00	22,00	4.400,00
66	1	TONER compatível para impressora SAMSUNG ML-1665 (preto) TONER compatível para impressora SAMSUNG ML-1665 (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 1.400 impressões com 5% cobertura.	DSI MLT-D104S		UN	100,00	45,00	4.500,00
TOTAL								**R$ 8.900,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES
Representante legal detentor da Ata
A H Da S Moraes- EPP
CNPJ 02.437.839/0001-17

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8C686CC5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP
Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LEONARDO A VERZA EIRELI**, com sede na RUA GABRIEL FERREIRA, Nº 11, LINDOURO, CEP 85.170/000, PINHÃO, PARANÁ, e inscrita no CNPJ sob nº. 07.460.912/0001-95, representado pelo Sr. **LEONARDO ANDRÉ VERZA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.777.590-9 SSP/PR e CPF sob o n.º 040.950.039-95, à saber:

LEONARDO A VERZA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGENDA CAPA DURA DO ANO 184 FOLHAS	são domingos		UN	50,00	20,00	1.000,00
9	1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA CONTENDO 48 FOLHAS	panamericana		UN	300,00	2,64	792,00
27	1	COLA BRANCA LIQUIDA 110g	pira		UN	300,00	1,66	498,00
40	1	LIVRO ATA NUMERADO COM 100 FOLHAS SEM MARGEM, 20,6 X 30CM	são domingos		UN	100,00	7,38	738,00
42	1	ORGANIZADOR DE MESA DE ACRÍLICO COM COMPARTILHAMENTO PARA LÁPIS, LEMBRETE, BORRACHA OU CLIP, TIPO TRIPLO, NO FORMATO RETANGULAR,NA COR FUMÊ.	waleu		UN	50,00	7,00	350,00
57	1	PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO DE PLASTICO TAM. OFÍCIO	acp		UN	100,00	1,70	170,00
62	1	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - 40ML	radex		UN	50,00	2,50	125,00
TOTAL								**R$ 3.673,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

LEONARDO ANDRÉ VERZA
Representante Legal Detentor Da Ata
Leonardo A Verza EIRELI
CNPJ 07.460.912/0001-95

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FCA4327B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP**, com sede na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3037, SALA 03, CENTRO, CEP 85.148/000, CAMPINA DO SIMÃO, PARANÁ, e inscrita no CNPJ sob nº. 18.770.897/0001-06, representado pela Sra. **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.529.822-6 SSP/PR e CPF sob o n.º 042.785.589-61, à saber:

VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 3	REALPEN		UN	20,00	2,97	59,40
6	1	BASTÃO DE COLA QUENTE	RENDICOLA		UN	400,00	0,34	136,00
7	1	BLOCO DE NOTAS COM ADESIVOS REPOSICIONAVEL CONTENDO 4 BLOCOS MEDINDO 38X 50 MM COM 100 FOLHAS CADA	SAO DOMINGOS		PCT	200,00	3,49	698,00
11	1	CAIXA BOX DE PAPELÃO REFORÇADA PARA ARQUIVO MORTO	SAO CARLOS		UN	2.000,00	1,64	3.280,00
13	1	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 14,34L MATERIAL PORIPLOPILENO, CORES SORTIDAS COM DUAS CANALETAS E DOIS PEGADORES PARA MAOS MEDIDAS 310 X 250 X 185 MM CAPACIDADE PARA 14,34 LITROS	ALAPLAST		UN	100,00	21,44	2.144,00
14	1	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL 26,04L COM DUAS CANALETAS E DOIS PEGADORES PARA MAOS MEDIDAS 42X31X20 CM CAPACIDADE PARA 26,04 LITROS	ALAPLAST		UN	100,00	25,06	2.506,00
18	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	COMPACTOR		CX	50,00	24,45	1.222,50
22	1	CLIPS PARA PAPEL 3/0 COM 50 UNID	CLIPS NEW		CX	200,00	0,89	178,00
23	1	CLIPS PARA PAPEL 4/0 COM 50 UNID	CLIPS NEW		CX	200,00	1,17	234,00
25	1	CLIPS PARA PAPEL 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADE	CLIPS NEW		CX	200,00	1,22	244,00
34	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40MT ROLO FORTE PODER DE FIXAÇÃO	ADELRBAS		UN	200,00	0,84	168,00
39	1	LÁPIS PRETO N°. 02 CAIXA COM 144 UNIDADES	MASTERPRINT		CX	100,00	29,85	2.985,00
41	1	MOLHADOR DEDO GEL 12 GRAMAS COMPOSTO POR ÁCIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	MASTERPRINT		UN	50,00	1,49	74,50
48	1	PASTA L A4 - 10 UNID Pasta L A4 em polipropileno flexívelpara transporte e armazenamento dedocumentos. Medidas: 310x220. Pacote com 10 unidades.	ALAPLAST		PCT	100,00	4,58	458,00
50	1	PASTA POLIONDA ESTREITA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 20MM	ALAPLAST		UN	60,00	1,59	95,40
51	1	PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 55MM	ALAPLAST		UN	60,00	2,89	173,40
53	1	PASTA REGISTRADORA 2 FUROS A/Z LOMBO ESTREITO	BRW		UN	50,00	7,49	374,50
54	1	PASTA REGISTRADORA 2 FUROS A/Z LOMBO LARGO	BRW		UN	50,00	7,59	379,50
55	1	PASTA SANFONADA C/ 12 DIVISÓRIAS	ALAPLAST		UN	50,00	15,90	795,00
58	1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL APROX. 40 FOLHAS	BRW		UN	20,00	36,85	737,00
60	1	RISQUE E RABISQUE GRANDE COM 20 FOLHAS	BRW		UN	1.000,00	13,55	13.550,00
67	1	TONER compatível para impressora S1053L (preto) TONER compatível para impressora S1053L (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 2.500 impressões com 5% cobertura.	MASTERPRINT		UN	100,00	49,70	4.970,00
TOTAL								**R$ 35.462,20**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.

O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.

As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 03 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante Legal Detentor Da Ata
V.A. Ottoni Equipamentos EPP
CNPJ 18.770.897/0001-06

Testemunhas:
Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DA40A689

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2020-SRP

Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Consorcio e a Licitante Vencedora.

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL"**. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIBEL ALIMENTOS LTDA**, com sede na AVENIDA ANTÔNIO CUNHA, Nº 429, CENTRO, CEP 84.200/000, JAGUARIAÍVA, PARANÁ, e inscrita no CNPJ sob nº. 00.173.840/0001-56, representado pelo Sr. **DINORI GONÇALVES DE FREITAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.255.856-7 SSP/PR e CPF sob o n.º 735.757.639-68, à saber:

DIBEL ALIMENTOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDO - CX C/ 50 UND CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO E PINTURA EPÓXI	leonora		UN	200,00	1,50	300,00
4	1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 4	Radex		UN	20,00	3,10	62,00
5	1	APONTADOR COM DEPOSITO EM MATERIAL	LEONORA		UN	200,00	0,80	160,00
8	1	BORRACHA ATOXICA Nª 60	RED BOR		UN	300,00	0,12	36,00
10	1	CADERNO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA CAPA DURA COM 100 FOLHAS 1/4	SD domingos		UN	100,00	7,99	799,00
12	1	CAIXA CORRESPONDENCIA ARTICULADA DUPLA CRISTAL DE MATERIAL ACRILICO	Novacril		UN	20,00	18,00	360,00
15	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIG DUPLA FUNÇÃO DE MEMORIA DUAL POWER COM BOTÃO LIGA DESLIGA, RESISTENTE E DURAVEL SEM BUBINA ELETRICA COM PILHAS	Hopson		UN	20,00	13,00	260,00
16	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	INJEX PEN		CX	100,00	22,00	2.200,00
17	1	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA PONTA 0.7 CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5 CM, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000 METROS DE ESCRITA. CAIXA COM 50 UN	INJEX PEN		CX	50,00	22,00	1.100,00
19	1	CANETA MARCA TEXTO COR: VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES Caneta marca texto com tinta superfluorescente, com maior intensidade garantindo melhor desempenho. Cor: verde. Caixa com 12 unidades	Master print		CX	200,00	13,00	2.600,00
20	1	CANETA PARA RETROPROJETOR Caneta para retroprojetor nas cores azul, vermelha e preta, tinta à base de álcool, ponta média.	Jocar		UN	200,00	1,90	380,00
21	1	CLIPS PARA PAPEL 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	Top Xr		CX	200,00	0,90	180,00
24	1	CLIPS PARA PAPEL 6/0 Clips para papel 6/0. Caixa com 50 unidades	Top Xr		CX	200,00	1,10	220,00
26	1	COLA BASTÃO 40g	Maripel		UN	200,00	2,30	460,00
28	1	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML COMPOSIÇÃO VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES, ESSENCIA, DIOXIDO DE TITÂNIO. ATÓXICO, A BASE DE ÁGUA.	Atima		UN	100,00	1,10	110,00
29	1	ELÁSTICO LÁTEX 500g 650 UN	Mca		PCT	100,00	6,15	615,00
30	1	EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL RESISTENTE	Cavia		UN	50,00	1,10	55,00
31	1	FITA ADESIVA CREPE 18MM x 50MM PCT COM 6 UNIDADES	Eurocel		PCT	100,00	12,50	1.250,00
32	1	FITA ADESIVA CREPE 25MMX50MM 6 UNIDADES	Eurocel		PCT	100,00	16,80	1.680,00
33	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MM X 30 MM 4 UNIDADES	Eurocel		PCT	100,00	17,50	1.750,00
35	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45 MT ROLO 4 UNID (fita para empacotamento) embalagem com 4 unidades.	Eurocel		PCT	200,00	8,00	1.600,00
36	1	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 12 CM X 3,5 CM) METAL.	Frama		UN	200,00	6,90	1.380,00
37	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES GALVANIZADO	Frama		CX	100,00	2,89	289,00
38	1	GRAMPOS TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	Helomax		CX	100,00	6,70	670,00
43	1	PAPEL AUTO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45 CM X 25 MT	Leo tack		MT	10,00	41,00	410,00
44	1	PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 29,7 CM - 100 FOLHAS	Offpaper		CX	50,00	25,00	1.250,00
46	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (DIVERSAS CORES) MEDIDAS210mmX 297mm PACOTE COM 100 FOLHAS GRAMATURA 75g/m².	Clipinho		PCT	100,00	4,45	445,00
47	1	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES OFÍCIO COM BOLSO E VISOR	Acp		UN	150,00	6,80	1.020,00
49	1	PASTA PLÁSTICA COM CANALETA FIXA (P/ PRENDER O PAPEL) TAMANHO OFÍCIO	Acp		UN	100,00	1,20	120,00
52	1	PASTA POLIONDA MÉDIA COM ELÁSTICO TIPO OFÍCIO 35 MM	Acp		UN	60,00	2,10	126,00

56	1	PASTA SUSPENSA KRAFT COM HASTE PLASTICA GRAMATURA 170 A 200G/M2	Frama		UN	5.000,00	1,10	5.500,00
59	1	RÉGUA 30 CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	Acrinil		UN	200,00	0,55	110,00
61	1	TESOURA GRANDE 21 CM CABO PRETO E SEM PONTAS.	Lyke		UN	100,00	4,80	480,00
63	1	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - 40 ML	Radex		UN	50,00	1,80	90,00
65	1	TONER compatível para impressora HP laser Jet 1105 tonner 85 A preto TONER compatível para impressora HP laser Jet 1105 tonner 85 A (preto) remanufaturado com casco que obtenha rendimento médio de 1400 impressões com 5% cobertura.	ISO		UN	200,00	22,80	4.560,00
TOTAL								**R$ 32.627,00**

A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Departamento de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
A empresa vencedora terá o prazo máximo de **05 (cinco) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelo Departamento de Compras, para entrega dos produtos solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento de Compras de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
As entregas deverão ser feitas no Departamento de compras, na Rua Professora Leonídia, 1203, Centro, Guarapuava- PR, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.
Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelo Departamento de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pelo Departamento de Compras.
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	60	01.001.10.301.0001.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	01.001.10.301.0004.2004	321	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	270	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	330	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	390	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	450	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração do CIS Centro Oeste pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
d) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 - SRP.
Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer sua extinção/ encerramento de suas atividades ou decisões de assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando -se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 010/2020 - SRP e anexos, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, 08 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente
CIS Centro-Oeste

DINORI GONÇALVES DE FREITAS
Representante Legal Detentor Da Ata
Dibel Alimentos LTDA
CNPJ 00.173.840/0001-56

Testemunhas:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059 -74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7E3C9209

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 030/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 030/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n. º 22/2019. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 106.754,87(Cento e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos.), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	Acréscimo	10.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO		
2.781.227.012.046	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2480	000 -Recursos Ordinários (Livres)		
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	40.754,87
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS		
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Excesso de Arrecadação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
785	003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
6	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	Acréscimo	56.000,00
6.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	Excesso de Arrecadação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1335	003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Excesso de arrecadação, nas fontes 003 no valor de R$ 96.754,87 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	158.340,40

- O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 10.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO	Anulação	10.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO		
27.812.2701.2046	Atividades do Departamento de Esportes e Turismo		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2470	000-Recursos Ordinários (Livres)		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 04 de setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F2EB1EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020			
Contratada: **SOMACO S/A COMERCIO AUTOMOVEIS.**		CNPJ/MF: 79.138.608.0001-37	
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 10.000 km DO VEÍCULO SAVEIRO RB MBVS PLACA BDR 2C39, 2019/2020, CHASSI 9BWKB45U5LP034457, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS).			
Valor Global: R$ R$551,09 (Quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos)			
Data da Vigência: até 14.10.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.027.3390.39	1001	177/2020	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
2.027.3390.30	1001	175/2020	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QAUTORZE (14) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6C6655FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: ***SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.987.662/0001-89.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	Und.	01	VEICULO NOVO Zero Km, tipo ambulância, ano 2020/2020, no mínimo 8 m³ interno, motor a diesel com Potência mínima 125cv, Direção hidráulica, Ar condicionado, carga útil mínimo 1.250 kg, garantia de um ano ou 100 mil km, Medidas externas mínimas: comprimento de 5.000 mm, altura superior mínima de 2.300 mm, prazo de garantia do veículo de 01 (um) ano ou 100.000 km. **DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO:** **Simples Remoção** 1- Isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante a prova de água, sem emendas, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 2-armário superior na lateral esquerda confeccionado na cor branco ou clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 3-banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de segurança. 01 Um banco baú para no mínimo 02 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais. 4-Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; 5-iluminação interna com no mínimo 03 Luminárias em Leds; 6-Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônicae 01 tom. 7-Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de no mínimo 3 litros ou 3 m³; instalação de um cilindro de oxigênio de no mínimo 3 litros ou 3 m³com válvula e manômetro; com fluxômetro / aspirador / umidificador e mascara de silicone com mangueira transparente 8-instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; 9-instalação de no mínimo 01 suporte para Soro fixado no teto; 10-Ar condicionado para paciente. 11-Alarme sonoro de ré. 12-Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) e Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) para fins emplacar o veículo em nome da prefeitura. 13-Demais equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do **CONTRAN** e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com no mínimo 12 meses de garantia ou 100.000 km, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. **MARCA/ MODELO: RENAULT MASTER L1H1 2.3 DCI DIESEL 2020/2021-0 km.**	159.500,00	159.500,00
TOTAL					R$ 159.500,00

VALOR: R$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 11 de Setembro de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0B6E083C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO CAROL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***CAROL DISTRIBUIDORA – EIRELI - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.654.231/0001-68.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
9	130	UD	Lâmpada Bulbo LED 15W Bivolt Luz Branca Fria	TASHIBRA	13,50	1.755,00
11	2	UD	Pistola de cola quente PCV0080 110/220V- para aplicação de bastão 12mm- temperatura de trabalho 150 a 200º C- bico aplicador- suporte de apoio- gatilho- potência de trabalho 18W- pico 80W- peso 0,5 kg	CIS T600	152,95	305,90
16	10	UD	Pá de lixo metálica com cabo de 69 cm	LOCATELLI	17,40	174,00
17	10	UD	Escova Sanitária com Suporte - Plástico	SANIT PLUS	6,20	62,00
18	3	UD	Carro de Limpeza funcional Linha Professional Opções de espremedor em 3 modelos Medidas: 140x65x112 cm (CxLxA)	BRALIMPIA	1.100,00	3.300,00
21	10	UD	Rodo de espuma dupla face 40cm	LOCATELLI	8,60	86,00
25	70	UD	Pano de limpeza de chão tipo de saco de algodão alvejado un.	DALTEXTIL	2,05	143,50
28	8	UD	Toca de cozinheira em tecido algodão 100%	AGAPE	10,30	82,40
30	70	GL	Água sanitária galão de 5 litros	OMEGA	5,00	350,00
32	70	GL	Detergente neutro galão de 5 litros	DE VIDA	8,90	623,00
36	150	FR	Papel Toalha Branco Interfolhadas com 1000 folhas cada	DAELLE	8,00	1.200,00
37	150	RL	Papel Higiênico Rolo com 300 mts cada	DAELLE	3,36	504,00
38	7	UD	Inseticida À Base De Água Aerossol 420ml Multi Insetos	STRAIK	10,15	71,05
40	10	UD	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM líquido - 1 litro	TUPI	6,30	63,00
44	2	UD	Jarra de Vidro 2,2 Litros para Suco e Água Bojuda, Dimensões: 23,5 x 19 x 15 cm (AXLXC), Incolor	CAXIAS	71,00	142,00
149	100	MT	Tecido Brim – Cru Natural - 100% Algodão - Largura 1,60m - Metro	PARANATEX	18,28	1.828,00
165	15	MT	Tecido Fralda Duplo - Branco, Largura: 80cm, Composição: 100% Algodão, metro	INCONFRAL	11,70	175,50
166	65	MT	Tecido Lese Bordada Pitangueiras – Branco - 100% Algodão - Largura 1,35m	IMPORT	47,41	3.081,65
168	70	MT	Tecido malha de algodão 100% - kg- cor branca	COSTA RICA	38,40	2.688,00
170	70	MT	Tecido malha de algodão 100%- kg- cor cinza claro	COSTA RICA	38,45	2.691,50
TOTAL						19.326,50

VALOR: R$ 19.326,50 (dezenove mil trezentos e vinte e seis reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:28C6AAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO HERNANDES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***HERNANDES & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84.*

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
136	100	MT	Tecido 100% poliester - Branco, metro	CENTRAL	22,70	2.270,00
150	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro- cor amarelo canário	KIT	13,62	204,30
151	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro- cor azul claro	KIT	13,65	204,75
152	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro- cor lilás claro	KIT	13,65	204,75
153	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro- cor rosa claro	KIT	13,65	204,75
154	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro- laranja	KIT	13,65	204,75
155	15	MT	Tecido Feltro com 140 cm de largura- metro - cor marrom	KIT	13,65	204,75
156	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura - metro - cor branca	KIT	13,65	204,75
157	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura - metro- cor preto	KIT	13,65	204,75
158	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura - metro cor verde escuro	KIT	13,65	204,75
159	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura - metro cor vermelho escuro	KIT	13,65	204,75
160	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura- metro- cor bege	KIT	13,65	204,75
161	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura- metro- cor lilás escuro	KIT	13,65	204,75
162	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura- metro- cor verde claro	KIT	13,65	204,75
163	15	MT	Tecido Feltro com 140cm de largura- metro-roza pink	KIT	13,65	204,75
164	15	MT	Tecido Feltro com140 cm de largura- metro- cor azul escuro	KIT	13,65	204,75
167	70	MT	Tecido malha de algodão 100% - kg- cor amarelo	COSTA RITA	38,49	2.694,30
169	70	MT	Tecido malha de algodão 100%- kg- cor azul	COSTA RITA	38,40	2.688,00
171	70	MT	Tecido malha de algodão 100%- kg- cor verde	COSTA RITA	38,49	2.694,30

175	15	MT	Tecido Tricoline Azul com branco - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,75	371,25
177	15	MT	Tecido Tricoline Branco com Preto - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
179	15	MT	Tecido Tricoline Café com leite - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
181	15	MT	Tecido Tricoline Chiclete - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
183	15	MT	Tecido Tricoline Laranja - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
185	15	MT	Tecido Tricoline Mostarda - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
187	15	MT	Tecido Tricoline Pink com Amarelo - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
189	15	MT	Tecido Tricoline Preto com Branco - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
190	15	MT	Tecido Tricoline Rosa Pink - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
191	15	MT	Tecido Tricoline Rosa Pink - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
192	15	MT	Tecido Tricoline Roxo - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
193	15	MT	Tecido Tricoline Roxo - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
194	15	MT	Tecido Tricoline Turquesa - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
195	15	MT	Tecido Tricoline Turquesa - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
196	15	MT	Tecido Tricoline Verde Amazônia - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,90	373,50
202	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno azul claro e azul escuro, metro	PERIPAN	24,90	373,50
203	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno azul e branco, metro	PERIPAN	24,87	373,05
TOTAL						19.764,20

VALOR: R$ 19.764,20 (dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0509793E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO PAPIROS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***PAPIROS MÓVEIS E ELETRO – EIRELI - ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
14	15	UD	Lixeira Basculante 30 Lts - Plástico	PLASUTIL	30,10	451,50
15	8	UD	Lixeira 50 Lts com Pedal - Plástico	PLASUTIL	58,80	470,40
20	7	UD	Rodo de alumínio 40cm com cabo de alumínio	SANCHES	22,00	154,00
22	7	PCT	Saco de lixo de 100 litros 0,7 micra com 100 unidades	BELLAPLAST	33,45	234,15
23	7	PCT	Saco de lixo de 50 litros 0,5 micra com 100 unidades	BELLAPLAST	13,70	95,90
34	70	GL	Multiuso galão de 5 litros	BELLAQUIMICA	14,70	1.029,00
39	10	UD	Odorizador de Ambiente 360ml Cheirinho de Talco	AIR GLADE	7,10	71,00
46	5	PCT	Sulfite A4, 210mmX297mm, 180 g/m2, branco com 50 folhas	OFFPAPER	12,28	61,40
47	5	PCT	Sulfite A4, 210mmX297mm, 180 g/m2, azul com 50 folhas	OFFPAPER	12,28	61,40
48	5	PCT	Sulfite A4, 210mmX297mm, 180 g/m2, bege com 50 folhas	OFFPAPER	12,28	61,40
49	5	PCT	Sulfite A4, 210mmX297mm, 180 g/m2, rosa com 50 folhas	OFFPAPER	12,28	61,40
69	15	UD	Folha de EVA lisa na cor lilás escuro	DUBFLEX	1,15	17,25
70	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor branco	DUBFLEX	3,48	52,20
71	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor amarelo	DUBFLEX	3,48	52,20
72	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor bege	DUBFLEX	3,48	52,20
73	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor vermelho	DUBFLEX	3,48	52,20
74	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor azul	DUBFLEX	3,48	52,20
75	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor preto	DUBFLEX	3,48	52,20
76	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor marrom	DUBFLEX	3,48	52,20
77	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor verde	DUBFLEX	3,48	52,20
78	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor laranja	DUBFLEX	3,48	52,20
79	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor rosa	DUBFLEX	3,48	52,20
80	15	UD	Folha de EVA com glitter na cor lilás	DUBFLEX	3,48	52,20
81	15	UD	Folha de EVA vermelho com bolinha preto	DUBFLEX	3,68	55,20
82	15	UD	Folha de EVA rosa com bolinha marrom	DUBFLEX	3,81	57,15
101	10	UD	Relógio de Parede Redondo 23cm com números cardinais	BELLS	17,90	179,00

102	5	UD	Mouse Sem Fio 2.4Ghz Preto Usb, 1200 dpi, 10m alcance, 2 pilhas AAA	MULTIASER	37,70	188,50
103	20	UD	Apagador com Porta Giz - Madeira De Reflorestamento - Estojo Para Guardar o Giz - Feltro Macio não Agride a Tela do Quadro. - Medida: 4.5 X 8 X 17.5 Cm.	SOUZA	2,80	56,00
104	5	CX	Envelope Saco Kraft Ouro 229mmx324mm 80g Cx c/250	RIBBON	51,25	256,25
105	5	UD	Grampeador 26/6 25fl, preto metálico, Dimensões: 15,5 cm largura x 5 cm altura, Capacidade para 100 grampos	JOCAR	23,10	115,50
106	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G branco pct com 10	REALCE	6,10	61,00
107	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G amarelo pct com 10	REALCE	6,10	61,00
108	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G preto pct com 10	REALCE	6,10	61,00
109	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G azul claro pct com 10	REALCE	6,10	61,00
110	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G azul escuro pct com 10	REALCE	6,10	61,00
111	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G verde claro pct com 10	REALCE	6,10	61,00
112	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G verde escuro pct com 10	REALCE	6,10	61,00
113	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G vermelho pct com 10	REALCE	6,10	61,00
114	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G laranja pct com 10	REALCE	6,10	61,00
115	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G rosa claro pct com 10	REALCE	6,10	61,00
116	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G rosa pink pct com 10	REALCE	6,10	61,00
117	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G salmão pct com 10	REALCE	6,10	61,00
118	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G bege pct com 10	REALCE	8,12	81,20
119	10	UD	Papel cartão fosco 50x70 240G marrom pct com 10	REALCE	6,10	61,00
120	100	UD	Fita adesiva larga transparente 48mmx 100m	CELLUX	4,48	448,00
124	5	UD	Fita corretiva 5mmx6m	GRAMP LINE	4,89	24,45
130	3	UD	Pen drive 16GB	MULTILASER	29,90	89,70
TOTAL						5.686,95

VALOR: R$ 5.686,95 (cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F3642360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO WN AVIAMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***W.N. AVIAMENTOS EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.836.103/0001-91.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
141	30	MT	Tecido atoalhado cor branco com 140cm de largura-mts	DOHLER	20,90	627,00
172	70	MT	Tecido malha de algodão 100%- kg- cor vermelho	C. RICA	38,40	2.688,00
174	15	MT	Tecido Tricoline Azul com branco - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	34,70	520,50
176	15	MT	Tecido Tricoline Branco com Preto - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,75	371,25
178	15	MT	Tecido Tricoline Café com leite - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,85	372,75
180	15	MT	Tecido Tricoline Chiclete - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,80	372,00
182	15	MT	Tecido Tricoline Laranja - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,85	372,75
184	15	MT	Tecido Tricoline Mostarda - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,85	372,75
186	15	MT	Tecido Tricoline Pink com Amarelo - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,85	372,75
188	15	MT	Tecido Tricoline Preto com Branco - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,85	372,75
197	15	MT	Tecido Tricoline Verde Amazônia - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	24,70	370,50
198	15	MT	Tecido Tricoline Verde com Dourado - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	25,43	381,45
199	15	MT	Tecido Tricoline Verde com Dourado - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	25,43	381,45
200	15	MT	Tecido Tricoline Vermelho com Dourado - Poá G - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	25,43	381,45
201	15	MT	Tecido Tricoline Vermelho com Dourado - Poazinho P - 100% Algodão - Largura 1,50m	PERIPAN	25,43	381,45
204	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno branco e amarelo, metro	DOHLER	24,89	373,35
205	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno branco e preto, metro	DOHLER	24,89	373,35
206	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno branco e verde, metro	DOHLER	24,89	373,35
207	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno branco e vermelho, metro	DOHLER	24,89	373,35
208	15	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno preto e vermelho, metro	DOHLER	24,89	373,35
209	1	MT	Tricoline 100% Algodão Xadrez pequeno rosa e marrom, metro	DOHLER	24,89	24,89
TOTAL						10.230,44

VALOR: R$ 10.230,44 (dez mil duzentos e trinta reais quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:40F575BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TNG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.702.852/0001-91.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
31	70	GL	Sabonete liquido - aroma erva doce - galão de 5 litros	MEGA CLIEAM	12,40	868,00
33	70	GL	Desinfetante aroma de talco galão de 5 litros	ALPES	6,55	458,50
35	70	GL	Álcool 70 gel galão de 5 litros	MEGA CLEAN	35,96	2.517,20
41	2	UD	Garrafa Térmica Inox 1,8L Bombeamento por Pressão, Material Externo: Inox e Material Interno: Ampola Inox, Comprimento: 120mm, Largura: 137mm e Altura: 330mm	ALADIN	77,50	155,00
121	150	UD	Cola branca liquida 110grs	TENAZ	5,05	757,50
TOTAL						4.756,20

VALOR: R$ 4.756,20 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:69D2BC8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ANDRE MATIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
43	30	UD	Xícara de Café com Pires na cor Branco, Porcelana - Capacidade: 100ml	PROTEL	16,99	509,70
129	15	PCT	Papéis coloridos, gramatura 120g/m², com 12 folhas sortidas no formato A4	ROMITC	9,70	145,50
137	30	MT	Tecido atoalhado cor amarelo com 140 cm de largura- mts	CITITEX	20,95	628,50
138	30	MT	Tecido atoalhado cor azul claro com 140 cm de largura -mts	CITITEX	20,95	628,50
139	30	MT	Tecido atoalhado cor azul escuro com 140 cm de largura- mts	CITITEX	20,98	629,40
140	30	MT	Tecido atoalhado cor bege com 140cm de largura-mts	CITITEX	20,98	629,40
142	30	MT	Tecido atoalhado cor cinza com 140 cm de largura-mts	CITITEX	20,95	628,50
143	30	MT	Tecido atoalhado cor marrom com 140cm de largura-mts	CITITEX	20,94	628,20
144	30	MT	Tecido atoalhado cor preto com 140cm de largura-mts	CITITEX	20,98	629,40
145	30	MT	Tecido atoalhado cor rosa bebê com 140 cm de largura-mts	CITITEX	20,98	629,40
146	30	MT	Tecido atoalhado cor rosa chá com 140 cm de largura -mts	CITITEX	20,98	629,40
147	30	MT	Tecido atoalhado cor verde escuro com 140 cm de largura- mts	CITITEX	20,98	629,40
148	30	MT	Tecido atoalhado cor vermelho com 140 cm de largura-mts	CITITEX	20,94	628,20
173	70	MT	Tecido malha de algodão100%- kg- cor rosa	ACR	38,37	2.685,90
TOTAL						10.259,40

VALOR: R$ 10.259,40 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E68C6C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO JC MIX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***JC MIX VARIEDADES LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.999.471/0001-77.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
42	60	UD	Xícara de Chá com Pires na cor Branco, Porcelana - Capacidade: 200ml.	OXFORD ES	18,00	1.080,00
TOTAL						1.080,00

VALOR: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B8546623

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO FELIPE CANIATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***FELIPE CANIATO BASILICHI ME****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.966.090/0001-29.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
29	15	UD	Repelente dermatológico de insetos (pernilongo) aerosol frascos com 220ml ou 146grs	REPELLERE	14,45	216,75
TOTAL						216,75

VALOR: R$ 216,75 (duzentos e dezesseis reais setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:997A951C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADEMIR O BENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO - LITORAL PAPELARIA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.854.886/0001-52.*
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade

Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
12	30	UD	Tesoura Grande para corte de tecido em aço inox 25 cm	BRW	8,93	267,90
13	3	PCT	Bastão de Cola Quente em Silicone 12x300mm 1kg	RENDICOLLA	22,31	66,93
45	400	UD	Sulfite A4, 210mmX297mm, 75 g/m2, branco com 500 folhas	MAGNUM	16,40	6.560,00
50	7	CX	Clips metálicos 3/0 com 500 Gr	CLIPS TOP	5,60	39,20
51	15	UD	Folha de papel laminado dourada	VMP	0,64	9,60
52	15	UD	Folha de papel laminado prata	VMP	0,64	9,60
53	15	UD	Folha de papel laminado verde	VMP	0,64	9,60
54	15	UD	Folha de papel laminado vermelha	VMP	0,64	9,60
55	15	UD	Folha de papel laminado azul	VMP	0,64	9,60
56	15	UD	Folha de EVA lisa na cor branco	DUBFLEX	0,90	13,50
57	15	UD	Folha de EVA lisa na cor amarelo	DUBFLEX	0,90	13,50
58	15	UD	Folha de EVA lisa na cor bege	DUBFLEX	0,90	13,50
59	15	UD	Folha de EVA lisa na cor vermelho	DUBFLEX	0,90	13,50
60	15	UD	Folha de EVA lisa na cor azul	DUBFLEX	0,90	13,50
61	15	UD	Folha de EVA lisa na cor marrom	DUBFLEX	0,90	13,50
62	15	UD	Folha de EVA lisa na cor preto	DUBFLEX	0,90	13,50
63	15	UD	Folha de EVA lisa na cor verde claro	DUBFLEX	0,90	13,50
64	15	UD	Folha de EVA lisa na cor verde escuro	DUBFLEX	0,90	13,50
65	15	UD	Folha de EVA lisa na cor laranja	DUBFLEX	0,90	13,50
66	15	UD	Folha de EVA lisa na cor rosa claro	DUBFLEX	0,90	13,50
67	15	UD	Folha de EVA lisa na cor rosa pink	DUBFLEX	0,90	13,50
68	15	UD	Folha de EVA lisa na cor lilás claro	DUBFLEX	0,90	13,50
83	15	UD	Folha de EVA com listras com cores variadas	HAITI	1,98	29,70
84	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor branco	HAITI	1,85	27,75
85	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor amarelo	HAITI	1,85	27,75
86	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor bege	HAITI	1,85	27,75
87	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor vermelho	HAITI	1,85	27,75
88	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor azul	HAITI	1,85	27,75
89	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor marrom	HAITI	1,85	27,75
90	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor preto	HAITI	1,85	27,75
91	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor verde	HAITI	1,85	27,75
92	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor laranja	HAITI	1,85	27,75
93	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor rosa	HAITI	1,85	27,75
94	15	UD	Folha de EVA atoalhado na cor lilás	HAITI	1,85	27,75
95	150	UD	Caderno Quadriculado 10x10mm, Tamanho 187x245mm, 40 folhas, 56 g/m2, folha branco	TILIBRA	4,66	699,00
96	150	UD	Caderno Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² na cor azul	SÃO DOMINGOS	3,82	573,00
97	150	UD	Caderno Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² na cor amarelo	SÃO DOMINGOS	4,10	615,00
98	150	UD	Caderno Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² na cor verde	SÃO DOMINGOS	4,10	615,00
99	150	UD	Caderno Brochura Capa Dura Universitário 96 Folhas pautadas, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² na cor vermelho	SÃO DOMINGOS	4,10	615,00
100	150	UD	Apontador 2 Furos Com Depósito	MASTERPRINT	1,39	208,50
122	150	CX	Lápis de cor escolar cx. Com 12 unidades	CIS	2,35	352,50
123	15	CX	Lápis de cor escolar jumbo cx. Com 12 unidades	LABRA	6,50	97,50
125	15	PCT	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor azul	REPORT	4,48	67,20
126	15	PCT	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor amarelo	REPORT	4,48	67,20
127	15	PCT	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor verde	REPORT	4,48	67,20
128	15	PCT	Papel sulfite A4 com 100 folhas cor rosa	REPORT	4,48	67,20
131	50	CX	Massa de Modelar 12 cores	MAGIX	1,76	88,00
TOTAL						11.624,78

VALOR: R$ 11.624,78 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ECE8D307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12455/2020
O Presidente do conselho administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento de dispensa de licitação, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução dos serviços para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr..
Dotação: 18.001.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vencedor: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, com o valor total de R$ 8.456,79 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL COM EMISSÃO DE PARECER SOBRE CAPACIDADE DO PLANO DE CUSTEIO DE BENEFÍCIOS DO IMASP	UNID	1	R$ 8.456,79	R$ 8.456,79
Total					R$ 8.456,79

Palmeira 10 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:07DF5C3B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 8/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12455/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento dispensa de licitação, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de nota técnica atuarial, para execução dos serviços para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.
Vencedor: "ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.767.919/0001-05, com o valor total de R$ 8.456,79 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)

Item	Descrição	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL COM EMISSÃO DE PARECER SOBRE CAPACIDADE DO PLANO DE CUSTEIO DE BENEFÍCIOS DO IMASP	UNID	1	R$ 8.456,79	R$ 8.456,79
Total					R$ 8.456,79

Prazo de Execução: 30 dias.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até cinco dias, após a conclusão dos trabalhos, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira,10 de setembro de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo, do IMASP

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:4EB75B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**236.825,68**	**45,46**	**236.825,68**	**45,46**	**221.690,27**	**42,56**
002	Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**99.458,19**	**51,21**	**99.458,19**	**51,21**	**86.618,19**	**44,60**
6136	Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**99.458,19**	**51,21**	**99.458,19**	**51,21**	**86.618,19**	**44,60**
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500,00**	**14.511,24**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**
04230 00912	Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00913	Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00914	Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00915	Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	4.111,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04270 00916	Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06120 00721	Convênio Min Cidades - Reabilitação Urbana Av. das	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**43.000,00**	**49.249,61**	**14.011,86**	**28,45**	**14.011,86**	**28,45**	**14.011,86**	**28,45**
04310 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	43.000,00	43.000,00	13.247,75	30,81	13.247,75	30,81	13.247,75	30,81
05840 00916	Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	0,00	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05850 00913	Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	0,00	810,80	764,11	94,24	764,11	94,24	764,11	94,24
05870 00914	Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	0,00	236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05880 00920	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

05920 00917	Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05930 00912	Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	**8.000,00**	**38.000,00**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**
04320 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05940 00922	Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	30.000,00	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04330 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**	**37.000,00**	**11.648,33**	**31,48**	**11.648,33**	**31,48**	**11.348,33**	**30,67**
04340 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	20.000,00	20.000,00	3.644,73	18,22	3.644,73	18,22	3.644,73	18,22
05900 00920	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	7.000,00	300,00	4,29	300,00	4,29	0,00	0,00
05950 00922	Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	10.000,00	7.703,60	77,04	7.703,60	77,04	7.703,60	77,04
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**3.000,00**	**35.471,34**	**24.035,00**	**67,76**	**24.035,00**	**67,76**	**11.495,00**	**32,41**
04350 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05910 00920	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	32.471,34	24.035,00	74,02	24.035,00	74,02	11.495,00	35,40
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**19.000,00**	**9.825,00**	**51,71**	**9.825,00**	**51,71**	**9.825,00**	**51,71**
04360 00918	Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05890 00920	Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06150 00921	Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib	0,00	10.000,00	9.825,00	98,25	9.825,00	98,25	9.825,00	98,25
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**137.367,49**	**42,05**	**137.367,49**	**42,05**	**135.072,08**	**41,34**
6094	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**	**50.000,00**	**1.441,92**	**2,88**	**1.441,92**	**2,88**	**1.441,92**	**2,88**
04400 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso		**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04410 00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095	Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**135.925,57**	**59,96**	**135.925,57**	**59,96**	**133.630,16**	**58,95**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**166.000,00**	**166.000,00**	**113.642,30**	**68,46**	**113.642,30**	**68,46**	**113.642,30**	**68,46**
04430 00000	Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00	166.000,00	113.642,30	68,46	113.642,30	68,46	113.642,30	68,46
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**36.700,00**	**36.700,00**	**19.749,87**	**53,81**	**19.749,87**	**53,81**	**17.454,46**	**47,56**
04440 00000	Recursos Ordinários (Livres)	36.700,00	36.700,00	19.749,87	53,81	19.749,87	53,81	17.454,46	47,56
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**
04450 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**	**10.000,00**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**
04460 00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04470 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04480 00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**
04490 00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL		**407.200,00**	**520.932,19**	**236.825,68**	**45,46**	**236.825,68**	**45,46**	**221.690,27**	**42,56**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:78BA5A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA
POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa		**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**236.825,68**	**45,46**	**236.825,68**	**45,46**	**221.690,27**	**42,56**
002	Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**99.458,19**	**51,21**	**99.458,19**	**51,21**	**86.618,19**	**44,60**
6136	Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**99.458,19**	**51,21**	**99.458,19**	**51,21**	**86.618,19**	**44,60**
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	14.511,24	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	49.249,61	14.011,86	28,45	14.011,86	28,45	14.011,86	28,45
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00	38.000,00	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	37.000,00	11.648,33	31,48	11.648,33	31,48	11.348,33	30,67
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	35.471,34	24.035,00	67,76	24.035,00	67,76	11.495,00	32,41
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	19.000,00	9.825,00	51,71	9.825,00	51,71	9.825,00	51,71
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**137.367,49**	**42,05**	**137.367,49**	**42,05**	**135.072,08**	**41,34**
6094	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**	**1.441,92**	**1,44**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88	1.441,92	2,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095	Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**135.925,57**	**59,96**	**135.925,57**	**59,96**	**133.630,16**	**58,95**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	166.000,00	113.642,30	68,46	113.642,30	68,46	113.642,30	68,46
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00	36.700,00	19.749,87	53,81	19.749,87	53,81	17.454,46	47,56
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL		**407.200,00**	**520.932,19**	**236.825,68**	**45,46**	**236.825,68**	**45,46**	**221.690,27**	**42,56**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2041F461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 026-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 68/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 26/2020** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	da ilha	UND	90,00	9,94	894,60
1	3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	da ilha	UND	65,00	9,36	608,40
1	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	da ilha	UND	5,00	4,98	24,90
1	29	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	trálálá	UND	25,00	5,28	132,00
1	48	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES	panter	UND	150,00	60,94	9.141,00
1	87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	sort	PCT	45,00	12,47	561,15
1	90	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	both	PCT	30,00	3,49	104,70
1	91	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	ype	UND	50,00	3,44	172,00
1	93	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	perfecto	LT	6,00	7,98	47,88
1	94	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	locatelli	UND	18,00	34,15	614,70
1	95	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	locatelli	UND	6,00	37,88	227,28
1	96	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	locatelli	UND	10,00	7,86	78,60
1	97	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	locatelli	UND	15,00	9,49	142,35
1	98	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	locatelli	UND	65,00	7,98	518,70
1	99	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	alpes	PCT	78,00	5,94	463,32
1	100	SABÃO EM PÓ 1 KG	girando sol	PCT	195,00	5,72	1.115,40
1	102	SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO	pom pom	UND	15,00	2,24	33,60
1	105	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	nossa terra	ROLO	70,00	8,46	592,20
1	106	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	nossa terra	ROLO	118,00	7,74	913,32
1	110	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	trálálá	UND	40,00	11,88	475,20
TOTAL							R$16.861,30

DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	MULLER ATIVA	UND	20,00	1,99	39,80
1	6	ALVEJANTE 1 LITRO	YPE	UND	10,00	3,59	35,90
1	7	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	GIRANDO SOL	UND	6,00	4,99	29,94
1	8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	GLADE	UND	10,00	10,95	109,50
1	11	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	10,00	7,90	79,00
1	15	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	PITUKA	UND	10,00	4,50	45,00
1	16	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	SERT	ROLO	7,00	17,95	125,65
1	18	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	BRYO/ 750 ML	UND	15,00	4,90	73,50
1	19	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	UND	8,00	16,58	132,64
1	21	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGIO	UND	12,00	4,90	58,80
1	27	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	COTON	UND	10,00	2,57	25,70
1	30	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA	POTE	50,00	7,59	379,50
1	31	DESINFETANTE - 2 LITROS	SUPER LAR	UND	160,00	3,95	632,00
1	32	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	SKALA	UND	10,00	4,55	45,50
1	36	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	DESAFIO	UND	7,00	2,50	17,50
1	37	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	30,00	1,97	59,10
1	38	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	30,00	4,48	134,40
1	39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	SUPER	UND	8,00	2,75	22,00
1	42	ESPONJA PARA BANHO	PONJITA	UND	10,00	3,65	36,50
1	44	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	SUPER INOX	UND	50,00	2,99	149,50
1	50	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PHANTER	PCT	150,00	63,80	9.570,00
1	51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PHANTER	PCT	125,00	34,80	4.350,00
1	53	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	MTA	UND	3,00	24,50	73,50
1	59	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	GLOBAL	UND	2,00	69,90	139,80
1	60	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	350,00	1,90	665,00
1	61	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	MAT INSET	UND	10,00	1,95	19,50
1	66	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	T ANJINHO	UND	180,00	2,49	448,20
1	67	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	FACILE	UND	30,00	7,57	227,10
1	70	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	JOHNSON	UND	6,00	13,75	82,50
1	71	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	BRIO	UND	14,00	3,55	49,70
1	72	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	SOFT	UND	45,00	4,61	207,45
1	73	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	SOFT	PAR	12,00	4,65	55,80
1	74	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SOFT	PAR	18,00	4,65	83,70
1	76	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	PRO INSET	UND	20,00	7,90	158,00
1	82	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	PANELUX	UND	2,00	49,68	99,36
1	84	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LORAINE	UND	35,00	5,35	187,25
1	85	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	LUAR	FARDO	190,00	29,88	5.677,20
1	86	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	6,00	2,99	17,94
1	101	SABONETE 90 GR	VIDA	UND	105,00	0,99	103,95
1	108	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	90,00	7,77	699,30
1	109	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	SANY	UND	65,00	2,99	194,35
1	111	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML	MONANGE	UND	80,00	5,83	466,40
1	115	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CONDOR MADRI	UND	48,00	6,80	326,40
1	116	VASSOURA DE PALHA	COLONIAL	UND	2,00	17,00	34,00
1	117	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KOMBATE	UND	20,00	0,99	19,80
TOTAL							R$ 26.187,63

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	BELACOTTON	ROLO	8,00	22,00	176,00
1	10	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	2,00	15,44	30,88
1	12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	3,00	14,79	44,37
1	13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	15,00	14,70	220,50
1	14	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	ARQPLAST	UND	1,00	19,85	19,85
1	17	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	58,95	117,90
1	20	CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	CAMPO GRANDE	UND	25,00	7,15	178,75
1	22	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	UND	40,00	6,40	256,00
1	23	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SIMONAGGIO	UND	5,00	7,49	37,45
1	24	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	36,00	2,49	89,64
1	25	COPO DE VIDRO 200 ML	QUERO COPO	VIDRO	12,00	2,44	29,28
1	26	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	2,00	4,98	9,96
1	28	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	CLOSE UP	UND	75,00	3,32	249,00
1	33	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	310,00	1,74	539,40
1	34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	3,00	41,40	124,20
1	35	ESCOVA DE CABELO	ESCOBEL	UND	20,00	18,42	368,40
1	40	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	130,00	1,72	223,60
1	41	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	CONDOR	PCT	250,00	1,94	485,00
1	43	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	SIMONAGGIO	UND	4,00	14,49	57,96
1	45	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	12,00	2,98	35,76
1	46	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	FLABOM	UND	90,00	3,95	355,50
1	47	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	MINASREY	UND	50,00	23,25	1.162,50
1	49	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES	PANTER BABY	UND	150,00	61,93	9.289,50
1	52	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	ARQPLAST	UND	3,00	7,84	23,52
1	54	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGGIO	UND	50,00	3,49	174,50
1	55	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	INVICTA	UND	6,00	58,72	352,32
1	56	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	OBA	UND	4,00	52,91	211,64
1	57	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	4,00	54,84	219,36
1	58	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	OBA	UND	3,00	48,90	146,70
1	62	ISQUEIRO - UND	BIC	UND	15,00	3,95	59,25
1	63	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	18,97	37,94
1	64	JARRA DE PLASTICO 5 LT	PLASVALE	UND	1,00	24,89	24,89
1	65	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASVALE	UND	2,00	10,40	20,80
1	68	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	ECOPLAST	UND	3,00	89,69	269,07
1	69	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	ECOPLAST	UND	17,00	30,74	522,58
1	75	MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE	CAMPO GRANDE	UND	30,00	15,89	476,70
1	77	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	5,00	7,98	39,90
1	78	PANELA DE ALUMÍNIO N° 4 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	59,90	119,80
1	79	PANELA DE ALUMÍNIO N°1 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	42,79	85,58
1	80	PANELA DE ALUMÍNIO N°2 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	49,99	99,98
1	81	PANELA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	49,99	99,98
1	83	PANO DE CHÃO ATOALHADO	LETICIA	UND	60,00	10,90	654,00
1	88	PASTA ROSA 500 GR	CRISTAL	UND	6,00	8,26	49,56
1	89	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	ANJINHO	UND	50,00	24,40	1.220,00
1	92	RABICO	KIT MIL	UND	50,00	1,58	79,00
1	103	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	FLOR DE MARIÁ	GL	20,00	19,13	382,60
1	104	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	PREMISSE	UND	10,00	26,25	262,50
1	107	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	NOVASA	ROLO	190,00	7,77	1.476,30
1	112	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	TOPS	UND	50,00	13,79	689,50
1	113	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	PANOSUL	UND	20,00	29,87	597,40
1	114	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	PANOSUL	UND	23,00	11,76	270,48
1	118	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	WYINTON	UND	20,00	4,09	81,80
TOTAL							R$ 22.849,05

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$65.897,98 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:80FDE07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 26-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 68/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 26**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	da ilha	UND	90,00	9,94	894,60
1	3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	da ilha	UND	65,00	9,36	608,40
1	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	da ilha	UND	5,00	4,98	24,90
1	29	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR ATIVO 50 GR	trálálá	UND	25,00	5,28	132,00
1	48	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 72 UNIDADES	panter	UND	150,00	60,94	9.141,00
1	87	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	sort	PCT	45,00	12,47	561,15
1	90	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	both	PCT	30,00	3,49	104,70
1	91	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	ype	UND	50,00	3,44	172,00
1	93	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	perfecto	LT	6,00	7,98	47,88
1	94	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA 60 CM	locatelli	UND	18,00	34,15	614,70
1	95	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	locatelli	UND	6,00	37,88	227,28
1	96	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	locatelli	UND	10,00	7,86	78,60
1	97	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	locatelli	UND	15,00	9,49	142,35
1	98	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	locatelli	UND	65,00	7,98	518,70
1	99	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	alpes	PCT	78,00	5,94	463,32
1	100	SABÃO EM PÓ 1 KG	girando sol	PCT	195,00	5,72	1.115,40
1	102	SABONETE EM BARRA 90 GR GLICERINADO	pom pom	UND	15,00	2,24	33,60
1	105	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	nossa terra	ROLO	70,00	8,46	592,20
1	106	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	nossa terra	ROLO	118,00	7,74	913,32
1	110	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	trálálá	UND	40,00	11,88	475,20
TOTAL							16.861,30

DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS NORMAL COM 08 UNIDADES	MULLER ATIVA	UND	20,00	1,99	39,80
1	6	ALVEJANTE 1 LITRO	YPE	UND	10,00	3,59	35,90
1	7	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	GIRANDO SOL	UND	6,00	4,99	29,94
1	8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	GLADE	UND	10,00	10,95	109,50
1	11	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	10,00	7,90	79,00
1	15	BICO DE SILICONE PARA MAMADEIRA	PITUKA	UND	10,00	4,50	45,00
1	16	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSPARENTE 5 LTS COM 1000 UNIDADES	SERT	ROLO	7,00	17,95	125,65
1	18	CERA LIQUIDA VERMELHA 900 ML	BRYO/ 750 ML	UND	15,00	4,90	73,50
1	19	CHINELO VÁRIAS NUMERAÇÕES EM DIVERSAS CORES	HAVAIANAS	UND	8,00	16,58	132,64
1	21	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGIO	UND	12,00	4,90	58,80
1	27	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	COTON	UND	10,00	2,57	25,70
1	30	CREME PARA CABELO TODOS OS TIPOS DE CABELO EMBALAGEM 1KG	SKALA	POTE	50,00	7,59	379,50
1	31	DESINFETANTE - 2 LITROS	SUPER LAR	UND	160,00	3,95	632,00
1	32	DESODORANTE ROLL-ON ANTITRANSPIRANTE 50 ML	SKALA	UND	10,00	4,55	45,50
1	36	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	DESAFIO	UND	7,00	2,50	17,50
1	37	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	30,00	1,97	59,10
1	38	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	CONDOR	UND	30,00	4,48	134,40
1	39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	SUPER	UND	8,00	2,75	22,00
1	42	ESPONJA PARA BANHO	PONJITA	UND	10,00	3,65	36,50
1	44	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	SUPER INOX	UND	50,00	2,99	149,50
1	50	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 96 UNIDADES	PHANTER	PCT	150,00	63,80	9.570,00
1	51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P COM 36 UNIDADES	PHANTER	PCT	125,00	34,80	4.350,00
1	53	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	MTA	UND	3,00	24,50	73,50
1	59	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS COM TORNEIRA	GLOBAL	UND	2,00	69,90	139,80
1	60	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	TROPICOS	PCT	350,00	1,90	665,00
1	61	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	MAT INSET	UND	10,00	1,95	19,50
1	66	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	T ANJINHO	UND	180,00	2,49	448,20
1	67	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML	FACILE	UND	30,00	7,57	227,10
1	70	LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 200 ML	JOHNSON	UND	6,00	13,75	82,50
1	71	LUSTRA-MÓVEIS 200ML COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES	BRIO	UND	14,00	3,55	49,70
1	72	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	SOFT	UND	45,00	4,61	207,45
1	73	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	SOFT	PAR	12,00	4,65	55,80
1	74	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	SOFT	PAR	18,00	4,65	83,70
1	76	MULTI INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITOS 270 ML (INCLUSIVE MOSQUITO DA DENGUE) PERNILONGO, MURIÇOCA, CARAPANA, MOSCA, BARATA, ARANHA E PULGA COM SUA EXCLUSIVA FORMULA INSETICIDA A BASE DE ÁGUA.	PRO INSET	UND	20,00	7,90	158,00
1	82	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	PANELUX	UND	2,00	49,68	99,36
1	84	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LORAINE	UND	35,00	5,35	187,25
1	85	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	LUAR	FARDO	190,00	29,88	5.677,20
1	86	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	6,00	2,99	17,94
1	101	SABONETE 90 GR	VIDA	UND	105,00	0,99	103,95
1	108	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	90,00	7,77	699,30
1	109	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	SANY	UND	65,00	2,99	194,35
1	111	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS 325 ML	MONANGE	UND	80,00	5,83	466,40
1	115	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	CONDOR MADRI	UND	48,00	6,80	326,40
1	116	VASSOURA DE PALHA	COLONIAL	UND	2,00	17,00	34,00
1	117	VENENO GRANULADO PARA RATO 25 GRS	KOMBATE	UND	20,00	0,99	19,80
TOTAL							26.187,63

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	BELACOTTON	ROLO	8,00	22,00	176,00
1	10	BACIA DE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	2,00	15,44	30,88
1	12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 15 LITROS	ARQPLAST	UND	3,00	14,79	44,37
1	13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	15,00	14,70	220,50

1	14	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA SERVIR	ARQPLAST	UND	1,00	19,85	19,85
1	17	BULE HOTEL C/ TAMPA ALUMÍNIO - Nº 7 - 3 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	58,95	117,90
1	20	CHUPETA COM BICO SILICONE ORTODÔNTICA ACIMA DE 06 MESES COR SORTIDAS.	CAMPO GRANDE	UND	25,00	7,15	178,75
1	22	COLHER DE SOPA INOX	SIMONAGGIO	UND	40,00	6,40	256,00
1	23	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SIMONAGGIO	UND	5,00	7,49	37,45
1	24	COLHER PARA CAFÉ EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	36,00	2,49	89,64
1	25	COPO DE VIDRO 200 ML	QUERO COPO	VIDRO	12,00	2,44	29,28
1	26	CORTADOR DE UNHA DE METAL TAM. PEQUENO	UNHEX	UND	2,00	4,98	9,96
1	28	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	CLOSE UP	UND	75,00	3,32	249,00
1	33	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	VIDA	UND	310,00	1,74	539,40
1	34	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2/3 DIMENSÕES: 30 CM ALTURA X 23 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE	PREMISSE	UND	3,00	41,40	124,20
1	35	ESCOVA DE CABELO	ESCOBEL	UND	20,00	18,42	368,40
1	40	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	130,00	1,72	223,60
1	41	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	CONDOR	PCT	250,00	1,94	485,00
1	43	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	SIMONAGGIO	UND	4,00	14,49	57,96
1	45	FACA DE MESA EM INOX COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	12,00	2,98	35,76
1	46	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	FLABOM	UND	90,00	3,95	355,50
1	47	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	MINASREY	UND	50,00	23,25	1.162,50
1	49	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 84 UNIDADES	PANTER BABY	UND	150,00	61,93	9.289,50
1	52	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO DE 250 ML	ARQPLAST	UND	3,00	7,84	23,52
1	54	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGGIO	UND	50,00	3,49	174,50
1	55	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS	INVICTA	UND	6,00	58,72	352,32
1	56	GARRAFA TÉRMICA 2 LITROS	OBA	UND	4,00	52,91	211,64
1	57	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	4,00	54,84	219,36
1	58	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	OBA	UND	3,00	48,90	146,70
1	62	ISQUEIRO - UND	BIC	UND	15,00	3,95	59,25
1	63	JARRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	18,97	37,94
1	64	JARRA DE PLASTICO 5 LT	PLASVALE	UND	1,00	24,89	24,89
1	65	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS	PLASVALE	UND	2,00	10,40	20,80
1	68	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 100 LITROS	ECOPLAST	UND	3,00	89,69	269,07
1	69	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA SOLTA 30 LITROS	ECOPLAST	UND	17,00	30,74	522,58
1	75	MAMADEIRA INFANTIL DE 250 ML DE PP E BICO DE SILICONE	CAMPO GRANDE	UND	30,00	15,89	476,70
1	77	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	5,00	7,98	39,90
1	78	PANELA DE ALUMÍNIO N° 4 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	59,90	119,80
1	79	PANELA DE ALUMÍNIO N°1 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	42,79	85,58
1	80	PANELA DE ALUMÍNIO N°2 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	49,99	99,98
1	81	PANELA DE ALUMÍNIO N°3 DE 1° QUALIDADE	DOCEZAR	UND	2,00	49,99	99,98
1	83	PANO DE CHÃO ATOALHADO	LETICIA	UND	60,00	10,90	654,00
1	88	PASTA ROSA 500 GR	CRISTAL	UND	6,00	8,26	49,56
1	89	POMADA PARA ASSADURA DE BEBES 135GR VITAMINAS A+D	ANJINHO	UND	50,00	24,40	1.220,00
1	92	RABICO	KIT MIL	UND	50,00	1,58	79,00
1	103	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	FLOR DE MARIÁ	GL	20,00	19,13	382,60
1	104	SABONETEIRA LÍQUIDA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS BRANCA ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS COM DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 800 ML	PREMISSE	UND	10,00	26,25	262,50
1	107	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	NOVASA	ROLO	190,00	7,77	1.476,30
1	112	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	TOPS	UND	50,00	13,79	689,50
1	113	TOALHA DE BANHO 75% ALGODÃO E 25 % LIOCEL - 76 X 150 CM VARIAS CORES	PANOSUL	UND	20,00	29,87	597,40
1	114	TOALHA DE ROSTO 50 x 75 CM 95 ALGODÃO E 5 % POLIESTER	PANOSUL	UND	23,00	11,76	270,48
1	118	XICARA PARA CAFÉ TRANSPARENTE 240 ML	WYINTON	UND	20,00	4,09	81,80
TOTAL							22.849,05

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$65.897,98 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A56BC8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 027-2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 70/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 27**/2020 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	da ilha	UND	300,00	9,32	2.796,00
1	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	da ilha	UND	250,00	12,42	3.105,00
1	10	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	sao roque	PCT	100,00	7,90	790,00
1	13	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	estrela	ROLO	50,00	13,87	693,50
1	21	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	trálálá	UND	60,00	16,46	987,60
1	23	CORDA PARA VARAL	limps	UND	15,00	4,27	64,05
1	26	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	ideal	UND	300,00	1,79	537,00
1	27	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	condor	UND	5,00	3,89	19,45
1	29	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	tinido	PCT	60,00	3,94	236,40
1	32	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	santa margarida	UND	150,00	4,87	730,50
1	36	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS	invicta	UND	5,00	55,90	279,50
1	38	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	invicta	UND	5,00	59,80	299,00
1	39	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	maxplus	PCT	25,00	1,98	49,50
1	41	ISQUEIRO - UND	bic	UND	20,00	3,96	79,20
1	42	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	turma dos anjinhos	UND	60,00	4,92	295,20
1	45	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	brilhus	UND	20,00	4,93	98,60
1	46	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	brilhus	PAR	60,00	4,93	295,80
1	47	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	brilhus	PAR	60,00	4,94	296,40
1	50	PANELA DE PRESSÃO EM INOX CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	panelux	UND	1,00	55,47	55,47
1	56	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	life clean	ROLO	10,00	5,97	59,70
1	68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	both	PCT	20,00	3,92	78,40
1	69	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	alpes UND		200,00	3,71	742,00
1	77	SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS	123 baby UND		50,00	3,47	173,50
1	79	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	nossa terra	ROLO	150,00	8,66	1.299,00
1	83	SACOLA PLÁSTICA 20X30	lider	UND	40.000,00	0,16	6.400,00
TOTAL							20.460,77

DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	GIRANDO SOL	UND	200,00	5,53	1.106,00
1	20	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SUPER INOX	UND	3,00	7,45	22,35
1	22	COPO DE VIDRO 200 ML	CRYSTAL	VIDRO	20,00	2,55	51,00
1	25	DESINFETANTE - 2 LITROS	LAR	UND	130,00	4,90	637,00
1	30	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	SIMONAGIO	UND	1,00	14,50	14,50
1	34	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	MILI	PCT	50,00	26,50	1.325,00
1	40	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	MAT INSET	UND	10,00	3,96	39,60
1	48	MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO	PITUKA	UND	2,00	18,90	37,80
1	55	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LORRAINE	UND	80,00	5,48	438,40
1	57	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	LUAR	FARDO	50,00	39,93	1.996,50
1	58	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	300,00	2,99	897,00
1	59	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DAELLE	PCT	300,00	11,97	3.591,00
1	76	SABÃO EM PÓ 1 KG	GIRANDO SOL	PCT	300,00	6,95	2.085,00
1	80	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LIMPS	ROLO	75,00	7,75	581,25
1	81	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	75,00	7,73	579,75
1	82	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	175,00	7,69	1.345,75
1	90	XICARA PARA CAFEZINHO	CRYSTAL	UND	10,00	4,39	43,90
TOTAL							14.791,80

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	BIG MAX	UND	50,00	15,19	759,50
1	2	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	LIMPINHA	UND	200,00	12,91	2.582,00
1	6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	GLADE	UND	20,00	10,98	219,60
1	7	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	10,22	102,20
1	8	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 3 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	13,47	134,70
1	9	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	16,48	164,80
1	11	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	40,00	14,93	597,20
1	12	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	15,00	38,00	570,00
1	14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VULCABRAS	UND	20,00	40,95	819,00
1	15	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 10 LT	PLASVALE	UND	15,00	28,27	424,05
1	16	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	PLASVALE	UND	15,00	36,47	547,05
1	17	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	PLASVALE	UND	15,00	18,30	274,50
1	18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCEZAR	UND	2,00	79,50	159,00
1	19	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	20,00	5,87	117,40
1	24	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI	UND	60,00	2,57	154,20
1	28	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	20,00	1,67	33,40
1	31	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	SIMONAGGIO	UND	20,00	4,49	89,80
1	33	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	MINAS REI	UND	60,00	23,25	1.395,00
1	35	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGGIO	UND	20,00	3,95	79,00
1	37	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	5,00	52,77	263,85
1	43	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	ECOPLAST	UND	25,00	53,93	1.348,25
1	44	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ECOPLAST	UND	20,00	81,77	1.635,40
1	49	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	15,00	8,94	134,10
1	51	PANELAS DE ALUMINIO 10 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	84,00	168,00
1	52	PANELAS DE ALUMINIO 5 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	53,00	106,00
1	53	PANELAS DE ALUMINIO 8 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	71,00	142,00
1	54	PANO DE CHÃO ATOALHADO	LETICIA	UND	100,00	10,95	1.095,00
1	60	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	PLASVALE	POTE	15,00	6,40	96,00
1	61	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	PLASVALE	UND	25,00	8,74	218,50
1	62	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	PLASVALE	UND	15,00	20,00	300,00
1	63	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	PLASVALE	POTE	25,00	5,98	149,50
1	64	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	PLASVALE	POTE	25,00	24,98	624,50
1	65	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	PLASVALE	POTE	25,00	15,98	399,50
1	66	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	PLASVALE	POTE	25,00	8,28	207,00

1	67	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	HWINTON	UND	15,00	5,95	89,25
1	70	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	PERFECT	LT	20,00	7,97	159,40
1	71	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	SUPRA	UND	30,00	37,80	1.134,00
1	72	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	SUPRA	UND	35,00	12,96	453,60
1	73	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	SUPRA	UND	35,00	12,84	449,40
1	74	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	SUPRA	UND	75,00	10,92	819,00
1	75	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	24,00	6,92	166,08
1	78	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	FLOR DE MARIÁ	GL	100,00	19,13	1.913,00
1	84	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	SANIBRIL	UND	100,00	5,49	549,00
1	85	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	PALMOLIVE	UND	60,00	11,94	716,40
1	86	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZVEL	UND	60,00	15,90	954,00
1	87	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	TOPS	UND	60,00	15,95	957,00
1	88	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	CAROLINA	UND	50,00	15,47	773,50
1	89	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	SUPRA	UND	100,00	8,90	890,00
TOTAL							R$ 26.133,63

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 61.386,20 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0EE9B839

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 27-2020

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 70/2020**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 27/2020** que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO** ", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DANIEL PADILHA DE JESUS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° - 1LITRO	da ilha	UND	300,00	9,32	2.796,00
1	4	ÁLCOOL GEL 62,4% 500 ML	da ilha	UND	250,00	12,42	3.105,00
1	10	BALÃO EM DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	sao roque	PCT	100,00	7,90	790,00
1	13	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADA TRANSP. 3 LT 23 CM X 35 CM C/ 1000	estrela	ROLO	50,00	13,87	693,50
1	21	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	trálálá	UND	60,00	16,46	987,60
1	23	CORDA PARA VARAL	limps	UND	15,00	4,27	64,05
1	26	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO GLICERINADO ANTIBACTERIANO 500 ML COM ALTO PODER DE LIMPEZA, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS.	ideal	UND	300,00	1,79	537,00
1	27	ESCOVA DE LAVAR ROUPA DE MADEIRA	condor	UND	5,00	3,89	19,45
1	29	ESPONJA DE LOUÇA COM ABRASIVO DE ALTA QUALIDADE PCT COM 4 UNIDADES	tinido	PCT	60,00	3,94	236,40
1	32	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA PARA LIMPEZA EM GERAL 34X50 CM	santa margarida	UND	150,00	4,87	730,50
1	36	GARRAFA TÉRMICA 1,5 LITROS	invicta	UND	5,00	55,90	279,50
1	38	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	invicta	UND	5,00	59,80	299,00
1	39	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO MEDINDO 23,5X25 CM PCT COM 50 UNIDADES	maxplus	PCT	25,00	1,98	49,50
1	41	ISQUEIRO - UND	bic	UND	20,00	3,96	79,20
1	42	LENÇO UMEDECIDO REFIL COM 70 UNIDADES	turma dos anjinhos	UND	60,00	4,92	295,20
1	45	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO G	brilhus	UND	20,00	4,93	98,60
1	46	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO M	brilhus	PAR	60,00	4,93	295,80
1	47	LUVAS EMBORRACHADAS TAMANHO P	brilhus	PAR	60,00	4,94	296,40
1	50	PANELA DE PRESSÃO EM INOX CAPACIDADE DE 4,5 LITROS	panelux	UND	1,00	55,47	55,47
1	56	PAPEL ALUMINIO 7,5X45 CM ROLO	life clean	ROLO	10,00	5,97	59,70
1	68	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO COM 12 UNIDADES	both	PCT	20,00	3,92	78,40
1	69	PRODUTO DE LIMPEZA MULTI USO PARA COZINHA 500ML	alpes	UND	200,00	3,71	742,00
1	77	SABONETE INFANTIL C/ 90 GRS	123 baby	UND	50,00	3,47	173,50
1	79	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	nossa terra	ROLO	150,00	8,66	1.299,00
1	83	SACOLA PLÁSTICA 20X30	lider	UND	40.000,00	0,16	6.400,00
TOTAL							20.460,77

DUBENA SUPERMERCADO EIRELLI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	GIRANDO SOL	UND	200,00	5,53	1.106,00
1	20	COLHER GRANDE DE INOX - UND	SUPER INOX	UND	3,00	7,45	22,35
1	22	COPO DE VIDRO 200 ML	CRYSTAL	VIDRO	20,00	2,55	51,00
1	25	DESINFETANTE - 2 LITROS	LAR	UND	130,00	4,90	637,00
1	30	FACA DE CARNE EM AÇO 8 POLEGADAS	SIMONAGIO	UND	1,00	14,50	14,50
1	34	FRALDA RECÉM NASCIDO PCT COM 54 UNIDADES	MILI	PCT	50,00	26,50	1.325,00
1	40	INSETICIDA PARA ELIMINAR MOSQUITO EM PASTILHA	MAT INSET	UND	10,00	3,96	39,60
1	48	MAMADEIRA 240 ML EM POLIPROPILENO	PITUKA	UND	2,00	18,90	37,80
1	55	PANO DE PRATO BRANCO 46X68 CM 100% ALGODÃO	LORRAINE	UND	80,00	5,48	438,40

1	57	PAPEL HIGIENICO BRANCO FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA	LUAR	FARDO	50,00	39,93	1.996,50
1	58	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM DOIS ROLOS COM 60 FLS	TROPICOS	PCT	300,00	2,99	897,00
1	59	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO DUAS DOBRAS 23X20 CM COM 1000 FLS	DAELLE	PCT	300,00	11,97	3.591,00
1	76	SABÃO EM PÓ 1 KG	GIRANDO SOL	PCT	300,00	6,95	2.085,00
1	80	SACO DE LIXO REFORÇADO 15 LITROS 39X58 CM ROLO COM 60 UNIDADES	LIMPS	ROLO	75,00	7,75	581,25
1	81	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS 59X62 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	75,00	7,73	579,75
1	82	SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS 63X80 CM ROLO COM 30 UNIDADES	LIMPS	ROLO	175,00	7,69	1.345,75
1	90	XICARA PARA CAFEZINHO	CRYSTAL	UND	10,00	4,39	43,90
TOTAL							14.791,80

EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABSORVENTE DESCARTÁVEL APÓS- PARTO COM 15 UNIDADES	BIG MAX	UND	50,00	15,19	759,50
1	2	AGUA SANITARIA 5 LT 1° QUALIDADE	LIMPINHA	UND	200,00	12,91	2.582,00
1	6	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 360ML	GLADE	UND	20,00	10,98	219,60
1	7	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 1,5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	10,22	102,20
1	8	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 3 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	13,47	134,70
1	9	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE RETOMOLDADA 5 LT BRANCA	ARQPLAST	UND	10,00	16,48	164,80
1	11	BALDE PLÁSTICO PEDREIRO REFORÇADO COM ENCAIXE PARA MÃOS 12 LITROS	ARQPLAST	UND	40,00	14,93	597,20
1	12	BANHEIRA INFANTIL EM CORES DIVERSAS	ARQPLAST	UND	15,00	38,00	570,00
1	14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO EM DIVERSAS NUMERAÇÕES	VULCABRAS	UND	20,00	40,95	819,00
1	15	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 10 LT	PLASVALE	UND	15,00	28,27	424,05
1	16	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 15 LT	PLASVALE	UND	15,00	36,47	547,05
1	17	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA 5 LT	PLASVALE	UND	15,00	18,30	274,50
1	18	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS REFORÇADA	DOCEZAR	UND	2,00	79,50	159,00
1	19	COLHER DE SOPA EM AÇO COM CABO PLÁSTICO	SIMONAGGIO	UND	20,00	5,87	117,40
1	24	COTONETES C/HASTES FLEXÍVEIS C/75 UNID	MILI	UND	60,00	2,57	154,20
1	28	ESPONJA DE AÇO 60 GR PACOTE COM 8 UNIDADES	ASSOLAN	PCT	20,00	1,67	33,40
1	31	FACA DE MESA - SERRINHA - INOX	SIMONAGGIO	UND	20,00	4,49	89,80
1	33	FRALDA DE PANO DUPLA COM BAINHA EM DIVERSAS ESTAMPAS 70X70 100%ALGODÃO	MINAS REI	UND	60,00	23,25	1.395,00
1	35	GARFO DE MESA INOX	SIMONAGGIO	UND	20,00	3,95	79,00
1	37	GARRAFA TERMICA 3 LITROS	OBA	UND	5,00	52,77	263,85
1	43	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	ECOPLAST	UND	25,00	53,93	1.348,25
1	44	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS	ECOPLAST	UND	20,00	81,77	1.635,40
1	49	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO CABO LONGO 60 CM	SUPRA	UND	15,00	8,94	134,10
1	51	PANELAS DE ALUMINIO 10 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	84,00	168,00
1	52	PANELAS DE ALUMINIO 5 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	53,00	106,00
1	53	PANELAS DE ALUMINIO 8 LITROS	DOCEZAR	UND	2,00	71,00	142,00
1	54	PANO DE CHÃO ATOALHADO	LETICIA	UND	100,00	10,95	1.095,00
1	60	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/ TAMPA 500 ML	PLASVALE	POTE	15,00	6,40	96,00
1	61	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 1 LITRO	PLASVALE	UND	25,00	8,74	218,50
1	62	POTE PLÁSTICO RESISTENTE REDONDO C/TAMPA 10 LITRO	PLASVALE	UND	15,00	20,00	300,00
1	63	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 500 ML	PLASVALE	POTE	25,00	5,98	149,50
1	64	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 10 LITROS	PLASVALE	POTE	25,00	24,98	624,50
1	65	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA 5 LITROS	PLASVALE	POTE	25,00	15,98	399,50
1	66	POTE PLÁSTICO RESISTENTE RETANGULAR C/ TAMPA1 LITRO	PLASVALE	POTE	25,00	8,28	207,00
1	67	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO	HWINTON	UND	15,00	5,95	89,25
1	70	REMOVEDOR DE SUJEIRAS LIQUIDO 1 LITRO	PERFECT	LT	20,00	7,97	159,40
1	71	RODO DE BORRACHA EXTRA GRANDE C/ ASTE DE FERRO 60 CM	SUPRA	UND	30,00	37,80	1.134,00
1	72	RODO DE BORRACHA GRANDE 40 CM	SUPRA	UND	35,00	12,96	453,60
1	73	RODO DE ESPUMA GRANDE COM ABRASIVO 37X8 CM	SUPRA	UND	35,00	12,84	449,40
1	74	RODO DE ESPUMA GRANDE SIMPLES 37X8 CM	SUPRA	UND	75,00	10,92	819,00
1	75	SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES	ALPES	PCT	24,00	6,92	166,08
1	78	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 5 LT	FLOR DE MARIÁ	GL	100,00	19,13	1.913,00
1	84	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML	SANIBRIL	UND	100,00	5,49	549,00
1	85	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO 400ML	PALMOLIVE	UND	60,00	11,94	716,40
1	86	SODA LÍQUIDA 1 LITRO	LUZVEL	UND	60,00	15,90	954,00
1	87	TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 200 GR	TOPS	UND	60,00	15,95	957,00
1	88	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODÃO	CAROLINA	UND	50,00	15,47	773,50
1	89	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	SUPRA	UND	100,00	8,90	890,00
TOTAL							26.133,63

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$ 61.386,20 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos>**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 14/09/2020.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1F97F895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo dispensa Nº 033/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Processo 237/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL (PR).

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO BARANKIEVICZ**, com endereço à RUA MAXIMLIANO VICENTIN, 1225 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). , a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 237/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 14/09/2020 ate 13/11/2020 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 237/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	16262	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SALÃO EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO, COMPRAS, FROTAS E MATERIAIS, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES.	MÊS	2,00	2.400,00	4.800,00
TOTAL							R$ 4.800,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO BARANKIEVICZ
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CF17F81B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.276.352,00	56.050.930,11	9.434.105,45	16,83	33.534.803,69	59,83	22.516.126,42
RECEITAS CORRENTES	44.541.352,00	46.199.080,11	8.544.074,71	18,49	29.972.360,49	64,88	16.226.719,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.589.000,00	3.589.000,00	551.972,98	15,38	2.244.528,45	62,54	1.344.471,55
IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	494.195,07	18,29	1.992.636,81	73,75	709.363,19
TAXAS	387.000,00	387.000,00	57.777,91	14,93	251.891,64	65,09	135.108,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.759.159,61	1.759.159,61	324.182,89	18,43	1.115.752,95	63,43	643.406,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.409.159,61	1.409.159,61	241.956,53	17,17	838.531,60	59,51	570.628,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	82.226,36	23,49	277.221,35	79,21	72.778,65
RECEITA PATRIMONIAL	2.816.224,94	2.816.289,61	415.177,41	14,74	1.599.198,22	56,78	1.217.091,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	840,00	4,16	19.360,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.796.024,94	2.796.089,61	415.177,41	14,85	1.598.358,22	57,16	1.197.731,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.253,45	0,00	(29.253,45)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	14.927,50	14,22	50.222,82	47,83	54.777,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	14.927,50	14,93	50.222,82	50,22	49.777,18
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.159.229,00	37.816.892,44	7.202.651,39	19,05	24.483.197,58	64,74	13.333.694,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.369.029,00	20.927.278,01	4.925.810,04	23,54	14.427.623,11	68,94	6.499.654,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.852.200,00	9.923.544,00	1.329.373,79	13,40	6.067.733,00	61,14	3.855.811,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	28.000,00	28.000,00	6.246,00	22,31	21.600,00	77,14	6.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	933.564,75	13,53	3.922.021,43	56,84	2.977.978,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	38.070,43	7.656,81	20,11	28.330,32	74,42	9.740,11
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.889,72	0,00	(15.889,72)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.738,45	111.738,45	35.162,54	31,47	450.207,02	402,91	(338.468,57)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	202,00	4,04	996,46	19,93	4.003,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	47.000,00	47.000,00	17.013,88	36,20	61.482,05	130,81	(14.482,05)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	59.738,45	59.738,45	17.946,66	30,04	387.728,51	649,04	(327.990,06)
RECEITAS DE CAPITAL	4.735.000,00	9.851.850,00	890.030,74	9,03	3.562.443,20	36,16	6.289.406,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	(389.103,65)	(8,65)	1.474.553,83	32,77	3.025.446,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	(389.103,65)	(8,65)	1.474.553,83	32,77	3.025.446,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	5.251.850,00	1.279.134,39	24,36	2.087.889,37	39,76	3.163.960,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.760.650,00	886.527,06	32,11	1.231.686,19	44,62	1.528.963,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	35.000,00	2.491.200,00	392.607,33	15,76	856.203,18	34,37	1.634.996,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.567.060,00	5.567.060,00	907.920,00	16,31	3.742.297,17	67,22	1.824.762,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.843.412,00	61.617.990,11	10.342.025,45	16,78	37.277.100,86	60,50	24.340.889,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.843.412,00	61.617.990,11	10.342.025,45	16,78	37.277.100,86	60,50	24.340.889,25
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.843.412,00	61.617.990,11	10.342.025,45	16,78	37.277.100,86	60,50	24.340.889,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:57328C13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO	5.567.060,00	5.567.060,00	907.920,00	16,31	3.742.297,17	67,22	1.824.762,83
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.343.990,00	3.343.990,00	538.081,84	16,09	1.983.779,69	59,32	1.360.210,31
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.343.990,00	3.343.990,00	538.081,84	16,09	1.983.779,69	59,32	1.360.210,31
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.223.070,00	2.223.070,00	369.838,16	16,64	1.758.517,48	79,10	464.552,52
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.223.070,00	2.223.070,00	369.838,16	16,64	1.758.517,48	79,10	464.552,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.567.060,00	5.567.060,00	907.920,00	16,31	3.742.297,17	67,22	1.824.762,83
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	364.369,79		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.567.060,00	5.567.060,00	1.272.289,79	22,85	3.742.297,17	67,22	1.824.762,83

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A8FD9F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.530.227,00	56.992.340,25	7.536.251,76	28.595.229,71	28.397.110,54	7.013.084,72	25.451.538,32	31.540.801,93	24.992.211,39
DESPESAS CORRENTES	38.480.958,00	40.485.359,98	5.594.376,89	23.165.315,02	17.320.044,96	5.586.296,76	23.111.853,62	17.373.506,36	22.837.054,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.098.709,00	24.263.009,00	3.527.996,89	14.172.509,66	10.090.499,34	3.527.996,89	14.172.509,66	10.090.499,34	14.140.315,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	195.000,00	195.000,00	0,00	105.265,86	89.734,14	0,00	105.265,86	89.734,14	105.265,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.187.249,00	16.027.350,98	2.066.380,00	8.887.539,50	7.139.811,48	2.058.299,87	8.834.078,10	7.193.272,88	8.591.473,81
DESPESAS DE CAPITAL	7.091.885,00	12.549.596,27	1.941.874,87	5.429.914,69	7.119.681,58	1.426.787,96	2.339.684,70	10.209.911,57	2.155.156,58
INVESTIMENTOS	6.504.885,00	11.962.596,27	1.941.874,87	5.263.192,89	6.699.403,38	1.426.787,96	2.172.962,90	9.789.633,37	1.988.434,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	587.000,00	587.000,00	0,00	166.721,80	420.278,20	0,00	166.721,80	420.278,20	166.721,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.313.185,00	5.556.585,00	1.272.289,79	3.375.462,85	2.181.122,15	1.272.289,79	3.375.462,85	2.181.122,15	2.676.953,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.843.412,00	62.548.925,25	8.808.541,55	31.970.692,56	30.578.232,69	8.285.374,51	28.827.001,17	33.721.924,08	27.669.164,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.843.412,00	62.548.925,25	8.808.541,55	31.970.692,56	30.578.232,69	8.285.374,51	28.827.001,17	33.721.924,08	27.669.164,39
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.533.483,90	5.306.408,30	(5.306.408,30)	2.056.650,94	8.450.099,69	(8.450.099,69)	9.607.936,47
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.843.412,00	62.548.925,25	10.342.025,45	37.277.100,86	25.271.824,39	10.342.025,45	37.277.100,86	25.271.824,39	37.277.100,86

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:8E2A38A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	4.737.400,00	5.020.800,00	1.101.835,31	2.927.749,20	2.093.050,80	1.101.835,31	2.927.749,20	2.093.050,80	2.229.239,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.651.100,00	2.709.500,00	362.158,99	1.448.396,56	1.261.103,44	362.158,99	1.448.396,56	1.261.103,44	1.119.724,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.300,00	2.311.300,00	739.676,32	1.479.352,64	831.947,36	739.676,32	1.479.352,64	831.947,36	1.109.514,48
DESPESAS DE CAPITAL (II)	575.785,00	535.785,00	170.454,48	447.713,65	88.071,35	170.454,48	447.713,65	88.071,35	447.713,65
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	575.785,00	535.785,00	170.454,48	447.713,65	88.071,35	170.454,48	447.713,65	88.071,35	447.713,65
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.313.185,00	5.556.585,00	1.272.289,79	3.375.462,85	2.181.122,15	1.272.289,79	3.375.462,85	2.181.122,15	2.676.953,00
SUPERÁVIT (IV)	253.875,00	253.875,00	0,00	366.834,32	(112.959,32)	0,00	366.834,32	(112.959,32)	1.065.344,17
TOTAL (V) = (III + IV)	5.567.060,00	5.810.460,00	1.272.289,79	3.742.297,17	2.068.162,83	1.272.289,79	3.742.297,17	2.068.162,83	3.742.297,17

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AC781E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.530.227,00	56.992.340,25	7.536.251,76	28.595.229,71	89,44	28.397.110,54	7.013.084,72	25.451.538,32	88,29	31.540.801,93
LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
ADMINISTRAÇÃO	5.847.700,00	6.161.064,26	860.566,04	3.766.438,79	11,78	2.394.625,47	926.436,54	3.512.270,78	12,18	2.648.793,48
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	434.300,00	434.300,00	63.278,54	262.124,84	0,82	172.175,16	63.278,54	262.124,84	0,91	172.175,16
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	489.000,00	495.000,00	71.143,67	324.081,57	1,01	170.918,43	71.143,67	324.081,57	1,12	170.918,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.184.100,00	4.564.464,26	628.554,00	2.834.247,91	8,87	1.730.216,35	694.424,50	2.580.079,90	8,95	1.984.384,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	173.300,00	100.300,00	14.615,70	59.574,36	0,19	40.725,64	14.615,70	59.574,36	0,21	40.725,64
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	10.606,73	39.017,55	0,12	24.482,45	10.606,73	39.017,55	0,14	24.482,45
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	1.319,50	9.298,50	0,03	30.701,50	1.319,50	9.298,50	0,03	30.701,50
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	172.000,00	37.640,72	85.155,56	0,27	86.844,44	37.640,72	85.155,56	0,30	86.844,44
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.500,00	141.500,00	15.926,66	65.391,08	0,20	76.108,92	15.926,66	65.391,08	0,23	76.108,92
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	17.480,52	87.547,42	0,27	62.452,58	17.480,52	87.547,42	0,30	62.452,58
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.828.900,00	2.485.275,26	212.908,93	1.127.048,31	3,53	1.358.226,95	220.673,09	1.124.178,27	3,90	1.361.096,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	254.029,68	40.034,72	77.775,79	0,24	176.253,89	39.217,68	76.958,75	0,27	177.070,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	24.539,81	0,00	9.785,92	0,03	14.753,89	0,00	9.785,92	0,03	14.753,89
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	91.900,00	114.760,58	10.387,68	44.976,95	0,14	69.783,63	10.387,68	44.976,95	0,16	69.783,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	801.900,00	1.152.548,49	49.232,86	447.323,03	1,40	705.225,46	56.033,86	446.669,03	1,55	705.879,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	925.100,00	939.396,70	113.253,67	547.186,62	1,71	392.210,08	115.033,87	545.787,62	1,89	393.609,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.779.899,00	5.779.899,00	755.730,87	3.084.207,24	9,65	2.695.691,76	755.730,87	3.084.207,24	10,70	2.695.691,76
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.779.899,00	5.779.899,00	755.730,87	3.084.207,24	9,65	2.695.691,76	755.730,87	3.084.207,24	10,70	2.695.691,76
SAÚDE	8.107.944,00	9.983.488,30	1.377.602,38	5.426.458,98	16,97	4.557.029,32	1.485.816,18	5.210.669,12	18,08	4.772.819,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	529.598,43	175.248,13	288.542,07	0,90	241.056,36	170.180,88	280.908,57	0,97	248.689,86
ATENÇÃO BÁSICA	7.645.944,00	8.854.040,38	1.170.923,04	4.892.913,16	15,30	3.961.127,22	1.284.574,98	4.685.350,69	16,25	4.168.689,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.500,00	109.303,26	6.945,88	51.253,96	0,16	58.049,30	6.945,88	51.253,96	0,18	58.049,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.000,00	130.500,00	2.259,33	94.614,12	0,30	35.885,88	2.214,33	94.346,12	0,33	36.153,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.500,00	288.272,62	20.006,97	76.784,01	0,24	211.488,61	19.681,08	76.458,12	0,27	211.814,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	71.773,61	2.219,03	22.351,66	0,07	49.421,95	2.219,03	22.351,66	0,08	49.421,95
EDUCAÇÃO	10.281.750,00	10.882.787,37	1.531.001,77	6.283.583,93	19,65	4.599.203,44	1.373.751,77	6.126.333,93	21,25	4.756.453,44
ENSINO FUNDAMENTAL	7.388.400,00	7.570.614,85	1.403.765,89	4.565.312,42	14,28	3.005.302,43	1.246.515,89	4.408.062,42	15,29	3.162.552,43
ENSINO MÉDIO	627.700,00	627.700,00	0,00	136.837,29	0,43	490.862,71	0,00	136.837,29	0,47	490.862,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	1.995.972,52	109.369,46	1.010.698,64	3,16	985.273,88	109.369,46	1.010.698,64	3,51	985.273,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	29.000,00	0,00	16.793,14	0,05	12.206,86	0,00	16.793,14	0,06	12.206,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.500,00	659.500,00	17.866,42	553.942,44	1,73	105.557,56	17.866,42	553.942,44	1,92	105.557,56
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	3.177.000,00	5.509.086,27	1.408.873,58	3.203.025,84	10,02	2.306.060,43	486.933,29	1.059.564,10	3,68	4.449.522,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.405.000,00	4.737.086,27	1.287.227,29	2.548.095,16	7,97	2.188.991,11	365.287,00	404.633,42	1,40	4.332.452,85
SERVIÇOS URBANOS	772.000,00	772.000,00	121.646,29	654.930,68	2,05	117.069,32	121.646,29	654.930,68	2,27	117.069,32
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97	0,00	3.791,03	0,01	16.208,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.548.300,00	1.918.300,00	68.953,04	911.926,61	2,85	1.006.373,39	68.232,09	911.205,66	3,16	1.007.094,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.412.500,00	1.722.500,00	57.952,34	839.427,70	2,63	883.072,30	57.231,39	838.706,75	2,91	883.793,25
CONTROLE AMBIENTAL	135.800,00	195.800,00	11.000,70	72.498,91	0,23	123.301,09	11.000,70	72.498,91	0,25	123.301,09
AGRICULTURA	744.400,00	1.780.300,00	274.727,95	1.227.479,40	3,84	552.820,60	875.701,95	1.129.205,40	3,92	651.094,60
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	734.400,00	1.770.300,00	274.727,95	1.227.479,40	3,84	542.820,60	875.701,95	1.129.205,40	3,92	641.094,60
INDÚSTRIA	156.000,00	156.000,00	4.379,61	22.337,43	0,07	133.662,57	4.379,61	22.337,43	0,08	133.662,57
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	156.000,00	156.000,00	4.379,61	22.337,43	0,07	133.662,57	4.379,61	22.337,43	0,08	133.662,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	5.451,72	36.057,09	0,11	60.942,91	5.451,72	36.057,09	0,13	60.942,91
TURISMO	97.000,00	97.000,00	5.451,72	36.057,09	0,11	60.942,91	5.451,72	36.057,09	0,13	60.942,91
ENERGIA	370.500,00	370.500,00	79.931,71	273.183,43	0,85	97.316,57	79.931,71	273.183,43	0,95	97.316,57
ENERGIA ELÉTRICA	370.500,00	370.500,00	79.931,71	273.183,43	0,85	97.316,57	79.931,71	273.183,43	0,95	97.316,57
TRANSPORTE	3.711.300,00	3.690.000,00	774.602,27	2.374.278,76	7,43	1.315.721,24	535.696,30	2.126.663,01	7,38	1.563.336,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.711.300,00	3.690.000,00	774.602,27	2.374.278,76	7,43	1.315.721,24	535.696,30	2.126.663,01	7,38	1.563.336,99
DESPORTO E LAZER	558.400,00	837.505,79	53.719,34	276.380,45	0,86	561.125,34	66.547,05	252.839,41	0,88	584.666,38
DESPORTO COMUNITÁRIO	558.400,00	837.505,79	53.719,34	276.380,45	0,86	561.125,34	66.547,05	252.839,41	0,88	584.666,38
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.000,00	1.115.000,00	127.802,55	579.032,42	1,81	535.967,58	127.802,55	579.032,42	2,01	535.967,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	575.000,00	0,00	195.443,54	0,61	379.556,46	0,00	195.443,54	0,68	379.556,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	440.000,00	127.802,55	333.468,96	1,04	106.531,04	127.802,55	333.468,96	1,16	106.531,04
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	50.119,92	0,16	49.880,08	0,00	50.119,92	0,17	49.880,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.384,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00	0,00	0,00	0,00	3.957.384,00
RESERVA DO RPPS	3.947.384,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00	0,00	0,00	0,00	3.947.384,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.313.185,00	5.556.585,00	1.272.289,79	3.375.462,85	10,56	2.181.122,15	1.272.289,79	3.375.462,85	11,71	2.181.122,15
TOTAL III = (I + II)	54.843.412,00	62.548.925,25	8.808.541,55	31.970.692,56	100,00	30.578.232,69	8.285.374,51	28.827.001,17	100,00	33.721.924,08

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9A7B67C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.313.185,00	5.556.585,00	1.272.289,79	3.375.462,85	100,00	2.181.122,15	1.272.289,79	3.375.462,85	100,00	2.181.122,15
LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
ADMINISTRAÇÃO	464.100,00	458.100,00	54.020,67	209.680,11	6,21	248.419,89	54.020,67	209.680,11	6,21	248.419,89
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	64.500,00	64.500,00	9.157,14	36.103,92	1,07	28.396,08	9.157,14	36.103,92	1,07	28.396,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64.300,00	58.300,00	8.484,74	33.440,08	0,99	24.859,92	8.484,74	33.440,08	0,99	24.859,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.900,00	265.900,00	30.183,25	116.743,98	3,46	149.156,02	30.183,25	116.743,98	3,46	149.156,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.100,00	20.100,00	2.099,98	8.088,23	0,24	12.011,77	2.099,98	8.088,23	0,24	12.011,77
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	671,46	2.454,37	0,07	8.545,63	671,46	2.454,37	0,07	8.545,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.300,00	21.300,00	1.281,04	5.044,78	0,15	16.255,22	1.281,04	5.044,78	0,15	16.255,22
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.000,00	17.000,00	2.143,06	7.804,75	0,23	9.195,25	2.143,06	7.804,75	0,23	9.195,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	82.400,00	9.553,53	38.717,72	1,15	43.682,28	9.553,53	38.717,72	1,15	43.682,28
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.400,00	82.400,00	9.553,53	38.717,72	1,15	43.682,28	9.553,53	38.717,72	1,15	43.682,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.111.300,00	2.336.300,00	746.021,96	1.504.043,85	44,56	832.256,15	746.021,96	1.504.043,85	44,56	832.256,15
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.111.300,00	2.336.300,00	746.021,96	1.504.043,85	44,56	832.256,15	746.021,96	1.504.043,85	44,56	832.256,15
SAÚDE	490.785,00	647.185,00	251.584,07	497.165,13	14,73	150.019,87	251.584,07	497.165,13	14,73	150.019,87
ATENÇÃO BÁSICA	490.785,00	647.185,00	251.584,07	497.165,13	14,73	150.019,87	251.584,07	497.165,13	14,73	150.019,87
EDUCAÇÃO	1.426.300,00	1.300.300,00	182.650,98	734.171,90	21,75	566.128,10	182.650,98	734.171,90	21,75	566.128,10
ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.300,00	943.300,00	168.835,42	528.032,85	15,64	415.267,15	168.835,42	528.032,85	15,64	415.267,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	272.300,00	272.300,00	10.816,76	123.745,90	3,67	148.554,10	10.816,76	123.745,90	3,67	148.554,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	0,00	2.772,54	0,08	927,46	0,00	2.772,54	0,08	927,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	81.000,00	2.998,80	79.620,61	2,36	1.379,39	2.998,80	79.620,61	2,36	1.379,39
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	4.274,47	18.225,42	0,54	21.774,58	4.274,47	18.225,42	0,54	21.774,58
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	4.274,47	18.225,42	0,54	21.774,58	4.274,47	18.225,42	0,54	21.774,58

GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	53.300,00	53.300,00	7.356,10	28.678,12	0,85	24.621,88	7.356,10	28.678,12	0,85	24.621,88
EXTENSÃO RURAL	53.300,00	53.300,00	7.356,10	28.678,12	0,85	24.621,88	7.356,10	28.678,12	0,85	24.621,88
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	172.000,00	166.000,00	14.970,85	61.912,17	1,83	104.087,83	14.970,85	61.912,17	1,83	104.087,83
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.000,00	166.000,00	14.970,85	61.912,17	1,83	104.087,83	14.970,85	61.912,17	1,83	104.087,83
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	1.857,16	5.609,26	0,17	7.390,74	1.857,16	5.609,26	0,17	7.390,74
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	1.857,16	5.609,26	0,17	7.390,74	1.857,16	5.609,26	0,17	7.390,74
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	0,00	277.259,17	8,21	22.740,83	0,00	277.259,17	8,21	22.740,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	300.000,00	0,00	277.259,17	8,21	22.740,83	0,00	277.259,17	8,21	22.740,83
TOTAL (I) =	5.313.185,00	5.556.585,00	1.272.289,79	3.375.462,85	100,00	2.181.122,15	1.272.289,79	3.375.462,85	100,00	2.181.122,15

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:421F0B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	1.992.636,81	73,75
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	611.565,91	84,70
1.1.1 - IPTU	525.000,00	525.000,00	447.371,94	85,21
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	164.193,97	83,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	504.000,00	504.000,00	451.410,74	89,57
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	435.432,88	87,09
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	15.977,86	399,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	445.437,09	54,26
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	434.224,76	54,28
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	11.212,33	53,39
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	484.223,07	73,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.179.000,00	30.179.000,00	17.379.720,86	57,59
2.1 - Cota-parte FPM	18.689.000,00	18.689.000,00	10.337.902,64	55,32
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.324.000,00	17.324.000,00	9.675.157,16	55,85
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.365.000,00	1.365.000,00	662.745,48	48,55
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.795.869,53	60,37
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	86.162,29	57,44
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	48.430,91	12,74
2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.111.355,49	85,49
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.881.000,00	32.881.000,00	19.372.357,67	58,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	125,80	12,58
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.526.200,00	1.526.200,00	672.523,10	44,07
5.1 - Transferências do salário-educação	596.000,00	596.000,00	327.300,46	54,92
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	927.200,00	927.200,00	344.476,01	37,15
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	746,63	24,89
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,00	163.300,00	170,56	0,10
6.1 - Transferências de convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.800,00	1.800,00	170,56	9,48
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.529.000,00	1.690.500,00	672.819,46	39,80
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	

	INICIAL	(a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.762.800,00	5.762.800,00	3.343.392,87	58,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.800,00	3.464.800,00	1.935.031,26	55,85
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.159.173,74	60,37
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	17.232,39	57,44
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	9.686,09	12,74
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	222.269,39	85,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.905.500,00	6.905.500,00	3.922.696,58	56,81
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	3.922.021,43	56,84
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	675,15	12,28
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.137.200,00	1.137.200,00	578.628,56	50,88

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.958.000,00	5.958.000,00	3.698.519,30	62,08	3.698.519,30	62,08
13.1 - Com educação infantil	1.280.000,00	1.280.000,00	557.233,75	43,53	557.233,75	43,53
13.2 - Com ensino fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00	3.141.285,55	67,15	3.141.285,55	67,15
14 - OUTRAS DESPESAS	893.500,00	893.500,00	273.563,44	30,62	273.563,44	30,62
14.1 - Com educação infantil	228.500,00	228.500,00	73.611,15	32,21	73.611,15	32,21
14.2 - Com ensino fundamental	665.000,00	665.000,00	199.952,29	30,07	199.952,29	30,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.851.500,00	6.851.500,00	3.972.082,74	57,97	3.972.082,74	57,97

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	112.994,85
16.1 - FUNDEB 60%	102.817,01
16.2 - FUNDEB 40%	10.177,84
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	112.994,85
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.859.087,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	6,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.950,00	2.071.950,00	1.022.247,60	49,34	1.022.247,60	49,34
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.508.500,00	1.508.500,00	630.844,90	41,82	630.844,90	41,82
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	608.450,00	563.450,00	391.402,70	69,47	391.402,70	69,47
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.974.500,00	8.250.500,00	5.158.767,32	62,53	5.150.917,32	62,43
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.343.000,00	5.343.000,00	3.341.237,84	62,53	3.341.237,84	62,53
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.631.500,00	2.907.500,00	1.817.529,48	62,51	1.809.679,48	62,24
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.091.450,00	10.322.450,00	6.181.014,92	59,88	6.173.164,92	59,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	578.628,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	167.626,11
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.000,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	751.254,67
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.421.910,25
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	314.069,10	52,52	313.819,10	52,48
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	930.000,00	1.098.214,85	446.816,43	40,69	297.666,43	27,10
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.528.000,00	1.696.214,85	760.885,53	44,86	611.485,53	36,05
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.619.450,00	12.018.664,85	6.941.900,45	57,76	6.784.650,45	56,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	266.105,44	5.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	66.895,75	8.382,52
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.922.021,43	327.300,46
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.979.525,84	307.037,80
47.1 - Orçamento do Exercício	3.845.179,85	307.037,80

47.2 - Restos a Pagar	134.345,99	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	675,15	84,36
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.066,49	28.729,54
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	10.066,49	28.729,54

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6F9F5535

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.992.636,81	73,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.000,00	722.000,00	611.565,91	84,70
IPTU	525.000,00	525.000,00	447.371,94	85,21
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	164.193,97	83,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	504.000,00	504.000,00	451.410,74	89,57
ITBI	500.000,00	500.000,00	435.432,88	87,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	15.977,86	399,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	445.437,09	54,26
ISS	800.000,00	800.000,00	434.224,76	54,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	11.212,33	53,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	655.000,00	484.223,07	73,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.814.000,00	28.814.000,00	16.716.975,38	58,02
Cota-Parte FPM	17.324.000,00	17.324.000,00	9.675.157,16	55,85
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	48.430,91	12,74
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.111.355,49	85,49
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	5.795.869,53	60,37
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	86.162,29	57,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.516.000,00	31.516.000,00	18.709.612,19	59,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.005.400,00	5.211.400,00	3.049.892,40	58,52	3.049.892,40	58,52	2.886.542,29	55,39
Despesas Correntes	4.839.950,00	4.885.950,00	2.879.437,92	58,93	2.879.437,92	58,93	2.716.087,81	55,59
Despesas de Capital	165.450,00	325.450,00	170.454,48	52,38	170.454,48	52,38	170.454,48	52,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	54.414,43	44.414,37	81,62	44.414,37	81,62	44.414,37	81,62
Despesas Correntes	0,00	54.414,43	44.414,37	81,62	44.414,37	81,62	44.414,37	81,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.900,00	5.441.314,43	3.194.842,22	58,71	3.194.842,22	58,71	3.031.492,11	55,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.194.842,22	3.194.842,22	3.031.492,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	163.350,11	163.350,11	163.350,11
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	82.656,56	82.656,56	82.656,56
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.948.835,55	2.948.835,55	2.785.485,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.806.441,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.806.441,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	142.393,72	142.393,72	(20.956,39)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(20.956,39)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,76

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.806.441,83	5.923.624,11	3.117.182,28	0,00	163.350,11	0,00	86.460,05	0,00	82.656,56	3.280.532,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	82.656,56	82.656,56	82.656,56	-82.656,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.305.929,00	3.727.143,00	3.731.683,62	100,12
Proveniente da União	1.955.929,00	2.880.799,00	3.021.142,22	104,87
Proveniente dos Estados	322.000,00	818.344,00	688.941,40	84,19
Proveniente de outros Municípios	28.000,00	28.000,00	21.600,00	77,14
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.400,00	111.400,00	52.275,75	46,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.417.329,00	4.838.543,00	3.783.959,37	78,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.131.329,00	4.289.825,38	2.340.185,89	54,55	2.132.623,42	49,71	2.112.217,34	49,24
Despesas Correntes	2.029.329,00	2.594.204,67	1.978.687,40	76,27	1.948.684,93	75,12	1.929.729,85	74,39
Despesas de Capital	1.102.000,00	1.695.620,71	361.498,49	21,32	183.938,49	10,85	182.487,49	10,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.500,00	109.303,26	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89
Despesas Correntes	100.500,00	109.303,26	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.000,00	30.500,00	15.736,27	51,59	15.468,27	50,72	13.415,28	43,98
Despesas Correntes	36.000,00	30.500,00	15.736,27	51,59	15.468,27	50,72	13.415,28	43,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	212.772,62	55.126,41	25,91	54.800,52	25,76	45.944,82	21,59
Despesas Correntes	50.000,00	130.008,40	52.919,75	40,70	52.593,86	40,45	43.738,16	33,64
Despesas de Capital	36.000,00	82.764,22	2.206,66	2,67	2.206,66	2,67	2.206,66	2,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	71.773,61	22.351,66	31,14	22.351,66	31,14	21.958,43	30,59
Despesas Correntes	64.000,00	71.773,61	22.351,66	31,14	22.351,66	31,14	21.958,43	30,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	475.184,00	244.127,70	51,38	236.494,20	49,77	227.612,14	47,90
Despesas Correntes	0,00	460.184,00	241.147,70	52,40	233.514,20	50,74	224.632,14	48,81
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	2.980,00	19,87	2.980,00	19,87	2.980,00	19,87
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.417.829,00	5.189.358,87	2.728.781,89	52,58	2.512.992,03	48,43	2.472.401,97	47,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.136.729,00	9.501.225,38	5.390.078,29	56,73	5.182.515,82	54,55	4.998.759,63	52,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.500,00	109.303,26	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89	51.253,96	46,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	136.000,00	130.500,00	94.614,12	72,50	94.346,12	72,30	92.293,13	70,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.500,00	288.272,62	76.784,01	26,64	76.458,12	26,52	67.602,42	23,45

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.000,00	71.773,61	22.351,66	31,14	22.351,66	31,14	21.958,43	30,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	529.598,43	288.542,07	54,48	280.908,57	53,04	272.026,51	51,36
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.598.729,00	10.630.673,30	5.923.624,11	55,72	5.707.834,25	53,69	5.503.894,08	51,77
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:24999399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.843.412,00
Previsão Atualizada da Receita	61.617.990,11
Receitas Realizadas	37.277.100,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	930.935,14
Dotação Inicial	54.843.412,00
Créditos Adicionais	7.705.513,25
Dotação Atualizada	62.548.925,25
Despesas Empenhadas	31.970.692,56
Despesas Liquidadas	28.827.001,17
Despesas Pagas	27.669.164,39
Superávit Orçamentário	8.450.099,69
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.970.692,56
Despesas Liquidadas	28.827.001,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	40.638.343,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.121.035,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.121.035,79
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.328.565,55
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.089.965,79
Resultado Previdenciário	1.238.599,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	600.000,00	4.909.189,97	818,00 %
Resultado Primário	0,00	3.539.275,11	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.484.117,55	113.549,73	630.223,03	740.344,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.832,22	17.058,06	1.988.216,92	1.519.557,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.008.949,77	130.607,79	2.618.439,95	2.259.902,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.421.910,25	25% / 18%	27,99 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	3.698.519,30	60%	91,66 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	1.474.553,83	3.025.446,17
Despesa de Capital Líquida	5.877.628,34	7.207.752,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.948.522,89	15%	15,76 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:252ACD44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2020 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 3 dias úteis – 15/09/2020 a 17/09/2020.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 17h.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA (Total de vagas: 49)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
1°	Classificação Geral	LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA
2°	Classificação Geral	RICARDO APPEL LAFFITTE
3°	Classificação Geral	TOMIKO SHIOKAWA
4°	Classificação Geral	PAULO LOPES
5°	Classificação Geral	FRANCISCO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
6°	Classificação Geral	MIRIAM TERESINHA GONZALEZ MINERVINI
7°	Classificação Geral	MARCIO FABIANO CHAVES BASTOS
8°	Classificação Geral	MARCAL MOTTA DE MELLO
9°	Classificação Geral	JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES
10°	Classificação Geral	GIANNY HERBERT GALVAO DAS NEVES
11°	Classificação Geral	CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ
12°	Classificação Geral	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC
13°	Classificação Geral	MACCLEITON GEHLEN
14°	Classificação Geral	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
15°	Classificação Geral	MICHELLA PRZYBYCIEN
16°	Classificação Geral	MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES
17°	Classificação Geral	RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA
18°	Classificação Geral	ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA
19°	Classificação Geral	PRISCILLA CURUPANÁ NEGRÃO SERRA
20°	Classificação Geral	MARIA ISABEL AQUINO SIMON
21°	Classificação Geral	ANDREZA DE CARVALHO FORMIGA
22°	Classificação Geral	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA
23°	Classificação Geral	JOSE CUMARU NETO
24°	Classificação Geral	EMANUELLE TRAMONTE FRANCO
25°	Classificação Geral	EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM

26°	Classificação Geral	TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
27°	Classificação Geral	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS
28°	Classificação Geral	MARIA FERNANDA FERNANDEZ MORAES
29°	Classificação Geral	ANDREIA BRAGANÇA OLIVEIRA
30°	Classificação Geral	GABRIEL FARIA CERQUEIRA
31°	Classificação Geral	NICOLE FALAVINHA FROHLICH
32°	Classificação Geral	MARIA ISABEL GUILHEM SANTOS
33°	Classificação Geral	MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL
34°	Classificação Geral	ANA PAULA PEREIRA PLOTHOW
35°	Classificação Geral	NATALIA CERQUEIRA REZENDE
36°	Classificação Geral	GUILHERME AMANDO DE CARVALHO
37°	Classificação Geral	JULIO ANGHINONI DE SOUZA
38°	Classificação Geral	SILAS NEGRAO SERRA JUNIOR
39°	Classificação Geral	LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA
40°	Classificação Geral	FABIO MONTEIRO CRIALEZI
41°	Classificação Geral	LEANDRO DONATO VICELLI
42°	Classificação Geral	EDUARDO BETELLI DA SILVA
43°	Classificação Geral	FERNANDO CAMARGO
44°	Classificação Geral	MARCELO OSORIO CASSIANO
2º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	EMANUEL GOMES DOS SANTOS
3º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR
4º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ROBERT NASCIMENTO PASCOAL
5º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	ATHAID DAVID ESCALANTE CAYOTOPA
6º	Classificação Especial **AFRODESCENDENTE / ÍNDIO**	GUSTAVO SANTOS DOS REIS

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 002/2020, sendo:

•Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, “b”, do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

•Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

•Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

•Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

•Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 002/2020.

•Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

•Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

•Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

•Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 002/2020, para o emprego público respectivo.

•Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

•Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.

•Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

•Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

•Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

•Cópia do RG.

•Cópia do CPF.

•Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

•Cópia de comprovante de residência.

•Cópia de Certidão Casamento.

•Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 14 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:33CB7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.180

DECRETO Nº 2.180

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 4.284.525,98 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 4.284.525,98 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao Prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.903.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessários ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 85.400,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Produção	
12.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.002.0015.0451.0014.2101	Coordenar a produção de tubos de concreto destinados a ampliação da rede de drenagem, bem como, artefatos de cimento em geral para minimizar os problemas de alagamento além da confecção de peças mobiliárias e gerenciamento das obras civis do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.125,98
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gestão Técnica das Atividades Pesqueiras e Agrícola.	
13.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar e desenvolver as atividades ligadas ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Unidade Orçamentária:	Administração Regional da Ilha do Mel	
13.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.005.0020.0122.0009.2117	Coordenar as atividades da Ilha do Mel	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Praças e Áreas de Lazer	
15.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.004.0018.0541.0021.2136	Manutenção visando os serviços de praças parques e áreas de lazer do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 1.527.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 20.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente/Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 555.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.284.525,98		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 3.430.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade, guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0009	Pagamento de indenizações e restituições de contribuintes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Hidroviário	
16.005		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.005.0026.0784.0015.2153	Administração e manutenção da travessia continente/Ilha dos Valadares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 660.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 52.125,98
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenidas. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 85.400,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 4.284.525,98		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:53966881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.181

DECRETO Nº 2.181

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essenciais à Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.510.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.510.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121011402 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510) da fonte 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 11 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:73FE09C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/10/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACA9393	277490A000146150	02/09/2020	51851
ACA9393	277490A000146149	02/09/2020	57200
AES2055	277490A000146135	02/09/2020	57380
AFW3I28	277490A000146688	04/09/2020	76331
AFY7337	277490A000147611	04/09/2020	76331
AGW7J09	277490A000146406	04/09/2020	76331
AHY9918	277490A000146224	02/09/2020	59670
AJF5833	277490A000146146	02/09/2020	57200
ALP4833	277490A000146147	02/09/2020	51851

AMA1A96	277490A000146139	31/08/2020	51851
AMK4113	277490A000146685	02/09/2020	57200
ANE3724	277490A000146219	29/08/2020	59670
ANL7726	277490A000146401	02/09/2020	57200
AOL8836	277490A000146133	31/08/2020	51851
APG1D52	277490A000146402	02/09/2020	57200
APZ9765	277490A000146222	02/09/2020	59670
AQK5964	277490A000146225	02/09/2020	59670
ARB6237	277490A000146132	31/08/2020	51851
ARQ2273	277490A000146912	03/09/2020	76331
ASK1442	277490A000146138	31/08/2020	51851
AUA6I68	277490A000146144	02/09/2020	51851
AVA0819	277490A000146691	04/09/2020	76332
AVT9260	277490A000146911	03/09/2020	76331
AVX7881	277490A000146918	03/09/2020	57200
AWX9170	277490A000146141	02/09/2020	57200
AXE3545	277490A000146148	02/09/2020	57200
AXF2H71	277490A000146403	02/09/2020	76331
AXY7390	277490A000146228	04/09/2020	59670
AYF0410	277490A000146137	02/09/2020	76331
AYI2C97	277490A000146226	04/09/2020	76252
AYI7J11	277490A000146134	31/08/2020	51851
AYS8338	277490A000146408	04/09/2020	76331
AYU9802	277490A000146405	04/09/2020	76331
AYX3A45	277490A000146140	31/08/2020	76331
AZK5C27	277490A000146917	03/09/2020	59670
AZK9E94	277490A000147608	29/08/2020	76331
AZR1031	277490A000146223	02/09/2020	59670
BAI9535	277490A000146686	02/09/2020	57200
BAZ5137	277490A000146145	02/09/2020	76331
BBL2186	277490A000147543	26/08/2020	76331
BBS5131	277490A000146407	04/09/2020	76331
BCA5A19	277490A000147610	29/08/2020	76331
BCI3807	277490A000146689	04/09/2020	76331
BCL8343	277490A000146131	27/08/2020	60681
BCQ2837	277490A000146915	03/09/2020	57200
BDA1I24	277490A000146220	02/09/2020	54600
BDB6G79	277490A000146143	02/09/2020	76331
BEE3J57	277490A000146483	29/08/2020	76331
CGE6377	277490A000146136	02/09/2020	76331
CPW2F84	277490A000146485	29/08/2020	76331
CTC2423	277490A000146687	02/09/2020	57200
DOL1256	277490A000146227	04/09/2020	59670
EJC7889	277490A000146221	02/09/2020	59670
FLC4360	277490A000146487	29/08/2020	76331
MGS5G88	277490A000146404	04/09/2020	51851
NRH7130	277490A000146690	04/09/2020	76331
OTG2C88	277490A000146484	29/08/2020	76331
DZG7717	277490F000045900	29/08/2020	60503
DZG7717	277490F000046051	01/09/2020	60503
EDT1998	277490F000045958	30/08/2020	60503
EDX6D96	277490F000045396	20/08/2020	60503
EEK1189	277490F000045637	24/08/2020	60503
EEZ9977	277490F000045422	20/08/2020	60503
EFP4120	277490F000045868	29/08/2020	60503
EKR6972	277490F000045456	21/08/2020	60503
EMD5889	277490F000045849	28/08/2020	60503
EPP2231	277490F000045951	30/08/2020	60503
ETA3C29	277490F000046071	01/09/2020	60503
ETG9J40	277490F000045420	20/08/2020	56732
ETK7H70	277490F000045884	29/08/2020	60503
ETM1D98	277490F000046003	31/08/2020	60503
ETM1D98	277490F000045771	27/08/2020	60503
EVQ7600	277490F000045869	29/08/2020	60503
FDX4320	277490F000046045	31/08/2020	60503
FDX4320	277490F000046048	31/08/2020	60503
FEG5629	277490F000046091	01/09/2020	60503
FFK2353	277490F000045738	26/08/2020	60503
FIC8952	277490F000046063	01/09/2020	60503
FLL3553	277490F000045715	26/08/2020	60503
FLL3553	277490F000045858	29/08/2020	60503
FNE2I81	277490F000045399	20/08/2020	60503
FNE2I81	277490F000045896	29/08/2020	60503
FOI1560	277490F000046061	01/09/2020	60503
FPJ8799	277490F000045997	31/08/2020	60503
FUI2I42	277490F000045819	28/08/2020	60503
FWA2720	277490F000045478	21/08/2020	56732
FWR9384	277490F000045861	29/08/2020	60503
GFM5894	277490F000045839	28/08/2020	60503
GFT1414	277490F000045542	23/08/2020	60503
GIK7366	277490F000046052	01/09/2020	60503
GKE3260	277490F000045730	26/08/2020	60503
GNK7D33	277490F000045891	29/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045980	30/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045541	23/08/2020	60503
GQN0263	277490F000045790	27/08/2020	60503
HAR4H63	277490F000045707	26/08/2020	60503
HBM0560	277490F000046020	31/08/2020	60503
HOJ2374	277490F000045449	20/08/2020	60503

HPQ0014	277490F000045442	20/08/2020	60503
HRG9337	277490F000045646	24/08/2020	60503
HRK5808	277490F000045523	23/08/2020	60503
HRK5808	277490F000045559	23/08/2020	60503
HRU6454	277490F000045949	30/08/2020	60503
HRU6454	277490F000045419	20/08/2020	60503
HSG8836	277490F000045846	28/08/2020	60503
HSP9680	277490F000045497	22/08/2020	60503
HTH8573	277490F000045733	26/08/2020	60503
HWR3983	277490F000045441	20/08/2020	60503
HZB3084	277490F000045457	21/08/2020	60503
IDR0715	277490F000045431	20/08/2020	60503
IJI3795	277490F000045432	20/08/2020	60503
IPS4843	277490F000045714	26/08/2020	60503
IUQ5812	277490F000045942	30/08/2020	60503
IXT5795	277490F000045780	27/08/2020	60503
IXZ4045	277490F000045756	27/08/2020	60503
JED6864	277490F000045845	28/08/2020	60503
JZD3360	277490F000045383	19/08/2020	60503
KDD0077	277490F000045632	22/08/2020	60503
KEM2631	277490F000046050	01/09/2020	56732
KFA1809	277490F000045531	23/08/2020	60503
KKS7E07	277490F000045653	25/08/2020	60503
KLZ0156	277490F000045765	27/08/2020	60503
KND5954	277490F000045955	30/08/2020	60503
KRG7F75	277490F000045973	30/08/2020	60503
KYT6091	277490F000045479	21/08/2020	60503
LBU9004	277490F000045674	25/08/2020	60503
LQV0583	277490F000045815	28/08/2020	56732
MAS1475	277490F000045974	30/08/2020	60503
MAY7852	277490F000045842	28/08/2020	60503
MDF5904	277490F000045597	24/08/2020	60503
MEH9302	277490F000045797	28/08/2020	60503
MFH2352	277490F000045660	25/08/2020	60503
MFH2352	277490F000046064	01/09/2020	60503
MHZ7J98	277490F000045423	20/08/2020	60503
MKF4I67	277490F000045799	28/08/2020	60503
MNX2992	277490F000045929	30/08/2020	60503
MRP3440	277490F000046026	31/08/2020	60503
MWZ1268	277490F000045403	20/08/2020	60503
MXF3820	277490F000045580	24/08/2020	60503
NJI6B20	277490F000045889	29/08/2020	60503
NJV1A85	277490F000045444	20/08/2020	60503
NRO7437	277490F000045930	30/08/2020	60503
NRQ0904	277490F000045844	28/08/2020	60503
NRW2877	277490F000045716	26/08/2020	60503
NXX7409	277490F000045385	19/08/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03DC4BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

Processo Nº: 91/2020
Pregão eletrônico Nº: 55/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	32.387.337/0001-90	MARIA EDUARDA GOMES	114.507.689-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, para atendimento de Mandados Judiciais e destinadas às Equipes de Estratégia Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2185833 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Fralda Infantil Descartável, formato anatômico. Tamanho G, p	PCTE	Mili	54	25,15	1.358,10
2	Fralda Infantil Descartável, formato anatômico. Tamanho XG,	PCTE	Mili	54	25,20	1.360,80
3	Fralda Infantil Descartável, formato anatômico. Tamanho XXG,	PCTE	Mili	54	25,15	1.358,10

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusulasexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não
restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
7.4.2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes aoCLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias,** conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelas servidoras RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, Coordenadora da Vigilância Nutricional, e TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. O recebimento será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI
CNPJ: 32.387.337/0001-90

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:04BF74DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

Processo Nº: 91/2020
Pregão eletrônico Nº: 55/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI	07.654.231/0001-68	PASCOA APARECIDA CARACATO	960.210.989-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, para atendimento de Mandados Judiciais e destinadas às Equipes de Estratégia Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2810723 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Fralda geriátrica, anatômica, pacote com 8 fraldas. Tamanho	PCTE	confort master g	324	13,60	4.406,40
6	Fralda Geriátrica, anatômica, com barreiras lateral antivazamentos, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tamanho P.	PCT	maxclean p	500	9,25	4.625,00
7	Fralda Geriátrica, anatômica, com barreiras lateral antivazamentos, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tamanho M.	PCT	maxclean m	1.000	8,86	8.860,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelas servidoras RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, Coordenadora da Vigilância Nutricional, e TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. O recebimento será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:3BCF62E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

Processo Nº: 91/2020
Pregão eletrônico Nº: 55/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI	29.032.903/0001-36	MARTA ALVES DE GOES PAIVA	269.302.838-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e parcelada de FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, para atendimento de Mandados Judiciais e destinadas às Equipes de Estratégia Saúde da Família, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2506801 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Fralda geriátrica, anatômica, pacote com 7 fraldas. Tamanho	PCTE	CONFORT MASTER	324	13,20	4.276,80

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Tancredo Neves, 2.726, Centro, Paranavaí/PR, no horário de expediente (das 08:00 às 11:00 hrs e das 13:30 às 16:30 hrs).
7.4.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **10 (dez) dias**, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelas servidoras RAQUEL TOMIAZZI UTRILA, Coordenadora da Vigilância Nutricional, e TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA, Coordenadora da Estratégia Saúde da Família, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde.
13.2. O recebimento será realizado pela servidora FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 18.289/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 02 de Setembro de 2020.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI CNPJ: 29.032.903/0001-36

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:5F2C7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV1852	116100E008973505	07/08/2020	60501
AFT9312	277510A000149727	11/08/2020	60501
ALS3379	277510A000149915	10/08/2020	51851
APT6273	277510A000149690	11/08/2020	76331
ARW5620	277510A000149912	10/08/2020	51851
ATG3J16	116100E008972796	10/08/2020	60501
AUP7079	277510A000149920	11/08/2020	51851
AUV4391	277510A000149917	10/08/2020	51851
AWE2669	277510A000149919	11/08/2020	76331
AYB4748	277510A000149924	11/08/2020	76331
AZK9120	277510A000149796	11/08/2020	60501
AZO3D85	277510A000149726	11/08/2020	76332
AZP8225	277510A000149922	11/08/2020	54526
BAD5703	277510A000149688	11/08/2020	76332
BAE7021	277510A000149795	11/08/2020	76331
BAJ5C08	277510A000149914	10/08/2020	76332
BAL8C28	116100E008541700	07/08/2020	76251
BBJ7A05	277510A000149691	11/08/2020	54526
BCD0564	277510A000149918	11/08/2020	51851
BDF1J35	116100E008541996	09/08/2020	55411
CCR8083	277510A000149923	11/08/2020	51851
FOC1036	277510A000149725	11/08/2020	76332
KRD1619	116100E008973504	07/08/2020	65300
MEU7296	116100E008972726	09/08/2020	57380
MGE2519	277510A000149689	11/08/2020	55411
MIG8A81	116100E008695969	08/08/2020	65300
MLG5G46	277510A000149921	11/08/2020	55417
NJR4595	277510A000149724	10/08/2020	76331
QIU0517	277510A000149797	11/08/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1F4095C1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK7E76	277510A000169442	30/07/2020	55412
AAT2C26	277510A000169590	29/07/2020	55412
ABE9882	277510A000169391	30/07/2020	55412
ABG5951	277510A000149375	04/08/2020	76332
ABR0429	277510A000169344	29/07/2020	55412
ABY8071	277510A000150066	12/08/2020	54526
ACS3466	277510A000146997	11/08/2020	54870
ACU0I06	277510A000169712	29/07/2020	55412
ACV6A88	277510A000149538	04/08/2020	55417
ADK3338	277510A000149656	03/08/2020	55411
ADK3338	277510A000149636	03/08/2020	55411
AED5512	116100E008974227	11/08/2020	60412
AIA1381	277510A000149576	03/08/2020	76332
AIB0761	277510A000169475	30/07/2020	55412
AIE6F31	277510A000169771	31/07/2020	55412
AIV8370	277510A000168936	31/07/2020	55412
AJE4F23	277510A000150061	11/08/2020	55411
AJF0854	277510A000150074	12/08/2020	55500
AJI9J72	277510A000149366	03/08/2020	51930
AJK5872	116100E009043409	11/08/2020	60501
AJP6822	277510A000169476	31/07/2020	55412
AJV5378	277510A000168878	30/07/2020	55412
AKE1A07	277510A000169718	30/07/2020	55412
ALF5883	277510A000149568	03/08/2020	76332
ALZ3938	277510A000169524	30/07/2020	55412
AMB6B89	277510A000147577	04/08/2020	55417
AMK8863	277510A000169439	29/07/2020	55412
AML0373	277510A000150005	10/08/2020	51851
AMY3917	277510A000169717	30/07/2020	55412
ANC1893	277510A000149648	04/08/2020	54521
ANH3077	277510A000149247	01/08/2020	76332
ANK8571	277510A000169282	29/07/2020	55412
AOC1415	277510A000169397	31/07/2020	55412
AOO6C74	277510A000149197	04/08/2020	55411
AOR9875	277510A000149573	03/08/2020	54526
AOV3413	277510A000169438	29/07/2020	55412
APA1465	277510A000149365	02/08/2020	76252
APB3613	277510A000149368	03/08/2020	55411
APF5220	277510A000150063	11/08/2020	54521
API9006	277510A000150073	12/08/2020	54600
APW9780	277510A000149660	04/08/2020	52070
AQA7307	277510A000150065	11/08/2020	55414
AQA7D03	277510A000146999	11/08/2020	76331
AQG8607	277510A000148925	03/08/2020	76331
AQL8657	277510A000149958	11/08/2020	55411
ARA4329	277510A000149369	03/08/2020	55411
ARB0173	277510A000149661	04/08/2020	54526
ARH0444	277510A000169437	29/07/2020	55412
ARJ8396	277510A000149631	01/08/2020	55411
ARK4068	277510A000149658	03/08/2020	55411
ARK4068	277510A000149649	04/08/2020	55414
ARL9176	277510A000150006	10/08/2020	51930
ARR6658	277510A000150072	12/08/2020	76251
ASA4686	277510A000149199	04/08/2020	76332
ASC0701	277510A000169587	29/07/2020	55412
ASC5B05	116100E008974229	11/08/2020	60412
ASK5088	277510A000149194	03/08/2020	60412
ASU2984	277510A000146991	04/08/2020	76331
ASZ5963	277510A000150064	11/08/2020	54600
ATB4G14	277510A000149664	04/08/2020	76252
ATG8328	277510A000150056	10/08/2020	54522
ATJ4143	277510A000149196	04/08/2020	55411
ATK3201	277510A000145971	03/08/2020	76331
ATN2950	277510A000149646	04/08/2020	76331
ATN7091	277510A000149537	03/08/2020	60412
ATV5699	277510A000149491	03/08/2020	55417
ATW8823	277510A000149532	01/08/2020	51851
ATX3258	277510A000149574	03/08/2020	76332
ATZ9684	277510A000169763	29/07/2020	55412
AUF8503	277510A000146998	11/08/2020	76251
AUK0666	277510A000149485	03/08/2020	51930
AUK8F99	277510A000169662	29/07/2020	55412
AUN1C32	277510A000149370	04/08/2020	55500
AUQ5846	277510A000150071	12/08/2020	54526
AUS5188	277510A000150054	10/08/2020	54522
AUW3154	277510A000169714	29/07/2020	55412
AUW7539	277510A000168932	30/07/2020	55412
AUY7457	277510A000149372	04/08/2020	55500
AVC4894	277510A000169346	29/07/2020	55412
AVG1749	277510A000150060	11/08/2020	54526
AVK3784	277510A000169521	29/07/2020	55412
AVP6908	277510A000149637	03/08/2020	55411
AVR1026	277510A000149569	03/08/2020	60412
AVR5522	277510A000169472	29/07/2020	55412
AVT6G10	277510A000149645	03/08/2020	54522
AVY4746	277510A000150076	12/08/2020	54526
AVZ6829	277510A000169716	30/07/2020	55412
AWH5435	277510A000150053	10/08/2020	58194

AWR0410	277510A000169398	31/07/2020	55412
AWV6G96	277510A000148180	03/08/2020	76332
AWW5847	277510A000169615	29/07/2020	55412
AXA9017	277510A000169474	30/07/2020	55412
AXA9017	277510A000169441	30/07/2020	55412
AXA9017	277510A000169767	31/07/2020	55412
AXE3J29	277510A000149647	04/08/2020	54526
AXG2G04	277510A000149799	13/08/2020	51930
AXK0663	277510A000148184	04/08/2020	76332
AXS5164	277510A000169766	29/07/2020	55412
AXS6I86	277510A000149884	11/08/2020	76331
AXV1653	277510A000149363	02/08/2020	76252
AXZ3244	277510A000149798	13/08/2020	57380
AYL0394	277510A000169719	31/07/2020	55412
AYP4092	277510A000150069	12/08/2020	55411
AYU8954	277510A000169765	29/07/2020	55412
AZD9B41	277510A000149887	11/08/2020	76331
AZF6237	277510A000149192	03/08/2020	55411
AZI4071	277510A000149641	03/08/2020	54870
AZJ5379	277510A000168930	29/07/2020	55412
AZK4D82	277510A000149374	04/08/2020	60412
AZL3947	277510A000169586	29/07/2020	55412
AZL5549	277510A000149572	03/08/2020	76331
AZS9340	277510A000149753	04/08/2020	55411
AZV2220	277510A000169588	29/07/2020	55412
AZV2325	277510A000147181	04/08/2020	76331
AZW0690	277510A000149198	04/08/2020	55417
AZX3982	277510A000169396	31/07/2020	55412
BAB3E73	277510A000150059	11/08/2020	54521
BAJ2185	277510A000168880	31/07/2020	55412
BAM4489	277510A000149188	03/08/2020	76331
BAN7970	277510A000169283	31/07/2020	55412
BAN8751	277510A000148178	01/08/2020	76252
BAR2467	277510A000169769	31/07/2020	55412
BAU3749	277510A000149479	02/08/2020	76331
BAU5589	277510A000149191	03/08/2020	55411
BAV0963	277510A000149663	04/08/2020	55411
BBB3942	277510A000149245	01/08/2020	51930
BBG3F51	277510A000150004	10/08/2020	76332
BBH8342	277510A000149633	01/08/2020	54526
BBI2508	277510A000150055	10/08/2020	54526
BBI4051	277510A000168879	31/07/2020	55412
BBL7275	277510A000169394	30/07/2020	55412
BBN1925	277510A000169395	30/07/2020	55412
BBQ5H73	116100E008973573	11/08/2020	57200
BBS9984	277510A000169770	31/07/2020	55412
BCE4I40	277510A000149888	11/08/2020	76331
BCM1I86	277510A000169183	30/07/2020	55412
BCO1307	277510A000149643	03/08/2020	55411
BCR6A47	277510A000150052	10/08/2020	55250
BCS0H51	277510A000149536	03/08/2020	55411
BCS7A93	277510A000149540	04/08/2020	76252
BCZ3C75	277510A000168937	31/07/2020	55412
BDA6B25	277510A000169715	29/07/2020	55412
BDB2J88	277510A000149484	03/08/2020	76332
BDF1J35	277510A000149481	02/08/2020	60501
BDF8H82	116100E008974228	11/08/2020	60412
BDH2244	277510A000149371	04/08/2020	55500
BDI9F30	277510A000147576	04/08/2020	55411
BDJ6I33	277510A000149496	04/08/2020	51930
BDS3I82	277510A000149644	03/08/2020	55411
BDW0D03	277510A000149486	03/08/2020	76332
BEB4B07	277510A000169350	29/07/2020	55412
BED6G12	277510A000149634	02/08/2020	58194
BEE1002	277510A000169389	29/07/2020	55412
BES0920	277510A000169525	30/07/2020	55412
BMM3755	277510A000169347	29/07/2020	55412
BQP4103	277510A000148179	03/08/2020	55411
CRN4E90	277510A000169392	30/07/2020	55412
CTH2814	277510A000169182	29/07/2020	55412
CUD6909	277510A000149662	04/08/2020	55414
CZG9J18	277510A000168934	31/07/2020	55412
DEE2085	277510A000169527	31/07/2020	55412
DYF3J72	277510A000169664	31/07/2020	55412
EKR8993	277510A000149493	04/08/2020	76332
EPX0J00	277510A000149478	02/08/2020	51930
EXY2487	277510A000147574	03/08/2020	55417
FAH1027	277510A000169665	31/07/2020	55412
FAJ1646	277510A000169477	31/07/2020	55412
FBQ8B47	277510A000148212	11/08/2020	55411
FER0099	277510A000168931	29/07/2020	55412
FFE1311	277510A000147180	04/08/2020	76331
FJS5662	277510A000150075	12/08/2020	54870
FPN9509	277510A000150068	12/08/2020	55411
FUD1J86	277510A000148181	03/08/2020	76332
FUR8I92	277510A000169713	29/07/2020	55412
GFD2228	277510A000169616	30/07/2020	55412
GZK1984	277510A000150058	11/08/2020	60501
HFX7B00	277510A000149487	03/08/2020	76331

HJB2I49	277510A000169589	29/07/2020	55412
HOE3G55	277510A000169345	29/07/2020	55412
HSE4373	277510A000168935	31/07/2020	55412
IFB4451	277510A000169522	30/07/2020	55412
IKJ2336	277510A000148177	01/08/2020	52070
IRD5D88	277510A000149489	03/08/2020	76332
ISI0870	277510A000149495	04/08/2020	76251
ITP0392	277510A000149639	03/08/2020	55414
ITP0392	277510A000149367	03/08/2020	54870
IVJ9263	277510A000168933	31/07/2020	55412
JQP8020	277510A000149193	03/08/2020	57030
JRW9468	277510A000169471	29/07/2020	55412
KRN0023	277510A000150062	11/08/2020	54521
LLT2I14	277510A000149881	11/08/2020	76251
LZN2384	277510A000149640	03/08/2020	55411
MAZ5035	277510A000150067	12/08/2020	54600
MBU5972	277510A000149246	01/08/2020	76331
MCY6501	277510A000150070	12/08/2020	54600
MCZ9780	277510A000149657	03/08/2020	76332
MDL6F12	277510A000150057	10/08/2020	60175
MFP0153	277510A000149751	04/08/2020	55411
MGI2563	277510A000149488	03/08/2020	76331
MGN0861	277510A000149659	03/08/2020	55411
MGR9C08	277510A000169440	30/07/2020	55412
MHA8115	277510A000169614	29/07/2020	55412
MHV1736	277510A000149752	04/08/2020	76332
MIA6756	277510A000169393	30/07/2020	55412
MIA9593	277510A000169764	29/07/2020	55412
MIM4359	277510A000169184	30/07/2020	55412
MIW5663	277510A000149754	04/08/2020	76332
MJB3890	277510A000169762	29/07/2020	55412
MJE0636	277510A000169663	29/07/2020	55412
MKA6155	277510A000149373	04/08/2020	76331
MKO2880	277510A000169388	29/07/2020	55412
MKO2880	277510A000169526	30/07/2020	55412
MKS0342	277510A000149539	03/08/2020	76332
MKS2C40	277510A000149570	03/08/2020	60412
MMB8516	277510A000149492	04/08/2020	76331
MMJ1239	277510A000169523	30/07/2020	55412
MML3717	277510A000149957	11/08/2020	76332
MOU8F33	277510A000149190	03/08/2020	54870
OAX5332	277510A000149534	01/08/2020	55411
OBQ7A00	277510A000169390	29/07/2020	55412
PYM7J91	277510A000150051	10/08/2020	54522
QHK1188	277510A000149642	03/08/2020	55411
QHK8550	277510A000149358	01/08/2020	60501
QHX7680	277510A000169473	30/07/2020	55412
QIB1E72	277510A000169185	30/07/2020	55412
QIH6032	277510A000147179	03/08/2020	58194
QJV5987	277510A000149200	04/08/2020	76332
QMS4D04	277510A000169186	31/07/2020	55412
QOQ8E26	277510A000169768	31/07/2020	55412
QQK7332	277510A000149883	11/08/2020	76331
QXN0900	277510A000148182	04/08/2020	76332
RDW7G92	277510A000149650	04/08/2020	55414
RDY1G00	277510A000149389	11/08/2020	60501

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:280038DC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7048	277510A000146345	14/08/2020	76252
AAK7E76	277510A000169447	03/08/2020	55412
ABL2I19	277510A000149927	13/08/2020	76332
ABY3450	277510A000169672	05/08/2020	55412
ACL1107	277510A000169856	05/08/2020	55412
ACR6488	277510A000169779	05/08/2020	55412
ADK2068	277510A000149961	13/08/2020	76331
ADW9462	277510A000169530	04/08/2020	55412
AFG2835	277510A000150302	14/08/2020	54870
AFI0078	277510A000169814	05/08/2020	55412
AGB1460	277510A000169192	05/08/2020	55412
AGB5F58	277510A000149731	13/08/2020	76332
AHA8257	116100E008547709	18/08/2020	60412
AHB0E64	277510A000149696	13/08/2020	54870
AHV3710	277510A000169852	03/08/2020	55412

AIQ0439	277510A000150091	13/08/2020	58194
AIW9617	277510A000150096	14/08/2020	55411
AJJ8677	277510A000149283	10/08/2020	76331
AJK9799	116100E008695656	17/08/2020	55250
AJN9839	277510A000150098	14/08/2020	55250
AJY9130	277510A000169478	01/08/2020	55412
AKE7470	277510A000150104	15/08/2020	60501
AKN9581	277510A000147584	14/08/2020	76251
AKV9B91	277510A000169591	01/08/2020	55412
ALF7998	277510A000149929	14/08/2020	54526
ALM6190	277510A000149894	14/08/2020	76331
ALN8J93	277510A000169858	05/08/2020	55412
ALS1748	277510A000169724	04/08/2020	55412
ALY8390	277510A000169532	04/08/2020	55412
ALY8390	277510A000169855	04/08/2020	55412
ALY8390	277510A000169731	06/08/2020	55412
AMG5153	277510A000169285	05/08/2020	55412
AMI5475	277510A000150078	13/08/2020	55500
AMQ0314	277510A000150203	15/08/2020	54526
AND3727	277510A000169446	01/08/2020	55412
ANH3077	277510A000169479	01/08/2020	55412
ANL6683	277510A000169815	05/08/2020	55412
AOF4320	277510A000149280	10/08/2020	54870
AOF9591	277510A000150105	15/08/2020	58194
AOU3F79	277510A000169485	06/08/2020	55412
APD3866	277510A000149697	13/08/2020	54870
APG7606	277510A000169773	03/08/2020	55412
APM3I98	277510A000146354	04/08/2020	60681
AQD2134	277510A000150008	13/08/2020	54526
AQO1A13	277510A000149695	13/08/2020	55414
AQP5D87	277510A000169443	01/08/2020	55412
AQP8C37	277510A000169776	03/08/2020	55412
AQQ4892	277510A000169772	01/08/2020	55412
AQR4886	277510A000169670	05/08/2020	55412
AQY9521	277510A000169197	06/08/2020	55412
ARB8045	277510A000150097	14/08/2020	54870
ARE0041	277510A000150084	13/08/2020	55411
ARH9831	277510A000149394	14/08/2020	76331
ARM3837	277510A000169284	05/08/2020	55412
ARS2322	277510A000168938	03/08/2020	55412
ASB6439	277510A000150013	14/08/2020	76332
ASL1042	277510A000169594	03/08/2020	55412
ASO1327	277510A000169733	06/08/2020	55412
ASP4359	277510A000150007	13/08/2020	55411
ASV9711	277510A000146348	15/08/2020	76331
ASV9726	277510A000169807	03/08/2020	55412
ASX7383	277510A000149933	14/08/2020	54526
ASY9H23	277510A000149928	13/08/2020	55417
ASZ0712	277510A000149965	14/08/2020	76332
ATF4J33	277510A000169449	04/08/2020	55412
ATH9493	277510A000150086	13/08/2020	55411
ATK0878	277510A000169191	04/08/2020	55412
ATK0878	277510A000169193	05/08/2020	55412
ATK0878	277510A000169288	06/08/2020	55412
ATK4J05	277510A000150010	13/08/2020	52070
ATN6452	277510A000169535	04/08/2020	55412
ATN7005	277510A000169781	05/08/2020	55412
ATR1706	277510A000169817	06/08/2020	55412
ATR1706	277510A000169860	05/08/2020	55412
ATV1543	277510A000169444	01/08/2020	55412
AUB2558	277510A000169905	06/08/2020	55412
AUC1031	277510A000169483	03/08/2020	55412
AUD5E11	277510A000149930	14/08/2020	55411
AUD6610	277510A000149734	13/08/2020	76332
AUF4125	277510A000150087	13/08/2020	58194
AUH8779	277510A000149896	14/08/2020	76331
AUJ9971	277510A000150304	14/08/2020	54526
AUQ8572	277510A000169775	03/08/2020	55412
AUW6785	277510A000169859	05/08/2020	55412
AVB2306	277510A000169782	05/08/2020	55412
AVD2580	277510A000149889	13/08/2020	60501
AVE3093	277510A000169955	06/08/2020	55412
AVO9677	277510A000150305	14/08/2020	58194
AVP6908	277510A000169600	04/08/2020	55412
AVP6908	277510A000169725	04/08/2020	55412
AVQ0I77	277510A000169801	01/08/2020	55412
AVQ0J22	277510A000169730	06/08/2020	55412
AVQ3489	277510A000169785	06/08/2020	55412
AVQ5E59	277510A000149898	14/08/2020	57030
AVS5561	277510A000168881	03/08/2020	55412
AVW9279	277510A000169804	01/08/2020	55412
AVX7B24	277510A000169906	06/08/2020	55412
AVZ4272	277510A000169200	06/08/2020	55412
AWB3309	277510A000169291	06/08/2020	55412
AWF0518	277510A000169195	06/08/2020	55412
AWF9924	277510A000150090	13/08/2020	58194
AWN2901	277510A000169593	03/08/2020	55412
AWN5746	277510A000169728	05/08/2020	55412
AWO0625	277510A000146344	14/08/2020	55411

AWP5025	277510A000169448	04/08/2020	55412
AWQ9381	277510A000150102	13/08/2020	55411
AWR3B00	277510A000149926	13/08/2020	76332
AWR3B00	277510A000150011	14/08/2020	76332
AWV0050	277510A000169726	05/08/2020	55412
AWX1387	277510A000150151	13/08/2020	76251
AXF4421	277510A000150308	14/08/2020	58194
AXH1584	277510A000150085	13/08/2020	54522
AXI3649	277510A000169290	06/08/2020	55412
AXI6438	277510A000149959	13/08/2020	76332
AXK2I33	277510A000168941	04/08/2020	55412
AXM7680	277510A000169806	03/08/2020	55412
AXO0390	277510A000169618	01/08/2020	55412
AXP2875	277510A000169808	04/08/2020	55412
AXV3G54	277510A000169784	06/08/2020	55412
AXV7514	277510A000169595	03/08/2020	55412
AXX1218	277510A000169481	03/08/2020	55412
AYF6772	277510A000169188	03/08/2020	55412
AYM2723	277510A000169539	06/08/2020	55412
AYS3165	277510A000169732	06/08/2020	55412
AYV0083	277510A000169599	03/08/2020	55412
AYW1188	277510A000148928	11/08/2020	54600
AYY1290	277510A000149735	13/08/2020	76332
AZB0740	277510A000147583	14/08/2020	60501
AZG8396	277510A000169528	03/08/2020	55412
AZK6399	277510A000169862	06/08/2020	55412
AZO3D85	277510A000150101	13/08/2020	76251
AZO4010	277510A000169816	06/08/2020	55412
AZO4010	277510A000149729	13/08/2020	60412
AZQ1035	277510A000169903	06/08/2020	55412
AZS9390	277510A000170001	06/08/2020	55412
AZV2546	277510A000149736	14/08/2020	76332
AZX3982	277510A000169805	03/08/2020	55412
BAC3285	277510A000149932	14/08/2020	76331
BAC4079	277510A000147823	15/08/2020	76331
BAC6330	277510A000149900	14/08/2020	76252
BAC6G03	277510A000149699	14/08/2020	76332
BAD3102	277510A000169286	05/08/2020	55412
BAE6074	277510A000149962	13/08/2020	60501
BAG4D62	277510A000150100	14/08/2020	76332
BAJ1713	277510A000149284	10/08/2020	76331
BAO2217	277510A000168882	05/08/2020	55412
BAQ0775	277510A000149964	14/08/2020	60412
BAV6857	277510A000149960	13/08/2020	76332
BAV8H88	277510A000149694	13/08/2020	58194
BAX5274	277510A000150252	15/08/2020	76252
BBA8706	277510A000150253	15/08/2020	76252
BBD4A54	277510A000150301	14/08/2020	76332
BBF2450	277510A000169596	03/08/2020	55412
BBJ9845	277510A000169533	04/08/2020	55412
BBK0G53	277510A000169952	05/08/2020	55412
BBO9086	277510A000150083	13/08/2020	55414
BBT9133	277510A000150093	14/08/2020	54870
BBU9037	277510A000149282	10/08/2020	76331
BCB3505	277510A000169777	04/08/2020	55412
BCB9503	277510A000169857	05/08/2020	55412
BCD5586	277510A000149890	13/08/2020	55417
BCD7080	277510A000147000	13/08/2020	55411
BCF5360	277510A000146343	13/08/2020	76252
BCF6497	277510A000169187	01/08/2020	55412
BCI0597	277510A000149897	14/08/2020	60501
BCI3635	277510A000169819	06/08/2020	55412
BCJ6143	277510A000150079	13/08/2020	54522
BCL5451	277510A000169536	05/08/2020	55412
BCL5451	277510A000169953	05/08/2020	55412
BCM4487	277510A000169399	01/08/2020	55412
BCQ6315	277510A000169812	05/08/2020	55412
BCR1886	277510A000169541	06/08/2020	55412
BCR4F58	277510A000149963	13/08/2020	76332
BCR4I83	277510A000149733	13/08/2020	76332
BCU0B94	277510A000150303	14/08/2020	57380
BCY0G95	277510A000149286	10/08/2020	76331
BCZ4A28	277510A000149692	13/08/2020	58194
BDF6D15	277510A000169484	05/08/2020	55412
BDL4C98	277510A000169722	03/08/2020	55412
BDM6F02	277510A000169450	04/08/2020	55412
BDN9F46	277510A000149737	14/08/2020	60412
BDQ6F23	277510A000169780	05/08/2020	55412
BDT2244	277510A000147186	13/08/2020	76331
BDX2I15	277510A000149392	13/08/2020	55090
BDX7F70	277510A000149289	14/08/2020	60501
BEC4F68	277510A000150306	14/08/2020	58194
BEF5A33	277510A000150256	15/08/2020	54526
BEO0083	277510A000169194	05/08/2020	55412
BMW3D59	277510A000169482	03/08/2020	55412
BUR0077	277510A000149728	13/08/2020	54521
CML5057	277510A000169803	01/08/2020	55412
CUD6926	277510A000150094	14/08/2020	55414
CVY1B17	277510A000150106	15/08/2020	76331

CXG0300	277510A000150099	14/08/2020	54526
CXX4F47	277510A000149899	14/08/2020	76331
CZG9J18	277510A000169592	03/08/2020	55412
DAE1566	277510A000169720	01/08/2020	55412
DAI5825	277510A000169537	06/08/2020	55412
DBA1590	116100E008695655	17/08/2020	55500
DBK9993	277510A000169954	06/08/2020	55412
DCG1110	277510A000169617	01/08/2020	55412
DDA2349	277510A000149934	14/08/2020	76331
DIF2696	277510A000149693	13/08/2020	58194
DKN8587	277510A000169486	06/08/2020	55412
DMC9276	277510A000150014	14/08/2020	76332
DMF8563	277510A000168939	04/08/2020	55412
DRM5318	277510A000150088	13/08/2020	58194
DTC7791	277510A000150082	13/08/2020	55411
DTT9558	277510A000169540	06/08/2020	55412
EFX6B38	277510A000149391	13/08/2020	54521
EJU9447	277510A000149281	10/08/2020	76331
ETV0876	277510A000169287	05/08/2020	55412
ETV0876	277510A000169666	03/08/2020	55412
EUD8515	277510A000169667	04/08/2020	55412
EZA6A44	277510A000149891	13/08/2020	76331
FAJ1646	277510A000169802	01/08/2020	55412
FEI9292	277510A000150307	14/08/2020	58194
FTT8C64	277510A000150204	15/08/2020	54600
FUQ7235	277510A000169783	06/08/2020	55412
FUQ7235	277510A000169538	06/08/2020	55412
FXX2E20	277510A000149698	14/08/2020	76332
HFX7B00	277510A000169598	03/08/2020	55412
ICJ4D22	277510A000169189	03/08/2020	55412
ICX2083	277510A000169727	05/08/2020	55412
IJM2646	277510A000149935	14/08/2020	51851
ISV8940	277510A000169809	04/08/2020	55412
ITY0E44	277510A000149290	14/08/2020	76331
ITZ3J00	277510A000169480	01/08/2020	55412
IUU4235	277510A000169861	05/08/2020	55412
IVU3472	277510A000169811	05/08/2020	55412
IZP0J17	277510A000150080	13/08/2020	76251
JPA7I41	277510A000149730	13/08/2020	55411
JPA7I41	277510A000150081	13/08/2020	55411
KDO4295	277510A000169723	03/08/2020	55412
LWX6323	277510A000168940	04/08/2020	55412
LXT0823	277510A000169854	04/08/2020	55412
MAW7664	277510A000150251	15/08/2020	60501
MBG9442	277510A000169721	03/08/2020	55412
MCM0D77	277510A000169786	06/08/2020	55412
MCU3C56	277510A000169901	04/08/2020	55412
MCZ3B95	277510A000169289	06/08/2020	55412
MDB2222	277510A000169531	04/08/2020	55412
MDF3753	277510A000150202	15/08/2020	55411
MDF5905	277510A000169669	05/08/2020	55412
MDO4A58	277510A000149288	11/08/2020	60412
MDO4A58	277510A000149287	11/08/2020	60501
MDT5H48	277510A000149393	14/08/2020	54600
MFA2780	277510A000150254	15/08/2020	55411
MFB3275	277510A000169774	03/08/2020	55412
MFR2J24	277510A000150092	13/08/2020	54870
MGM4448	277510A000149285	10/08/2020	76331
MGW9318	277510A000169951	05/08/2020	55412
MHH8I57	277510A000169902	06/08/2020	55412
MHJ2H98	277510A000169778	04/08/2020	55412
MIJ2458	277510A000149700	14/08/2020	76331
MIK1248	277510A000169619	03/08/2020	55412
MIO8J42	277510A000169529	03/08/2020	55412
MIQ0578	277510A000169668	04/08/2020	55412
MJA5390	277510A000169671	05/08/2020	55412
MKA3164	277510A000169190	04/08/2020	55412
MLM2J13	277510A000169956	06/08/2020	55412
MLM8379	277510A000150009	13/08/2020	52070
NKO5G99	277510A000150351	15/08/2020	60412
NLK8040	277510A000149931	14/08/2020	51851
NZT6254	277510A000169534	04/08/2020	55412
OKH6I81	277510A000150095	14/08/2020	55411
OMJ1B15	277510A000169729	06/08/2020	55412
OOH0I33	277510A000169810	05/08/2020	55412
OPY4006	277510A000169851	03/08/2020	55412
PPB7C57	277510A000149893	13/08/2020	76332
PZG1415	277510A000169400	01/08/2020	55412
QBH9J79	277510A000150201	14/08/2020	58194
QEK6E49	277510A000169818	06/08/2020	55412
QHV5305	277510A000149892	13/08/2020	60412
QIZ0530	277510A000149925	13/08/2020	76332
QJR4040	277510A000150103	13/08/2020	76332
QJT6318	277510A000169196	06/08/2020	55412
QOP2430	277510A000169445	01/08/2020	55412
QOZ0324	277510A000169620	03/08/2020	55412
QQB7124	277510A000169863	06/08/2020	55412
QQH1D17	277510A000149895	14/08/2020	60412
QWS3B22	277510A000169904	06/08/2020	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:76FCD08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PROCESSO Nº. 0000256/2020 - E CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS E QUE CUMPRAM INTEGRALMENTE COM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO CITADA.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
Processo nº. 0000256/2020

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ**, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº 14.017/2020, Decreto Municipal Nº 7, de 17 de março de 2020, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Autodeclaração de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Paulo Frontin - Pr, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:
Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Paulo Frontin/PR, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Paulo Frontin/Pr, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;
Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:
Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
Inscrição junto ao Cadastro Estadual de Cultura do Paraná ou em um dos seguintes cadastros:
Cadastro Municipal de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
Pontos e Pontões de Cultura;
Teatros Independentes;
Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
Circos;
Cineclubes;
Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
Bibliotecas Comunitárias;
Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
Comunidades quilombolas;
Espaços de povos e comunidades tradicionais;
Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
Livrarias, Editoras e Sebos;
Empresas de diversão e produção de espetáculos;
Estúdios de Fotografia;
Produtoras de cinema e audiovisual;
Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
Galerias de arte e de fotografias;
Feiras de arte e artesanato;
Espaços de apresentação musical;

Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
Pessoa jurídica situada fora do município de Paulo Frontin/Pr.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 08 de setembro a 01 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas, exclusivamente no Protocolo Municipal, das 08:30h às 11:30h e das 13h às 16:00h.

Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, disponibilizará equipamento e rede de internet nos espaços previstos no parágrafo primeiro, mediante agendamento prévio com cada espaço, seguindo todos os protocolos de segurança.

As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:

Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do título de eleitor;
Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin (www.paulofrontin.pr.gov.br).
Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

PESSOA JURÍDICA:

Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchidos e assinados, conforme o Anexo I;
Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr (www.paulofrontin.pr.gov.br), Fazenda Estadual (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica), Certidão de tributos e contribuições Federais (www.receita.fazenda.gov.br)

É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulo Frontin/Pr de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Paulo Frontin/PR.

É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico do Município (www.paulofrontin.pr.gov.br/licitação), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

Não serão admitidas inscrições realizadas:

Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

DO SUBSÍDIO

Os valores legais para a destinação dos subsídios mensais a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural, deverá ser de no mínimo R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos preferencialmente em parcela única.

Caso a totalidade dos valores requeridos pelo Representante ou Responsável legal, ultrapassar o máximo permitido de R$ 10.000,00 (dez mil reais), serão atribuídas parcelas necessárias ao complemento da solicitação, respeitando-se o valor mínimo.

O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

internet;
transporte;
aluguel;
telefone;
consumo de água e luz; e
f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
É vedada a utilização do subsídio para pagamento de despesas relativas a salários de trabalhadores com ou sem vínculo empregatício, formal ou informal e encargos trabalhistas.
O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.
A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc);
Os documentos relativos à **Prestação de Contas** deverão ser entregues junto **à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin**, **até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da (última) parcela do subsídio.**
O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DA CONTRAPARTIDA

Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, **ficam obrigados** a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, conforme Requerimento e Autodeclaração.

Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

DO CRONOGRAMA

Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

Atividade	**Prazo Previsto**
Período de Inscrições: entrega/protocolo dos documentos	02/09/2020 a 01/10/2020
Divulgação dos inscritos - Site do Município	Até 02/10/2020
Análise, verificação e emissão de relatório dos habilitados junto ao Banco de Dados Federal pelo Comitê Gestor Municipal Lei Aldir Blanc	Até 05/10/2020
Reunião para Homologação da Comissão – Decreto 45 de 10 de agosto de 2020.	Até 05/10/2020
Envio para o Homologação do Ministério do Turismo	Até 06/10/2020
Publicação da Homologação final dos beneficiários do subsídio previsto no item II	Não definido
Pagamento do subsídio	Prazo máximo 31/12/2020
Prestação de Contas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/Pr	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após a retomada das atividades

É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site do Município de Paulo Frontin/Pr.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.
As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br, e posteriormente publicadas no site do Município de Paulo Frontin (www.paulofrontin.pr.gov.br/).
A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal Nº 45 de 10 de agosto de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;
Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural ANEXO II – Relatório de Comprovação da Contrapartida
O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR

Prezada Secretária:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Paulo Frontin de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Município, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Paulo Frontin/Pr;
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Paulo Frontin/Pr, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);
Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal no 39.342, de 27 de agosto de 2020 e a Portaria Municipal no 22, de 31 de agosto de 2020,

| | | |

	Espaço alugado
	Espaço emprestado ou de uso compartilhado
	Espaço itinerante
	Espaço próprio
	Espaço próprio financiado
	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
	Espaço público cedido em comodato
	Outro:

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF

	Não possuo outro espaço cultural

<u>Área cultural principal</u> do Espaço Cultural:

	Patrimônio cultural material e imaterial
	Artes circenses
	Artes da dança
	Artes do teatro
	Artes visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura popular
	Design
	Moda
	Fotografia
	Gastronomia
	Literatura
	Música
	Outro segmento:

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

	Antiquário
	Arquivo
	Ateliê
	Biblioteca
	Casa de cultura
	Casa de eventos
	Centro cultural
	Centro de educação musical
	Centro de Tradições
	Cinema ou Cineclube
	Circo
	Escola ou casas de dança
	Editora
	Escola de Artes
	Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
	Feira ou Mercado público
	Galeria de artes
	Livraria ou Sebo
	Museu ou Centro de memória
	Parque de diversões
	Produtora
	Teatro
	Terreiro
	Sede de grupo
	Outro:

<u>Atividade artística e cultural</u> que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

	Pontos e pontões de cultura
	Teatros independentes
	Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
	Circos
	Cineclubes
	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
	Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
	Bibliotecas comunitárias
	Espaços culturais em comunidades indígenas
	Centros artísticos e culturais afrodescendentes
	Comunidades quilombolas

	Espaços de povos e comunidades tradicionais
	Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
	Livrarias, editoras e sebos
	Empresas de diversões e produção de espetáculos
	Estúdios de fotografia
	Produtoras de cinema e audiovisual
	Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
	Galerias de arte e de fotografias
	Feiras de arte e de artesanato
	Espaços de apresentação musical
	Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
	Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
	Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

	R$ 0,00
	R$ 0,01 a R$ 60.000,00
	R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
	R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
	R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
	R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
	R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
	Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel) excluídas as despesas referentes à vínculo empregatício). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020).

	Água	Luz	Internet	Transporte	Telefone	Aluguel	TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:**

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
TOTAL *(que será solicitado)*							

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários *(informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários)***.** *O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período anterior à vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 18 de março à 31 de dezembro de 2020)**:***

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

		Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais				
		Sim, pretendo manter		funcionários formais		
		Sim, pretendo manter		funcionários informais		
		Sim, e ainda pretendo contratar		formais		informais
		Não, pois vou demitir		funcionários formais		funcionários informais
		Outro:				

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

	Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
	Indígenas
	Quilombolas

	Ciganos	
	Comunidades ribeirinhas	
	Comunidades caboclas	
	Pescadores artesanais	
	Comunidades agroecológicas	
	Comunidades rurais	
	Outros:	

Acessibilidade do Espaço Cultural:

	Não possui acessibilidade	
	Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida	
	Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual	
	Serviços de acessibilidade comunicacional	
	Outros:	

DECLARAÇÕES

	DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural a ser homologada pela Comissão de Homologação e Validação, do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

	Cadastro Estadual de Cultura
	Cadastro Municipal de Cultura
	Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
	Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima (nome Mapa Cultural PR seu link (url) será semelhante a http://mapacultural.sc.gov.br/agente/0000/):

	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020

	DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.
	DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/Pr, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
	DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Paulo Frontin/Pr, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). *(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem R$ 4.000,00. Exemplo: realização de 5 apresentações musicais no valor de R$ 800,00 em escolas públicas de Paulo Frontin, totalizando R$ 4.000,00 de contrapartida).*

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
TOTAL	

	DECLARO, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

MÊS/ANO	ATIVIDADES REALIZADAS
Junho/2019	
Julho/2019	
Agosto/2019	
Setembro/2019	
Outubro/2019	
Novembro/2019	
Dezembro/2019	
Janeiro/2020	
Fevereiro/2020	
Março/2020	
Abril/2020	
Maio/2020	

Observação: *caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.*

	DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.
	DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

r$	

Requeiro à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/Pr o acesso ao Subsídio no valor de:

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio.

Requeiro ainda, que os referidos valores sejam preferencialmente repassados em parcela única.
se

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta:			
Banco:			
Número da agência:		Número da Conta corrente (001):	

Paulo Frontin (PR), em:		/		/	
Espaço dedicado ao parecer do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc – CGMAB *(Não preencher)*					

ANEXO II
RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE/CELULAR:**

DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	**CARGO:**
TELEFONE FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**

ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhada, assinada, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público Nº 01/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades

5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:

5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

7. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:236594FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROVA DE TÍTULOS – AVANÇO HORIZONTAL 2018/2020

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS – AVANÇO HORIZONTAL 2018/2020
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Nome:		
Estabelecimento:		
Padrão:		
Data de entrega:		
Título	Duração (em horas)	Pontos
Total:		

Fazer somente a anotação da carga horária, a somatória dos pontos será feita pelo Departamento de Recursos Humanos.

_____

A pedido do profissional do magistério a pontuação excessiva poderá ser computada na próxima avaliação do critério "Qualificação".
Pontuação Excessiva: _____
Assinatura: _____
Assinatura Avaliador

_____
Assinatura do Profissional Avaliado

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1) Qualificação/Titulação/Especialização	Duração (em horas)	Pontos
a) Cursos de aperfeiçoamento – Treinamento – Atualizações relativas à área de atuação promovida por órgãos oficiais. Para cada hora de curso equivalerá à 1,5 ponto OBS: deverá ser apresentado o Certificado para comprovação. - Serão computados títulos dos últimos 02 anos.	01 hora	1,5
b) Auditoria individual de livro ou trabalho publicado em revista técnica ou cientifica na área de educação.		50
c) Como Palestrante, a convite da SME e outros municípios, por mais de 2 horas em Congresso e Seminários.		30
d) Coautoria de livro ou trabalho publicado em revista técnica ou científica na área de educação.		30
e) Curso Superior (concluído no período) – Não relacionado à área.		100
f) Curso Superior (concluído no período) – Nova habilitação		200
g) Pós Graduação na área não apresentada para progressão salarial 01 hora.		150
Total		
Obs.: O máximo de pontos a serem computados é 300.		

Observações

• Apresentar os títulos com data de **10/09/2018 até 09/09/2020.**

• Os títulos deverão ser **entregues para a atendente, no local, data e horário**, **conforme cronograma constante no Anexo II.**

• Trazer o Certificado original e uma cópia para ser carimbado.

• Preencher uma ficha para cada padrão.

• A carga horária excedente a 300 pontos poderá ser utilizada no próximo avanço.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:25456F59

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE TÍTULOS				
ESCOLA	**DATA**	**HORÁRIO**	**PROFESSOR**	**ATENDENTE**
EscolaAlminda	17/09/2020	8h30min	Cândida	Jussara
			Elaine Zappe	Leonice
			Juliana	Jaqueline
		8h45min	Sabrina	Jussara
			Luciane	Leonice
			Maria Hummelgen	Jaqueline
		9h00min	Ivanize	Jussara
			Aleçandra	Leonice
			Elizabete	Jaqueline
Escola Marciano		9h15min	Edite	Jussara
			Ana Claudia	Leonice
			Mª Agorete	Jaqueline
		9h30min	Mara	Jussara
			Cleonice	Leonice
			Josiane	Jaqueline
		9h45min	Sueli	Jussara
			Maura	Leonice
			Roseli Mendes	Jaqueline
		10h00min	Diane Fernanda	Jussara
			Viviane	Leonice
			Bianca	Jaqueline

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE TÍTULOS				
ESCOLA	**DATA**	**HORÁRIO**	**PROFESSOR**	**ATENDENTE**
Santa Isabel	17/09/2020	10h30min	Ijanete	Jussara
			Joanita	Leonice
			Ivone	Jaqueline
Gramados		10h45min	Silvia	Jussara
			Leniza	Leonice
			Marlise	Jaqueline
		11h00min	Maria Zenir	Jussara
			Alídia	Leonice
			Neuza	Jaqueline
Frei Demétrio		11h15min	Gilcelia	Jussara
			Eliane Tereza	Jaqueline
			Silmara	Jussara
		11h30min	Margareth	Leonice
			Andressa	Jaqueline
Escola Etelvina	18/09/2020	8h30min	Maria Leoni	Jussara
			Adenilza	Leonice
Escola Prefeito Laércio		8h45min	Eliane	Jaqueline
			Marlene Buba	Scheila
			Marlene Brunnquell	Jussara
			Maria Margaret	Leonice
		9h00min	Maria Nilza	Jaqueline
			Aldri	Scheila
			Luceli	Jussara
CMEI Gotinhas			Rosicler	Leonice
		9h15min	Cristiane	Jaqueline
			Zeni	Scheila
			Cirlene	Jussara
			Mª Eliane	Leonice
		9h30min	Leonilda	Jaqueline
			Claudimeri	Scheila

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE TÍTULOS				
ESCOLA	**DATA**	**HORÁRIO**	**PROFESSOR**	**ATENDENTE**
	18/09/2020	9h45min	Andreia	Jaqueline
CMEI Tia Nena			Gisele	Scheila
			Roseli	Jussara
			Marlize	Leonice
		10h15min	Valdirene	Jaqueline
			Leonor	Scheila
			Ilma	Jussara
			Ilsa	Leonice
CMEI tio Milton		10h30min	Angelita	Jaqueline
			Cristiane	Scheila
			Lucilene	Jussara
			Vitoria	Leonice
		10h45min	Mª Terezinha	Jaqueline
			Ruti	Scheila
			Lisclaudia	Jussara
			Rosilene	Leonice
CMEI Vida Nova		11h00min	Gilmara	Jaqueline
			Vilma Patricia	Scheila
			Márcia	Jussara
			Rosemari	Leonice
		11h15min	Tatiana	Jaqueline
			Cari	Scheila
			Girlene	Jussara
			Marily	Leonice
Raio de Sol		11h30min	Neusa	Jaqueline
Secretaria			Jussara	Leonice
			Norilda	Jaqueline
Prefeito Laércio			Eleonice Grosskopf	Scheila

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A848CF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.576/2020

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas, mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
737251	Ana Cordeiro de Cristo	04	05
832321	Dirlene Jez de Barros Bertoncelli	04	05
743301	Juliana Rodrigues Mueller	07	08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 07 de maio de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F37A623B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.579/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992450	Deyse Maciel de Almeida de Souza	0	3	07/06/2017	21/06/2020
992454	Gisah Kwiatkowsky Rossi	0	3	12/06/2017	12/06/2020
992449	Jessica Olivia Furtado	0	3	07/06/2017	07/06/2020
992453	Josiane Tamires Ribeiro Sauer	0	3	12/06/2017	22/06/2020
992457	Maiara Bianca Lima	0	3	21/06/2017	21/06/2020
992458	Rita de Cassia Rodrigues Gonçalves	0	3	22/06/2017	22/06/2020
992456	Stefany Costa da Silva	0	3	19/06/2017	19/06/2020
992452	Yasmin Joveline Torquato	0	3	12/06/2017	12/06/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:28871D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.580/2020

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do Estágio Probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992447	Flaviele Amaral Barros	0	3	07/06/2017	23/07/2020
992468	Luciana Martins Teixeira	0	3	24/07/2017	24/07/2020
992460	Odirlene Lisboa	0	3	03/07/2017	21/07/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D684189F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.582/2020

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/01, de 27 de dezembro de 2001, e Lei Municipal nº 805/05, de 23 de dezembro de 2005, para o Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 805/05, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2021, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º As tabelas constantes deste Decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único. O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6º O valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
Onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1º O valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.
a) este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
Onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2º O coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3º O coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4º O coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7º O valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e

Onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:

$$VM2e = VM2TI \times \frac{CAT}{100} \times C \times ST$$

Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
$\frac{CAT}{100}$ = Coeficiente corretivo de categoria da edificação
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.

§ 4º O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6º O coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I – O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.

I - O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Fábrica	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000

			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada

§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

Área total edificada

Art. 9º A incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU
Art. 10. A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Art. 11. O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.
Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.
§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 10 de março, ou
1ª parcela - no dia 10 de março;
2ª parcela - no dia 12 de abril;
3ª parcela - no dia 10 de maio;
4ª parcela - no dia 10 de junho;
5ª parcela - no dia 12 de julho;
6ª parcela - no dia 10 de agosto;
7ª parcela - no dia 10 de setembro;
8ª parcela - no dia 11 de outubro;
9ª parcela - no dia 10 de novembro;
10ª parcela - no dia 10 de dezembro.
Art. 13. A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I - Quando se tratar de lançamento suplementar;
II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).
DO LANÇAMENTO
Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.
Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.
Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.
Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.
Art. 17. Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.
DAS ISENÇÕES
Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.
§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
§ 2º O pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2021.
§ 3º O requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.
Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.
Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.
Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.
DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único. As taxas serão calculadas de acordo com a Lei nº805 de 23 de dezembro de 2005 e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.

Art. 24. A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 25. O valor da UFM fica estabelecido em R$ 585,54 (quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELAS DE PONTOS POR CATEGORIA								
ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10

REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	9
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10
ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0

Externa	2	1	2	2	2	2	2	3
Interna	3	2	4	3	3	3	3	4
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:6FDA240C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**48.082.500,00**	**55.168.589,58**	**4.672.151,66**	**18.697.666,30**	**95,43**	**36.470.923,28**	**7.129.201,77**	**18.260.540,78**	**95,32**	**36.908.048,80**
Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00	0,00	0,00	0,00	1.215.000,00
Administração	5.473.700,00	5.293.700,00	402.553,31	1.784.140,48	9,11	3.509.559,52	394.689,27	1.775.213,93	9,27	3.518.486,07
Planejamento e Orçamento	181.400,00	181.400,00	19.502,44	92.731,12	0,47	88.668,88	19.502,44	92.731,12	0,48	88.668,88
Administração Geral	3.136.900,00	3.136.900,00	295.527,03	1.212.038,58	6,19	1.924.861,42	287.662,99	1.203.112,03	6,28	1.933.787,97
Administração Financeira	1.085.100,00	1.085.100,00	19.636,32	199.215,67	1,02	885.884,33	19.636,32	199.215,67	1,04	885.884,33
Controle Interno	244.800,00	244.800,00	27.892,43	112.593,28	0,57	132.206,72	27.892,43	112.593,28	0,59	132.206,72
Formação de Recursos Humanos	145.300,00	145.300,00	12.900,35	50.159,01	0,26	95.140,99	12.900,35	50.159,01	0,26	95.140,99
Administração de Receitas	388.200,00	388.200,00	27.094,74	117.402,82	0,60	270.797,18	27.094,74	117.402,82	0,61	270.797,18
Turismo	292.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Assistência Social	2.650.000,00	2.863.202,66	130.807,81	543.711,54	2,77	2.319.491,12	124.655,56	533.254,07	2,78	2.329.948,59
Assistência ao Portador de Deficiência	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	242.612,66	8.915,23	11.268,51	0,06	231.344,15	8.915,23	11.268,51	0,06	231.344,15
Assistência Comunitária	2.414.000,00	2.579.590,00	121.892,58	532.443,03	2,72	2.047.146,97	115.740,33	521.985,56	2,72	2.057.604,44
Previdência Social	3.733.000,00	3.733.000,00	425.460,33	1.676.043,42	8,55	2.056.956,58	425.460,33	1.676.043,42	8,75	2.056.956,58
Previdência do Regime Estatutário	3.733.000,00	3.733.000,00	425.460,33	1.676.043,42	8,55	2.056.956,58	425.460,33	1.676.043,42	8,75	2.056.956,58
Saúde	11.043.000,00	12.293.287,10	1.099.526,31	4.461.972,57	22,77	7.831.314,53	1.081.107,89	4.361.233,19	22,77	7.932.053,91
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Atenção Básica	10.267.000,00	11.304.671,85	1.056.028,23	4.195.921,28	21,41	7.108.750,57	1.037.554,21	4.095.181,90	21,38	7.209.489,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	219.000,00	239.022,41	15.513,36	59.220,73	0,30	179.801,68	15.513,36	59.220,73	0,31	179.801,68
Vigilância Sanitária	245.000,00	407.592,84	1.744,74	104.644,42	0,53	302.948,42	1.800,34	104.644,42	0,55	302.948,42
Vigilância Epidemiológica	312.000,00	312.000,00	26.239,98	102.186,14	0,52	209.813,86	26.239,98	102.186,14	0,53	209.813,86
Educação	9.263.500,00	9.383.500,00	663.152,45	2.886.727,16	14,73	6.496.772,84	625.782,19	2.769.164,46	14,46	6.614.335,54
Alimentação e Nutrição	372.000,00	372.000,00	2.769,00	81.328,56	0,42	290.671,44	2.769,00	81.328,56	0,42	290.671,44
Ensino Fundamental	6.772.500,00	6.772.500,00	369.355,96	1.749.908,11	8,93	5.022.591,89	309.838,54	1.676.639,73	8,75	5.095.860,27
Ensino Médio	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Ensino Superior	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	107.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Infantil	1.802.000,00	1.922.000,00	291.027,49	922.607,53	4,71	999.392,47	291.027,49	922.607,53	4,82	999.392,47
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	0,00	132.882,96	0,68	52.117,04	22.147,16	88.588,64	0,46	96.411,36
Cultura	662.300,00	662.300,00	0,00	135.819,80	0,69	526.480,20	0,00	135.819,80	0,71	526.480,20
Difusão Cultural	662.300,00	662.300,00	0,00	135.819,80	0,69	526.480,20	0,00	135.819,80	0,71	526.480,20
Urbanismo	5.035.000,00	5.968.851,01	1.177.357,61	2.128.701,88	10,86	3.840.149,13	1.212.012,59	2.127.037,88	11,10	3.841.813,13
Infra-estrutura Urbana	3.509.000,00	3.932.851,01	602.353,72	1.332.094,68	6,80	2.600.756,33	637.008,70	1.330.430,68	6,95	2.602.420,33
Serviços Urbanos	1.406.000,00	1.406.000,00	64.153,89	285.757,20	1,46	1.120.242,80	64.153,89	285.757,20	1,49	1.120.242,80
Habitação Urbana	120.000,00	630.000,00	510.850,00	510.850,00	2,61	119.150,00	510.850,00	510.850,00	2,67	119.150,00
Saneamento	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Saneamento Básico Urbano	270.500,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00	0,00	0,00	0,00	270.500,00
Gestão Ambiental	286.500,00	406.500,00	19.749,99	65.854,65	0,34	340.645,35	19.749,99	65.854,65	0,34	340.645,35
Preservação e Conservação Ambiental	286.500,00	406.500,00	19.749,99	65.854,65	0,34	340.645,35	19.749,99	65.854,65	0,34	340.645,35
Agricultura	1.103.400,00	1.175.863,51	102.366,19	342.011,77	1,75	833.851,74	158.261,19	341.906,77	1,78	833.956,74
Promoção da Produção Agropecuária	1.103.400,00	1.175.863,51	102.366,19	342.011,77	1,75	833.851,74	158.261,19	341.906,77	1,78	833.956,74
Indústria	787.000,00	2.872.000,00	0,00	2.145.000,00	10,95	727.000,00	2.145.000,00	2.145.000,00	11,20	727.000,00
Promoção Industrial	690.000,00	2.775.000,00	0,00	2.145.000,00	10,95	630.000,00	2.145.000,00	2.145.000,00	11,20	630.000,00
Transporte Aéreo	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00
Energia	609.000,00	1.609.000,00	262.715,10	921.620,41	4,70	687.379,59	540.181,94	725.453,83	3,79	883.546,17
Serviços Urbanos	609.000,00	1.609.000,00	262.715,10	921.620,41	4,70	687.379,59	540.181,94	725.453,83	3,79	883.546,17
Transporte	4.434.000,00	5.965.285,30	303.124,32	1.305.312,60	6,66	4.659.972,70	316.962,58	1.303.808,76	6,81	4.661.476,54
Transporte Rodoviário	4.434.000,00	5.965.285,30	303.124,32	1.305.312,60	6,66	4.659.972,70	316.962,58	1.303.808,76	6,81	4.661.476,54
Desporto e Lazer	506.300,00	446.300,00	38.786,84	137.192,60	0,70	309.107,40	38.786,84	137.192,60	0,72	309.107,40
Desporto Comunitário	506.300,00	446.300,00	38.786,84	137.192,60	0,70	309.107,40	38.786,84	137.192,60	0,72	309.107,40
Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	46.551,40	163.557,42	0,83	461.742,58	46.551,40	163.557,42	0,85	461.742,58
Outros Encargos Especiais	625.300,00	625.300,00	46.551,40	163.557,42	0,83	461.742,58	46.551,40	163.557,42	0,85	461.742,58
Reservas	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
Reserva de Contingência	385.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	4,57	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	4,68	1.643.772,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**50.612.000,00**	**57.708.089,58**	**4.890.766,22**	**19.593.394,08**	**100,00**	**38.114.695,50**	**7.347.816,33**	**19.156.268,56**	**100,00**	**38.551.821,02**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	4,57	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	4,68	1.643.772,22
Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Ação Legislativa	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
Administração	375.000,00	375.000,00	26.660,73	109.254,83	0,56	265.745,17	26.660,73	109.254,83	0,57	265.745,17
Planejamento e Orçamento	15.200,00	15.200,00	1.691,86	6.586,99	0,03	8.613,01	1.691,86	6.586,99	0,03	8.613,01
Administração Geral	169.300,00	169.300,00	16.818,81	68.941,73	0,35	100.358,27	16.818,81	68.941,73	0,36	100.358,27
Administração Financeira	57.000,00	57.000,00	1.659,05	7.299,87	0,04	49.700,13	1.659,05	7.299,87	0,04	49.700,13
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	2.992,12	12.385,36	0,06	24.614,64	2.992,12	12.385,36	0,06	24.614,64
Formação de Recursos Humanos	16.500,00	16.500,00	973,37	3.916,14	0,02	12.583,86	973,37	3.916,14	0,02	12.583,86
Administração de Receitas	70.000,00	70.000,00	2.525,52	10.124,74	0,05	59.875,26	2.525,52	10.124,74	0,05	59.875,26
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Social	76.000,00	86.000,00	7.016,84	28.019,90	0,14	57.980,10	7.016,84	28.019,90	0,15	57.980,10
Assistência Comunitária	76.000,00	86.000,00	7.016,84	28.019,90	0,14	57.980,10	7.016,84	28.019,90	0,15	57.980,10
Saúde	619.000,00	619.000,00	71.469,34	295.669,09	1,51	323.330,91	71.469,34	295.669,09	1,54	323.330,91
Atenção Básica	602.000,00	602.000,00	67.788,94	282.585,60	1,44	319.414,40	67.788,94	282.585,60	1,48	319.414,40
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	1.638,96	3.277,92	0,02	2.722,08	1.638,96	3.277,92	0,02	2.722,08
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	2.041,44	9.805,57	0,05	1.194,43	2.041,44	9.805,57	0,05	1.194,43
Educação	936.300,00	936.300,00	86.765,77	354.500,31	1,81	581.799,69	86.765,77	354.500,31	1,85	581.799,69
Ensino Fundamental	619.300,00	619.300,00	46.503,85	204.805,17	1,05	414.494,83	46.503,85	204.805,17	1,07	414.494,83
Educação Infantil	312.000,00	312.000,00	40.261,92	149.695,14	0,76	162.304,86	40.261,92	149.695,14	0,78	162.304,86
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Difusão Cultural	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Urbanismo	36.000,00	36.000,00	769,96	3.083,06	0,02	32.916,94	769,96	3.083,06	0,02	32.916,94
Serviços Urbanos	36.000,00	36.000,00	769,96	3.083,06	0,02	32.916,94	769,96	3.083,06	0,02	32.916,94
Saneamento	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Saneamento Básico Urbano	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Gestão Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Agricultura	70.000,00	70.000,00	6.352,94	25.077,93	0,13	44.922,07	6.352,94	25.077,93	0,13	44.922,07
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	6.352,94	25.077,93	0,13	44.922,07	6.352,94	25.077,93	0,13	44.922,07
Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Promoção Industrial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transporte	272.000,00	272.000,00	17.497,94	71.798,51	0,37	200.201,49	17.497,94	71.798,51	0,37	200.201,49
Transporte Rodoviário	272.000,00	272.000,00	17.497,94	71.798,51	0,37	200.201,49	17.497,94	71.798,51	0,37	200.201,49
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	2.081,04	8.324,15	0,04	8.675,85	2.081,04	8.324,15	0,04	8.675,85
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.081,04	8.324,15	0,04	8.675,85	2.081,04	8.324,15	0,04	8.675,85
TOTAL	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	4,57	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	4,68	1.643.772,22
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 10m.										

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A8A4084B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020		
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.233.863,81	2.725.150,29	2.391.456,53	4.308.518,43	3.128.870,52	3.133.331,51	34.487.549,94	52.116.000,00
	2.375.859,09	2.464.314,25	2.489.607,92	2.871.663,40	3.143.240,69	3.221.673,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.709,39	135.561,52	151.374,70	186.571,56	191.919,10	243.051,05	2.498.476,89	3.345.000,00
	241.734,08	206.683,59	145.986,59	316.498,15	280.831,21	282.555,95		
IPTU	6.650,63	18.188,70	6.328,52	5.090,72	2.512,74	1.617,10	333.433,91	536.500,00
	27.561,08	41.726,69	24.835,72	144.568,19	16.635,86	37.717,96		
ISS	34.570,67	39.893,97	35.096,14	54.007,54	37.853,87	36.864,30	531.881,15	761.300,00
	49.121,50	36.961,18	40.349,22	53.765,57	50.244,39	63.152,80		
ITBI	17.778,64	17.551,24	51.990,20	27.953,25	90.774,27	129.465,25	755.064,55	805.000,00
	62.453,48	54.061,41	15.340,95	25.737,00	150.100,34	111.858,52		
IRRF	53.379,77	53.878,95	55.111,85	97.412,30	56.686,87	66.180,97	724.493,47	637.000,00
	61.374,55	58.228,37	55.466,26	54.970,52	54.718,06	57.085,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.329,68	6.048,66	2.847,99	2.107,75	4.091,35	8.923,43	153.603,81	605.200,00
	41.223,47	15.705,94	9.994,44	37.456,87	9.132,56	12.741,67		
Contribuições	195.032,31	196.923,45	198.990,17	354.823,55	193.581,08	203.771,49	2.510.746,63	2.644.000,00
	195.620,13	195.917,74	189.862,08	202.440,35	195.453,52	188.330,76		
Receita Patrimonial	174.400,30	201.260,00	10.429,38	164.191,54	71.848,56	86.753,23	1.002.772,25	2.209.000,00
	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81		
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.400,30	201.260,00	10.429,38	164.191,54	71.848,56	86.753,23	1.002.772,25	1.959.000,00
	-127.027,41	16.661,84	168.520,17	132.100,97	118.932,48	-15.298,81		

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	164.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	140.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	448.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.731.252,78	2.174.515,07	2.013.834,55	3.570.521,06	2.656.263,33	2.583.730,78	28.246.788,63	36.797.000,00
	2.045.664,00	2.029.064,63	1.969.306,46	2.192.898,61	2.530.638,65	2.749.098,71		
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	9.600.887,20	13.230.000,00
	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17		
Cota-Parte do ICMS	640.614,26	981.075,09	731.095,39	989.664,31	814.852,22	766.021,14	8.983.191,86	11.400.000,00
	787.294,54	621.475,07	444.014,60	762.880,49	729.333,52	714.871,23		
Cota-Parte do IPVA	14.949,68	14.709,11	6.321,19	14.010,90	567.730,06	149.407,64	1.058.389,45	1.300.000,00
	119.588,31	43.313,93	42.953,06	35.954,03	25.478,39	23.973,15		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12	Previsão Atualizada
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Meses)	2020
Cota-Parte do ITR	15.252,36	65.031,50	1.685,06	3.527,44	844,27	128,83	88.985,89	120.000,00
	363,44	178,50	651,52	188,91	121,23	1.012,83		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	120.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	13.793,80	12.207,36	12.819,51	15.068,14	11.035,85	11.704,49	137.997,34	240.000,00
	10.801,54	9.693,50	9.665,00	8.691,68	10.441,14	12.075,33		
Transferências do FUNDEB	194.888,76	255.700,24	233.704,04	269.497,04	303.683,40	297.858,60	2.755.738,18	4.355.000,00
	220.337,50	211.248,70	162.539,60	177.300,20	223.639,04	205.341,06		
Outras Transferências Correntes	210.609,16	255.534,74	227.146,11	913.072,63	149.767,03	190.579,71	5.621.598,71	6.032.000,00
	224.298,98	473.683,64	610.036,75	638.496,79	560.061,23	1.168.311,94		
Outras Receitas Correntes	17.469,03	16.890,25	16.827,73	32.410,72	15.258,45	16.024,96	228.765,54	6.369.000,00
	19.868,29	15.986,45	15.932,62	27.725,32	17.384,83	16.986,89		
DEDUÇÕES (II)	458.198,37	526.012,02	507.364,97	763.712,11	628.346,40	620.342,24	6.287.819,96	7.662.000,00
	511.405,86	458.072,40	425.591,75	472.966,48	455.439,11	460.368,25		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	59.898,76	60.001,63	61.138,99	113.698,34	58.086,71	62.479,95	761.595,45	791.000,00
	59.083,79	58.432,33	57.432,26	57.268,16	57.087,56	56.986,97		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	133.148,68	133.354,44	135.629,15	254.098,01	129.697,17	138.803,86	1.713.538,67	1.775.000,00
	132.116,61	130.813,66	128.813,51	140.278,04	128.493,35	128.292,19		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265.150,93	332.655,95	310.596,83	395.915,76	440.562,52	419.058,43	3.812.685,84	5.096.000,00
	320.205,46	268.826,41	239.345,98	275.420,28	269.858,20	275.089,09		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**28.199.729,98**	**44.454.000,00**
	1.864.453,23	**2.006.241,85**	**2.064.016,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.761.305,25**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**220.000,00**	-
	-	**100.000,00**	**120.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**27.979.729,98**	**44.454.000,00**
	1.864.453,23	**1.906.241,85**	**1.944.016,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.761.305,25**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**142.308,00**	-
	-	-	**142.308,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.775.665,44**	**2.199.138,27**	**1.884.091,56**	**3.544.806,32**	**2.500.524,12**	**2.512.989,27**	**27.837.421,98**	**44.454.000,00**
	1.864.453,23	**1.906.241,85**	**1.801.708,17**	**2.398.696,92**	**2.687.801,58**	**2.761.305,25**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 34m.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A52E29E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DO RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**2.459.631,42**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**467.849,81**
Civil	-	-	-	**467.849,81**
Ativo	-	-	-	460.647,39
Inativo	-	-	-	7.202,42
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	**946.031,27**
Civil	-	-	-	**946.031,27**
Ativo	-	-	-	946.031,27
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-

Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**885.172,28**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	885.172,28
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	**160.578,06**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	147.390,27
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	13.187,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	**2.459.631,42**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	1.588.891,85	-	1.588.891,85	-	-
Aposentadorias	-	-	-	1.287.699,17	-	1.287.699,17	-	-
Pensões	-	-	-	147.073,03	-	147.073,03	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	154.119,65	-	154.119,65	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**1.588.891,85**	-	**1.588.891,85**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	**870.739,57**	-	**870.739,57**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.941.385,65**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**791.000,00**	**791.000,00**	**466.857,73**	-
Civil	**791.000,00**	**791.000,00**	**466.857,73**	-
Ativo	787.000,00	787.000,00	459.872,15	-
Inativo	4.000,00	4.000,00	6.985,58	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**919.646,48**	-
Civil	**1.485.000,00**	**1.485.000,00**	**919.646,48**	-
Ativo	1.485.000,00	1.485.000,00	919.646,48	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	**1.270.000,00**	**1.270.000,00**	**417.219,53**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	1.270.000,00	417.219,53	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**292.000,00**	**292.000,00**	**137.661,91**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	290.000,00	290.000,00	137.661,91	-
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**3.838.000,00**	**3.838.000,00**	**1.941.385,65**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.674.257,97**	-	**1.674.257,97**	-	-	-
Aposentadorias	2.640.000,00	2.640.000,00	1.499.904,20	-	1.499.904,20	-	-	-
Pensões	430.000,00	430.000,00	161.122,00	-	161.122,00	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	13.231,77	-	13.231,77	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**3.570.000,00**	**3.570.000,00**	**1.674.257,97**	-	**1.674.257,97**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**268.000,00**	**268.000,00**	**267.127,68**	-	**267.127,68**	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								720.809,07
Recursos para Formação de Reserva								-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	17.691,92	-	17.691,92	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**17.691,92**	-	**17.691,92**	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(17.691,92)**	-	**(17.691,92)**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 34m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:61117F8C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.739.800,00	2.739.800,00	1.769.989,99	64,60
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	536.500,00	536.500,00	297.175,34	55,39
1.1.1-IPTU	426.000,00	426.000,00	254.679,45	59,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	42.495,89	38,46
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	639.791,22	79,48
1.2.1-ITBI	799.000,00	799.000,00	639.193,73	80,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	368.312,83	48,38
1.3.1-ISS	718.300,00	718.300,00	363.876,96	50,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	4.435,87	10,32
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	637.000,00	637.000,00	464.710,60	72,95
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.410.000,00	26.410.000,00	12.939.481,00	48,99
2.1-Cota-Parte FPM	13.230.000,00	13.230.000,00	6.202.741,56	46,88
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.300.000,00	12.300.000,00	5.805.094,28	47,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	930.000,00	397.647,28	42,76
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	5.640.742,81	49,48
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	84.108,53	35,05
2.5-Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	3.489,53	2,91
2.6-Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.008.398,57	77,57
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	29.149.800,00	29.149.800,00	14.709.470,99	50,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	777.000,00	777.000,00	250.709,33	32,27
5.1 - Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	149.357,67	35,56
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	151.000,00	151.000,00	49.028,00	32,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	148.000,00	148.000,00	51.910,95	35,07
5.5 - Outras Transferências do FNDE	58.000,00	58.000,00	412,71	0,71
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	777.000,00	777.000,00	250.709,33	32,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.096.000,00	5.096.000,00	2.508.366,37	49,22
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.460.000,00	2.460.000,00	1.161.018,66	47,20
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	2.280.000,00	2.280.000,00	1.128.148,41	49,48
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	48.000,00	48.000,00	16.821,73	35,05
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	24.000,00	24.000,00	697,85	2,91
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	201.679,72	77,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.393.000,00	4.393.000,00	1.802.737,55	41,04
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.355.000,00	4.355.000,00	1.801.948,10	41,38
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	38.000,00	38.000,00	789,45	2,08
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-741.000,00	-741.000,00	-706.418,27	95,33
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.777.000,00	3.777.000,00	1.705.755,82	45,16	1.705.755,82	45,16
13.1-Com Educação Infantil	1.489.000,00	1.489.000,00	753.466,34	50,60	753.466,34	50,60
13.2-Com Ensino Fundamental	2.288.000,00	2.288.000,00	952.289,48	41,62	952.289,48	41,62
14-OUTRAS DESPESAS	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	88.588,64	14,38
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	616.000,00	616.000,00	132.882,96	21,57	88.588,64	14,38
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.393.000,00	4.393.000,00	1.838.638,78	41,85	1.794.344,46	40,85

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.794.344,46
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,62
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	4,91
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍ**io SUBSEQUENTE**	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.782.000,00	1.902.000,00	999.626,14	52,56	999.626,14	52,56
22.1-Creche	1.104.000,00	1.224.000,00	718.351,22	58,69	718.351,22	58,69
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	881.000,00	881.000,00	477.732,28	54,23	477.732,28	54,23
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	223.000,00	343.000,00	240.618,94	70,15	240.618,94	70,15
22.2-Pré-Escola	678.000,00	678.000,00	281.274,92	41,49	281.274,92	41,49
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	608.000,00	608.000,00	275.734,06	45,35	275.734,06	45,35
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	70.000,00	70.000,00	5.540,86	7,92	5.540,86	7,92
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.113.800,00	5.113.800,00	1.451.458,45	28,38	1.340.657,77	26,22
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.904.000,00	2.904.000,00	1.085.172,44	37,37	1.040.878,12	35,84
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.209.800,00	2.209.800,00	366.286,01	16,58	299.779,65	13,57
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	2.093.000,00	2.093.000,00	617.264,72	29,49	610.502,70	29,17
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.988.800,00	9.108.800,00	3.068.349,31	33,69	2.950.786,61	32,39

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE**RELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCO**IONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-706.418,27
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-

32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-706.418,27
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	3.046.702,18
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.095.800,00	9.215.800,00	3.068.349,31	33,29	2.950.786,61	32,02
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-			-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-			-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			-			-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.801.948,10	149.357,67
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.794.344,46	-
47.1 Orçamento do Exercício	1.794.344,46	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	789,45	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.393,09	149.357,67
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	8.393,09	149.357,67

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 22m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:50F12989

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - DEM. DAS ALIENAÇÕES DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-			-			-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 26m.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E4BDD3D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM A SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.739.800,00	2.739.800,00	1.769.989,99	64,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	536.500,00	536.500,00	297.175,34	55,39
IPTU	426.000,00	426.000,00	254.679,45	59,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.500,00	110.500,00	42.495,89	38,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	639.791,22	79,48
ITBI	799.000,00	799.000,00	639.193,73	80,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.000,00	6.000,00	597,49	9,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	761.300,00	761.300,00	368.312,83	48,38
ISS	718.300,00	718.300,00	363.876,96	50,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	43.000,00	43.000,00	4.435,87	10,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	637.000,00	637.000,00	464.710,60	72,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.480.000,00	25.480.000,00	12.541.833,72	49,22
Cota-Parte FPM	12.300.000,00	12.300.000,00	5.805.094,28	47,20
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	3.489,53	2,91
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.008.398,57	77,57
Cota-Parte ICMS	11.400.000,00	11.400.000,00	5.640.742,81	49,48
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	84.108,53	35,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.219.800,00	28.219.800,00	14.311.823,71	50,72

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.168.000,00	7.168.000,00	2.436.434,00	33,99	2.356.067,79	32,87	2.356.067,79	32,87
Despesas Correntes	6.831.000,00	6.831.000,00	2.436.434,00	35,67	2.356.067,79	34,49	2.356.067,79	34,49
Despesas de Capital	337.000,00	337.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	219.000,00	219.000,00	45.083,99	20,59	45.083,99	20,59	45.083,99	20,59
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	44.633,27	22,21	44.633,27	22,21	44.633,27	22,21
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	450,72	2,50	450,72	2,50	450,72	2,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.000,00	75.000,00	8.341,69	11,12	8.341,69	11,12	8.341,69	11,12
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	8.341,69	11,12	8.341,69	11,12	8.341,69	11,12
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	141.000,00	141.000,00	52.352,68	37,13	52.352,68	37,13	52.352,68	37,13
Despesas Correntes	141.000,00	141.000,00	52.352,68	37,13	52.352,68	37,13	52.352,68	37,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.603.000,00	7.603.000,00	2.542.212,36	33,44	2.461.846,15	32,38	2.461.846,15	32,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.542.212,36	2.461.846,15	2.461.846,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.542.212,36	2.461.846,15	2.461.846,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.146.773,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.146.773,56
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	315.072,59	315.072,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,20	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.151.533,07	-	-	-	2.151.533,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.146.773,56	2.461.846,15	315.072,59	-	-	-	-	-	-	315.072,59
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.113.000,00	4.113.000,00	2.324.823,17	56,52
Proveniente da União	3.668.000,00	3.668.000,00	2.255.603,17	61,49
Proveniente dos Estados	445.000,00	445.000,00	69.220,00	15,56
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	33.613,59	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.113.000,00	4.113.000,00	2.358.436,76	57,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.701.000,00	4.276.822,01	1.593.540,51	37,26	1.577.867,34	36,89	1.575.087,90	36,83
Despesas Correntes	3.102.000,00	3.642.822,01	1.589.721,51	43,64	1.574.048,34	43,21	1.571.268,90	43,13
Despesas de Capital	599.000,00	634.000,00	3.819,00	0,60	3.819,00	0,60	3.819,00	0,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	20.022,41	14.136,74	70,60	14.136,74	70,60	14.136,74	70,60
Despesas Correntes	-	20.022,41	14.136,74	70,60	14.136,74	70,60	14.136,74	70,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	176.000,00	338.592,84	99.580,65	29,41	99.580,65	29,41	99.384,67	29,35
Despesas Correntes	140.000,00	182.592,84	15.380,65	8,42	15.380,65	8,42	15.184,67	8,32
Despesas de Capital	36.000,00	156.000,00	84.200,00	53,97	84.200,00	53,97	84.200,00	53,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	182.000,00	182.000,00	59.639,03	32,77	59.639,03	32,77	59.639,03	32,77
Despesas Correntes	182.000,00	182.000,00	59.639,03	32,77	59.639,03	32,77	59.639,03	32,77
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.059.000,00	4.847.437,26	1.766.896,93	36,45	1.751.223,76	36,13	1.748.248,34	36,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.869.000,00	11.444.822,01	4.029.974,51	35,21	3.933.935,13	34,37	3.931.155,69	34,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	219.000,00	239.022,41	59.220,73	24,78	59.220,73	24,78	59.220,73	24,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	251.000,00	413.592,84	107.922,34	26,09	107.922,34	26,09	107.726,36	26,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	323.000,00	323.000,00	111.991,71	34,67	111.991,71	34,67	111.991,71	34,67

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.662.000,00	12.450.437,26	4.309.109,29	34,61	4.213.069,91	33,84	4.210.094,49	33,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.059.000,00	4.387.437,26	1.511.268,00	34,45	1.507.276,34	34,35	1.504.300,92	34,29
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.603.000,00	8.063.000,00	2.797.841,29	34,70	2.705.793,57	33,56	2.705.793,57	33,56
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 10h e 03m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0DF255EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 28m.											

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:568D974B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.612.000,00	50.612.000,00	7.689.840,33	15,19	24.310.002,94	48,03	26.301.997,06
Receitas Correntes	47.020.000,00	47.020.000,00	5.819.966,90	12,38	20.320.194,51	43,22	26.699.805,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	3.345.000,00	563.387,16	16,84	1.909.259,72	57,08	1.435.740,28
Impostos	2.739.800,00	2.739.800,00	541.512,93	19,76	1.769.989,99	64,60	969.810,01
Taxas	479.700,00	479.700,00	21.874,23	4,56	139.269,73	29,03	340.430,27
Contribuição de Melhoria	125.500,00	125.500,00	-	-	-	-	125.500,00
Contribuições	2.644.000,00	2.644.000,00	383.784,28	14,52	1.564.977,15	59,19	1.079.022,85
Contribuições Sociais	2.276.000,00	2.276.000,00	338.670,41	14,88	1.386.504,21	60,92	889.495,79
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	368.000,00	368.000,00	45.113,87	12,26	178.472,94	48,50	189.527,06
Receita Patrimonial	2.209.000,00	2.209.000,00	103.633,67	4,69	452.491,03	20,48	1.756.508,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	214.000,00	214.000,00	-	-	-	-	214.000,00
Valores Mobiliários	1.995.000,00	1.995.000,00	103.633,67	5,19	452.491,03	22,68	1.542.508,97

Receita Agropecuária	164.000,00	164.000,00	-	-	-	-	164.000,00
Receita Industrial	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	140.000,00
Receita de Serviços	448.000,00	448.000,00	-	-	-	-	448.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.000,00	281.000,00	-	-	-	-	281.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
Outros Serviços	107.000,00	107.000,00	-	-	-	-	107.000,00
Transferências Correntes	31.701.000,00	31.701.000,00	4.734.790,07	14,94	16.248.298,80	51,25	15.452.701,20
Transferências da União e de suas Entidades	16.023.000,00	16.023.000,00	3.071.460,42	19,17	8.892.125,32	55,50	7.130.874,68
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	11.288.000,00	11.288.000,00	1.230.926,60	10,90	5.550.802,43	49,17	5.737.197,57
Transferências de Instituições Privadas	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.355.000,00	4.355.000,00	428.980,10	9,85	1.801.948,10	41,38	2.553.051,90
Transferências de Pessoas Físicas	29.000,00	29.000,00	3.422,95	11,80	3.422,95	11,80	25.577,05
Outras Receitas Correntes	6.369.000,00	6.369.000,00	34.371,72	0,54	145.167,81	2,28	6.223.832,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53.000,00	53.000,00	-	-	488,26	0,92	52.511,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	488.000,00	488.000,00	2.182,06	0,45	7.017,64	1,44	480.982,36
Demais Receitas Correntes	5.828.000,00	5.828.000,00	32.189,66	0,55	137.661,91	2,36	5.690.338,09
Receitas de Capital	3.592.000,00	3.592.000,00	1.869.873,43	52,06	3.989.808,43	111,07	(397.808,43)
Operações de Crédito	78.000,00	78.000,00	473.633,42	607,22	589.733,42	756,07	(511.733,42)
Operações de Crédito - Mercado Interno	78.000,00	78.000,00	473.633,42	607,22	589.733,42	756,07	(511.733,42)
Alienação de Bens	371.000,00	371.000,00	1.301.901,00	350,92	3.236.736,00	872,44	(2.865.736,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	271.000,00	271.000,00	1.301.901,00	480,41	3.236.736,00	1.194,37	(2.965.736,00)
Transferências de Capital	443.000,00	443.000,00	94.339,01	21,30	163.339,01	36,87	279.660,99
Transferências da União e de suas Entidades	333.000,00	333.000,00	-	-	20.000,00	6,01	313.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	94.339,01	85,76	143.339,01	130,31	(33.339,01)
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.700.000,00	2.700.000,00	-	-	-	-	2.700.000,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.612.000,00	50.612.000,00	7.689.840,33	15,19	24.310.002,94	48,03	26.301.997,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.612.000,00	50.612.000,00	7.689.840,33	15,19	24.310.002,94	48,03	26.301.997,06
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.612.000,00	50.612.000,00	7.689.840,33	15,19	24.310.002,94	48,03	26.301.997,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.832.905,86	-	-	2.832.905,86	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.832.905,86	-	-	2.832.905,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.082.500,00	55.168.589,58	4.672.151,66	18.697.666,30	36.470.923,28	7.129.201,77	18.260.540,78	36.908.048,80	18.239.014,33	-
DESPESAS CORRENTES	38.763.500,00	39.874.347,28	3.228.924,12	13.515.198,36	26.359.148,92	3.172.852,41	13.275.903,42	26.598.443,86	13.257.326,95	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.936.300,00	20.599.136,87	2.070.952,88	8.463.409,16	12.135.727,71	2.059.271,37	8.451.727,65	12.147.409,22	8.451.727,65	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	258.500,00	258.500,00	3.575,93	38.023,64	220.476,36	3.575,93	38.023,64	220.476,36	38.023,64	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.568.700,00	19.016.710,41	1.154.395,31	5.013.765,56	14.002.944,85	1.110.005,11	4.786.152,13	14.230.558,28	4.767.575,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.934.000,00	14.909.242,30	1.443.227,54	5.182.467,94	9.726.774,36	3.956.349,36	4.984.637,36	9.924.604,94	4.981.687,38	-
INVESTIMENTOS	8.413.500,00	14.388.742,30	1.443.227,54	5.112.672,62	9.276.069,68	3.956.349,36	4.914.842,04	9.473.900,26	4.911.892,06	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.500,00	520.500,00	-	69.795,32	450.704,68	-	69.795,32	450.704,68	69.795,32	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	385.000,00	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-	385.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	895.727,78	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.612.000,00	57.708.089,58	4.890.766,22	19.593.394,08	38.114.695,50	7.347.816,33	19.156.268,56	38.551.821,02	19.134.742,11	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.612.000,00	57.708.089,58	4.890.766,22	19.593.394,08	38.114.695,50	7.347.816,33	19.156.268,56	38.551.821,02	19.134.742,11	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.716.608,86	-	-	5.153.734,38	-	5.175.260,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.612.000,00	57.708.089,58	4.890.766,22	24.310.002,94	-	7.347.816,33	24.310.002,94	38.551.821,02	24.310.002,94	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	895.727,78	-
DESPESAS CORRENTES	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	895.727,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.529.500,00	2.539.500,00	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	218.614,56	895.727,78	1.643.772,22	895.727,78	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 09h e 33m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:B0E8505C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Setembro 2020/Meses Agosto-Setembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.020.000,00	21.261.643,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.345.000,00	1.937.465,01
IPTU	536.500,00	305.807,75
ISS	761.300,00	376.835,19
ITBI	805.000,00	646.006,82
IRRF	637.000,00	464.884,44
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	605.200,00	143.930,81
Contribuições	2.644.000,00	1.575.638,61
Receita Patrimonial	2.209.000,00	452.509,69
Aplicações Financeiras (II)	1.959.000,00	452.509,69
Outras Receitas Patrimoniais	250.000,00	-
Transferências Correntes	31.701.000,00	17.150.336,71
Cota-Parte do FPM	10.770.000,00	5.206.193,06
Cota-Parte do ICMS	9.120.000,00	4.699.154,83
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	813.757,17
Cota-Parte do ITR	96.000,00	3.933,12
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	74.502,60
Transferências do FUNDEB	4.355.000,00	1.879.754,97
Outras Transferências Correntes	6.032.000,00	4.473.040,96
Demais Receitas Correntes	7.121.000,00	145.692,98
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	7.121.000,00	145.692,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.061.000,00	20.809.133,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.592.000,00	4.235.975,01
Operações de Crédito (VI)	78.000,00	785.900,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	371.000,00	3.236.736,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	371.000,00	3.236.736,00
Transferências de Capital	443.000,00	213.339,01
Convênios	-	134.339,01
Outras Transferências de Capital	443.000,00	79.000,00
Outras Receitas de Capital	2.700.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	2.700.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.514.000,00	3.450.075,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.575.000,00	24.259.208,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.874.347,28	13.675.337,34	13.573.624,57	13.573.624,57	4.838,51	43.910,68	43.910,68
Pessoal e Encargos Sociais	20.599.136,87	8.468.542,84	8.468.542,84	8.468.542,84	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	258.500,00	41.599,57	41.599,57	41.599,57	-	-	-
Outras Despesas Correntes	19.016.710,41	5.165.194,93	5.063.482,16	5.063.482,16	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.615.847,28	13.633.737,77	13.532.025,00	13.532.025,00	4.838,51	43.910,68	43.910,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.909.242,30	6.755.997,09	6.755.997,09	6.755.997,09	-	200.336,30	200.336,30
Investimentos	14.388.742,30	6.686.201,77	6.686.201,77	6.686.201,77	-	200.336,30	200.336,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	520.500,00	69.795,32	69.795,32	69.795,32	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	14.388.742,30	6.686.201,77	6.686.201,77	6.686.201,77	-	200.336,30	200.336,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	385.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.389.589,58	20.319.939,54	20.218.226,77	20.218.226,77	4.838,51	244.246,98	244.246,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.791.896,06
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.129.000,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							452.509,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							41.599,57
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							4.202.806,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.783.350,78	2.303.288,88
DEDUÇÕES (XXIX)	6.143.817,57	8.397.062,75
Disponibilidade de Caixa	6.143.817,57	8.397.062,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.148.656,08	8.397.062,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.838,51	0,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.360.466,79	(6.093.773,87)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.733.307,08**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.838,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES(IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.728.468,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.317.558,45**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.832.905,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.832.905,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 14/Set/2020, 14h e 42m.	

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EF7D11D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

Ref. Pregão Presencial nº 079/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JEFERSON FERNANDO RIBEIRO – ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.552.347/0001-01, com sede à Rua Francisco Bertoncello, nº 755, C 33, Jardim Monte Carlo, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86604-544, Fone (43) 99982-6907, e-mail jeferson_icm@hotmail.com, representada pelo Senhor **JEFERSON FERNANDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 9.509.548-8 e do CPF nº 067.290.209-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de arbitragem, para diversos campeonatos municipais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 079/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	2	JG	300,00	56186	Campeonatos de Futebol Suíço — Categoria Adulto: Copa Rolândia de Futebol Suíço. Categorias Livre, Veterano, Máster, Sênior. 1(um) Arbitro, 1(um) Representante e 2 dois gandulas.	200,00	60.000,00
2	3	JG	160,00	56187	Campeonatos de Futsal — Categoria Adulto: Copa Rolândia de Futsal (Livre, Veterano, Máster, Sênior, Feminino. 1(um) Arbitro Principal, 1(um) Arbitro Auxiliar, 1(um) Anotador.	200,00	32.000,00
2	4	JG	80,00	56188	Campeonatos Amador de Futebol - Categoria Adulto: Campeonato de Futebol Amador de Rolândia 1(um) Arbitro, 2(dois) Assistentes, 1(um) representante.	200,00	16.000,00
2	5	JG	50,00	56189	Campeonatos de Futebol Suíço — Categoria Menores Do Sub 09 ao Sub 17: 1(um) Arbitro e 1(um) Representante.	50,00	2.500,00
2	6	JG	50,00	55666	Campeonatos de Futsal — Categorias Menores Do Sub 07 ao Sub 17: 1(um) Arbitro Principal, 1(um) Arbitro Auxiliar e 1(um) Anotador/Cronometrista.	50,00	2.500,00
2	7	JG	50,00	56190	Campeonatos de Futebol - Categorias Menores Do Sub 09 ao Sub 17: 1(um) Arbitro, 2(dois) Assistentes, 1(um) Representante.	60,00	3.000,00
2	8	JG	20,00	56191	Amistosos diversos: 02(dois) Árbitros e 1(um) Anotador	150,00	3.000,00
3	9	dia	10,00	56192	Jogos Colegiais Municipais - Futebol de Campo. 01(um) Arbitro e 02(dois) Assistentes, com curso de formação para arbitragem para futebol. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	20,00	200,00
3	10	dia	15,00	56193	Jogos Colegiais Municipais - Futsal 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de futsal e um anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	290,00	4.350,00
3	11	dia	15,00	56194	Jogos Colegiais Municipais - Voleibol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem de voleibol e um anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	250,00	3.750,00
3	12	dia	15,00	56195	Jogos Colegiais Municipais - Handebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem handebol e um anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	30,00	450,00
3	13	dia	15,00	56196	Jogos Colegiais Municipais - Basquetebol 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para basquetebol e um anotador. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	250,00	3.750,00
3	14	dia	6,00	56197	Jogos Colegiais Municipais - Vôlei de Praia 02 (dois) Árbitros com curso de formação para arbitragem para vôlei de praia. Com jogos no periodo matutino e vespertino.	250,00	1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços no prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam prestados com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante autorização de fornecimento emitida pela Secretaria competente do Município.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado.
4. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o solicitado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. As solicitações dos serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação dos serviços será conforme a solicitação no requerimento, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes;
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***JEFERSON FERNANDO RIBEIRO – ROLÂNDIA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	FÁBIO DA SILVA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.261.511-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CB686DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	3	LT	36147	Gasolina comum	4,30	RODOIL, RDP, ESTRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:34CE9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

Ref. Pregão Presencial nº 078/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COPA COMERCIO DE ULTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 1171, Centro, CEP nº86.010-350, fone nº43-3371-3614, e-mail: rogerio@grupolar.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.682.760/0001-80, representada pelo Sr. **FERNANDO LUIZ GUERZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.821.831-2 e do CPF nº 047.018.679-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de cantina, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 078/2020, devidamente homologado pelo Município em 21/08/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	und	30,00	29484	Baixela oval rasa 45 cm inox	40,50	1.215,00	GP INOX
28	und	35,00	55991	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, com tampa, 30L, nº45, 3mm de espessura	207,00	7.245,00	MAX ALUMINIOS
30	und	5,00	55993	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, com tampa, 52L, nº55, 3mm de espessura	345,00	1.725,00	MAX ALUMINIOS
31	und	15,00	55994	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, com tampa, 5L, nº24, 3mm de espessura	67,50	1.012,50	MAX ALUMINIOS
32	und	35,00	55995	Caçarola linha hotel em alumínio reforçado com alça em alumínio, com tampa, 8,3L, nº28, 3mm de espessura	77,00	2.695,00	MAX ALUMINIOS
43	und	67,00	49912	Caixa plástica com tampa para alimentos, plastico virgem, empilhavel, cor branca, 24,5 litros 51x33x18cm	45,00	3.015,00	PLASVALE
48	und	30,00	56097	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 3mm, capacidade 19 litros nº30	127,00	3.810,00	MAX ALUMINIOS
49	und	10,00	56099	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 3mm, capacidade 27 litros nº34	164,00	1.640,00	MAX ALUMINIOS

50	und	5,00	56100	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, espessura de 3mm, capacidade 32 litros nº36	177,00	885,00	MAX ALUMINIOS
60	und	1.200,00	56117	Colher de mesa (sopa) em inox, altura ou comprimento mínimo: 180mm, espessura mínima: 1,80mm, cabo em inox, feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	3,28	3.936,00	GP INOX
62	und	1.200,00	56119	Colher de sobremesa em inox, altura ou comprimento mínimo: 149mm, espessura mínima: 1,80mm, cabo em inox, feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10, concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	2,94	3.528,00	GP INOX
68	und	55,00	49921	Descascador de legumes com corpo em plástico branco e lâmina em inox com boleador	5,50	302,50	KEITA
70	und	30,00	49922	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado - nº 40 -14,5 litros	99,00	2.970,00	ASJ
71	und	5,00	49923	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado - nº 50 - 27 litros	146,00	730,00	ASJ
73	und	15,00	56124	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado - nº30 - 6,5 litros	61,00	915,00	ASJ
75	und	5,00	56125	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado - nº 50 - 27 litros	144,00	720,00	ASJ
85	und	1.200,00	56133	Faca de mesa em inox,altura ou comprimento mínimo: 195mm (total: lâmina e cabo), espessura mínima: 3,00mm, cabo em inox, feita totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10, lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	3,90	4.680,00	GP INOX
103	und	20,00	56146	Fuê de inox 30cm linha industrial	37,50	750,00	GP INOX
104	und	30,00	56147	Fuê de inox 35cm linha industrial	32,50	975,00	GP INOX
105	und	1.050,00	56148	Garfo de sobremesa em inox, altura ou comprimento mínimo: 140 mm, espessura mínima: 1,60mm, cabo em inox, feito totalmente em aço inoxidável AISI 304, liga 18/10. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	3,00	3.150,00	GP INOX
134	und	40,00	49943	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 20 litros, com alça de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	358,00	14.320,00	NACIONAL
147	und	5.800,00	56171	Prato Fundo Aço Inox, material aço inoxidável primeira, altura 2,2 cm, largura 23 cm, peso 170g, capacidade 400ml.	7,79	45.182,00	GP INOX
163	und	35,00	56181	Tábua de carne tamanho 30x50x1 em polipropileno vermelho	63,90	2.236,50	SOLRAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 107.637,50 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

9.Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COPA COMERCIO DE ULTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:80E1245F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO EM MÁQUINAS	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	260,00	2,80	728,00
1	2	REALIZAR DIAGNÓSTICO EM EQUIPAMENTOS (MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MODELO PC160LC-8, SÉRIE B30181, B30201, B30270)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	10,00	280,00	2.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	3.528,00

Salto do Lontra, 14 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9DB656A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 60/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SERVIÇOS ELETRICISTA CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, TAIS COMO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL, MANUTENÇÃO EM GERAL, INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSPEÇÕES DE INSTALAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO CENTRO E BAIRROS DO MUNICÍPIO.	JOÃO CARLOS MORAIS 69441316920	JOÃO CARLOS MORAIS 69441316920	1.250,00	35,00	43.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOÃO CARLOS MORAIS 69441316920	43.750,00

Salto do Lontra, 14 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:28C85C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/Uf: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Artigo 4, da Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** , sito à RUA ERECHIM , 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, para Aquisição De Testes Rápidos Para Detecção Do Covid-19 Igg E Igm., no valor de **R$ 4.875,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais),** conforme abaixo descrito:

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RAPIDO COVID IGG/IGM Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. SENSIBILIDADE ESPECIFICIDADE 97,4% para IgG 99,3% para IgG 86,8% para IgM 98,6% para IgM Caixa com 25 unidades.	MEDLEVENSOHN	MED TESTE	CX	4,00	1.218,75	4.875,00
TOTAL								4.875,00

Publique-se.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14/09/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:795A7B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 37/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	F.P. GARALUZ ME	56.	R$ 619,53
02	GEFERSON JÚNIOR WOGNEI EPP	05, 25, 27, 28, 36, 37, 39, 41, 43, 53.	R$ 12.420,12
03	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP	57, 65, 66.	R$ 1.927,75
04	EMERSON LUIZ DA SILVA EPP	09, 11, 13, 14, 59, 71.	R$ 4.980,12
05	CRESCER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS PLÁSTICOS EIRELI ME	60.	R$ 4.699,00
06	K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	06.	R$ 1.186,00
07	MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS LTDA ME	50.	R$ 460,00
08	FAGU COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	42.	R$ 326,00
09	MV ELETRÔNICOS EIRELI	20.	R$ 2.280,00
10	FABIANO LERIN MILKIEVICZ EPP	35, 62, 63.	R$ 7.160,00
11	RCK BRINQUEDOS EIRELI ME	40, 46.	R$ 2.224,00
12	ÔMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP	17.	R$ 2.957,94
13	ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP	47, 48, 49, 51, 54, 58.	R$ 25.951,36

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 28 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8036FFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2020
Processo de Licitação n.º 103/2020
OBJETO: Leilão eletrônico via rede mundial de computadores (internet), pelo critério maior lance, de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**, relacionados no ANEXO I deste edital.

VENCEDORES:

Lote	Item	Produto/Serviço	Vencedor	Valor arrematado
1	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ALP-5461 KOMBI EDUCAÇÃO 2004/2004 3.000,00	RAFAEL FERNANDO DA SILVA LISBOA	3.600,00
2	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ARI-7526 MICRO IVECO 2009/2009 1.300,00	DOZER ENGENHARIA EIRELI	18.000,00
3	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AKJ-9846 MICRO VICINO 2002/2002 EDUCAÇÃO 14000,00	VALTER LUCAS FERREIRA DA SILVA	20.500,00
4	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AKJ-9847 MICRO VICINO 2002/2002 14000,00	DOZER ENGENHARIA EIRELI	21.500,00
5	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AKR-6405 MICRO VICINO 2002/2002 EDUCAÇÃO 14000,00	PAULO ENRIQUE GOMES	17.000,00

6	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ADL-2409 ONIBUS OF 1115 1988/1988 EDUCAÇÃO 7000,00	LEONARDO DE SOUZA	14.000,00
7	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR BWU-8865 ONIBUS OF 1315 1989/1989 EDUCAÇÃO 9000,00	LEONARDO DE SOUZA	13.100,00
9	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AUE-1971 RENAULT MASTER BUS 2011/2011 EDUCAÇÃO 25000,00	EDSON FERREIRA BRAATZ - ME	26.000,00
10	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO VW13150 2002/2002	HERCULANO MARCHIORO DA CRUZ AGUIAR	30.500,00
11	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AKO-8381 - CAMINHÃO VW 13.150 2002/2002.	JEFERSON AMARAL SOARES	28.000,00
12	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AOU-9608 - CAMINHÃO VW 17.180 2007/2007.	ELTON EBER GOMES	52.000,00
13	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AUT 2194 GOL 2011/2012 - SAÚDE - 2.000,00	JODENIS MENDES DOS SANTOS	3.700,00
14	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AVG - 2297 - GOL - 2012/2013 - SAÚDE - 2.500,00	LEONARDO DE SOUZA	5.600,00
15	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AOV-4786 - GOL 2007/2008.	PEDRO JAIRO DA COSTA MELLO	4.200,00
16	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AFK-6290 - CHEVROLET 12000 1995/1995.	LEONARDO DE SOUZA	13.000,00
17	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AFP-1672 - TOYOTA BANDEIRANTE 1995/1995.	DOZER ENGENHARIA EIRELI	32.000,00
19	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AVG-9166 - FIAT STRADA 2012/2012	ELITON CHAVES CARPES	17.000,00
22	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AQD-2591 - GOL 2008/2009	MARCIO FELIPE ROSA	9.500,00
24	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR APL-5886 - GOL 1.6 2007/2008	LEONARDO DE SOUZA	6.600,00
25	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AFK-6289 - CHEVROLET 12000 1995/1995	LEONARDO DE SOUZA	6.500,00
26	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AJW-3445 CHEVROLET D-70 - 1984/1984.	DARLY OLIVEIRA BRAILA	5.000,00
27	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR KPB-3856 - ONIBUS MB OF 1620 1995/1995	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA SUCATAS	5.700,00
29	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AIC-3760 KOMBI 1998/1998 EDUCAÇÃO 950,00	ANSELMO RODRIGUES	2.250,00
30	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AAY-7598 GOL 2001/2001 EDUCAÇÃO 1500,00	GEOVANE INOCÊNCIA SANTOS	3.300,00
31	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ARH-1419 MICRO IVECO CITYCLASS 2009/2009 EDUCAÇÃO 5000,00	JOÃO LUIS JUNIOR	7.700,00
32	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ADG-3543 ONIBUS OF 1113 EDUCAÇÃO 5000,00	LAURIANE PIRES DA SILVA	9.200,00
33	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ASK-4950 GOL 2010/2010 EDUCAÇÃO 3500,00	MARCIO ANDRÉ AVELINO	8.100,00
34	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ANM-2705 KOMBI 2006/2006 EDUCAÇÃO 1200,00	REGINALDO CERQUEIRA LOMBA	2.000,00
35	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ANX-4503Volkswagem, Gol2006/2006Saúde900,00	NILSON FERREIRA	2.900,00
36	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ASW-2658Volkswagem, Gol2010/2011Saúde1.000,00	REGINALDO CERQUEIRA LOMBA	4.000,00
37	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AND-0933Volkswagem, Gol2005/2006Saúde900,00	MARCIO ANDRÉ AVELINO	3.500,00
38	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AOV-4785Volkswagem, Gol2007/2008Saúde900,00	NILSON FERREIRA	2.000,00
39	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AQE-6029Volkswagem, Gol2008/2009saúde900,00	MARCIO ANDRÉ AVELINO	3.200,00
40	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ATE 0836 - GOL - 2010/2011 - SAÚDE - 1.200,00	REGINALDO CERQUEIRA LOMBA	3.700,00
41	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AND-0932Volkswagem, Gol2005/2006Saúde900,00	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	2.900,00
42	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AKQ-7470Volkswagem, Gol2002/2003Saúde1.500,00	GEOVANE INOCÊNCIA SANTOS	2.700,00
43	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ASW-2661Volkswagem, Gol2010/2011saúde1.400,00	NILSON FERREIRA	3.900,00
44	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AQE-2052Volkswagem, Gol2008/2009Saúde1.000,00	MARCIO ANDRÉ AVELINO	3.950,00
45	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AND-0931 - GOL 2005/2006	ANSELMO RODRIGUES	4.200,00
46	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AHR-2431 - GOL 1.6 1998/1998	GEOVANE INOCÊNCIA SANTOS	3.300,00
47	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AVQ-1731Volkswagem, Gol2012/2013saúde5.000,00	CLEBERSON RIBAS	6.200,00
48	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AVG-2295Volkswagem, Gol2012/2013saúde4.000,00	FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA	6.700,00
49	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AUV-2184 - FORD FOCUS 2012/2012	MARCIO FELIPE ROSA	16.000,00
50	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR ATE-0837Volkswagem, Gol2010/2011saúde1.000,00	MARCIO ANDRÉ AVELINO	6.100,00
51	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR AUT 2197 - GOL - SAÚDE - 4.000,00	ANDRE LUIZ APARECIDO PINTO	6.500,00
52	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR RETROESCAVADEIRA ANO 2002	HERCULANO MARCHIORO DA CRUZ AGUIAR	38.500,00
53	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR RETROIESCAVADEIRA NEWHOLLAND ANO 2011	ODAIR ROBERTO GOMES	68.000,00
54	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B 1993	RANIERI MIL MAQUINAS	93.000,00
55	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D6 1995	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	71.000,00
56	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR MOTONIVELADORA CASE 845 - 2010	ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE	119.002,00
57	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR MOTONIVELADORA CASE 845 - 2005	RANIERI MIL MAQUINAS	90.000,00
59	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G - 1994	ZINI E CIA LTDA	79.000,00
60	1	ALIENAÇÃO DE BENS- VEICULO AUTOMOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON MFD 290 - 1995	LUIS ADOLFO KUTAX	22.000,00
64	1	SUCATA MISTA	LEONARDO DE SOUZA	450,00
65	1	SUCATA INFORMATICA	DAVID OLIVEIRA GOMES DE ARRUDA SUCATAS	2.100,00
67	1	SUCATA PNEUS	OSVALDO MOREIRA NETO	1.850,00

HOMOL: 11/09/2020.

Sengés, 11 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FEFC539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO I - BO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.460.386,40	30.515.621,71	3.703.544,55	12,14	14.240.485,78	46,67	16.275.135,93
Receitas Correntes	23.460.386,40	24.958.063,50	3.363.544,55	13,48	12.015.497,45	48,14	12.942.566,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	248.804,38	19,83	772.348,57	61,57	482.130,63

Impostos	1.064.340,00	1.064.340,00	226.092,12	21,24	641.266,21	60,25	423.073,79
Taxas	108.475,20	178.475,20	22.712,26	12,73	131.082,36	73,45	47.392,84
Contribuição de Melhoria	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Contribuições	170.294,40	170.294,40	38.260,59	22,47	147.116,79	86,39	23.177,61
Contribuições Sociais	30.326,40	30.326,40	-	-	-	-	30.326,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.968,00	139.968,00	38.260,59	27,34	147.116,79	105,11	(7.148,79)
Receita Patrimonial	119.905,92	120.106,31	2.129,21	1,77	11.374,46	9,47	108.731,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Valores Mobiliários	108.241,92	108.442,31	2.129,21	1,96	11.374,46	10,49	97.067,85
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	-	-	-	93.312,00
Receita de Serviços	104.976,00	284.976,00	87.703,53	30,78	249.805,09	87,66	35.170,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	35,00	-	35,00	-	(35,00)
Outros Serviços	104.976,00	284.976,00	87.668,53	30,76	249.770,09	87,65	35.205,91
Transferências Correntes	21.787.418,88	23.034.895,59	2.985.467,02	12,96	10.832.464,49	47,03	12.202.431,10
Transferências da União e de suas Entidades	15.113.278,08	16.193.841,17	2.184.134,59	13,49	7.279.295,40	44,95	8.914.545,77
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.241.801,60	5.386.425,50	612.836,23	11,38	2.737.729,72	50,83	2.648.695,78
Transferências de Instituições Privadas	-	-	848,11	-	4.073,50	-	(4.073,50)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.432.339,20	1.454.628,92	187.648,09	12,90	811.365,87	55,78	643.263,05
Outras Receitas Correntes	-	-	1.179,82	-	2.388,05	-	(2.388,05)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	1.179,82	-	2.388,05	-	(2.388,05)
Receitas de Capital	-	5.557.558,21	340.000,00	6,12	2.224.988,33	40,04	3.332.569,88
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	-	419.000,00	32,23	881.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.300.000,00	-	-	419.000,00	32,23	881.000,00
Alienação de Bens	-	264.021,00	-	-	188.321,00	71,33	75.700,00
Alienação de Bens Móveis	-	264.021,00	-	-	188.321,00	71,33	75.700,00
Transferências de Capital	-	3.993.537,21	340.000,00	8,51	1.617.667,33	40,51	2.375.869,88
Transferências da União e de suas Entidades	-	795.000,00	170.000,00	21,38	670.000,00	84,28	125.000,00
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.198.537,21	170.000,00	5,31	947.667,33	29,63	2.250.869,88
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	30.515.621,71	3.703.544,55	12,14	14.240.485,78	46,67	16.275.135,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.460.386,40	30.515.621,71	3.703.544,55	12,14	14.240.485,78	46,67	16.275.135,93
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	30.515.621,71	3.703.544,55	12,14	14.240.485,78	46,67	16.275.135,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.004.686,38	-	-	1.004.686,38	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.004.686,38	-	-	1.004.686,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.460.386,40	31.520.308,09	3.192.314,60	13.748.498,70	17.771.809,39	2.999.115,63	12.989.365,09	18.530.943,00	11.313.261,60	-
DESPESAS CORRENTES	21.958.889,28	23.811.308,38	2.630.484,95	11.404.064,87	12.407.243,51	2.644.012,69	11.050.129,97	12.761.178,41	9.503.634,85	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.794.214,04	1.538.804,67	6.281.920,29	5.512.293,75	1.538.804,67	6.281.920,29	5.512.293,75	5.075.552,76	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	5.384,17	21.459,76	95.180,24	5.384,17	21.459,76	95.180,24	21.459,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.900.454,34	1.086.296,11	5.100.684,82	6.799.769,52	1.099.823,85	4.746.749,92	7.153.704,42	4.406.622,33	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.185,12	7.615.687,71	561.829,65	2.344.433,83	5.271.253,88	355.102,94	1.939.235,12	5.676.452,59	1.809.626,75	-
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	7.362.759,71	560.783,57	2.273.899,25	5.088.860,46	354.056,86	1.868.700,54	5.494.059,17	1.739.092,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	252.928,00	1.046,08	70.534,58	182.393,42	1.046,08	70.534,58	182.393,42	70.534,58	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.312,00	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.460.386,40	31.520.308,09	3.192.314,60	13.748.498,70	17.771.809,39	2.999.115,63	12.989.365,09	18.530.943,00	11.313.261,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.460.386,40	31.520.308,09	3.192.314,60	13.748.498,70	17.771.809,39	2.999.115,63	12.989.365,09	18.530.943,00	11.313.261,60	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	491.987,08	-	-	1.251.120,69	-	2.927.224,18	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.460.386,40	31.520.308,09	3.192.314,60	14.240.485,78	-	2.999.115,63	14.240.485,78	18.530.943,00	14.240.485,78	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B6E98606

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.460.386,40**	**31.520.308,09**	**3.192.314,60**	**13.748.498,70**	**100,00**	**17.771.809,39**	**2.999.115,63**	**12.989.365,09**	**100,00**	**18.530.943,00**
Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	105.883,23	429.228,83	3,12	713.843,17	105.493,53	428.709,23	3,30	714.362,77
Ação Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	105.883,23	429.228,83	3,12	713.843,17	105.493,53	428.709,23	3,30	714.362,77
Administração	3.351.534,40	3.650.620,84	436.079,17	1.919.371,92	13,96	1.731.248,92	433.631,35	1.882.879,09	14,50	1.767.741,75
Planejamento e Orçamento	349.973,60	248.652,00	17.385,60	93.235,59	0,68	155.416,41	21.560,60	93.235,59	0,72	155.416,41
Administração Geral	2.387.871,20	2.645.371,44	347.726,87	1.527.351,45	11,11	1.118.019,99	338.312,55	1.492.614,12	11,49	1.152.757,32
Administração Financeira	523.130,40	626.038,20	52.014,11	219.257,92	1,59	406.780,28	54.805,61	217.502,42	1,67	408.535,78
Controle Interno	90.559,20	130.559,20	18.952,59	79.526,96	0,58	51.032,24	18.952,59	79.526,96	0,61	51.032,24
Assistência Social	1.479.431,68	2.060.941,41	250.699,85	828.721,11	6,03	1.232.220,30	187.503,74	748.257,71	5,76	1.312.683,70
Assistência ao Idoso	31.376,16	182.438,46	90.000,00	90.000,00	0,65	92.438,46	28.300,72	28.300,72	0,22	154.137,74
Assistência ao Portador de Deficiência	47.822,40	51.471,22	0,00	6.731,59	0,05	44.739,63	0,00	6.731,59	0,05	44.739,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.511,20	316.161,21	31.611,03	151.250,58	1,10	164.910,63	31.611,03	151.013,41	1,16	165.147,80
Assistência Comunitária	1.084.721,92	1.510.870,52	129.088,82	580.738,94	4,22	930.131,58	127.591,99	562.211,99	4,33	948.658,53
Saúde	5.904.316,80	7.207.008,78	678.409,83	3.178.624,60	23,12	4.028.384,18	862.542,51	3.077.177,22	23,69	4.129.831,56
Administração Geral	941.051,52	1.106.051,52	35.624,44	320.881,14	2,33	785.170,38	33.379,44	318.329,14	2,45	787.722,38
Atenção Básica	4.093.130,88	4.655.709,20	425.892,39	1.818.788,51	13,23	2.836.920,69	572.267,65	1.800.251,77	13,86	2.855.457,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	689.342,40	1.160.523,69	192.834,93	896.650,26	6,52	263.873,43	232.783,35	816.753,42	6,29	343.770,27
Vigilância Sanitária	133.552,80	204.687,45	23.930,00	125.348,32	0,91	79.339,13	23.930,00	125.348,32	0,97	79.339,13
Vigilância Epidemiológica	47.239,20	80.036,92	128,07	16.956,37	0,12	63.080,55	182,07	16.494,57	0,13	63.542,35
Educação	4.380.998,40	4.895.666,76	436.278,56	2.079.761,47	15,13	2.815.905,29	497.755,33	1.968.418,90	15,15	2.927.247,86
Alimentação e Nutrição	93.312,00	97.846,96	0,00	33.392,58	0,24	64.454,38	0,00	33.392,58	0,26	64.454,38
Ensino Fundamental	4.067.703,36	3.975.953,80	411.827,72	1.782.030,97	12,96	2.193.922,83	398.968,54	1.737.129,88	13,37	2.238.823,92
Educação Infantil	219.983,04	688.983,04	24.450,84	131.454,96	0,96	557.528,08	32.345,31	131.454,96	1,01	557.528,08
Educação Especial	0,00	132.882,96	0,00	132.882,96	0,97	0,00	66.441,48	66.441,48	0,51	66.441,48
Cultura	227.782,40	227.782,40	10.014,49	155.709,87	1,13	72.072,53	10.014,49	154.059,87	1,19	73.722,53
Difusão Cultural	227.782,40	227.782,40	10.014,49	155.709,87	1,13	72.072,53	10.014,49	154.059,87	1,19	73.722,53
Urbanismo	1.176.501,12	3.176.796,49	242.842,88	843.118,24	6,13	2.333.678,25	228.835,45	811.093,01	6,24	2.365.703,48
Serviços Urbanos	1.176.501,12	3.176.796,49	242.842,88	843.118,24	6,13	2.333.678,25	228.835,45	811.093,01	6,24	2.365.703,48
Saneamento	295.682,40	295.682,40	34.760,13	126.407,36	0,92	169.275,04	34.760,13	126.407,36	0,97	169.275,04
Saneamento Básico Rural	74.066,40	74.066,40	7.068,27	36.861,76	0,27	37.204,64	7.068,27	36.861,76	0,28	37.204,64
Saneamento Básico Urbano	221.616,00	221.616,00	27.691,86	89.545,60	0,65	132.070,40	27.691,86	89.545,60	0,69	132.070,40
Gestão Ambiental	19.408,80	24.084,76	4.829,84	4.829,84	0,04	19.254,92	4.829,84	4.829,84	0,04	19.254,92
Preservação e Conservação Ambiental	19.408,80	24.084,76	4.829,84	4.829,84	0,04	19.254,92	4.829,84	4.829,84	0,04	19.254,92
Agricultura	1.202.558,40	2.175.293,31	348.449,26	1.777.875,29	12,93	397.418,02	332.837,35	1.738.782,14	13,39	436.511,17
Promoção da Produção Agropecuária	1.202.558,40	2.175.293,31	348.449,26	1.777.875,29	12,93	397.418,02	332.837,35	1.738.782,14	13,39	436.511,17
Comércio e Serviços	151.391,20	151.391,20	11.046,56	68.008,03	0,49	83.383,17	11.046,56	68.008,03	0,52	83.383,17
Promoção Comercial	132.728,80	132.728,80	11.046,56	62.628,48	0,46	70.100,32	11.046,56	62.628,48	0,48	70.100,32
Turismo	18.662,40	18.662,40	0,00	5.379,55	0,04	13.282,85	0,00	5.379,55	0,04	13.282,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	2.898.667,20	5.473.463,44	571.914,87	1.995.719,75	14,52	3.477.743,69	228.759,42	1.640.820,30	12,63	3.832.643,14
Transporte Rodoviário	2.898.667,20	5.473.463,44	571.914,87	1.995.719,75	14,52	3.477.743,69	228.759,42	1.640.820,30	12,63	3.832.643,14
Desporto e Lazer	272.937,60	272.943,31	15.460,66	114.314,27	0,83	158.629,04	15.460,66	113.114,27	0,87	159.829,04
Lazer	272.937,60	272.943,31	15.460,66	114.314,27	0,83	158.629,04	15.460,66	113.114,27	0,87	159.829,04
Encargos Especiais	862.792,00	672.248,99	45.645,27	226.808,12	1,65	445.440,87	45.645,27	226.808,12	1,75	445.440,87
Outros Encargos Especiais	862.792,00	672.248,99	45.645,27	226.808,12	1,65	445.440,87	45.645,27	226.808,12	1,75	445.440,87
Reservas	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
Reserva de Contingência	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.460.386,40**	**31.520.308,09**	**3.192.314,60**	**13.748.498,70**	**100**	**17.771.809,39**	**2.999.115,63**	**12.989.365,09**	**100**	**18.530.943,00**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 14/Set/2020, 07h e 34m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1760BA33

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.064.340,00	1.064.340,00	641.266,21	60,25
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	244.944,00	244.944,00	75.193,71	30,70
1.1.1-IPTU	163.296,00	163.296,00	67.898,34	41,58
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	7.295,37	8,94

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	60.039,21	32,58
1.2.1-ITBI	174.960,00	174.960,00	60.039,21	34,32
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	204.281,64	75,98
1.3.1-ISS	256.608,00	256.608,00	200.286,56	78,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	3.995,08	32,62
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.249,60	366.249,60	301.751,65	82,39
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.328.114,32	20.459.727,28	9.491.068,13	46,39
2.1-Cota-Parte FPM	14.204.514,32	14.336.127,28	6.202.741,56	43,27
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.831.987,04	13.413.600,00	5.805.094,28	43,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	524.880,00	524.880,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	266.034,32	397.647,28	397.647,28	100,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.852.625,65	52,04
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	42.448,19	72,78
2.5-Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	897,81	1,92
2.6-Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	392.354,92	80,09
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.392.454,32	21.524.067,28	10.132.334,34	47,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.166,40	1.166,40	148,93	12,77
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	216.950,40	216.950,40	111.367,60	51,33
5.1 - Transferências do Salário-Educação	109.641,60	109.641,60	59.207,30	54,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	46.656,00	46.656,00	22.439,20	48,09
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	57.386,88	57.386,88	29.596,00	51,57
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.265,92	3.265,92	125,10	3,83
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	450.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	450.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.481,60	80.481,60	13.213,68	16,42
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	298.598,40	748.598,40	124.730,21	16,66

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.024.080,00	4.024.080,00	1.818.683,18	45,20
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.799.360,00	2.799.360,00	1.161.018,66	41,47
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	570.525,00	52,04
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.331,20	9.331,20	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	11.664,00	11.664,00	8.489,61	72,78
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	9.331,20	9.331,20	179,51	1,92
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	97.977,60	97.977,60	78.470,40	80,09
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.434.672,00	1.434.672,00	789.487,93	55,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.432.339,20	1.432.339,20	789.076,15	55,09
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.332,80	2.332,80	411,78	17,65
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.591.740,80	-2.591.740,80	-1.029.607,03	39,73
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.283.040,00	1.283.040,00	698.103,30	54,41	698.103,30	54,41
13.1-Com Educação Infantil	93.312,00	93.312,00	85.954,29	92,11	85.954,29	92,11
13.2-Com Ensino Fundamental	1.189.728,00	1.189.728,00	612.149,01	51,45	612.149,01	51,45
14-OUTRAS DESPESAS	151.632,00	151.632,00	132.882,96	87,64	66.441,48	43,82
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	151.632,00	151.632,00	132.882,96	87,64	66.441,48	43,82
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.434.672,00	1.434.672,00	830.986,26	57,92	764.544,78	53,29

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	764.544,78
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,42
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,42
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	219.983,04	238.983,04	131.454,96	55,01	131.454,96	55,01
22.1-Creche	-	-	-		-	

22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	219.983,04	238.983,04	131.454,96	55,01	131.454,96	55,01
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	93.312,00	93.312,00	85.954,29	92,11	85.954,29	92,11
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.671,04	145.671,04	45.500,67	31,24	45.500,67	31,24
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.862.416,96	3.881.547,53	1.841.213,69	47,44	1.729.871,12	44,57
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.341.360,00	1.341.360,00	745.031,97	55,54	678.590,49	50,59
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.521.056,96	2.540.187,53	1.096.181,72	43,15	1.051.280,63	41,39
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.082.400,00	4.120.530,57	1.972.668,65	47,87	1.861.326,08	45,17

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.029.607,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.029.607,03
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.890.933,11
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	28,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.974,40	116.724,56	59.158,28	50,68	59.158,28	50,68
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.624,00	658.411,63	47.934,54	7,28	47.934,54	7,28
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-						
MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	298.598,40	775.136,19	107.092,82	13,82	107.092,82	13,82
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.380.998,40	4.895.666,76	2.079.761,47	42,48	1.968.418,90	40,21
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2020 (j)		
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-			-		
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-			-		
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-			-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	789.076,15	59.207,30
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	664.216,74	37.207,88
47.1 Orçamento do Exercício	664.216,74	37.207,88
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	411,78	63,78
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	125.271,19	22.063,20
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	125.271,19	22.063,20

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 14/Set/2020, 07h e 36m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CA293897

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII - ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.064.340,00	1.064.340,00	641.266,21	60,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.944,00	244.944,00	75.193,71	30,70
IPTU	163.296,00	163.296,00	67.898,34	41,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	7.295,37	8,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	60.039,21	32,58
ITBI	174.960,00	174.960,00	60.039,21	34,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	204.281,64	75,98
ISS	256.608,00	256.608,00	200.286,56	78,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	3.995,08	32,62
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	366.249,60	366.249,60	301.751,65	82,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.537.200,00	19.537.200,00	9.093.420,85	46,54
Cota-Parte FPM	13.413.600,00	13.413.600,00	5.805.094,28	43,28
Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	897,81	1,92
Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	392.354,92	80,09
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.852.625,65	52,04
Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	42.448,19	72,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.656,00	46.656,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.601.540,00	20.601.540,00	9.734.687,06	47,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.035.206,08	2.755.515,56	1.026.031,61	37,24	1.009.654,91	36,64	808.955,79	29,36
Despesas Correntes	2.994.382,08	2.674.691,56	991.031,61	37,05	974.654,91	36,44	773.955,79	28,94
Despesas de Capital	40.824,00	80.824,00	35.000,00	43,30	35.000,00	43,30	35.000,00	43,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	689.342,40	929.032,92	771.556,83	83,05	691.659,99	74,45	691.659,99	74,45
Despesas Correntes	647.352,00	887.042,52	771.279,19	86,95	691.382,35	77,94	691.382,35	77,94
Despesas de Capital	41.990,40	41.990,40	277,64	0,66	277,64	0,66	277,64	0,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	981.051,52	199.337,77	20,32	196.785,77	20,06	181.208,81	18,47
Despesas Correntes	925.888,32	925.888,32	199.198,68	21,51	196.646,68	21,24	181.069,72	19,56
Despesas de Capital	15.163,20	55.163,20	139,09	0,25	139,09	0,25	139,09	0,25
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.665.600,00	4.665.600,00	1.996.926,21	42,80	1.898.100,67	40,68	1.681.824,59	36,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.996.926,21	1.898.100,67	1.681.824,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.996.926,21	1.898.100,67	1.681.824,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.460.203,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.460.203,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	437.897,61	221.621,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.460.203,06	1.898.100,67	437.897,61	-	-	-	-	-	-	437.897,61
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	27.046,81	-	-	-	27.046,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	53.617,68	-	-	-	53.617,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	80.664,49	-	-	-	80.664,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.123.243,20	2.089.773,87	1.313.634,33	62,86
Proveniente da União	914.457,60	1.467.364,37	899.133,67	61,28
Proveniente dos Estados	208.785,60	622.409,50	414.500,66	66,60
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.475,20	200.764,92	150.390,61	74,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.231.718,40	2.290.538,79	1.464.024,94	63,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.057.924,80	1.900.193,64	792.756,90	41,72	790.596,86	41,61	716.324,40	37,70
Despesas Correntes	1.057.924,80	1.530.493,54	626.172,31	40,91	624.012,27	40,77	549.739,81	35,92
Despesas de Capital	-	369.700,10	166.584,59	45,06	166.584,59	45,06	166.584,59	45,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	108.792,77	56.910,36	52,31	56.910,36	52,31	56.910,36	52,31
Despesas Correntes	-	108.792,77	56.910,36	52,31	56.910,36	52,31	56.910,36	52,31
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.552,80	204.687,45	125.348,32	61,24	125.348,32	61,24	115.918,32	56,63
Despesas Correntes	127.720,80	197.986,97	124.479,84	62,87	124.479,84	62,87	115.049,84	58,11
Despesas de Capital	5.832,00	6.700,48	868,48	12,96	868,48	12,96	868,48	12,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.239,20	80.036,92	16.956,37	21,19	16.494,57	20,61	16.440,57	20,54
Despesas Correntes	47.239,20	56.106,49	8.750,79	15,60	8.288,99	14,77	8.234,99	14,68
Despesas de Capital	-	23.930,43	8.205,58	34,29	8.205,58	34,29	8.205,58	34,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	125.000,00	121.543,37	97,23	121.543,37	97,23	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	125.000,00	121.543,37	97,23	121.543,37	97,23	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.238.716,80	2.418.710,78	1.113.515,32	46,04	1.110.893,48	45,93	905.593,65	37,44

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.130,88	4.655.709,20	1.818.788,51	39,07	1.800.251,77	38,67	1.525.280,19	32,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.342,40	1.037.825,69	828.467,19	79,83	748.570,35	72,13	748.570,35	72,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.552,80	204.687,45	125.348,32	61,24	125.348,32	61,24	115.918,32	56,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.239,20	80.036,92	16.956,37	21,19	16.494,57	20,61	16.440,57	20,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	1.106.051,52	320.881,14	29,01	318.329,14	28,78	181.208,81	16,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.904.316,80	7.084.310,78	3.110.441,53	43,91	3.008.994,15	42,47	2.587.418,24	36,52
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.130.241,60	2.331.001,79	1.051.926,65	45,13	1.049.304,81	45,02	853.434,98	36,61
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.774.075,20	4.753.308,99	2.058.514,88	43,31	1.959.689,34	41,23	1.733.983,26	36,48
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 14/Set/2020, 07h e 37m.								
Notas:								

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:018878DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FMDCA

Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 1-8 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			150.835,58
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		109.980,32	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		109.980,32	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	91.708,11		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.272,21		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		40.855,26	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		40.855,26	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	5.071,05		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.308,54		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.302,28		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	173,39		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			415,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		415,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		415,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				151.250,58
Total do Orgao				151.250,58

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3F963173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.545.000,00	1.545.000,00	233.198,70	15,09	880.597,23	57,00	664.402,77
RECEITAS CORRENTES	1.545.000,00	1.545.000,00	233.198,70	15,09	880.597,23	57,00	664.402,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	783.000,00	783.000,00	141.122,29	18,02	497.385,10	63,52	285.614,90
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	783.000,00	783.000,00	141.122,29	18,02	497.385,10	63,52	285.614,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	462.000,00	462.000,00	19.234,03	4,16	110.783,85	23,98	351.216,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	462.000,00	462.000,00	19.234,03	4,16	110.783,85	23,98	351.216,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	72.842,38	24,28	272.428,28	90,81	27.571,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	72.842,38	24,28	272.428,28	90,81	27.571,72
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.494.452,03	4.494.452,03	549.653,93	12,23	1.219.172,64	27,13	3.275.279,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	6.039.452,03	6.039.452,03	782.852,63	12,96	2.099.769,87	34,77	3.939.682,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	6.039.452,03	6.039.452,03	782.852,63	12,96	2.099.769,87	34,77	3.939.682,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296.967,45	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	6.039.452,03	6.039.452,03	782.852,63	12,96	2.099.769,87	34,77	3.939.682,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.522.000,00	0,00	0,00	1.522.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.522.000,00	0,00	0,00	1.522.000,00	100,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B29B6F4C

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.989.452,03	7.511.452,03	792.645,85	3.382.354,86	4.129.097,17	792.645,85	3.382.354,86	4.129.097,17	3.382.354,86	
DESPESAS CORRENTES	5.551.000,00	7.073.000,00	792.645,85	3.382.354,86	3.690.645,14	792.645,85	3.382.354,86	3.690.645,14	3.382.354,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.062.150,00	6.584.150,00	772.339,04	3.241.541,90	3.342.608,10	772.339,04	3.241.541,90	3.342.608,10	3.241.541,90	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.850,00	488.850,00	20.306,81	140.812,96	348.037,04	20.306,81	140.812,96	348.037,04	140.812,96	
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.452,03	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	0,00	423.452,03	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	14.382,46	35.617,54	0,00	14.382,46	35.617,54	14.382,46	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.039.452,03	7.561.452,03	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	3.396.737,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.039.452,03	7.561.452,03	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	3.396.737,32	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.039.452,03	7.561.452,03	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	792.645,85	3.396.737,32	4.164.714,71	3.396.737,32	

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:BE96991A

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.920.400,00	1.920.400,00	328.639,34	17,11	1.079.237,87	56,20	841.162,13
RECEITAS CORRENTES	1.920.400,00	1.920.400,00	328.639,34	17,11	1.079.237,87	56,20	841.162,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	718.400,00	718.400,00	112.259,71	15,63	393.421,62	54,76	324.978,38
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	718.400,00	718.400,00	112.259,71	15,63	393.421,62	54,76	324.978,38
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.152.000,00	1.152.000,00	216.379,63	18,78	685.816,25	59,53	466.183,75
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.000,00	1.152.000,00	216.379,63	18,78	685.816,25	59,53	466.183,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.106.800,00	1.106.800,00	251.775,95	22,75	555.012,20	50,15	551.787,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.027.200,00	3.027.200,00	580.415,29	19,17	1.634.250,07	53,99	1.392.949,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.027.200,00	3.027.200,00	580.415,29	19,17	1.634.250,07	53,99	1.392.949,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	3.027.200,00	3.027.200,00	580.415,29	19,17	1.634.250,07	53,99	1.392.949,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:47F0F8BC

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.007.200,00	3.007.200,00	7.212,50	63.272,16	2.943.927,84	7.212,50	63.272,16	2.943.927,84	63.272,16
DESPESAS CORRENTES	336.896,00	336.896,00	7.212,50	63.272,16	273.623,84	7.212,50	63.272,16	273.623,84	63.272,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	7.108,00	30.206,72	144.793,28	7.108,00	30.206,72	144.793,28	30.206,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.896,00	161.896,00	104,50	33.065,44	128.830,56	104,50	33.065,44	128.830,56	33.065,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.670.304,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00	0,00	2.670.304,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	11.660,48	8.339,52	0,00	11.660,48	8.339,52	11.660,48

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.027.200,00	3.027.200,00	7.212,50	74.932,64	2.952.267,36	7.212,50	74.932,64	2.952.267,36	74.932,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.027.200,00	3.027.200,00	7.212,50	74.932,64	2.952.267,36	7.212,50	74.932,64	2.952.267,36	74.932,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	573.202,79	1.559.317,43	(1.559.317,43)	573.202,79	1.559.317,43	(1.559.317,43)	1.559.317,43
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.027.200,00	3.027.200,00	580.415,29	1.634.250,07	1.392.949,93	580.415,29	1.634.250,07	1.392.949,93	1.634.250,07

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
T.C/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:90531692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2761/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2761, de 14 de setembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2761/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.331901100000000000.00494	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	50.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.333903000000000000.00504	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00504	30.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.602,19(quarenta e três mil, seiscentos e dois reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.333903000000000000.00519	15.000,00

Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00519	17.344,07
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33390390000000000000.00519	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.33390300000000000000.00519	1.258,12

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00519	43.602,19

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0A4C7B53

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2763/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2763, de 14 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2763/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 52.000,00(cinquenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0243.0003.2076.33390300000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33390300000000000000.00000	25.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.33390300000000000000.00000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1029.34490510000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1031.34490510000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1032.34490510000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1022.34490510000000000000.00000	12.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1023.34490510000000000000.00000	12.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.000,00(setenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00103	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390300000000000000.00103	30.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390300000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390300000000000000.00103	7.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.33390300000000000000.00103	4.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390300000000000000.00103	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0047.2054.3319011000000000000.00103	72.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.750,00(cinco mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339030000000000000.00104	5.750,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3319113000000000000.00104	5.750,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339030000000000000.00511	110.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339039000000000000.00511	110.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.00519	70.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339039000000000000.00519	70.000,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 14 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DB54AF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3573

DECRETO Nº. 3573 de 14 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.161,00 (sessenta mil e cento e sessenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	162	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	388	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 317170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	55.161,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial, o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 101,46 (cento e um reais e quarenta e seis centavos) e o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 37.116,84 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Superavit			00356 - Repasse Consamu - Estadual	101,46
Fonte de Recurso				
Excesso			**41728041101000000000** **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	37.116,84
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	113	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Anulação Dotação	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337170 - Rateio pela participação em consórcio público **Vínculo:** 00356 - Repasse Consamu - Estadual	17.942,70

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E56DCF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 073/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 122/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 73/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 122/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 73/2020, o(s) participante(s):

113271 - JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		20	R$50,00	R$1.000,00
5	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$50,00	R$500,00
7	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$20,00	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$1.700,00
1246534 - BORRACHARIA NOVA ESPERANÇA - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		500	R$19,99	R$9.995,00
2	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES EM ÁREAS RURAIS ATÉ 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		100	R$48,87	R$4.887,00
3	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES INCLUINDO DESMONTAGENS DOS COMPONENTES	SERVICOS		200	R$19,99	R$3.998,00
6	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		15	R$39,90	R$598,50
8	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$123,99	R$1.239,90
9	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		20	R$125,00	R$2.500,00
10	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 06	SERVICOS		100	R$24,90	R$2.490,00
Total do Fornecedor:						R$25.708,40

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B892A88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 072/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 72/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 127/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 72/2020, o(s) participante(s):

139700 - RAMPIM & SUGUIURA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES, FÊMEAS, ATÉ 25 KG, SENDO CASTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E 7 DIAS DE INTERNAMENTO.	SERVICOS		96	R$520,00	R$49.920,00
2	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES, FÊMEAS, ACIMA DE 25 KG, SENDO CASTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E 7 DIAS DE INTERNAMENTO.	SERVICOS		24	R$685,00	R$16.440,00
3	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES, MACHOS, ATÉ 25 KG, SENDO CASTRAÇÃO, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E SEM INTERNAMENTO.	SERVICOS		48	R$198,00	R$9.504,00
4	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES, MACHOS, ACIMA 25 KG, SENDO CASTRAÇÃO, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E SEM INTERNAMENTO.	SERVICOS		12	R$260,00	R$3.120,00
5	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO, GATOS, MACHOS, TAMANHO ÚNICO, SENDO CASTRAÇÃO, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E SEM INTERNAMENTO.	SERVICOS		12	R$182,00	R$2.184,00
6	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO, GATOS FÊMEAS, TAMANHO ÚNICO, SENDO CASTRAÇÃO, 7 DIAS DE MEDICAÇÃO PÓS CIRÚRGICA E 7 DIÁRIAS DE INTERNAMENTO.	SERVICOS		18	R$450,00	R$8.100,00
Total do Fornecedor:						R$89.268,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6AE96D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 01 DEM DA DESPESA COM PESSOAL

Município de TOMAZINA - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.357.596,71	0,00
Pessoal Ativo	13.357.596,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.357.596,71	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.628.437,07	-
Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	27.628.437,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	13.357.596,71	48,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.919.356,02	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%	14.173.388,22	51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	13.427.420,42	48,60%
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 14/09/2020 e hora de emissão 11:52:56:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força		
inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

TOMAZINA, 14/09/2020

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:56FD4FEB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 02 DEM DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	5.840.913,41	4.735.717,86	5.173.059,60	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	5.840.913,41	4.497.454,02	4.971.811,24	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.500.000,00	2.205.050,66	2.684.934,24	0,00
Internos	3.500.000,00	2.205.050,66	2.684.934,24	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	2.315.833,30	2.267.323,25	2.261.796,89	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.315.833,30	2.267.323,25	2.261.796,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	25.080,11	25.080,11	25.080,11	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	238.263,84	201.248,36	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	1.241.018,24	1.060.802,72	972.712,13	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	1.060.802,72	972.712,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	2.586.177,55	3.046.117,55	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	1.659.883,15	1.525.374,83	2.073.405,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	4.599.895,17	3.674.915,14	4.200.347,47	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	26.526.533,01	27.758.275,55	27.646.608,79	0,00
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	22,02	17,06	18,71	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	17,34	13,24	15,19	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	31.831.839,61	33.309.930,66	33.175.930,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	28.648.655,65	28.648.655,65	29.858.337,49	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	3.871,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F97B67FC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.270.680,03	30.911.208,80	30.681.028,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.270.680,03	30.911.208,80	30.681.028,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA(V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.439.549,61	6.800.465,94	6.749.826,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.795.594,65	6.120.419,35	6.074.843,63	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:94001E58

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 03 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.270.680,03	30.911.208,80	30.681.028,47	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.270.680,03	30.911.208,80	30.681.028,47	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA(V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.439.549,61	6.800.465,94	6.749.826,26	0,00

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.795.594,65	6.120.419,35	6.074.843,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:9D6BD08B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN - 04 DEM DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.681.047,53	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.681.047,53	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	4.908.967,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	4.418.070,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DARECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.147.673,33	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE:		

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F92B8BA1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 05 DEM DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS APAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	953.950,59	30.888,49	1.361.543,45	0,00	0,00	0,00	(438.481,35)	0,00	0,00	(438.481,35)
Recursos Ordinários	953.950,59	30.888,49	1.361.543,45	0,00	0,00	0,00	(438.481,35)	0,00	0,00	(438.481,35)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.099.718,91	17.426,27	663.547,21	0,00	3.871,18	0,00	1.414.874,25	0,00	0,00	1.414.874,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.959,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.959,38	0,00	0,00	11.959,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	29.732,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.732,68	0,00	0,00	29.732,68
Recursos Vinculados à Assistência Social	19.211,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.211,59	0,00	0,00	19.211,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	2.038.815,26	17.426,27	663.547,21	0,00	3.871,18	0,00	1.353.970,60	0,00	0,00	1.353.970,60
TOTAL (III) = (I + II)	3.053.669,50	48.314,76	2.025.090,66	0,00	3.871,18	0,00	976.392,90	0,00	0,00	976.392,90

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F7852FBE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF - AN 06 DEM SIMPLIFICADO DO RGF

MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.681.055,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.681.055,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.681.055,77	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.357.596,71	43,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	16.567.770,12	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	15.739.381,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	14.910.993,11	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.905.912,06	6,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.817.266,92	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.749.832,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.908.968,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.147.673,90	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:29A24A88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.434.621,79	20,58	20.755.792,84	78,60	5.651.441,29
RECEITAS CORRENTES	23.607.234,13	23.607.234,13	5.226.903,79	22,14	18.367.884,74	77,81	5.239.349,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.537.111,99	1.537.111,99	167.925,13	10,92	1.287.473,83	83,76	249.638,16
IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	127.127,41	9,11	1.087.579,04	77,97	307.200,20
TAXAS	142.332,75	142.332,75	40.797,72	28,66	199.894,79	140,44	-57.562,04
CONTRIBUIÇÕES	90.956,25	90.956,25	43.906,00	48,27	178.043,48	195,75	-87.087,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	90.956,25	90.956,25	43.906,00	48,27	178.043,48	195,75	-87.087,23
RECEITAPATRIMONIAL	31.796,38	31.796,38	628,84	1,98	68.095,45	214,16	-36.299,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESADO	14.663,20	14.663,20	0,00	0,00	3.720,47	25,37	10.942,73
VALORES MOBIILIÁRIOS	17.133,18	17.133,18	628,84	3,67	64.374,98	375,73	-47.241,80
RECEITADE SERVIÇOS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.931.162,76	21.931.162,76	5.010.907,27	22,85	16.809.810,23	76,65	5.121.352,53

TRANSFERÊNCIAS DAUNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.376.255,25	12.376.255,25	3.322.718,31	26,85	10.313.212,81	83,33	2.063.042,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.311.157,51	6.311.157,51	1.282.593,87	20,32	4.946.122,28	78,37	1.365.035,23
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.243.750,00	3.243.750,00	405.595,09	12,50	1.550.475,14	47,80	1.693.274,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.694,25	10.694,25	3.536,55	33,07	24.461,75	228,74	-13.767,50
MULTAS ADMIINIISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.071,50	5.071,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.622,75	5.622,75	3.536,55	62,90	24.461,75	435,05	-18.839,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.800.000,00	2.800.000,00	207.718,00	7,42	2.387.908,10	85,28	412.091,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	71,43	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	71,43	800.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	207.718,00	0,00	387.908,10	0,00	-387.908,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	207.718,00	0,00	387.908,10	0,00	-387.908,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.434.621,79	20,58	20.755.792,84	78,60	5.651.441,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.434.621,79	20,58	20.755.792,84	78,60	5.651.441,29
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.407.234,13	26.407.234,13	5.434.621,79	20,58	20.755.792,84	78,60	5.651.441,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.672.196,70	—	—	2.672.196,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.672.196,70	—	—	2.672.196,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	18.626.740,61
DESPESAS CORRENTES	21.657.954,92	24.111.172,74	3.763.283,53	15.810.862,70	8.300.310,04	3.763.283,53	15.810.862,70	8.300.310,04	13.863.478,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.427.123,83	14.324.712,57	2.002.049,78	8.174.085,18	6.150.627,39	2.002.049,78	8.174.085,18	6.150.627,39	6.328.090,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	110,25	112.111,18	37.505,41	112.111,18	0,00	37.505,41	112.111,18	0,00	112.111,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.230.720,84	9.674.348,99	1.723.728,34	7.524.666,34	2.149.682,65	1.723.728,34	7.524.666,34	2.149.682,65	7.423.277,05
DESPESAS DE CAPITAL	3.124.235,00	5.820.159,57	847.459,85	4.840.968,57	979.191,00	847.459,85	4.840.968,57	979.191,00	4.763.262,16
INVESTIMENTOS	2.947.835,00	5.667.092,20	808.835,69	4.687.901,20	979.191,00	808.835,69	4.687.901,20	979.191,00	4.610.194,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	176.400,00	153.067,37	38.624,16	153.067,37	0,00	38.624,16	153.067,37	0,00	153.067,37
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	18.626.740,61

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	9.455.901,04	18.626.740,61
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	103.961,57	—	—	103.961,57	—	2.129.052,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.755.792,84	—	4.610.743,38	20.755.792,84	—	20.755.792,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C417CEB1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04
Judiciária	2.756,25	274.415,34	83.344,46	230.879,34	1,12	43.536,00	83.344,46	230.879,34	1,12	43.536,00
Ação Judiciária	2.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	110,25	274.415,34	83.344,46	230.879,34	1,12	43.536,00	83.344,46	230.879,34	1,12	43.536,00
Administração	5.076.097,89	5.842.644,46	1.110.805,62	4.442.606,70	21,51	1.400.037,76	1.110.805,62	4.442.606,70	21,51	1.400.037,76
Administração Geral	4.804.462,64	5.577.465,91	1.034.676,05	4.177.428,15	20,23	1.400.037,76	1.034.676,05	4.177.428,15	20,23	1.400.037,76
Administração Financeira	176.510,25	265.178,55	76.129,57	265.178,55	1,28	0,00	76.129,57	265.178,55	1,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	952.657,75	1.155.386,65	104.016,19	552.239,94	2,67	603.146,71	104.016,19	552.239,94	2,67	603.146,71
Assistência ao Portador de Deficiência	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Assistência Comunitária	945.932,50	1.154.284,15	104.016,19	552.239,94	2,67	602.044,21	104.016,19	552.239,94	2,67	602.044,21
Assistência aos Povos Indígenas	5.622,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.700.641,14	6.519.403,82	1.201.275,62	4.774.800,00	23,12	1.744.603,82	1.201.275,62	4.774.800,00	23,12	1.744.603,82
Atenção Básica	4.700.641,14	6.519.403,82	1.201.275,62	4.774.800,00	23,12	1.744.603,82	1.201.275,62	4.774.800,00	23,12	1.744.603,82
Educação	8.067.315,44	8.625.987,25	979.519,26	4.617.976,27	22,36	4.008.010,98	979.519,26	4.617.976,27	22,36	4.008.010,98
Ensino Fundamental	6.596.865,06	7.026.382,08	820.860,02	3.681.352,81	17,83	3.345.029,27	820.860,02	3.681.352,81	17,83	3.345.029,27
Ensino Superior	11.025,00	10.579,79	0,00	0,00	0,00	10.579,79	0,00	0,00	0,00	10.579,79
Educação Infantil	1.214.425,38	1.344.025,38	158.659,24	936.623,46	4,54	407.401,92	158.659,24	936.623,46	4,54	407.401,92
Educação Especial	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Cultura	93.465,25	93.465,25	7.496,11	38.063,02	0,18	55.402,23	7.496,11	38.063,02	0,18	55.402,23
Difusão Cultural	93.465,25	93.465,25	7.496,11	38.063,02	0,18	55.402,23	7.496,11	38.063,02	0,18	55.402,23
Urbanismo	4.244.487,20	5.186.787,01	796.659,11	4.142.299,85	20,06	1.044.487,16	796.659,11	4.142.299,85	20,06	1.044.487,16
Infra-Estrutura Urbana	36.492,75	22.160,25	1.501,10	7.605,18	0,04	14.555,07	1.501,10	7.605,18	0,04	14.555,07
Serviços Urbanos	4.207.994,45	5.164.626,76	795.158,01	4.134.694,67	20,02	1.029.932,09	795.158,01	4.134.694,67	20,02	1.029.932,09
Gestão Ambiental	13.230,00	10.849,40	8.056,18	8.056,18	0,04	2.793,22	8.056,18	8.056,18	0,04	2.793,22
Controle Ambiental	13.230,00	10.849,40	8.056,18	8.056,18	0,04	2.793,22	8.056,18	8.056,18	0,04	2.793,22
Agricultura	276.805,00	958.373,32	40.108,74	850.933,49	4,12	107.439,83	40.108,74	850.933,49	4,12	107.439,83
Administração Geral	269.475,00	958.373,32	40.108,74	850.933,49	4,12	107.439,83	40.108,74	850.933,49	4,12	107.439,83
Extensão Rural	6.227,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	38.587,50	25.863,40	5.072,00	25.863,40	0,13	0,00	5.072,00	25.863,40	0,13	0,00
Produção Industrial	38.587,50	25.863,40	5.072,00	25.863,40	0,13	0,00	5.072,00	25.863,40	0,13	0,00
Comércio e Serviços	58.820,00	58.109,30	5.113,00	54.809,80	0,27	3.299,50	5.113,00	54.809,80	0,27	3.299,50
Promoção Comercial	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	53.307,50	58.109,30	5.113,00	54.809,80	0,27	3.299,50	5.113,00	54.809,80	0,27	3.299,50
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04
Transporte	1.179.543,50	1.178.729,78	269.277,09	912.206,45	4,42	266.523,33	269.277,09	912.206,45	4,42	266.523,33
Transporte Rodoviário	1.179.543,50	1.178.729,78	269.277,09	912.206,45	4,42	266.523,33	269.277,09	912.206,45	4,42	266.523,33
Desporto e Lazer	77.783,00	1.317,33	0,00	1.096,83	0,01	220,50	0,00	1.096,83	0,01	220,50
Desporto Comunitário	77.783,00	1.317,33	0,00	1.096,83	0,01	220,50	0,00	1.096,83	0,01	220,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.400,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00	0,00	0,00	0,00	176.400,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.958.589,92	30.107.732,31	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04	4.610.743,38	20.651.831,27	100,00	9.455.901,04
FONTE:										

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:F0464AD4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 04 RECEITAS DE DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROS
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:874122E9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 05 RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 v(A)	Em 30 Jun 2020 v(B)	Em 31 Ago 2020 v(C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.840.913,41	5.211.683,76	5.173.059,60
DEDUÇÕES (II)	1.241.018,24	84.110,57	935.463,62
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	84.110,57	935.463,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	2.216.746,25	3.008.869,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.659.883,15	2.132.635,68	2.073.405,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.599.895,17	5.127.573,19	4.237.595,98
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.597,95	-6.655,92	-25.163,66
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	4.597.297,22	5.134.229,11	4.262.759,64
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre v(Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2020 v(Vlc - Vla)
VALOR		-871.469,47	-334.537,58
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE		
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:95A9B92B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.607.234,13	18.408.328,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.537.111,99	1.287.473,83
I.P.T.U.	389.793,71	464.187,69
I.S.S.	330.035,01	274.637,81
I.T.B.I.	482.343,76	140.775,32
I.R.R.F.	192.606,76	207.978,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.332,75	199.894,79
Contribuições	90.956,25	178.043,48
Receita Patrimonial	31.796,38	68.109,43
Aplicações Financeiras(II)	17.133,18	64.388,96
Outras Receitas Patrimoniais	14.663,20	3.720,47
Transferências Correntes	21.931.162,76	16.850.240,09
Cota-Parte do FPM	9.569.700,00	5.037.746,25
Cota-Parte do ICMS	5.492.000,00	3.556.440,57
Cota-Parte do IPVA	573.300,00	541.877,37
Cota-Parte do ITR	238.140,00	3.384,93
Transferências da LC 87/1996	37.044,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.150,01	53.023,02
Transferências do FUNDEB	3.905.250,00	2.137.083,79
Outras Transferências Correntes	2.049.578,75	5.520.684,16
Demais Receitas Correntes	16.206,75	24.461,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.206,75	24.461,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.590.100,95	18.343.939,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.800.000,00	2.387.908,10
Operação de Crédito(VI)	2.800.000,00	2.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	387.908,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	387.908,10
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	387.908,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.590.100,95	18.731.847,72

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.111.172,74	15.810.862,70	15.810.862,70	13.863.478,45	1.611.568,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.324.712,57	8.174.085,18	8.174.085,18	6.328.090,22	1.493.977,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	112.111,18	112.111,18	112.111,18	112.111,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.674.348,99	7.524.666,34	7.524.666,34	7.423.277,05	117.590,77	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.674.348,99	7.524.666,34	7.524.666,34	7.423.277,05	117.590,77	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.999.061,56	15.698.751,52	15.698.751,52	13.751.367,27	1.611.568,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.820.159,57	4.840.968,57	4.840.968,57	4.763.262,16	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.667.092,20	4.687.901,20	4.687.901,20	4.610.194,79	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	153.067,37	153.067,37	153.067,37	153.067,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.667.092,20	4.687.901,20	4.687.901,20	4.610.194,79	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	176.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.842.553,76	20.386.652,72	20.386.652,72	18.361.562,06	1.611.568,39	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.241.282,73
METAFISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.800.000,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	112.111,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.446.606,09
METAFISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.500.000,00	2.886.182,60
DEDUÇÕES (XXIX)	1.241.018,24	944.626,07
Disponibilidade de Caixa	1.241.018,24	944.626,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.900.901,39	3.018.031,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.659.883,15	2.073.405,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.258.981,76	1.941.556,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	317.425,23	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-413.522,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	730.947,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.956.941,32
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.672.196,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.672.196,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5B04E75A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de TOMAZINA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.394.779,24	1.394.779,24	127.127,41	1.087.579,04	77,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	389.793,71	389.793,71	0,00	464.187,69	119,09
1.1.1- IPTU	347.347,51	347.347,51	0,00	436.390,79	125,64
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	42.446,20	42.446,20	0,00	27.796,90	65,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	482.343,76	482.343,76	0,00	140.775,32	29,19
1.2.1- ITBI	396.900,00	396.900,00	0,00	140.775,32	35,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	85.443,76	85.443,76	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.035,01	330.035,01	79.687,45	274.637,81	83,21
1.3.1- ISS	325.625,00	325.625,00	79.687,45	264.780,21	81,31
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.410,01	4.410,01	0,00	9.857,60	223,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	47.439,96	207.978,22	107,98
1.4.1- IRRF	192.606,76	192.606,76	47.439,96	207.978,22	107,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.732.992,51	19.732.992,51	2.808.192,25	11.392.172,21	57,73
2.1- Cota-Parte FPM	11.774.700,00	11.774.700,00	1.601.100,81	6.198.765,10	52,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.223.450,00	11.223.450,00	1.207.429,99	5.805.094,28	51,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	551.250,00	551.250,00	393.670,82	393.670,82	71,41
2.2- Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	1.138.214,79	4.445.550,58	65,23
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	17.745,84	66.278,76	80,16

2.5- Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	1.087,48	4.231,06	1,42
2.6- Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	50.043,33	677.346,71	94,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.127.771,75	21.127.771,75	2.935.319,66	12.479.751,25	59,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.307,50	3.307,50	11,50	59,68	1,80
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.232,50	411.232,50	43.332,24	280.452,23	68,20
5.1- Transferências do Salário - Educação	187.425,00	187.425,00	17.489,25	146.957,87	78,41
5.2- Outras Transferências do FNDE	222.705,00	222.705,00	25.830,70	133.453,46	59,92
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.102,50	1.102,50	12,29	40,90	3,71
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.326,75	157.326,75	7.546,91	69.451,43	44,14
6.1- Transferências de Convênios	156.555,00	156.555,00	7.523,10	69.376,86	44,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	771,75	771,75	23,81	74,57	9,66
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	571.866,75	571.866,75	50.890,65	349.963,34	61,20

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.756.658,50	3.756.658,50	482.904,25	2.199.700,07	58,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.205.000,00	2.205.000,00	241.486,00	1.161.018,85	52,65
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.323.000,00	1.323.000,00	227.642,95	889.110,01	67,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.261,00	9.261,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.537,50	16.537,50	3.549,15	13.255,74	80,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+ 2.5))	59.535,00	59.535,00	217,49	846,13	1,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	143.325,00	143.325,00	10.008,66	135.469,34	94,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.908.778,00	3.908.778,00	508.400,88	2.137.703,92	54,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.243.750,00	3.243.750,00	405.595,09	1.550.475,14	47,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	661.500,00	661.500,00	102.776,67	586.608,65	88,68
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.528,00	3.528,00	29,12	620,13	17,58
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-512.908,50	-512.908,50	-77.309,16	-649.224,93	126,58
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	512.908,50	512.908,50	77.309,16	649.224,93	126,58

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.002.057,50	3.165.296,24	1.428.105,02	45,12	1.428.105,02	45,12

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.002.057,50	3.165.296,24	1.428.105,02	45,12	1.428.105,02	45,12
14- OUTRAS DESPESAS	906.720,50	1.056.720,50	701.356,96	66,37	701.356,96	66,37
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	906.720,50	1.056.720,50	701.356,96	66,37	701.356,96	66,37
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.908.778,00	4.222.016,74	2.129.461,98	50,44	2.129.461,98	50,44

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	6.155,74
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	6.155,74
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	6.155,74
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.123.306,24
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,81
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,67
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.214.425,38	1.344.025,38	936.623,46	69,69	936.623,46	69,69
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.214.425,38	1.344.025,38	936.623,46	69,69	936.623,46	69,69
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.520.265,81	6.810.811,86	3.277.145,60	48,12	3.277.145,60	48,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.908.778,00	4.222.016,74	2.129.461,98	50,44	2.129.461,98	50,44
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.487,81	2.588.795,12	1.223.456,97	47,26	1.223.456,97	47,26
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-75.773,35	0,00	-75.773,35	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.025,00	10.579,79	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	7.745.716,19	8.165.417,03	4.213.769,06	51,61	4.213.769,06	51,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-649.224,93

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	586.608,65
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	620,13
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 +35)	-61.996,15
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.275.765,21
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	34,26

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	188.527,50	191.778,50	165.583,29	86,34	165.583,29	86,34
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	133.071,75	268.791,72	162.850,57	60,59	162.850,57	60,59
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	321.599,25	460.570,22	328.433,86	71,31	328.433,86	71,31
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.067.315,44	8.625.987,25	4.542.202,92	52,66	4.542.202,92	52,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	272.797,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.769,87	504,95
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.137.083,79	146.957,87
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.036.178,18	165.583,29
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.856.664,59	165.583,29
48.2- RESTOS A PAGAR	179.513,59	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	620,13	40,90
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	265.295,61	-18.079,57
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	265.295,61	-18.079,57

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:04E95B99

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - 10 PROJEÇÃO ATUARIAL RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00

2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B9C0DBB1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	387.908,10					-387.908,10
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	387.908,10					-387.908,10
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO	SALDO

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DE RESTOS A PAGAR (g)	(h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	30.231,63	29.071,30	29.071,30	29.071,30	0,00	0,00	1.160,33
Despesas de Capital	30.231,63	29.071,30	29.071,30	29.071,30	0,00	0,00	1.160,33
Investimentos	30.231,63	29.071,30	29.071,30	29.071,30	0,00	0,00	1.160,33
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00					358.836,80	358.836,80
FONTE:							

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:589CEC82

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.394.779,24	1.394.779,24	1.087.579,04	77,97
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	347.347,51	347.347,51	436.390,79	125,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	396.900,00	396.900,00	140.775,32	35,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.625,00	325.625,00	264.780,21	81,31
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	192.606,76	192.606,76	207.978,22	107,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.063,70	6.063,70	1.886,65	31,11
Dívida Ativa dos Impostos	82.687,51	82.687,51	24.816,19	30,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.548,76	43.548,76	10.951,66	25,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.181.742,51	19.181.742,51	10.998.501,39	57,34
Cota-Parte FPM	11.223.450,00	11.223.450,00	5.805.094,28	51,72
Cota-Parte ITR	297.675,00	297.675,00	4.231,06	1,42
Cota-Parte IPVA	716.625,00	716.625,00	677.346,71	94,52
Cota-Parte ICMS	6.815.000,00	6.815.000,00	4.445.550,58	65,23
Cota-Parte IPI-Exportação	82.687,51	82.687,51	66.278,76	80,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	20.576.521,75	20.576.521,75	12.086.080,43	58,74
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.122.420,68	1.122.420,68	2.353.107,01	209,65
Provenientes da União	1.105.287,50	1.105.287,50	2.288.709,84	207,07
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	17.133,18	17.133,18	64.397,17	375,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	387.908,10	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.122.420,68	1.122.420,68	2.741.015,11	244,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.688.474,89	6.183.564,93	4.475.728,76	72,38	4.475.728,76	72,38
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.438.135,00	3.044.135,00	1.890.814,42	62,11	1.890.814,42	62,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.250.339,89	3.139.429,93	2.584.914,34	82,34	2.584.914,34	82,34
DESPESAS DE CAPITAL	12.166,25	335.838,89	299.071,24	89,05	299.071,24	89,05
Investimentos	12.166,25	335.838,89	299.071,24	89,05	299.071,24	89,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.700.641,14	6.519.403,82	4.774.800,00	73,24	4.774.800,00	73,24
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.108.088,38	2.151.331,37	1.809.263,93	37,89	1.809.263,93	37,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.008.157,00	2.049.781,97	1.800.869,83	37,72	1.800.869,83	37,72
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	99.931,38	101.549,40	8.394,10	0,18	8.394,10	0,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	320,00	0,01	320,00	0,01
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	199.122,99	4,17	199.122,99	4,17

DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.108.088,38	2.151.331,37	2.008.706,92	42,07	2.008.706,92	42,07
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.592.552,76	4.368.072,45	2.766.093,08	57,93	2.766.093,08	57,93
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						22,89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-953.181,02

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.700.641,14	6.519.403,82	4.774.800,00	100,00	4.774.800,00	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.700.641,14	6.519.403,82	4.774.800,00	100,00	4.774.800,00	100,00

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C6130C9D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	32.634.483,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0D7A7BFD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				
			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				26.407.234,13
Previsão Atualizada				26.407.234,13
Receitas Realizadas				20.806.111,93
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				2.672.196,70
DESPESAS				
Dotação Inicial				24.958.589,92
Créditos Adicionais				5.149.142,39
Dotação Atualizada				30.107.732,31
Despesas Empenhadas				20.651.831,27
Despesas Liquidadas				20.651.831,27
Despesas pagas				18.626.740,61
Superavit Orçamentário				154.280,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				20.651.831,27
Despesas Liquidadas				20.651.831,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				30.655.333,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.655.333,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.655.333,97
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.456.472,89	0,00
Resultado Primário		0,00	-1.231.415,93	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.659.883,15	0,00	1.611.568,39	48.314,76
EXECUTIVO	1.659.883,15	0,00	1.611.568,39	48.314,76
TOTAL:	1.659.883,15	0,00	1.611.568,39	48.314,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.218.283,40	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.428.105,02	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			2.000.000,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida			4.840.968,57	979.191,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			387.908,10	-387.908,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			29.071,30	1.160,33
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		4.749.606,31	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FF8B095D

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA Nº 003/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação de Isenção de Taxa através do Decreto Federal nº 6.593/2008 – CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Homologação de Isenção de Taxa através da Lei Estadual nº 19.196/2017 – Justiça Eleitoral.
Art. 3º Não houve isenções deferidas através da Lei Federal nº 13.656/2018 – Doadores de Sangue.
Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.
Art. 5º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2020 do CIAS, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 16 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 15 de setembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ADVOGADO	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	00960082881	20149166
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	00960082857	81548820
ADVOGADO	ELIAS MACIEL VIANA	00960082842	16296
ADVOGADO	JESSICA CRIS AFFONSO	00960082876	108132957
ADVOGADO	KARINE DIVINO	00960082816	135770639
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	00960082874	526048785
ADVOGADO	OZIEL BRITO SILVA	00960082913	83739614
ADVOGADO	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	00960082862	90567454
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA LEITE MIRANDA DE OLIVEIRA	00960082902	80809514
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	00960082903	75979991
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00960082863	107939504
CONTADOR	ALMIR DOS SANTOS	00960082813	102845200
CONTADOR	MATHEUS PRESTES	00960082883	103544009
CONTADOR	PAULO DANIEL ANGELELI	00960082886	106014566

ANEXO II – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
ADVOGADO	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	00960082854	88193969
ADVOGADO	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	00960082864	86223392
ADVOGADO	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	00960082905	127724423
ADVOGADO	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	00960082852	92722902
ADVOGADO	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	00960082820	430798775
ADVOGADO	CLAYTON DA SILVA FRANÇA	00960082846	96590733
ADVOGADO	NATHAN ARANTES PINSON	00960082891	102267621
ADVOGADO	NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA	00960082856	127952329
ADVOGADO	TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA	00960082850	106031886
ADVOGADO	VAGNER APARECIDO XAVIER	00960082890	10.660.115-1
CONTADOR	MARCIA CRISTINA COSTA	00960082897	81952469
CONTADOR	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	00960082812	93121082

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:606E5192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 PREGAO PRESENCIAL N 108/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção em atendimento aos termos do Memorando nº 166/2020 da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social autuado na forma do Processo Administrativo 498/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 108/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - Lote 001						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LONA PRETA 4X100 100MICRAS	FORTPLAST	M	3,00	443,96	1.331,88
2	PREGO TELHEIRO 1KG TORCIDO	MULTILIT	UND	4,00	16,47	65,88
3	PREGO TELHEIRO LISO - PACOTE DE 1KG	OFERRAL	KG	4,00	16,47	65,88
4	TELHA DE FIOBROCIMENTO 2,44X0,50X4 MM	MULTILIT	UND	400,00	16,90	6.760,00
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.223,64						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 108/2020
VIGÊNCIA: 14/09/2020 a 13/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C7540530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 189/2020

Data 11/09/2020

Súmula. Nomeia os membros do Comitê Municipal de Cultura de Verê, com a especial finalidade de acompanhar, deliberar e implementar a Lei Federal nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Cultura de Verê, Estado do Paraná, com a especial finalidade de acompanhar, deliberar e implementar a Lei Federal nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC -, conforme abaixo especificado:

TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Rosangela de Oliveira Rebonato	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	CPF nº 032.542.539-65
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Maria Gorete Schmoller Fedrigo	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	CPF nº 645.897.149-49
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Rita Calgarotto Canton	Secretaria Municipal de Educação	CPF nº 589.135.489-68
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Gabriele Regina Piloneto	Secretaria Municipal de Educação	CPF nº 086.181.459-20
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Sadi Carniel	Secretaria Municipal de Administração de Verê	CPF nº 371.417.599-72
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Patricia Aparecida Zanata	Secretaria Municipal de Administração de Verê	CPF nº 033.395.269-31
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Ediomar Julianoti	Centro de Tradições Gaúchas	CPF nº 076.669.209-46
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Claudia Eliz Julianotti	Centro de Tradições Gaúchas	CPF nº 065.394.019-97

Art. 2º O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Os membros do Comitê não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de setembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C28991A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	13.216.858,01	0,00
Pessoal Ativo	995.501,54	1.031.762,12	1.022.445,65	1.787.807,23	1.129.051,49	1.019.510,72	994.149,60	978.062,30	958.332,13	1.279.215,26	994.045,47	977.438,08	13.167.321,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	816.993,34	843.348,88	841.278,30	1.564.470,53	944.885,46	836.421,23	812.183,10	801.303,77	780.997,24	1.099.951,69	814.886,91	800.446,40	10.957.166,85	0,00
Obrigações Patronais	178.508,20	188.413,24	181.167,35	223.336,70	184.166,03	183.089,49	181.966,50	176.758,53	177.334,89	179.263,57	179.158,56	176.991,68	2.210.154,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	6.179,52	9.127,04	3.232,00	0,00	9.127,04	3.232,00	3.232,00	8.942,82	3.232,00	0,00	3.232,00	49.536,42	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	995.501,54	1.037.941,64	1.031.572,69	1.791.039,23	1.129.051,49	1.028.637,76	997.381,60	981.294,30	967.274,95	1.282.447,26	994.045,47	980.670,08	13.216.858,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.530.854,24	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	454.426,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.076.428,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.216.858,01	50,69%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.081.271,25	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.377.207,69	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.673.144,12	48,6%

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ED2AEE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.762.177,02	2.201.180,98	2.279.096,80	3.726.062,08	2.457.361,27	2.877.146,17	2.365.195,43	2.142.003,12	1.778.276,16	2.639.910,34	2.655.940,48	2.636.717,16	29.521.067,01	44.445.774,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.745,28	210.968,42	252.926,83	244.718,55	291.505,32	360.993,24	224.277,94	193.676,91	141.169,88	186.653,38	160.856,66	192.615,59	2.654.108,00	4.243.600,00
IPTU	18.345,70	11.487,25	5.714,05	13.554,06	131.159,93	136.156,89	26.809,74	19.775,04	4.122,06	7.703,18	9.268,11	14.896,97	398.992,98	524.000,00
ISS	74.941,35	70.366,28	141.437,14	117.051,90	78.205,51	72.709,60	112.306,19	63.938,56	71.612,73	86.535,36	54.172,16	71.403,25	1.014.680,03	1.640.000,00
ITBI	600,00	4.600,00	980,00	1.200,00	800,00	12.400,00	10.137,30	1.661,98	0,00	4.565,00	5.850,08	11.354,24	54.148,60	570.000,00
IRRF	43.375,42	34.709,91	46.321,63	65.503,79	35.383,19	39.060,00	37.666,67	37.894,04	35.492,94	35.786,02	37.825,52	36.536,47	485.555,60	388.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.482,81	89.804,98	58.474,01	47.408,80	45.956,69	100.666,75	37.358,04	70.407,29	29.942,15	52.063,82	53.740,79	58.424,66	700.730,79	1.121.600,00
Contribuições	2.408,26	0,00	71.332,46	42.690,89	8.007,36	0,00	14.826,59	66.598,24	4.711,41	42.613,73	26.586,79	0,00	279.775,73	363.000,00
Receita patrimonial	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	29.802,32	109.994,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.391,15	5.748,64	2.936,11	2.950,48	2.019,00	3.676,18	1.836,13	1.533,92	1.605,65	1.411,95	935,29	757,82	29.802,32	109.994,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.263,46	1.912,11	1.452,85	1.594,69	1.680,66	0,00	7.289,06	1.408,77	2.066,36	1.586,11	0,00	0,00	21.254,07	1.413.206,00
Transferências correntes	1.553.541,03	1.978.817,30	1.946.922,25	3.422.919,27	2.152.573,40	2.503.461,60	2.109.051,90	1.872.012,35	1.622.384,39	2.403.845,87	2.461.429,18	2.436.406,62	26.463.365,16	37.669.394,93
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	14.066.000,00
Cota parte do ICMS	373.694,69	572.298,45	426.475,79	577.308,87	479.863,69	451.388,90	463.924,56	366.213,07	261.641,94	449.538,24	429.770,21	421.228,94	5.273.347,35	7.058.000,00
Cota parte do IPVA	10.639,43	20.069,66	13.358,16	20.831,52	238.112,92	124.089,70	93.555,77	23.460,71	24.666,01	30.010,92	23.220,32	17.361,96	639.377,08	1.368.000,00
Cota parte do ITR	3.796,12	149.945,09	2.061,09	2.952,94	1.587,97	514,32	37,79	46,08	70,96	6,18	429,10	41,56	161.489,20	215.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.148,30	7.211,15	7.572,77	8.901,12	6.548,10	6.984,34	6.445,52	5.784,33	5.767,34	5.186,54	6.230,47	7.205,62	81.985,60	255.000,00
Transferências do FUNDEB	280.949,23	368.614,22	336.904,72	388.503,50	477.949,21	468.761,41	346.760,87	332.386,80	255.800,24	279.030,05	351.956,75	322.745,00	4.210.362,00	5.147.710,00
Outras transferências correntes	235.168,50	270.421,70	359.486,47	1.058.740,72	140.161,01	283.692,56	515.347,70	474.650,07	374.991,97	1.070.687,43	668.258,23	1.044.310,37	6.495.916,73	9.424.684,93
Outras receitas correntes	5.827,84	3.734,51	3.526,30	11.188,20	1.575,53	9.015,15	7.913,81	6.772,93	6.338,47	3.799,30	6.132,56	6.937,13	72.761,73	646.579,00
DEDUÇÕES (II)	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	2.990.212,77	4.068.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	207.484,63	267.956,23	250.106,14	313.460,50	306.892,57	350.201,46	249.388,60	212.995,06	198.318,40	210.825,64	208.713,34	213.870,20	2.990.212,77	4.068.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.412.601,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.929.008,06	1.579.957,76	2.429.084,70	2.447.227,14	2.422.846,96	26.530.854,24	40.377.574,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	54.426,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	454.426,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.829.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.422.846,96	26.076.428,24	40.377.574,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.554.692,39	1.933.224,75	2.028.990,66	3.358.175,58	2.150.468,70	2.526.944,71	2.115.806,83	1.829.008,06	1.579.957,76	2.129.084,70	2.447.227,14	2.422.846,96	26.076.428,24	40.377.574,05

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2B2141A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												

Município de Campo do Tenente	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**324.284,99**
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,57
GABINETE DO PREFEITO	4.986,02	60.630,09	60.313,71	4.888,19	414,21	0,00	501,75	501,75	501,75	0,00	0,00	414,21
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.915,18	195.503,99	194.389,08	705,17	2.324,92	0,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.324,92
SECRETARIA DE SAÚDE	583,98	262.899,22	262.416,22	987,80	79,18	2.450,04	8.429,60	10.764,30	10.764,30	0,00	115,34	194,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	0,00	153.637,79	153.603,79	0,00	34,00	0,00	1.003,50	1.003,50	1.003,50	0,00	0,00	34,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	10,35	147.002,20	140.682,49	5.792,15	537,91	0,02	1.298,83	1.298,83	1.298,83	0,00	0,02	537,93
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	1.644,11	152.826,97	152.484,48	1.524,69	461,91	4.631,18	1.396.210,14	1.086.931,91	1.086.931,91	0,00	313.909,41	314.371,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	29,54	69.877,00	68.890,02	0,00	1.016,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.016,52
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	7.660,03	7.660,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.560,75**	**1.050.037,29**	**1.040.439,82**	**13.898,00**	**10.260,22**	**7.081,24**	**1.409.543,82**	**1.102.600,29**	**1.102.600,29**	**0,00**	**314.024,77**	**324.284,99**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1CDAE2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 114/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:		114/2020		
Nr. Licitação:		44/2020 – IL		
Modalidade:		Inexigibilidade de licitação		
Data de Homologação:		14/09/2020		
Objeto de Licitação:		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**16.800,00**	**R$ 201.600,00**
Total geral:		**R$ 201.600,00**		
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa		Dotação		
Atendimento aos Municípios Consorciados		02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0		

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26C8C80A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	845.988,17	846.687,22	875.854,43	838.351,38	822.280,04	1.346.065,46	868.417,84	882.762,54	905.994,80	871.681,05	1.191.622,50	871.986,82	11.167.692,25	0,00
Pessoal Ativo	819.512,29	820.211,34	849.378,55	811.875,50	795.804,16	1.306.351,72	840.744,69	855.089,39	878.321,65	844.007,90	1.150.117,74	844.313,67	10.815.728,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	676.320,87	676.664,72	701.702,78	670.288,68	655.955,81	1.032.638,92	693.865,33	705.569,65	725.029,04	696.276,61	999.473,52	696.044,56	8.929.830,49	0,00
Obrigações Patronais	143.191,42	143.546,62	147.675,77	141.586,82	139.848,35	273.712,80	146.879,36	149.519,74	153.292,61	147.731,29	150.644,22	148.269,11	1.885.898,11	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.475,88	26.475,88	26.475,88	26.475,88	26.475,88	39.713,74	27.673,15	27.673,15	27.673,15	27.673,15	41.504,76	27.673,15	351.963,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.789,18	11.789,18	11.789,18	11.789,18	11.789,18	17.683,73	12.323,27	12.323,27	12.323,27	12.323,27	18.484,92	12.323,27	156.730,90	0,00
Pensões	14.686,70	14.686,70	14.686,70	14.686,70	14.686,70	22.030,01	15.349,88	15.349,88	15.349,88	15.349,88	23.019,84	15.349,88	195.232,75	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	10.508,26	27.151,29	6.334,66	3.239,26	18.940,75	26.303,35	18.019,22	14.092,36	8.584,88	12.246,13	12.301,56	157.721,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	10.508,26	27.151,29	6.334,66	3.239,26	18.940,75	26.303,35	18.019,22	14.092,36	8.584,88	12.246,13	12.301,56	157.721,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	845.988,17	836.178,96	848.703,14	832.016,72	819.040,78	1.327.124,71	842.114,49	864.743,32	891.902,44	863.096,17	1.179.376,37	859.685,26	11.009.970,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.594.831,72	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.594.831,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.009.970,53**	**50,98**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.661.209,13	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.078.148,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	10.495.088,22	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/set/2020 as 08h e 41m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F1FE8051

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**72.660,75**	**280,00**	**163.956,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-91.576,13**	**5.919,00**	**0,00**	**-97.495,13**
Recursos Ordinários	72.660,75	280,00	163.956,88	0,00	0,00	0,00	-91.576,13	5.919,00	0,00	-97.495,13
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.606.518,27**	**22.490,22**	**257.163,53**	**0,00**	**123.176,12**	**0,00**	**3.203.688,40**	**327.507,55**	**0,00**	**2.876.180,85**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.540,12	0,00	19.400,31	0,00	0,00	0,00	-15.860,19	0,00	0,00	-15.860,19
Transferências do FUNDEB	29.863,27	0,00	22.866,65	0,00	0,00	0,00	6.996,62	0,00	0,00	6.996,62
Outros Recursos Destinados à Educação	28.712,45	21.140,22	58.163,01	0,00	0,00	0,00	-50.590,78	0,00	0,00	-50.590,78
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	28.827,44	0,00	0,00	0,00	-28.827,44	0,00	0,00	-28.827,44
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.334.219,06	1.350,00	28.029,55	0,00	0,00	0,00	1.304.839,51	38.410,55	0,00	1.266.428,96
Recursos Destinados à Assistência Social	219.109,71	0,00	3.309,60	0,00	0,00	0,00	215.800,11	247,00	0,00	215.553,11
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	142.456,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.456,19	0,00	0,00	142.456,19
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.848.617,47	0,00	96.566,97	0,00	123.176,12	0,00	1.628.874,38	288.850,00	0,00	1.340.024,38
TOTAL (III) = (I + II)	**3.679.179,02**	**22.770,22**	**421.120,41**	**0,00**	**123.176,12**	**0,00**	**3.112.112,27**	**333.426,55**	**0,00**	**2.778.685,72**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 14/set/2020 as 08h e 48m.										

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0B820900

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.019 A 6/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.056.567,46	2.018.383,77	1.565.500,89	1.810.709,52	1.913.866,83	3.436.950,69	2.238.330,27	2.312.103,63	1.729.951,23	1.799.739,25	1.623.133,25	2.022.291,39	24.527.528,18	21.571.561,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.774,16	142.881,32	157.286,71	156.001,36	314.306,80	280.104,40	137.754,78	80.641,30	78.326,48	115.066,20	86.390,80	262.221,85	2.033.756,16	1.331.677,16
IPTU	17.107,48	11.145,53	15.690,85	12.808,91	12.171,91	11.797,60	4.334,22	3.366,70	1.027,68	616,72	585,72	57.236,11	147.889,43	220.062,71
ISS	65.643,46	60.256,56	60.481,72	75.733,89	69.390,72	78.777,56	70.033,89	33.512,57	33.924,16	70.489,84	30.817,44	73.866,92	722.928,73	379.652,53
ITBI	75.892,83	31.284,32	40.374,01	29.415,92	192.356,22	121.062,92	27.623,00	4.777,42	2.183,90	14.298,04	17.684,24	41.515,62	598.468,44	429.998,27
IRRF	44.127,50	22.641,08	25.694,08	21.832,97	22.074,64	42.096,47	29.243,46	26.693,81	27.089,96	25.566,38	26.442,03	26.594,66	340.097,04	141.508,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.002,89	17.553,83	15.046,05	16.209,67	18.313,31	26.369,85	6.520,21	12.290,80	14.100,78	4.095,22	10.861,37	63.008,54	224.372,52	160.454,76
Contribuições	44.967,74	43.612,68	42.365,47	43.363,03	48.413,69	79.017,42	27.134,42	54.712,00	49.214,83	53.492,47	50.954,98	50.157,38	587.406,11	310.000,00
Receita Patrimonial	7.856,83	5.784,83	4.840,22	5.958,80	3.746,37	3.232,53	3.502,90	2.609,97	2.315,29	1.974,89	1.504,59	1.190,85	44.518,07	204.252,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.856,83	5.784,83	4.840,22	5.958,80	3.746,37	3.232,53	3.502,90	2.609,97	2.315,29	1.974,89	1.504,59	1.190,85	44.518,07	61.530,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.721,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	415,00	583,11	970,37	1.424,45	939,23	638,08	611,72	213,90	374,89	12.582,79	1.426,29	1.088,55	21.268,38	14.260,22
Transferências Correntes	1.778.957,63	1.800.712,06	1.360.038,12	1.603.961,88	1.546.460,74	2.971.765,43	2.069.326,45	2.173.926,46	1.599.719,74	1.601.309,19	1.482.856,59	1.707.632,76	21.696.667,05	19.268.809,90
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	704.445,93	564.386,51	9.702.838,66	9.030.375,77
Cota-Parte do ICMS	447.549,71	417.026,12	324.221,49	496.532,23	370.014,93	500.879,34	434.491,70	409.827,81	421.209,26	332.494,43	237.551,57	408.147,53	4.799.946,12	4.079.462,05
Cota-Parte do IPVA	10.769,84	14.424,39	19.375,03	6.063,90	6.740,25	9.530,39	299.366,49	120.225,74	103.232,59	49.435,63	33.382,79	20.846,84	693.393,88	485.219,12
Cota-Parte do ITR	291,25	285,61	26.243,64	125.197,64	15.839,99	14.769,04	8.770,55	4.242,34	102,47	102,75	562,02	0,00	196.407,30	78.348,34
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.488,25
Transferências LC 61/1989	6.398,65	5.726,86	6.981,19	6.178,28	6.488,08	7.626,14	5.724,96	6.262,00	5.778,93	5.186,11	5.170,86	4.650,11	72.172,17	63.644,30
Transferências do FUNDEB	178.811,21	231.271,33	226.544,15	218.094,22	230.617,65	265.937,98	337.400,19	330.909,34	244.786,36	234.689,06	200.575,21	176.973,64	2.876.610,34	3.150.865,07
Outras Transferências Correntes	148.376,28	411.709,71	115.527,86	161.638,58	115.696,59	807.341,94	175.222,06	134.428,86	141.630,44	309.929,92	301.168,21	532.628,13	3.355.298,58	2.341.407,00
Outras Receitas Correntes	1.596,10	24.809,77	0,00	0,00	0,00	102.192,83	0,00	0,00	0,00	15.313,71	0,00	0,00	143.912,41	442.561,81
DEDUÇÕES (II)	211.696,99	231.546,15	203.593,18	244.845,78	240.029,24	298.022,59	311.340,80	341.717,61	242.737,34	211.338,02	196.222,59	199.606,17	2.932.696,46	2.733.935,21
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.364,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.696,99	231.546,15	203.593,18	244.845,78	240.029,24	298.022,59	311.340,80	341.717,61	242.737,34	211.338,02	196.222,59	199.606,17	2.932.696,46	2.678.571,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.844.870,47**	**1.786.837,62**	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**21.594.831,72**	**18.837.626,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.844.870,47**	**1.786.837,62**	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**21.594.831,72**	**18.837.626,67**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.844.870,47**	**1.786.837,62**	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**21.594.831,72**	**18.837.626,67**

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:178274F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	1.395.324,39	0,00
Pessoal Ativo	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	1.395.324,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	92.986,26	91.779,64	91.853,07	140.595,05	95.811,89	98.470,70	95.811,89	95.811,89	95.850,40	98.585,87	95.996,31	96.052,96	1.189.605,93	0,00
Obrigações Patronais	16.330,84	16.330,84	16.341,12	20.344,91	17.045,44	16.997,77	17.045,44	17.045,44	17.048,32	17.061,02	17.061,02	17.066,30	205.718,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	1.395.324,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.239.703,59	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	232.187,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.007.516,59	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.395.324,39**	**2,18**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.840.451,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.648.428,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.456.405,90	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/set/2020 as 13h e 25m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:354954C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 005/2020
GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, e considerando a realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Provisório referente a Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, conforme disposto a seguir.

PROVA DE AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

QUESTÕES																					
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	*	D	C	A	C	D	A	B	B	A	D	B	B
QUESTÕES																						
24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
A	B	A	D	D	B	A	B	D	B	A	C	B	B	D	A	C	B	C	C	B	C	

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão foi omitido entre as 4 alternativas possíveis, as letras (a), (b), (c) e (d).**

Art. 1º Fica convencionado que qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020, deverá ser encaminhada devidamente justificada para o e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 16h00min do dia 15/09/2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:79C52A46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 004/2020
GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 003/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, e considerando a realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Provisório referente a Prova Objetiva realizada em data de 13/09/2020, conforme disposto a seguir.

PROVA DE AGENTE DE MANUTENÇÃO I - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- ASG

QUESTÕES																	
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**C**	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**
QUESTÕES																	
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	
B	**A**	**D**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**B**	**D**	**A**	**A**	**D**	**C**	**D**	**A**	**C**	

PROVA DE AGENTE DE MANUTENÇÃO I - GUARDIÃO

QUESTÕES																	
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
D	**D**	**B**	**D**	**B**	**D**	**A**	**C**	**A**	**D**	**B**	**D**	**C**	**A**	**C**	**D**	**A**	**B**
QUESTÕES																	
19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	
B	**A**	**D**	**B**	**B**	**A**	**B**	**C**	**C**	**B**	**B**	**A**	**D**	**D**	**D**	**C**	**A**	

Art. 1º Fica convencionado que qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020, deverá ser encaminhada devidamente justificada para o e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 16h00min do dia 15/09/2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de setembro de 2020.

Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:45E2FE99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 004/2020
GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, e considerando a realização da Prova Objetiva em data de 13 de setembro de 2020,

TORNA PÚBLICO, o Gabarito Provisório referente às Provas Objetivas realizada em data de 13/09/2020, para os cargos e conforme dispostos a seguir.

PROVA DE MOTORISTAS – CNH CATEGORIA "B" E CNH CATEGORIA "D"

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	B	B	*	B	C	D	B	B	B	C	

**** Questão nº 29 ANULADA, já que no texto da pergunta, houve omissão de parte da pergunta, prejudicando a resposta.***

PROVA DE EDUCADOR SOCIAL DIURNO E NOTURNO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	C	B	A	D	D	C	C	C	D	*	*	D	A	A	C	D	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	D	D	C	C	A	B	A	C	B	*	C	A	D	B	A	C	

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão não haviam 5 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c), (d) e (e).**
*** Questão nº 12 ANULADA, pois na questão não havia entre as 4 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c) e (d), resposta correta.**
*** Questão nº 29 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (a) e (b), são idênticas.**

PROVA DE AGENTE DE EXECUÇÃO - COZINHEIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	B	A	A	D	B	D	D	A	C	

PROVA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	C	B	A	D	D	C	C	C	D	*	*	D	A	A	C	D	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	D	D	C	C	A	B	A	A	B	C	A	B	D	*	D	*	

*** Questão nº 11 ANULADA, pois na questão não haviam 5 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c), (d) e (e).**
*** Questão nº 12 ANULADA, pois na questão não havia entre as 4 alternativas possíveis, letras (a), (b), (c) e (d), resposta correta.**
*** Questão nº 33 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (b) e (c), são idênticas.**
*** Questão nº 35 ANULADA, pois na questão as alternativas contidas nas letras (b) e (c), são idênticas.**

PROVA DE AGENTE DE EXECUÇÃO – CARPINTEIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	C	D	C	A	C	D	A	B	B	

AGENTE DE EXECUÇÃO - PEDREIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	C	C	C	A	C	D	A	D	B	A	

AGENTE DE EXECUÇÃO - SERVENTE DE PEDREIRO

QUESTÕES																	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
D	D	B	D	B	D	A	C	A	D	B	D	C	A	C	D	A	B
QUESTÕES																	
19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
B	A	D	B	B	A	B	A	A	C	C	C	B	B	A	B	C	

Art. 1º Fica convencionado que qualquer manifestação quanto às questões da Prova Objetiva realizada na data de 13/09/2020, deverá ser encaminhada devidamente justificada para o e-mail: rh@riobrancodosul.pr.gov.br
Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 16h00min do dia 15/09/2020.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 14 de setembro de 2020.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C54834F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

SANTO ANTÔNIO SUDOESTE CAMARA MUNICIPAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00
Pessoal Ativo	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.489,89	83.308,25	74.489,89	99.915,90	74.506,29	81.171,32	78.755,44	81.224,82	81.403,04	80.905,48	77.908,49	80.562,55	968.641,36	0,00
Obrigações Patronais	17.877,56	18.713,80	17.877,56	23.979,80	17.881,50	18.912,14	18.901,29	19.493,95	19.536,72	19.417,30	18.486,22	18.481,56	229.559,40	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.367,45	102.022,05	92.367,45	123.895,70	92.387,79	100.083,46	97.656,73	100.718,77	100.939,76	100.322,78	96.394,71	99.044,11	1.198.200,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.866.057,98	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.866.057,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.198.200,76	2,07%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.471.963,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.298.365,30	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.124.767,13	5,4%

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:186BE715

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.855.204,54	2.428.824,26	2.329.804,05	3.671.405,59	2.437.550,19	2.667.844,35	2.798.696,87	2.438.874,95	2.013.092,99	2.302.287,79	3.384.233,19	2.278.197,73	30.606.016,50	27.024.216,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	164.681,61	196.437,68	142.656,85	161.295,97	192.726,04	158.938,39	307.907,82	116.143,82	161.140,87	150.334,23	74.802,20	93.122,93	1.920.188,41	1.411.426,99
I.P.T.U.	29.721,55	33.457,98	9.982,23	11.754,52	56.773,68	64.642,67	168.416,13	18.659,59	67.854,01	87.841,61	0,00	0,00	549.103,97	389.793,71
I.R.R.F	32.145,80	27.652,27	22.200,88	49.505,30	25.595,58	25.033,80	30.407,90	30.461,53	29.497,92	19.541,53	25.652,13	21.787,83	339.482,47	192.606,76
I.S.S.	46.361,77	46.745,86	32.840,27	45.018,43	64.373,70	36.509,62	30.790,99	23.206,83	18.832,93	21.236,29	29.539,83	50.147,62	445.604,14	330.035,01
I.T.B.I.	35.204,75	65.166,19	53.322,95	33.160,06	24.542,63	11.424,83	57.342,52	23.054,62	24.410,72	0,00	0,00	0,00	327.629,27	482.343,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.247,74	23.415,38	24.310,52	21.857,66	21.440,45	21.327,47	20.950,28	20.761,25	20.545,29	21.714,80	19.610,24	21.187,48	258.368,56	16.647,75
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.858,75
Receita Patrimonial	35.727,36	-27.258,16	1.634,25	1.682,78	3.315,68	32.365,00	983,46	448,17	27.022,93	437,34	393,64	77,29	76.829,74	15.810,13
Outras Receitas Patrimoniais	36,76	0,00	0,00	0,00	1.961,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.998,18	330,70

Rendimentos de Aplicação Financeira	35.690,60	-27.258,16	1.634,25	1.682,78	1.354,26	32.365,00	983,46	448,17	27.022,93	437,34	393,64	77,29	74.831,56	15.479,43
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.654.795,57	2.259.644,74	2.185.401,28	3.508.097,22	2.241.396,80	2.476.429,29	2.489.805,59	2.322.157,62	1.824.504,93	2.151.404,55	3.308.925,68	2.184.885,84	28.607.449,11	25.582.426,26
Cota-Parte do F.P.M.	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	977.587,64	623.513,17	9.596.910,74	11.774.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	503.900,11	771.702,86	575.071,58	778.459,04	642.130,85	603.723,53	620.489,72	489.802,57	349.940,82	601.248,30	574.808,96	563.405,83	7.074.684,17	6.815.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.183,64	22.170,95	8.695,08	14.571,39	293.647,60	139.177,00	114.045,54	25.319,78	29.866,05	25.247,41	25.732,02	24.311,31	742.967,77	716.625,00
Cota-Parte do ITR.	13.743,89	271.179,82	5.929,45	6.943,27	1.074,30	844,46	818,93	167,80	50,80	187,29	425,29	662,19	302.027,49	297.675,00
Outras Transferências Correntes	255.408,90	319.777,03	533.255,95	1.040.799,87	126.836,86	202.204,68	801.664,84	879.240,81	544.831,54	738.228,06	1.456.933,80	720.313,71	7.619.496,05	1.944.183,75
Transferências da LC 61/1989	10.850,05	9.602,16	10.083,68	11.852,44	8.688,11	9.224,65	8.513,00	7.639,72	7.617,28	6.850,16	8.228,94	9.516,90	108.667,09	82.687,51
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00
Transferências do FUNDEB	209.564,22	274.954,89	251.302,29	289.790,61	360.668,58	353.224,60	261.293,87	250.515,65	192.752,51	210.256,82	265.209,03	243.162,73	3.162.695,80	3.905.250,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	111,67	329,62	111,67	111,67	0,00	125,34	424,26	111,67	111,67	111,67	1.549,24	10.694,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.855.204,54	2.428.824,26	2.329.804,05	3.671.405,59	2.437.550,19	2.667.844,35	2.798.696,87	2.438.874,95	2.013.092,99	2.302.287,79	3.384.233,19	2.278.197,73	30.606.016,50	27.024.216,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	1.855.204,54	2.428.824,26	2.329.804,05	3.671.405,59	2.437.550,19	2.667.844,35	2.798.696,87	2.438.874,95	2.013.092,99	2.302.287,79	3.384.233,19	2.278.197,73	30.606.016,50	27.024.216,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	1.855.204,54	2.428.824,26	2.329.804,05	3.671.405,59	2.437.550,19	2.667.844,35	2.798.696,87	2.438.874,95	2.013.092,99	2.302.287,79	3.384.233,19	2.278.197,73	30.606.016,50	27.024.216,38
FONTE:														

TOMAZINA, 14/09/2020

ROSANGELA APARECIDA RAMOS
Controle Interno

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:2FE48D86

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	92.939,26	1.566.943,89	1.611.568,39	-	48.314,76	-	-	-	-	-	-	48.314,76
EXECUTIVO	92.939,26	1.566.943,89	1.611.568,39	0,00	48.314,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.314,76

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	92.939,26	1.566.943,89	1.611.568,39	0,00	48.314,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.314,76
Administração e Finanças	92.939,26	648.975,35	693.599,85	0,00	48.314,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.314,76
Agropecuária	0,00	18.028,12	18.028,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia Social	0,00	26.767,59	26.767,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	5.893,71	5.893,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	461.505,14	461.505,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saude	0,00	220.009,72	220.009,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	34.717,08	34.717,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Viação e Obras Públicas	0,00	151.047,18	151.047,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	92.939,26	1.566.943,89	1.611.568,39	0,00	48.314,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.314,76
FONTE:												

TOMAZINA, 14/09/2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

ROSANGELAAPARECIDA RAMOS
Controle Interno

FELIPE BARBOSA FERREIRA
Contador II

JULIO C LEOCADIO BARBOSA
Diretor Contabil

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EB54C62B

